JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Assinado de forma digital por JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Dados: 2026.02.26 21:54:20 -03'00'

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026. Edição nº 3990

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

1º Vice-Presidente:
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

2º Vice-Presidente:
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**

Corregedor-Geral da Justiça
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial
Desa. **PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO**

Ouvidor Judicial
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Ouvidor Judicial Substituto
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias
Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
Des. RILTON GOES RIBEIRO

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL

LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES

JOSÉ EDVALDO ROCHA ROTONDANO - Presidente
MARIO ALBERTO SIMOES HIRS - Magistratura
ESERVAL ROCHA - Magistratura
MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA - Magistratura
ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA - Magistratura
JOSE CICERO LANDIN NETO - Magistratura
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO - Magistratura
NILSON SOARES CASTELO BRANCO - Advocacia
HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI - Magistratura
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Magistratura
NAGILA MARIA SALES BRITO - Ministério Público
INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - 1º Vice-Presidente
DES. MÁRIO Augusto ALBIANI ALVES JÚNIOR - 2º Vice-Presidente
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor Geral da Justiça
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - Corregedora Geral do Foro Extrajudicial
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA - Advocacia
DESª LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS - Magistratura
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO - Ministério Público
DESª MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB - Magistratura
DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA - Magistratura
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES - Magistratura
DESª MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Magistratura
DES. RAIMUNDO NONATO BORGES - Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Magistratura
JATAHY JÚNIOR - Magistratura
IVONE BESSA RAMOS – Magistratura
ROBERTO MAYNARD FRANK - Advocacia
JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - Magistratura
RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES - Magistratura
JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS - Magistratura
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO – Magistratura
JÚLIO CÉZAR LEMOS TRAVESSA - Ministério Público
MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO - Magistratura
ABELARDO PAULO DA MATTA NETO - Magistratura
GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Ministério Público

LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

NIVALDO DOS SANTOS AQUINO - Ministério Público
ALBERTO RAIMUNDO G. DOS SANTOS - Magistratura
BALTAZAR MIRANDA SARAIVA - Magistratura
DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Magistratura

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA (ÁREA CÍVEL)
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA** (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES (ÁREA CRIME)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. MARCELO SILVA BRITTO – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Des. RILTON GOES RIBEIRO

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS

(Sessões às 1ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO – **Presidente**
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD - Presidente
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira – Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. RILTON GOES RIBEIRO

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Presidente
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE (Suplente)**
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA
DESA. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
DESA. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO (SUPLENTE)
DES. JOSÉ ARAS (SUPLENTE)
DESA. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO (SUPLENTE)
Juízes de direito TITULARES: MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO, CATUCHA MOREIRA GIDI, MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS e ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Juízes de Direito SUPLENTES: ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID, NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS e GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA.
Servidores: ADELI D'ALMEIDA MONTEIRO, MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES, TUANY SILVA ANDRADE e VERA LÚCIA BISPO CAVALCANTI.

COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
DESA. IVONE BESSA RAMOS
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
DESA. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS (SUPLENTE)
DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (SUPLENTE)
DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

DES. ANTÔNIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
DES. MARCELO SILVA BRITTO
DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA
DES. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
DESA. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (SUPLENTE)
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER (SUPLENTE)
DESA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

DESA. SORAYA MORADILLO PINTO
DESA. MARIA DO SOCORRO HABIB
DES. RILTON GÓES RIBEIRO
DESA. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA
DES. RICARDO REGIS DOURADO (SUPLENTE)
DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO (SUPLENTE)
DESA. ANDRÉA PAULA MATOS RODRIGUES MIRANDA (SUPLENTE)
JUIZ ARNALDO JOSÉ LEMOS DE SOUZA
JUIZ FREDDY PITTA LIMA
JUIZ ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES
JUIZ ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO
Servidores: TEN CEL RAIMUNDO SÉRGIO LOPES DAS MERCÊS (Chefe do Gabinete de Segurança Institucional) E TEN CEL PM ARNALDO NONATO DOS ANJOS JUNIOR (Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional).

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

Des. MARIO ALBERTO HIRS - Presidente
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON (Suplente)
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE (Suplente)
JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES
JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO
LEONARDO DE ANDRADE FERRAS FOGAÇA (Servidor)
BRUNO BARBOSA DE MENEZES (Servidor)
HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)

COMISSÃO ESPECIAL DE HONRARIA E MÉRITO

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (PRESIDENTE)
DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
DES. ESERVAL ROCHA
DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
Dr. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (Juiz de Direito)
Dra. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Juíza de Direito)
Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
DESA. ARACY LIMA BORGES
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
JUÍZA MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE
JUIZ HUMBERTO NOGUEIRA
JUÍZA ADRIANA SALES BRAGA
Servidora LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDO LIMA
Servidora LOUISE CUNHA REGO
Servidor RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Des. Rolemberg José Araújo Costa, na qualidade de Presidente;
Juiz de Direito Rilton Góes Ribeiro;
Juíza de Direito Mabile Machado Borba;
Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;
Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima;
Juíza de Direito Élbia Rosane Souza Araújo;
Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedroso Coelho Lukine Martins.
Juíza de Direito Lívia de Melo Barbosa, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
Larissa Torquato de Oliveira Souza, Secretária de Planejamento e Orçamento;
Fernanda Pinto Dantas Braga, Secretária de Administração;
Wilian de Novaes Coutinho, Coordenador de Obras;
Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;
Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;
Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador;
Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
Verônica Mendes Guimarães Santos, Coordenadora de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;
Kaique Lima Santos Mascarenhas, representante da Secretaria-Geral da Presidência;
Leonice Santos Salgado, representante da Controladoria do Judiciário;
Daniela Pelosi de Figueiredo, representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;
Felisberto Buriti de Sousa, Assessor de Programação de Sistemas, representante da Coordenação de Sistema e Informação;
João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional;
Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete;
Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação;
José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental;
Maria Clara Jesus Reis, servidora indicada para secretariar os trabalhos;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO, DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA, na qualidade de Presidente;
JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;
JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
SERVIDORA KARINE DIAS CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, representante da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau;
SERVIDORA DÉBORA CERQUEIRA NOBRE DE SOUSA, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
SERVIDORA TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA, indicada pelo Sindicado dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
SERVIDOR ANTÔNIO MOISÉS DANTAS SOBRINHO, indicado pelo Aindicado dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
ANA MORENA DE SOUZA DÓREA, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
DES. ALMIR PEREIRA DE JESUS
DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
DESA. NÁGILA MARIA SALES BRITO
DESA. ROSITA FALCÃO ALMEIDA MAIA (SUPLENTE)
DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (SUPLENTE)
DES. RILTON GÓES RIBEIRO (SUPLENTE)
Juíza de direito TITULAR: ANDREMARA DOS SANTOS. Juiz de Direito SUPLENTE: EDUARDO CARLOS DE CARVALHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
JUÍZA DE DIREITO MARIA ANGÉLICA ALVES MTOS, Presidente em exercício da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
SERVIDORA ALVAMARI COSTA DO VALLE, servidora representante da Secretaria Judiciária;
SERVIDORA DIVA MARIA DE JESUS ROXINHO SANTOS, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
GUSTAVO DE CARVALHO VIEIRA (Titular) e ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO (Suplente), serivores indicados pelo SINTAJ
SERVIDORA JANDIRA MIRIAM VERAS, servidora indicada pelo SINPOJUD;
SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
GEISIANE ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA, colaboradora terceirizada.
MARIA CLARA JESUS REIS, servidora representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inculão (CPAI)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES;
MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
PAULO DE S. ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
JULIANO DOURADO M. CUNHA, Assessor técnico da SEAD;
VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor-Geral
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA** - Diretor Adjunto
Juíza de Direito PATRÍCIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - Coordenadora-Geral
Dra. THAIS FONSECA FELIPPI PIMENTEL - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
Dr. Eduardo Carlos de Carvalho, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, juiz de direito indicado pela Corregedoria das Comarcas do Interior (titular);
Neilto dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
Aline Costa Rauen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
Dra. Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro juíza de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (suplente);
Desirée Brandão Müller servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
José Janilson de Gois Barreto servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 158, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
Convoca Juíza Substituta de Grau para atuação no Grupo de Trabalho de saneamento dos gabinetes de 2º grau que compõem as Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº 80506235.000006/2026-09,

DECIDE

Convocar a Juíza Substituta de Segundo Grau ZANDRA ANUNCIAÇÃO ALVAREZ PARADA, para, no período de 02/03/2026 a 02/05/2026, auxiliar no gabinete da Desembargadora GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO, exclusivamente, nos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, conforme Decreto Judiciário nº 226, de 06 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 159, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
Prorroga a designação de Juiz de Direito para cooperar na 9ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506517.000112/2026-18,

DECIDE

Prorrogar a designação do Juiz de Direito JUSTINO DE FARIAS FILHO, titular da 7ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, até o dia 30/04/2026 para, sem prejuízo de suas funções, cooperar na 9ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
Designa Juiz de Direito para praticar atos inerentes à instrução do Processo nº 0023381-32.2017.8.05.0000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do expediente nº 80506582.000003/2026-17,

DECIDE

Designar o Juiz de Direito JOSUÉ TELES BASTOS JÚNIOR, titular da 4ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana e designado para ter exercício Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis e Comerciais na Comarca de Barra, para, sem prejuízo das suas funções, e por delegação do eminente Relator, para praticar os atos inerentes à instrução da Ação Penal nº 0023381-32.2017.8.05.0000, nos termos do art. 292, § 1º, do RITJBA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80521004.000006/2026-16,

DECIDE

Exonerar o servidor THIAGO PORTUGAL RIBEIRO, cadastro 969.656-3, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo TJ-FC-2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80521004.000006/2026-16,

DECIDE

Exonerar a servidora BEATRIZ GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA, cadastro 971.777-3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80521004.000006/2026-16,

DECIDE

Revogar a designação da servidora ERIKA COSTA DE QUEIROZ VELLOSO, cadastro 970.380-2, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80521004.000006/2026-16,

DECIDE

Nomear BEATRIZ GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo TJ-FC-2, designando-a para ter exercício no Gabinete do Desembargador Eduardo Afonso Maia Caricchio.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000322/2026-21,

DECIDE

Nomear CINTIA LORENA DE ANDRADE ESPINHEIRA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Auditoria Interna, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80521004.000006/2026-16,

DECIDE

Nomear a servidora ERIKA COSTA DE QUEIROZ VELLOSO, cadastro 970.380-2, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo TJ-FC-3, designando-a para ter exercício no Gabinete do Desembargador Eduardo Afonso Maia Caricchio.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80517414.000003/2026-75,

DECIDE

Considerar designado o servidor ALISSON PEREIRA DE SOUZA, cadastro 970.455-8, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Candeias, no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, em virtude de usufruto de Férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520976.000133/2025-76,

DECIDE

Considerar designado o servidor ARTHUR ROBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO, cadastro 969.608-3, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria do Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa da Comarca de Salvador, no período de 27/01/2026 a 05/02/2026, em virtude de licença prêmio do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80505269.000001/2026-18,

DECIDE

Considerar designado o servidor CAIO CABRAL VINHAS, cadastro 970.278-4, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara Dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Gandu, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506033.000002/2026-99,

DECIDE

Considerar designada a servidora CARLA EDUARDA DE ALMEIDA VIEIRA, cadastro 971.713-7, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara da Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Porto Seguro, no período de 21/01/2026 a 30/01/2026, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80505267.000006/2026-61,

DECIDE

Considerar designado o servidor DANILO DA CONCEICAO COSTA, cadastro 971.277-1, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Menores da Comarca de Gandu, no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506324.000021/2025-69,

DECIDE

Designar o servidor JHONNY VIEIRA DA TRINDADE, cadastro 971.207-0, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador, no período de 19/02/2026 a 28/02/2026, em virtude de licença-prêmio da titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80516665.000002/2026-14,

DECIDE

Considerar designado o servidor MARCOS VINICIUS VASCONCELOS DA COSTA, cadastro 969.729-2, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Feira de Santana, no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, em virtude de férias da titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506481.000003/2026-55,

DECIDE

Considerar designada a servidora RENATA BARROS BERNARDO, cadastro 971.212-7, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, no período de 23/01/2026 a 11/02/2026, em virtude de férias da titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520438.000005/2026-09,

DECIDE

Designar a servidora LIDIA MONTEIRO DOS REIS, cadastro 972.122-3, para ter exercício na Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de São Sebastião do Passé.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506412.000004/2026-13,

DECIDE

Designar o servidor MARCIO CARVALHO SOUZA, cadastro 900.796-2, Diretor de Secretaria de Vara, símbolo TJ-FC-3, para ter exercício na 14ª Vara Criminal da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520438.000005/2026-09,

DECIDE

Designar o servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MASCARENHAS, cadastro 970.894-4, para ter exercício na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de São Sebastião do Passé.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506463.000005/2025-81,

DECIDE

Reconhecer à servidora ANA CRISTINA SAMPAIO RIBEIRO, Técnica Judiciária, cadastro 805.877-6, o direito à estabilidade econômica, no símbolo TJFC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual nº 13.471/2015, cujos efeitos financeiros incidirão após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520944.000013/2025-46,

DECIDE

Reconhecer à servidora JULIANA EIRADO ROSA PIANTINO, Analista Judiciária, cadastro 903.435-8, o direito à estabilidade econômica, no símbolo TJFC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual nº 13.471/2015, cujos efeitos financeiros incidirão após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELA JUÍZA DE DIREITO LIANA TEIXEIRA DUMET, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM DE FEVEREIRO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026.

80505675.000012/2026-14 Juiz de Direito ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 18/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520828.000007/2026-04 Juíza de Direito ADRIANA HELENA DE ANDRADE CARVALHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de licença para tratamento de saúde nos dias 23 a 27/02/2026, conforme atestado médico colacionado nos autos, com fundamento no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505237.000008/2026-15 Juíza de Direito ADRIANA PASTORELE DA SILVA QUIRINO COUTO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506439.000064/2026-38 Juíza de Direito ADRIANA SALES BRAGA faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.
Considerando o Decreto n. 97, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE de 03 de fevereiro do corrente ano, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505716.000013/2026-27 Juiz de Direito ADRIANNO ESPINDOLA SANDES faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de JUAZEIRO, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504839.000005/2026-21 Juiz de Direito ALEXANDRE MOTA BRANDAO DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO constante do documento ID 0462197, considerando os documentos ID 0575789, 0575794, 0575806, 0575813, e 0575822, em razão do cumprimento dos requisitos legais previstos nas Lei n° 13.562/2016 e Lei Complementar n° 11/1996.
Publique-se.
Após, à Diretoria de Recursos Humanos para as providências pertinentes.

80519988.000034/2026-57 Juíza de Direito ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de AMÉLIA RODRIGUES, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520392.000031/2025-11 Juíza de Direito ALINE MUXFELDT KLAIS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em outubro/2025, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506839.000011/2026-12 Juíza de Direito AMANDA ANALGESINA RAMOS CARRILHO ANDRADE faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SERRINHA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506774.000014/2026-40 Juíza de Direito AMANDA INACIO GORDILHO FREITAS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em janeiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506400.000013/2026-43 Juíza de Direito AMANDA PALITOT VILLAR DE MELLO JACOBINA faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 17/02, 20/02 e 21/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80521104.000001/2026-57 Juíza de Direito ANA LÚCIA FERREIRA MATOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO constante do documento ID 0481913, considerando os documentos ID 0564361, 0564362, 0564363, 0564367 e 0564378, em razão do cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei n° 13.562/2016 e Lei Complementar n° 11/1996.
Publique-se.

80505960.000018/2026-68 Juiz de Direito ANDRE ANDRADE VIEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de PARIPIRANGA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505472.000004/2026-46 Juiz de Direito ANDRE LUIZ SANTOS BRITTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO constante do documento ID 0449047, considerando os documentos ID 0602989, 0602991, 0602996, 0603004 e 0603006, em razão do cumprimento dos requisitos legais previstos nas Lei n° 13.562/2016 e Lei Complementar n° 11/1996.
Publique-se.

80520071.000009/2026-85 Juiz de Direito ANDRE RICARDO LEMOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de TANHAÇU, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520187.000008/2026-33 Juiz de Direito ANDRE RICARDO LEMOS faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Ivaneide Maria de Santana, lotada na Vara Plena da Comarca de Tanhaçu, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se a interessada para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80506700.000013/2026-69 Juíza de Direito ANDREA NEVES CERQUEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 10/12/2025, para fruição em 25/06/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80506700.000014/2026-11 Juíza de Direito ANDREA NEVES CERQUEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 26, 29 e 30/06/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506263.000012/2026-11 Juíza de Direito ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de JANEIRO/2026, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, com fundamento na Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, no Ato Conjunto nº 23/2022 e no Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506168.000019/2026-11 Juiz de Direito ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO faz solicitação
DEFIRO o pedido de transferência de afastamento referente a atuação no Plantão Judiciário de Segundo Grau, no período de 06/11 a 13/11/2020, deferidas para os dias 19/02/2026 e 20/02/2026 (80506168.000029/2025-75), para que sejam usufruídas nas seguintes datas: 23/03/2026 e 16/10/2026, com base no art. 2º, § 3º – Resolução 04/2005, c/c art. 1º da Resolução 03/2006, publicada no DPJ nº 3956 de 19/03/2006.
Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

80506185.000018/2026-68 Juiz de Direito ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 27/02/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506185.000031/2025-36 Juiz de Direito ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO constante do documento ID 0384246, considerando o teor dos documentos ID 0594627, 0594636, 0594653, 0594659 e 0594671, em razão do cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei n° 13.562/2016 e Lei Complementar n° 11/1996.
Publique-se.

80505244.000021/2026-77 Juiz de Direito ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SANTANA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504949.000002/2026-41 Juíz de Direito BIANCA GOMES DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO constante do documento ID 0466082, considerando os documentos ID 0575335, 0575487, 0575495, 0575499 e 0575526, em razão do cumprimento dos requisitos legais previstos nas Lei n° 13.562/2016 e Lei Complementar n° 11/1996.
Publique-se.

80520055.000010/2026-16 Juíza de Direito BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de RIACHÃO DAS NEVES, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504984.000012/2026-50 Juiz de Direito BRUNO BORGES LIMA DAMAS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em janeiro/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504984.000020/2026-04 Juiz de Direito BRUNO BORGES LIMA DAMAS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CANAVIEIRAS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519774.000013/2026-47 Juíza de Direito CAMILA SOARES SANTANA faz solicitação
DEFIRO o pedido de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 22/02/2026, para fruição em 29 e 30/04/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520341.000028/2026-84 Juiz de Direito CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520032.000022/2026-09 Juíza de Direito CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520032.000025/2026-34 Juíza de Direito CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520032.000018/2026-32 Juíza de Direito CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO faz solicitação
DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R$ 733,44 (setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de SALVADOR, nos dias 19 a 23 de janeiro de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências.
Publique-se.

80506469.000010/2025-34 Juíza de Direito Publicado CRISTIANE CUNHA FERNANDES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO constante do documento ID 0382392, considerando os documentos ID 0593825, 0593829, 0593837, 0593842 e 0593850, em razão do cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei n° 13.562/2016 e Lei Complementar n° 11/1996.
Publique-se.

80520072.000021/2026-80 Juiz de Direito CRYS SAO BERNARDO VELOSO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamentos referentes ao recesso forense [2022/2023], para fruição em 25, 26, 29, 30/06, 01, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14/07/2026 com fundamento no art. 2º, § 3º, da Resolução nº 04/2005, combinado com o art. 1º da Resolução nº 03/2006, publicada no DPJ nº 3.956, de 19 de março de 2006.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520072.000022/2026-24 Juiz de Direito CRYS SAO BERNARDO VELOSO faz solicitação
Em face do teor dos documentos ID 0590442, 0590446, 0593452 e 0593457, e considerando o cumprimento das disposições da Resolução nº 09 de 26 de maio de 2021 com as alterações advindas da Resolução nº 08, de 24 de julho de 2024 e Resolução nº 13, de 9 de julho de 2025, c/c o Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, DEFIRO O PEDIDO, ficando AUTORIZADO o reajuste no auxílio-saúde da magistrada, em face da majoração no seu próprio plano de saúde e no plano de saúde dos seus dependentes, considerando-se, exclusivamente, o valor da mensalidade no plano, EXCLUÍDA a parcela relativa a CO-PARTICIPAÇÃO 2026/02 e a MENSALIDADE ASSOCIATIVA, a partir do dia do pedido, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, digo, a partir de 23 de fevereiro de 2026, observando-se os limites definidos na legislação pertinente.
Publique-se.

80506853.000021/2026-61 Juiz de Direito DANIEL SERPA DE CARVALHO faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Ludmila Souza Sampaio, lotada na 1ª Vara Criminal Juri e Execuções Penais da Comarca de Simoes Filho, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se ao interessado para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80506465.000012/2026-44 Juíza de Direito DANIELA GUIMARAES ANDRADE GONZAGA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505367.000009/2026-76 Juiz de Direito DEINER XAVIER ANDRADE faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em janeiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520041.000018/2026-23 Juiz de Direito DIEGO GOES LIMA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de MARACÁS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520010.000020/2026-60 Juiz de Direito DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CHORROCHÓ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506705.000009/2026-51 Juíza de Direito EDNA DE ANDRADE NERY faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de LAJE, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506491.000021/2026-18 Juíza de Direito EDUARDA DE LIMA VIDAL faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 08/04,009/04 e 10/04/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506473.000006/2026-98 Juiz de Direito EDUARDO AUGUSTO LEOPOLDINO SANTANA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520019.000025/2026-11 Juiz de Direito EDUARDO SOARES BONFIM faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 10/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520978.000011/2026-41 Juiz de Direito FABIANO FREITAS SOARES faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 06/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519100.000013/2026-70 Juiz de Direito FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de BOM JESUS DA LAPA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516075.000018/2025-88 Juiz de Direito FERNANDO MARCOS PEREIRA faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Seriane Santos Santana Silva, lotada na 1ª Vara Feitos Relativos Relação de Consumo Cíveis e Com da Comarca de Itapetinga, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se a interessada para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80520040.000022/2026-00 Juíza de Direito FLAVIA ARAUJO DA SILVA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de LENÇÓIS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520835.000005/2026-18 Juíza de Direito FRANCISCA CRISTIANE SIMOES VERAS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506171.000013/2026-94 Juiz de Direito FRANCISCO MANOEL DA COSTA NASCIMENTO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SALVADOR – Fóruns da Infância e Juventude e Fórum de Auditoria Militar, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505643.000017/2026-14 Juiz de Direito FRANK DANIEL FERREIRA NERI faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de JACOBINA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505434.000005/2026-47 Juíza de Direito GABRIELA SANTANA NUNES VOSQUI faz solicitação
DEFIRO o pedido formulado para determinar o pagamento da Assistência Pré-Escolar (PAPE), tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 07/2025 e do Decreto Judiciário nº 497/2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

*80520061.000039/2025-20 Juíza de Direito GABRIELE ARAUJO PINHEIRO faz solicitação
Torno sem efeito o despacho proferido no ID. 0370340, e DEFIRO O PEDIDO de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 27/10/2025, (Nº 805200610/2025), já deferido anteriormente, para fruição nos dias 15/12 e 16/12/2025, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CC.
DEFIRO, ainda, o pedido de afastamento de 01 (um) dia referente ao recesso forense 2025/2026, publicado no DJE de 18/12/2025, para fruição no dia 17/12/2025, com base no Decreto Judiciário nº 973, publicada no DJE nº 1.098 de 18/12/2025. Registre-se.
Publique-se. Arquive-se.

80520061.000015/2026-51 Juíza de Direito GABRIELE ARAUJO PINHEIRO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de SANTA TEREZINHA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519991.000012/2026-38 Juíza de Direito GESSICA OLIVEIRA SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ANDARAÍ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519991.000006/2026-81 Juíza de Direito GESSICA OLIVEIRA SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em JANEIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506610.000009/2026-18 Juiz de Direito GLAUTEMBERG BASTOS DE LUNA faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Maria Clara Sena dos Santos Ramalho, lotada na 38ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se ao interessado para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80520006.000017/2026-13 Juiz de Direito GUSTAVO AMERICANO FREIRE faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CÂNDIDO SALES, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520000.000023/2026-12 Juiz de Direito GUSTAVO BERRIEL QUARIGUASY TEIXEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520000.000025/2026-10 Juiz de Direito GUSTAVO BERRIEL QUARIGUASY TEIXEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento por motivo de matrimônio, para o período de 27/02 a 06/03/2026, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN).
Deverá o(a) requerente encaminhar a certidão de casamento para fins de registro nos assentamentos funcionais, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do evento
Encaminhem-se à Diretoria de Recursos Humanos para as providências administrativas cabíveis.
Publique-se.

80516208.000011/2026-94 Juiz de Direito GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA LYRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ILHÉUS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520067.000040/2026-85 Juíza de Direito IASMIN LEAO BAROUH faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520067.000041/2026-20 Juíza de Direito IASMIN LEAO BAROUH faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506184.000009/2026-87 Juíza de Direito INDIRA FABIA DOS SANTOS MEIRELES faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.
Considerando fato dessa magistrada ser juíza titular da 17ª ZONA ELEITORAL e integrar o Comitê do POP RUA, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506485.000012/2026-14 Juíza de Direito JACQUELINE DE ANDRADE CAMPOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 08/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80505645.000028/2026-76 Juiz de Direito JESAIAS DA SILVA PURIDADE faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505747.000009/2026-00 Juiz de Direito JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80507005.000011/2026-80 Juiz de Direito JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO faz solicitação
DEFIRO o pedido de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 15/11/2025 (DJE 10/02/2026) , para fruição em 02 e 03/03/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80505977.000017/2026-34 Juiz de Direito JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 05/03/2025, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520585.000007/2026-04 Juiz de Direito JOHNATON MARTINS DE SOUZA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em janeiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520585.000014/2026-06 Juiz de Direito JOHNATON MARTINS DE SOUZA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de IBIRAPUÃ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520068.000031/2026-84 Juiz de Direito JOSE MENDES LIMA AGUIAR faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506209.000007/2026-62 Juiz de Direito JOSEMAR DIAS CERQUEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 12/02/2026, para fruição em 19 e 20/05/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520418.000012/2026-31 Juíza de Direito JULIA WANDERLEY LOPES faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em janeiro/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505444.000018/2026-05 Juíza de Direito JULIANA MACHADO RABELO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 06 e 09/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506987.000022/2026-91 Juíza de Direito JULIANNE NOGUEIRA SANTANA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505213.000026/2026-67 Juíza de Direito KARINA SILVA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 23/06/2025, 13/09/2025, 15/11/2025, 29/12/2025, 31/12/2025, 06/01/2026 e 25/01/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80505213.000025/2026-12 Juíza de Direito KARINA SILVA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento referente a compensação dos Plantões Judiciários de 1º grau dos dias 04/03/2025 e 21/04/2025, já deferido anteriormente, para fruição nos dias 11/03, 12/03 e 13/03/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI.
Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

80505213.000023/2026-23 Juíza de Direito KARINA SILVA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520086.000002/2026-02 Juíza de Direito KATIA REGINA MENDES CUNHA faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor Wesley Gomes de Brito Soares, lotado na Sec. Balcões de Justiça e Cidadania – CEJUS, Comarca de Feira de Santana, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se aos interessados para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80519998.000015/2026-10 Juíza de Direito LAIS SOARES LACERDA faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Cristiane Caires Santos Pires, lotada na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Barra da Estiva, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se ao interessado para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80520076.000011/2026-12Juíza de Direito LAZARA CRISTINA GONCALVES TAVARES DE SOUZA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em janeiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520025.000013/2026-07 Juiz de Direito LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento de 04 (quatro) dias referentes ao recesso forense 2025/2026, publicado no DJE de 18/12/2025, para fruição nos dias 02/03, 03/03, 04/03, 05/03/2026, com base no Decreto Judiciário nº 973, publicada no DJE nº 1.098 de 18/12/2025.
DEFIRO, ainda, o pedido de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 19/12/2025, para fruição nos dias 10/03 e 11/03/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI.
DEFIRO, também, o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 06/03 e 09/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

80520018.000015/2026-87 Juiz de Direito LEANDRO DE CASTRO SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520353.000024/2026-67 Juiz de Direito LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CASTRO ALVES, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520425.000030/2026-23 Juíza de Direito LÓREN TERESINHA CAMPEZATTO faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 14/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520426.000011/2026-97Juiz de Direito LUCAS CARVALHO SAMPAIO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento de 04 (quatro) dias referentes ao recesso forense 2025/2026, já deferido anteriormente, para fruição nos dias 12/03, 13/03, 14/05 e 15/05/2026, com base no art. 2º, § 3º – Resolução 04/2005, c/c art. 1º da Resolução 03/2006, publicada no DPJ nº 1088 de 17/12/2025.
Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

80505825.000018/2026-12 Juíza de Direito LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 22/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520070.000006/2026-51 Juíza de Direito LUCIANA CAVALCANTE PAIM MACHADO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em JANEIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506335.000030/2025-21 Juíza de Direito MARCELA MOURA FRANÇA PAMPONET faz solicitação
DEFIRO o pedido de licença para tratamento de saúde nos dias 15 a 21/12/2025, conforme atestado médico colacionado nos autos, com fundamento no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520501.000035/2026-04 Juiz de Direito MARCELO DE ALMEIDA COSTA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de POJUCA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506403.000009/2026-55 Juiz de Direito MARCELO DE OLIVEIRA BRANDÃO faz solicitação
DEFIRO o pedido de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 20/12/2025, para fruição em 19 e 20/03/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520073.000009/2026-65 Juiz de Direito MARCELO JOSE SANTOS LAGROTA FELIX faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de TERRA NOVA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505238.000017/2026-98 Juiz de Direito MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de IRARÁ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506886.000013/2026-38 Juiz de Direito MARCUS AURELIUS SAMPAIO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 06 e 13/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520348.000028/2026-14 Juiz de Direito MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de CAPIM GROSSO, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520471.000012/2026-96 Juíza de Direito MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE faz solicitação
DEFIRO o pedido de transferência de férias relativas ao 1º período de 2026, anteriormente deferidas para 04/05/2026 a 23/05/2026, para gozo oportuno, em virtude do Decreto nº 97 de 02 de fevereiro do corrente ano, que convocou a requerente para servir como Assessora Especial da 2ª Vice-Presidência do TJBA.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se. Registre-se.

80506167.000068/2026-63 Juíza de Direito MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de desistência de folga compensatória do Plantão Judiciário de Segundo Grau, anteriormente deferida para dia 20/02/2026, pelo fato da requerente ser ocupante do cargo de Juíza Substituta de Segundo Grau, ficando a fruição para data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520867.000010/2026-53 Juíza de Direito MARIA HELENA COPPENS MOTTA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de janeiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520037.000014/2025-23 Juíza de Direito MARIA LUIZA NOGUEIRA CAVALCANTI MURITIBA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento da magistrado, no período de 24 e 25/11/2025, por motivo de Luto, com base no art. 72, inciso II da Lei Complementar 35/79, conforme Certidão de óbito em anexo.
À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Registre-se. Publique-se

80521106.000006/2026-60 Juíza de Direito MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 26, 27/02 e 02/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506525.000016/2026-71 Juíza de Direito MARIANA DEIRÓ DE SANTANA BRANDÃO faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor Kennnedy Patriota de Andrade, lotado na 10ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se ao interessado para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80506257.000008/2026-31 Juíza de Direito MARINA KUMMER DE ANDRADE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO constante do documento ID 0475119, considerando os documentos ID 0574804, 0574824, 0574831, 0574841 e 0574850, em razão do cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei n° 13.562/2016 e Lei Complementar n° 11/1996.
Publique-se.

80520038.000039/2025-17 Juíza de Direito MARIANA MENDES PEREIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em novembro/2025, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520014.000007/2026-71 Juíza de Direito MARIANA SHIMENI BENSI DE AZEVEDO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em janeiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506475.000010/2026-36 Juíza de Direito MARIANA VARJÃO ALVES EVANGELISTA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de transferência de férias relativas ao 2º período de 2025, anteriormente deferidas para 02/02/2026 a 21/02/2026, para gozo oportuno, em virtude de sua licença para tratamento de saúde no período de 02/02 a 03/03/2026, deferido no processo SEI 80506475.000009/2026-10.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80504960.000018/2026-03 Juíza de Direito MARINA RODAMILANS DE PAIVA LOPES DA SILVA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506167.000065/2026-20 Juíza de Direito MARIELZA MAUÉS PINHEIRO LIMA faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de 08 (oito) dias de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Segundo Grau, exercido pela Juíza requerente, referente ao período de 06/02/2026 à 13/02/2026, para fruição em datas oportunas, com base no Capítulo VII, Art. 26, da Resolução nº 15/2019-TJ/BA.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516613.000005/2026-55 Juiz de Direito MARIO JOSE BATISTA NETO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

*80521105.000002/2025-19 Juíza de Direito MARY ANGELICA SANTOS COELHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de férias, relativas ao 2º período de 2017, para fruição em 23/02/2026 a 14/03/2026.
À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

80520036.000011/2026-81 Juiz de Direito MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em Janeiro/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506842.000013/2026-44 Juiz de Direito MATHEUS GOES SANTOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, referente aos dias 16/02/2026, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resoluções nº 06/2021 – TJ/BA e nº 15/2024 – TJ/BA. Registre-se. Publique-se. Arquive-se

80504957.000024/2026-10 Juíza de Direito MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS faz solicitação-
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 25, 26 e 27/05/2026, 01, 02 e 03/06/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504957.000025/2026-56 Juíza de Direito MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 01/06/2025, já deferido anteriormente, para fruição nos dias 28/05 e 29/05/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI.
Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

80520049.000028/2026-99 Juíza de Direito MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520049.000025/2026-55 Juíza de Direito MICHELLE ALVES DE ALMEIDA faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes aos Plantões Judiciários de Primeiro Grau exercidos nos dias 11/01/2026, 12/01/2026, 14/01/2026 e 22/01/2026, para fruição em datas oportunas, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520245.000007/2026-57 Juíza de Direito MICHELLE MENEZES QUADROS PATRICIO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520416.000012/2026-51 Juíza de Direito MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520945.000016/2026-51 Juíza de Direito MIRNA FRAGA SOUZA DE FARIA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, referente aos dias 31/01/2026, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resoluções nº 06/2021 – TJ/BA e nº 15/2024 – TJ/BA. Registre-se. Publique-se. Arquive-se

80520078.000020/2026-85 Juiz de Direito MOISES ARGONES MARTINS faz solicitação
DEFIRO o pedido de reembolso de despesas com transporte no valor de R$ 554,88 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente à designação deste Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de SALVADOR, nos dias 15 a 18 de fevereiro de 2026, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 531/2012 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consoante parecer acostado aos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Transporte para providências.
Publique-se.

80505539.000004/2026-24 Juiz de Direito MURILLO DAVID BRITO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em Janeiro/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519206.000008/2026-89 Juiz de Direito PABLO VENICIO NOVAIS SILVA faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como a elevada quantidade de processos com tramitação acima de 100 dias, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520923.000016/2026-17 Juiz de Direito PAULO HENRIQUE ESPERON LORENA faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor Higor Almeida de Oliveira Araujo, lotado no Cartório Integrado de Família de Feira Santana, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da Comarca de Feira de Santana, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se ao interessado para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80520923.000009/2026-15 Juiz de Direito PAULO HENRIQUE ESPERON LORENA faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor Vinicius Costa Magalhães Lira, lotado no Cartório Integrado de Família de Feira Santana, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da Comarca de Feira de Santana, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se ao interessado para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80506428.000023/2026-71 Juiz de Direito PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505864.000008/2026-11 Juiz de Direito PAULO SERGIO FERREIRA DE BARROS FILHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em JANEIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506033.000014/2026-13 Juíza de Direito PATRÍCIA NOGUEIRA RODRIGUES faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Gelvania Pereira de Souza, lotada na Vara de Família, Orfão, Sucessões e Interditos da Comarca de Porto Seguro, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se ao interessado para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80506033.000013/2026-79 Juíza de Direito PATRÍCIA NOGUEIRA RODRIGUES faz solicitação
DEFIRO o pedido de licença para tratamento de saúde nos dias 23 a 27/02/2026, conforme atestado médico colacionado nos autos, com fundamento no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506807.000015/2026-60 Juíza de Direito RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Jarilene Silva Santos Soares, lotada na 2ª Vara Criminal, Comarca de Senhor do Bonfim, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se a interessada para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80520033.000022/2026-91 Juiz de Direito RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520033.000021/2026-46 Juiz de Direito RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ITUAÇU, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506489.000008/2026-16 Juiz de Direito RICARDO AUGUSTO SCHMITT faz solicitação
Considerando os documentos ID 0578380, 0578410, 0578413, 0578417, 0580192 e 0580198, bem como o cumprimento das disposições da Resolução nº 09 de 26 de maio de 2021 com as alterações advindas da Resolução nº 08, de 24 de julho de 2024 e Resolução nº 13, de 9 de julho de 2025, c/c o Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, DEFIRO O PEDIDO, ficando AUTORIZADO o reajuste no auxílio-saúde do magistrado em face da majoração do plano de saúde do dependente indicado no documento de fl. 0578417, a partir do dia do pedido, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, digo, a partir de 19 de fevereiro de 2026, observando-se os limites definidos na legislação pertinente.
Publique-se.

80516679.000012/2026-92 Juiz de Direito ROQUE RUY BARBOSA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

*80505249.000012/2025-55 Juiz de Direito SEBASTIANA COSTA BOMFIM E SILVA faz solicitação
DEFIRO o pedido de férias, relativas ao 1º período de 2026, para fruição em 13/01/2026 a 01/02/2026.
À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

80520556.000007/2026-43 Juíza de Direito TADEU RIBEIRO DE VIANNA BANDEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 22/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80504908.000007/2026-50 Juíza de Direito TADEU SANTOS CARDOSO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde nos dias 10/02/2026, conforme relatório/atestado médico oficial em anexo, com base no art. 69, I da Lei Complementar 35/79. Registre-se. Publique-se.
À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

80506434.000010/2026-12 Juíza de Direito TAMARA LIBORIO DIAS TEIXEIRA DE FREITAS SILVA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento da magistrada, no período de 19/02/2026 a 26/02/2026, por motivo de Luto, com base no art. 72, inciso II da Lei Complementar 35/79.
A magistrado deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data do afastamento, encaminhar a certidão de óbito correspondente para fins de registro.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520377.000020/2026-19 Juíza de Direito TEREZA JULIA DO NASCIMENTO faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 12/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520414.000025/2026-40 Juíza de Direito THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ITUBERÁ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520414.000027/2026-39 Juíza de Direito THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519990.000009/2026-24 Juíza de Direito THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em JANEIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519990.000020/2026-94 Juíza de Direito THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ANAGÉ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516372.000018/2026-12 Juíza de Direito THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520059.000005/2026-65 Juíza de Direito TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em JANEIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520059.000012/2026-67 Juíza de Direito TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes aos Plantões Judiciário de Primeiro Grau exercidos nos dias 15/02, 16/02 e 18/02/2026, para fruição em datas oportunas, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80505164.000017/2026-07 Juíza de Direito VANESSA GOUVEIA BELTRAO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520011.000011/2026-69 Juiz de Direito VICTOR BRUNO RIBEIRO SAINZ TRAPAGA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 30, 31/03 e 01/04/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506492.000009/2026-01 Juíza de Direito VIRGINIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes aos Plantões Judiciários de Primeiro Grau exercidos nos dias 20.04.2025, 31.08.2025, 29.10.2025 e 15.11.2025, para fruição em datas oportunas, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

*80506497.000066/2025-51 Juiz de Direito WALTER RIBEIRO COSTA JÚNIOR faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de dezembro/2025, diante da conversão em pecúnia de 2 (duas) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520567.000029/2026-84 Juiz de Direito WILLIAM BOSSANELI ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de TEIXEIRA DE FREITAS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

*Republicação corretiva

DECISÕES EXARADAS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO: 80506463.000005/2025-81
INTERESSADO: ANA CRISTINA SAMPAIO RIBEIRO
Ante tais considerações, acolho o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência e DEFIRO o pedido de reconhecimento da estabilidade econômica no símbolo TJ-FC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual n. 13.471/2015, ressaltando que os efeitos financeiros decorrentes do acolhimento da pretensão somente poderão incidir após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.
Expeça-se o ato.
Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80520944.000013/2025-46
INTERESSADO: JULIANA EIRADO ROSA PIANTINO
Ante tais considerações, acolho o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência e DEFIRO o pedido de reconhecimento da estabilidade econômica no símbolo TJ-FC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual n. 13.471/2015, ressaltando que os efeitos financeiros decorrentes do acolhimento da pretensão somente poderão incidir após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.
Expeça-se o ato.
Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80506481.000016/2025-43
INTERESSADO: TALITA ERVELEN LOUREIRO BONIFACIO CALMON
Diante do exposto, indefiro o pedido de designação, facultando ao servidor a apresentação de requerimento próprio de remoção, nos termos da Resolução TJBA nº 46/2012.
Comunique-se.
Arquivem-se.

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010 e no art. 1º do provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo: 80517414.000003/2026-75
Servidor (a): ALISSON PEREIRA DE SOUZA, cadastro 970.455-8, Técnico Judiciário
Portaria n.: 01/2026
Unidade: 2ª Vara Relativa dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública
Comarca: Candeias
Cargo: Diretor de Secretaria de Vara
Motivo: Férias
Período de: 12/01/2026 a 21/01/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010 e no art. 1º do provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520976.000133/2025-76
Servidor(a) ARTHUR ROBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO, cadastro 969.608-3, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 24/2025
Comarca Salvador
Unidade Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Licença Prêmio
Período de 27/01/2026 a 05/02/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010 e no art. 1º do provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505269.000001/2026-18
Servidor(a) CAIO CABRAL VINHAS, cadastro 970.278-4, Técnico Judiciário
Portaria n. 001/2026
Comarca Gandu
Unidade Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período de 05/01/2026 a 24/01/2026

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010 e no art. 1º do provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80506033.000002/2026-99
Servidor(a) CARLA EDUARDA DE ALMEIDA VIEIRA, 971.713-7, Analista Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 03/2026
Comarca Porto Seguro
Unidade Vara da Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período 21/01/2026 a 30/01/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010 e no art. 1º do provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505267.000006/2026-61
Servidor(a) DANILO DA CONCEICAO COSTA, cadastro 971.277-1, Analista Judiciário
Portaria n. 01/2026
Comarca Gandu
Unidade Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Menores
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período de 12/01/2026 a 21/01/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80506324.000021/2025-69
Servidor(a) JHONNY VIEIRA DA TRINDADE, Analista Judiciário, cadastro n. 971.207-0
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 45/2025
Comarca Salvador
Unidade 2ª Vara de Execuções Penais
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Licença-prêmio
Período de 19/02/2026 a 28/02/2026

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80516665.000002/2026-14
Servidor(a) MARCOS VINICIUS VASCONCELOS DA COSTA, cadastro 969.729-2, Analista Judiciário
Portaria n. GAB/VEP – 10/2025
Comarca Feira de Santana
Unidade Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período de 02/02/2026 a 11/02/2026

À vista das designações abaixo especificadas, referendadas nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80506481.000003/2026-55
Servidor RENATA BARROS BERNARDO, Analista Judiciária, cadastro n. 971.212-7
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 01/2026
Comarca Salvador
Unidade 4ª Vara Criminal
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período 23/01/2026 a 11/02/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento da verba substituição (diferença de vencimento entre os cargos da carreira de Analista Judiciário e Técnico Judiciário), com base no art. 204 da Lei Estadual 10.845/2007 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505974.000001/2026-51
Servidor RAQUEL DE JESUS MATOS, cadastro 901.573-6, Técnica Judiciária
Portaria n. 01/2026
Comarca Paulo Afonso
Responder pela Titularidade da Vara da Infância e da Juventude
Motivo Férias
Períodos de 23/02/2026 a 04/03/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505245.000003/2026-85
Servidor(a) HERALDO SANTANA COSTA, cadastro 801.147-8, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 01/2026
Comarca Feira de Santana
Responder pela Titularidade da 2ª Vara Criminal
Motivo Licença Prêmio
Período 27/01/2026 a 05/02/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento da verba substituição (diferença de vencimento entre os cargos da carreira de Analista Judiciário e Técnico Judiciário), com base no art. 204 da Lei Estadual 10.845/2007 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80504969.000001/2026-68
Servidor(a) RITA LEDA OLIVEIRA SANTOS, cadastro 807.826-2, Técnica Judiciária
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 006/2026
Comarca Campo Formoso
Responder pela Titularidade da Vara Crime Júri e Execuções Penais
Motivo Férias
Período 12/01/2026 a 30/01/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505245.000017/2025-18
Servidor(a) HERALDO SANTANA COSTA, cadastro 801.147-8, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 05/2025
Comarca Feira de Santana
Responder pela Titularidade da 2ª Vara Criminal
Motivo Licença para tratamento de saúde
Período 07/01/2026 a 26/01/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento da verba substituição (diferença de vencimento entre os cargos da carreira de Analista Judiciário e Técnico Judiciário), com base no art. 204 da Lei Estadual 10.845/2007 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505731.000001/2026-12
Servidor SILVANA RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA, cadastro 807.841-6, Técnica Judiciária
Portaria n. 001/2026
Comarca Juazeiro
Responder pela Titularidade da Vara da Infância e da Juventude
Motivo Férias
Períodos de 02/02/2026 a 11/02/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80506839.000026/2025-91
Servidor (a) JOSE CARLOS ANDRADE DE ABREU, Analista Judiciário, cadastro 807.560-3
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 07/2025
Comarca Serrinha
Responder pela Titularidade da 2ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública
Motivo Férias
Período de 19/02/2026 a 28/02/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520021.000002/2026-59
Servidor (a) GERSON MARCOS QUADROS SILVA, cadastro 971.218-6, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CCI
Portaria n. 001/2026
Comarca Formosa do Rio Preto
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Férias do titular
Período de 12/01/2026 a 31/01/2026

À vista da designação abaixo especificada, no que pertine às atribuições de Técnico de Unidade Gestora das Comarcas descentralizadas, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Quanto à designação para substituir no cargo de Administrador do Fórum, considerando que a servidora substituta ocupa cargo da carreira de Analista Judiciário, a mesma do cargo substituído, situação que afasta a aplicação do art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, face a inexistência de diferença remuneratória entre os cargos, a Secretaria de Gestão de Pessoas deverá providenciar as anotações pertinentes.
Processo 80505958.000034/2025-19
Servidor (a) LUDMILLA DE JESUS SILVA SALES, cadastro 903.143-0, Analista Judiciário
Portaria n.º 05/2025
Comarca Paripiranga
Substituição Administração do Fórum e Técnico da Unidade Gestora
Motivo Férias do Titular
Período de 08/01/2026 a 27/01/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80516340.000056/2025-53
Servidor (a) RAIMUNDO GILSON FERREIRA DE CARVALHO, cadastro 803.581-4, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CCI
Portaria n. 12/2025
Comarca Cícero Dantas
Unidade Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Consumidor, Registro Público e Acidente de Trabalho
Cargo Escrivão
Motivo Vacância
Período de 28/02/2026 a 27/02/2027

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9710540 - ATILA ALVES CRUZ MOY
Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO - LEI Nº 11.916 DE 27/05/2010
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 28/01/2026 07:00 a 31/01/2026
DESTINO(S): IPIAU

Cadastro/Nom 304283001 - JOSELITO DA PAIXÃO DOS SANTOS
Cargo/Função: CABO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 28/01/2026 07:00 a 31/01/2026
DESTINO(S): IPIAU

Cadastro/Nom 304282526 - André Ricardo Pereira Santos
Cargo/Função: CABO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 28/01/2026 07:00 a 31/01/2026
DESTINO(S): IPIAU

Cadastro/Nom 306039953 - Cristiane de Jesus Leite
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 28/01/2026 07:00 a 31/01/2026
DESTINO(S): IPIAU

Cadastro/Nom 1503103 - EVANDRO PINHEIRO GOMES
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: HERMENEGILDO PITA DA COOBA, PARA RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA DE REFORMA DO FÓRUM.
Período(s):
De 09/02/2026 08:00 a 13/02/2026
DESTINO(S): PILAO ARCADO

Cadastro/Nom 304280192 - CLEUNIVALDO BASTOS DE ASSIS
Cargo/Função: CABO
Motivo: ESCOLTA APROXIMADA DE MAGISTRADO (FUNSEG)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 01/02/2026 12:00 a 22/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 305863503 - Bruno Bitencourt da Silva
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA APROXIMADA DE MAGISTRADO (FUNSEG)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 01/02/2026 12:00 a 22/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 5003024 - NATANAEL MOURA DE SANTANA
Cargo/Função: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: Realização de visita técnica destinada ao acompanhamento das reformas concluídas e em andamento
Período(s):
De 23/02/2026 08:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): TREMEDAL, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, RIACHO DE SANTANA, CAETITE, GUANAMBI

Cadastro/Nom 9679138 - GUSTAVO TELES VERAS NUNES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: ACOMPANHAR COMITIVA NO CONSEPRE DE FORTALEZA/CE
Período(s):
De 25/02/2026 11:40 a 28/02/2026
DESTINO(S): FORTALEZA

Cadastro/Nom 9696717 - GABRIEL IGLESES VEIGA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Comparecimento à comarca de Salvador, para o desempenho de atividades atinentes ao NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, na sala 101-N, localizada no edifício-sede do Tribunal de Justiça da Bahia, do dia 02 ao dia 06 de março do corrente ano (2026). A certidão de comparecimento será apresentada no dia 06/03.
Período(s):
De 02/03/2026 06:00 a 06/03/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9697004 - EDUARDO SOARES BONFIM
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Designação conforme Dec. 74/2026 - Prática de atos judiciais na substituição
Período(s):
De 23/02/2026 07:00 a 24/02/2026
DESTINO(S): CASA NOVA

Cadastro/Nom 9697039 - MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: FORÇA TAREFA
Detalhamento: Cerimônia de inauguração dos trabalhos da equipe de Esforço concentrado da CGJ em Conceição do Coité com o Corregedor-Geral de Justiça e reuniões com os servidores, advogados e atendimento à população
Período(s):
De 08/02/2026 12:00 a 11/02/2026
DESTINO(S): CONCEICAO DO COITE

Cadastro/Nom 9679596 - DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: DESIGNAÇÃO PARA ATUAR NA VARA CIVEL DE NAZARE BA
Período(s):
De 25/02/2026 08:00 a 25/02/2026
DESTINO(S): NAZARE

Cadastro/Nom 9721797 - DANIEL MACEDO COSTA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Deslocamento para a realização de atos presenciais na 1ª Vara Cível da Comarca de Teixeira de Freitas em razão de auxílio objeto do Decreto Judiciário nº 074/2026 (DJe 28.01.2026) da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Período(s):
De 25/02/2026 08:00 a 25/02/2026
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS

Cadastro/Nom 8008310 - PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Autorização presidencial para participação da Reunião presencial do Comitê Nacional de Governança do Sistema Eproc (CNG Eproc)
Período(s): De 01/03/2026 09:50 a 03/03/2026
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO

Cadastro/Nom 5002230 - EDUARDO JOSE BACELLAR DE MATTOS
Cargo/Função: ENGENHEIRO
Motivo: INSPEÇÃO
Detalhamento: vistoria ao imóvel do Fórum para levantamento de dados visando reparos/reforma
Período(s): De 17/03/2026 08:00 a 18/03/2026
DESTINO(S): ANTAS

Cadastro/Nom 8088926 - ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: ATENDER À DESIGNAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TJBA, COM A REALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIÁRIOS (DEC 815/2025)
Período(s):
De 11/03/2026 21:00 a 14/03/2026
DESTINO(S): SANTANA

Cadastro/Nom 2003376 - MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: CONGRESSO
Detalhamento: 2º Congresso dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário
Período(s): De 12/03/2026 10:25 a 14/03/2026
DESTINO(S): BELO HORIZONTE

Cadastro/Nom 9715835 - MARCUS VINICIUS FERNANDES DOS SANTOS
Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - LEI 5.516/89
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Assessoramento ao 2º Vice-Presidente durante o 2º Congresso dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário
Período(s): De 12/03/2026 10:25 a 14/03/2026
DESTINO(S): BELO HORIZONTE

Cadastro/Nom 9702539 - LAIS SOARES LACERDA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: auxiliar 4ª vara cível de vitoria da conquista
Período(s): De 24/02/2026 08:00 a 24/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9680640 - FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: 2ª Criminal de Vitória da Conquista
Período(s):
De 23/02/2026 08:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA
De 25/02/2026 08:00 a 25/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9680640 - FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Designação Livramento de Nossa Senhora
Período(s): De 24/02/2026 08:00 a 24/02/2026
DESTINO(S): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, DILCEMA ARAUJO ALMEIDA

Processo nº 80506281.001665/2026-07
Interessado: RICARDO BULHÕES DE MEDEIROS
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) RICARDO BULHÕES DE MEDEIROS , CPF nº 678.259.315-72, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, DILCEMA ARAÚJO ALMEIDA.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.002265/2026-19
Interessado: CAELINE CASTOR DA SILVA SANTANA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)CAELINE CASTOR DA SILVA SANTANA, CPF nº ***.281.81*-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.002262/2026-77
Interessado: VITOR MURICY DA SILVA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)VITOR MURICY DA SILVA, CPF nº ***.818.38*-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.002259/2026-53
Interessado: ILIANE MOLON
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)ILIANE MOLON, CPF nº ***.394.82*-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.002256/2026-10
Interessado: ISABELLE CHAROLIN MENDES BARBOSA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)ISABELLE CHAROLIN MENDES BARBOSA, CPF nº ***.588.65*-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.002271/2026-68
Interessado: ISRAEL MARIA DE JESUS ALVES
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)ISRAEL MARIA DE JESUS ALVES, CPF nº ***.122.56*-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

Despachos Exarados Pela Secretária Judiciária, Dilcema Araújo Almeida.

Processo nº 80506281.002213/2026-34
Interessado: ANA CAROLINA SOCORRO OLIVEIRA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) ANA CAROLINA SOCORRO OLIVEIRA , CPF nº 861.581.465-10, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se. Conclua-se.

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS

Nº 001/2026

Atendendo ao disposto no art. 25 da Resolução nº 324 - CNJ, de 30/06/20, o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designado pelo Decreto Judiciário nº 225, de 12/04/23, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.311, de 13/04/23, faz saber a quem possa interessar que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital no DJe, não existindo oposição ou solicitação pelas partes, a Coordenação de Arquivo - COARQ, eliminará os autos judiciais findos - seus anexos, apensos e recursos, se houver - referentes ao Direito do Consumidor de diversas unidades judiciárias do Estado da Bahia, constantes da Listagem de Eliminação nº 001/2026, publicada neste Diário e disponibilizada no Portal do Tribunal de Justiça em “https://www.tjba.jus.br/portal/comissao-permanente-de-avaliacao-documental-cpad/”.

Faz saber, ainda:

a) observou-se, quando da avaliação dos autos, o prazo de guarda definido na Tabela de Temporalidade de Documentos Unificados do Poder Judiciário - TTDU, instituída pelo Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME - CNJ e adotada pelo TJBA, a partir das Resoluções nºs 02/2013 e 13/2021;
b) os membros da CPAD aprovaram a listagem;
c) preservou-se amostra estatística representativa do universo de autos destinados à eliminação, conforme prescreve o art. 30, item XX, da Resolução nº 324/2020 - CNJ;
d) publicado este Edital, não haverá desarquivamento dos documentos nele referidos, podendo os interessados, que tiverem legitimidade para tal, dentro do prazo consignado, requerê-lo;
e) os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da CPAD, exclusivamente por mensagem de correio eletrônico, para o endereço cpad@tjba.jus.br, e terão que conter nome, RG, contato do solicitante e justificativa, bem como indicação precisa dos autos pretendidos, vedadas solicitações genéricas;
f) os autos requeridos pelos interessados em sua preservação somente serão entregues após vencido o prazo consignado neste Edital, e exclusivamente ao requerente, ou seu procurador, mediante apresentação de documento de identificação válido;
g) havendo mais de um interessado, os autos originais serão entregues ao primeiro requerente, permanecendo os demais com cópias extraídas às suas expensas;
h) os autos requeridos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da confirmação de recebimento do aviso de sua disponibilização para retirada, ficando os não retirados sujeitos à fragmentação imediata;
i) objetivando a ampla publicidade, expediram-se ofícios, com cópias deste Edital, à Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Bahia), à Defensoria Pública do Estado da Bahia, ao Ministério Público do Estado da Bahia e à Coordenação dos Juizados Especiais do TJBA;
j) com intuito de gerar extensa visibilidade, publicou-se resumo do Edital, em jornal de grande circulação no Estado da Bahia.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental do TJBA

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 001/2026

Unidade	Número Processo	Número CNJ	Parte Um	Parte Dois	Código	Data Limite	Data Abertura
FEDERAÇÃO	59907-7/2003	0138494-22.2003.805.0001	ANETE FERREIRA DOS SANTOS	SUL AMERICA CAPITALIZACAO E DELTA PRIME NORDESTE	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	16/10/2003	21/3/2020
FEDERAÇÃO	7625-2/2008	0014670-50.2008.805.0001	MICHELE SANTOS DIAMANTINO	FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	7/2/2008	21/3/2020
FEDERAÇÃO	116833-9/2008	0164460-11.2008.805.0001	IZABELA VALVERDE POMPA MAIA	DIBENS LEASING SA	7703-Pagamento	21/10/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	68371-0/2007	0088655-86.2007.805.0001	SUETONIO VASCONCELLOS PEPE	BANCO ECONOMICO SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	25/1/2020
FEDERAÇÃO	25615-3/2005	0045754-74.2005.805.0001	MARIA CONCEICAO FRANCA ALMEIDA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	26/4/2005	10/1/2020
FEDERAÇÃO	4973-5/2009	0006941-36.2009.805.0001	AILTON SILVA SERAFIM	NET CABLE BAHIA SA	7780-Indenização por dano material	19/1/2009	25/5/2020
FEDERAÇÃO	34190-8/2002 AP 583.21.2005.044371-1	0077713-68.2002	EDERALDO RIBEIRO DE JESUS	GRUPO COMUNICACAO TRES SA E MACHADO RIBEIRO REPRESENTACOES	7780-Indenização por dano material	19/7/2002	24/1/2016
FEDERAÇÃO	16690-1/2007	0023431-07.2007.805.0001	LUIS CARLOS SANTOS DE JESUS	BANCO ITAU DE CARTOES SA	9607-Contratos bancários	13/2/2007	25/5/2020
FEDERAÇÃO	5653-7/2009	0007828-20.2009.805.0001	RODRIGO FIUZA VILLACA	TELESP	7780-Indenização por dano material	20/1/2009	19/4/2020
FEDERAÇÃO	15336-2/2008	0023900-19.2008.805.0001	MARIA DE LOURDES SILVA	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO E C E A MODAS	7780-Indenização por dano material	21/2/2008	20/3/2020
FEDERAÇÃO	36693-5/2009	0050313-35.2009	BRUNO ROBERTO ANDRADE SANTOS CARVALHO	MINITECH COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA	7780-Indenização por dano material	14/4/2009	13/7/2020
FEDERAÇÃO	73670-8/2008	0107133-11.2008.805.0001	OZAEL BRITO DE ARGOLO JUNIOR	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	21/7/2008	3/5/2020
FEDERAÇÃO	64109-0/2006	0087176-92.2006	LUCIENE SANTOS TEODOZIO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/7/2006	23/4/2020
FEDERAÇÃO	118009-6/2006 AP 0024 07 551999-1	0162874-07.2006.805.0001	ANDRE LUIS DE SOUSA	TELEMIG CELULAR	10080-Telefonia	29/11/2006	18/2/2018

FEDERAÇÃO	15063-0/2008	0023585-88.2008.805.0001	ZUREL DE QUEIROZ CUNHA JUNIOR	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	21/2/2008	9/7/2020
FEDERAÇÃO	162824-0/2007	0214410-23.2007	LICIA MARIA DOS SANTOS	UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS SA	9607-Contratos bancários	19/12/2007	25/4/2020
FEDERAÇÃO	4719-8/2008	0007359-08.2008	JILMARIO CRUZ DOS SANTOS	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2008	29/12/1979
FEDERAÇÃO	27270-1/2009	0039971-62.2009	SANDRA MARCIA OLIVEIRA DE ASSIS	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	20/3/2009	11/7/2020
FEDERAÇÃO	18911-1/2007	0026052-74.2007	JESSE OLIVEIRA DA SILVA	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	22/2/2007	25/6/2020
FEDERAÇÃO	127213-6/2008	0177686-83.2008.805.0001	CARMELITA ALMEIDA DA SILVA	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/11/2008	10/4/2020
FEDERAÇÃO	94542-0/2008	0137246-45.2008.805.0001	LINDINALVA BARTOLOMEU SANTANA	EMBASA EMP BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	2/9/2008	3/5/2020
FEDERAÇÃO	32614-3/2006	0	HERNANI LOPES DE SA NETO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	11/4/2006	23/11/2018
FEDERAÇÃO	7382-2/2008	0	ANA BARBARA DA PAIXAO MATOS	LEMON BANK	7698-Perdas e danos	24/1/2008	23/9/2018
FEDERAÇÃO	150919-5/2007	0	EDILEUZA SANTIAGO CONCEICAO DE MATOS	FESTA E FESTA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA	7698-Perdas e danos	26/11/2007	4/10/2018
FEDERAÇÃO	41241-4/2007	0	PAULO SERGIO FERNANDES MOREIRA	AUTO BAHIA PECAS E SERVICOS	7698-Perdas e danos	10/4/2007	5/10/2018
FEDERAÇÃO	47957-8/2006	0	MAURICIO GONCALVES TRINDADE	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	23/5/2006	28/9/2018
FEDERAÇÃO	10741-7/2004	0	JANDAIR ARAUJO DA SILVA	BANCO MERCANTIL	9607-Contratos bancários	1/3/2004	4/10/2018
FEDERAÇÃO	107801-1/2006	0	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/11/2006	19/10/2018
FEDERAÇÃO	60136-5/2007	0077272-14.2007.805.0001	WILMA MARIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/5/2007	2/12/2019
FEDERAÇÃO	52973-7/2006	0072646-83.2006	ELINALVA PASSOS BARRETO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	6/6/2006	21/3/2019
FEDERAÇÃO	38127-6/2005	0066143-80.2005.805.0001	EDSON LAZARO SALES DE SOUZA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	10/6/2005	11/10/2019
FEDERAÇÃO	58702-8/2008	0083918-06.2008.805.0001	MARCIA BAHIA MOTA DOS SANTOS	CETELEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	11390-Obrigação de reparar o dano	30/5/2008	27/9/2019
FEDERAÇÃO	100432-8/2008	0145201-30.2008	ALEXANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	16/9/2008	3/3/2019
FEDERAÇÃO	49984-6/2002	0115178-14.2002	CLAUDIA PASSOS DA SILVA	CREDICARD MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	15/10/2002	10/4/2014
FEDERAÇÃO	107935-2/2008	0153432-46.2008.805.0001	MARIA JOSE MALAQUIAS CASAIS	CETELEM BRASIL CFI SA CARTAO AURA	7772-Cartão de Crédito	30/9/2008	16/4/2020
FEDERAÇÃO	35254-3/2002	0080319-69.2002.805.0001	JOSE AUGUSTO PINTO DE CARVALHO	EMBRATEL EMP BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES E TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/7/2002	1/8/2015
FEDERAÇÃO	03106/1997	0	MIRALDO ROMULO SAMPAIO	SANTA SAUDE	7698-Perdas e danos	13/9/1997	19/7/2008
FEDERAÇÃO	87065-0/2008	0126952-31.2008	ADONIAS SOUZA FREIRE	HIPERCARD ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	18/8/2008	15/2/2019
FEDERAÇÃO	03556/1998	0081649-43.1998	ADEMAR SANTOS DE OLIVEIRA	TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA TELEBAHIA	10080-Telefonia	10/11/1998	10/7/2011
FEDERAÇÃO	109933-7/2007	0141235-93.2007	LUCIENE CARNEIRO SANTOS BRANDAO	GOLDEN CROSS	6233-Planos de saúde	20/8/2007	25/1/2021
FEDERAÇÃO	103784-6/2007	0133475-93.2007	JACIARA SANTOS DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/8/2007	4/2/2021
FEDERAÇÃO	15016-9/2007	0	DELTRO FERREIRA LIMA FILHO	BANCO PINE	9596-Prestação de serviços	8/2/2007	29/1/2021
FEDERAÇÃO	51592-2/2003 AP 583.21.2005.041373-0	0115893-22.2003	CAROLINA MAIA FERNANDES DE CARVALHO	EDITORA TRES	11390-Obrigação de reparar o dano	12/9/2003	28/1/2021

FEDERAÇÃO	126516-4/2006	0175218-20.2006.805.0001	JEAN DA ANUNCIACAO SARDINHA	CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA	7619-Consórcio	19/12/2006	6/2/2021
FEDERAÇÃO	38947-1/2009	0053531-71.2009.805.0001	ADILSON SOARES REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/4/2009	3/10/2019
FEDERAÇÃO	90819-3/2007	0	ANA CRISTINA DE MELO SANTANA	SERASA SA E VIVO SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	16/7/2007	11/1/2019
FEDERAÇÃO	2/7/2006	0000002-45.2006	ELIENE NUNES DOS REIS	UNICARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	2/1/2006	6/2/2021
FEDERAÇÃO	8372-0/2009	0012324-92.2009.805.0001	NALVA ALVES PINHEIRO	TELEMAR	10080-Telefonia	27/1/2009	29/1/2021
FEDERAÇÃO	62659-7/2002	0142415-23.2002	ALICE CATARINA PIRES	R VENTURA	9587-Compra e venda	13/12/2002	6/2/2021
FEDERAÇÃO	25586-6/2009	0037933-77.2009.805.0001	MILENA LIMA DE OLIVEIRA SEIXAS	BRASIL TELECOM SA	10080-Telefonia	17/3/2009	9/4/2020
FEDERAÇÃO	109982-5/2007	0141282-67.2007	ALEXANDRE CORDEIRO TAVARES E DENISE ELIANE URPIA GONZALES TAVARES	AGENCIA DE VIAGENS BFC TURISMO LTDA	7698-Perdas e danos	20/8/2007	27/2/2021
FEDERAÇÃO	19988-5/2003	0046061-96.2003.805.0001	JOSE CARLOS DE JESUS	LOJA TIARA	4970-Cheque	16/4/2003	18/3/2021
FEDERAÇÃO	6445-9/2001 AP 6445-9/2001	0	VERA LUCIA LOBO MENEZES	HAMILTON JORGE SANTOS GUIMARAES JUNIOR	4970-Cheque	9/2/2011	11/3/2021
FEDERAÇÃO	123983-0/2006	0171241-20.2006.805.0001	LISE SANTOS AGUIAR E LUIZ ANTONIO AMORIM DE AGUIAR	SULAMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	13/12/2006	19/2/2021
FEDERAÇÃO	68479-1/2003	0	FERNANDO ANTONIO DE FREITAS	CREFISA CREDITO PESSOAL	9607-Contratos bancários	28/11/2003	4/2/2021
FEDERAÇÃO	48335-4/2008	0068495-06.2008	LUCIANA DE ALMEIDA CARVALHO	AZULAY E CIA LTDA BLUE MAN	7698-Perdas e danos	6/5/2008	27/2/2021
FEDERAÇÃO	85609-6/2008	0124325-54.2008	ZALTHER PEREIRA VASCONCELOS	DINERS CLUB INTERNACIONAL	7772-Cartão de Crédito	14/8/2008	4/2/2021
FEDERAÇÃO	124298-9/2006	0	ANTONIO JOSE GOMES DOS SANTOS	A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	4970-Cheque	14/12/2006	25/2/2021
FEDERAÇÃO	42411-0/2000	0	MIRIAN LIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	GILMAR SILVA SIMOES	4970-Cheque	22/9/2000	11/3/2021
FEDERAÇÃO	91817-2/2005	0	ANDREA BAHIA SILVA	BANCO ITAU	9607-Contratos bancários	22/11/2005	22/2/2021
FEDERAÇÃO	3435-5/2009	0004883-60.2009.805.0001	JACKSON DE SOUSA SANTOS	O BARATAO AUTO PECAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	15/1/2009	12/3/2021
FEDERAÇÃO	72250-2/2006	0	ANETE PORTUGAL PALMEIRA	ATIVOS SA E BANCO DO BRASIL SA	7772-Cartão de Crédito	27/7/2006	23/10/2020
FEDERAÇÃO	45849-0/2002	0	HUNALDO FONSECA COSTA E MARIA DAS GRACAS SIMOES COSTA	CLK DESENVOLVIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	23/9/2002	15/12/2017
FEDERAÇÃO	112353-0/2006	0154557-20.2006.805.0001	HILDA DE OLIVEIRA CAPIRUNGA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2006	19/3/2020
FEDERAÇÃO	119301-5/2006	0	ANTONIO BARRETO SANTOS	TOYOTA DO BRASIL SA E GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	4/11/2006	20/9/2020
FEDERAÇÃO	29194-3/2006	0	LUIZ FERNANDO MATOS SANTOS	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	31/3/2006	18/10/2020
FEDERAÇÃO	64459-5/2007	0083446-39.2007.805.0001	FABIO JOSE COSTA DO NASCIMENTO	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	25/5/2007	16/10/2020
FEDERAÇÃO	17305-3/2007	0024250-41.2007	OCTAVIO JOSE PEREIRA DE LACERDA	UNIVERSIDADE CATOLICA DE SALVADOR	11390-Obrigação de reparar o dano	14/2/2007	28/10/2019
FEDERAÇÃO	17208-1/2009	0	JOSE CARLOS SANTOS DE SOUZA	BANCO BMC	9607-Contratos bancários	19/2/2009	24/10/2019
FEDERAÇÃO	46558-5/2005	0	AMILTON SANTOS DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA SALVADOR	10080-Telefonia	12/7/2005	19/8/2018

FEDERAÇÃO	13041-9/2007	0	JOSE DOS REIS BRITO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/2/2007	20/2/2020
FEDERAÇÃO	109837-3/2007	0	RITA DE CASSIA FERNANDES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/8/2007	6/2/2020
FEDERAÇÃO	89704-3/2005	0	ROSA MARIA ABREU VIEIRA COSTA	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	16/11/2005	20/2/2020
FEDERAÇÃO	57597-6/2005	0	LEONIDIA SOUZA DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/8/2005	1/2/2020
FEDERAÇÃO	98523-6/2005	0	TARCISIO SANTOS	CREDICARD SA ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	7/2/2007	21/2/2020
FEDERAÇÃO	148531-8/2007	0193106-65.2007.805.0001	NUNO PENNA BORDIN	SOMESB SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCACAO SUPERIOR DA BAHIA SC LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	21/11/2007	14/1/2021
FEDERAÇÃO	59933-6/2004	0130150-18.2004	JURACY SANTOS SOUZA	BCP SA CLARO TELEFONIA CELULAR E BCP SA CLARO	10080-Telefonia	21/9/2004	14/1/2021
FEDERAÇÃO	11913-0/2004	0025320-98.2004.805.0001	ODETE DUTRA DA SILVA DE OLIVEIRA	LEONARDO TAVARES CORREIA DE ALMEIDA	9587-Compra e venda	4/3/2004	14/1/2021
FEDERAÇÃO	24746-4/2009	0037128-27.2009.805.0001	LILIA MARLENE DE SOUZA OLIVEIRA	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	6233-Planos de saúde	16/3/2009	15/1/2021
FEDERAÇÃO	132221-4/2007	0170524-71.2007.805.0001	DALVA DA ANUNCIACAO SANTIAGO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/10/2007	15/1/2021
FEDERAÇÃO	81687-6/2008	0	URSULA RIBEIRO DE ALMEIDA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	5/8/2008	14/1/2021
FEDERAÇÃO	15365-6/2001	0	TAMANDAELZA TAMANDARE	ROSEMARY DA SILVA SANTOS E IRALDINO FRANCISCO DA SILVA	9587-Compra e venda	10/4/2001	12/12/2020
FEDERAÇÃO	48555-1/2008	0068959-30.2008.805.0001	ANTONIO CARLOS DE FARIA	TNL PCS SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	6/5/2008	12/12/2020
FEDERAÇÃO	100764-5/2008	0145519-13.2008.805.0001	ANDREA SILVA HOHLENWERGER	BRADESCO SAUDE SA E COOPANEST COOP DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS	6233-Planos de saúde	16/9/2008	12/12/2020
FEDERAÇÃO	42423-4/2009	0058030-98.2009.805.0001	REINALDO SANTOS DE JESUS	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	7619-Consórcio	29/4/2009	28/11/2020
FEDERAÇÃO	01460/1999	0032386-08.1999.805.0001	EVANDRO REGINALDO DE BRITO	MM MADEREIRA MONTE DEL CASTRO IND E COM LT	9596-Prestação de serviços	19/4/1999	8/11/2012
FEDERAÇÃO	48641-8/2006	0067088-33.2006.805.0001	EDERLINA MARLENE DA SILVA SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2006	12/12/2020
FEDERAÇÃO	115183-5/2007	0147435-19.2007.805.0001	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9607-Contratos bancários	29/8/2007	12/12/2020
FEDERAÇÃO	155480-8/2007	0203426-77.2007	CLAUDIA VIRIGINIA DE JESUS CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/12/2007	22/7/2019
FEDERAÇÃO	30674-6/2009	0043555-40.2009	PATRICIA MARIA FREITAS FARIAS DA SILVA GOMES E VICENTE MIRANDA BORGES	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	7703-Pagamento	27/3/2009	15/3/2020
FEDERAÇÃO	61448-3/2006	0083966-33.2006	ALESSANDRO DE ANDRADE DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	7619-Consórcio	3/7/2006	8/2/2019
FEDERAÇÃO	21033-1/2008	0031265-27.2008	ELIANA CERQUEIRA DA CONCEICAO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	4/3/2008	26/7/2018
FEDERAÇÃO	93297-3/2008	0135503-97.2008.805.0001	REINILDE DOS SANTOS SILVA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	29/8/2008	3/4/2020
FEDERAÇÃO	125240-2/2007	0161424-92.2007	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/9/2007	26/4/2019
FEDERAÇÃO	117988-8/2006	0162834-25.2006	JAQUES DE ARAUJO MOURA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/11/2006	9/4/2020
FEDERAÇÃO	22089-2/2005	0039707-84.2005	CLAUDIA PLECH GARCIA	CLARO E STEMAR TELEMAR BA	10080-Telefonia	12/4/2005	18/5/2019

FEDERAÇÃO	18421-7/2009	0027533-04.2009.805.0001	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS MANCILLA VALERO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	2/3/2009	2/4/2020
FEDERAÇÃO	129232-3/2008	0179959-35.2008	FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	BANCO REAL	9607-Contratos bancários	18/11/2008	23/6/2020
FEDERAÇÃO	128724-9/2007	0	EDSON SANTOS BARBOSA	NOVATERRA CONSORCIO DE BENS SC LTDA	9582-Alienação fiduciária	26/9/2007	11/1/2020
FEDERAÇÃO	43693-3/2009	0059880-90.2009.805.0001	WILDE LEITE MEDEIROS	LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA E EUSTAQUI VIEIRA SANTIAGO ME	7780-Indenização por dano material	5/5/2009	8/6/2019
FEDERAÇÃO	57096-6/2007	0	JORGE GONCALVES DORIA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/5/2007	4/1/2018
FEDERAÇÃO	115495-8/2006	0	TERESA CRISTINA ALVAREZ ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2006	28/5/2020
FEDERAÇÃO	77486-3/2006	0	VAGUINER SEIXAS LEITE	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	7619-Consórcio	9/8/2006	11/10/2019
FEDERAÇÃO	83772-5/2007	0109123-71.2007.805.0001	JOSE NILTON SANTANA DE OLIVEIRA	UNIRB FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	11390-Obrigação de reparar o dano	3/7/2007	21/2/2020
FEDERAÇÃO	52226-0/2006	0	IRAN GUIMARAES DE SOUZA	CONSORCIO NACIONAL WOLKSWAGEM	7619-Consórcio	2/6/2006	24/8/2019
FEDERAÇÃO	83772-5/2007	0109123-71.2007.805.0001	JOSE NILTON SANTANA DE OLIVEIRA	UNIRB FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	7620-Estabelecimentos de ensino	3/7/2007	21/2/2020
FEDERAÇÃO	74238-4/2007	0096699-94.2007.805.0001	MARIA LUCIA LIMA ALCANTARA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/6/2007	3/2/2020
FEDERAÇÃO	71563-8/2007	0093259-90.2007.805.0001	ANA CRISTINA DA SILVA ADORNO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/6/2007	26/1/2020
FEDERAÇÃO	78124-0/2006	0	HERLES RODRIGUES SANTOS	PLAY GAMES	7698-Perdas e danos	10/8/2006	13/6/2019
FEDERAÇÃO	36044-9/2005	0	LUIZ ARTHUR DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/6/2005	3/11/2019
FEDERAÇÃO	64529-0/2007	0	NILZETE ARAUJO PENA NUNES	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BB	11390-Obrigação de reparar o dano	25/5/2007	16/4/2020
FEDERAÇÃO	43937-1/2004	0092212-86.2004.805.0001	ENGRACIA MARIA PIMENTEL DE SA	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	17/7/2004	16/4/2020
FEDERAÇÃO	141011-3/2008	0194713-79.2008	CARLOS COELHO NEVES	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	16/12/2008	20/9/2020
FEDERAÇÃO	83091-7/2006	0113652-70.2006	JACKSON MELO DE SOUZA	BANCO CACIQUE	9607-Contratos bancários	23/8/2006	10/8/2020
FEDERAÇÃO	105010-9/2006	0144612-09.2006	DANIELE CASTRO DE SOUZA BASTOS	FININVEST SA	9607-Contratos bancários	31/10/2006	16/5/2019
FEDERAÇÃO	33293-3/2009	0046343-27.2009	AGNELLO JOSE BRITTO RIBEIRO	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	2/4/2009	28/8/2020
FEDERAÇÃO	15592-6/2006	0022483-02.2006	JERONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	17/2/2006	16/8/2020
FEDERAÇÃO	58577-7/2008	0083764-85.2008.805.0001	DERALDO DO ESPIRITO SANTO	TIM	10080-Telefonia	30/5/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	125556-8/2007	0162161-95.2007	EDINALDO INACIO DOS SANTOS	LOJAS INSINUANTE LTDA E SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	20/9/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	83334-7/2007	0108341-64.2007	AUREMIR ARAUJO DE AMORIM	BANCO SANTANDER	9607-Contratos bancários	24/6/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	35363-9/2009	0048750-06.2009	ANA CLAUDIA DA CONCEICAO SANTANA	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/4/2009	7/8/2020
FEDERAÇÃO	98826-0/2008	0143393-87.2008	SILVONETE MARIA MANDU FERREIRA	CLARO	7780-Indenização por dano material	11/9/2008	11/8/2020
FEDERAÇÃO	54055-2/2008	0077228-58.2008.805.0001	LUCIA MARIA TRINDADE	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	19/5/2008	21/9/2020
FEDERAÇÃO	19380-1/2009	0028715-25.2009	LEONARDO VINHAS DE SOUZA SILVA	FACULDADE IBIS	7620-Estabelecimentos de ensino	3/3/2009	21/9/2020
FEDERAÇÃO	29644-9/2009	0042458-05.2009	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA LEAL FERREIRA	UNIMED	6233-Planos de saúde	25/3/2009	21/9/2020

FEDERAÇÃO	64623-7/2007	0083756-45.2007	STELLA MARTINS ALVES LYRA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	25/5/2007	28/5/2020
FEDERAÇÃO	71451-8/2007	0093110-94.2007.805.0001	JUDITH ALVES DE SOUSA	CASSEB CAIXA DE ASSIST DOS EMPREGADOS DA BANEB	7780-Indenização por dano material	5/6/2007	5/10/2020
FEDERAÇÃO	132628-7/2007	0170973-29.2007	PAULO HUMBERTO DE SIQUEIRA TRINDADE FILHO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	3/10/2007	29/3/2018
FEDERAÇÃO	20648-2/2009	0030248-19.2009.805.0001	GILDO ANDRADE SANTOS	OI FIXO	10080-Telefonia	5/3/2009	14/3/2020
FEDERAÇÃO	99464-2/2008	0144291-03.2008	ERALDO CABRAL	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	15/9/2008	5/10/2020
FEDERAÇÃO	84172-2/2006	0115236-75.2006.805.0001	BRUNO MOTA SEPULVEDA BALTHAZAR DA SILVEIRA	MOTOROLA SERVICO AUTORIZADO E EXTRA SUPERMERCADOS E OUTROS	7780-Indenização por dano material	24/8/2006	5/10/2020
FEDERAÇÃO	127768-5/2007	0165047-67.2007.805.0001	SANDRA CLEONICE VARGAS DUPLAT	CETELEM BRASIL SA	7772-Cartão de Crédito	25/9/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	29712-7/2007	0038790-94.2007	EDUARDO GONZAGA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/3/2007	17/8/2020
FEDERAÇÃO	122651-7/2008	0171831-26.2008	NILTON GOMES RIBEIRO	ATACADAO DIST COM E IND LTDA	9685-Dano	4/11/2008	14/8/2020
FEDERAÇÃO	92657-4/2007	0120429-37.2007.805.0001	AIDIL NETO AMORIM	LOJAS RIACHUELO	7780-Indenização por dano material	18/7/2007	20/8/2020
FEDERAÇÃO	104355-2/2007	0134035-35.2007	IARA CORREIA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/8/2007	8/4/2018
FEDERAÇÃO	03437/1997	0059526-85.1997	JOSE SANTOS COSTA	TELEBAHIA TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	28/6/1999	7/9/2020
FEDERAÇÃO	29330-0/2008	0041519-59.2008.805.0001	ELIETE CLAUDIONICE LIMA	RICARDO ELETRICO E STARCELL SERVICE CENTER E OUTROS	7780-Indenização por dano material	19/3/2008	7/8/2020
FEDERAÇÃO	68937-8/2007	0089339-11.2007.805.0001	JAILDA SILVA MELO	BANCO BRADESCO SA E BANCO ECONOMICO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	17/8/2020
FEDERAÇÃO	8806-4/2009	0012901-70.2009	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	28/1/2009	17/8/2020
FEDERAÇÃO	60945-5/2007	0078353-95.2007.805.0001	GILSON LOIOLA PINTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/5/2007	6/3/2020
FEDERAÇÃO	59263-3/2008	0084729-63.2008	ROBERTO BARBOSA DO CARMO	UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA UNIBANCO	7752-Bancários	2/6/2008	13/8/2020
FEDERAÇÃO	99198-8/2006	0	ESMERALDO FERREIRA CAMPOS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	18/10/2006	25/6/2020
FEDERAÇÃO	414-6/2003	0	GILSON MAGNO DOS SANTOS	MAXITEL SA TIM	7780-Indenização por dano material	4/1/2003	25/6/2020
FEDERAÇÃO	101668-7/2006	0	ANTONIO LELIS BAHIA FILHO	BANCO FININVEST SA SUPERMERCADO MASTERCARD	7780-Indenização por dano material	24/10/2006	25/6/2020
FEDERAÇÃO	67115-0/2006	0091625-93.2006.805.0001	CRISTIANE GOMES MARTINEZ	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	17/7/2006	20/8/2020
FEDERAÇÃO	63949-4/2007	0	RAIMUNDO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/5/2007	23/3/2020
FEDERAÇÃO	81987-5/2005	0137570-40.2005.805.0001	NAILTON PEREIRA DE JESUS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	21/10/2005	23/2/2020
FEDERAÇÃO	91639-0/2006	0125824-44.2006.805.0001	SUZANA DE MATOS SILVA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	15/9/2006	17/8/2020
FEDERAÇÃO	74388-7/2007	0	VANDELSON SANTOS BRANDAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/6/2007	8/12/2019
FEDERAÇÃO	4145-9/2008	0006516-43.2008	DELSUC MENDES FIGUEIREDO	BV FINANCEIRA	7773-Financiamento de produto	16/1/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	28122-0/2009	0040826-41.2009	JOSE AUGUSTO PEREIRA DAS VIRGENS	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	7752-Bancários	23/3/2009	1/6/2019
FEDERAÇÃO	44042-6/2007	0055456-73.2007	IARA LIMA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/4/2007	2/12/2018

FEDERAÇÃO	30925-7/2004	0066079-07.2004	VERONICA CORREIA MACHADO	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	24/5/2004	24/11/2018
FEDERAÇÃO	32773-5/2009	0045935-36.2009	MARIA D AJUDA SANTOS	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	1/4/2009	11/8/2020
FEDERAÇÃO	133444-1/2007	0171967-57.2007	MARIA EDILEIDE REIS	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	4/10/2007	13/5/2018
FEDERAÇÃO	22461-8/2009	0033076-85.2009	MANOEL DOS SANTOS SILVA	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	10/3/2009	5/8/2019
FEDERAÇÃO	93843-2/2007	0121760-54.2007	SERGIO ARRAZ SOUZA	UNIBANCO SA UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	7772-Cartão de Crédito	20/7/2007	30/9/2017
FEDERAÇÃO	32599-6/2006	0046320-86.2006	ANDRE LUIZ SANTIAGO CIDREIRA	SUPERMERCADOS BOM PRECO E CLARO STEMAR TELECOMUNICACOES SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	11/4/2006	13/8/2020
FEDERAÇÃO	53772-1/2007	0068617-53.2007	MARCIO ADRIANO RIBEIRO SANTOS	VIVO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	8/5/2007	10/11/2017
FEDERAÇÃO	114797-8/2006	0158410-37.2006	JUCILANDIA BORGES DE SOUSA E MARLENE BORGES DE SOUSA SOTELINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/11/2006	4/12/2017
FEDERAÇÃO	20820-5/2005	0037428-28.2005	MAURICIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CLARO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	7/4/2005	22/6/2017
FEDERAÇÃO	17252-9/2007	0024187-16.2007	ROSA MARIA LACRAIX DE ABREU	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	14/2/2007	12/10/2018
FEDERAÇÃO	28739-3/2001	0	LUIS CLAUDIO COSTA DE SA	MUNDO CELULAR BAHIA LTDA E EPSILON VITELCOM	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	20/6/2001	19/11/2020
FEDERAÇÃO	10391-8/2008	0017958-06.2008.805.0001	JUAREZ ANDRADE CONCEICAO	STARCELL E SIEMENS E OUTROS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	13/2/2008	29/11/2020
FEDERAÇÃO	8115-9/2008	0	JOAO OLIVEIRA SOUZA	BANCO DO BRASIL SA AGENCIA GARIBALDI	9607-Contratos bancários	8/2/2008	29/11/2020
FEDERAÇÃO	17243-0/1999	0	CREUZA MARIA DE JESUS NASCIMENTO	CANDIDA DO ROSARIO COELHO	11390-Obrigação de reparar o dano	30/6/1999	14/6/2014
FEDERAÇÃO	143137-4/2007	0	RAIMUNDO SILVA AZEVEDO	BANCO BMG SA	9607-Contratos bancários	26/10/2007	12/2/2021
FEDERAÇÃO	117950-0/2007	0151331-70.2007	MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL	UNIBANCO UNICARD	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	4/9/2007	26/2/2021
FEDERAÇÃO	142082-8/2008	0197185-53.2008.805.0001	RICARDO GUIMARAES DE AVILA FILHO	CABLE BAHIA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	18/12/2008	25/2/2021
FEDERAÇÃO	100042-0/2006	0	ANTONIA PEDREIRA SAMPAIO	BANCO BRADESCO AGENCIA SERVIDOR	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	19/10/2006	10/10/2020
FEDERAÇÃO	79646-8/2007	0103877-94.2007	JAERCIO FERREIRA DE BARROS	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9685-Dano	21/6/2007	26/2/2021
FEDERAÇÃO	52722-0/2006	0	LICIA MARIA SA PEREIRA FROES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/6/2006	14/2/2021
FEDERAÇÃO	158355-7/2007	0207364-80.2007	GERALDO JORGE GOMES ORNELAS E SUELY LEAL ALCANTARA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/12/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	101826-4/2007	0131175-61.2007.805.0001	MARIA CRISTINA MENEZES FICHMAN	TNL PCS SA OI	10080-Telefonia	3/8/2007	29/8/2020
FEDERAÇÃO	18588-4/2002	0040640-62.2002	OULIVANIA CAMILO DE CERQUEIRA SILVA	TELEBAHIA SA TELEMAR	10080-Telefonia	22/4/2002	23/8/2020
FEDERAÇÃO	62419-5/2006	0085056-76.2006.805.0001	FERNANDO GOMES DE SANTANA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	4/7/2006	24/8/2020
FEDERAÇÃO	112466-8/2008	0158831-56.2008.805.0001	JOSE EDIO ALVES DOS SANTOS	LOSANGO E RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS	7772-Cartão de Crédito	10/11/2008	6/4/2020
FEDERAÇÃO	102254-7/2006	0140165-75.2006.805.0001	JAILSON RAMOS MOREIRA	ABN AMRO BANK FINANCIAMENTO AYMORE	7773-Financiamento de produto	25/10/2006	24/8/2020
FEDERAÇÃO	96304-6/2008	0139718-19.2008	JOELMA RAMOS DA SILVA SOUSA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	5/5/2008	23/8/2020

FEDERAÇÃO	56892-9/2008	0081127-64.2008	MARYNEIDE MARIA MORENO	TNL PCS SA	10080-Telefonia	27/5/2008	24/8/2020
FEDERAÇÃO	112463-3/2006 1 VOL	0	IVO JOSE DE SANTANA VELLAME	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2006	2/2/2019
FEDERAÇÃO	60846-7/2008	0086865-33.2008.805.0001	JEMIMA DE OLIVEIRA BORGES	LOJAS AMERICANAS E GRADIENTE E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	4/6/2008	26/6/2020
FEDERAÇÃO	93025-3/2008	0	SERGIO CAMERA TELLES	CLARO	10080-Telefonia	29/8/2008	9/3/2019
FEDERAÇÃO	13472-4/2003	0031347-34.2003.805.0001	ROSANA DE SOUZA SANTOS	COMERCIAL GOOD SUPERMARKET LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	18/3/2003	20/3/2020
FEDERAÇÃO	93144-6/2006	0127583-43.2006	ANA PAULA MENDES DA PAIXAO	BANCO FINASA	9607-Contratos bancários	22/9/2006	28/3/2020
FEDERAÇÃO	102099-4/2008	0147029-61.2008	ITAMAR BATISTA DO SACRAMENTO	BANCO PANAMERICANO	9607-Contratos bancários	18/9/2008	26/6/2020
FEDERAÇÃO	11552-5/2008	0	FRANCISCO JOSE DOS ANJOS	BRASIL TELECOMUNICACOES	10080-Telefonia	14/2/2008	2/7/2020
FEDERAÇÃO	17025-9/2007	0023760-19.2007	BEATRICE MARIE FRANCE FABIGNON	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/2/2007	11/4/2020
FEDERAÇÃO	21627-5/2007	0029361-06.2007	ELIENE BIZERRA NOGUEIRA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	28/2/2007	11/4/2020
FEDERAÇÃO	100005-5/2008	0144677-33.2008	ANTONIO OLIVEIRA SANTOS SILVA	HIPERMERCADO G BARBOSA	7780-Indenização por dano material	15/9/2008	11/4/2020
FEDERAÇÃO	14888-1/2009	0022804-32.2009	GABRIELA DE LIMA ALVES LIMA E MARLY DE LIMA ALVES LIMA	CAMED SAUDE CAIXA DE ASSIST FUNC BNB	6233-Planos de saúde	13/2/2009	11/4/2020
FEDERAÇÃO	96381-0/2006	0131045-08.2006.805.0001	CECILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	TIM MAXITEL SA	10080-Telefonia	5/10/2006	30/4/2020
FEDERAÇÃO	10499-0/2009	0015945-97.2009	LUCIANA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/2/2009	15/3/2020
FEDERAÇÃO	131863-2/2008	0182740-30.2008	BARTOLOMEU LIMA DA SILVA	FINASA	7773-Financiamento de produto	24/11/2008	15/3/2020
FEDERAÇÃO	4649-3/2008	0007265-60.2008.805.0001	ROSA MARIA SOUZA DIAS	CREDICARD ITAU ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	17/1/2008	11/4/2020
FEDERAÇÃO	146753-0/2007	0189971-45.2007	JACI CARDOSO DOS SANTOS	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/11/2007	16/4/2020
FEDERAÇÃO	60176-4/2007	0077348-38.2007	ODETE DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/5/2007	11/4/2020
FEDERAÇÃO	6726-1/2009	0009551-74.2009.805.0001	JOANA DARQUE TORRES BASTOS	CONSORCIO GM CHEVROLET	7619-Consórcio	22/1/2009	11/4/2020
FEDERAÇÃO	2647-6/2008	0004051-61.2008	ANDREA CRISTINE OLIVEIRA	BRASIL TELECOM SA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/1/2008	11/4/2020
FEDERAÇÃO	11904-0/2005	0021886-67.2005.805.0001	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE MATOS COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/3/2005	18/10/2019
FEDERAÇÃO	111686-0/2008	0157946-42.2008	ROLF HERBERT DAMERAU	OI CELULAR	10080-Telefonia	9/10/2008	8/1/2019
FEDERAÇÃO	9880-9/2003	0022696-13.2003	ALAN VITOR COSTA PAIXAO	UNIRB FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	11390-Obrigação de reparar o dano	20/2/2003	7/12/2019
FEDERAÇÃO	15211-0/2009	0023058-05.2009	CAROLINA SEVERIANO VASQUES	TIM NORDESTE SA MAXITEL	10080-Telefonia	16/2/2009	4/10/2019
FEDERAÇÃO	7897-2/2009	0011582-67.2009.805.0001	AMANDA VALOIS LEITE FECHINE PIMENTEL	AIR EUROPA	11390-Obrigação de reparar o dano	26/1/2009	18/5/2019
FEDERAÇÃO	62547-7/2008	0	CELESTINO JOSE DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/6/2008	11/8/2020
FEDERAÇÃO	80072-4/2006	0109520-67.2006.805.0001	ELIEGINALDO DOS SANTOS BISPO	MASTERMED ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUDE	7772-Cartão de Crédito	16/8/2006	24/4/2020
FEDERAÇÃO	139584-0/2008	0	ALBERTO MOACIR RODRIGUES MENDES	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	12/12/2008	28/2/2019
FEDERAÇÃO	7598-1/2007	0011740-93.2007	GILSON BENJOINO DA SILVA JUNIOR	BANCO BRADESCO E BCP SA	9607-Contratos bancários	24/1/2009	13/7/2020

FEDERAÇÃO	25337-5/2001	0048481-45.2001	VALNETE FERREIRA DE OLIVEIRA	DOMINGOS JOSE PITA DOS SANTOS	11390-Obrigação de reparar o dano	31/5/2001	18/1/2016
FEDERAÇÃO	122562-6/2006	0	MARGARIDA BACELAR GEAMBASTIANI DA SILVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/12/2006	17/11/2019
FEDERAÇÃO	23231-9/2009	0034601-05.2009	FRANCISLINO ALVES DOS SANTOS	ITAUCARD ADM DE CARTOES DE CREDITO E IMOB LTDA	7772-Cartão de Crédito	12/3/2009	16/4/2020
FEDERAÇÃO	119245-0/2008	0	CRISTIANE MOLINARI MARTINS	NACIONAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	24/3/2009	25/7/2020
FEDERAÇÃO	28895-0/2009	0041776-50.2009.805.0001	W E R COMERCIO DE MOVEIS DECORACOES E REPRES LTDA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	24/3/2009	29/2/2020
FEDERAÇÃO	47111-9/2007	0	RAIMUNDO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/4/2007	30/5/2019
FEDERAÇÃO	67359-5/2007	0	JOSE LUIZ DO PRADO BARRETO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	30/5/2007	20/1/2019
FEDERAÇÃO	34218-1/2002	0077796-84.2002.805.0001	WELLINGTON NONATO LOPES	CELLSTAR DO BRASIL LTDA E VITELCOM DO BRASIL LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/7/2002	12/8/2013
FEDERAÇÃO	44862-1/2007	0	MARIA TEREZA COSTA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/4/2007	13/8/2020
FEDERAÇÃO	133995-8/2008	0	FRANCINE CHAGAS DE SOUZA RIBEIRO	SOCIEDADE TECNOPOLITANA DA BAHIA FIB	11390-Obrigação de reparar o dano	27/11/2008	6/4/2019
FEDERAÇÃO	51739-9/2002	0118965-51.2002.805.0001	PEDRO VENCESLAU SOUZA PORTO	SUL AMERICA AETNA SAUDE E VIDA	6233-Planos de saúde	23/10/2002	9/7/2020
FEDERAÇÃO	54581-3/2006	0074558-18.2006.805.0001	ANDERSON MELO GOULART	UNIMED DE SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	6233-Planos de saúde	8/6/2006	14/8/2020
FEDERAÇÃO	161791-5/2007	0212640-92.2007.805.0001	HEMAR ANTONIO ALBIANI BARATA	HOTEL PORTAL DO POLITEAMA	11390-Obrigação de reparar o dano	17/12/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	59482-2/2008	0084924-48.2008.805.0001	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	IBI CARD	7772-Cartão de Crédito	2/6/2008	7/8/2020
FEDERAÇÃO	72728-8/2006	0099127-83.2006	WALTER GONCALVES DE SOUZA FILHO	VESPER SA	10080-Telefonia	28/7/2006	15/8/2020
FEDERAÇÃO	80217-4/2008	0116418-28.2008.805.0001	CARLOS ANTONIO FLORENCIO	COCA COLA NORSA REFRIGERANTES LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	1/8/2008	29/9/2019
FEDERAÇÃO	60972-2/2002	0138818-46.2002	ROSIMEIRE FONSECA MOREIRA	BRASIL ELETRONICA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	6/12/2002	5/1/2015
FEDERAÇÃO	97273-8/2005	0161413-34.2005	ADMILSON SANTOS	SANTA SAUDE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES	6233-Planos de saúde	12/12/2005	21/3/2016
FEDERAÇÃO	100290-2/2007	0129525-76.2007	ROSALINA DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/8/2007	30/9/2018
FEDERAÇÃO	81156-4/2008	0118124-46.2008	ANA PAULA BRITO BITENCOURT	EMBRATEL	10080-Telefonia	5/8/2008	22/10/2018
FEDERAÇÃO	83394-0/2006	0114051-02.2006	JOSE HUMBERTO SCHETTINI CABRAL	CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	10492-Veículos	23/8/2006	3/6/2018
FEDERAÇÃO	29882-4/2009	0042698-91.2009	GRACINDO SOUZA	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	26/3/2009	18/7/2020
FEDERAÇÃO	94658-3/2007	0122701-04.2007	FABIO LEAL RIBEIRO	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/7/2007	17/10/2019
FEDERAÇÃO	31601-6/1999	0101752-37.1999	HAMILTON COUTO PASSOS	MARCO ANTONIO ROCHA COSTA E RIZIA FALCAO OLIVEIRA	7698-Perdas e danos	12/11/1999	16/7/2010
FEDERAÇÃO	5923-4/1999 AP 8996/2004	0019907-80.1999	EDINILDO CARVALHO DE ARAUJO GOES	ANTONIO CARLOS LINS DE ALBUQUERQUE E JORGE FAUSTINO EVANGELISTA DOS SANTOS	7703-Pagamento	10/3/1999	30/4/2009
FEDERAÇÃO	136863-0/2007	0176200-97.2007	CARLOS ALBERTO COSTA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	11/10/2007	22/11/2019

FEDERAÇÃO	84858-1/2008	0123317-42.2008	DJALMA NASCIMENTO SANTOS	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E RICARDO ELETRO E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	13/8/2008	23/9/2018
FEDERAÇÃO	62538-8/2008	0089280-86.2008	EVERALDO ROMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	9/6/2008	6/5/2019
FEDERAÇÃO	18187-0/2009	0027059-33.2009	RAYMUNDO NONATO DULTRA DO VALE	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO LTDA	7761-Fornecimento de água	27/2/2009	1/8/2019
FEDERAÇÃO	57786-3/2000	0128054-69.2000	JOSE CARLOS MOURAO COELHO	CREDICARD ADM DE CARTOES E CREDITO	7772-Cartão de Crédito	21/12/2000	29/11/2018
FEDERAÇÃO	47211-5/2008	0067043-58.2008.805.0001	DALVINA NEVES ALVES SOARES	CITIBANK SA	9607-Contratos bancários	2/5/2008	23/11/2019
FEDERAÇÃO	82243-4/2007	0107081-49.2007.805.0001	ADRIANA LEAL RODRIGUES LARANJEIRA	BANCO ABN AMRO REAL SA	7773-Financiamento de produto	28/6/2007	10/1/2020
FEDERAÇÃO	30074-8/2007	0039272-42.2007.805.0001	LUCIANA RANGEL LIMA	FIB CENTRO UNIVERSITARIO SOCIEDADE TECNOPOLITANA DA BAHIA	6233-Planos de saúde	15/3/2007	19/1/2020
FEDERAÇÃO	92150-5/2008	0	MARIA ELIENE DE ARAUJO MOTA	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	7773-Financiamento de produto	28/8/2008	14/6/2019
FEDERAÇÃO	4255-2/2006	0005928-07.2006.805.0001	MARCIO GONCALVES CAVALCANTE	EMBRATEL VESPER SA	10080-Telefonia	18/1/2006	10/4/2020
FEDERAÇÃO	39360-6/2007	0050075-84.2007	ROSILEIDE MATOS VIANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/4/2007	19/1/2020
FEDERAÇÃO	47058-9/2008	0066900-69.2008.805.0001	JOSE BARRETO DE SANTANA FILHO	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E METODO MOBILE ASSISTENCIA TECNICA	10080-Telefonia	30/4/2008	1/8/2020
FEDERAÇÃO	63209-0/2006	0	GUY ENOCH NINCK CARTEADO FILHO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	6/7/2006	1/8/2020
FEDERAÇÃO	136310-7/2007	0	FLORIANO SANTOS DE AZEVEDO FILHO	BANCO DO BRASIL	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	11/10/2007	21/3/2020
FEDERAÇÃO	141718-5/2007	0182966-69.2007.805.0001	GERSONITA ALMEIDA SOUZA LYRA	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	24/10/2007	4/6/2020
FEDERAÇÃO	13573-9/2009	0020554-26.2009	RICARDO SANTOS FAMA	LOJAS INSINUANTE MOVEIS LTDA E MARNA ASSISTENCIA TECNICA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	10/2/2009	24/9/2020
FEDERAÇÃO	17598-6/2007	0024623-72.2007	MEIRE JANE CANDIDO ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2007	26/9/2020
FEDERAÇÃO	108162-4/2007	0138737-24.2007	WELLINGTON BRITO DAS MERCES	BREMEN VEICULOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	15/8/2007	30/7/2020
FEDERAÇÃO	107646-9/2006	0148368-26.2006	ELIZABETH APARECIDA BITTENCOURT	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/11/2006	5/1/2020
FEDERAÇÃO	15559-4/2009	0023720-66.2009	SILVIA ALBUQUERQUE CORREA DE ARAUJO	HOSPITAL ALIANCA SA	9685-Dano	17/2/2009	28/9/2020
FEDERAÇÃO	161111-9/2007	0211654-41.2007	JEFF CHANDLER BRITO RIBEIRO	VIACAO SAO CRISTOVAO LTDA	7776-Transporte Terrestre	14/12/2007	28/9/2020
FEDERAÇÃO	62605-8/2008	0089315-46.2008.805.0001	IGOR PINHO SANTOS	BANCO FINASA SA	7773-Financiamento de produto	9/6/2008	9/8/2020
FEDERAÇÃO	55411-1/2008	0	JOAO CARLOS MACHADO MATIAS	CASSI CAIXA DE ASSITENCIA MEDICA DO BANCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	21/5/2008	11/8/2020
FEDERAÇÃO	91948-9/2006	0126211-59.2006	ROBERTO PINTO DE CASTRO	BANCOBRAS ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA	7619-Consórcio	18/9/2006	23/8/2019
FEDERAÇÃO	152646-4/2007	0199392-59.2007	MARCIO SOUZA GARCIA	BANCO ITAU	9607-Contratos bancários	28/11/2007	11/8/2020
FEDERAÇÃO	13804-5/2000 AP 31203/2000-0 2832/2001-2 100335/2003-3	0	NIVIA SILVA SANTOS	GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA	7780-Indenização por dano material	10/4/2000	2/8/2020

FEDERAÇÃO	48839-9/2006	0067287-55.2006	JOSE CARLOS GARCIA LEIRO E RUTH HELENA VIEIRA TAVORA DE ALBUQUERQUE	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	24/5/2006	14/8/2020
FEDERAÇÃO	97578-8/2005	0161944-23.2005.805.0001	FERNANDA FARIA VENTUROTI	BCP SA	10080-Telefonia	13/12/2005	28/6/2019
FEDERAÇÃO	61685-0/2007	0	RAIMUNDO GERALDO DOS SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/5/2007	18/8/2019
FEDERAÇÃO	64714-4/2007	0083880-28.2007.805.0001	ANA CRISTINA BALAZEIRO B DOMINGUES	BANCO BANEB SA DESENBAHIA E BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	28/5/2007	15/3/2020
FEDERAÇÃO	14258-1/2000	0033693-60.2000.805.0001	ALDENORA FERREIRA GADELHA	MICRO PAPELARIA LTDA	9685-Dano	12/4/2000	20/7/2020
FEDERAÇÃO	94753-9/2005	0	ALBERTINO BARBOSA DE AQUINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/11/2005	28/6/2019
FEDERAÇÃO	84304-0/2008	0122447-94.2008	DEZILDO MENEZES PEREIRA	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA	6233-Planos de saúde	12/8/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	138178-4/2008	0191039-93.2008.805.0001	HAMILTON FONSECA MATOS JUNIOR E RENATA MORAIS LEITE	HOSPITAL SAO RAFAEL E CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	10/12/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	143830-1/2007	0186055-03.2007.805.0001	JULIO CESAR DOS REIS SAVOIA	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	10080-Telefonia	30/10/2007	10/7/2020
FEDERAÇÃO	93723-1/2007	0121662-69.2007.805.0001	CESAR BANDEIRA DUARTE NETO	RODOBENS CONSORCIO ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA	7619-Consórcio	19/7/2007	14/6/2020
FEDERAÇÃO	38654-5/2003	0088179-87.2003	NILSON JOSE PINTO	ROCK IN RIO CAFE SALVADOR	9685-Dano	17/7/2003	20/7/2020
FEDERAÇÃO	50431-9/2008	0071870-15.2008.805.0001	HUMBERTO CORREIA MACHADO	HOSPITAL SANTA ISABEL DA STA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA E MEDIAL SAUDE SA	6233-Planos de saúde	9/5/2008	14/2/2021
FEDERAÇÃO	22767-6/2001	0041959-02.2001.805.0001	ATANAEL DO SACRAMENTO SANTOS	BAR E RESTAURANTE ALE DOBAR	11390-Obrigação de reparar o dano	17/5/2001	21/3/2021
FEDERAÇÃO	93918-8/2006	0128500-62.2006.805.0001	ISABEL PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/9/2006	4/2/2021
FEDERAÇÃO	71166-7/2008	0103213-29.2008.805.0001	AUGUSTO MARCOS MAIA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/7/2008	12/12/2020
FEDERAÇÃO	162692-2/2007	0214258-72.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/12/2007	4/2/2021
FEDERAÇÃO	19069-1/2009	0028458-97.2009.805.0001	MOACIR ALVARO FERREIRA	OI TELEFONIA	10080-Telefonia	3/3/2009	21/2/2021
FEDERAÇÃO	507-0/2006	0000830-41.2006	FABIANA DE SOUZA DO VALE	VIVO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	7/1/2006	15/2/2021
FEDERAÇÃO	89602-0/2006	0123284-23.2006.805.0001	JOSE PAULO SIMOES	FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL E MTR SERVICO LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/9/2006	26/3/2021
FEDERAÇÃO	101287-8/2006	0138620-67.2006.805.0001	MARIA DOLORES FERNANDEZ GARCIA	BRADESCO SEGUROS SA SAUDE BRADESCO	6233-Planos de saúde	23/10/2006	3/12/2020
FEDERAÇÃO	70896-8/2008	0	VALDEMIR DOS SANTOS MONTEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/7/2008	10/3/2021
FEDERAÇÃO	82877-7/2007	0	ELISABETH ANTONIA MAJDALANI DE MELLO VILLAS BOAS	PICOLLI SERVICE COMERCIO PRESTACAO DE SERVICO E MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA	7780-Indenização por dano material	28/6/2007	13/3/2021
FEDERAÇÃO	94575-7/2006	0129214-22.2006	ANA MARIA SILVA CERQUEIRA TORRES	BANCO ITAU CARTOES SA	9607-Contratos bancários	28/9/2006	4/3/2019
FEDERAÇÃO	125497-9/2007	0	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LEAL	LOJAS AMERICANAS SA E CMM COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	20/9/2007	14/1/2021
FEDERAÇÃO	72058-5/2007	0093946-67.2007	JAILDA ROMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA TELEFONIA FIXA	10080-Telefonia	6/6/2007	21/1/2021
FEDERAÇÃO	337-9/2002	0000618-59.2002	SIDALVA VIEIRA LUNA ALMEIDA	TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA TELEMAR	10080-Telefonia	3/1/2002	13/10/2017

FEDERAÇÃO	42476-5/2008	0058991-73.2008.805.0001	ZENILSON BARRETO SANTANA	GRADIENTE ELETRONICA SA E ELETRONICA ROCHA LTDA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	28/4/2008	20/2/2021
FEDERAÇÃO	21494-9/2002	0047400-27.2002	REGINA ALVES DA SILVA	RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	8/5/2002	2/10/2020
FEDERAÇÃO	161463-0/2007	0212127-27.2007	OSVALDO BISPO DOS SANTOS	COMPREV UNIAO PREVIDENCIARIA COMETA DO BRASIL	7773-Financiamento de produto	17/12/2007	20/2/2021
FEDERAÇÃO	27443-7/2008	0	MARIA DA GLORIA DE JESUS SANTOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA PLANO MEDICO HOSPITALAR SANTA SA	6233-Planos de saúde	17/3/2008	21/2/2021
FEDERAÇÃO	156241-0/2007	0204343-96.2007.805.0001	SERGIO SALES GOMES	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	5/12/2007	21/2/2021
FEDERAÇÃO	40783-6/2008	0056036-69.2008.805.0001	HILDA BENVINDA DE SANTANA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	15/4/2008	26/2/2021
FEDERAÇÃO	86280-0/2007	0112920-55.2007.805.0001	EDVALDO SANTOS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/7/2007	29/12/1979
FEDERAÇÃO	56301-3/2008	0080313-52.2008.805.0001	DANIEL NOVAIS DE ARAUJO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	26/5/2008	21/2/2021
FEDERAÇÃO	12124-0/2001	0	VALMIR OLIVEIRA ALVES	BANCO HOLANDES SA ABN AMRO	9607-Contratos bancários	22/3/2001	12/2/2016
FEDERAÇÃO	10730-1/2006	0	ZUREL DE QUEIROZ CUNHA JUNIOR	BANCO ITAU SA E ITAUCARD FINANCEIRA SA CREDITO	9607-Contratos bancários	3/2/2006	26/4/2020
FEDERAÇÃO	155349-6/2007	0203270-89.2007.805.0001	MARIA DAS GRACAS COSTA DE ANDRADE	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	4/12/2007	29/3/2019
FEDERAÇÃO	85237-6/2008	0123671-67.2008	ESTACIO MOREIRA PINTO	NET CABLE BAHIA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	13/8/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	133384-4/2008	0184381-53.2008.805.0001	ANA MARIA PASSARO NOGUEIRA	OI CELULAR	7780-Indenização por dano material	26/11/2008	18/10/2020
FEDERAÇÃO	109741-5/2007	0141085-15.2007.805.0001-1	RAUL ABREU DE MELLO	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	20/8/2007	18/10/2020
FEDERAÇÃO	03940/1998	0088690-61.1998.805.0001	EDIVALDO ALMEIDA CERQUEIRA	OFFICE CORES E DECORACOES LTDA E LUIZ FLAVIO VAZ PINHEIRO	7780-Indenização por dano material	3/12/1998	17/10/2020
FEDERAÇÃO	136093-0/2007	0175220-53.2007.805.0001	AERSIO JUNIOR SANTOS SOUZA	EMBRATEL	10080-Telefonia	10/10/2007	18/10/2020
FEDERAÇÃO	21599-6/2004	0046044-26.2004.805.0001	CAROLINA SUZANA LEAL RIBEIRO DOS SANTOS	SUL AMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	15/4/2004	27/11/2020
FEDERAÇÃO	104614-4/2008	0149920-55.2008	CARLOS GERALDO RODRIGUES REIS JUNIOR	TNL PCS SA	10080-Telefonia	23/9/2008	27/11/2020
FEDERAÇÃO	7220-6/2000	0	VALDA DE MATOS VEGA	ANTONIO PAULO DOS SANTOS	11390-Obrigação de reparar o dano	25/2/2000	27/11/2020
FEDERAÇÃO	32895-2/2007	0042406-77.2007.805.0001	MARIA VALDA FERREIRA DE MELO	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	21/3/2007	27/11/2020
FEDERAÇÃO	11096-5/2003	0025587-07.2003	NELY DUTRA PEREIRA	CONSORCIO VAVEIMA BAHIA E BAHIAFORTE ADM DE CONSORCIO SC LTDA	7619-Consórcio	27/2/2003	27/11/2020
FEDERAÇÃO	16816-5/2005	0	EMANUELA DE CARVALHO LOURENCO	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	22/3/2005	16/9/2016
FEDERAÇÃO	3541-6/2008	0005613-08.2008	JOSE ARIMATEA BARBOSA	GOL TRANSPORTES AEREOS SA	11390-Obrigação de reparar o dano	15/1/2008	23/1/2021
FEDERAÇÃO	54530-9/2005	0095094-84.2005.805.0001	FRANCISCO BORGES PINHEIRO GOMES FILHO	FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO E FINANCIAMENTO	7773-Financiamento de produto	5/8/2005	23/1/2021
FEDERAÇÃO	72133-6/2005	0122146-55.2005.805.0001	ZAIRA DA SILVA ASSUNCAO	HOTEL SAO JORGE	11390-Obrigação de reparar o dano	26/9/2005	21/1/2021
FEDERAÇÃO	66816-8/2006	0091109-73.2006	ERALDO AMORIM DOS SANTOS	BRADESCO SAUDE E FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTROS	7772-Cartão de Crédito	14/7/2006	21/1/2021

FEDERAÇÃO	17409-2/2005	0031319-95.2005.805.0001	MARIA DAMIANA DOS SANTOS PIMENTEL	ATAKAREJO SUPER-MERCADOS E BCP SA E OUTROS	10080-Telefonia	24/3/2005	24/11/2019
FEDERAÇÃO	82177-2/2007	0107016-54.2007.805.0001	ALTAIR DE SOU-ZA DIAS	BANCO HSBC BANK BRASIL SA MULTIPLO	9607-Contratos bancários	28/6/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	18474-8/2002	0040442-25.2002.805.0001	NHARA PAULYNE NASCIMENTO	OTICAS TEIXEIRA ROMA	7780-Indenização por dano material	22/4/2002	12/6/2020
FEDERAÇÃO	90233-0/2008	0131103-40.2008.805.0001	ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA	BANCO REAL SA	9607-Contratos bancários	22/8/2008	4/7/2020
FEDERAÇÃO	64617-2/2007	0083742-61.2007.805.0001	PHILIPE GUSTAVO BRITO SOUZA	BANCO CITICARD SA E CITIBANK MAS-TERCARD ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	25/5/2007	20/8/2020
FEDERAÇÃO	156548-6/2007	0204790-84.2007.805.0001	FABIANE NEVES DO CARMO	INSTITUTO SOCIAL PAULO FREIRE	7620-Estabeleci-mentos de ensino	6/12/2007	21/11/2020
FEDERAÇÃO	83536-6/2008	0121254-44.2008.805.0001	IRACEMA DE JESUS SOUZA	IBICRED C E A	7780-Indenização por dano material	8/8/2008	30/8/2020
FEDERAÇÃO	6250-2/2003 1 VOL	0014243-29.2003	MARIA JOSE DAS MERCES	BANCO DO BRASIL SA	7772-Cartão de Crédito	4/2/2003	14/3/2021
FEDERAÇÃO	97281-9/2008	0141110-91.2008.805.0001	KELMANY WILLIAMS GOMES SANTOS	OI TELEFONIA FIXA	10080-Telefonia	9/9/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	96286-4/2008	0	SANTOS VALEN-TIM DA HORA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	5/9/2008	14/3/2021
FEDERAÇÃO	76786-7/2008	0111829-90.2008	JOSENILDO DOS SANTOS	OI FIXO	10080-Telefonia	28/7/2008	12/2/2021
FEDERAÇÃO	63397-6/2002	0	ELIEZER PINHEI-RO DE MATOS	TELEBAHIA SA TELEMAR	10080-Telefonia	17/12/2002	23/10/2020
FEDERAÇÃO	53504-4/2007	0068200-03.2007.805.0001	SANDRA MARIA ARAUJO DA SILVA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	4/5/2007	14/3/2021
FEDERAÇÃO	14395-2/2007	0	WILLIAN DE SOUSA SILVA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	7/2/2007	13/3/2021
FEDERAÇÃO	155636-3/2007	0	JOSE CARLOS SACRAMENTO	GBARBOSA CIA	7780-Indenização por dano material	5/12/2007	19/10/2020
FEDERAÇÃO	117617-0/2006	0162302-51.2006.805.0001	CREUZA FELI-CIANA SANTOS DE OLIVEIRA	CECOB GARANTIA	4970-Cheque	29/11/2006	14/2/2021
FEDERAÇÃO	26849-6/2008	0038448-49.2008.805.0001	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	14/3/2008	5/2/2021
FEDERAÇÃO	137736-1/2008	0190431-95.2008.805.0001	RENILTON GOMES DOS SANTOS	BANCO ITAUCARD SA	9607-Contratos bancários	9/12/2008	4/2/2021
FEDERAÇÃO	34345-5/2008	0048211-74.2008.805.0001	ROSEANE JESUS DE OLIVEIRA	FIX CELULAR ASSISTEN-CIA TECNICA E AB TELE-FONES LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	1/4/2008	6/2/2021
FEDERAÇÃO	120469-6/2008	0	ROSEMARY MON-TEIRO DE SOUZA	BANCO GE CAPITAL SA	9607-Contratos bancários	29/10/2009	12/2/2021
FEDERAÇÃO	22409-0/2003-1 2 VOLS	0052128-77.2003	BANCO FIAT SA	JUIZ DE DIREITO DO JUI-ZADO ESPECIAL CIVEL DE APOIO SAJ BARRA	9607-Contratos bancários	3/5/2003	4/1/2018
FEDERAÇÃO	105302-7/2007	0135201-05.2007.805.0001	JOACY DA SIL-VA SANTOS	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	10/8/2007	13/3/2021
FEDERAÇÃO	29280-0/2008	0041444-20.2008.805.0001	MARCIO ROBER-TO PINHEIRO DE AMORIM	UNIMED SISTEMA NACIONAL DE SAUDE	6233-Planos de saúde	19/3/2008	27/2/2021
FEDERAÇÃO	133715-7/2007	0	JACIARA ALVES MAGALHAES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/10/2007	19/3/2021
FEDERAÇÃO	57813-4/2008	0082649-29.2008	MADSON ANTONIO PEREIRA DE LIMA	HIPERCARD BAN-CO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	28/5/2008	15/10/2020
FEDERAÇÃO	41987-7/2006	0058932-56.2006.805.0001	IRACEMA DE SOUZA SILVA	MEG MANUTENCAO ELETRICA LTDA	7698-Perdas e danos	9/5/2006	13/11/2020
FEDERAÇÃO	26732-5/2002	0	ROBSON MENDES DOS SANTOS	PLENA EMPREENDIMEN-TOS E PARTICIPACOES LTDA E CONSORCIO PLENA MOSAICO	7619-Consórcio	4/6/2002	29/1/2021
FEDERAÇÃO	73478-0/2007	0095697-89.2007	MARIA DULCELINA DO AMARAL REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/6/2007	27/2/2021

FEDERAÇÃO	97392-0/2007	0126298-78.2007.805.0001	MADSON ANTONIO PEREIRA DE LIMA	HIPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA UNIBANCO SA BANCO MULTIPLO	7772-Cartão de Crédito	27/7/2007	23/4/2020
FEDERAÇÃO	142175-1/2008	0197247-93.2008.805.0001	ANTONIO BISPO DOS SANTOS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO LTDA	7761-Fornecimento de água	18/12/2008	22/2/2021
FEDERAÇÃO	14601-3/2008	0023082-67.2008	NILMA DA COSTA DE JESUS	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	20/2/2008	22/2/2021
FEDERAÇÃO	54347-0/2007	0069245-42.2007.805.0001	OLIMPIO SERGIO FIGUEIREDO CASCAES E MARIA ELISA GARRIDO CASCAE	SULAMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	7/5/2007	8/3/2021
FEDERAÇÃO	19751-3/2008	0029698-58.2008	EDNA LEITE LOURIDO LORENZO	UNIMED SISTEMA NACIONAL DE SAUDE	6233-Planos de saúde	29/2/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	25802-4/1999	0	ELIZEU SANTOS CONCEICAO	JOSENILTON SANTOS CONCEICAO	9685-Dano	17/9/1999	11/3/2021
FEDERAÇÃO	2513-5/2007	0004241-58.2007.805.0001	ROMEL ARAUJO SANTOS	BRADESCO CONSORCIOS	7621-Seguro	12/1/2007	8/3/2021
FEDERAÇÃO	45261-0/2005	0079534-05.2005	ANTONIO CARLOS NORONHA DE OLIVEIRA E MARIA FERNANDA CAYRES NORONHA DE OLIVEIRA	GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	6233-Planos de saúde	7/7/2005	9/2/2020
FEDERAÇÃO	68698-0/2003 AP 583.21.2006.047959-8 583.21.2007.109111-6	0164720-64.2003	ERIVALDO CAETANO SOARES	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	7619-Consórcio	1/12/2003	14/3/2021
FEDERAÇÃO	117701-0/2007	0150883-97.2007	FLAVIO DA CRUZ FERREIRA	VIVO TELEBAHIA CELULAR SA	10080-Telefonia	3/9/2007	22/2/2021
FEDERAÇÃO	77365-4/2008	0	EMILENE DAMASCENO COSTA	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO B	6233-Planos de saúde	28/7/2008	20/3/2021
FEDERAÇÃO	98181-8/2006	0133739-47.2006.805.0001	ELISANGELA DE JESUS GOES	CETEMED CENTRAL DE TREINAMENTO EM ELETROMEDICINA	11390-Obrigação de reparar o dano	17/10/2006	8/3/2021
FEDERAÇÃO	53180-4/2008	0076096-63.2008	ROSENTINA DA COSTA DAEBS DA SILVA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	16/5/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	2104-0/2008	0003224-50.2008.805.0001	MARIANA CRUZ MOURA	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	10/1/2008	26/3/2021
FEDERAÇÃO	9884-1/2006	0014500-49.2006.805.0001	JOSE SILVA SANTOS	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	2/2/2006	13/3/2021
FEDERAÇÃO	57754-5/2001	0	LUIZ CARLOS DOS SANTOS MATOS	TELEBAHIA TELECOMUNICACOES DA BAHIA TELEMAR	10080-Telefonia	13/12/2001	25/3/2021
FEDERAÇÃO	82627-8/2008	0	DAVID RICARDO VIANA MARTINEZ	OI TELEFONIA MOVEL TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/8/2008	25/3/2021
FEDERAÇÃO	88282-8/2008	0128538-06.2008	LUCIMAR LEAL DE OLIVEIRA ZISWILER	OI TELEFONIA MOVEL TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/8/2008	22/3/2021
FEDERAÇÃO	44726-9/2007	0056562-70.2007.805.0001	ADRIANO FIALHO MACEDO	DISMEL COM E SERV LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	16/4/2007	5/2/2021
FEDERAÇÃO	14989-6/2007	0021258-10.2007	LUIZ CARLOS CASTRO DE SANTANA	HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	8/2/2007	10/12/2020
FEDERAÇÃO	9830-2/2003 AP 000899/2003	0022585-29.2003	PAULO ROBERTO DA PAZ DE JESUS	GALAXY BRASIL SA DIRECTV	7780-Indenização por dano material	20/2/2003	10/12/2020
FEDERAÇÃO	89342-0/2005 AP 583.21.2006.028318-6 583.21.2006.045878-7	0149532-60.2005.805.0001	GLADYS MARIA LOPES DA SILVA	CREDICARD SA	7772-Cartão de Crédito	11/11/2005	10/12/2020
FEDERAÇÃO	34005-7/2009	0047134-93.2009	EDUARDO ARAGAO DA SILVA E VILMA LIMA ARAGAO	AZUL LINHAS AEREAS	9596-Prestação de serviços	3/4/2009	3/12/2020

FEDERAÇÃO	58500-9/2008	0083693-83.2008	JULIA NUNES BRAGA	BANCO BMC	9607-Contratos bancários	30/5/2008	29/8/2019
FEDERAÇÃO	26350-8/2009	0038600-63.2008	MARLI DE SANTANA SANTOS	UNICARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	18/3/2009	5/9/2020
FEDERAÇÃO	87886-3/2007	0114763-55.2007.805.0001	MANUEL JORDAO	FIORE VEICULOS LTDA	7773-Financiamento de produto	11/7/2007	20/3/2020
FEDERAÇÃO	89803-1/2007 1 VOL	0116734-75.2007.805.0001	EDMILSON DAS MERCES BARBOSA	CETELEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	7773-Financiamento de produto	13/7/2007	26/9/2020
FEDERAÇÃO	30864-1/2009	0043924-34.2009	JALDEMAR MARQUES DOURADO	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/3/2009	18/10/2020
FEDERAÇÃO	8148-5/2005	0015312-28.2005	LUCAS REIS GOMES	BOMPRECO BAHIA SA	7780-Indenização por dano material	18/2/2005	26/9/2019
FEDERAÇÃO	35190-3/2007	0045090-72.2007	SIDNEI SANTOS SANTANA	TAM LINHAS AEREAS SA	10080-Telefonia	26/3/2007	13/10/2018
FEDERAÇÃO	51736-4/2006	0	PEROLYZA ANA BANDEIRA BRANDAO	LOGIN INFORMATICA COM E REP LTDA	7780-Indenização por dano material	1/6/2006	18/10/2020
FEDERAÇÃO	36784-2/2007	0047148-48.2007.805.0001	CASSIANA SAMPAIO LIMA	CREDI 21 PARTICIP LTDA CARTAO MAIS E MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA	7772-Cartão de Crédito	28/3/2007	13/10/2020
FEDERAÇÃO	49330-9/2006 AP 583.21.2007.063083-0	0067889-46.2006	DEBORA BRITO CAVALCANTI	SIEMENS DO BRASIL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	25/5/2006	27/8/2020
FEDERAÇÃO	81634-5/2008	0118665-79.2008.805.0001	LUIZ CARLOS MATOS BARROS	IBI CARD C E A MASTERCARD NACIONAL	7772-Cartão de Crédito	5/8/2008	27/8/2020
FEDERAÇÃO	69590-4/2006	0	LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	21/7/2006	28/8/2020
FEDERAÇÃO	12966-6/2008	0021061-21.2008	LUCIA SANTA RITA CONCEICAO	WA VEICULOS LTDA E WELLINGTON VILLAS BOAS	7698-Perdas e danos	18/2/2008	13/8/2020
FEDERAÇÃO	90829-0/2006	0	EVERALDO SILVA SANTOS	KIT 1000 COM E SERVICOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	13/9/2006	28/8/2020
FEDERAÇÃO	141320-1/2007	0182128-29.2007	RAFAEL COUTO RIBEIRO	CRIART COM IMPORT E EXPORT DE PRODUTOS DE INFORMATICA ME	7767-Substituição de produto	23/10/2007	27/8/2020
FEDERAÇÃO	91329-4/2006	0125394-92.2006.805.0001	ALVARO BISPO SANTOS	G BARBOSA CREDI HIPER	11390-Obrigação de reparar o dano	14/9/2006	27/8/2020
FEDERAÇÃO	75139-1/2007	0097831-89.2007.805.0001	MARIA KATIA CHAGAS	GLOBAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA E TIM MAXITEL	10080-Telefonia	13/6/2007	15/3/2019
FEDERAÇÃO	12941-0/2009	0019597-25.2009.805.0001	DALVA GOMES DOS SANTOS	FEDERAL SEGUROS SA E LIDER SEGURADORA	11390-Obrigação de reparar o dano	9/2/2009	22/8/2020
FEDERAÇÃO	131763-6/2008	0182586-12.2008	ALMIR DE MELO LOPES	GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL E HOSPITAL DA BAHIA	6233-Planos de saúde	24/11/2008	17/10/2020
FEDERAÇÃO	28768-7/2004	0061730-58.2004.805.0001	MARIA MIRANDA CARVALHO BRITTO	SUL AMERICA AETNA SEGURO DE SAUDE SA	7621-Seguro	14/5/2004	9/3/2020
FEDERAÇÃO	91318-9/2008	0	CELESTINO SANTOS DIAS	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS E A PRIMORDIAL MOVEIS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	26/8/2008	1/11/2020
FEDERAÇÃO	4378-8/2009	0	MARTA MARIA OLIVEIRA SOUSA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	16/1/2009	30/6/2019
FEDERAÇÃO	53765-9/2008	0	MARIA DAS NEVES FRAGA DE SOUZA	TIM MAXITEL CELULAR SA	10080-Telefonia	19/5/2008	22/1/2021
FEDERAÇÃO	79056-7/2007	0103179-88.2007.805.0001	MARLENE REIS VILA VERDE E ALBERTINO BARBOSA DE AQUINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/6/2007	11/7/2020
FEDERAÇÃO	61452-1/2002	0	ANA MARIA SILVA SANTANA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	9/12/2002	30/11/2020
FEDERAÇÃO	1164-9/2009	0001681-75.2009	ANDRE LUIS DA SILVA SOUSA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	9/1/2009	21/1/2021
FEDERAÇÃO	14353-7/2007	0020568-78.2007	GRAZIELA SILVA GOMES	FTC FACULDADE DE TEC E CIENCIAS	11390-Obrigação de reparar o dano	7/2/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	156224-0/2007	0204319-68.2007	RODRIGO BRIZENO FERREIRA	EMBRATEL	10080-Telefonia	5/12/2007	9/8/2020

FEDERAÇÃO	135089-7/2008	0186692-17.2008	EDSON LUIZ FARIAS DE MELLO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	1/12/2008	26/1/2020
FEDERAÇÃO	126068-5/2008	0176377-27.2008.805.0001	CARLOS ROBERTO CERQUEIRA JUNIOR	CLARO TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	12/11/2008	4/12/2020
FEDERAÇÃO	61517-0/2006	0	VENESSIA HAYNE FERREIRA LIMA	VIVO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	3/7/2006	26/1/2018
FEDERAÇÃO	92741-4/2005	0154964-60.2005	ANTONIO JORGE SANTANA	TELEMAR NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2005	13/12/2020
FEDERAÇÃO	115954-2/2006	0160046-38.2006	HUMBERTO SERGIO NASCIMENTO SEARA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/11/2006	30/7/2017
FEDERAÇÃO	4621-3/2002	0	JOAQUIM AUGUSTO CAMPOS DE OLIVEIRA	LCS REINA SOBRINHO INSTALOFONE E VITEL COM BRASIL E OUTROS	7780-Indenização por dano material	28/1/2002	4/12/2020
FEDERAÇÃO	65769-7/2007	0085075-48.2007	UELMA SANTOS OLIVEIRA	CREDICARD ITAU ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	29/5/2007	6/12/2020
FEDERAÇÃO	142139-5/2008	0197226-20.2008	LUIS ALBERTO OLIVEIRA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	18/2/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	27858-0/2008	0039683-51.2008.805.0001	ADRIANO TEIXEIRA FREIRE	J CLAUDIO DE OLIVEIRA PROPAGO SOM	9596-Prestação de serviços	7/3/2008	13/2/2021
FEDERAÇÃO	57460-0/2000	0	ZELIA DO SACRAMENTO DE CASTRO	CRISPINA MARIA DOS SANTOS	7774-Serviços profissionais	19/12/2000	2/12/2013
FEDERAÇÃO	33067-1/2004	0	AMERICO AZEVEDO PEREIRA E FILIPE TIAGO LIMA PEREIRA	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	1/6/2004	3/12/2020
FEDERAÇÃO	32290-3/2008	0045706-13.2008.805.0001	MARIA AMELIA POMPEU DO AMARAL E MATEUS DA CUNHA DIAS	MANRATHAN SERV ED E COM DE MAT DID LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	27/3/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	60370-8/2004	0130751-24.2004	CARLOS ROBERTO SANTOS SILVA E ELETICE SANTOS	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS BB	6233-Planos de saúde	23/9/2004	25/11/2016
FEDERAÇÃO	31454-4/2006	0	PLANZO SIDRONIO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/4/2006	14/1/2021
FEDERAÇÃO	72379-7/2004	0	JOSE ABELARDO GARCIA DE MENEZES	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE SA	6233-Planos de saúde	20/3/2006	10/9/2020
FEDERAÇÃO	58474-6/2008	0083669-55.2008.805.0001	ELIANE VIEIRA MAGALHAES BAIAO	MEDIAL SAUDE	6233-Planos de saúde	29/5/2008	23/6/2019
FEDERAÇÃO	45575-0/2006	0	MARIA JOSE SANTOS SOUZA	AVE FENIX CENTRO DE ENSINO TECNICO DE SAUDE	7620-Estabelecimentos de ensino	17/5/2006	22/10/2020
FEDERAÇÃO	126461-3/2008	0	LUCAS ANDRADE DE MELLO	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	7619-Consórcio	12/11/2008	1/10/2020
FEDERAÇÃO	26112-2/2009	0038394-49.2009.805.0001	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR	BANCO DO BRASIL SA ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	18/3/2009	21/8/2020
FEDERAÇÃO	17935-3/2008	0027271-88.2008.805.0001	JEANE BENTO DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL TITANIA	7620-Estabelecimentos de ensino	27/2/2008	6/7/2020
FEDERAÇÃO	33812-5/2008	0047730-14.2008	CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	1/4/2008	16/10/2020
FEDERAÇÃO	117587-4/2008	0	MARLENE DA SILVA MARTINS	BANCO FININVEST SA ADM CARTAO PAGUE E LEVE	7772-Cartão de Crédito	22/10/2008	4/10/2020
FEDERAÇÃO	15214-5/2002	0033031-28.2002	ALMERIO POUSO GAERTNER	PROMEDICA	6233-Planos de saúde	3/4/2002	28/6/2018
FEDERAÇÃO	23883-0/2008	0034775-48.2008	ROSIVAL SANTOS ALMEIDA	CONSORCIO CHEVROLET BY GMAC	7619-Consórcio	10/3/2008	16/10/2020
FEDERAÇÃO	36788-5/2007	0	WALDECK SILVA BARRETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2007	16/10/2020
FEDERAÇÃO	88101-5/2008	0128272-19.2008.805.0001	L E M ALIMENTOS LTDA ME	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	19/8/2008	16/10/2020
FEDERAÇÃO	38857-2/2002	0089314-71.2002	DANIELA CORREIA TORRES	PROVEDOR TERRA	7780-Indenização por dano material	16/8/2002	16/10/2020
FEDERAÇÃO	60052-0/2006	0	LOURDES MARIA ALCANTARA FREIRE	UNIMED SALVADOR E UNIMED SAO PAULO	7772-Cartão de Crédito	28/6/2006	16/10/2020

FEDERAÇÃO	25384-7/2007	0033783-24.2007.805.0001	RITA SILVA SUARES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2007	26/11/2020
FEDERAÇÃO	70268-4/2007	0091477-48.2007	LIVIA DULTRA FREITAS	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	2/6/2007	24/1/2021
FEDERAÇÃO	26792-9/2007	0035371-66.2007.805.0001	GERALDO DA HORA PAULA	FASP FUNDO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	11390-Obrigação de reparar o dano	9/3/2007	18/1/2021
FEDERAÇÃO	37223-4/2005	0064730-32.2005	JOSE DA SILVA SOUZA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7760-Fornecimento de energia elétrica	8/6/2005	18/1/2021
FEDERAÇÃO	136518-5/2007	0175763-56.2007	ADILSON DE OLIVEIRA AGUIAR	ITAU FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	11390-Obrigação de reparar o dano	11/10/2007	18/1/2021
FEDERAÇÃO	58625-0/2004	0127538-10.2004	TELMA VIRGINIA ASSUNCAO DE LACERDA E ADALBERTO ALAN DE LACERDA	MASTERMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	15/9/2004	18/1/2021
FEDERAÇÃO	63898-6/2008	0091001-73.2008.805.0001	BARTOLOMEU MOTA MIRANDA	DACASA FINANCEIRA SA VITORIA	11390-Obrigação de reparar o dano	10/6/2008	13/10/2020
FEDERAÇÃO	54210-5/2008	0077441-64.2008.805.0001	UILTON SANTOS OLIVEIRA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	19/5/2008	17/9/2021
FEDERAÇÃO	70699-0/2003 AP 583.21.2005.083093-0	0170600-37.2003	MARIA DAS GRACAS SANTOS SANTANA	E MARKETING IMPORT COMERCIAL LTDA	7780-Indenização por dano material	12/12/2003	19/7/2020
FEDERAÇÃO	83863-2/2008	0122097-09.2008	RAIMUNDO JOSE EVANGELISTA DA SILVA	UNIME UNIAO METROPOLITANA DE EDUCACAO E CULTURA	7620-Estabelecimentos de ensino	8/8/2008	26/6/2020
FEDERAÇÃO	9535-4/2001	0019272-31.2001	VALDA MARIA ARAGAO DE SOUZA	ALESSANDRA SANTOS SOUZA	7698-Perdas e danos	5/3/2001	23/11/2013
FEDERAÇÃO	98652-6/2006	0134419-32.2006	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	EMBRATEL VESPER SA	10080-Telefonia	17/10/2006	18/7/2020
FEDERAÇÃO	136152-0/2007	0175285-48.2007	DIRLENE SANTOS CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/10/2007	23/7/2020
FEDERAÇÃO	48953-0/2003	0110925-46.2003	PAULO MARCOS ROCHA BRAGA	MORENA VEICULOS LTDA	7780-Indenização por dano material	2/9/2003	23/7/2020
FEDERAÇÃO	64878-7/2007	0084050-97.2007	VERA LUCIA SOUZA BAHIA	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	6233-Planos de saúde	28/5/2007	18/8/2018
FEDERAÇÃO	739-0/2008	0001225-62.2008	JURACI SARAIVA MATOS	NM DISTRIBUIDORA LTDA	7780-Indenização por dano material	8/1/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	96798-0/2006	0131591-63.2006.805.0001	FRANCINE FERRAZ DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/8/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	83946-9/2008	0122200-16.2008	DOROTHY MIRANDA OLIVEIRA DE ANDRADE	OUROCARD VISA E HABILIS BAHIA COMERCIO FOTOGRAFICO ELETRONICOS E SERVICOS LTDA	7772-Cartão de Crédito	11/8/2008	13/7/2020
FEDERAÇÃO	113397-7/2007	0145269-14.2007.805.0001	GLADYS ROSA VICTOR FERNANDES DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/8/2007	23/2/2020
FEDERAÇÃO	91615-3/2008	0133092-81.2008	SONIA MARIA AZEVEDO SILVA	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	27/8/2008	17/7/2020
FEDERAÇÃO	88001-9/2006	0121072-29.2006	LEONARDO LORDELO RODRIGUES	BEX INTERCAMBIO CULTURAL	7620-Estabelecimentos de ensino	4/9/2006	28/3/2020
FEDERAÇÃO	103293-3/2008	0148586-83.2008.805.0001	RENATO RIBEIRO DE SOUZA	BRASIL TELECOM SA	10080-Telefonia	22/9/2008	9/7/2020
FEDERAÇÃO	35786-3/2007	0045745-44.2007.805.0001	ELIAS MASCARENHAS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/3/2007	31/7/2020
FEDERAÇÃO	107682-5/2007	0138077-30.2007	MARIVALDA FERREIRA DA SILVA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	15/8/2007	25/7/2020
FEDERAÇÃO	98258-0/2005	0163371-55.2005	BRUNO RAMOS VICTORIA	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	19/9/2005	7/8/2020
FEDERAÇÃO	40103-0/2006	0056411-41.2006.805.0001	MAURICIO FERREIRA DAMASCENO DA SILVA	FIB CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA	11390-Obrigação de reparar o dano	4/5/2006	23/7/2020

FEDERAÇÃO	30961-3/2008	0043863-13.2008	ALEXANDRO ANTONIO VINHATICO SANTOS	BANCO BONSUCESSO SA	9607-Contratos bancários	25/3/2008	7/8/2020
FEDERAÇÃO	30891-9/2001	0060715-59.2001	ROQUE SANTANA ALVES	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	6/7/2001	8/11/2019
FEDERAÇÃO	113172-9/2007	0144987-73.2007	ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	24/8/2007	21/11/2019
FEDERAÇÃO	88497-9/2008	0	RAFLESIA VERI BRANDAO	BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	20/8/2008	13/4/2019
FEDERAÇÃO	42611-3/2007	0053741-93.2007	ANTONIO DIAS DA CUNHA	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	9607-Contratos bancários	11/4/2007	15/10/2020
FEDERAÇÃO	14175-5/2007	0020307-16.2007.805.0001	VALDINEA FERREIRA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/2/2007	27/6/2020
FEDERAÇÃO	100917-6/2008	0145790-22.2008.805.0001	KATIA FERREIRA SANTOS	BANCO FINASA SA	7773-Financiamento de produto	16/9/2008	28/2/2020
FEDERAÇÃO	39026-7/2008	0053632-45.2008.805.0001	CLAUDIA CRISTINA DOS ANJOS SILVA	UNIMED SALVADOR	6233-Planos de saúde	10/4/2008	26/4/2020
FEDERAÇÃO	49567-0/2000	0	GERALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	ASA MATERIAL DE CONSTRUCAO	9596-Prestação de serviços	6/11/2000	27/6/2020
FEDERAÇÃO	43734-4/2007	0055099-93.2007.805.0001	THELMA SOARES LEMOS	HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	13/4/2007	2/7/2020
FEDERAÇÃO	103657-2/2008	0148893-37.2008.805.0001	JOSE ROBERTO DO PATROCINIO	BANCO BGN SA	9607-Contratos bancários	22/9/2008	22/2/2020
FEDERAÇÃO	84895-6/2008	0	ROSELITA ALEXANDRIA NERY	TELELISTAS	10080-Telefonia	13/8/2008	14/11/2019
FEDERAÇÃO	104136-3/2008	0149474-52.2008.805.0001	MIRALVA BARBOSA PITOMBO DE JESUS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/9/2008	24/5/2020
FEDERAÇÃO	34889-9/2007	0044741-69.2007	CID TELES SAMPAIO	BANCO BV FINANCEIRA SA CRED FIN INVESTIMENTO	7773-Financiamento de produto	26/3/2007	24/5/2020
FEDERAÇÃO	18878-6/2007	0	UBIRAJARA DOS SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/2/2007	14/11/2019
FEDERAÇÃO	141912-9/2008	0195886-41.2008.805.0001	EDUARDO SANTOS RODRIGUES	BRADESCO	9607-Contratos bancários	17/12/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	115390-0/2008	0162554-83.2008.805.0001	MARCOS AUGUSTO MOURA DE AQUINO	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	16/10/2008	16/4/2021
FEDERAÇÃO	136796-0/2007	0176080-54.2007	JOSE CARLOS LEAL ALMEIDA FILHO	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	11/10/2007	27/3/2021
FEDERAÇÃO	18944-8/2009	0028344-61.2009.805.0001	ANTONIO JORGE DE SOUZA LIMA	PENTASHOP VOLKAN COM ELETROELETRONICOS LTDA E VOLKAN COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA	7773-Financiamento de produto	3/3/2009	8/3/2021
FEDERAÇÃO	162795-3/2007	0214383-40.2007.805.0001	ANTONIA AVELINA MACHADO	BANCO CRUZEIRO DO SUL SA	9607-Contratos bancários	19/12/2007	26/2/2021
FEDERAÇÃO	94633-8/2008	0137436-08.2008.805.0001	EVANILTON DA SILVA ALMEIDA	MONTE TABOR HOSPITAL SAO RAFAEL	11390-Obrigação de reparar o dano	2/9/2008	12/3/2021
FEDERAÇÃO	93691-0/2006	0128243-37.2006.805.0001	CRISTIANO CRUZ REIS	ABN AMRO BANK FINANCIAMENTOS AYMORE	9607-Contratos bancários	26/9/2006	13/2/2021
FEDERAÇÃO	20431-5/2008	0030508-33.2008.805.0001	GILDAZIO PEREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/3/2008	31/1/2021
FEDERAÇÃO	123217-7/2007	0	JOAO ALVES ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/9/2007	18/7/2020
FEDERAÇÃO	119475-5/2007	0	JERONIMO BATISTA PEREIRA	AMAZON PC COMPUTADORES FABRICA MANAUS E HELP DESK	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	6/9/2007	7/8/2020
FEDERAÇÃO	55178-3/2002	0126661-41.2002	ELIZABETH EUFRAZIO DA SILVA	CONAB CONSORCIO NACIONAL DE BENS	7619-Consórcio	8/11/2002	6/8/2020
FEDERAÇÃO	23673-0/2007	0031863-15.2007.805.0001	IVANA DE OLIVEIRA FRANK	SULAMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	5/3/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	86103-0/2007	0	VANIA GUIMARAES PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/7/2007	3/8/2020
FEDERAÇÃO	136298-4/2007	0175526-22.2007.805.0001	YASMIN DE OLIVEIRA ISMAT KAMAL	OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	10/10/2007	3/7/2020

FEDERAÇÃO	45478-8/2006	0063366-88.2006.805.0001	RODOLPHO PACHECO GONCALVES	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	17/5/2006	9/7/2020
FEDERAÇÃO	130956-0/2007	0168951-95.2007	DAVI OLIVEIRA DO BONFIM	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	1/10/2007	5/7/2020
FEDERAÇÃO	98472-8/2005 AP 583.21.2007.068785-5	0163640-94.2005.805.0001	DIONISIO MENDES DA SILVA	TK SERVICE TELECOMUNICACOES LTDA E BENQ ELETRONICA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/12/2005	31/7/2020
FEDERAÇÃO	67721-3/2008	0097370-83.2008.805.0001	LICIA MARIA NOGUEIRA NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/7/2008	19/7/2020
FEDERAÇÃO	79628-0/2008	0115748-87.2008	RIVALDO AUGUSTO DO ROSARIO	TELEMAR OI	10080-Telefonia	31/7/2008	2/6/2019
FEDERAÇÃO	13399-0/2009	0020280-62.2009.805.0001	FLAVIA BEZERRA AMORIM	CETELEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INV E B2W VIAGENS E TURISMO LTDA	7773-Financiamento de produto	10/2/2009	24/7/2020
FEDERAÇÃO	143042-4/2007	0184905-84.2007.805.0001	MARINA SANTOS SARLY	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/10/2007	23/2/2020
FEDERAÇÃO	161959-4/2007	0212984-73.2007	PEDRO PAULO BARBOSA SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/12/2007	5/10/2019
FEDERAÇÃO	74774-2/2006	0102144-30.2006	ROSENI CARMO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/8/2006	20/2/2020
FEDERAÇÃO	34919-4/2009	0048204-48.2009	EMIR AZEVEDO E SILVA E VILMA LIEGE VIANA LAGO E SILVA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	7/4/2009	18/7/2020
FEDERAÇÃO	31578-8/2008 AP 583.21.2009.063689-0	0044516-15.2008.805.0001	ROSEMEIRE DO CARMO SANTOS	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E MOBILE ASSISTENCIA TECNICAE OUTRO	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	26/3/2008	7/2/2021
FEDERAÇÃO	64581-8/2008	0	YGOR ANTONIO DE OLIVEIRA BASTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/6/2008	6/2/2021
FEDERAÇÃO	103795-1/2007	0133486-25.2007.805.0001	MERIVANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/8/2007	24/1/2021
FEDERAÇÃO	86896-5/2006	0	ARLI PEDREIRA BARRETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/8/2006	5/2/2021
FEDERAÇÃO	11063-9/2008	0018720-22.2008.805.0001	GERSON COUTO FILHO	BANCO ITAU CARD SA	7772-Cartão de Crédito	13/2/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	126836-8/2008	0177269-33.2008.805.0001	JOSE IRENIO DOS REIS	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	13/11/2008	31/10/2020
FEDERAÇÃO	19844-7/2009	0029324-08.2009	NELITA ARAUJO BARRETO	PLANO SAUDE CASSI ASSOCIADOS	6233-Planos de saúde	4/3/2009	31/3/2019
FEDERAÇÃO	74512-0/2007	0097047-15.2007	STEPHAN ALVES MOURA COSTA	HDI SEGUROS SA	7621-Seguro	12/6/2007	14/2/2021
FEDERAÇÃO	77884-2/2008	0113296-07.2008.805.0001	AUGUSTO MARCOS MAIA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	29/7/2008	26/3/2021
FEDERAÇÃO	48372-9/2002 AP 583.21.2009.075442-5	0111541-55.2002.805.0001	SELMA GOMES DE SOUSA	BANCO FIAT SA E DC DIAS CUNHA COBRANCAS EXECUTIVAS LTDA	9607-Contratos bancários	4/10/2002	13/2/2021
FEDERAÇÃO	35151-2/2009	0048386-34.2009	IARA DOS SANTOS GOIS	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/4/2009	23/11/2020
FEDERAÇÃO	10366-7/2009	0015870-58.2009	LUIZ SANTANA DIAS	MAXITEL CELULAR TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	2/2/2009	5/10/2020
FEDERAÇÃO	48062-2/2006	0066397-19.2006	DANIELA EMILIA ARAGAO MONTAL	FABRIZIA LEITE MENDES GALVAO	7698-Perdas e danos	9/5/2007	20/9/2018
FEDERAÇÃO	29760-7/2005	0052640-89.2005	YVONNE ANDRADE SANTANA	GOLDEN CROSS	6233-Planos de saúde	10/5/2005	2/8/2020
FEDERAÇÃO	12010-3/2008	0019927-56.2008	RAIMUNDA EULINA DE OLIVEIRA	COOPUS PLANOS DE SAUDE	6233-Planos de saúde	15/2/2008	30/8/2020
FEDERAÇÃO	43714-0/2000	0	ALICE VASCONCELOS DE CARVALHO	COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	2/10/2000	9/8/2020
FEDERAÇÃO	42525-7/2006	0059660-97.2006	VERA LUCIA FERREIRA CUNHA CARVALHO	SIEMENS DO BRASIL SA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	10/5/2006	30/8/2020
FEDERAÇÃO	25190-9/2002	0055724-06.2002	FERNANDA DE SOUZA MARTINS	GLOBOTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	7780-Indenização por dano material	24/5/2002	30/7/2020

FEDERAÇÃO	94889-6/2008	0137672-57.2008.805.0001	GEORGE PEREIRA LIMA	BRASIL TELECOM SA E TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2008	30/8/2020
FEDERAÇÃO	22632-7/2008	0033199-20.2008.805.0001	MARIA DA PAIXAO GOMES SOARES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/3/2008	16/2/2019
FEDERAÇÃO	2736-7/2007	0004517-89.2007.805.0001	EDIELIDA SAMPAIO SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/1/2007	25/7/2020
FEDERAÇÃO	74830-7/2006	0102254-29.2006.805.0001	ANTONIO CELSO DOS SANTOS CERQUEIRA	CARTAO VISA BAMERINDUS SA	7772-Cartão de Crédito	2/8/2006	30/8/2020
FEDERAÇÃO	18906-5/2009	0028325-55.2009.805.0001	RHONA STRAUCH	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	3/3/2009	7/10/2019
FEDERAÇÃO	78499-0/2007	0102418-57.2007.805.0001	JANICE SANTOS DA HORA E MAURO AMORIM SILVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/6/2007	21/1/2019
FEDERAÇÃO	86975-9/2006	0119474-40.2006.805.0001	EDNOLIA DINAMERICA COELHO FIGUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/8/2006	28/7/2018
FEDERAÇÃO	77381-6/2008	0	ANA PAULA GOMES DA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/7/2008	23/4/2020
FEDERAÇÃO	33290-9/2007	0	EDSON NUNO ALVARES PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/3/2007	15/6/2020
FEDERAÇÃO	134232-0/2008	0185433-84.2008.805.0001	BARBARA DOLORES GARRIDO DO VAL MAYAN E GUSTAVO MAYAN PEIXOTO	PROMEDICA PROTECAO MEDICA A EMPRESAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	28/11/2008	6/5/2019
FEDERAÇÃO	10017-0/2001	0020236-24.2001.805.0001	JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO	TELEVISAO CIDADE SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	7/3/2001	5/7/2020
FEDERAÇÃO	67696-9/2007	0	PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO	BANCO ITAUBANK SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	6/2/2020
FEDERAÇÃO	25026-0/2008	0036146-47.2008	GEISA BULOS CERQUEIRA ALBUQUERQUE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/3/2008	28/2/2020
FEDERAÇÃO	27523-9/2009	0040136-12.2009	SIDNEY MEDEIROS DE OLIVEIRA	SAUDE BRADESCO	6233-Planos de saúde	20/3/2009	20/8/2020
FEDERAÇÃO	84272-9/2007	0110056-44.2007	GISELIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/7/2007	10/6/2018
FEDERAÇÃO	119179-9/2006	0164838-35.2006	CREMILDA JACY DE BARROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/12/2006	28/2/2020
FEDERAÇÃO	02426/1998 AP AI 660902-1/40 2 VOLS	0	ZORAIDE MARIA PELLEGRINI ROCHA	GALAXY BRASIL SA DIRECT TV E VIDEO HOBBY DL ENGENHARIA	7767-Substituição de produto	25/8/1998	25/4/2021
FEDERAÇÃO	AG AI 662373-0/40	0	TELEMAR NORTE LESTE SA	WLADIMIR DE FRANCA ALCANTARA	10080-Telefonia	11/12/2006	6/7/2017
FEDERAÇÃO	AG AI 440918-9/40	0	TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA TELEBAHIA	EDNALVA RAMOS GOMES	10080-Telefonia	15/5/2002	13/6/2013
FEDERAÇÃO	17634-6/2008	0026797-20.2008	CLEONICE ARAUJO DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/2/2008	27/10/2019
FEDERAÇÃO	119063-6/2006	0164602-83.2006	AUDREY ALMEIDA ARAUJO	TNL PCS OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	1/12/2006	21/4/2019
FEDERAÇÃO	159731-0/2007	0209575-89.2007	GEOVANIA DE ARAUJO SANTO	TIM MAXITEL SA	10080-Telefonia	12/12/2007	14/8/2020
FEDERAÇÃO	17591-9/2005	0031745-10.2005	NADJA DENISE SILVA MACEDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2005	20/8/2020
FEDERAÇÃO	68514-3/2007	0088740-72.2007.805.0001	ELI LOPES FERRAZ FILHO	BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	20/10/2020
FEDERAÇÃO	95431-4/2008	0138429-51.2008	EDSON LIMA TORRES	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	14/9/2008	19/7/2020
FEDERAÇÃO	102234-2/2008	0147313-69.2008.805.0001	ELTON LIMA BARBOSA	HOSPITAL SAO RAFAEL E CAMED CAIXA DE ASSIST DOS FUNC DO BCO DO NORDESTE DO BRASIL	11390-Obrigação de reparar o dano	18/9/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	84973-1/2008	0123396-21.2008	NIVALDA VENAS DE LIMA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	13/8/2008	3/8/2020

FEDERAÇÃO	35495-3/2006	0049943-61.2006.805.0001	LAURITO ECA MENEZES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/4/2006	27/3/2020
FEDERAÇÃO	56623-3/2008	0080760-40.2008	ADEILSON JOSE MOREIRA DA SILVA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	27/5/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	104384-6/2007	0134084-76.2007	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LAGO	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	8/8/2007	13/7/2020
FEDERAÇÃO	133285-6/2007	0171691-26.2007	DILTON MATA SOUZA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7761-Fornecimento de água	4/10/2007	25/10/2018
FEDERAÇÃO	138558-5/2008	0191490-21.2008.805.0001	CARLOS MATEUS SAMPAIO DE BRITO	TNL PCS SA OI TELECOMUNICACOES SA E OI PAGGO PAGGO ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	10080-Telefonia	10/12/2008	12/2/2020
FEDERAÇÃO	53778-0/2008	0076967-93.2008.805.0001	MARIANA MARCONDES DE OLIVEIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/5/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	86281-9/2008	0125815-14.2008	CARLOS MAGNO DA SILVA BONFIM	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	14/8/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	121234-6/2006	0167761-34.2006	FABRICIO PEREIRA SOUSA DE ABREU	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E STAR CELL DO BRASIL LTDA	7767-Substituição de produto	6/12/2006	16/3/2018
FEDERAÇÃO	105286-1/2006	0144956-87.2006.805.0001	JOSE PEDRO PAULINO SOUTO	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9607-Contratos bancários	31/10/2006	13/8/2020
FEDERAÇÃO	26807-0/2007	0035398-49.2007	VANIA SACRAMENTO SANTOS	ELETRONICA ROCHA LTDA E SEMP TOSHIBA E OUTROS	7767-Substituição de produto	9/3/2007	27/1/2017
FEDERAÇÃO	18181-1/2006	0026114-51.2006	IZOLDA REBOUCAS FALCAO	SULAMERICA SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	2/3/2006	26/7/2020
FEDERAÇÃO	15482-2/2009	0023426-14.2009	FELIPE VIGUINI DORIA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	16/2/2009	10/8/2019
FEDERAÇÃO	76918-5/2007	0100422-24.2007.805.0001	ANA CRISTINA VALENTE RODRIGUES	GAMA CELULARES ARLINDO GAIO DE ARAUJO ME	10080-Telefonia	18/6/2007	30/4/2020
FEDERAÇÃO	2459-7/2005	0004902-08.2005	MARIO DIAS	CASPEB	7703-Pagamento	18/1/2005	1/8/2020
FEDERAÇÃO	99281-0/2006	0135385-92.2006	JOSE CARLOS PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/10/2006	18/11/2019
FEDERAÇÃO	77709-9/2007	0101450-27.2007.805.0001	ZILDA SOUZA PEDREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/6/2007	30/11/2019
FEDERAÇÃO	1463-0/2007	0	CREUZA LIMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/3/2008	22/7/2019
FEDERAÇÃO	1463-0/2007	0002736-32.2007	CREUZA LIMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2007	15/1/2018
FEDERAÇÃO	77984-9/2008	0113425-12.2008.805.0001	TEREZINHA SANTOS ALVES	BANCO VOTORANTIM	9607-Contratos bancários	29/7/2008	5/9/2020
FEDERAÇÃO	32959-2/2006	0	GICELIA PITON AGUIAR	BRADESCO SEGUROS	6233-Planos de saúde	11/4/2006	10/9/2020
FEDERAÇÃO	38493-3/2009	0	GUILHERMANDO SANTANA JUNIOR	SANTA SAUDE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES	6233-Planos de saúde	17/4/2009	3/5/2020
FEDERAÇÃO	57529-1/2008	0082133-09.2008.805.0001	PEDRO PARRA LUGUERA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/5/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	91401-0/2007	0	TEREZINHA BENTA DA COSTA	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	17/7/2007	10/5/2020
FEDERAÇÃO	10440-0/2007	0015569-82.2007.805.0001	SONIA MARIA MACEDO FONTES	ALITALIA LIENNE AERRE ITALIEANE S P A	11390-Obrigação de reparar o dano	30/1/2007	17/9/2020
FEDERAÇÃO	65078-1/2008	0092543-29.2008	FABIO EDUARDO MADUREIRA SILVA	TELEFONICA TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA	10080-Telefonia	12/6/2008	2/7/2020
FEDERAÇÃO	16772-0/2004	0035545-80.2004	CYNTHIA BORJA RIBEIRO DE SOUZA	REGINA HELENA MEIRELLES SERRA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	24/3/2004	9/8/2020
FEDERAÇÃO	19684-3/2007	0027030-51.2007.805.0001	JANDIRA SILVA LIMA	CCE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICA TELEVIDEO SOM E OUTROS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	23/2/2007	26/5/2019

FEDERAÇÃO	28999-0/2007	0037955-09.2007	EDNA CONCEICAO ROSA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/3/2007	1/12/2019
FEDERAÇÃO	92288-9/2006	0126748-55.2006.805.0001	JAIRO CESAR SILVA ARCANJO	BANCO BONSUCESSO SA	9607-Contratos bancários	20/9/2006	21/3/2020
FEDERAÇÃO	88677-7/2007	0115622-71.2007	SUELI CRISTINA GONCALVES SILVA	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	11/7/2007	19/6/2020
FEDERAÇÃO	163246-9/2007	0214892-68.2007.805.0001	COPIADORA VINTE E QUATRO HORAS LTDA ME	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	19/12/2007	27/6/2020
FEDERAÇÃO	19358-5/2008	0029260-32.2008.805.0001	LEDA DE OLIVEIRA CASTRO E OLAVO JOVENTINO ROCHA GALVAO DE CASTRO	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	28/2/2008	27/6/2020
FEDERAÇÃO	36615-3/2002 AP 313/2003	0084009-09.2002	DIMAS ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA E ANTONIO MARCOS MOTA SOUSA E OUTROS	10080-Telefonia	5/8/2002	7/3/2019
FEDERAÇÃO	3190-9/2001	0006119-28.2001	JANUZA DE ARAUJO BARTILOTTI	EDITORA MEMORIAL DAS LETRAS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	20/1/2001	14/8/2020
FEDERAÇÃO	36573-4/2009	0050152-25.2009.805.0001	JOSUE NATALICIO SANTOS PEREIRA	TOYOTA	7698-Perdas e danos	13/4/2009	8/11/2019
FEDERAÇÃO	119924-2/2007	0153701-22.2007.805.0001	JOSELITO SAMPAIO RIOS	PRAIA GRANDE TRANSPORTE URBANOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	6/9/2007	14/4/2019
FEDERAÇÃO	155373-9/2007	0203291-65.2007.805.0001	JARI PEDREIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/12/2007	18/4/2019
FEDERAÇÃO	116372-8/2007	0148908-40.2007	COMPACT LIGHT ILUMINACAO LTDA ME	RAMOS TRANSPORTES LTDA	9685-Dano	30/8/2007	21/3/2020
FEDERAÇÃO	1314-5/2007	0002551-91.2007.805.0001	GETULIO DE JESUS NERI	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2007	21/3/2020
FEDERAÇÃO	129159-9/2008	0179825-08.2008	SALETE MARIA BALTHAZAR DA SILVEIRA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/11/2008	18/10/2019
FEDERAÇÃO	162885-2/2007	0214485-62.2007.805.0001	MARIO DE OLIVEIRA SANTOS	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	19/12/2007	4/3/2018
FEDERAÇÃO	137525-3/2008	0190315-89.2008	ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA	HP BRASIL	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	9/12/2008	17/11/2019
FEDERAÇÃO	5134-9/2007	0008058-33.2007.805.0001	ROSINEA JESUS OLIVEIRA	BANCO CITICARD VISA SA	7772-Cartão de Crédito	18/1/2007	14/3/2019
FEDERAÇÃO	71744-4/2008	0104498-57.2008	ELIEZER FRANCISCO DE SANTANA	BANCO BMG SA	9607-Contratos bancários	17/7/2008	2/5/2020
FEDERAÇÃO	99611-4/2007	0128857-08.2007	EDVALDO SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/8/2007	28/5/2018
FEDERAÇÃO	108030-0/2007	0138476-59.2007	VALMIRA SARMENTO BORBA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/8/2007	17/8/2018
FEDERAÇÃO	96848-0/2006	0131646-14.2006	HUMBERTO OLIVEIRA ROCHA	ITAU BANCO INVESTIMENTO SA CREDICARD ITAU	7772-Cartão de Crédito	9/10/2006	17/5/2019
FEDERAÇÃO	78969-0/2008	0114905-25.2008	SHEILA ALICE PRAZERES MORAES	TELMAXI	11390-Obrigação de reparar o dano	31/7/2008	22/9/2019
FEDERAÇÃO	32835-9/2008	0046371-29.2008	NEUZA TELLES DOS SANTOS	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	28/3/2008	23/11/2018
FEDERAÇÃO	97761-6/2005	0162505-47.2005	VINICIUS DE MORAES ALVES	CREDICARD SA	7772-Cartão de Crédito	15/12/2005	14/11/2019
FEDERAÇÃO	141954-4/2008	0195972-12.2008	PEDRO ROCHA DINIZ	VIVO SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	17/12/2008	23/5/2019
FEDERAÇÃO	153145-0/2007	0200119-18.2007	JOSE LUIS DA SILVA	FALCAO REAL SERVICOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	29/11/2007	30/9/2019
FEDERAÇÃO	53208-8/2008	0076119-09.2008	RICARDO LIMA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	16/5/2008	22/7/2018
FEDERAÇÃO	104756-6/2006	0144285-64.2006	RITA DE CASSIA MENDES CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2006	24/4/2017
FEDERAÇÃO	21063-3/2009	0031002-58.2009.805.0001	LIVIA MARIA OLIVEIRA ARAUJO CUNHA BARRETO	SEGURO SAUDE BRADESCO SA	6233-Planos de saúde	6/3/2009	26/4/2019

FEDERAÇÃO	40693-7/2007	0051540-31.2007	OLIMPIA PONCIO RAMIREZ	ESCOLA DE EDUCACAO INTERNACIONAL DA BAHIA THE GLOBAL SCHOOL	7698-Perdas e danos	9/4/2007	17/11/2019
FEDERAÇÃO	88339-5/2006	0121584-12.2006	SONIA DE ARAUJO DA SILVA	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	5/9/2006	30/11/2019
FEDERAÇÃO	124825-1/2007	0161024-78.2007	JULIO NOVAES OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/9/2007	30/5/2020
FEDERAÇÃO	38805-0/2007	0049400-24.2007	ROBSON MOREIRA SOUSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/4/2007	30/5/2020
FEDERAÇÃO	32958-4/2007	0042510-69.2007	JOSE CARLOS DOS SANTOS E LUIZ OTAVIO LINHARES DE VASCONCELOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2007	20/10/2019
FEDERAÇÃO	43052-8/2008	0060324-60.2008	MARIA CRISTINA SOUTO DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	23/4/2008	19/5/2019
FEDERAÇÃO	28400-9/2008	0040405-85.2008.805.0001	MARIA AUXILIADORA SALGADO DE CARVALHO	HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	18/3/2008	28/9/2019
FEDERAÇÃO	57012-5/2008	0081405-65.2008.805.0001	ELIETE MARIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/5/2008	29/5/2020
FEDERAÇÃO	6010-0/2007	0009489-05.2007	DEISE LUCIA BARBOSA DOS SANTOS E SALAO DE BELEZA COSTA BARBOSA LTDA	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	22/1/2007	9/12/2019
FEDERAÇÃO	40027-0/2009	0054860-21.2009	LUCIANA DE CARVALHO MOREIRA	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	23/4/2008	31/1/2022
FEDERAÇÃO	111540-5/2006	0	SOLANGE LIMA DOS SANTOS	UNIBANCO UNICARD	7772-Cartão de Crédito	16/11/2006	13/12/2021
FEDERAÇÃO	113405-1/2009	0006554-50.2009.805.0250-1	BANCO ITAUCARD SA	CATIA MARIA SILVA DE CARVALHO BISPO	7772-Cartão de Crédito	11/12/2009	23/10/2021
FEDERAÇÃO	138056-7/2007	0177772-88.2007.805.0001-1	BANCO ITAU CARTOES SA	VANILDA MARIA DA BOA MORTE	7772-Cartão de Crédito	16/10/2007	13/1/2022
FEDERAÇÃO	57521-6/2009	0002907-13.2009	JOSE RAIMUNDO DO VALE BILITARIO	AYMORE FINANCIAMENTO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	17/6/2009	10/10/2021
FEDERAÇÃO	97997-0/2006	0010477-17.2006.805.0274-2	BANCO CITIBANK SA	MANOEL BISPO DOS SANTOS	9607-Contratos bancários	16/10/2006	18/6/2021
FEDERAÇÃO	106863-6/2008	0151978-31.2008.805.0001-1	GENILDA DE LIMA GONCALVES	FININVEST SA	9607-Contratos bancários	26/12/2006	30/1/2022
FEDERAÇÃO	6496-3/2007	0	ALVENTINO MARCOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/1/2007	22/8/2019
FEDERAÇÃO	37735-0/2007	0	CELESTE MARIA SANTOS MAGALHAES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/3/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	25156-9/2004	0	LUIZ CARLOS ARNAUT DE ANDRADE	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	30/4/2004	25/6/2020
FEDERAÇÃO	118381-8/2008	0	JULIO CESAR QUEIROZ DA SILVA JUNIOR	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	7619-Consórcio	23/10/2008	8/11/2019
FEDERAÇÃO	23792-2/2009	0035355-44.2009	LUCIVAL OLIVEIRA MATOS	SIJ SERVICO DE INFORMACOES JUDICIARIAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	13/3/2009	17/8/2020
FEDERAÇÃO	18238-9/2009	0027140-79.2009	ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES E MARIA TEREZA DA COSTA SILVA	MAKTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	27/2/2009	17/8/2020
FEDERAÇÃO	67916-0/2008	0097870-52.2008	JOAO DA SILVA BISPO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	10/7/2008	17/8/2020
FEDERAÇÃO	57953-0/2007	0073987-13.2007.805.0001	FLAVIA SOUZA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/5/2007	21/4/2020
FEDERAÇÃO	66711-0/2006	0090973-76.2006.805.0001	WELMA REBOUCAS DE SOUZA	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	14/7/2006	10/8/2020
FEDERAÇÃO	62132-3/2008	0088661-59.2008.805.0001	ROBSON LIMA DOS SANTOS	MOTO PRECO PECAS E SERVICOS LTDA	7780-Indenização por dano material	6/6/2008	6/8/2020

FEDERAÇÃO	75405-6/2006	0	HELIOMAR SOUZA BOMFIM	FIX ASSIS TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR E LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA	7780-Indenização por dano material	3/8/2006	11/5/2019
FEDERAÇÃO	61800-4/2008	0088201-72.2008	JOSICELE RAIMUNDO ALVES PORTUGAL	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	5/6/2008	17/8/2020
FEDERAÇÃO	72985-0/2007	0095087-24.2007.805.0001	ANGELA MARIA BRITO DE AZEVEDO	TNL PCS OI TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	11/6/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	39149-2/2002	0090122-76.2002	ELIZABETE SANTANA SOARES	SUL AMERICA AETNA SAUDE E VIDA	6233-Planos de saúde	19/8/2002	10/4/2020
FEDERAÇÃO	139931-4/2008	0193693-53.2008	ALFREDO DOS SANTOS FERREIRA FILHO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	15/12/2008	26/5/2019
FEDERAÇÃO	19244-9/2001	0032464-31.2001	ANTONIO AMARAL SOUTO	RAIMUNDO MENEZES SENA	7703-Pagamento	2/5/2001	26/7/2020
FEDERAÇÃO	68567-4/2007	0088810-89.2007	MARIA THEREZA FRANCO CARIA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	9/7/2018
FEDERAÇÃO	409-0/2008	0000634-03.2008.805.0001	GILZETE MARIA NASCIMENTO	BOMPRECO BAHIA SA	11390-Obrigação de reparar o dano	7/1/2008	5/4/2020
FEDERAÇÃO	00916/1997	0018787-70.1997	MAGALI SOUTO	EDUARDO SOUTO MAIOR SALES E ROBSON FERREIRA SCHIRMER E OUTRO	11390-Obrigação de reparar o dano	28/4/1997	18/7/2020
FEDERAÇÃO	75092-1/2006	0102510-69.2006	ALIRIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR E JAMILY NASCIMENTO BARATA	BANCO SANTANDER NOROESTE SA	9607-Contratos bancários	3/8/2006	27/6/2020
FEDERAÇÃO	19757-2/2009	0029248-81.2009.805.0001	ADRIANO FERRARI SANTANA	OI VELOX	7780-Indenização por dano material	4/3/2009	30/4/2020
FEDERAÇÃO	97133-2/2007	0125906-41.2007	EUCLIDES ARAUJO DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/7/2007	26/7/2020
FEDERAÇÃO	48633-7/2005	0085498-76.2005	SUELY RODRIGUES DE SOUZA COSTA	ESCOLA IRMA MARIA DA NATIVIDADE	7620-Estabelecimentos de ensino	19/7/2005	17/8/2020
FEDERAÇÃO	74965-6/2007	0097583-26.2007	JORGE RAYMUNDO DE BARROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/6/2007	18/4/2020
FEDERAÇÃO	46869-0/2008	0066534-30.2008	DESIREE DALIA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	30/4/2008	31/8/2020
FEDERAÇÃO	31471-4/2008	0	ROBSON RIOS DA ROCHA	BANCO HSBC	9607-Contratos bancários	26/3/2008	25/7/2020
FEDERAÇÃO	144639-8/2007	0	OSMARIO SANTOS DE JESUS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	6/11/2008	31/10/2019
FEDERAÇÃO	127124-5/2008	0	ANA MARIA SANTOS MESSIAS DE FIGUEIREDO	BANCO CACIQUE	9607-Contratos bancários	14/11/2008	13/7/2019
FEDERAÇÃO	121159-5/2007	0	RUBINALVA OLIVEIRA DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2007	6/8/2019
FEDERAÇÃO	104506-7/2008	0	EDILANE DA SILVA BRITO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/9/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	12664-0/2008	0020707-93.2008.805.0001	ANDRE LUIZ PIMENTA DOS SANTOS	TAM LINHAS AEREAS	7780-Indenização por dano material	15/2/2008	19/7/2020
FEDERAÇÃO	39852-7/2006	0	ANDRE DUMET GUIMARAES	ACADEMIA TRIATHLON LTDA	7698-Perdas e danos	3/5/2006	6/8/2020
FEDERAÇÃO	31029-8/2005	0	CLEBER FERNANDES DE SOUZA	COELBA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/5/2005	25/6/2020
FEDERAÇÃO	395-6/2003	0	JOSE JORGE PORTELA DA SILVA	CREDICARD SA ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	3/1/2003	22/8/2014
FEDERAÇÃO	90523-2/2007	0	EDSON DE JESUS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	16/7/2007	27/9/2019
FEDERAÇÃO	46987-4/2006	0065088-60.2006.805.0001	DURVAL MESQUITA MAIA FILHO	BCP SA E MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA	10080-Telefonia	19/5/2006	2/7/2020
FEDERAÇÃO	57017-6/2003	0	VICENTE CAROLINO FILHO	REVIVRE ANTI AGE CENTER ATT ANA BRITO E ANA MARIA BORGES DE BRITO	11390-Obrigação de reparar o dano	6/10/2003	1/8/2020

FEDERAÇÃO	44875-3/2008	0063537-74.2008.805.0001	COSME GOMES DA FONSECA	GOL TRANSPORTES AEREOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	25/4/2008	10/7/2020
FEDERAÇÃO	12107-0/2007	0	VALDINEIA BRANDAO BEDA SACRAMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/2/2007	1/8/2020
FEDERAÇÃO	11821-4/2007	0	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/2/2007	1/8/2020
FEDERAÇÃO	102991-6/2008	0148178-92.2008.805.0001	AUGUSTO CESAR PACHECO BARBOSA	TIM MAXTEL TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	19/9/2008	24/5/2020
FEDERAÇÃO	132176-5/2008	0	ANA SILVEIRA DIAS	CASSI PLANO DE SAUDE	6233-Planos de saúde	25/11/2008	30/8/2019
FEDERAÇÃO	115132-0/2008	0162231-78.2008.805.0001	MARILENE LIMA DE JESUS	TNL PCS SA OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	16/10/2008	26/6/2020
FEDERAÇÃO	5206-0/2007	0008133-72.2007.805.0001	CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO	7620-Estabelecimentos de ensino	18/1/2007	27/6/2020
FEDERAÇÃO	8255-4/2007	0012538-54.2007	ROSEMARY SALEH LELLES FREITAS	BOMPRECO SA	11390-Obrigação de reparar o dano	25/1/2007	27/6/2020
FEDERAÇÃO	13041-9/2008	0021146-07.2008.805.0001	DIANA LIVIA SA HAGE BAPTISTA NETO	AMERICAN AIRLINES INC	7780-Indenização por dano material	18/2/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	52191-4/2008	0074677-08.2008	NERIVALDO CASSIMIRO FERREIRA E MARIA ANGELICA SANTOS FERREIRA E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/5/2008	1/8/2020
FEDERAÇÃO	44887-7/2009	0061619-98.2009	DERIVALDO MARTINS DA SILVA SANTOS	CITIBANK SA	7772-Cartão de Crédito	8/5/2009	2/8/2020
FEDERAÇÃO	124032-3/2008	0173574-71.2008.805.0001	JACIRA RODRIGUES LOPES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/11/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	22762-5/2002	0050153-54.2002.805.0001	EDSON JOSE DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/5/2002	3/5/2020
FEDERAÇÃO	37613-2/2004	0079577-73.2004.805.0001	CRISTIANO BEHRENS CORREIA	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	19/6/2004	30/7/2020
FEDERAÇÃO	67802-3/2007	0088080-78.2007	IRAILDES DOS SANTOS SILVA CORREIA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/5/2007	30/7/2020
FEDERAÇÃO	45008-1/2005	0079148-72.2005.805.0001	HILVAL DO CARMO SOUZA	SOBERANA TRANSPORTADORA	11390-Obrigação de reparar o dano	6/7/2005	23/7/2020
FEDERAÇÃO	158109-0/2007	0206889-27.2007.805.0001	ANDREA PINTO GUEDES	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E GRADIENTE TELECOM SA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	10/12/2007	13/7/2020
FEDERAÇÃO	82280-9/2005	0138048-48.2005	ANA PAULA GARCIA ANDRADE	FACULDADES JORGE AMADO	7620-Estabelecimentos de ensino	22/10/2005	7/8/2020
FEDERAÇÃO	119816-5/2006	0166045-69.2006.805.0001	RAILDO ALMEIDA CARDOSO	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	4/12/2006	19/7/2020
FEDERAÇÃO	63515-4/2007	0082279-84.2007	BIANCA SAMPAIO TEIXEIRA	INSTALOFONE LCS REINA SOBRINHO	11390-Obrigação de reparar o dano	24/5/2007	15/8/2019
FEDERAÇÃO	80400-2/2007	0104796-83.2007	JOSE CARLOS SANTANA SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	25/6/2007	31/5/2019
FEDERAÇÃO	50122-0/2006	0069033-55.2006	SUELY PEDREIRA XAVIER DA SILVEIRA	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	26/5/2006	16/3/2020
FEDERAÇÃO	140455-5/2007	0180966-96.2007	GILDENICE MARIA SANTOS E SANTOS	CLARO	10080-Telefonia	19/10/2007	21/11/2019
FEDERAÇÃO	136443-0/2007	0175674-33.2007	CARLOS HENRIQUE MARQUES AGUIAR	LOJAS AMERICANAS SA E FIX ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	11/10/2007	13/9/2019
FEDERAÇÃO	30217-1/2002	0068197-24.2002	WALTER RODRIGUES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/6/2002	16/7/2020
FEDERAÇÃO	111526-0/2007 3 VOLS	0	MARIA BETANIA WANDERLEY FERREIRA	ODONTOSERV	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	22/8/2007	19/7/2020
FEDERAÇÃO	18110-2/2002	0039621-21.2002	OSVALDO LUIS DUARTE BATISTA	MASTER ELETRO LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	18/4/2002	10/9/2020

FEDERAÇÃO	31415-3/2003	0072666-79.2003.805.0001	FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES	FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	7703-Pagamento	10/6/2003	12/9/2020
FEDERAÇÃO	133743-2/2008	0	ITALO INACIO OLIVEIRA LIMA	TNL PCS SA	10080-Telefonia	27/11/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	40611-2/2009	0055576-48.2009.805.0001	ELBA DE LIMA PINTO	BANCO SANTANDER	9607-Contratos bancários	24/4/2009	11/9/2020
FEDERAÇÃO	143094-7/2007	0	MANOEL BASTOS BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/10/2007	17/7/2020
FEDERAÇÃO	58262-0/2004	0126622-73.2004.805.0001	MARIA EMILIA BASANEZ TEIXEIRA DA SILVA COSTA	LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA	7780-Indenização por dano material	14/9/2004	8/4/2021
FEDERAÇÃO	48188-2/2005	0084820-61.2005.805.0001	ANDRE LUIS LINS BACELLAR	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	18/7/2005	27/3/2021
FEDERAÇÃO	100943-5/2008	0145808-43.2008.805.0001	VALDICEIA LEANE DA MOTA SILVA	TNL PCS SA OI TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	17/9/2008	17/1/2021
FEDERAÇÃO	87022-6/2005	0145788-57.2005.805.0001	ANTONIO ALVES ROCHA	GEAP FUNDACAO E SEGURIDADE SOCIAL	6233-Planos de saúde	7/11/2005	23/4/2021
FEDERAÇÃO	98714-0/2008	0143131-40.2008.805.0001	MARIA ANGELA COELHO DIAS DOS SANTOS	LOJAS RIACHUELO	7780-Indenização por dano material	11/9/2008	8/4/2021
FEDERAÇÃO	6986-8/2005	0013201-71.2005	JOCINEA SANTANA SOARES	LOJAS RIACHUELO	7780-Indenização por dano material	14/2/2005	8/4/2021
FEDERAÇÃO	97422-6/2008	0141235-59.2008.805.0001	ESTEVA ALVES DE JESUS NEVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/9/2008	8/4/2021
FEDERAÇÃO	11050-7/2008	0	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SANTOS	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9607-Contratos bancários	13/2/2008	8/4/2021
FEDERAÇÃO	80972-1/2008	0117491-35.2008	EDELZUITA CHAVES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/8/2008	8/3/2020
FEDERAÇÃO	29385-7/2007	0038440-09.2007	NOEMIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/3/2007	29/9/2019
FEDERAÇÃO	5379-1/2009	0007538-05.2009.805.0001	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	AUDAC CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COBRANCAS LTDA E LOJAS MARISA E OUTROS	7772-Cartão de Crédito	20/1/2008	13/4/2019
FEDERAÇÃO	74235-0/2008	0107939-46.2008.805.0001	TEREZA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	BANCO FIAT SA	9607-Contratos bancários	22/7/2008	26/8/2018
FEDERAÇÃO	64674-1/2002	0146966-46.2002	VALMIRETE DA SILVA ARAUJO	LOJAS INSINUANTE LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	26/12/2002	18/1/2018
FEDERAÇÃO	32511-2/2006	0046169-23.2006	ROSANGELA SANTOS OLIVEIRA	BANCO ITAU	9607-Contratos bancários	10/4/2006	4/11/2017
FEDERAÇÃO	97871-0/2005 AP 583.21.2006.112839-7	0162662-20.2005	NILZETE DE JESUS SANTOS	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E SIEMENS E OUTROS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	15/12/2005	28/3/2016
FEDERAÇÃO	90081-8/2008	0130799-41.2008.805.0001	MOISES DE OLIVEIRA BISPO	EMBRATEL LIVRE	11390-Obrigação de reparar o dano	22/8/2008	18/10/2019
FEDERAÇÃO	113304-7/2008	0159820-62.2008.805.0001	MARIA DAS GRACAS AGRA MOTA CAMBUY	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	13/10/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	77850-8/2008	0113266-69.2008	ANDREA SOUZA MOTTA	ESCOLA GENESIS LTDA ME	7620-Estabelecimentos de ensino	29/7/2008	16/4/2021
FEDERAÇÃO	143478-0/2008	0199919-74.2008.805.0001	LUIS FELIPE JANSEN MUAKAD	BANCO ECONOMICO SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL	9607-Contratos bancários	19/12/2008	13/11/2020
FEDERAÇÃO	96420-4/2007	0125014-35.2007.805.0001	MARIA SEVERINA MACHADO CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/7/2007	22/1/2021
FEDERAÇÃO	43545-7/2006	0	ANDRE SEIXAS OLIVEIRA E DIANA MAGALHAES OLIVEIRA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	12/5/2006	14/3/2021
FEDERAÇÃO	48299-4/2006	0	VALDICE ALVES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/5/2006	25/2/2021
FEDERAÇÃO	76857-0/2008	0111905-17.2008.805.0001	UBIRATA DE PAIVA SANTOS	CETELEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	7772-Cartão de Crédito	28/7/2008	9/4/2021

FEDERAÇÃO	124990-8/2007	0161194-50.2007	GILMAR DE JESUS ANDRADE	TNL PCS SA	10080-Telefonia	19/9/2007	9/4/2021
FEDERAÇÃO	99933-4/2007	0129155-97.2007.805.0001	JUDITE DA SILVA SANTOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA SANTA SAUDE	6233-Planos de saúde	1/8/2007	3/4/2021
FEDERAÇÃO	43407-8/2005	0075950-27.2005	MARIESSE DE PAULA PAIM	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE	6233-Planos de saúde	30/6/2005	21/1/2021
FEDERAÇÃO	83155-7/2007	0108122-51.2007.805.0001	EDVAL ARAUJO NETO	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	29/6/2007	12/4/2021
FEDERAÇÃO	20508-7/2009	0030069-85.2009	PAULO LUIZ DA SILVA E RAILDA MARCELINO DA SILVA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	5/3/2009	12/4/2021
FEDERAÇÃO	1026-0/2008	0001706-25.2008	RITA DE CASSIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	8/1/2008	19/11/2020
FEDERAÇÃO	35137-7/2008	0	LENY ALVES BOMFIM TRAD	CABLE BAHIA LTDA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	2/4/2008	13/2/2021
FEDERAÇÃO	36505-0/2009	0050007-66.2009	MARIA JOSEFA LIMA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	13/4/2009	5/4/2021
FEDERAÇÃO	102334-9/2008	0147508-54.2008.805.0001	ANDRE LOPES DE QUEIROZ	NOVO TEMPO SALVADOR MOTOS E MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA E OUTROS	7619-Consórcio	19/9/2008	28/3/2021
FEDERAÇÃO	2/7/2007	0000004-78.2007.805.0001	CLEBER COSME BRITO RIBEIRO	CAMED SAUDE E MONTE TABOR HOSPITAL SAO RAFAEL	6233-Planos de saúde	2/1/2007	25/2/2021
FEDERAÇÃO	99368-9/2008	0144044-22.2008	ELISABETE DOS SANTOS FREITAS	BANCO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	12/9/2008	20/11/2020
FEDERAÇÃO	128961-6/2007	0166275-77.2007.805.0001	BENEDITO COSTA E ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/9/2007	11/3/2021
FEDERAÇÃO	75439-0/2007	0098609-59.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/6/2007	18/2/2021
FEDERAÇÃO	37950-6/2009	0051942-44.2009.805.0001	CARLOS ALBERTO ALVES FACETO	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E LOSANGO FINANCEIRA	7698-Perdas e danos	16/4/2009	8/2/2021
FEDERAÇÃO	162609-4/2007	0	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/12/2007	25/3/2021
FEDERAÇÃO	35269-1/2009	0048640-07.2009	LICIA LADEIRA BOREL	BANCO CRUZEIRO DO SUL SA	9607-Contratos bancários	7/4/2009	28/3/2021
FEDERAÇÃO	64323-8/2008	0091520-48.2008.805.0001	NOVAIS E FIGUEROA ADVOGADOS ASSOCIADOS	TNL PCS SA	10080-Telefonia	11/6/2008	12/2/2021
FEDERAÇÃO	13737-5/2008	0022023-44.2008.805.0001	JOSE HELIO VITERBO DOS SANTOS	GRADIENTE E LOJAS INSINUANTE E OUTROS	7780-Indenização por dano material	19/2/2008	20/2/2021
FEDERAÇÃO	88950-4/2005	0148872-66.2005	LIANE DE CARVALHO PEREIRA VASCONCELOS	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	11/11/2005	25/10/2020
FEDERAÇÃO	134029-8/2008	0185094-28.2008	ROSEMEIRE SANTOS DIAS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	27/11/2008	27/10/2019
FEDERAÇÃO	9451-0/2006	0013946-17.2006.805.0001	AILTON OLINDO CERQUEIRA	BRADESCO VISA	7772-Cartão de Crédito	1/2/2006	7/11/2020
FEDERAÇÃO	93022-9/2007	0120874-55.2007	MARIA CICERA PINO DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/7/2007	15/11/2020
FEDERAÇÃO	27681-2/2009	0040305-96.2009.805.0001	VANDERLEI JOVANE BRONDANI	FINANCEIRA ITAU CBD SA CARTAO EXTRA ITAUCARD	7772-Cartão de Crédito	20/3/2009	2/10/2020
FEDERAÇÃO	42082-4/2006	0	ELENA FERNANDEZ RODRIGUEZ	BCP SA	10080-Telefonia	9/5/2006	29/3/2021
FEDERAÇÃO	89261-0/2008	0129761-91.2008.805.0001	FRANCISCO JOSE PIVA PAZOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/8/2008	28/11/2020
FEDERAÇÃO	11965-2/2002	0	CLEBER HERMIDA CALADO	CELLSTAR DO BRASIL LTDA E VITELCOM DO BRASIL SA	7767-Substituição de produto	15/3/2002	28/6/2012
FEDERAÇÃO	50983-3/2005	0089381-31.2005.805.0001	EDNA DE CASSIA DE SOUZA E SOUZA	ASB SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	7773-Financiamento de produto	26/7/2005	25/3/2021

FEDERAÇÃO	17428-9/2006	0025198-17.2006	WALDELINA ARAUJO DE SANT ANNA	UNICARD BANCO MULTIPLO SA E UNIBANCO SA	9607-Contratos bancários	22/2/2006	9/4/2021
FEDERAÇÃO	44447-2/2008	0062255-98.2008.805.0001	IDELSON CARLOS BRITO DA SILVA	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	25/4/2008	25/3/2021
FEDERAÇÃO	39591-9/2005	0000876-57.2010.805.9000-1	TATIANA DE ALMEIDA DANTAS RIBEIRO	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO MODELO ESPECIAL CIVEL FEDERACAO E SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	16/11/2010	2/4/2021
FEDERAÇÃO	17720-2/2007	0024722-42.2007.805.0001	ENEZIO DE DEUS SILVA JUNIOR	SHOPPING IGUATEMI DE FEIRA DE SANTANA BA	7698-Perdas e danos	14/2/2007	3/4/2021
FEDERAÇÃO	136158-9/2008	0188536-02.2008	MARIA MARQUES DE MORAES	BANCO DO BRASIL SA AG IGUATEMI	9607-Contratos bancários	4/12/2008	8/9/2019
FEDERAÇÃO	123388-2/2006	0170559-65.2006	MANOEL TADEU SILVA DE JESUS	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	12/12/2006	6/6/2019
FEDERAÇÃO	115278-5/2006	0159004-51.2006	MIRIAN CELESTE MIRANDA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/11/2006	20/3/2020
FEDERAÇÃO	67944-5/2007	0088266-04.2007	ALTAMIRIO VIRIDIANO GOMES	BANCO BRADESCO SA AG CENTER LAPA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	17/11/2019
FEDERAÇÃO	127138-5/2006	0176650-74.2006.805.0001	MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	26/12/2006	9/7/2020
FEDERAÇÃO	50955-8/2007	0065379-26.2007	YVETTE PETIT LOBAO BASTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/4/2007	10/3/2019
FEDERAÇÃO	63247-3/2008	0090166-85.2008	ALAN FONSECA DA SILVA	SHOP TIME	7772-Cartão de Crédito	10/6/2008	6/8/2020
FEDERAÇÃO	57307-8/2007	0073031-94.2007.805.0001	AELSON MARQUES DE ARAUJO	CLARO SA E STARCELL ASSISTENCIA TECNICA E OUTROS	10080-Telefonia	14/5/2007	14/8/2020
FEDERAÇÃO	65225-3/2007	0084426-83.2007	GODSON ALBUQUERQUE SANTOS CASTRO	BCP SA	9607-Contratos bancários	28/5/2007	1/5/2020
FEDERAÇÃO	4548-9/2007	0007137-74.2007.805.0001	MARIA NEUZA FREIRE COSTA	OI TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2007	22/4/2019
FEDERAÇÃO	78255-6/2007	0102030-57.2007	ALINA FERNANDEZ GARRIDO DA CRUZ E VILMA FERNANDEZ GARRIDO TEIXEIRA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA BRADESCO	9607-Contratos bancários	19/6/2007	12/6/2020
FEDERAÇÃO	37686-8/2003	0086166-18.2003	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	SOCIEDADE TECNOPOLITANA DA BAHIA	11390-Obrigação de reparar o dano	14/7/2003	27/4/2020
FEDERAÇÃO	56298-0/2004	0122387-63.2004	JOILSON VIANA DE OLIVEIRA	BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	3/9/2004	8/6/2019
FEDERAÇÃO	61553-6/2005	0106293-06.2005	ESTER MENDES CONRRADO DOS SANTOS	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	11390-Obrigação de reparar o dano	26/8/2005	24/1/2020
FEDERAÇÃO	103725-0/2007	0133435-14.2007	NEUZA SILVA D ALMEIDA	OI TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/8/2007	9/4/2020
FEDERAÇÃO	15799-6/2001	0027274-87.2001	JULIETA GOMES DA SILVA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	11/4/2001	23/6/2020
FEDERAÇÃO	51987-1/2008	0074437-19.2008	ISA SANTOS SOUSA PEREIRA	BANCO SANTANDER E ALBUQUERQUE E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	9607-Contratos bancários	14/5/2008	6/11/2020
FEDERAÇÃO	85922-2/2007	0	LUIZ FERNANDO SILVA TRINDADE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/7/2007	19/7/2020
FEDERAÇÃO	141151-9/2008	0	GECILDA CARVALHO MAGALHAES	IMBRA TRATAMENTOS ODONTOLOGICOS DO BRASIL	6233-Planos de saúde	16/12/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	112949-0/2006	0	JUVENAL RIBEIRA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2006	1/9/2018
FEDERAÇÃO	35212-8/2009	0048489-41.2009	PAULO ROBERTO ARGOLO PEREIRA	BANCO DO BRASIL	7772-Cartão de Crédito	7/4/2009	26/4/2020
FEDERAÇÃO	66365-4/2008	0	MARIA DO CARMO ARAUJO CERQUEIRA	PORTO SEGURO ADM DE CONSORCIO LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	27/6/2008	23/4/2020

FEDERAÇÃO	62318-0/2007	0080808-33.2007	EVANDRO ARAUJO FERREIRA	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	22/5/2007	18/7/2020
FEDERAÇÃO	9206-1/2002	0	JOSE VALTER COELHO DE CASTRO	BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	1/3/2002	27/4/2020
FEDERAÇÃO	3755-9/2009	0	UBIRAJARA MARTINS COSTA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	15/1/2009	23/2/2020
FEDERAÇÃO	122731-9/2007	0158135-54.2007	IZILDA CONCEICAO DA SILVA DE SOUZA	CREDICARD SA ADM CARTOES DE CREDITO E ACE SEGURADORA	7772-Cartão de Crédito	13/9/2007	15/6/2020
FEDERAÇÃO	125638-6/2006		MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/12/2006	12/6/2020
FEDERAÇÃO	00671/1998	0060511-20.1998	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CURSO E COLEGIO PERSONA	7620-Estabelecimentos de ensino	2/9/1998	25/7/2020
FEDERAÇÃO	23310-2/2008	0	ANTONIO CARLOS NUNES DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2008	22/8/2020
FEDERAÇÃO	58595-5/2008	0083786-46.2008	ERALDO ALVES SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/5/2008	28/8/2020
FEDERAÇÃO	46547-0/2005	0081923-60.2005	ANA BEATRIZ GUIMARAES GODINHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/7/2005	18/5/2019
FEDERAÇÃO	28250-2/2006	0039953-46.2006.805.0001-1	JESSE DO NASCIMENTO FONSECA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/3/2006	17/7/2020
FEDERAÇÃO	40531-0/2004	0085625-48.2004.805.0001	MIGUEL ORNELLAS FARIAS	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	7/7/2004	24/5/2016
FEDERAÇÃO	110835-2/2007	0	ALOISIO SANTIAGO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/8/2007	11/11/2019
FEDERAÇÃO	144017-9/2007	0	OSMAR ALVES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2007	20/4/2019
FEDERAÇÃO	6488-2/2007	0010245-14.2007.805.0001	REGINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CONSORCIO NACIONAL FORD	7619-Consórcio	22/1/2007	5/3/2020
FEDERAÇÃO	3332-4/2009	0004758-92.2009	LAIZE REGINA PASSINHO DO CARMO	CASSI SAUDE FAMILIA	6233-Planos de saúde	14/1/2009	9/7/2020
FEDERAÇÃO	120216-2/2008	0168790-51.2008.805.0001	MARGARIDA MARIA SANTOS SILVA	BANCO HSBC XX E VIVO SA	9607-Contratos bancários	29/10/2008	10/7/2020
FEDERAÇÃO	99970-9/2007	0129188-87.2007	MARTA DE CARVALHO GARRIDO	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	1/8/2007	13/6/2020
FEDERAÇÃO	102159-1/2007	0131665-83.2007.805.0001	WALDYR FACONERI PINHEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/8/2007	27/6/2020
FEDERAÇÃO	103597-5/2006	0142138-65.2006.805.0001-1	VALTER FERREIRA ROCHA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/9/2006	16/7/2020
FEDERAÇÃO	95979-0/2007	0124404-67.2007	ARGEMIRA BATISTA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/7/2007	28/11/2019
FEDERAÇÃO	25097-0/2007	0033501-83.2007	JOILSON CRUZ DA SILVA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	7/3/2007	5/10/2018
FEDERAÇÃO	44496-0/2007	0	ZENAIDE BARRETO DOS SANTOS	UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR	11390-Obrigação de reparar o dano	16/4/2007	5/8/2018
FEDERAÇÃO	24093-1/2003	0056333-52.2003	AURELINA SANTANA ALMEIDA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	10/5/2003	23/8/2020
FEDERAÇÃO	34844-9/2005	0060573-16.2005	TATIANE ROCHA DOS SANTOS	HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA E BOMPRECO BAHIA SA	7772-Cartão de Crédito	31/5/2005	14/8/2020
FEDERAÇÃO	65228-8/2008	0092872-41.2008	ANTONIO LAILSON REZENDE SANTOS	BANCO PINE SA	9607-Contratos bancários	12/6/2008	16/7/2020
FEDERAÇÃO	81405-9/2007 1 VOL	0106190-28.2007	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/6/2007	21/2/2020
FEDERAÇÃO	1215-7/2002	0002535-16.2002	LUIZ MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	8/1/2002	30/8/2020
FEDERAÇÃO	01768/1999	0039209-95.1999.805.0001	LUCIANO ALCANTARA MATOS	LUIZ CARLOS ANUNCIACAO ARAUJO	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	10/5/1999	18/2/2018
FEDERAÇÃO	49470-4/2000	0109729-46.2000	MANUEL DOS SANTOS	DAVI BISPO DOS SANTOS E MARIA ALZENETE CONCEICAO SANTOS	10080-Telefonia	3/11/2000	25/11/2013

FEDERAÇÃO	67820-1/2006	0092572-50.2006	GICELMA DE JESUS BERNARDO LISBOA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2006	15/8/2020
FEDERAÇÃO	117539-4/2007	0150621-50.2007.805.0001-1	MARINEIDE BISPO SANTOS	IBICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	3/9/2007	13/8/2020
FEDERAÇÃO	61102-6/2005	0105611-51.2005.805.0001	MARCEL SANTANA DA FONSECA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	25/8/2005	13/8/2020
FEDERAÇÃO	32193-1/2005	0056111-16.2005	MARIA IZABEL DA SILVA	CLARO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	20/5/2005	15/8/2020
FEDERAÇÃO	132881-6/2008	0183888-76.2008.805.0001	EUMA FRAGA MARQUES	AMERICAN EXPRESS	7772-Cartão de Crédito	26/11/2008	6/12/2020
FEDERAÇÃO	69350-2/2008	0100274-76.2008.805.0001	CECILIA MARIA PIMENTA DE OLIV PEDREIRA E JOSE VICENTE MACHADO PEDREIRA	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	14/7/2008	13/2/2021
FEDERAÇÃO	98926-6/2008	0143594-79.2008.805.0001	LUCIO ANIZIO MARQUES DE MELLO	EMBASA	7761-Fornecimento de água	12/9/2008	3/12/2020
FEDERAÇÃO	89500-8/2008	0	CARLA TEIXEIRA DOS SANTOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	21/8/2008	7/11/2020
FEDERAÇÃO	35771-5/2007	0045724-68.2007	JOSE DA SILVA BARRETO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	27/3/2007	11/7/2019
FEDERAÇÃO	69196-8/2006	0094140-04.2006.805.0001	MILZA CRUZ SEVERO	CLARO TELEFONIA CELULAR STEMAR TELECOMUNICACOES	10080-Telefonia	20/7/2006	15/2/2021
FEDERAÇÃO	143237-0/2007	0	TAMIRES MARQUES SECUNDO	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO E LOJAS C E A MODAS MAGAZINE	9607-Contratos bancários	29/10/2007	31/10/2020
FEDERAÇÃO	47102-0/2008	0066992-47.2008.805.0001	ANGELICA MATOS AMORIM	TNL PCS SA	10080-Telefonia	2/5/2008	9/1/2021
FEDERAÇÃO	22800-1/2004	0048703-08.2004	PAULO ROBERTO SALINAS DE OLIVEIRA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	20/4/2004	6/9/2020
FEDERAÇÃO	16470-4/2008	0025341-35.2008	MARCIA CUNHA DOS SANTOS	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	25/2/2008	6/9/2020
FEDERAÇÃO	46037-0/2007	0058646-44.2007.805.0001	LETICIA DE ALMEIDA FERREIRA	BANCO CITICARD SA E BANCO ITAUCARD SA	9607-Contratos bancários	18/4/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	149679-4/2007	0194687-18.2007.805.0001	MARCOS LOURENCO DE ANDRADE SANTOS	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	22/11/2007	13/9/2020
FEDERAÇÃO	117371-5/2006	0162010-66.2006.805.0001	MESSIAS MENDES FISCINA	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	11390-Obrigação de reparar o dano	28/11/2006	7/5/2020
FEDERAÇÃO	105998-0/2007	0135962-36.2007.805.0001	DILVANE DE OLIVEIRA DIAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/8/2007	4/2/2019
FEDERAÇÃO	28897-7/2007	0037862-46.2007.805.0001	ANA DE JESUS SOUZA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/3/2007	6/9/2020
FEDERAÇÃO	66781-1/2003	0160151-20.2003.805.0001	SANKIA LUIZA DE SALES	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	14/11/2003	1/8/2020
FEDERAÇÃO	96662-2/2008	0140229-17.2008	MARIA ALICE LIMA MATTOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	8/9/2008	10/7/2020
FEDERAÇÃO	43161-3/2009	0059146-42.2009	BARTOLOMEU HENRIQUE DE SOUSA	CLARO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	4/5/2009	21/7/2020
FEDERAÇÃO	97006-9/2007	0125703-79.2007	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/7/2007	11/7/2020
FEDERAÇÃO	60908-0/2008	0086936-35.2008	JACKSON DE BRITO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7761-Fornecimento de água	4/6/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	52354-2/2006	0071681-08.2006	ANTONIO DOS SANTOS CRUZ	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E FIX ASSIST TECNICA	11390-Obrigação de reparar o dano	2/6/2006	31/5/2019
FEDERAÇÃO	122849-8/2006	0169824-32.2006	LUCIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/12/2006	18/7/2020
FEDERAÇÃO	10015-3/2001	0020233-69.2001	JERONIMO DOS SANTOS	AGENDE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	7/3/2001	17/1/2020

FEDERAÇÃO	40034-3/2006	0056330-92.2006	ROSILDA MAME-DE BASTOS DE CARVALHO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	4/5/2006	8/12/2019
FEDERAÇÃO	122871-4/2006	0169863-29.2006.805.0001	ADENILSON BISPO DE BRITO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	12/12/2006	11/7/2020
FEDERAÇÃO	57929-7/2006	0079201-19.2006	ROMILDA RODRI-GUES CORTES	SUL AMERICA SE-GURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	20/6/2006	21/5/2020
FEDERAÇÃO	5238-8/2005	0010174-80.2005	ADELIA RAMOS DE ANDRADE	SUL AMERICA AETNA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	1/2/2005	8/9/2019
FEDERAÇÃO	109643-5/2007	0140872-09.2007.805.0001	MARIA SELMA BARRETO DA SILVA	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA	7780-Indenização por dano material	20/8/2007	4/7/2020
FEDERAÇÃO	13262-4/2008	0021361-80.2008	MARIANA ROCHA RODRIGUES	AIR EUROPA	7780-Indenização por dano material	18/2/2008	28/5/2020
FEDERAÇÃO	36694-3/2006	0051703-45.2006.805.0001	ITAMIR REGO DE SOUZA	BOMPRECO BAHIA SA	7780-Indenização por dano material	25/4/2006	26/3/2020
FEDERAÇÃO	136982-2/2008	0189647-21.2008.805.0001	MILTON ROBERTO BATISTA DA SILVA	ITAUCARD VISA	7772-Cartão de Crédito	5/12/2008	2/10/2020
FEDERAÇÃO	14688-9/2009	0022315-92.2009.805.0001	GERALDO AMOR DIVINO GONCALVES	UNIMED FEIRA DE SANTANA	6233-Planos de saúde	13/2/2009	21/3/2021
FEDERAÇÃO	148517-2/2007	0193085-89.2007	MARIANA LACERDA BARBOZA FILHA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	21/11/2007	14/2/2021
FEDERAÇÃO	88587-8/2007	0115475-45.2007	ZAQUEU ALVES NOGUEIRA JUNIOR	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/7/2007	23/1/2021
FEDERAÇÃO	59813-5/2008	0085534-16.2008.805.0001	ALEXANDRE PATARO CHAGAS DE OLIVEIRA	RICARDO ELETRO	11390-Obrigação de reparar o dano	2/6/2008	21/2/2021
FEDERAÇÃO	32841-3/2008	0046378-21.2008	ANAILDES TEIXEI-RA DOS REIS	EXTRA HIPER MERCADO	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	28/3/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	64164-2/2007 AP 583.21.2008.024371-3	0	LUCIENE PINHEIRO VELOSO SALVIANO	PERSA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS	7768-Rescisão do contrato e devo-lução do dinheiro	25/5/2007	21/3/2021
FEDERAÇÃO	63526-0/2006	0086392-18.2006.805.0001	MANOELA MARIA SILVA RAMOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	6/7/2006	21/3/2021
FEDERAÇÃO	129444-0/2007	0166852-55.2007	JOSE DOS SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Forne-cimento de energia elétrica	27/9/2007	13/2/2021
FEDERAÇÃO	74935-4/2008	0	LUCIANA DE ASSIS MENDES ALCANTARA	CENTRO UNIVERSI-TARIO DA BAHIA FIB	7620-Estabeleci-mentos de ensino	23/7/2008	21/11/2020
FEDERAÇÃO	68864-9/2008	0	KATHYA SOUZA FALCAO DA SILVA	METODO MOBILE E NOKIA MOBILE PHONES E MULTIMEDIA E OUTRO	7780-Indenização por dano material	11/7/2008	13/11/2020
FEDERAÇÃO	62713-5/2006	0085439-54.2006.805.0001	MARCOS PAULO PIZANE MIRANDA	SETPS SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANS-PORTE E SALVADOR	7768-Rescisão do contrato e devo-lução do dinheiro	5/7/2006	21/3/2021
FEDERAÇÃO	80160-7/2007	0	CREMILDA CON-CEICAO SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	3/7/2007	19/4/2020
FEDERAÇÃO	149041-9/2007	0	MARIA SALETE DE SOUZA NERY	CREDICARD CITI CITIBANK	7772-Cartão de Crédito	21/11/2007	14/11/2019
FEDERAÇÃO	139646-3/2008	0193117-60.2008	MARIA AMALIA DOS SANTOS SOBRAL	ATLANTA ADMINIS-TRADORA DE PLA-NO DE SAUDE	6233-Planos de saúde	12/12/2008	27/3/2020
FEDERAÇÃO	54638-0/2000	0	VICENTE LUIZ BRANDAO LIMA	TELEMAR TELECOMU-NICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	2/12/2000	15/7/2016
FEDERAÇÃO	57167-9/2007	0	MARIA DE FA-TIMA PINTO	REAL SEGUROS E IBI SEGUROS E OUTROS	7621-Seguro	11/5/2007	17/8/2019
FEDERAÇÃO	41273-2/2009	0	GUSTAVO PINTO MARINHO E MOACYR MOURA MARINHO	SULAMERICA SAUDE SA	6233-Planos de saúde	27/4/2009	4/5/2019
FEDERAÇÃO	47218-2/2006	0065454-02.2006	ROBERTO COS-TA LIMA	FIX ASS TEC LTDA E NELINHO TELEFO-NES E OUTROS	10080-Telefonia	22/5/2006	28/2/2020
FEDERAÇÃO	19927-3/2007	0027320-66.2007	EDSON GOMES PEREIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	23/2/2007	17/3/2019

FEDERAÇÃO	65117-6/2008	0092606-54.2008	ELISETE TOMAS DO NASCIMENTO	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	12/6/2008	10/2/2019
FEDERAÇÃO	128485-1/2008	0179088-05.2008.805.0001	CRISTIANE MARIA RODRIGUES MARTINS	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2008	28/3/2020
FEDERAÇÃO	161012-0/2007	0	LOURIVAL GONZAGA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTESA	10080-Telefonia	14/12/2007	15/7/2019
FEDERAÇÃO	76907-0/2008	0111971-94.2008	GERALDO DE SOUZA FILHO	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	28/7/2008	14/3/2020
FEDERAÇÃO	117258-1/2007	0150396-30.2007	NILDA ALVES PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/9/2007	27/5/2019
FEDERAÇÃO	43502-3/2006	0060979-03.2006.805.0001	NEFITON VIANA FILHO	BANK BOSTON BANCO MULTIPLO SA	9607-Contratos bancários	11/5/2006	28/6/2020
FEDERAÇÃO	26551-9/1999	0085945-74.1999	JULIA DE FATIMA COUTINHO	CARTAO UNIBANCO VISA	7772-Cartão de Crédito	24/9/1999	13/2/2010
FEDERAÇÃO	52563-4/2002	0120641-34.2002.805.0001	ROBSON SANTOS NASCIMENTO	VESPER	10080-Telefonia	28/10/2002	26/3/2020
FEDERAÇÃO	82677-4/2005	0138547-32.2005.805.0001	ANILZA RITA DE SOUZA GOMES	BRASTEMP E BOMPRECO BAHIA SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	24/10/2005	22/3/2020
FEDERAÇÃO	35848-7/2007	0045843-29.2007.805.0001	JUCELIA XAVIER DE FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/3/2007	19/4/2020
FEDERAÇÃO	10058-7/2004	0021509-33.2004	PAULA REGO MOURA TEIXEIRA	TELEBAHIA CELULAR VIVO	10080-Telefonia	26/2/2004	16/2/2020
FEDERAÇÃO	51515-9/2005	0090295-95.2005	JOSE ANTONIO ROCHA SILVA	ADM DE CARTAO DE CREDITO PANAMERICANO SC LTDA	7772-Cartão de Crédito	27/7/2005	30/8/2019
FEDERAÇÃO	3830-0/2004 AP 583.21.2006.017583-5	0008217-78.2004.805.0001	CARLOS ALBERTO ESPINHEIRA DOS SANTOS	CONSORCIO NACIONAL HONDA	7619-Consórcio	23/1/2004	27/4/2020
FEDERAÇÃO	16111-0/2005	0028906-12.2005.805.0001	RITA MARIA FERREIRA GOMES	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	18/3/2005	2/2/2020
FEDERAÇÃO	122845-5/2006	0169811-33.2006.805.0001	REGINA COSTA PINTO DIAS MOREIRA	ZAMPIERI IMOVEIS E NILO ITALO ZAMPIERI	9596-Prestação de serviços	12/12/2006	7/3/2020
FEDERAÇÃO	54815-4/2001	0113570-15.2001	TANIA MARIA SILVA ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/11/2001	22/4/2020
FEDERAÇÃO	44729-3/2004	0093673-93.2004	JUSSARA DE JESUS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/7/2004	25/1/2020
FEDERAÇÃO	131956-6/2008	0182980-19.2008.805.0001	ROSANGELA SILVA DATTOLI GROGG	OI TELEFONIA	10080-Telefonia	5/11/2008	9/2/2019
FEDERAÇÃO	40351-2/2009	0	ROSALIA MARIA MACEDO MACHADO COSTA	ASB SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	9607-Contratos bancários	24/4/2009	26/5/2019
FEDERAÇÃO	43835-9/2004	0091996-28.2004	JOSEVALDO CERQUEIRA LIMA	UNIMED METROPOLITANA DE SALVADOR	6233-Planos de saúde	16/7/2004	26/5/2019
FEDERAÇÃO	2001-0/2006	0002951-42.2006	MARIA JOSE LACERDA VASCONCELOS	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/1/2006	12/9/2020
FEDERAÇÃO	15684-1/2006	0	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MENEZES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/2/2006	31/10/2020
FEDERAÇÃO	99179-1/2005	0164743-39.2005	AILTON SANTANA NOVAES	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	27/12/2005	28/8/2020
FEDERAÇÃO	146843-0/2007	0190115-19.2007.805.0001	YARA MOEMA RESENDE LEITE	APUB SAUDE ASSUFBA	6233-Planos de saúde	16/11/2007	5/11/2020
FEDERAÇÃO	19451-4/2007	0026779-33.2007	MARIA NOELI DA CUNHA COSTA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/2/2007	5/7/2020
FEDERAÇÃO	39389-4/2008	0054195-39.2008	ROSANGELA BORGES LIMA	AMERICANAS COM SA E SIEMENS SA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/4/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	40847-6/2006	0057375-34.2006.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2006	6/11/2020
FEDERAÇÃO	24708-1/2007	0033078-26.2007.805.0001	HERMIRO RIBEIRO FILHO	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	6/3/2007	14/6/2020
FEDERAÇÃO	22340-9/2009	0	MARIA AMELIA SEABRA MARTINS	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7698-Perdas e danos	10/3/2009	18/6/2020

FEDERAÇÃO	65217-2/2006	0088861-37.2006.805.0001	MARIA DAS GRACAS COSTA GUIMARAES	SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	7621-Seguro	11/7/2006	5/4/2020
FEDERAÇÃO	33170-8/2007	0042803-39.2007.805.0001	EDERALDO QUEIROZ	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	22/3/2007	14/6/2020
FEDERAÇÃO	44818-4/2004	0094055-86.2004.805.0001	MARGARIDA MARIA BARRETO SIMOES	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	21/7/2004	1/5/2020
FEDERAÇÃO	90349-3/2005	0151121-87.2005.805.0001	CARLOS MAGNO GONCALVES DOS SANTOS	BANK BOSTON BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	17/11/2005	15/4/2018
FEDERAÇÃO	106795-8/2008	0151960-10.2008.805.0001	EDILSON PIRES DE CARVALHO	HIPERCARD ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	26/9/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	21849-9/2007	0029576-79.2007.805.0001	VANIA DOS SANTOS SOUZA	CIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA	7621-Seguro	28/2/2007	14/3/2020
FEDERAÇÃO	38062-8/2009	0052165-94.2008.805.0001	EVANICE SAO PEDRO DOS SANTOS	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	7772-Cartão de Crédito	16/4/2009	11/3/2021
FEDERAÇÃO	133294-5/2008	0	DJAN CASTRO LESSA DE MORAES	BANCO ITAU SA	7772-Cartão de Crédito	16/4/2009	20/2/2021
FEDERAÇÃO	59499-7/2008	0084942-69.2008	IRACY FERNANDES DA SILVA	EDITORA TRES COMERCIO E PUBLICACOES LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	2/6/2008	11/3/2021
FEDERAÇÃO	76057-9/2005	0128310-36.2005.805.0001	PAULO FRANCISCO CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/10/2005	11/3/2021
FEDERAÇÃO	74642-8/2006	0101912-18.2006.805.0001	MARCIA CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/8/2006	11/5/2020
FEDERAÇÃO	81680-9/2006	0111614-85.2006.805.0001	SAMUEL SANTOS BORBA E NUBIA SANTOS BORBA	BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS SA	7621-Seguro	18/8/2006	19/4/2020
FEDERAÇÃO	131782-2/2008	0182612-10.2008	ARNALDO CORREIA BERIBA	OI TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2008	8/5/2020
FEDERAÇÃO	48304-4/2006	0066691-71.2006.805.0001	RUY NOGUEIRA COELHO	CLUBE DE REGATAS ITAPAGIPE	7698-Perdas e danos	23/5/2006	7/5/2020
FEDERAÇÃO	96022-5/2005	0159677-78.2005.805.0001	HERBENE BORGES DE ARAUJO	SUL AMERICA ETINA SAUDE	6233-Planos de saúde	3/12/2005	3/1/2019
FEDERAÇÃO	13894-0/2008	0022214-89.2008.805.0001	ANGELA PATRICIA CHAGAS DA SILVA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	19/2/2008	13/9/2020
FEDERAÇÃO	2883-5/2007	0004786-31.2007.805.0001	MARIA DAS NEVES LEITE DOS SANTOS SOUZA	TIM NORDESTE SA E PONTO TIM E OUTROS	10080-Telefonia	12/1/2007	14/9/2020
FEDERAÇÃO	114552-5/2007 AP 583.21.2008.063881-0 583.21.2010.025105-1	0146676-55.2007.805.0001	ENILCE DA SILVA NEVES	SLT VILA RE COMERCIO DE INTERFONES LTDA EPP	7780-Indenização por dano material	28/8/2007	25/9/2020
FEDERAÇÃO	93442-9/2005	0155819-39.2005	CARLOS COSTA GARRIDO	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	25/11/2005	22/9/2019
FEDERAÇÃO	32493-0/2007	0	CAMILA FERNANDES DA SILVA	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	21/3/2007	25/9/2020
FEDERAÇÃO	44342-5/2009	0	GEORGE KRAYCHETE MUNIX FERREIRA	BANCO REAL SA	9607-Contratos bancários	7/5/2009	13/8/2020
FEDERAÇÃO	11078-7/2006	0015932-06.2006	MIRIAM CARRERA SALDANHA REGEBE	UNIMED SALVADOR	6233-Planos de saúde	6/2/2006	20/9/2020
FEDERAÇÃO	38654-5/2009	0	GABRIEL FIGUEIREDO PATURY	UNIMED	6233-Planos de saúde	20/4/2009	17/9/2020
FEDERAÇÃO	5026-1/2009	0	REJANE CARLA GOMES DOS SANTOS	HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES	7772-Cartão de Crédito	19/1/2009	21/9/2020
FEDERAÇÃO	131936-1/2007	0170272-68.2007.805.0001	LUCIANO CARVALHO DOS REIS	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	2/10/2007	28/8/2020
FEDERAÇÃO	64081-6/2007	0	MARCELA CRISTINA DOS SANTOS	TAM LINHAS AEREAS SA	7780-Indenização por dano material	25/5/2007	20/9/2020
FEDERAÇÃO	50375-4/2000 AP 021/2004	0111647-85.2000	MARIA LUIZA MENEZES DE ANDRADE	JOSE SIMOES DE CARVALHO JUNIOR	7698-Perdas e danos	8/11/2000	19/9/2020
FEDERAÇÃO	160974-2/2007	0211386-84.2007.805.0001	OSVANIA VALENCA DOS SANTOS	BOMPRECO SUPERMERCADOS E FIX CELULAR ASSISTENCIA TECNICA E OUTROS	7767-Substituição de produto	14/12/2007	10/8/2020
FEDERAÇÃO	18303-2/2009	0027463-84.2009.805.0001	MANUELLA LEAL LEMOS	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS FTC	7620-Estabelecimentos de ensino	2/3/2009	23/7/2020

FEDERAÇÃO	87682-8/2006	0120632-33.2006.805.0001	NERIVALDO QUEIROZ DE SANTANA	BRADESCO CARTOES	7772-Cartão de Crédito	1/9/2006	24/7/2020
FEDERAÇÃO	17902-7/2000	0042002-70.2000	ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	8/5/2000	12/8/2020
FEDERAÇÃO	104405-2/2006	0143672-44.2006	EDNALVA GOMES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/10/2006	13/8/2020
FEDERAÇÃO	54745-0/2000	0121281-08.2000.805.0001	ERIVALDO SANTIAGO NARCISO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/3/2001	31/7/2020
FEDERAÇÃO	48045-2/2007	0061690-71.2007.805.0001	NILZETE PEREIRA DA SILVA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/4/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	116337-0/2007	0148851-22.2007	PRISCILA CONCEICAO FROES ROCHA	MEDIAL SAUDE SA	6233-Planos de saúde	30/8/2007	20/7/2020
FEDERAÇÃO	57192-0/2007	0072868-17.2007	EDNA GONCALVES DE OLIVEIRA ABADIA	MOTOROLA DO BRASIL LTDA E CELLCITY	10080-Telefonia	11/5/2007	15/8/2020
FEDERAÇÃO	65682-8/2008	0093642-34.2008	LUZINETE BORGES DOS SANTOS	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	13/6/2008	6/8/2020
FEDERAÇÃO	102166-4/2008	0147162-06.2008	AILTON GOMES FREITAS	BANCO SANTANDER E BANCO UNIBANCO	9607-Contratos bancários	18/9/2008	15/8/2020
FEDERAÇÃO	118568-3/2008	0166411-40.2008.805.0001	GEORGE SILVA CHIMADA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	23/10/2008	30/7/2020
FEDERAÇÃO	80413-4/2005	0134952-25.2005.805.0001	IVANES MUNIZ ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/7/2010	14/8/2020
FEDERAÇÃO	15269-2/2008	0023830-02.2008	VALDECI OLIVEIRA SOUSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/2/2008	30/7/2020
FEDERAÇÃO	27159-4/2005	0048320-93.2005	PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE BRITTO	OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	2/5/2005	30/7/2020
FEDERAÇÃO	19367-4/2006	0027908-10.2006	JOAO BATISTA DE SOUZA	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	7621-Seguro	7/3/2006	2/8/2020
FEDERAÇÃO	61150-6/2008	0087333-94.2008	MARILUCE DA SILVA CARDOSO	CAMED SAUDE CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE	6233-Planos de saúde	4/6/2008	7/8/2020
FEDERAÇÃO	131686-9/2007	0169886-38.2007	PAULO ROBERTO SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/10/2007	26/8/2019
FEDERAÇÃO	129001-0/2007	0166314-74.2007	JAIRO AMANCIO DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/9/2007	17/8/2020
FEDERAÇÃO	149877-0/2007	0195017-15.2007	JOSENILDES DE ALMEIDA PAIM CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/11/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	87096-0/2008	0126977-44.2008	JOSE VALTER DANTAS DAMASCENO	CASSI CAIXA DE ASSIST FUNCIS B BRASIL	6233-Planos de saúde	18/8/2008	16/8/2020
FEDERAÇÃO	32668-2/2008	0046202-42.2008	LIGIA MARGARIDA REIS AMERICO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2008	25/8/2019
FEDERAÇÃO	98799-9/2008	0143309-86.2008.805.0001	JAILDA MARIA DOS SANTOS	E N CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/9/2008	21/8/2020
FEDERAÇÃO	6396-7/2001	0012712-73.2001.805.0001	BENJAMIM OLIVEIRA ALVES	CAPEMI CAIXA DE PECULIO DOS MILITARES BENEFICIENTE	11390-Obrigação de reparar o dano	8/2/2001	12/1/2018
FEDERAÇÃO	12950-0/2008	0021045-67.2008.805.0001	NATALICIO ALVES DOS SANTOS	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	18/2/2008	17/8/2020
FEDERAÇÃO	9956-2/2009	0014424-20.2009.805.0001	AMARANTE PEREIRA DA SILVA	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	30/1/2009	17/8/2020
FEDERAÇÃO	141946-3/2008	0195960-95.2008.805.0001	GEANY MIRANDA SANTANA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	17/12/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	10730-1/2007	0015874-66.2007.805.0001	IVO PEREIRA BRAZ	BRADESCO SAUDE SA	9607-Contratos bancários	31/1/2007	16/7/2020
FEDERAÇÃO	44261-5/2006-1	0	BMD PROMOTORA DE VENDAS LTDA	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO MODELO ESPECIAL CIVEL	11390-Obrigação de reparar o dano	3/9/2007	10/4/2020
FEDERAÇÃO	31155-3/2008	0044079-71.2008	GELSON DE LIMA PINTO	FIB FACULDADE INTEGRADA DA BAHIA	11390-Obrigação de reparar o dano	26/3/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	54785-9/2008	0	PAULO CESAR SILVA RIBEIRO E MOEMA RAMOS FREITAS RIBEIRO	MSC CROCIERE TURISMO	11390-Obrigação de reparar o dano	30/4/2008	3/8/2020

FEDERAÇÃO	14048-1/2009	0	LUCIO ADRIANO SILVEIRA GUIMARAES	MARISA LOJAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/2/2009	6/6/2020
FEDERAÇÃO	11972-5/2008	0	SUELY FREITAS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/2/2008	3/4/2020
FEDERAÇÃO	96428-0/2007	0125022-12.2007.805.0001	JAIME D ALMEIDA CRUZ	VIVO SA	10080-Telefonia	25/7/2007	13/4/2020
FEDERAÇÃO	66235-6/2007	0	CREMILDA NERIS DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/5/2007	10/5/2019
FEDERAÇÃO	104528-8/2008	0	JOSE CARLOS TRAVESSA DE SOUZA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/9/2008	25/6/2020
FEDERAÇÃO	12827-9/2007	0	GUSTAVO TAITSON CARDOSO	FIBER LINE TELECOMUNICACOES	11390-Obrigação de reparar o dano	5/2/2007	3/6/2020
FEDERAÇÃO	1958-5/2002	0	PATRICIA MARIA ALCANTARA DOS SANTOS LIMA	CAMED CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BNB	11390-Obrigação de reparar o dano	11/1/2002	25/6/2020
FEDERAÇÃO	129789-9/2007	0167205-95.2007.805.0001	MARICE PASSOS DE FIGUEREDO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/9/2007	23/4/2020
FEDERAÇÃO	141528-0/2008	0	JOAO IRENIO DE SOUZA	AMS ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR SAUDE PETROBRAS	11390-Obrigação de reparar o dano	17/12/2008	21/3/2020
FEDERAÇÃO	57262-4/2006	0078263-24.2006.805.0001	FABIO EMANUEL NONATO BATISTA	BANCO CITIBANCO SA E ACE SEGURADORA SA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/6/2006	2/7/2020
FEDERAÇÃO	22876-1/2009	0	INAH DA CONCEICAO	BANCO FINASA BM SA	9607-Contratos bancários	11/3/2009	13/5/2018
FEDERAÇÃO	12967-4/2009	0	RAFAEL LESSA CAMPOS DE CARVALHO	GOLDEN CROSS	11390-Obrigação de reparar o dano	9/2/2009	8/2/2019
FEDERAÇÃO	17196-4/2009	0	MIRIAN OLIVEIRA SILVA	BANCO DO BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES OURO CARD VISA	9607-Contratos bancários	19/2/2009	24/11/2019
FEDERAÇÃO	31293-2/2009	0	SYLVIA LEITAO FREITAS	OI TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/3/2009	29/5/2019
FEDERAÇÃO	23610-1/2009	0	CARLOS ALBERTO DA CONCEICAO MENEZES	FININVEST SA ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	12/3/2009	18/7/2020
FEDERAÇÃO	49651-0/2003 AP 583.21.2005.105806-0	0112447-11.2003.805.0001	GETULIO RODRIGUES DE AMORIM	SAMSUNG E VIVO SA	10080-Telefonia	4/9/2003	20/10/2019
FEDERAÇÃO	121518-3/2006	0	SOLANGE MARIA FONSECA DE SOUSA	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL E SEMOF SERVICOS MEDICOS DE OFTALMOLOGIA	11390-Obrigação de reparar o dano	7/12/2006	23/1/2021
FEDERAÇÃO	129941-7/2007	0167482-14.2007.805.0001	SELMA VARANDA CATHALA	BOMPRECO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	28/9/2007	19/11/2020
FEDERAÇÃO	103000-0/2006	0141267-35.2006	IZANETE GONCALVES DOS SANTOS AMADOR	IBICARD C E A VISA	7772-Cartão de Crédito	26/10/2006	29/1/2021
FEDERAÇÃO	129941-7/2007	0167482-14.2007.805.0001	SELMA VARANDA CATHALA	BOMPRECO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	7703-Pagamento	14/4/2011	14/8/2021
FEDERAÇÃO	126938-0/2007	0164006-65.2007.805.0001	LUIS ANTONIO VERDE ALVAREZ	LOJAS RIACHUELO	11390-Obrigação de reparar o dano	21/9/2007	23/1/2021
FEDERAÇÃO	97643-1/2006	0132562-48.2006	MARLENE DOS SANTOS DA SILVA SANTOS	BANCO IBI SA IBICARD CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	16/10/2006	29/1/2021
FEDERAÇÃO	93983-8/2008	0136360-46.2008.805.0001	RAYMUNDA DA SILVA PINTO	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	1/9/2008	29/1/2021
FEDERAÇÃO	11919-9/2007	0017450-94.2007.805.0001	JACIEL BOAVENTURA DA SILVA	BANCO ITAU DE CARTOES SA	7772-Cartão de Crédito	2/2/2007	3/10/2017
FEDERAÇÃO	112224-0/2008	0	IVONETE DOS SANTOS QUEIROZ ME	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	9/10/2008	5/10/2020
FEDERAÇÃO	75653-9/2006	0103344-72.2006	JOSE LUIZ CERCHIARI	GOL TRANSPORTES AEREOS LTDA	4682-Transporte Aéreo	4/8/2006	14/12/2020
FEDERAÇÃO	134617-2/2008	0185851-22.2008.805.0001	MARIVALDA MAGNA FRANCO	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	28/11/2008	14/12/2020

FEDERAÇÃO	3067-8/2003	0007234-16.2003	CLAUDIO JOSE SILVA LEAO	TELEMICRO NORMA BARBOSA LIMA	7780-Indenização por dano material	20/1/2003	31/10/2020
FEDERAÇÃO	24106-7/2008	0034993-76.2008.805.0001	SAMUEL OLIVEIRA DE JESUS	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	10/3/2008	7/11/2020
FEDERAÇÃO	8365-8/2003	0019284-74.2003	CRISTIANO MUCCINI SILVA	FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	13/2/2003	19/10/2020
FEDERAÇÃO	25894-6/2006	0036898-87.2006	RAIMUNDO BOMFIM SANTOS ALMEIDA	INDIANA SEGURADORA DE VEICULOS SA	7621-Seguro	23/3/2006	16/6/2019
FEDERAÇÃO	74262-7/2004	0163809-18.2004	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIRO SA	7698-Perdas e danos	30/11/2004	11/8/2019
FEDERAÇÃO	17852-7/2007	0024929-41.2007	GEORGE DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2007	21/9/2019
FEDERAÇÃO	48296-0/2008	0068441-40.2008	RICARDO JESUS DOS SANTOS	LOJA PINGO DE OURO	7698-Perdas e danos	6/5/2008	11/10/2020
FEDERAÇÃO	155838-2/2007	0203870-13.2007	JOAO DOS SANTOS PINHEIRO	ABN AMRO BANCO REAL	9582-Alienação fiduciária	5/12/2007	6/11/2020
FEDERAÇÃO	107079-7/2006	0147517-84.2006	OMAR DOMINGOS COSTA BATISTA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	7/11/2006	13/5/2018
FEDERAÇÃO	83439-4/2005	0139742-52.2005	RITA DE CASSIA FERREIRA DO SACRAMENTO	MEDINA INFORMATICA LTDA	7698-Perdas e danos	26/10/2005	6/6/2020
FEDERAÇÃO	95802-6/2007	0124251-34.2007.805.0001	KATARINE RAMALHO SOUZA	TROPICAL FUN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME E PLASTIPEX PLASTICOS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	24/7/2007	20/2/2021
FEDERAÇÃO	14687-0/2008	0023147-62.2008.805.0001	JOSE AMANDIO FERNANDES FILHO	OCEAN AIR LINHAS AEREAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	20/2/2008	12/3/2021
FEDERAÇÃO	AG AI 646053-1/40	0	TELEMAR NORTE LESTE SA	ELZA GUIMARAES SILVA	10080-Telefonia	13/9/2006	28/4/2020
FEDERAÇÃO	33964-4/2002	0077175-87.2002	RITA DAS NEVES SANTOS	SHIRLAYNE	11390-Obrigação de reparar o dano	18/7/2002	19/8/2021
FEDERAÇÃO	22559-2/2005 AP 068.01.2006.027219-4	0040504-60.2005.805.0001	ALMERINDA DO NASCIMENTO REBOUCAS	ZTE CELULARES NET LTDA	7767-Substituição de produto	14/4/2005	19/3/2021
FEDERAÇÃO	57747-2/2001	0120413-93.2001	SERGIO HENRIQUE ANDRADE NOVAIS	CREDICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO	7773-Financiamento de produto	13/12/2001	11/3/2021
FEDERAÇÃO	69041-4/2003	0	MARTA CRISTINA DE MATTOS VIDAL	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	2/12/2003	13/3/2021
FEDERAÇÃO	65565-1/2008	0	JANAINA SOUZA NEVES PRIMAVERA	CREDICARD CITI SA	7772-Cartão de Crédito	13/6/2008	3/12/2020
FEDERAÇÃO	4259-5/2002	0	JOSEILTON SALOMAO DOS SANTOS	UNIAO VEICULOS	10492-Veículos	25/1/2002	5/2/2021
FEDERAÇÃO	134875-2/2007	0173789-81.2007.805.0001	MARIA VALDICE SOLEDADE DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/10/2007	13/3/2021
FEDERAÇÃO	40426-8/2008	0055605-35.2008.805.0001	ANITA BARRETO SOUTO	ITAUCARD SA	7772-Cartão de Crédito	15/4/2008	14/3/2021
FEDERAÇÃO	20542-7/2007	0028098-36.2007.805.0001	ZULEIDE DA SILVA TEIXEIRA	FACULDADES JORGE AMADO ASBEC ASSOCIACAO BAIANA	7620-Estabelecimentos de ensino	26/2/2007	25/2/2021
FEDERAÇÃO	4577-2/2009	0006664-20.2009.805.0001	VALDENICE PEREIRA DA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/1/2009	22/2/2020
FEDERAÇÃO	45852-0/2008	0065163-31.2008	MARIA ESTELA ALMEIDA DOS SANTOS	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA	7780-Indenização por dano material	29/4/2008	17/11/2019
FEDERAÇÃO	97760-8/2007	0126707-54.2007.805.0001	IVONETE TAVARES VIEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/7/2007	13/10/2017
FEDERAÇÃO	70022-3/2008	0101330-47.2008.805.0001	MARJORI MELO LEAL	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR UCSAL	7620-Estabelecimentos de ensino	14/7/2008	6/2/2020
FEDERAÇÃO	100477-8/2007	0129789-93.2007	REGINALDO PATRICIO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/8/2007	11/7/2019
FEDERAÇÃO	113274-1/2006	0156045-10.2006	DILVALMIRO DE SALES LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/11/2006	8/12/2018

FEDERAÇÃO	78301-3/2007	0102098-07.2007	MARIA DE LOURDES SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/6/2007	31/5/2019
FEDERAÇÃO	83326-6/2008	0121017-10.2008.805.0001	MARLENE CRUZ SANTOS	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	8/8/2008	9/7/2020
FEDERAÇÃO	23899-6/2007	0032055-45.2007	ELIANE MARIATH DA SILVA NUNES E CARLOS EDUARDO SOUZA NUNES	TAM LINHAS AEREAS SA E BANCO ITAUCARD SA E OUTROS	9607-Contratos bancários	5/3/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	109506-4/2008	0155300-59.2008.805.0001	GENIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS E ANDREA CRISTINA COSTA BARBOSA	HP HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA E GBARBOSA COMERCIAL LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	3/10/2008	16/7/2020
FEDERAÇÃO	8504-9/2007	0012953-37.2007	ADILSON RAMALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/1/2007	15/7/2019
FEDERAÇÃO	7366-0/2008	0010743-76.2008	CARMEN PEREIRA ROCHA	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	24/1/2008	11/7/2020
FEDERAÇÃO	129287-0/2007	0166694-97.2007	EDILENE SAMPAIO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/9/2007	25/7/2020
FEDERAÇÃO	21681-0/2007	0029393-11.2007	JOSE CARLOS PORTUGAL TEIXEIRA JUNIOR	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	28/2/2007	23/7/2020
FEDERAÇÃO	16206-0/2009	0024492-29.2009	JAKSON VILELA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/2/2009	11/7/2020
FEDERAÇÃO	54886-3/2003	0124235-22.2003.805.0001	NADJA DENISE SILVA MACEDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/9/2003	11/3/2021
FEDERAÇÃO	104829-5/2007	0134612-13.2007	VALDEMIR DE SOUZA MUNIZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/8/2007	25/1/2021
FEDERAÇÃO	111458-1/2008	0157580-03.2008	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	VOCE PODE CORRETORA DE SEGUROS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	8/10/2008	7/3/2021
FEDERAÇÃO	141218-3/2008	0	DALTRO MOREIRA SOLINO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	16/12/2008	29/1/2021
FEDERAÇÃO	93897-1/2008	0	GERSON ARAUJO SOUZA SANTOS	FINANCEIRA ITAU CBD SA CRED FINANC	7772-Cartão de Crédito	1/9/2008	18/2/2021
FEDERAÇÃO	70244-7/2008	0101566-96.2008.805.0001	JMG RESTAURANTES LTDA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO LTDA	7761-Fornecimento de água	15/7/2008	24/11/2018
FEDERAÇÃO	3540-8/2005	0006924-39.2005.805.0001	LAILTON DE JESUS SANTOS E ROSANGELA CERQUEIRA ALMEIDA	BANCO BRADESCO SA E HIPER CARD ADM DE CARTOES E OUTROS	9607-Contratos bancários	24/1/2005	4/2/2021
FEDERAÇÃO	1884-8/2008	0002950-86.2008	MIGUEL JAIME MEIRA LESSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/1/2008	25/2/2021
FEDERAÇÃO	104580-6/2008	0149878-06.2008	SOLANGE MARIA LEITE LEAL VALVERDE	UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA UNIBANCO	7772-Cartão de Crédito	23/9/2008	16/8/2020
FEDERAÇÃO	13689-1/2007	0019702-70.2007	LINDOLPHO MESSIAS DE FIGUEIREDO NETO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	6/2/2007	18/8/2019
FEDERAÇÃO	68057-5/2008	0098045-46.2008	IRALVA BARBOSA DE BRITO	UNAS UNIAO NACIONAL DOS SERVIDORES DO BRASIL	11390-Obrigação de reparar o dano	10/7/2008	22/8/2020
FEDERAÇÃO	63206-6/2008	0090101-90.2008	DANIELA ESPIRITO SANTOS REIS E JOSE NILTON ARAUJO DOS REIS	CARTAO UNIBANCO LTDA E TIM MAXITEL	7772-Cartão de Crédito	9/6/2008	22/8/2020
FEDERAÇÃO	69769-9/2003	0167871-38.2003	ELIANE ARAUJO CAVALCANTI	C E A MODAS LTDA	7780-Indenização por dano material	5/12/2003	4/3/2016
FEDERAÇÃO	28987-6/2008	0041108-16.2008	MARCIO DOS SANTOS NOVAES E MARIA ADELIA BRANDAO NOVAES	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	19/3/2008	31/5/2019
FEDERAÇÃO	10629-1/2006	0015304-17.2006	ZILKA DE SA BARROS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	3/2/2006	30/8/2020
FEDERAÇÃO	3854-7/2008	0006078-17.2008.805.0001	MANOEL AURELINO SANTOS BORGES	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/1/2008	18/2/2021

FEDERAÇÃO	657-2/2005	0001393-69.2005.805.0001	SANDRA DE JESUS SILVA	C E A MODAS LTDA	7780-Indenização por dano material	6/1/2005	21/2/2021
FEDERAÇÃO	34569-5/2006	0048791-75.2006.805.0001	KLEBER BONFIM MAIA VALEJO	SERASA E EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	10080-Telefonia	18/4/2006	2/5/2021
FEDERAÇÃO	130501-8/2007	0168464-28.2007.805.0001	JOSAFA MERCES DOS SANTOS	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	28/9/2007	5/4/2021
FEDERAÇÃO	35859-2/2009	0049300-98.2009.805.0001	BRAZ VITORIANO DOS SANTOS	EMBRATEL TELEFONIA FIXA LIVRE	10080-Telefonia	8/4/2009	21/2/2021
FEDERAÇÃO	151112-2/2007	0196877-51.2007.805.0001	ROQUE ALVES DE MIRANDA	BANCO SANTANDER NOROESTE SA	9607-Contratos bancários	26/11/2007	21/11/2020
FEDERAÇÃO	54901-0/2008	0078325-93.2008	CARLOS ANIBAL FERREIRA DA ROCHA	CREDICARD CITI SA	7772-Cartão de Crédito	20/5/2008	26/2/2021
FEDERAÇÃO	56905-4/2007 1 VOL	0072394-46.2007.805.0001	ANNEMARIE LUZIA SCHLEU LOPES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/11/2008	21/3/2020
FEDERAÇÃO	76097-8/2007	0099331-93.2007	ERICA LOPES SANTA ROSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/6/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	97150-2/2007	0125937-61.2007.805.0001	AILTON RODRIGUES	TRAVEL ACE INTERNACIONAL	11390-Obrigação de reparar o dano	26/7/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	58590-4/2008-1	0	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE APOIO SAJ BARRA	6233-Planos de saúde	13/6/2008	2/6/2019
FEDERAÇÃO	134812-4/2007	0173693-66.2007.805.0001	EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA	CETELEM BRASIL SA	7698-Perdas e danos	8/10/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	25732-0/1999	0083466-11.1999	ALBA MASCARENHAS DE SIMAS	JURACY ALVES DE SANTANA E MARIA DA GRACA NASCIMENTO SANTANA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	17/9/1999	24/8/2019
FEDERAÇÃO	27902-1/2009	0040642-85.2009	ANDREIA OLIVEIRA MONTEIRO	BANCO REAL	11390-Obrigação de reparar o dano	23/3/2009	31/7/2020
FEDERAÇÃO	96321-6/2006	0130951-60.2006.805.0001	CLEBER COSME BRITO RIBEIRO	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUN DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL CAMED	9607-Contratos bancários	5/10/2006	20/4/2020
FEDERAÇÃO	10130-3/2007	0015142-85.2007	EVERALDO POLITO PACHECO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/1/2007	15/3/2020
FEDERAÇÃO	15242-0/2006	0021928-82.2006	CLICIA ANDRADE CORDEIRO	WBPC E VENDAS COMERCIO DE SOFTWARES E OUTROS PRODUTOS PELA INTERNET	11390-Obrigação de reparar o dano	16/2/2006	11/7/2019
FEDERAÇÃO	2402-3/2008	0003762-31.2008	VANDA ABIGAIL DOS SANTOS COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/1/2008	15/3/2020
FEDERAÇÃO	123095-6/2007	0158549-52.2007	DELCKER BORBA DE MELO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/9/2007	1/9/2019
FEDERAÇÃO	107506-3/2007	0137810-58.2007	IDEVITA MONTEIRO CUNHA GONCALVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2007	25/1/2020
FEDERAÇÃO	122331-3/2008	0171469-24.2008.805.0001	GILMARA PEREIRA SANTOS GESTEIRA	UNIME UNIAO METROPOLITANA PARA DESENVOLVIMENTO	11390-Obrigação de reparar o dano	3/11/2008	14/3/2020
FEDERAÇÃO	91085-6/2008	0132298-60.2008.805.0001	JOSE ARCANJO DE SOUZA SANTOS	MEDIAL SAUDE PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	26/8/2008	13/9/2020
FEDERAÇÃO	64090-5/2008	0091220-86.2008	DONIRIO ALVES DE OLIVEIRA	COELBA E MAPFRE SEGUROS	7760-Fornecimento de energia elétrica	11/6/2008	17/10/2019
FEDERAÇÃO	443-0/2008	0	MILENA MARIA ROSAL RIBEIRO	BANCO ABN AMRO REAL SA E CLEAN LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	9607-Contratos bancários	7/1/2008	25/9/2020
FEDERAÇÃO	140525-0/2007	0181103-78.2007	ELTON SOARES DE AMORIM	PANTECH	11390-Obrigação de reparar o dano	19/10/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	51890-5/2006	0071115-59.2006	REINALDO DE SOUZA SANTOS	SETEPS ION INSTITUTO ORGANIZACIONAL DE NEUROLOGIA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	1/6/2006	3/8/2020

FEDERAÇÃO	28180-8/2002	0	JOSELICIA LEAO LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/6/2002	18/9/2020
FEDERAÇÃO	10802-2/2009	0	WILLIAM DE JESUS BARRETO	BV FINANCEIRA	7773-Financiamento de produto	3/2/2009	30/9/2019
FEDERAÇÃO	33930-0/2009	0046982-45.2009	GILMAR CELESTINO SILVA ARAUJO	CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA	7619-Consórcio	3/4/2009	23/7/2020
FEDERAÇÃO	95579-5/2008	0138569-85.2008.805.0001	GENIVALDO DE ABREU MOREIRA	HSBC BAMERINDUS CARTOES DE CREDITO SA MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	4/9/2008	13/3/2020
FEDERAÇÃO	53668-7/2008	0	SOLENE MAIA DA SILVA	SANTA SAUDE SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA	7698-Perdas e danos	16/5/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	78479-6/2007	0102401-21.2007	MARCELO CORDEIRO MACHADO	SARTRE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAL SC LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	19/6/2007	26/7/2020
FEDERAÇÃO	20294-0/2009	0029880-10.2009.805.0001	JOSE CARLOS SAPUCAIA COELHO	AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	5/3/2009	25/7/2020
FEDERAÇÃO	22176-7/2009	0032858-57.2009.805.0001	SUELI PEREIRA SANTANA	CREDICARD CITI	7772-Cartão de Crédito	10/3/2009	12/7/2020
FEDERAÇÃO	104086-3/2008	0149432-03.2008	CANDICE DE CARVALHO FERREIRA	ITAUCARD VISA	7772-Cartão de Crédito	23/9/2008	23/10/2019
FEDERAÇÃO	21989-4/2007	0029857-35.2007.805.0001	BERNADETTE CRISTINA DA CONCEICAO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	1/3/2007	23/2/2020
FEDERAÇÃO	983-0/2006	0	HELIO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA	EMBRATEL	10080-Telefonia	9/1/2006	13/8/2018
FEDERAÇÃO	42437-4/2009	0	ANGELA CABRAL GUERRA	SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA SA	6233-Planos de saúde	30/4/2009	14/9/2019
FEDERAÇÃO	127913-0/2007	0165154-14.2007	MARIA ROSA FERREIRA DULTRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/9/2007	22/10/2018
FEDERAÇÃO	57927-0/2007	0073957-75.2007	ALINE LOUREIRO DE MATOS	CLARO SA	11390-Obrigação de reparar o dano	14/5/2007	18/6/2019
FEDERAÇÃO	1940-2/2005	0003964-13.2005	NILDA COSTA DA SILVA	CLARO TELEFONIA CELULAR	11390-Obrigação de reparar o dano	13/1/2005	18/7/2015
FEDERAÇÃO	108207-8/2006	0149055-03.2006	JOSEMAR SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/11/2006	25/11/2018
FEDERAÇÃO	72318-5/2007	0094222-98.2007	CARLOS EDUARDO BARRETO LEITE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/6/2007	29/11/2018
FEDERAÇÃO	21505-8/2002	0047432-32.2002.805.0001	AYRES CARLOS DA PAIXAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2002	24/7/2020
FEDERAÇÃO	74616-9/2005	0125867-15.2005.805.0001	JOSE JORGE NOVOA DOS SANTOS	HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	1/10/2005	25/7/2020
FEDERAÇÃO	24578-0/2006	0035053-20.2006	GERALDO DE JESUS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2006	3/5/2020
FEDERAÇÃO	10039-0/2005	0018471-76.2005	ANTONIO JOSE MACIEIRA FREIRE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/2/2005	3/7/2020
FEDERAÇÃO	159266-1/2007	0208779-98.2007.805.0001	ANDERSON CHAVES FREITAS	BANCO FINASA	9607-Contratos bancários	8/11/2010	8/11/2020
FEDERAÇÃO	159266-1/2007	0208779-98.2007	ANDERSON CHAVES FREITAS	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	12/12/2007	23/7/2020
FEDERAÇÃO	38881-5/2002	0089367-52.2002	FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO	NEXCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	16/8/2002	21/1/2020
FEDERAÇÃO	37370-2/2002	0085732-63.2002	JULIETA ALVES HAUI	LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA E PATRICIA SOUZA SANTIAGO	11390-Obrigação de reparar o dano	8/8/2002	17/3/2016
FEDERAÇÃO	121244-3/2006	0167778-70.2006.805.0001	MARIA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/12/2006	20/2/2020
FEDERAÇÃO	97064-6/2005	0161206-35.2005.805.0001	NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA	ALFA SEGUROS E PREVIDENCIA	7621-Seguro	9/12/2005	22/11/2018
FEDERAÇÃO	02507/1997 AP 110/2000	0061081-40.1997	ANETE GOMES CARDOSO	JOSELINDA FERREIRA DA SILVA	7698-Perdas e danos	24/10/1997	28/1/2020
FEDERAÇÃO	134991-0/2007	0173887-66.2007	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/10/2007	5/4/2018

FEDERAÇÃO	128343-0/2007	0165596-77.2007.805.0001	LICIA MARIA BARRETO DO NASCIMENTO	FIB FACULDADE INTEGRADA DA BAHIA	7620-Estabelecimentos de ensino	25/9/2007	21/3/2020
FEDERAÇÃO	13331-0/2008	0021486-48.2008	LIGIA DOS ANJOS BURGOS DE ARAUJO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	18/2/2008	27/6/2020
FEDERAÇÃO	64341-6/2002	0	LEONCIO JOSEFINO DO NASCIMENTO NETO	UBIRATAN CARDOSO DE LIMA	7698-Perdas e danos	23/12/2007	20/7/2020
FEDERAÇÃO	3768-0/2008	0005918-89.2008.805.0001	IGOR LEONARDO DE OLIVEIRA MARTINS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/1/2008	26/6/2020
FEDERAÇÃO	115543-1/2007	0147822-34.2007.805.0001	GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/8/2007	5/6/2020
FEDERAÇÃO	116013-3/2008	0163213-92.2008.805.0001	SERGIO TEOFILO DA SILVA FILHO	BANCO SANTANDER SA	9607-Contratos bancários	17/10/2008	1/8/2020
FEDERAÇÃO	55384-0/2006	0075825-25.2006.805.0001	JOSELICIA SANTOS DE ANDRADE	ALEIDE CORREIA CIRURGIA DENTISTA	7698-Perdas e danos	10/6/2006	8/6/2020
FEDERAÇÃO	126597-0/2006	0175314-35.2006	GENI NOVAIS AGUIAR	TELEMAR SA	10080-Telefonia	19/12/2006	20/7/2020
FEDERAÇÃO	137763-9/2007	0177475-81.2007	JORGE ALBERTO DE ALMEIDA	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E SIEMENS SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	16/10/2007	2/4/2020
FEDERAÇÃO	63450-6/2005	0108810-81.2005	CLOVIS FERREIRA DA SILVA	COOPUS COOPERATIVA DE USUARIOS DE SERVICOS E SISTEMAS DE SAUDE	6233-Planos de saúde	31/8/2005	14/6/2020
FEDERAÇÃO	8228-7/2000	0020130-96.2000.805.0001	MAURICIO SANTURIAN	CREDICARD SA ITAUCARD	7772-Cartão de Crédito	3/3/2000	30/5/2020
FEDERAÇÃO	03174/1997 AP AG 342871-3/40	0053564-81.1997	MARILDA MASCARENHAS BRANDAO DA SILVA	SUL AMERICA	6233-Planos de saúde	19/9/1997	18/11/2013
FEDERAÇÃO	3841-5/2008	0	TEREZINHA EVANGELISTA DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/1/2008	5/10/2018
FEDERAÇÃO	00532/1998	0011966-16.1998.805.0001	JURIMAR LUQUINE SILVA E NEREIDE DE MELLO BACELAR RODRIGUES	B E A DESIGN PROMOCIONAL LTDA E NILTEX MOVEIS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	6/3/1998	27/6/2020
FEDERAÇÃO	50282-0/2007	0	JOSELIA PIMENTEL SIMAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/4/2007	16/6/2019
FEDERAÇÃO	97542-7/2005	0161888-87.2005	JOSE SANTOS ALVES	ELETRONICA JIREH	7780-Indenização por dano material	13/12/2005	7/8/2020
FEDERAÇÃO	1418-4/2007	0002677-44.2007.805.0001	JOSE ANXIETA MOITA	SUL AMERICA CIA SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	10/1/2007	13/6/2020
FEDERAÇÃO	20000-0/2009	0	PAULO SERGIO GUIMARAES FIUZA	TIM NORDESTE SA	7780-Indenização por dano material	4/3/2009	7/3/2019
FEDERAÇÃO	79934-3/2008	0116128-13.2008	CARLOS SALVADOR MONTEIRO SOBRINHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/8/2008	3/11/2019
FEDERAÇÃO	144321-6/2007	0	ELIANA SANTANA BORGES	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	1/11/2007	18/5/2019
FEDERAÇÃO	3785-0/2009	0	KARINA DE ARAUJO SILVA	HP HEWLETT PACKARD	7780-Indenização por dano material	15/1/2009	28/3/2019
FEDERAÇÃO	30415-8/2008	0043073-29.2008	MARCO ANTONIO DA SILVA ROSARIO	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	25/3/2008	29/9/2018
FEDERAÇÃO	29702-0/2009	0042635-06.2009.805.0001	WASHINGTON VASCONCELOS SANTANA	BANCO DO BRASIL OUROCARD	9607-Contratos bancários	26/3/2009	12/3/2020
FEDERAÇÃO	00597/1998	0	SERGIO LUIZ VIEIRA	ASSEFAZ FUNBD ASS SERV MINISTERIO FAZENDA	7780-Indenização por dano material	27/8/1998	5/1/2020
FEDERAÇÃO	102958-4/2008	0148134-73.2008.805.0001	VALDENORA ALVES DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2008	31/1/2020
FEDERAÇÃO	127194-6/2008	0177645-19.2008.805.0001	ROBSON DA SILVA SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	13/11/2008	10/8/2020
FEDERAÇÃO	31941-4/2003 AP 2006.01.1.098985-6 2009.01.1.045223-9	0073765-84.2003	MARIO CESAR DE FRANCA PINHEIRO	BANCORBRAS HOTEL LAZER E TURISMO	7780-Indenização por dano material	12/6/2003	15/8/2019
FEDERAÇÃO	106093-7/2007	0	NORMA SALES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/8/2007	16/8/2020

FEDERAÇÃO	30265-1/2007	0	ADEMIR COSTA MEDEIROS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/3/2007	2/8/2020
FEDERAÇÃO	78013-8/2007	0101791-53.2007	ARISTOTELES ALVES DE SANTANA	3 CARTORIO DE OFICIO DE SP	7780-Indenização por dano material	19/6/2007	7/8/2020
FEDERAÇÃO	93441-0/2007	0121299-82.2007	MATILDES DOS SANTOS	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	7780-Indenização por dano material	19/7/2007	23/4/2018
FEDERAÇÃO	45118-5/2006	0062910-41.2006	AIDA DE LUCENA LIMA	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E FIX ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR	7780-Indenização por dano material	16/5/2006	17/8/2019
FEDERAÇÃO	3218-2/2002	0006623-97.2002	GERALDO ANDRADE FREITAS	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA	7780-Indenização por dano material	19/1/2002	20/8/2020
FEDERAÇÃO	125232-1/2008	0175112-87.2008	EMANUELE DA SILVA REIS	CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL	7780-Indenização por dano material	10/11/2008	4/10/2019
FEDERAÇÃO	16346-5/2000	0038299-34.2000	MARIA DOS HUMILDES RODRIGUES	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	26/4/2000	23/8/2020
FEDERAÇÃO	43453-1/2004	0091279-16.2004.805.0001	AMANDO CARLOS NERY SANTOS	CORREIO DA BAHIA E CLARO TELEFONIA CELULAR	7780-Indenização por dano material	15/7/2004	2/8/2020
FEDERAÇÃO	00051/1998 AP 184/2001	0019966-05.1998	FELIX AUGUSTO NUNES DE SOUZA	JACINTA GOMES PEREIRA	7698-Perdas e danos	13/4/1998	2/8/2020
FEDERAÇÃO	2801-0/2003	0006709-34.2003	ELISABETE RIBEIRO OLIVEIRA	SERRALHERIA VIDRACARIA E ESQUADRIA DE ALUMINIO	7780-Indenização por dano material	17/1/2003	9/6/2017
FEDERAÇÃO	95112-9/2008	0137885-63.2008	NAIA LAISE ARAUJO COSTA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	3/9/2008	5/10/2018
FEDERAÇÃO	26509-8/2006	0037687-86.2006	ELIANA COSTA E VICTOR COSTA BRITO	SARTRE COC	7620-Estabelecimentos de ensino	25/3/2006	30/11/2017
FEDERAÇÃO	58360-0/2002	0133670-54.2002	MARCOS ANTONIO DA SILVA	O BARATAO AUTO PECAS LTDA	7780-Indenização por dano material	26/11/2002	2/8/2020
FEDERAÇÃO	118079-7/2007	0151447-76.2007	DANIELLE RUSTON AZEVEDO LIMA	GOLDEN CROSS ASSIST INTERNAC DE SAUDE	6233-Planos de saúde	4/9/2007	4/7/2020
FEDERAÇÃO	70015-0/2007	0090977-79.2007	LUCIANO BORGES CARDOSO	BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	1/6/2007	1/9/2018
FEDERAÇÃO	9653-9/2007	0014613-66.2007.805.0001	NELMA MIRANDA PINTO DE CARVALHO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	29/1/2007	15/8/2020
FEDERAÇÃO	18665-1/2001	0	SIMAO TORREAO ESPINHEIRA	ARSAN COMERCIO E SERVICOS PARA VEICULOS RODA E CIA	11390-Obrigação de reparar o dano	27/4/2001	30/8/2020
FEDERAÇÃO	71180-2/2005	0120615-31.2005	RIVON NILSON BOMFIM DE ANDRADE	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	22/9/2005	22/8/2020
FEDERAÇÃO	02090/1998 AP 686/2000 687/2000 1 VOL	0087033-84.1998	JOSE RAIMUNDO DEL REI MATOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/11/1998	14/9/2020
FEDERAÇÃO	15847-0/2006	0	MARIA LUIZA DA SILVA MAGALHAES	BANCO BMG SA	9607-Contratos bancários	12/2/2006	27/10/2018
FEDERAÇÃO	3493-2/2007	0	MARYNELZA LOPES AMORIM	VIVO TELEFONIA CELULAR SA E TELESP CELULAR SA	10080-Telefonia	16/1/2007	9/11/2018
FEDERAÇÃO	126320-0/2007	0	JOEL DOS SANTOS FERREIRA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	21/9/2007	12/1/2019
FEDERAÇÃO	7810-7/2005	0	FABIO BAQUEIRO VARGAS LEAL	SULAMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	17/2/2005	26/7/2015
FEDERAÇÃO	80433-9/2008	0	LUIZ AUGUSTO AMORIM DE ALMEIDA	FIORI VEICULO LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	2/8/2008	16/8/2019
FEDERAÇÃO	94248-0/2006	0	ADELMO OLIVEIRA DE SOUZA	CREDICARD SA	7772-Cartão de Crédito	27/9/2006	2/11/2018
FEDERAÇÃO	80987-0/2007	0	RAIMUNDA DOS SANTOS FALCAO	LOJAS RIACHUELO SA	7780-Indenização por dano material	26/6/2007	4/11/2018
FEDERAÇÃO	60508-5/2007	0	DEISE HELENA MOSCHEN COSTA TEIXEIRA	IBI CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	18/5/2007	15/9/2017

FEDERAÇÃO	21893-6/2007	0	HERNAN GUSTAVO VOYZUK	CITIBANK SA	4970-Cheque	28/2/2007	9/5/2019
FEDERAÇÃO	124719-0/2007	0	VALDINEIA BARRETO FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/9/2007	22/11/2018
FEDERAÇÃO	15540-3/2007	0021986-51.2007.805.0001	IVA CESAR SILVA DE JESUS	SOCIEDADE CIVIL ESCOLA DA PENINSULA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	9/2/2007	9/11/2019
FEDERAÇÃO	43889-8/2004	0	VANDA DE OLIVEIRA DINIZ	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	16/7/2004	23/7/2018
FEDERAÇÃO	62144-7/2008	0	FRANCEMIR NOVAIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/6/2008	28/4/2019
FEDERAÇÃO	152695-2/2007	0199458-39.2007.805.0001	ZELIA MARIA TEIXEIRA CAJUHY	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/11/2007	17/5/2024
FEDERAÇÃO	66423-5/2005	0113354-15.2005.805.0001	JOSE DE ALMEIDA SAMPAIO E MARCELO SANTOS SOUZA E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/9/2005	9/5/2024
FEDERAÇÃO	124091-9/2008	0173741-88.2008.805.0001	TELMA MARIA CAVALCANTE PAIXAO DE LACERDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/11/2008	24/6/2024
FEDERAÇÃO	30314-3/2008	0042913-04.2008.805.0001	ANA ROSA DE SOUZA SAMPAIO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/3/2008	27/5/2024
FEDERAÇÃO	67753-1/2008	0	MARIA CELIA ALVES BARRETO	OI TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/7/2008	17/12/2023
FEDERAÇÃO	59868-2/2007	0077030-55.2007.805.0001	RENATO ROSA MASSARANDUBA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/5/2007	16/11/2018
FEDERAÇÃO	118419-9/2007	0	MARIA EMILIA BRITO RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/9/2007	7/9/2024
FEDERAÇÃO	28386-0/2008	0	MARIA LOPES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/3/2008	24/4/2022
FEDERAÇÃO	55432-4/2007	0	CARLOS ALMEIDA SIMOES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/5/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	116152-0/2007	0148607-93.2007	PATRICIA ELENA VERGARA CARMONA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/8/2007	15/8/2024
FEDERAÇÃO	100868-4/2008	0145659-47.2008	GERALDO RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/9/2008	9/9/2024
FEDERAÇÃO	146590-2/2007	0189506-36.2007.805.0001	JORGE SANTOS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/11/2007	13/9/2024
FEDERAÇÃO	122757-2/2007	0158180-58.2007.805.0001	ARIOSMAR DE CUNHA CORTES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/9/2007	12/4/2024
FEDERAÇÃO	93886-6/2006	0128429-60.2006.805.0001	ARMINDA PINEIRO VIDAL	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/9/2006	24/9/2023
FEDERAÇÃO	119859-9/2007	0153624-13.2007	DANTE SENTO SE FERNANDES DA CUNHA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/9/2007	18/7/2024
FEDERAÇÃO	100274-0/2008	0145089-61.2008.805.0001	DACIO RODRIGUES GENTIL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/9/2008	27/5/2024
FEDERAÇÃO	57802-9/2007 1 VOL	0073702-20.2007.805.0001	RIDER ALVES DE MATTOS E LACIR MARIA TOURINHO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/5/2007	14/5/2020
FEDERAÇÃO	137702-7/2007	0	ROSIMEIRE CAMPOS DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/10/2007	23/6/2024
FEDERAÇÃO	99419-7/2008	0	VALMIRA SANTOS FIGUEIREDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2008	18/7/2024
FEDERAÇÃO	100843-9/2008	0	ANTONIO DE JESUS LOBO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/9/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	51612-0/2008	0	GILDETE CONCEICAO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/5/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	5715-0/2008	0008605-39.2008.805.0001	VERONICA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/1/2008	30/6/2024
FEDERAÇÃO	12596-2/2008	0	MARILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/2/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	85401-8/2008	0	WEMERSON PAIXAO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/8/2008	13/7/2024

FEDERAÇÃO	36795-8/2007	0047167-54.2007.805.0001	SANTINA MARIA CASALI DA ANUNCIACAO	ITAU CARD FINANCEIRA SA	7772-Cartão de Crédito	28/3/2007	15/6/2024
FEDERAÇÃO	59383-4/2008	0	GELSON NOGUEIRA SIMOES FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	2/6/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	01732/1998 1 VOL	0077198-72.1998.805.0001	ANDRE RICARDO DA SILVA SANTOS	B B ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	5/11/1998	2/2/2023
FEDERAÇÃO	10018-8/2008	0	ITAMAR BARBOSA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/2/2008	6/7/2024
FEDERAÇÃO	23532-6/2007	0	IVONILDES BACELAR DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/3/2007	6/7/2024
FEDERAÇÃO	139643-9/2008	0193114-08.2008.805.0001	GILMAR ANJOS DOS SANTOS	BRADESCO CARTOES	7772-Cartão de Crédito	12/12/2008	7/10/2022
FEDERAÇÃO	23636-5/2002 AP 51302/2006	0052214-82.2002.805.0001	TAIS DA SILVA SANTOS	APICE REPRESENTACOES LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	17/5/2002	5/4/2024
FEDERAÇÃO	44266-6/2000	0098341-49.2000.805.0001	ANA MARIA FERREIRA	NILSON SOUSA RAMOS	7773-Financiamento de produto	4/10/2000	21/4/2024
FEDERAÇÃO	8843-9/2004 AP 01312673922007	0055824-87.2004.805.0001	LUIZ ELADIO LIMA HUMBERT	UNICARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	16/2/2004	17/6/2016
FEDERAÇÃO	53391-2/2003	0120130-02.2003.805.0001	RONALDO CAMARA LEITE	SENASPE SERVICO NACIONAL DE SELECAO PUBLICA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/9/2003	23/8/2024
FEDERAÇÃO	2308-6/2006 1 VOL	0003370-62.2006.805.0001	ROSA MARIA BASTOS DE MAGALHAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/1/2006	23/8/2024
FEDERAÇÃO	9747-0/2007 1 VOL	0014805-96.2007.805.0001	TELEMAR NORTE LESTE	GICELINA VIANA DOS SANTOS	10080-Telefonia	9/7/2010	15/8/2024
FEDERAÇÃO	91645-5/2006 1 VOL	0125828-81.2006.805.0001	CLAUDIO MARIO SANTOS VILAS BOAS	TELEMAR	10080-Telefonia	15/9/2006	4/3/2018
FEDERAÇÃO	66541-0/2007	0086382-37.2007.805.0001	ALZIRA VITORIA ALMEIDA SANTANA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	30/5/2007	4/5/2024
FEDERAÇÃO	24651-4/2006	0	EDSON FELIX CARDOSO E SILVA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	21/3/2006	28/3/2024
FEDERAÇÃO	114833-8/2008	0	CLODOALDO EVANGELISTA DOS SANTOS	BANCO ABN AMRO REAL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	16/10/2008	19/4/2024
FEDERAÇÃO	6900-0/2002	0014728-63.2002.805.0001	LUIS PEREIRA DOS SANTOS	EMPRESA SANTA ROSA TURISMO	7698-Perdas e danos	18/2/2002	9/5/2024
FEDERAÇÃO	56353-6/2007	0071836-74.2007.805.0001	MARINALVA JURITY REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/5/2007	9/8/2024
FEDERAÇÃO	93464-0/2007	0	VALTER UBIRAJARA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/7/2007	5/8/2024
FEDERAÇÃO	105315-9/2007	0135208-94.2007.805.0001	IVETE CANDEIAS CASTRO DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/8/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	100178-7/2008	0145015-07.2008.805.0001	REGINA CELIA REBOUCAS DIAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/9/2008	9/6/2023
FEDERAÇÃO	85099-3/2008	0123505-35.2008.805.0001	CLAUDEMIRO MAGALHAES DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/8/2008	9/8/2024
FEDERAÇÃO	41820-0/2009	0057299-05.2009.805.0001	MARTA STELA IVO TAVARES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/4/2009	8/6/2024
FEDERAÇÃO	136536-3/2008	0188934-46.2008.805.0001	DOULY DE JESUS CESAR	OI FIXO	10080-Telefonia	4/12/2008	26/5/2024
FEDERAÇÃO	46263-2/2008	0065714-11.2008.805.0001	MARIA DE LOURDES SOUSA CAMPOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/4/2008	18/7/2024
FEDERAÇÃO	101423-4/2008	0146249-24.2008.805.0001	MARIA TEREZA DA CRUZ SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/9/2008	13/7/2024
FEDERAÇÃO	28548-0/2009	0041360-82.2009	ANTONIO CARDOSO DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/3/2009	13/7/2024
FEDERAÇÃO	21971-1/2007	0029834-89.2007.805.0001	ANA CRISTINA TELLES FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/2/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	99065-5/2008	0143699-56.2008.805.0001	JOCEANIA FRANCISCA DOS SANTOS	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2008	18/7/2024
FEDERAÇÃO	53296-7/2008	0076306-17.2008	CRISTIANO DOREA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	16/5/2008	13/7/2024

FEDERAÇÃO	7135-8/2007	0011156-26.2007.805.0001	MARCUS VINICIUS FONSECA RIOS E CELIA REGINA FONSECA RIOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/1/2007	11/7/2024
FEDERAÇÃO	22988-1/2008	0033733-61.2008.805.0001	MARIVALDO DE JESUS CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2008	7/7/2024
FEDERAÇÃO	5633-2/2008 AP AG AI 0793593	0008521-38.2008.805.0001	LINDACI SOUZA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/1/2008	18/5/2020
FEDERAÇÃO	103404-9/2007	0	JOSE DE SOUSA GOIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/8/2007	15/8/2024
FEDERAÇÃO	0	0051791-83.2006.805.0001	ELIENI DE JESUS ROCHA	BANCO DO BRASIL SA E ATIVOS CIA SECURITIZADORA DE CREDITO FINANCEIROS	9607-Contratos bancários	5/10/2007	9/3/2024
FEDERAÇÃO	66061-2/2007 1 VOL	0087940-97.2014.805.0001	MARIO DE JESUS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/5/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	48961-1/2006	0067473-78.2006.805.0001	DOMINGOS GONCALVES LESSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2006	22/4/2023
FEDERAÇÃO	98542-2/2007	0127592-68.2007	TERESA MARIA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/7/2007	7/6/2024
FEDERAÇÃO	33363-8/2001	0063920-96.2001.805.0001	EVERALDO RODRIGUES	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LAGOA DO OURO LTDA E ANTONIO PARANHOS DA SILVA	7698-Perdas e danos	1/8/2001	15/12/2022
FEDERAÇÃO	9601-6/2008	0017039-17.2008.805.0001	DANIELLI FARIAS RABELO LEITAO	BENQ ELETROELETRONICA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	12/2/2008	18/8/2022
FEDERAÇÃO	70390-7/2007	0091612-60.2007	MARIA ILZA DE BRITO GUEDES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/6/2007	11/8/2024
FEDERAÇÃO	81808-9/2005	0137332-21.2005	DOMINGOS ALVES DE SOUZA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/10/2005	28/3/2024
FEDERAÇÃO	33503-7/2008	0047248-66.2008.805.0001	DAIANA DE SIQUEIRA DANTAS	TAM LINHAS AEREAS	11390-Obrigação de reparar o dano	31/3/2008	19/2/2021
FEDERAÇÃO	55914-8/2006	0076465-28.2006.805.0001	VALTER COSTA	EMBASA SA	7698-Perdas e danos	12/7/2006	18/7/2024
FEDERAÇÃO	65943-6/2006	0	DAVID RICARDO VIANA MARTINEZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/7/2006	1/9/2024
FEDERAÇÃO	73066-1/2008	0106407-37.2008.805.0001	DENISE MENEZES DE SOUZA CASTRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/7/2008	21/4/2024
FEDERAÇÃO	95547-7/2005	0158948-52.2005.805.0001	ELIANA DE SANTANA CALDAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/12/2005	29/11/2015
FEDERAÇÃO	56868-6/2002 AP 2005.804.002049-7	0	GERSIONETTE DANTAS VIANA	VISA ELECTRON E BOM PRECO BAHIA SA E OUTROS	7772-Cartão de Crédito	19/11/2002	1/4/2016
FEDERAÇÃO	03347/1998	0082589-08.1998.805.0001	CICERA MARIA FREIRE HIHARA	BANCO PANAMERICANO	9607-Contratos bancários	12/11/1998	4/12/2022
FEDERAÇÃO	ARE 0754887 1 VOL	0	JOSE AMERICO SALES E OSVALDINA BATISTA SANTOS SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/6/2007	24/5/2020
FEDERAÇÃO	16267-1/2008	0024998-39.2008.805.0001	ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA	BANCO SANTANDER	9607-Contratos bancários	22/2/2008	20/11/2022
FEDERAÇÃO	55274-7/2007	0070615-56.2007.805.0001	JACIMEIRE BARBOSA CALDAS SOUZA	FIX ASSIS TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR E BENQ ELETRONICA LTDA	10080-Telefonia	9/5/2007	23/11/2023
FEDERAÇÃO	43901-2/2002	0101343-56.2002.805.0001	JOSELMA SANTOS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2002	8/10/2023
FEDERAÇÃO	25570-0/2002 1 VOL	0056636-03.2002.805.0001	EVERALDO REIS GARBOGGINI	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	28/5/2002	15/1/2024
FEDERAÇÃO	00491/1999 2 VOLS	0011651-51.1999.805.0001	DIVA CAIRES ROCHA	TRANSPORTADORA T OLIVEIRA	7776-Transporte Terrestre	14/10/2002	26/11/2023
FEDERAÇÃO	53391-2/2006	0073060-81.2006.805.0001	FRANCISCO SANTANA	NIPOBRASILEIRA E ORTOMAG APARELHOS MAGNETICOS LTDA	7767-Substituição de produto	6/6/2006	28/3/2024
FEDERAÇÃO	102553-8/2007	0132042-54.2007	LUIZ ARTHUR DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/8/2007	7/5/2022

FEDERAÇÃO	123162-6/2007	0	PIERRE FRANCOIS MARIE MACHAT	SHOPPING VAS-CO DA GAMA	11390-Obrigação de reparar o dano	14/9/2007	1/12/2023
FEDERAÇÃO	28882-9/2002	0064763-27.2002.805.0001	SORAYA SA ANDRADE MAGA-LHAES FILHA	FAMET FAC DE ME-DICINA TRADICIONAL DA BAHIA CENTRO INTEGRADO BIOMEDICO	6233-Planos de saúde	17/6/2002	18/9/2022
FEDERAÇÃO	68787-1/2007	0089101-89.2007.805.0001	JOSE REINAL-DO FERREIRA DE QUEIROZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	31/5/2007	3/2/2024
FEDERAÇÃO	127170-9/2008	0177596-75.2008.805.0001	NEIDE MARIA MASCARENHAS DE SOUSA	CARTAO AURA CETELEM CFI SA	7772-Cartão de Crédito	13/11/2008	22/4/2024
FEDERAÇÃO	80046-5/2008	0116237-27.2008.805.0001	ORLANDO SIL-VA RIBEIRO	BS AUTO CENTER RB PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA E BS COLWAY PNEUS LTDA	9596-Prestação de serviços	1/8/2008	10/3/2024
FEDERAÇÃO	30418-2/2003	0070462-62.2003.805.0001	IVAN LANTYER DA SILVA	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRA-SILEIROS SA	9607-Contratos bancários	5/6/2003	10/12/2022
FEDERAÇÃO	76663-1/2008 AP 583.21.2012.152495-4	0111555-29.2008.805.0001	ELENITA DIAS BRITO	ODONTO PRACTICE ASSISTENCIA ODON-TOLOGICA SC LTDA	6233-Planos de saúde	25/7/2008	10/11/2023
FEDERAÇÃO	93947-1/2008	0136271-23.2008.805.0001	ALFREDO SALES DE ALMEIDA FILHO	LOJAS INSINUAN-TE LTDA E HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	7780-Indenização por dano material	1/9/2008	24/11/2023
FEDERAÇÃO	175-9/2001	0000358-16.2001.805.0001	LUCIANA PAIVA TABATINGA	MAXITEL SA	10080-Telefonia	2/1/2001	3/9/2022
FEDERAÇÃO	1328-5/2006	0002098-33.2006.805.0001	JAMILE DE OLI-VEIRA MOURA	PETROBRAS SA PETROS SAUDE	6233-Planos de saúde	10/1/2006	28/10/2023
FEDERAÇÃO	98723-9/2008	0143161-75.2008.805.0001	MARINALVA NEVES DE CARVALHO	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Forneci-mento de água	11/9/2008	21/4/2023
FEDERAÇÃO	57768-5/2008	0082512-47.2008.805.0001	JAIR MAURICIO DA CONCEICAO	APROVE BA	7780-Indenização por dano material	28/5/2008	9/12/2023
FEDERAÇÃO	61109-3/2008	0087222-13.2008.805.0001	WEBERT CAS-SIO MOREIRA	CREDCOBRA SC LTDA E FEIFYS INDUS-TRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	4/6/2008	22/4/2023
FEDERAÇÃO	42647-4/2009	0058308-02.2009.805.0001	REINALDO SAN-TANA SOEIRO	BANCO CITICARD SA E CARTOES MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	30/4/2009	8/9/2023
FEDERAÇÃO	22483-9/2000	0052175-56.2000.805.0001	ELOAR HELENA DE PASSOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	1/6/2000	17/2/2011
FEDERAÇÃO	101314-9/2006	0138680-40.2006.805.0001	VALFRIDO RO-QUE DE SOUZA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	23/10/2006	9/5/2024
FEDERAÇÃO	6719-9/2000	0016390-33.2000.805.0001	MASSIMO ALFRE-DO ALLEGRO	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS	9607-Contratos bancários	12/5/2006	22/7/2024
FEDERAÇÃO	0	0081851-68.2008.805.0001	WELLINGTON SIDNEI DE JESUS GOMES	BANCO BONSUCESSO	9607-Contratos bancários	12/11/2013	16/6/2019
FEDERAÇÃO	18848-4/2007	0026004-18.2007.805.0001	DAGMAR LEMOS CORREIA DA SILVA	BANCO ITAU SA E CARLOS JUAREZ MAS-CARENHAS DE LIMA	9607-Contratos bancários	22/2/2007	19/9/2020
FEDERAÇÃO	100067-5/2008	0144783-92.2008.805.0001	MARCELINA NASCI-MENTO DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	15/9/2008	30/6/2024
FEDERAÇÃO	142214-6/2007 AP 583.21.2011.121916-8	0183439-55.2007.805.0001	NARA LUCIA BAHIA SILVA VIEIRA DOS SANTOS E SALA-TIEL GOES LEITE	QUATTRO INFORMA-TICA LTDA E COM NET TECNOLOGIA E OUTROS	7767-Substitui-ção de produto	24/10/2007	8/7/2023
FEDERAÇÃO	75875-2/2008	0110328-04.2008.805.0001	EDMAR DOS SANTOS SILVA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	24/7/2008	30/4/2023
FEDERAÇÃO	120673-7/2007	0154942-31.2007	IONE MARIA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2007	6/10/2023
FEDERAÇÃO	3687-0/2002	0007633-79.2002.805.0001	MARIA INACIA DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	22/1/2002	3/8/2023
FEDERAÇÃO	19820-0/2002	0043573-08.2002.805.0001	LEILA BANDEI-RA QUEIROS	CELLSTAR DO BRASIL LTDA E L C S REINA SOBRINHO INSTALO-FONE E OUTROS	7767-Substitui-ção de produto	27/4/2002	4/3/2023

FEDERAÇÃO	141156-0/2008	0194927-70.2008.805.0001	ANTONIO BARRETO MOTTA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	16/12/2008	30/7/2023
FEDERAÇÃO	5136-5/2008	0	MARILENE PUGLIESE GUIMARAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2008	4/7/2024
FEDERAÇÃO	61829-2/2006	0	ANTONIO BRUNO BARBOSA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/7/2006	4/7/2024
FEDERAÇÃO	140322-2/2007	0180810-11.2007	MIRIAN BARRETO BARBOSA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/10/2007	4/7/2024
FEDERAÇÃO	122315-1/2007	0157565-68.2007	MARLENE DA SOLEDADE BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/9/2007	4/7/2024
FEDERAÇÃO	78841-4/2007	0	MARLENE OLIVEIRA DE JESUS	OI TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/6/2007	4/7/2024
FEDERAÇÃO	75254-1/2008	0	JORGE ARAUJO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/7/2008	4/7/2024
FEDERAÇÃO	13224-1/2008	0	BARBARA SANTANA KALIL	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/2/2008	4/7/2024
FEDERAÇÃO	103040-0/2007	0132690-34.2007	MARIA JOSE PEREIRA FILHA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/8/2007	20/7/2024
FEDERAÇÃO	24523-2/2008	0035570-54.2008	ELIEDE CAIA NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/3/2008	11/7/2024
FEDERAÇÃO	123088-3/2006	0170079-87.2006	MARIA RITA SANTOS PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/12/2006	25/7/2024
FEDERAÇÃO	55938-5/2008	0079733-22.2008	JOSE CARLOS PEREIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/5/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	41407-7/2007	0052405-54.2007	SUELI SANTANA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/4/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	82812-2/2006	0113151-19.2006	ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/8/2006	13/7/2024
FEDERAÇÃO	9975-9/2008	0017390-87.2008	ERUNDINO DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/2/2008	13/7/2024
FEDERAÇÃO	54334-9/2000	0120546-72.2000	FRANCISCO CANINDE FREITAS AMORIM	CREDICARD SA ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	30/11/2000	12/8/2012
FEDERAÇÃO	81154-8/2007 1 VOL	0105845-62.2007.805.0001	MARIA DIAS CAMPOS	TELEMAR	10080-Telefonia	26/6/2007	1/4/2024
FEDERAÇÃO	66798-6/2008	0095675-94.2008.805.0001	LEONARDO VASCONCELOS ALBUQUERQUE	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS FTC E IMES INST MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR METROPO	7620-Estabelecimentos de ensino	1/7/2008	8/2/2024
FEDERAÇÃO	72850-0/2005 1 VOL	0	ANTONIO FLAVIO CRUSOE JUNIOR	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/9/2005	9/3/2024
FEDERAÇÃO	106064-3/2007	0136118-24.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARIA NEUZA RODRIGUES DA SILVA	10080-Telefonia	10/8/2007	17/3/2024
FEDERAÇÃO	3313-8/2008	0	EDMARI INOCENCIO SEABRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/1/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	100401-8/2006	0	MARIA AMELIA SOUZA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/10/2006	13/7/2024
FEDERAÇÃO	25993-4/2008	0	SILVANETE FERREIRA DO CARMO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/3/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	56432-0/2002	0129225-90.2002.805.0001	LINDEVAL DE SOUZA RIBEIRO	BANCO DE CREDITO NACIONAL SA E PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	30/5/2011	21/9/2023
FEDERAÇÃO	14766-4/2008	0	ANTONIA FEITOSA DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/2/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	156579-6/2007	0204824-59.2007	ADELINA DOS SANTOS VENTURA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/12/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	97171-5/2007	0125987-87.2007.805.0001	MILTON DE LA FUENTE GONCALVES	BANCO BONSUCESSO SA	7773-Financiamento de produto	26/7/2007	7/9/2024
FEDERAÇÃO	50725-3/2007	0	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/4/2007	9/9/2024
FEDERAÇÃO	96391-7/2008	0139968-52.2008	MARIA DO CARMO SANTOS FERNANDES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/9/2008	16/9/2024
FEDERAÇÃO	91703-6/2007	0119430-84.2007.805.0001	SOLENE OLIVEIRA PASSOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/7/2007	8/9/2024

FEDERAÇÃO	3734-6/2007	0	ELZEDETE MENDES BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2007	9/9/2024
FEDERAÇÃO	12802-3/2008	0	MARIA DE LOURDES TAVARES LEITE DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/2/2008	12/9/2024
FEDERAÇÃO	18308-3/2008	0027655-51.2008.805.0001	RAIMUNDO BOMFIM	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/2/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	21196-6/2008	0	JOSE MILINDRE MACHADO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/3/2008	6/9/2024
FEDERAÇÃO	135306-3/2007	0174250-53.2007.805.0001	OSANILDES TRINDADE SIQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/10/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	56132-0/2006 1 VOL	0	JOSE LIMA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/6/2006	28/1/2021
FEDERAÇÃO	35982-3/2006 1 VOL	0050634-75.2006.805.0001	VANESSA COSTA LIMA MARQUES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/4/2006	3/6/2017
FEDERAÇÃO	125249-6/2007	0161431-84.2007	DAGMAR FREITAS DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2007	27/9/2021
FEDERAÇÃO	90707-3/2005 1 VOL	0151689-06.2005	EUNAPIO PLACIDO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/11/2005	23/5/2024
FEDERAÇÃO	111062-4/2007	0142647-59.2007.805.0001	VAGNER ANDERSON COUTO PINTO	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E PANTECH E OUTROS	9596-Prestação de serviços	21/8/2007	1/2/2024
FEDERAÇÃO	101411-0/2006	0138954-04.2006.805.0001	JOSE ALBERTO BORGES	JAILTON SOUZA SANTOS	9596-Prestação de serviços	23/10/2006	2/5/2024
FEDERAÇÃO	156264-9/2007	0204387-18.2007.805.0001	JULIVALDINO MAGALHAES AMORIM DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/12/2007	28/3/2024
FEDERAÇÃO	40096-3/2009	0055006-62.2009.805.0001	MARIA DA PENA CARVALHO DOS SANTOS	OI FIXO	10080-Telefonia	23/4/2009	12/4/2024
FEDERAÇÃO	162379-6/2007	0213677-57.2007.805.0001	LUIZA BATISTA BARROSO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/12/2007	21/4/2024
FEDERAÇÃO	106532-7/2008	0	ANTONIO ELIODORIO PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/9/2008	8/2/2024
FEDERAÇÃO	0	0174064-93.2008.805.0001	MARIA MARLENE RIBEIRO RODRIGUES DUQUE	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	7/11/2008	2/3/2023
FEDERAÇÃO	2618-2/2005	0005181-91.2005.805.0001	CARLOS ANTONIO DE AZEVEDO MOREIRA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	18/1/2005	25/11/2023
FEDERAÇÃO	84695-3/2006	0115933-96.2006.805.0001	CRISTINE ALVES CAMARA	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	9607-Contratos bancários	25/8/2006	30/5/2021
FEDERAÇÃO	4064-9/2006	0005637-07.2006	RITA SANCHES CONCEICAO E MARILDA MARIA PEREIRA CONCEICAO E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2006	2/7/2020
FEDERAÇÃO	104949-6/2008	0150263-51.2008.805.0001	EURIDICE SILVA MAIA DOS SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	24/9/2008	30/4/2020
FEDERAÇÃO	90107-5/2008	0130837-53.2008.805.0001	ANDERSON APARECIDO DE SANTANA	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA TELESP	10080-Telefonia	22/8/2008	30/4/2020
FEDERAÇÃO	88076-0/2005	0147484-31.2005.805.0001	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA ALCANTARA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/11/2005	19/11/2020
FEDERAÇÃO	62631-7/2006	0	EDNALVA DE OLIVEIRA LEAO	AMERICANAS COM SA COMERCIO ELETRONICO	7767-Substituição de produto	5/7/2006	10/1/2021
FEDERAÇÃO	1576-8/2008	0002449-35.2008.805.0001	MARIA TEREZA DA SILVA ARAUJO	STARCELL CENTRO TECNOLOGICO LTDA E SELFSHOP E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	9/1/2008	10/1/2021
FEDERAÇÃO	100359-3/2008	0145138-05.2008	ANGELA DE CASSIA PINHO CORREIA	CITIBANK ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	16/9/2008	10/12/2020
FEDERAÇÃO	83727-0/2005 AP 583.21.2009.021721-5	0140100-17.2005.805.0001	INDIRA SILVA DE MATOS	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES	7772-Cartão de Crédito	26/10/2005	8/11/2020
FEDERAÇÃO	7657-0/2007	0	DENES FERNANDES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/1/2007	13/12/2020

FEDERAÇÃO	6628-1/2004	0014256-91.2004.805.0001	SANDRA CAVALCANTI DE CARVALHO	HC HOSPITAL DA CIDADE E UNIMED ITABUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	6233-Planos de saúde	5/2/2004	9/4/2018
FEDERAÇÃO	55919-9/2008	0079710-76.2008.805.0001	NOELIA QUEIROZ DA SILVA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	26/5/2008	3/5/2020
FEDERAÇÃO	4374-5/2009	0006012-03.2009.805.0001	DIVALNEI BARBOSA DA SILVA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	16/1/2009	27/6/2020
FEDERAÇÃO	54014-5/2007	0068861-79.2007.805.0001	RAIMUNDO MELLO DE ALBUQUERQUE	FIX ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR E LG ELETRONICS DE SAO PAULO LTDA E OUTROS	7767-Substituição de produto	7/5/2007	24/4/2020
FEDERAÇÃO	43932-0/2004	0092207-64.2004.805.0001	COMPANY HAIR SALAO DE BELEZA LTDA ME	WN REPRESENTACOES LTDA EPP GLOBOLISTA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	17/7/2004	27/4/2020
FEDERAÇÃO	115447-8/2008	0162658-75.2008.805.0001	VERA LUCIA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	LOJAS RICARDO ELETRO	7767-Substituição de produto	16/10/2008	27/4/2020
FEDERAÇÃO	65366-7/2007	0084675-34.2007.805.0001	LUIZITA DO ROSARIO RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/5/2007	9/2/2020
FEDERAÇÃO	160801-0/2007	0211163-34.2007.805.0001	VANESSA FIGUEIREDO TELES	LOJAS AMERICANAS E GRADIENTE ELETRONICA SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	14/12/2007	3/5/2020
FEDERAÇÃO	43041-2/2009	0059010-45.2009	CELURDES ALVES CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/5/2009	26/3/2020
FEDERAÇÃO	4085-1/2006	0005675-19.2006.805.0001	ANDRE PEREIRA DE LIMA	BANCO SANTANDER NOROESTE	9607-Contratos bancários	17/1/2006	10/8/2017
FEDERAÇÃO	90339-6/2006	0124189-28.2006.805.0001	MARIA DE FATIMA RAMOS RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2006	13/10/2019
FEDERAÇÃO	44418-9/2009	0060879-43.2009	DANIEL MOURA DA SILVA	OI TNL PCS SA	10080-Telefonia	7/5/2009	6/7/2019
FEDERAÇÃO	102350-0/2007	0131850-24.2007	EVANILDE DA COSTA XAVIER	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	6/8/2007	19/10/2017
FEDERAÇÃO	85125-6/2007	0111111-30.2007	BLAT HENA MULLER	TAM LINHAS AEREAS SA	11390-Obrigação de reparar o dano	5/7/2007	18/1/2018
FEDERAÇÃO	39752-0/2008	0054653-56.2008	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALMEIDA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL UNYAHNA SC INST DE EDUCACAO SUPERIOR UNYAHN	9685-Dano	14/4/2008	12/5/2018
FEDERAÇÃO	880-0/2008	0001373-73.2008	IVONEY CUNHA SIMOES	EMBASA	7761-Fornecimento de água	8/1/2008	6/6/2019
FEDERAÇÃO	132569-8/2007	0170898-87.2007.805.0001	JUDICAEL DE OLIVEIRA LIMA	VIVO SA	7698-Perdas e danos	3/10/2007	18/10/2019
FEDERAÇÃO	72618-4/2008	0105656-50.2008	THYARA ESPINDOLA NEGRAO	EMPRESA DE TRANSPORTE VERDE MAR	11390-Obrigação de reparar o dano	18/7/2008	10/8/2018
FEDERAÇÃO	64501-0/2007	0083500-05.2007	ANTONIO JERONIMO SANTOS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	25/5/2007	1/4/2019
FEDERAÇÃO	139265-4/2008	0192616-09.2008	NILDEBRANDO SILVA OLIVEIRA	SULAMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	11/12/2008	17/11/2019
FEDERAÇÃO	13024-9/2009	0019911-68.2009	ANA NADJA BESSA LOUREIRO	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	10/2/2009	7/3/2019
FEDERAÇÃO	98262-8/2007	0127304-23.2007	MARIA LUCIA MACEDO DE OLIVEIRA	PLANSERV	11390-Obrigação de reparar o dano	30/7/2007	23/8/2018
FEDERAÇÃO	80913-6/2007	0105564-09.2007	VALDEMIRA VELHO RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/6/2007	17/11/2018
FEDERAÇÃO	11926-1/2008	0019861-76.2008	GILBERTO DE AGUIAR CONCEICAO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	14/2/2008	11/11/2019
FEDERAÇÃO	131155-7/2007	0169313-97.2007	JORGE LUIS DE FREITAS BATISTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/10/2007	2/8/2018
FEDERAÇÃO	104397-8/2007	0134108-07.2007	JOELSON ARAUJO DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/8/2007	25/11/2018
FEDERAÇÃO	62687-2/2008	0089378-71.2008	ALAN FONSECA DA SILVA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	9/6/2008	30/5/2019

FEDERAÇÃO	01910/1999	0046339-39.1999	ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	ITAU SEGUROS SA	7621-Seguro	28/5/1999	18/11/2017
FEDERAÇÃO	4779-1/2000	0011889-36.2000	JOAO BRAULIO NOGUEIRA MACEDO	VIACAO AEREA SAO PAULO SA VASP	11390-Obrigação de reparar o dano	9/2/2000	9/7/2017
FEDERAÇÃO	84345-8/2006	0115504-32.2006	JAGUARACIRA SILVA DE ALMEIDA SIMOES	BANCO POPULAR DO BRASIL	9607-Contratos bancários	25/8/2006	30/4/2020
FEDERAÇÃO	54214-8/2007	0069048-87.2007.805.0001	MARIA OLIVIA DE MOURA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/5/2007	1/8/2020
FEDERAÇÃO	52579-0/2002	0120657-85.2002.805.0001	GILZA DE ALMEIDA BORGES	APPARATO COMERCIO DE ROUPAS LTDA E RITA DE CASSIA CANARIO LELIS	7703-Pagamento	28/10/2002	20/7/2020
FEDERAÇÃO	31328-9/2007	0040612-21.2007.805.0001	FELICIANA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/3/2007	11/9/2020
FEDERAÇÃO	52477-8/2008	0075157-83.2008.805.0001	ARACELLY COUTO MACEDO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	15/5/2008	28/11/2020
FEDERAÇÃO	10644-5/2006	0015330-15.2006	MARIVALDO VENTURA LIMA JUNIOR	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR	7620-Estabelecimentos de ensino	3/2/2006	4/12/2020
FEDERAÇÃO	41156-6/2007	0052111-02.2007.805.0001	ADMILSON JOSE GONSALVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/4/2007	27/11/2020
FEDERAÇÃO	0	0049213-16.2007.805.0001-1	FABIANO MALTEZ BAHIA LOPES	TNL PCS SA OI TELEFONIA E JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO MODELO ESPECIAL CIVEL FEDERACAO	10080-Telefonia	7/4/2009	25/10/2020
FEDERAÇÃO	6059-3/2007	0009560-07.2007.805.0001	GEORGE WALLACE PEREIRA CEDRAZ LOPES	ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	7619-Consórcio	22/1/2007	28/11/2020
FEDERAÇÃO	81569-1/2008	0118541-96.2008.805.0001	ALEXANDRE JORDAO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	CLARO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	5/8/2008	26/11/2020
FEDERAÇÃO	9055-7/2007	0013681-78.2007	ROSANA SANTOS FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/1/2007	20/8/2020
FEDERAÇÃO	144173-6/2007	0	HELENILDA CARICCHIO SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/11/2007	13/11/2020
FEDERAÇÃO	126572-5/2008	0176898-69.2008	JOSUE DOS SANTOS VIEIRA	TELEVIDEO SOM LTDA E ELETROVIDEO	11390-Obrigação de reparar o dano	12/11/2008	15/12/2018
FEDERAÇÃO	20713-6/2008	0	RINELLI DA SILVA SANTOS	TIM MAXITEL SA	10080-Telefonia	4/3/2008	27/2/2021
FEDERAÇÃO	118660-4/2007	0152197-78.2007	CARLOS JOSE ESTRELA DE JESUS E TEREZA ESTRELA DE JESUS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/9/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	54549-0/2008	0077949-10.2008	MARLY TANAJURA BARBOSA	NACIONAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	20/5/2008	4/7/2020
FEDERAÇÃO	69745-1/2005	0118429-35.2005	CARMOSITA OLIVEIRA DE LACERDA	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LT	6233-Planos de saúde	19/9/2005	25/4/2020
FEDERAÇÃO	125863-0/2006	0174271-63.2006.805.0001	LUCIANO FIGUEREDO DA SILVA	BANCO PANAMERICANO	9607-Contratos bancários	18/12/2006	21/2/2021
FEDERAÇÃO	64473-0/2006	0	RAFAELA BERENGUER ICO DA SILVA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	10/7/2006	30/8/2020
FEDERAÇÃO	3112-7/2004 AP 583.21.2005.111082-6 583.21.2007.056328-6	0	PEDRO ALVARO SOUSA NUNO PEREIRA	EDITORA TRES EDITORIAL E HSBC ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	20/1/2004	25/2/2021
FEDERAÇÃO	78318-8/2008	0113935-25.2008.805.0001	ANTONIO BATISTA SOUZA	BANCO PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVICOS	9607-Contratos bancários	30/7/2008	18/1/2021
FEDERAÇÃO	50517-0/2008	0072033-92.2008.805.0001	NAIR LEONIDIA DA SILVA	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	9/5/2008	18/2/2021
FEDERAÇÃO	74202-3/2005	0125178-68.2005.805.0001	DIOGO NAVARRO FILHO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	30/9/2005	21/2/2021
FEDERAÇÃO	49760-6/2008	0071060-40.2008	AUTONIVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE AUTOS	UNIBANCO	9607-Contratos bancários	8/5/2008	15/2/2021

FEDERAÇÃO	38519-0/2007	0049117-98.2007.805.0001	LUZIA COSTA MAIA	CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL CAMED	6233-Planos de saúde	2/4/2007	20/2/2021
FEDERAÇÃO	30307-0/2006	0042898-06.2006.805.0001	STELLA MARIA DE GOES AMERICANO DA COSTA	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	4/4/2006	15/2/2021
FEDERAÇÃO	122623-1/2007	0157916-41.2007.805.0001	MANSUETO GOMES FILHO	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	13/9/2007	18/2/2021
FEDERAÇÃO	97639-3/2005	0162017-92.2005.805.0001	LUCAS SIMOES DIAS GONCALVES	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	14/12/2005	18/2/2021
FEDERAÇÃO	124673-9/2006	0	LUCIANO SANTOS DA SILVA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	14/12/2006	15/4/2018
FEDERAÇÃO	26778-3/2007	0	JOSE LUIS CARVALHO BRANDAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/3/2007	27/11/2017
FEDERAÇÃO	124733-6/2007	0	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/9/2007	18/5/2018
FEDERAÇÃO	44484-7/2008	0	SELMA CONCEICAO MAGALHAES	ATACADAO DO PAPEL	11390-Obrigação de reparar o dano	25/4/2008	1/12/2018
FEDERAÇÃO	121785-2/2006	0	GERALDO BESSA	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	7/12/2006	6/8/2017
FEDERAÇÃO	23135-5/2008	0	SANDRA ROMAO DE ARAUJO	FAST SHOP COMERCIAL LTDA E CETELEM BRASIL SA CARTAO AURA	11390-Obrigação de reparar o dano	7/3/2008	20/4/2019
FEDERAÇÃO	38348-1/2008	0052860-82.2008	ALA ROBERT SANTOS SARAIVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/4/2008	6/9/2018
FEDERAÇÃO	32920-7/2006	0046703-64.2006	CATEANO JOSE OLIVEIRA DE JESUS	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	11/4/2006	30/7/2020
FEDERAÇÃO	35102-4/2006	0049422-19.2006	MARIA DAS NEVES MAGDALANI CAVALCANTI	BOMPRECO BAHIA SA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/4/2006	9/7/2020
FEDERAÇÃO	84750-0/2006	0116043-95.2006	JOANA ALVES DA SILVA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	25/8/2006	7/8/2020
FEDERAÇÃO	66933-4/2007	0086783-36.2007.805.0001	ANA LUIZA MUNIZ MACHADO	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	30/5/2007	28/7/2018
FEDERAÇÃO	114687-4/2008	0161695-67.2008	CICERO MAURICIO SILVA GOMES	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	15/10/2008	23/8/2020
FEDERAÇÃO	41892-7/2006	0058833-86.2006.805.0001	DILTON MAGALHAES MEDEIROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/5/2006	18/9/2020
FEDERAÇÃO	3849-0/2007	0	ELIETE SILVA DE SOUZA	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST	7773-Financiamento de produto	16/1/2007	10/9/2020
FEDERAÇÃO	62369-5/2008	0	FABIANA MENDONCA VALLADARES	TNL PCS SA	10080-Telefonia	6/6/2008	21/8/2021
FEDERAÇÃO	43443-4/2007	0054765-59.2007.805.0001	CRISTIANE BRITO DE SOUSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/4/2007	18/7/2020
FEDERAÇÃO	1243-2/2007	0002464-38.2007.805.0001	DELFINA VALOIS NUNES CARNEIRO	SULAMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	10/1/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	65051-0/2008	0	NOEL DA SILVA SANTOS	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	12/6/2008	18/9/2020
FEDERAÇÃO	AG AI 464303-9/40	0101679-31.2000	TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA TELEMAR	MARIA INES RODRIGUES GOMES	10080-Telefonia	13/10/2000	14/10/2013
FEDERAÇÃO	32663-1/2008	0046197-20.2008	HELENA SILVA CARRERA	UNIMED DE SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	6233-Planos de saúde	28/3/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	7841-7/2008	0014855-88.2008	AUGUSTA MIRANDA LIMA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	7/2/2008	30/7/2020
FEDERAÇÃO	63308-9/2007	0082005-23.2007	ANA MARIA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	78896-1/2007-1	0102941-69.2007	TELEMAR NORTE LESTE SA	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE APOIO SAJ BARRA	10080-Telefonia	1/10/2007	14/6/2019

FEDERAÇÃO	03413/1998	0083822-40.1998	ASDRUBAL NUNES BARBOSA COELHO FILHO	TELEBAHIA CELULAR	10080-Telefonia	17/11/1998	19/11/2013
FEDERAÇÃO	161622-6/2007	0	ISOLDA MADALENA BORGES AMORIM CINTRA FERREIRA	BIC BANCO SA	9607-Contratos bancários	17/12/2007	25/7/2020
FEDERAÇÃO	48805-4/2007	0062706-60.2007.805.0001	MARIZE ARAUJO OLIVEIRA DE MIRANDA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/4/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	123584-2/2007	0159169-64.2007	PAULO ROBERTO SANTOS AMADO	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	11390-Obrigação de reparar o dano	17/9/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	41416-6/2000	0092013-06.2000.805.0001	ELIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	BRASIL SAUDE PLANSERV	9607-Contratos bancários	18/9/2000	31/8/2015
FEDERAÇÃO	140448-2/2008	0	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA SANTA SAUDE	11390-Obrigação de reparar o dano	15/12/2008	14/8/2020
FEDERAÇÃO	67429-0/2007	0087602-70.2007	JORGE BERNARDO MANOEL	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	8/11/2019
FEDERAÇÃO	87343-8/2006	0120123-05.2006	JOSE ADRIANO GOES SILVA	TIM NORDESTE SA	10090-Locação, permissão, concessão, autorização, cessão de uso	1/9/2006	6/8/2019
FEDERAÇÃO	48158-0/2005	0084752-14.2005	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS	7773-Financiamento de produto	18/7/2005	11/8/2020
FEDERAÇÃO	53016-6/2007	0067747-08.2007	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BAHIA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	4/5/2007	13/8/2020
FEDERAÇÃO	38093-8/2009	0052311-38.2009	LUZIA NUNES DA CUNHA EFREN	BANCO DO BRASIL	11390-Obrigação de reparar o dano	17/4/2009	24/7/2020
FEDERAÇÃO	141901-3/2008	0195857-88.2008	JAIME SANTOS DO VALLE JUNIOR	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	7/1/2009	8/12/2019
FEDERAÇÃO	39483-1/2007	0050179-76.2007	ANA MARIA GERALDA SANTOS RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/4/2007	30/7/2020
FEDERAÇÃO	82719-3/2007	0107538-81.2007	JOAQUIM RIBEIRO RUAS GASPAR JUNIOR	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/6/2007	19/5/2019
FEDERAÇÃO	107687-6/2007	0138082-52.2007	ROSALIA DOS SANTOS NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/8/2007	19/7/2020
FEDERAÇÃO	26900-0/2007	0035560-44.2007.805.0001	TAIS ROSA DE JESUS DOS SANTOS	FIX ASSISTENCIA TECNICA E G BARBOSA COMERCIAL LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	9/3/2007	3/5/2020
FEDERAÇÃO	85137-0/2007	0111128-66.2007	VALTER PEREIRA PAIM FILHO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	5/7/2007	19/7/2020
FEDERAÇÃO	419-7/2008	0000649-69.2008.805.0001	MAURINA BARRETO DE OLIVEIRA	FISIOLAR E BANCO BONSUCESSO SA	9607-Contratos bancários	7/1/2008	30/7/2020
FEDERAÇÃO	8094-2/2006	0012306-76.2006	GEOVAN SANTANA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/1/2006	25/7/2020
FEDERAÇÃO	47485-1/2008	0067376-10.2008.805.0001	JACIMARY FIGUEIRA ALONSO DA SILVA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/5/2008	3/5/2020
FEDERAÇÃO	98707-7/2008	0143122-78.2008.805.0001	EUNICE GOMES FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2008	4/7/2020
FEDERAÇÃO	14607-2/2009	0022217-10.2009	JOSSANGO SIMOES GARRIDO	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E IMA DO NORDESTE LTDA	7767-Substituição de produto	13/2/2009	30/7/2020
FEDERAÇÃO	147674-2/2007	0191800-61.2007	NEUZA PITANGA DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/11/2007	14/9/2020
FEDERAÇÃO	2953-0/2004	0005618-74.2001.805.0001	MARIA JOSE NUNES LOPES	SUN ESPECIAL COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	7780-Indenização por dano material	19/1/2001	17/9/2020
FEDERAÇÃO	120622-2/2007	0154842-76.2007.805.0001	SIMONE CARVALHO DOS SANTOS	OI TELEFONIA CELULAR TNL PCS SA	10080-Telefonia	10/9/2007	14/9/2020
FEDERAÇÃO	106061-9/2006	0	ROALIA FRANCISCA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/11/2006	2/7/2018
FEDERAÇÃO	123391-2/2006	0	CELINA DA SILVA FONTOURA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/12/2006	21/9/2020

FEDERAÇÃO	15699-0/2009	0	EDELZUITA NERI ROCHA DOS SANTOS	LOSANGO FINANCIADORA	7773-Financiamento de produto	17/2/2009	18/9/2020
FEDERAÇÃO	120762-8/2006	0	ALFREDO VITORINO DE JESUS NETO	BANCO PANAMERICANO SA E GRUPO OPERANDI ASSESSORIA TECNICA SC LTDA	9607-Contratos bancários	6/12/2006	25/9/2020
FEDERAÇÃO	10445-0/2007	0	CELENICE SANTOS LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/1/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	77493-6/2006	0	IRACY DA CRUZ DE LEAO SANTOS	MAKRO ATACADISTA SA	11390-Obrigação de reparar o dano	9/8/2006	17/9/2020
FEDERAÇÃO	37317-6/2007	0	MABEL FEITOSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/3/2007	25/9/2020
FEDERAÇÃO	69839-3/2008 AP 583.21.2008.083264-6	0	ELIAS JOSE BORGES PIMENTA	SANATEC ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE MAQUIN E SAMSUNG	7780-Indenização por dano material	22/9/2008	21/9/2020
FEDERAÇÃO	37438-5/2006	0	MARIA DO CARMO DE JESUS DA RESSURREICAO CARDOSO	MAXITEL TIM	10080-Telefonia	26/4/2006	18/8/2017
FEDERAÇÃO	92744-9/2007	0120526-37.2007.805.0001	AURELINA RIOS PINHEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/7/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	8524-3/2009	0	TIAGO BORGES LIRA E SILVA	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	27/1/2009	31/5/2019
FEDERAÇÃO	149278-0/2007	0	REGIANE SANTOS DE ALCANTARA	TELEMAR SA	10080-Telefonia	21/11/2007	3/4/2020
FEDERAÇÃO	100772-6/2008	0	KIT 1000 COMERCIO E SERVICOS LTDA	KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SC LTDA	7619-Consórcio	16/9/2008	6/8/2020
FEDERAÇÃO	123196-0/2007	0	MARCELO CORDEIRO DE SOUSA E SUELI SANTOS OLIVEIRA	CREDICARD CITI VISA	7772-Cartão de Crédito	14/9/2007	11/7/2019
FEDERAÇÃO	4446-6/2007	0	SALVINO CRISPINIANO DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2007	15/9/2019
FEDERAÇÃO	93973-0/2007	0	RAILDO CONCEICAO	COELBA COMPANHIA DE ENERGIA DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	20/7/2007	3/8/2020
FEDERAÇÃO	135681-0/2008	0187796-44.2008	SUELI ANTONIA MONTEIRO DOS SANTOS	ELETROLUX DO BRASIL SA	7780-Indenização por dano material	3/12/2008	3/8/2020
FEDERAÇÃO	50414-9/2007	0064755-74.2007	OTACILIO SANTANA RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/4/2007	28/9/2020
FEDERAÇÃO	57185-7/2007	0072826-65.2007	ISNARD OLIVEIRA COSTA	BANCO REAL SA	9607-Contratos bancários	11/5/2007	26/5/2019
FEDERAÇÃO	32929-0/2009	0046134-58.2009	URANICE VIEIRA DE FRANCA E DIOGO FRANCA MARINHO SA	CAMED SAUDE CAIXA DE ASSIST FUNC BANCO DO NORDESTE	6233-Planos de saúde	2/4/2009	26/4/2020
FEDERAÇÃO	19432-8/2006	0028014-69.2006	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/3/2006	23/11/2019
FEDERAÇÃO	129882-8/2007	0167371-30.2007.805.0001	CREUZA MOURA DE OLIVEIRA	LOJAS RENNER SA E LOJAS RENNER	7772-Cartão de Crédito	27/9/2007	22/4/2022
FEDERAÇÃO	5250-7/2001	0010332-77.2001	WALDIR MIRANDA FERNANDES	BANCO PANAMERICANO SA E EXTRA HIPERMERCADOS E OUTROS	9607-Contratos bancários	1/2/2001	1/10/2020
FEDERAÇÃO	62910-3/2003	0147079-63.2003.805.0001	MARIA LUCIA MENESES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/10/2003	5/6/2016
FEDERAÇÃO	95813-1/2006	0130587-88.2006	DANIELA DE JESUS SILVA	BANCO REAL	9607-Contratos bancários	4/10/2006	12/10/2020
FEDERAÇÃO	77492-8/2007	0101138-51.2007	SEVERINO CABRAL DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/6/2007	28/9/2020
FEDERAÇÃO	51066-1/2007	0065479-78.2007	MARIA AUGUSTA CONCEICAO FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/4/2007	28/9/2020
FEDERAÇÃO	55693-9/2007	0070928-17.2007.805.0001	CLEUBER SOBREIRA DA SILVA CHAVES E DAILTON PEDREIRA CERQUEIRA	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES	9596-Prestação de serviços	9/5/2007	18/9/2020
FEDERAÇÃO	7949-9/2007	0012254-46.2007	ANTONIO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/1/2007	26/9/2020

FEDERAÇÃO	7988-0/2009	0011822-56.2009.805.0001	AECIO FLAVIO QUINTELA DOS SANTOS	CASSI CAIXA DE ASS DOS FUNC DO BCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	26/1/2009	26/7/2020
FEDERAÇÃO	126410-9/2007	0163235-87.2007	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA LOPES	LOSANGO E HOEPERS ASSESSORIA E COBRANCAS SA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	21/9/2007	21/8/2020
FEDERAÇÃO	44324-7/2007	0	JOSENITA CORREIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/4/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	50806-3/2005 1 VOL	0089114-59.2005	LUIGI GOMES SANTOS	TNL PCS SA OI	10080-Telefonia	26/7/2005	2/10/2015
FEDERAÇÃO	87272-5/2007	0114121-82.2007	EMILIA MARIA DE SOUZA MATOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/7/2007	8/3/2020
FEDERAÇÃO	64432-3/2008	0091656-45.2008.805.0001	ADILTON DE SOUZA TRINDADE	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	11/6/2008	14/11/2019
FEDERAÇÃO	92615-9/2005	0154611-20.2005	MYRIAN STELLA MANTA CERSOSIMO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2005	21/8/2020
FEDERAÇÃO	91714-1/2006	0125920-59.2006.805.0001	ALEX DE OLIVEIRA SOBRAL	NOVO TEMPO SALVADOR MOTOS LTDA E MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA	7698-Perdas e danos	15/9/2006	16/7/2020
FEDERAÇÃO	15171-8/2002	0032884-02.2002	ADRIANA PALES SANTOS	SUL AMERICA CASA FACIL E DELTA PRIME	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	3/4/2002	18/7/2020
FEDERAÇÃO	44874-5/2008	0063534-22.2008.805.0001	RICARDO PENNA DE SOUZA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	25/4/2008	9/7/2020
FEDERAÇÃO	31127-8/2007	0040373-17.2007.805.0001	JESSIDENIS TEIXEIRA DE FREITAS	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	19/3/2007	16/7/2020
FEDERAÇÃO	22832-0/2006	0032891-52.2006.805.0001	HELENITA SANTOS SOARES E ROMULO MONTEIRO SOARES	ELISABETE EMILIA ROGANI	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	16/3/2006	23/8/2020
FEDERAÇÃO	37451-2/2005	0065094-04.2005.805.0001	MARIA IDE GUSMAO SOUTO	BRADESCO SEGUROS SA SAUDE BRADESCO	6233-Planos de saúde	8/7/2005	15/7/2020
FEDERAÇÃO	11316-6/2002	0	RADIJA MARIA E SILVA VASCONCELOS	BANCO DO BRASIL	7752-Bancários	13/3/2002	27/2/2021
FEDERAÇÃO	51459-4/2005	0090229-18.2005.805.0001	JOSE ADINALDO ROSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/7/2005	21/3/2021
FEDERAÇÃO	125657-2/2008	0175717-33.2008.805.0001	MARIA LEONOR DE MACEDO COSTA CARVALHO	SULAMERICA SEGURO SAUDE SA	7772-Cartão de Crédito	11/11/2008	25/3/2021
FEDERAÇÃO	97497-8/2005	0161839-46.2005	GABRIELA SOUTO DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/12/2005	23/7/2018
FEDERAÇÃO	62132-3/2003	0144611-29.2003.805.0001	DILSON XAVIER	MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	28/10/2003	10/7/2024
FEDERAÇÃO	1940-2/2008	0003026-13.2008.805.0001	LEDA BATISTA BARRETO	SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA	11390-Obrigação de reparar o dano	10/1/2008	2/6/2022
FEDERAÇÃO	5285-0/2007 1 VOL	0008264-47.2007.805.0001	MARIA CRISTINA VIANNA GOULART	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2007	10/5/2020
FEDERAÇÃO	94852-7/2007	0122931-46.2007.805.0001	VIVIANE TEIXEIRA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/7/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	142168-9/2007	0183386-74.2007.805.0001	ROQUE DE JESUS REIS	TELEMAR NORTE LESTE E BRASIL TELECOM SA	10080-Telefonia	24/10/2007	15/8/2024
FEDERAÇÃO	158942-3/2007	0208262-93.2007.805.0001	AUGUSTO MARCOS MAIA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/12/2007	12/10/2023
FEDERAÇÃO	120085-2/2006	0166323-70.2006.805.0001	MARIA SAO PEDRO DE JESUS SANTOS	BANCO POPULAR DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	5/12/2006	16/11/2023
FEDERAÇÃO	6247-2/2000	0015276-59.2000.805.0001	ADILSON BOMFIM MACHADO E MANOEL GOMES DE ALENCAR	ANDRE LUIZ SANTOS DE ALENCAR	7698-Perdas e danos	18/2/2000	31/10/2013
FEDERAÇÃO	2726-0/2009	0003837-36.2009.805.0001	ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA	BANCO REAL SA E REAL VISA INTERNACIONAL	9607-Contratos bancários	13/1/2009	9/11/2020
FEDERAÇÃO	95032-7/2008	0137773-94.2008.805.0001	IBNEAS RIBEIRO DE SOUSA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO LTDA	7760-Fornecimento de energia elétrica	3/9/2008	13/8/2023
FEDERAÇÃO	22281-0/2002	0049082-17.2002.805.0001	MANOEL RAIMUNDO PACHECO DOS SANTOS	MAXITEL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	10/5/2002	10/4/2017

FEDERAÇÃO	7679-1/2007	0011826-64.2007.805.0001	VALDELICE PETRONILHA SOUSA DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/1/2007	11/4/2024
FEDERAÇÃO	105894-0/2007	0135798-71.2007.805.0001	VERUSCHKA SILVA DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/8/2007	28/6/2019
FEDERAÇÃO	112522-2/2006	0154916-67.2006.805.0001	VICENTE JOSE CANTO DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2006	13/5/2024
FEDERAÇÃO	AG ARE 0797016	0047763-38.2007.805.0001	TELEMAR NORTE LESTE SA	GERALDO FERNANDES CORREIA	10080-Telefonia	29/3/2007	4/2/2024
FEDERAÇÃO	0	0005353-88.2011.805.0141	JOSE MARTINS DE JESUS	LOJA MIL MOVEIS	11390-Obrigação de reparar o dano	27/7/2011	21/3/2022
FEDERAÇÃO	75574-5/2009	0005152-67.2009.805.0141	VALDINETE GOIABEIRA DE QUEIROZ	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	13/8/2009	28/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0006923-46.2010.805.0141	EDVALDO RIBEIRO SANTOS	BCP TELECOMUNICACOES SA CLARO	10080-Telefonia	13/10/2010	27/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0004020-04.2011.805.0141	MOANA DOS SANTOS MEIRA SILVA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	9/6/2011	7/4/2022
FEDERAÇÃO	01697/2000	0000710-73.2000.805.0141	LOURENCO SOUSA SANTOS	GERALDO FOTOGRAFIAS	7698-Perdas e danos	3/7/2000	19/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0000940-32.2011.805.0141	MARLENE SOUZA SANTOS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	15/2/2011	18/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0001767-43.2011.805.0141	DELEZIA MORAIS DA SILVA	COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	22/3/2011	21/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0008901-58.2010.805.0141	ERONTINA SANTOS DE ALMEIDA	CREDICARD SOLUCOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	23/11/2010	21/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0002063-65.2011.805.0141	PAULO SERGIO ALMEIDA SILVA E JAILMA SOUZA SANTOS	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	31/3/2011	7/4/2022
FEDERAÇÃO	0	0004551-90.2011.805.0141	ELIEZER LEMOS CONCEICAO	TIM CELULAR SA	10080-Telefonia	1/7/2011	31/3/2022
FEDERAÇÃO	88188-0/2009	0006202-31.2009	ZAQUEL REIS SILVA	BANCO IBI BANCO MULTIPLO SA	9607-Contratos bancários	22/9/2009	7/4/2022
FEDERAÇÃO	66516-9/2008	0095301-78.2008.805.0001	GUY PADILHA LUZ FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/6/2008	2/5/2024
FEDERAÇÃO	92033-9/2006	0126386-53.2006	CHRISTIANA MARIA ARGOLLO FARIAS	SUL AMERICA SEGURO DE VIDA E PREVIDENCIA SA	6233-Planos de saúde	19/9/2006	22/1/2022
FEDERAÇÃO	63534-0/2008	0090410-14.2008.805.0001	MOISES DA SILVA SANTOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/6/2008	6/5/2024
FEDERAÇÃO	30451-4/2008	0043105-34.2008.805.0001	JOSE BOMFIM ALMEIDA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/3/2008	3/5/2024
FEDERAÇÃO	35781-2/2005	0062287-11.2005.805.0001	ORLANDO BARRETO BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/6/2005	13/1/2022
FEDERAÇÃO	136356-5/2008	0	SIMONE MARLUCE DA CONCEICAO MENDES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/12/2008	27/7/2024
FEDERAÇÃO	14758-3/2008	0	JOSE AFONSO DA SILVA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/2/2008	27/7/2024
FEDERAÇÃO	47097-0/2008	0	ROSANE FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/5/2008	22/7/2024
FEDERAÇÃO	70009-6/2007	0	GILDETE FERREIRA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/6/2007	27/7/2024
FEDERAÇÃO	11877-0/2008	0	JOSIANE FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	125166-0/2006	0	OLIVIA SOUZA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/12/2006	25/7/2024
FEDERAÇÃO	152577-8/2007	0	THEREZINHA MARIA FERREIRA FONSECA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/11/2007	27/7/2024
FEDERAÇÃO	111899-4/2007	0143551-79.2007.805.0001	JURANDIR FRUTUOSO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/8/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	128828-8/2007	0166146-72.2007.805.0001	JUDITE RODRIGUES ROSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/9/2007	26/8/2024

FEDERAÇÃO	51695-3/2008	0073629-14.2008.805.0001	JACYDALVA DORIA FERRAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/5/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	94799-7/2008	0137595-48.2008.805.0001	GERSON GARCIA DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/9/2008	29/8/2024
FEDERAÇÃO	137124-0/2007	0176576-83.2007.805.0001	SERGIA VILAS BOAS COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/10/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	103043-4/2008	0148281-02.2008.805.0001	INACIO FERREIRA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2008	29/8/2024
FEDERAÇÃO	136047-7/2007	0175164-20.2007.805.0001	MARCIA DE CARVALHO SOBRAL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/10/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	2944-0/2008	0004563-44.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JULIO FERREIRA DE JESUS	10080-Telefonia	14/1/2008	30/8/2024
FEDERAÇÃO	65663-1/2007	0084967-19.2007.805.0001	LUIZ ANTONIO SANTOS DE JESUS	CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA	7619-Consórcio	29/5/2007	18/7/2024
FEDERAÇÃO	48359-1/2008	0068528-93.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MEDEIROS	10080-Telefonia	6/5/2008	29/8/2024
FEDERAÇÃO	1202-5/2007	0002411-57.2007.805.0001	FELICIANO VIDAL AMOEDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2007	23/8/2024
FEDERAÇÃO	28111-5/2008	0040137-31.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JACIRA BRAGA DE JESUS	10080-Telefonia	18/3/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	92416-4/2008	0	CARMELITA MARIA MENEZES MONTEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/8/2008	16/5/2024
FEDERAÇÃO	66258-5/2007	0085755-33.2007.805.0001	REGIS BARTOLOMEU N DE AGUIAR	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	29/5/2007	21/7/2024
FEDERAÇÃO	53833-7/2007	0068673-86.2007.805.0001	RAYMUNDO DIAS DE FARIAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/5/2007	29/7/2024
FEDERAÇÃO	117597-1/2007	0150715-95.2007.805.0001	BENEDITA DE SOUZA MALTEZ SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2007	29/7/2024
FEDERAÇÃO	56543-1/2008	0080687-68.2008.805.0001	JORLANDA CARDOSO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/5/2008	1/8/2024
FEDERAÇÃO	117098-8/2007	0150277-69.2007.805.0001	JOELMA BARBOSA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2007	29/7/2024
FEDERAÇÃO	77955-5/2008	0113395-74.2008.805.0001	JOSEFA MARIA VIANNEY COIMBRA GOES ME	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	29/7/2008	12/7/2024
FEDERAÇÃO	13068-0/2007	0018838-32.2007.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE	PEDRO SOARES DOS SANTOS	10080-Telefonia	5/2/2007	5/9/2024
FEDERAÇÃO	72026-7/2007	0	HAMILTON BASTOS PLANZO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/6/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	94207-3/2005	0	DORIELSON DA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	29/11/2005	8/9/2024
FEDERAÇÃO	30538-3/2008	0043222-25.2008.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	VALDETE DE CASTRO SOUZA	10080-Telefonia	25/3/2008	30/5/2024
FEDERAÇÃO	96727-0/2006 1 VOL	0131533-60.2006.805.0001-6	TELEMAR NORTE LESTE SA	NEUZA MARIA ALGOZINO	10080-Telefonia	9/10/2006	17/3/2023
FEDERAÇÃO	78511-3/2007-1	0	MARCIO RIBEIRO COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/6/2007	7/6/2024
FEDERAÇÃO	126444-3/2006-2	0175127-27.2006.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	EDILEUZA OLIVEIRA RAMOS	10080-Telefonia	19/12/2006	8/7/2024
FEDERAÇÃO	82189-6/2007	0107029-53.2007	SUELY MARIA PRUD HOMME GAMA ALCANTARA	PICUI RURAL RESTAURANTE LTDA	9596-Prestação de serviços	28/6/2007	19/7/2024
FEDERAÇÃO	69751-6/2008	0100815-12.2008.805.0001	JOSEVALDO DO NASCIMENTO PINHEIRO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	14/7/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	36730-3/2008	0051110-45.2008	JUSSARA DOS SANTOS BRITO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/4/2008	7/9/2024
FEDERAÇÃO	145689-0/2007	0	MARISE DE ARAUJO OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/11/2007	23/8/2024
FEDERAÇÃO	96041-1/2007	0	JUANICE GONCALVES DE QUEIROZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/7/2007	23/8/2024
FEDERAÇÃO	47776-1/2008	0	ZULEIDE BARAUNA RESENDE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	41574-0/2006	0058410-29.2006.805.0001	SUZETE SANTOS DE PAULA	BCP SA	10080-Telefonia	8/5/2006	9/3/2024

FEDERAÇÃO	25967-5/2008	0	VALDENICE SABINO RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/3/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	92590-0/2008	0134535-67.2008.805.0001	IRENILDE SILVA DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/8/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	9340-8/2009	0013514-90.2009.805.0001	RENATA RIBEIRO FONSECA	BAHIA CAFE HALL	9596-Prestação de serviços	28/1/2009	27/3/2022
FEDERAÇÃO	23029-4/2003	0053735-28.2003.805.0001	PATRICIA RODINELLE MAIA ALVES	BRADESCO VISA BRADESCO ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	6/5/2003	2/11/2023
FEDERAÇÃO	94320-7/2005 2 VOLS	0157151-41.2005.805.0001	ALBERTINO BARBOSA DE AQUINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/11/2005	7/4/2024
FEDERAÇÃO	39050-0/2001 1 VOL	0077325-05.2001.805.0001	ROSIANE MACEDO DE SENNA	CONSTRUTORA DAMASO LTDA E CONSTRUTORA OLIVEIRA MACIEL LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	30/8/2001	6/7/2019
FEDERAÇÃO	31954-6/2006	0045309-22.2006.805.0001	ELOISIO ANTONIO GUEDES DA COSTA	KS AUDIO DE VIDEO LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	7/4/2006	4/4/2016
FEDERAÇÃO	22678-5/2008 1 VOL	0	MARIA LUIZA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/3/2008	30/5/2024
FEDERAÇÃO	7623-6/2006 1 VOL	0011093-35.2006.805.0001	PAULO ROBERTO DE BRITTO	TNL PCS SA	7698-Perdas e danos	26/1/2006	1/7/2024
FEDERAÇÃO	42937-6/2008	0060160-95.2008.805.0001	LUZIA TRINDADE FORTALEZA	ITAUCARD	7772-Cartão de Crédito	22/4/2008	9/5/2024
FEDERAÇÃO	159982-8/2007	0209838-24.2007.805.0001	VALDILENE SOUZA MORBECK	VIVO SA	10080-Telefonia	13/12/2007	4/3/2024
FEDERAÇÃO	151522-5/2007	0197528-83.2007.805.0001	OSVALDO SANTOS OLIVEIRA	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAN MARTIN LTDA E SANDOVAL JOAO DOS SANTOS E OUTROS	7703-Pagamento	27/11/2007	5/5/2024
FEDERAÇÃO	38604-9/2003	0088069-88.2003.805.0001	ROSELIA DIAS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/7/2003	2/11/2023
FEDERAÇÃO	6349-5/2002 1 VOL	0013416-52.2002.805.0001	JOANICE SANTOS DA PAZ E ALEXSANDRO SILVA SANTOS	MAEFRAN INDL E COML DE ROUPAS LTDA	7703-Pagamento	9/2/2002	16/2/2020
FEDERAÇÃO	59823-2/2002 AP AI 647784-1/40 2 VOLS	0136600-45.2002.805.0001	AILTON COSTA SANTOS PEDREIRA E MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA PEDREIRA	CONSTRUTORA AKYO LTDA E JOSE ORLANDO AMARAL ALVS E OUTROS	7698-Perdas e danos	2/12/2002	30/4/2024
FEDERAÇÃO	69360-0/2006	0094312-43.2006.805.0001	WALDEMIRO COELHO FILHO	SULAMERICA COMPANHIA DE SEGUROS SAUDE	7621-Seguro	20/7/2006	15/3/2024
FEDERAÇÃO	144208-2/2007	0186607-65.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARIA DE LOURDES RAMOS DE ALMEIDA	10080-Telefonia	1/11/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	148131-2/2007	0192694-75.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOICE MOREIRA DOS SANTOS	10080-Telefonia	20/11/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	57257-8/2008	0081818-78.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	SILVERIO PEREIRA DA COSTA	10080-Telefonia	28/5/2008	18/5/2024
FEDERAÇÃO	150862-8/2007	0196606-42.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA RAIMUNDA SANTOS	10080-Telefonia	26/11/2007	18/5/2024
FEDERAÇÃO	96599-5/2008	0140158-15.2008.805.0001	ADAILSON CERQUEIRA XAVIER AQUINO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/9/2008	22/2/2024
FEDERAÇÃO	94638-9/2008	0137441-30.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	GEORGINA TEIXEIRA NAKUMURA	10080-Telefonia	2/9/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	16807-6/1999	0055290-22.1999.805.0001	MARCOS RIBEIRO ANDRADE	BRADESCO SEGUROS SA	9607-Contratos bancários	25/6/1999	2/9/2023
FEDERAÇÃO	65068-4/2007	0084245-82.2007.805.0001	IVONE CERQUEIRA MAGALHAES DOS SANTOS	BANCO BRASIL	9607-Contratos bancários	28/5/2007	27/8/2023
FEDERAÇÃO	119335-0/2007	0153039-58.2007.805.0001	MARIA DA ANUNCIACAO QUEIROZ MACHADO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/9/2007	8/10/2023
FEDERAÇÃO	12036-7/1999	0038704-07.1999.805.0001	ANTONIO GOMES SANTOS FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/5/1999	19/8/2023
FEDERAÇÃO	0	0080919-95.1999.805.0001	EDELZUITA CESAR DE OLIVEIRA SOBRINHA E ODAIR BANHARA	ERO EMPREENDIMENTOS RIO DO OURO LTDA E LIMOV LITORANEA IMOVEIS LTDA	7780-Indenização por dano material	10/9/1999	20/2/2023

FEDERAÇÃO	27351-1/2005 1 VOL	0048692-42.2005.805.0001	ANA CLAUDIA FERRARI BULHOES FERREIRA	BANCO CACIQUE	9607-Contratos bancários	2/5/2005	30/3/2024
FEDERAÇÃO	8906-0/2008	0016234-64.2008.805.0001	JOSE CARLOS DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/2/2008	11/4/2024
FEDERAÇÃO	70818-6/2008	0	ALEX RIBEIRO ROCHA	ITAUCARD ADM CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	15/7/2008	5/4/2024
FEDERAÇÃO	92160-2/2008	0133966-66.2008.805.0001	ROSANE FERREIRA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/8/2008	5/4/2024
FEDERAÇÃO	65170-2/2008	0092703-54.2008.805.0001	ARTHUR SILVA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/4/2008	18/8/2024
FEDERAÇÃO	7400-4/2002	0015838-97.2002.805.0001	CARLOS P DE MATOS	TELEMAR	10080-Telefonia	16/7/2007	12/4/2024
FEDERAÇÃO	47018-0/2008	0066787-18.2008.805.0001	TRINDADE DA SILVA COUTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/4/2008	17/8/2024
FEDERAÇÃO	16141-1/2006 1 VOL	0023216-65.2006.805.0001	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MENEZES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/2/2006	6/5/2024
FEDERAÇÃO	142838-1/2007	0184464-06.2007.805.0001	MAITANA BISPO DE ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/10/2007	30/11/2020
FEDERAÇÃO	146812-0/2007	0190103-05.2007	JOSE CARLOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/11/2007	12/5/2024
FEDERAÇÃO	72751-2/2008	0105849-65.2008.805.0001	LUCIENE SILVA DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2008	13/5/2024
FEDERAÇÃO	62440-3/2008	0089081-64.2008	ROMILDO VASCONCELOS PEREIRA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/6/2008	6/6/2024
FEDERAÇÃO	134039-5/2007	0172580-77.2007.805.0001	MAISE SANTOS DE AZEVEDO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/10/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	123569-9/2006	0170748-43.2006.805.0001	MARIA VICENCIA DE JESUS PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/12/2006	4/5/2024
FEDERAÇÃO	49684-7/2008	0070928-80.2008.805.0001	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/5/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	72629-0/2008	0505669-49.2008.805.0001	BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS E GERALDO AFONSO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	117931-4/2007	0151316-04.2007.805.0001	MARIA DOLORES TELES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/9/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	63788-2/2007	0082693-82.2007.805.0001	EDITH NEVES FERRAZ DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	93764-9/2005	0	ALTAIR RIBEIRO SOLEDADE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2005	24/8/2024
FEDERAÇÃO	94413-0/2005 AP 0000035-57.2013.805.9000-1 4 VOLS	0157267-47.2005.805.0001	JULIO CESAR MANTA RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/11/2005	20/2/2023
FEDERAÇÃO	5353-8/2007	0	AIDE GUSMAO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2007	29/8/2024
FEDERAÇÃO	102623-2/2007	0132112-71.2007.805.0001	ILMA MARIA CARDOSO VIEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/8/2007	29/8/2024
FEDERAÇÃO	71835-1/2008	0	JOSEFA CONCEICAO DOS SANTOS	OI FIXO	10080-Telefonia	17/7/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	122285-6/2007	0	DILSON BISPO DIAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/9/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	42377-7/2007	0053482-98.2007.805.0001	GILCELIA MARIA REIS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/4/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	41769-6/2008	0	TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/4/2008	29/8/2024
FEDERAÇÃO	156411-0/2007	0204658-27.2007	GILBERTO SANTOS DO SACRAMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/12/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	66291-7/2006	0090312-97.2006	ALANA DIAS BARRETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/7/2006	8/9/2024
FEDERAÇÃO	70862-3/2008	0102599-24.2008	FRANCISCA DA MATA BEZERRA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	16/7/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	114587-8/2007	0146727-66.2007	JANDIRA MUNIZ DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/8/2007	8/9/2024

FEDERAÇÃO	56964-0/2007 AP AI 769369-1/40 1 VOL	0072456-86.2007	LUCIDALVA DOS SANTOS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/5/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	92536-5/2007	0120270-94.2007.805.0001	ANDREIA DE SOUSA ROCHA BARRETO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2007	26/8/2024
FEDERAÇÃO	104106-1/2007	0133728-81.2007.805.0001	ADAILTON REIS DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	8/8/2007	27/7/2024
FEDERAÇÃO	93165-9/2006	0127606-86.2006.805.0001	HELENA NAS-CIMENTO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	22/9/2006	8/12/2019
FEDERAÇÃO	98379-9/2007	0127402-08.2007.805.0001-1	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	ADRIANA MO-REIRA DINIZ	10080-Telefonia	30/7/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	124760-3/2007	0160980-59.2007.805.0001	MAIZA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/9/2007	23/6/2024
FEDERAÇÃO	8494-8/2008	0015647-42.2008.805.0001	PAULO ROBERTO DE QUADRO	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	8/2/2008	10/11/2023
FEDERAÇÃO	68856-8/2004	0150870-06.2004.805.0001	ANTONIO BOAVEN-TURA DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	5/11/2004	1/2/2024
FEDERAÇÃO	100054-3/2006	0136623-49.2006.805.0001	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	LS EVENTOS E SERVICOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/10/2006	21/4/2024
FEDERAÇÃO	8560-0/2003	0019684-88.2003.805.0001	JOSE ORLANDO TOSTA SANTANA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2003	19/4/2024
FEDERAÇÃO	28243-0/2005	0050055-64.2005.805.0001	SELMO ALVES DOS SANTOS	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	4/5/2005	26/5/2024
FEDERAÇÃO	8912-5/2006	0013326-05.2006.805.0001	VALNISIA GO-MES DE ARAUJO VASCONCELOS	CLARO SA	10080-Telefonia	31/1/2006	25/11/2022
FEDERAÇÃO	96156-6/2007 AP 583.21.2009.100755-6	0124606-44.2007.805.0001	JOSE NILTON GON-ZAGA DE JESUS	ITAUCARD	7772-Cartão de Crédito	25/7/2007	12/8/2023
FEDERAÇÃO	94018-6/2008	0136690-43.2008.805.0001	TIAGO RODRI-GUES GIFFONI	BANCO CITICARD	7772-Cartão de Crédito	1/9/2008	6/7/2023
FEDERAÇÃO	60996-0/2006	0083370-49.2006.805.0001	YOLANDA CARNEI-RO POURINHO	MEDIAL SAUDE MED SERV PLANO DE ASSIS-TENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	30/6/2006	27/2/2023
FEDERAÇÃO	49830-0/2008	0071175-61.2008.805.0001	LAURA DO NAS-CIMENTO NUNES E SILCO NERI	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	8/5/2008	16/2/2024
FEDERAÇÃO	21610-0/2004	0046067-69.2004.805.0001	MARIA EDNA LIMA CONTREIRA	ABROLHOS CORRE-TORA DE SEGUROS LTDA E AVS SEGURA-DORA E OUTROS	7698-Perdas e danos	15/4/2004	8/1/2015
FEDERAÇÃO	2856-8/2002	0005843-60.2002.805.0001	TANIA LISBOA DE JESUS VIANA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2002	7/3/2014
FEDERAÇÃO	00962/1998	0019940-07.1998.805.0001	SERGIO LUIS PEREI-RA DE MIRANDA	BLOCO BRODER	7698-Perdas e danos	13/4/1998	15/8/2018
FEDERAÇÃO	93234-5/2007	0121128-28.2007.805.0001	CRED OK CENTRAL DE CREDITO LTDA	ALVARO DULTRA PIMENTEL FILHO	7698-Perdas e danos	19/7/2007	9/3/2019
FEDERAÇÃO	108060-1/2008	0153679-27.2008.805.0001	DEBORA DO VALE BARBOSA	SONY ERICSSON MOBI-LE COM DO BRASIL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	30/9/2008	3/3/2019
FEDERAÇÃO	37333-8/2002	0085643-40.2002.805.0001	JOSEMEIRE LEAL DE OLIVEIRA	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	8/8/2002	24/6/2013
FEDERAÇÃO	119981-1/2008	0168606-95.2008.805.0001	JOSE CUSTODIO DOS SANTOS	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	29/10/2008	1/9/2022
FEDERAÇÃO	49792-4/2001	0102234-14.2001.805.0001	JOAQUIM MAURICIO BARBOSA LYRIO	UNITRADE COMERCIO REPRESENTACO-ES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E RUTH PINTO MACEDO	11390-Obrigação de reparar o dano	30/10/2001	28/3/2022
FEDERAÇÃO	66102-3/2003	0156107-55.2003.805.0001	ANACLETO IVO DOS SANTOS	BANCO PANAME-RICANO SA	9607-Contratos bancários	13/11/2003	25/1/2024
FEDERAÇÃO	40560-4/2008	0055783-81.2008.805.0001	JOSE CARLOS DO ROSARIO	CS TELEFONES LTDA ME E FIX CELULAR ASSISTENCIA TEC-NICA E OUTROS	10080-Telefonia	15/4/2008	27/2/2023
FEDERAÇÃO	11008-6/2008	0018628-44.2008.805.0001	ADRIANA SALLES DE CARVALHO	ASB CREDITO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	7698-Perdas e danos	12/2/2008	30/3/2023

FEDERAÇÃO	9486-2/2000	0022977-71.2000.805.0001	JULITA DE MOURA ARAUJO	GOLDEN CROSS	6233-Planos de saúde	31/3/2003	18/6/2020
FEDERAÇÃO	271-2/2006	0000417-28.2006.805.0001	JOAO MARTINS DANTAS	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	4/1/2006	7/1/2023
FEDERAÇÃO	48874-7/2006	0067339-51.2006.805.0001	DEOLINDA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2006	19/5/2023
FEDERAÇÃO	113394-2/2008	0159887-27.2008.805.0001	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FIALHO	ROQUE ALMEIDA SILVA	7774-Serviços profissionais	13/10/2008	16/2/2023
FEDERAÇÃO	14440-1/2008	0022922-42.2008.805.0001	ROQUE PAULO OLIVEIRA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	20/2/2008	10/5/2019
FEDERAÇÃO	00189/1998	0003108-93.1998.805.0001	ARIVALDO DE SOUZA RIBEIRO	SILVIO TEIXEIRA DE BARROS	7698-Perdas e danos	14/1/1998	15/6/2015
FEDERAÇÃO	132543-4/2008	0	JOELITA CHAVES DE LACERDA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	25/11/2008	9/9/2023
FEDERAÇÃO	67831-7/2007	0088118-90.2007.805.0001	MAXIMO VICENTE CEZARIO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	20/1/2022
FEDERAÇÃO	66660-2/2007	0086509-72.2007.805.0001	VERA LUCIA GARCIA ANDRADE	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	30/5/2007	18/9/2021
FEDERAÇÃO	143365-2/2008	0199511-83.2008.805.0001	NATANAEL VALERIANO DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	19/12/2008	17/5/2021
FEDERAÇÃO	68299-3/2007	0088618-59.2007.805.0001	LUIZ CESAR DA SILVA BARROS	BANCO DO BRASIL JURIDICO	9607-Contratos bancários	31/5/2007	28/6/2020
FEDERAÇÃO	67531-8/2007	0087733-45.2007.805.0001	RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	31/5/2007	20/8/2023
FEDERAÇÃO	68805-3/2007	0089126-05.2007.805.0001	DACIO SILVA SANTOS	ADMINISTRADORA DO CARTAO TAII	7772-Cartão de Crédito	31/5/2007	12/2/2022
FEDERAÇÃO	66352-2/2007	0086183-15.2007.805.0001	EMERSON JOSE OSORIO PIMENTEL LEAL	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	30/5/2007	19/3/2022
FEDERAÇÃO	68519-4/2007	0088746-79.2007.805.0001	HAROLDO JOSE DA COSTA	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	13/6/2007	13/5/2017
FEDERAÇÃO	68784-8/2007 AP 69055-4/2007	0089520-12.2007.805.0001	VILMA MARIA CORREIA BASTOS	UNIBANCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	30/4/2021
FEDERAÇÃO	67884-8/2008	0097809-94.2008.805.0001	GENICE RABELO NASCIMENTO LANDIM	TELEMAR NORTE LESTE E OI TELEFONIA FIXA	10080-Telefonia	9/7/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	79197-0/2008	0	ANA FLOR DA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	31/7/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	90895-9/2007	0118605-43.2007	DANIEL DA SILVA BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/7/2007	2/6/2024
FEDERAÇÃO	19449-2/2008	0029341-78.2008	JOAO DOS SANTOS ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/2/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	96125-6/2005	0159899-46.2005	MARIA ANJOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/12/2005	2/6/2024
FEDERAÇÃO	131144-1/2007	0169282-77.2007.805.0001	MILENA CAMARDELLI CORDEIRO E ANDRE DE ALMEIDA MENDONCA	BOMFIM EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA	7780-Indenização por dano material	1/10/2007	18/7/2024
FEDERAÇÃO	783-8/2004 3 VOLS	0001572-37.2004.805.0001	ALCIR SILVA FIAIS	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA	9607-Contratos bancários	7/1/2004	6/4/2024
FEDERAÇÃO	56953-4/2001	0118570-93.2001.805.0001	SERGIO PASSOS PRESIDIO	BALDACCI EMPREENDIMENTOS B E A EMPREENDIMENTOS E ART REQUINTE MOVEIS E DECORACOES LTDA	7780-Indenização por dano material	10/12/2001	13/3/2017
FEDERAÇÃO	18876-0/2009	0028203-42.2009.805.0001	DANIELLE VASCONCELOS SILVA	FTC IMES MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR	7620-Estabelecimentos de ensino	2/3/2009	17/2/2023
FEDERAÇÃO	68515-1/2005	0116819-32.2005.805.0001	DEISE CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	15/9/2005	11/7/2024
FEDERAÇÃO	72918-3/2008	0	ARTUR ARLINDO DE FREITAS PACHECO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	17461-0/2008	0026642-17.2008	WALDETTE ALVES NAZARETH	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/2/2008	2/8/2024

FEDERAÇÃO	33205-4/2008	0	DANIELA BRITO DE OLIVEIRA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/3/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	20857-4/2008	0031067-87.2008.805.0001	FRANCISCO ANTONIO VILAS BOAS LEMOS NETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/3/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	84696-1/2007	0	JORGE MOREIRA DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/7/2007	2/8/2024
FEDERAÇÃO	91816-4/2008	0133327-48.2008.805.0001	CLAUDIO DA CUNHA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/8/2008	2/8/2024
FEDERAÇÃO	152299-0/2007	0198961-25.2007.805.0001	MARCO VINICIO CONCEICAO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2007	31/5/2024
FEDERAÇÃO	74934-6/2008	0108872-19.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	GERALDO DA SILVA PINTO	10080-Telefonia	23/7/2008	7/7/2024
FEDERAÇÃO	4614-0/2008	0007229-18.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	FLORISVALDO DOS SANTOS	10080-Telefonia	17/1/2008	14/1/2018
FEDERAÇÃO	78488-5/2007	0102412-50.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA CECILIA DOS SANTOS BATISTA	10080-Telefonia	20/6/2007	7/7/2024
FEDERAÇÃO	89700-0/2008	0130453-90.2008.805.0001	LOURIVALDO JESUS DO NASCIMENTO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	22/8/2008	3/5/2024
FEDERAÇÃO	159649-7/2007	0209373-15.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	DENISE MARIA CARVALHO TEIXEIRA	10080-Telefonia	12/12/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	63002-0/2008	0089695-69.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARISETE LIMA ROCHA	10080-Telefonia	9/6/2008	7/6/2024
FEDERAÇÃO	6280-4/2006 1 VOL	0009262-49.2006.805.0001	EDNA COSTA PORTELA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/1/2006	24/6/2024
FEDERAÇÃO	121193-5/2006	0167685-10.2006.805.0001	MARIA CELESTE DOS SANTOS RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/12/2006	11/5/2024
FEDERAÇÃO	90932-7/2007	0118672-08.2007.805.0001	EDNA MARIA DA CRUZ DAS NEVES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/6/2007	11/5/2024
FEDERAÇÃO	46220-9/2007	0058814-46.2007	BELEZA RARA INSTITUTO DE BELEZA	TELEMAR NORTE LESTE SA TELEFONIA FIXA	10080-Telefonia	18/4/2007	23/5/2024
FEDERAÇÃO	90163-6/2008 1 VOL	0130961-36.2008.805.0001	RENATA PIRES GENTIL DO NASCIMENTO	ASSEFAZ FUND ASSISTENCIAL DOS SERV DO MIN DA FAZ E ATENTO BRASIL E OUTROS	6233-Planos de saúde	22/8/2008	19/1/2024
FEDERAÇÃO	31371-8/2007	0040675-46.2007.805.0001	ORLANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/3/2007	23/3/2023
FEDERAÇÃO	75992-9/2008	0110560-16.2008	ELENILDES SACRAMENTO BOA MORTE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/7/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	12084-7/2008	0	VALDOMIRO SENA DOS SANTOS	TELEMAR	10080-Telefonia	15/2/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	114913-0/2008	0	MARIA TORRES BEZERRA DA SILVA	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	16/10/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	11911-3/2008	0	ADENOR PEREIRA DUARTE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/2/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	60582-4/2008	0	EPIFANIA SANTIAGO DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	4/6/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	65023-4/2008	0	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/6/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	104545-8/2007	0134367-02.2007.805.0001	LICINIA BARRETO COUTINHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/8/2007	24/8/2024
FEDERAÇÃO	42660-1/2007	0053803-36.2007.805.0001	OTILIO CASSIMIRO DE CASTRO NETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/4/2007	27/11/2023
FEDERAÇÃO	274-7/2006	0000420-80.2006.805.0001	ANTONIO FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	4/1/2006	9/12/2023
FEDERAÇÃO	12245-9/2006	0017623-55.2006.805.0001	JORGE SOUZA BATISTA	BANCO FININVEST	9607-Contratos bancários	8/2/2006	21/8/2023
FEDERAÇÃO	90983-1/2006	0125091-78.2006	RUY DE LIMA RIBEIRO	UNIMED E UNIMED LESTE FLUMINENSE	6233-Planos de saúde	14/9/2006	26/8/2023
FEDERAÇÃO	62922-7/2003 1 VOL	0147119-45.2003.805.0001	MARIA LUCIA MENESES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/10/2003	25/7/2021

FEDERAÇÃO	25285-9/2000	0058635-59.2000.805.0001	CARLOS FRANCISCO BORGES	VIAZUL TRANPOSTES RODOVIARIOS LTDA E CIA PAULISTA DE SEGUROS E OUTROS	7698-Perdas e danos	20/6/2000	21/3/2024
FEDERAÇÃO	62190-0/2002	0141207-04.2002.805.0001	SILVANA DE LUCCA GERMANN	CONTEXTO DESIGN E COMUNICACAO	11390-Obrigação de reparar o dano	11/12/2002	16/2/2019
FEDERAÇÃO	93255-8/2008	0135417-29.2008.805.0001	CLAUDIA OLIVEIRA SANTANA	ALRI ORGANIZACAO E COBRANCA SC LTDA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	29/8/2008	16/11/2024
FEDERAÇÃO	122974-5/2007	0158414-40.2007.805.0001	EDSON BARTOLOMEU DE S FILHO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	14/9/2007	25/4/2024
FEDERAÇÃO	147837-0/2007	0191976-40.2007.805.0001	ANDREIA TEIXEIRA BRASIL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/11/2007	31/3/2024
FEDERAÇÃO	161979-9/2007	0212999-42.2007.805.0001	CARMITA DE SOUZA MARTINS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/12/2007	9/3/2024
FEDERAÇÃO	161360-0/2007	0211969-69.2007.805.0001	EDEXIVAL SILVA FRANCA	STRADAS DO BRASIL COMUNICACAO E ASSISTENCIA GRADIENTE ELETRONICA SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	17/12/2007	9/5/2024
FEDERAÇÃO	124108-7/2007	0160191-60.2007.805.0001	MARIA ENERCIA SANTANA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/9/2007	20/5/2024
FEDERAÇÃO	163311-2/2007 1 VOL	0215007-89.2007.805.0001	GRACIL MARCIA GONCALVES MOREIRA E JOAO DAMASIO DE OLIVEIRA FILHO	VOLO DO BRASIL SA E VARIG LOG VARIG LOGISTICA SA E OUTROS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	19/12/2007	19/8/2022
FEDERAÇÃO	18740-2/2009	0027869-08.2009.805.0001	MARCELO ALMEIDA ARAUJO E MARCOS ALMEIDA ARAUJO	COSME RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR E CREDIAUTOS VEICULOS E FINANCIAMENTOS	7698-Perdas e danos	2/3/2009	19/4/2024
FEDERAÇÃO	3586-6/2006	0004856-82.2006.805.0001	ANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS	BANCO HSBC BAMERINDUS	9607-Contratos bancários	20/2/2006	9/5/2024
FEDERAÇÃO	84915-4/2006	0116526-28.2006.805.0001	NEIDE JANE SANTOS	CURSO TECNICO DE ENFERMAGEM AVE FENIX E JANDIRA DA ROCHA CAMPOS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	28/8/2006	19/4/2024
FEDERAÇÃO	31453-6/2009	0044505-49.2009.805.0001	MARIZETE SILVA	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	10080-Telefonia	30/3/2009	4/5/2024
FEDERAÇÃO	57659-0/2008 1 VOL	0082304-63.2008.805.0001	ALZIRA CHAGAS COSME E CARLOS ALBERTO ARAUJO ARISTEU E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/5/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	163218-3/2007	0214862-33.2007.805.0001	JOELIA ANDRADE GONCALVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/12/2007	31/5/2024
FEDERAÇÃO	49515-8/2008	0070722-66.2008.805.0001	MARIA JOSE FERREIRA BITTENCOURT	DIEGO MOVEIS RUSTICOS	11390-Obrigação de reparar o dano	8/5/2008	21/8/2023
FEDERAÇÃO	82187-0/2008	0119584-68.2008.805.0001	EMANUEL BARTOLOMEU DE SOUZA PEREIRA E MARIO FERNANDES SOUZA PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/8/2008	18/7/2021
FEDERAÇÃO	67668-3/2008	0097293-74.2008.805.0001	CASSIA GARDENIA MACEDO RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/7/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	162040-1/2007	0213069-59.2007.805.0001	DULCINEIA FIGUEIREDO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/12/2007	1/8/2024
FEDERAÇÃO	120763-6/2007	0154990-87.2007.805.0001	NILZA MARIA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2007	29/7/2024
FEDERAÇÃO	81281-1/2007	0106036-10.2007.805.0001	LEURIDES INACIO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/6/2007	15/3/2024
FEDERAÇÃO	11426-0/2008	0019191-38.2008.805.0001	ATAIDE DIAS ALMEIDA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2008	29/7/2024
FEDERAÇÃO	144196-5/2007	0186590-29.2007	ESTELITA CERQUEIRA LIMA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/11/2007	1/8/2024
FEDERAÇÃO	1453-2/2008 1 VOL	0002223-30.2008.805.0001	ALICE COELHO DOS SANTOS	OI OPERADORA DE TELEFONIA	10080-Telefonia	9/1/2008	25/6/2022

FEDERAÇÃO	4548-9/2004 AP 583.21.2007.018054-8 583.21.2012.031336-5 068.01.2012.026179-5	0009629-44.2004.805.0001	ERICA DE MELO ALVES DE SOUZA E ISABELA MELO ALVES DE SOUZA E OUTROS	ACE SEGUROS SA	7621-Seguro	27/1/2004	6/5/2023
FEDERAÇÃO	103934-2/2006	0142535-27.2006.805.0001	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	CMM COMERCIO E SERVICO LTDA E SIEMENS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	27/10/2006	13/2/2021
FEDERAÇÃO	37931-0/2008	0052476-22.2008.805.0001	DANIEL PINHO DOREA	VIVO SA	11390-Obrigação de reparar o dano	9/4/2008	20/2/2021
FEDERAÇÃO	88965-2/2008	0129508-06.2008.805.0001	HELIO DOS SANTOS ANDRADE	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	21/8/2008	8/11/2020
FEDERAÇÃO	51288-5/2005	0090018-79.2005	JOSELITA VITORIA DE OLIVEIRA	CASA MOURA SERVICO AUTORIZADO SINGER	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	27/7/2005	2/11/2020
FEDERAÇÃO	2870-3/2001	0005470-63.2001.805.0001	MARIA VIRGINIA MACEDO CARVALHO	DLE VEICULOS LTDA AGENCIA BAHIANA DE AUTOMOVEIS	11390-Obrigação de reparar o dano	18/1/2001	19/11/2019
FEDERAÇÃO	38172-1/2003	0	HERMANO AUGUSTO MUNIZ HOHLENWERGER	CONSENSO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	16/7/2003	11/2/2021
FEDERAÇÃO	02341/1999 AP 81/2001	0048895-14.1999.805.0001	DAVID FIGUEREDO PRINCHAK	AMCEL TUR EMPRESA NACIONAL DE TURISMO LTDA E HOTEL FAZENDA DO CORONEL E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	6/7/1999	14/2/2021
FEDERAÇÃO	21554-6/2007	0	SAMUEL SANTANA ACCIOLY E PRICILA ARAUJO LIMA	BANCO ABN AMRO REAL SA E RM VEICULOS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	28/2/2007	5/2/2021
FEDERAÇÃO	94350-9/2007	0	ANTONIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	BELE MODAS E ARMARINO	11390-Obrigação de reparar o dano	20/7/2007	2/11/2020
FEDERAÇÃO	54267-9/2005	0	TAILSON SILVA DOS SANTOS	FIX CELULAR ASSISTENCIA TECNICA E SIEMENS	7767-Substituição de produto	4/8/2005	5/2/2021
FEDERAÇÃO	82956-0/2008	0120466-30.2008.805.0001	JEFERSON FERREIRA GARCIA	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	7/8/2008	1/12/2020
FEDERAÇÃO	134144-8/2008	0	CARLOS ELADIO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2008	5/1/2019
FEDERAÇÃO	99962-8/2006	0	EDNA DAS DORES LIMA CAVALCANTE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/10/2006	1/3/2019
FEDERAÇÃO	90436-8/2007	0117472-63.2007	ANGELA MENEZES DA MATTA	VIVO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	16/7/2007	1/12/2018
FEDERAÇÃO	42778-0/2008	0059492-27.2008	DARICELLI SANTANA BAIA	GENERAL ELETRIC ELETRODOMESTICOS GE E LOJAS INSINUANTE LTDA	10080-Telefonia	16/7/2007	3/3/2019
FEDERAÇÃO	73823-9/2005	0	CLORILDES YEDA CHAGAS GANTOIS	TAM LINHAS AEREAS SA	7698-Perdas e danos	29/9/2005	28/11/2016
FEDERAÇÃO	3252-2/2008	0	FERNANDO DIAS DA SILVA GUIMARAES	BALCAO BPN LOJA INSINUANTE E ORCOZOL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA E OUTROS	7698-Perdas e danos	14/1/2008	26/8/2018
FEDERAÇÃO	26302-8/2009	0	ANTONIO MARTINS DA CUNHA SAMPAIO NETO	AIR EUROPA LINEAS AEREAS S A U	7698-Perdas e danos	18/3/2009	15/4/2019
FEDERAÇÃO	125974-1/2007	0	MARIO FERREIRA ARAUJO FILHO	CENTRO DE LAVAGEM A SECO	9596-Prestação de serviços	20/9/2007	2/12/2017
FEDERAÇÃO	111333-0/2008	0157481-33.2008	JOSE DAVILA BARRETO JUNIOR	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA	6233-Planos de saúde	8/10/2008	30/5/2019
FEDERAÇÃO	78587-3/2008	0	IRIS MARIA AMORIM PITTA	ESQUIVEL BARRETO CORRETORES ASSOCIADOS	11390-Obrigação de reparar o dano	30/7/2008	2/6/2019
FEDERAÇÃO	127880-0/2007	0	CLARA CRISTIANE DE PAULA SANTANA	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	25/9/2007	10/8/2019

FEDERAÇÃO	43954-1/2003	0	GEOVAL CYRILLO DOS SANTOS E IEDA MARIA GOUVEIA DOS SANTOS	REGO BRANDAO E CIA LTDA SUL AMERICA VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINI	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	12/8/2003	12/4/2018
FEDERAÇÃO	143653-8/2007	0185804-82.2007	LEONILSON DOS SANTOS RODRIGUES	NORCLINICAS INTERMEDICAS SAUDE	6233-Planos de saúde	30/10/2007	12/3/2020
FEDERAÇÃO	136017-5/2008	0188110-87.2008	MILTON ROBERTO BATISTA DA SILVA	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	3/12/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	77481-2/2007	0101119-45.2007	CARLOS ALBERTO MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/6/2007	17/4/2020
FEDERAÇÃO	92697-3/2005	0154908-27.2005.805.0001	LUCIANA BACELAR CAMPOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2005	16/4/2020
FEDERAÇÃO	103653-0/2007	0133377-11.2007	JOSE ADERBAL SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/8/2007	12/4/2020
FEDERAÇÃO	82115-2/2007	0106919-54.2007	ADMILSON LIMA DOS SANTOS	BANCO SANTANDER E SERASA	9607-Contratos bancários	27/6/2007	9/5/2020
FEDERAÇÃO	4015-0/2005	0008012-15.2005	MAURICIO TAVARES DE AZEVEDO LOPES	TIM MAXITEL SA E BRADESCO SA	10080-Telefonia	26/1/2005	13/4/2020
FEDERAÇÃO	53874-4/2007	0068718-90.2007	RITA MARIA SOARES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/5/2007	21/11/2019
FEDERAÇÃO	4155-6/2007	0006693-41.2007.805.0001	ODETE DE ALMEIDA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/1/2007	8/12/2019
FEDERAÇÃO	12545-8/2003	0029107-72.2003	TANIA REGINA DE JESUS SANTOS	VALNEI BALTAZAR DOS SANTOS E ITA VEICULOS LTDA	9582-Alienação fiduciária	13/3/2003	27/8/2020
FEDERAÇÃO	154156-0/2007	0	LICELIA PEREIRA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/12/2007	18/7/2020
FEDERAÇÃO	102092-7/2008	0147018-32.2008.805.0001	ANTONIA DA HORA ALVES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	18/9/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	96409-3/2007	0124989-22.2007.805.0001	TIAGO LIMA BALDOINO DA FONSECA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	25/7/2007	31/7/2020
FEDERAÇÃO	153491-2/2007	0200751-44.2007.805.0001	LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA	LOJAS INSINUANTES LTDA E LG ELETRONICS	7780-Indenização por dano material	29/11/2007	16/7/2020
FEDERAÇÃO	37537-3/2006	0052985-21.2006	RITA DE CASSIA BRANDAO STERING DOS ANJOS	BANCO UNIBANCO SA E UNICARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	26/4/2006	15/5/2016
FEDERAÇÃO	67081-2/2007	0086990-35.2007	BOANEGES RODRIGUES COELHO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	30/5/2007	23/5/2019
FEDERAÇÃO	51398-9/2005	0090168-60.2005.805.0001	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	BCP SA	11390-Obrigação de reparar o dano	27/7/2005	21/4/2017
FEDERAÇÃO	109649-4/2007	0140879-98.2007	LUIZ CARLOS LAURIANO DA SILVA	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA E TIM CELULAR SA	11390-Obrigação de reparar o dano	20/8/2007	11/11/2019
FEDERAÇÃO	92600-0/2008	0134555-58.2008	JACILENE DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	28/8/2008	28/3/2019
FEDERAÇÃO	125410-3/2007	0161665-66.2007	ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	BANCO SANTANDER	9607-Contratos bancários	19/9/2007	12/10/2018
FEDERAÇÃO	96485-9/2008	0140041-24.2008	MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA SOUSA	BOM PRECO BAHIA SA	11390-Obrigação de reparar o dano	8/9/2008	8/6/2019
FEDERAÇÃO	26889-5/2003	0062521-61.2003.805.0001	DAVI MONTEIRO SANTOS	CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	21/5/2003	1/12/2019
FEDERAÇÃO	122206-6/2008	0171210-29.2008	ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	CETELEM BRASIL CFI S A CARTAO AURA	7772-Cartão de Crédito	3/11/2008	9/1/2018
FEDERAÇÃO	105409-0/2006	0145133-51.2006	ELIANA LINS SANTOS DA HORA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2006	13/10/2019
FEDERAÇÃO	27174-8/2008	0038859-92.2008.805.0001	ANNA RITA MALANDRA	BRASIL ASSISTENCIA SA	7621-Seguro	14/3/2008	24/1/2021
FEDERAÇÃO	40977-4/2007	0051827-91.2007.805.0001	FRANCISCO COSTA NETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/4/2007	25/1/2021
FEDERAÇÃO	7866-2/2007	0012165-23.2007.805.0001	TATIANA CIRQUEIRA FAUSTINO	OI TELEFONIA CELULAR E TNL PCS	10080-Telefonia	24/1/2007	24/1/2021
FEDERAÇÃO	54156-7/2006	0	BERNADETE MATOS DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/6/2006	24/1/2021

FEDERAÇÃO	121292-3/2007	0155732-15.2007	MARIA DAS GRACAS ALONSO OLIVEIRA	BANCO ITAU ITAUCARD E BANCO ITAU CARD SA	7772-Cartão de Crédito	11/9/2007	24/1/2021
FEDERAÇÃO	57041-9/2008	0081481-89.2008.805.0001	JUCINEIDE OLIVIERA DOS SANTOS	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	27/5/2008	24/1/2021
FEDERAÇÃO	58150-0/2008	0083437-43.2008	RAIMUNDO BRAULIO CUNHA DE MATOS	NEXCOM E JORNAL ATARDE	7780-Indenização por dano material	29/5/2008	24/1/2021
FEDERAÇÃO	69942-0/2006	0	CLAUDIO FERNANDO CARRASCO TORRES	OCEANICA VEICULOS E GIL MONTEIRO	10492-Veículos	21/7/2006	25/1/2021
FEDERAÇÃO	57805-3/2002	0132413-91.2002.805.0001	SERGIO GUSTAVO DA SILVA LIMA	KS AUDIO VIDEO INFORMATICA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	22/11/2002	25/1/2021
FEDERAÇÃO	5343-0/2000	0	MARIA LITA SANTOS SILVA	CLINICA SETA E PREVLABOR	11390-Obrigação de reparar o dano	14/2/2000	13/2/2021
FEDERAÇÃO	129905-0/2008	0180644-42.2008.805.0001	EDLENE CAITANO SOARES E ROBSON LUIZ DE CARVALHO	OI CELULAR	10080-Telefonia	19/11/2008	7/2/2021
FEDERAÇÃO	39591-9/2005	0068679-64.2005.805.0001	TATIANA DE ALMEIDA DANTAS RIBEIRO	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	15/6/2005	10/1/2021
FEDERAÇÃO	13183-0/2004	0	CARLA FERREIRA TAVARES	SUL AMERICA AETINA SAUDE E VIDA	6233-Planos de saúde	10/3/2004	17/10/2020
FEDERAÇÃO	120241-3/2006	0	EDNALDO MAGALHAES OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/12/2006	17/10/2020
FEDERAÇÃO	68557-7/2007	0088796-08.2007.805.0001	JERUZA LOUREIRO CERQUEIRA LIMA	BANCO ECONOMICO SA E BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	17/10/2020
FEDERAÇÃO	23986-0/2005	0043076-86.2005.805.0001	FABIANA PASSOS DE AZEVEDO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	19/4/2005	16/4/2020
FEDERAÇÃO	97035-2/2007	0	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/7/2007	17/10/2020
FEDERAÇÃO	90418-0/2006 AP 583.21.2007.062167-3	0124286-28.2006	DOUGIVAL MORAES DE OLIVEIRA	CARTAO PANCLUB VALE DESCONTO	7780-Indenização por dano material	12/9/2006	11/1/2021
FEDERAÇÃO	10014-5/2009	0	CLAUDIA SIMONE NOGUEIRA DA SILVA	SUPERMERCADO BOM PRECO BAHIA SA	7780-Indenização por dano material	16/12/2009	7/11/2020
FEDERAÇÃO	45770-1/2008	0065069-83.2008.805.0001-1	ELBA NANCI DE MELO SANTOS	GOL LINHAS AEREAS SA	7780-Indenização por dano material	29/4/2008	12/12/2020
FEDERAÇÃO	119904-8/2007	0153678-76.2007.805.0001	PEDRO DA SILVA GOMES	BANCO DO BRASIL SA E UNIAO NACIONAL DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES	9607-Contratos bancários	6/9/2007	11/1/2021
FEDERAÇÃO	58674-9/2008	0083879-09.2008.805.0001	MARIA DE FATIMA SANTOS ALVES	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	30/5/2008	11/1/2021
FEDERAÇÃO	32384-5/2001 AP 03567/2004	0	CARLAN DOS SANTOS	HIPERCARD ADM CARTAO DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	24/7/2001	13/11/2020
FEDERAÇÃO	68490-2/2006	0	JOSE CARLOS PAES DA SILVA	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	10080-Telefonia	19/7/2006	13/11/2020
FEDERAÇÃO	15676-0/2005	0028144-93.2005	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/3/2005	26/7/2020
FEDERAÇÃO	12881-3/2008	0020962-51.2008	ANA LUZIA GONCALVES PACHECO DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/2/2008	25/7/2020
FEDERAÇÃO	147296-8/2007	0190798-56.2007.805.0001	LUCIANA PIRAJA DE CASTRO AQUERY	NET CABLE BAHIA LTDA SALVADOR	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	19/11/2007	31/7/2020
FEDERAÇÃO	00429/1998 AP 7479/1998	0005983-36.1998	ANDREA FOA	KATIA MARIA GOMES DOS SANTOS E FRANCISCO DA CRUZ GOMES	7698-Perdas e danos	29/1/1998	7/8/2020
FEDERAÇÃO	37686-8/2000 AP 37686-8/2000 2479/2003 2673/2003	0083927-46.2000	GRAZIELA DA COSTA VELOSO	JOSE MILTON DE ABREU JUNIOR	7698-Perdas e danos	28/8/2000	24/6/2017
FEDERAÇÃO	45332-3/2000 AP 76609/2001-3 115149/2003-3 583.21.2006.086566-5	0100596-77.2000	RAIMUNDO MARTINS CERQUEIRA	SELLCOM INFORMATICA LTDA	7780-Indenização por dano material	10/10/2000	3/8/2020
FEDERAÇÃO	34427-3/2000	0077343-60.2000.805.0001	JOAO FRANCISCO ALVES ROSA	PAZ TURISMO	11390-Obrigação de reparar o dano	10/8/2000	4/3/2016

FEDERAÇÃO	53039-5/2005	0092611-81.2005	MARIA DA CONCEICAO TUDE DE JESUS	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	2/8/2005	25/4/2021
FEDERAÇÃO	130829-7/2007	0168822-90.2007.805.0001	CLINICA RADIOLOGICA ABREU FERREIRA LTDA	LISTA DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LISTA NEG	11390-Obrigação de reparar o dano	1/10/2007	12/4/2021
FEDERAÇÃO	77212-7/2005	0130222-68.2005.805.0001	CARLOS ALBERETO MONTEIRO FERREIRA	CBE COMERCIAL BOMBONIERE E EMBALAGENS LTDA	7780-Indenização por dano material	7/10/2005	12/4/2021
FEDERAÇÃO	108228-0/2007	0138861-07.2007.805.0001	AUGUSTO DA CONCEICAO	BRADESCO SAUDE EMPRESARIAL	6233-Planos de saúde	16/8/2007	23/4/2021
FEDERAÇÃO	102769-7/2008	0147838-51.2008	ELENILDA FARIAS DE OLIVEIRA	ELETROLUX DO BRASIL SA	7780-Indenização por dano material	19/9/2008	12/3/2021
FEDERAÇÃO	11966-0/2008	0019906-80.2008.805.0001	CARLA MARIA DIAS PEREIRA	LOJAS MAIA F S VASCONCELOS E CIA LTDA E STARCELL ASSISTENCIA TECNICA	7780-Indenização por dano material	15/2/2008	11/3/2021
FEDERAÇÃO	14818-/2009	0022550-59.2009.805.0001	FLAVIA SENA DA SILVA	SAUDE BRADESCO	6233-Planos de saúde	13/2/2009	10/1/2021
FEDERAÇÃO	19399-2/2005	0035022-34.2005.805.0001	ELISANGELA MARIA SOARES SANTOS E JOSE AUGUSTO BARRETO SANTOS	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA E BANCO DO BRASIL	7621-Seguro	2/4/2005	26/3/2021
FEDERAÇÃO	32822-7/2007	0042309-77.2007.805.0001	ANTONIETA SILVA DE JESUS	CIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA	7621-Seguro	21/3/2007	14/12/2020
FEDERAÇÃO	54870-7/2008	0078266-08.2008	LUCIENE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	20/5/2008	5/4/2021
FEDERAÇÃO	75881-7/2005	0128108-59.2005	CLEUBER BOMFIM OLIVEIRA	FIX ASSISTENCIA TECNICA E SIEMENS DO BRASIL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	5/10/2005	11/3/2019
FEDERAÇÃO	22912-1/1999	0074629-64.1999	ADELINA DOS SANTOS	ZULINA RIBEIRO GOMES	11390-Obrigação de reparar o dano	23/8/1999	29/9/2016
FEDERAÇÃO	49424-0/2005	0086941-62.2005	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA FERREIRA	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	21/7/2005	9/8/2020
FEDERAÇÃO	62261-3/2008	0088803-63.2008	ERNESTINA DOURADO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/6/2008	27/10/2019
FEDERAÇÃO	7079-3/2007	0010996-98.2007	AECIO MELO SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/1/2007	9/12/2019
FEDERAÇÃO	59164-5/2002 AP 001/2003 1057/2003 12/2005	0135332-53.2002	ANDRE GUIMARAES CHEMMES	JORNAL A GAZETA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	28/11/2002	2/8/2020
FEDERAÇÃO	76898-7/2005	0129643-23.2005	IVES SANTOS DA SILVA	TIM MAXITEL SA	10080-Telefonia	7/10/2005	8/7/2018
FEDERAÇÃO	54018-8/2007	0	JOSE CARLOS DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/5/2007	27/1/2018
FEDERAÇÃO	146127-3/2007	0188869-85.2007	ELIANA NASCIMENTO FORTUNATO NOGUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/11/2007	9/6/2018
FEDERAÇÃO	6492-0/2001	0012914-50.2001.805.0001	BENEDITO DE CARVALHO MELLO JUNIOR	BANCO BRADESCO SA E TELECHEQUE	9607-Contratos bancários	9/2/2001	1/9/2011
FEDERAÇÃO	97996-1/2007	0127032-29.2007	REJANE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA	7619-Consórcio	30/7/2007	19/8/2017
FEDERAÇÃO	71040-7/2005	0120425-68.2005.805.0001	ARISTOTELES JORGE CURE PONTES	VESPER SA EMBRATEL	11390-Obrigação de reparar o dano	22/9/2005	14/12/2017
FEDERAÇÃO	3277-8/2008	0005134-15.2008	JOSIAS ALVES DOS SANTOS	FININVEST SA VISA	7772-Cartão de Crédito	14/1/2008	23/11/2018
FEDERAÇÃO	74298-8/2006	0101596-05.2006.805.0001	ALFREDO DOS ANJOS MAGALHAES FILHO	BANCO HSBC	9607-Contratos bancários	2/8/2006	17/1/2020
FEDERAÇÃO	39232-4/2008	0053970-19.2008	FABIO DOS SANTOS LIMA	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL SANTOS LTDA	7698-Perdas e danos	11/4/2008	11/5/2018

FEDERAÇÃO	118327-3/2006	0163309-78.2006	ANA MARIA LIMA SABACK ERUDILHO	UNICARD BANCO MULTIPLO SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	30/11/2006	17/5/2019
FEDERAÇÃO	41270-8/2008	0056819-61.2008	PAULO ROBERTO ALMEIDA DE SANTANA	BANCO FIAT	9607-Contratos bancários	16/4/2008	29/8/2019
FEDERAÇÃO	97005-0/2008	0140863-13.2008	RAFAELA PACHECO GUIMARAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/9/2008	2/12/2018
FEDERAÇÃO	54904-5/2001	0113823-03.2001	MARGARETE CHAVES SANTOS OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2001	29/9/2016
FEDERAÇÃO	116022-2/2008	0163221-69.2008	MARILICIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	BANCO SANTANDER SA	9607-Contratos bancários	17/10/2008	2/6/2019
FEDERAÇÃO	1439-7/1999	0004886-64.1999	EDNA DOS SANTOS E JAYME JOSE DOS SANTOS E OUTROS	COSME ROSARIO DE OLIVEIRA	9685-Dano	19/1/1999	22/10/2010
FEDERAÇÃO	144971-0/2007	0187409-63.2007.805.0001	MARILUCE OLIVEIRA DOS SANTOS	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	7/11/2007	26/7/2020
FEDERAÇÃO	50099-2/2006	0068994-58.2006.805.0001	DORA MARIA SANTOS BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/5/2006	3/5/2020
FEDERAÇÃO	147252-6/2007	0190698-04.2007.805.0001	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	SULAMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	19/11/2007	2/7/2020
FEDERAÇÃO	143936-7/2007	0186322-72.2007.805.0001	FREDERICO JOSE DE SOUZA CASTRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2007	2/8/2020
FEDERAÇÃO	26691-4/2003	0	MARIA SELMA DOURADO	CREDITEC CRED FINANC E INVEST SA E BALCAO BPN	7773-Financiamento de produto	21/5/2003	18/5/2020
FEDERAÇÃO	24356-6/2008	0035386-98.2008.805.0001	HAMILTON SOUZA MAIA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	10/3/2008	26/7/2020
FEDERAÇÃO	86132-4/2007	0112367-08.2007.805.0001	MARIA ROSA DA SILVA	UNIMED DO OESTE DA BAHIA	6233-Planos de saúde	6/7/2007	29/11/2019
FEDERAÇÃO	79389-2/2008	0115375-56.2008	OSVALDINA GOMES DO BONFIM	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	31/7/2008	24/11/2019
FEDERAÇÃO	95447-0/2008	0138440-80.2008	EUNICE DO NASCIMENTO CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/9/2008	17/11/2019
FEDERAÇÃO	64010-7/2006	0086994-09.2006	MARINALVA SILVA BATISTA E WILSON SILVA BATISTA	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	7/7/2006	15/9/2018
FEDERAÇÃO	38006-7/2008	0052554-16.2008	CARLOS MARLON SOUSA RAMOS	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	9/4/2001	23/1/2020
FEDERAÇÃO	67854-6/2007	0088148-28.2007	ARMINDO FERREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/5/2007	4/8/2019
FEDERAÇÃO	9426-9/2008	0016824-41.2008	EUZANIA REGO GUIMARAES BOMFIM	VIVO SA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/2/2008	25/10/2018
FEDERAÇÃO	22430-8/2008	0033002-65.2008.805.0001	ANGELA MARIA DOS SANTOS PIEDADE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/3/2008	26/7/2020
FEDERAÇÃO	134477-3/2007	0173152-33.2007	CLOVIS RANGEL CINTRA	COELBA GRUPO IBERDROLA	7761-Fornecimento de água	8/10/2007	31/1/2020
FEDERAÇÃO	39160-3/2008	0053842-96.2008	EDSON GONCALVES DA SILVA	VIVO SA	10080-Telefonia	11/4/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	45424-9/2004	0095509-04.2004	HONORINA GALVAO FIGUEIREDO DE MIRANDA	BRADESCO SAUDE	11390-Obrigação de reparar o dano	22/7/2004	12/10/2015
FEDERAÇÃO	147989-0/2007	0192197-23.2007.805.0001	NILSON EVANGELISTA DO VALE	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	20/11/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	109432-7/2007	0140385-39.2007.805.0001	CELESTE DE ARAUJO SILVA	UNICARD BANCO MULTIPLO SA UNIBANCO	7772-Cartão de Crédito	17/8/2007	17/8/2020
FEDERAÇÃO	33675-0/2007	0	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/3/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	82223-0/2008	0	ELISEU SILVA SANTOS	BANCO DO BRASIL SA E HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	6/8/2008	25/4/2020
FEDERAÇÃO	140281-1/2007	0180756-45.2007	MARILEIDE DE FRANCA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/10/2007	24/9/2020

FEDERAÇÃO	140056-8/2007	0180494-95.2007.805.0001	DENISE ALVES MIRANDA DE OLIVEIRA	QUATTRO INFORMATICA LTDA E ATACADAO DO PAPEL LTDA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	19/10/2007	24/9/2020
FEDERAÇÃO	94054-2/2008	0136728-55.2008	MATILDES DE JESUS CARDOSO	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	2/9/2008	17/8/2020
FEDERAÇÃO	72209-0/2005-1	0122261-76.2005	IVANILSON LIMA DOS SANTOS	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL MODELO FEDERACAO	11390-Obrigação de reparar o dano	22/3/2007	19/4/2020
FEDERAÇÃO	0	0075394-98.2000.805.0001-6	SILVANIA CARDOSO DA CONCEICAO E OUTRO	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO MODELO ESPECIAL CIVEL FEDERACAO	9685-Dano	28/1/2009	27/8/2020
FEDERAÇÃO	35824-0/2009	0049227-29.2009	SARA LUCIA XISTO CEDRO SOUZA	LOJAS INSINUANTE	7780-Indenização por dano material	8/4/2009	25/9/2020
FEDERAÇÃO	40032-7/2009	0054876-72.2009	GEORGE DANNUZ REAL MOTA	BANCO SAFRA SA	9607-Contratos bancários	23/4/2009	26/7/2020
FEDERAÇÃO	36741-9/2006	0051753-71.2006.805.0001	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	PLANO DE SAUDE CAMED	6233-Planos de saúde	25/4/2006	10/11/2017
FEDERAÇÃO	2518-6/2005	0005010-37.2005.805.0001	ANDRE LUIZ RAMOS	ASB FINANCEIRA	11390-Obrigação de reparar o dano	18/1/2005	29/1/2024
FEDERAÇÃO	144672-0/2007	0187074-44.2007.805.0001	MARIA DA GLORIA PEREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/11/2007	30/6/2024
FEDERAÇÃO	30413-1/2003	0070455-70.2003.805.0001	LUIS FERNANDO COSTA GOMES	FOTO STAR	11390-Obrigação de reparar o dano	5/6/2003	6/8/2022
FEDERAÇÃO	104624-1/2008	0149936-09.2008.805.0001	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS CARVALHO	FINANCEIRA ALFA SA	11390-Obrigação de reparar o dano	23/9/2008	9/3/2024
FEDERAÇÃO	26455-5/2008	0037794-62.2008	MARIA DE LOURDES SAMPAIO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/3/2008	15/6/2024
FEDERAÇÃO	29043-2/2007	0037988-96.2007	VERA BARBOSA LEAL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/3/2007	21/7/2024
FEDERAÇÃO	48536-5/2008	0068913-41.2008	HELIO PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	6/5/2008	13/7/2024
FEDERAÇÃO	69379-0/2006	0094348-85.2006	RICARDO PASSOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/7/2006	1/6/2023
FEDERAÇÃO	73293-1/2006	0100183-54.2006.805.0001	LAYNA FERNANDA ROCHA MARTINS	SOMESB SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCACAO SUPERIOR DA BAHIA SC LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	31/7/2006	5/1/2018
FEDERAÇÃO	133-3/2005 2 VOLS	0000375-13.2005.805.0001	HELIO FERNANDES DE ABREU	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/1/2005	25/11/2023
FEDERAÇÃO	90720-0/2005 1 VOL	0151707-27.2005.805.0001	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	18/11/2005	26/5/2024
FEDERAÇÃO	96928-1/2006	0131770-94.2006.805.0001	EDI E LENA REPRESENTACAO LTDA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	9/10/2006	27/7/2023
FEDERAÇÃO	115031-6/2006	0158651-11.2006.805.0001	AURIVANA CURVELO DE JESUS BRAGA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/11/2006	7/5/2024
FEDERAÇÃO	23653-5/2008	0	SILVIO LOPES PINHEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/3/2008	9/9/2024
FEDERAÇÃO	99152-0/2008	0	LUCIA MARIA LOPES LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2008	13/9/2024
FEDERAÇÃO	12959-3/2008	0	DANIEL SOUSA DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/2/2008	9/10/2024
FEDERAÇÃO	123396-3/2007	0	ROSANICE SOARES BONFIM	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/9/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	20671-7/2008	0030851-29.2008.805.0001	VALDOMIRA PEREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/3/2008	7/9/2024
FEDERAÇÃO	86315-7/2008	0125905-22.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	RENATO ARGOLO FIGUEIREDO	10080-Telefonia	14/8/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	31370-0/2008	0	DIOGENES CARNEIRO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/3/2008	9/6/2024
FEDERAÇÃO	55052-3/2004	0119747-87.2004.805.0001	CELSO RUI FERRAZ PINHEIRO	ANTONIO ANDRADE DE ALMEIDA E FRUTEC AGRO COMERCIAL LTDA	7698-Perdas e danos	31/8/2004	16/5/2024
FEDERAÇÃO	12536-9/2009	0019167-73.2009.805.0001	FLAVIA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA	FAI FINANCEIRAS AMERICANAS ITAU SA	7698-Perdas e danos	9/2/2009	21/4/2023
FEDERAÇÃO	158768-4/2007	0207955-42.2007.805.0001	OSVALDINA DE JESUS CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/12/2007	27/5/2024

FEDERAÇÃO	91826-1/2008	0	NELCI LEITE DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/8/2008	18/3/2024
FEDERAÇÃO	6959-0/2007	0010758-79.2007.805.0001	LOURIVALDO GOMES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/1/2007	20/5/2023
FEDERAÇÃO	70256-0/2007	0	AURELIO ADNAUER HECKERT	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/6/2007	19/7/2024
FEDERAÇÃO	143047-5/2007	0184911-91.2007.805.0001	FLORICELMA CARVALHO LOPES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/10/2007	19/5/2024
FEDERAÇÃO	31492-7/2008	0044400-09.2008.805.0001	MARINALVA PEREIRA PINHEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/3/2008	9/6/2024
FEDERAÇÃO	44863-0/2008	0063515-16.2008.805.0001	JUDITE SANTOS LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/4/2008	12/5/2024
FEDERAÇÃO	13866-5/2008	0022181-02.2008.805.0001	ALMERINDA GONCALVES DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/2/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	49946-3/2007	0064274-14.2007.805.0001-1	CONCEICAO DE MARIA SANTOS E FABRICIANO MARQUES DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/4/2007	7/7/2024
FEDERAÇÃO	60885-8/2007 1 VOL	0078254-28.2007.805.0001	JAIR MENEZES SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/5/2007	26/5/2024
FEDERAÇÃO	81142-4/2008	0118113-17.2008	GILMARA VASCONCELOS DE SOUSA	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	5/8/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	60709-6/2006	0082894-11.2006.805.0001	MARILIA DE CAMPOS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/6/2006	23/8/2024
FEDERAÇÃO	86195-2/2008	0125582-17.2008	ALOYSIO DA SILVA RIBEIRO DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	74499-9/2007	0097028-09.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE	JOSILDO SANTOS BENFICA	10080-Telefonia	12/6/2007	5/2/2024
FEDERAÇÃO	108239-6/2007	0138871-51.2007.805.0001	JOSE ANTONIO GOMES LIMA	TNL PCS SA	9596-Prestação de serviços	16/8/2007	26/1/2023
FEDERAÇÃO	141601-4/2007	0182561-33.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE	ALBERICO SIMOES	10080-Telefonia	23/10/2007	9/2/2024
FEDERAÇÃO	130430-5/2007	0168293-71.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE	DAVID GRANJA	10080-Telefonia	28/9/2007	12/2/2024
FEDERAÇÃO	17718-0/2007	0024719-87.2007.805.0001	LUIZ ALBERTO BORGES RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2007	13/3/2020
FEDERAÇÃO	00633/1998	0037962-16.1998.805.0001	CRISTINA MAGALHAES VELOSO	JAILSON LUIZ SANTOS BARRETO	10492-Veículos	29/6/1998	19/2/2024
FEDERAÇÃO	46009-5/2008	0065356-46.2008.805.0001	GUTEMBERG CASE NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/4/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	4446-6/2008	0006908-80.2008.805.0001	AMELIA SILVIA VALIJE SESTELO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/1/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	85264-3/2008	0123697-65.2008.805.0001	TANIA LUCI COSTA DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/8/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	35015-0/2008	0048986-89.2008.805.0001	RENILDO DOS SANTOS BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	2/4/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	5763-0/2008	0008652-13.2008.805.0001	PAULO SERGIO CASTRO COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/1/2008	22/5/2024
FEDERAÇÃO	135156-7/2008	0186997-98.2008.805.0001	TERESA JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	2/12/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	25916-0/2008	0037169-28.2008.805.0001	MARCIO ANTONIO SOARES DE SOUSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/3/2008	24/6/2024
FEDERAÇÃO	52330-5/2006	0071587-60.2006.805.0001	RAIMUNDO GOMES DE JESUS	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	2/6/2006	12/5/2024
FEDERAÇÃO	12131-2/2000	0028761-29.2000.805.0001	JORGE DA PAIXAO RANGEL PINHEIRO FILHO	ADVOCACIA SAMIR JORGE E FORD FACTORING FORMENTO COML LTDA	7767-Substituição de produto	30/3/2000	10/6/2024
FEDERAÇÃO	36906-3/2005 1 VOL	0064168-23.2005.805.0001	LUIZ ARTHUR DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/6/2005	8/6/2024
FEDERAÇÃO	148799-0/2007	0193459-08.2007	REGINALDO DOS SANTOS CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/11/2007	10/6/2024
FEDERAÇÃO	25148-8/2007	0	NATANAEL DA SILVA BATISTA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2007	1/6/2024

FEDERAÇÃO	78028-6/2007	0	ADIMARI ROSARIO SILVA SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/6/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	53225-8/2005 AP ARE 0805910	0	PILAR EDMUNDO HERNANDEZ MUINOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	18267-2/2001 1 VOL	0030766-87.2001.805.0001	JOAO MAURICIO PINTO DE OLIVEIRA	CONSORCIO LEBRAM PLENA	11390-Obrigação de reparar o dano	3/4/2001	1/11/2013
FEDERAÇÃO	17176-0/2006	0024741-82.2006.805.0001	NADIA MARIA LIMA REIS FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/2/2006	7/1/2024
FEDERAÇÃO	01683/1997 2 VOLS	0044864-19.1997.805.0001	LOURIVAL SILVA DO CARMO	REGINALDO MONTEIRO DA SILVA	11390-Obrigação de reparar o dano	15/8/1997	18/12/2014
FEDERAÇÃO	68531-3/2007	0088764-03.2007.805.0001	ALMIR PENA GASPAR	BANCO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	28/5/2007	24/8/2023
FEDERAÇÃO	50087-9/2002	0115401-64.2002.805.0001	EDELZUITA EVANGELISTA DE SOUZA	M DUARTE C PIRES E BANCO ITAU	11390-Obrigação de reparar o dano	15/10/2002	12/6/2022
FEDERAÇÃO	35270-5/2005 1 VOL	0061388-13.2005.805.0001	ORLANDO BARRETO BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/6/2005	6/11/2022
FEDERAÇÃO	58374-0/2007 1 VOL	0074394-19.2007	ANA VALERIA BASTOS ABDALA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2007	21/3/2024
FEDERAÇÃO	57633-6/2004	0125346-07.2004	LUCIANA DE MENDONCA MACHADO	CAMED SEGUROS SAUDE	6233-Planos de saúde	19/8/2005	8/7/2022
FEDERAÇÃO	79014-1/2006	0108038-84.2006.805.0001	JACY MARIA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2006	19/4/2024
FEDERAÇÃO	01847/1997	0027147-91.1997.805.0001	LIGIA MARIA PINHEIRO DA FONSECA	LUIZ AMORIM RIGAUDI	10080-Telefonia	9/6/1997	31/3/2024
FEDERAÇÃO	2323-0/2009	0003387-93.2009.805.0001	CARLOS AMORIM DE SANTANA	PHOTOGRAF INFORMATICA	7780-Indenização por dano material	13/1/2009	19/4/2024
FEDERAÇÃO	85473-5/2006	0117285-89.2006.805.0001	LUZIA SANTOS OLIVEIRA	LOJAS RIACHUELO	7780-Indenização por dano material	29/8/2006	18/3/2024
FEDERAÇÃO	1224-6/2003	0003164-53.2003.805.0001	LUIZ ALBERTO DE SANTANA	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E PICOLLI SERVICE COM PREST DE SERV	7780-Indenização por dano material	9/1/2003	4/5/2024
FEDERAÇÃO	39157-3/2008	0053838-59.2008.805.0001	RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/4/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	22711-0/2008	0033272-89.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA DE LOURDES FILHA PEREIRA	10080-Telefonia	6/3/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	21226-1/2008	0031501-76.2008.805.0001	EDILTON BISPO FRANCISCO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/3/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	99870-2/2007	0129086-65.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	ADEMAR SIMOES DE JESUS	10080-Telefonia	1/8/2007	21/4/2024
FEDERAÇÃO	68870-3/2007	0089234-34.2007.805.0001	EVANDRO GONZAGA DE PINHO	BANCO ECONOMICO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	11/3/2024
FEDERAÇÃO	101691-1/2008	0146684-95.2008.805.0001	EDSON CARVALHO PEDRA	RICARDO ELETRO E CCE DA AMAZONIA	7698-Perdas e danos	18/9/2008	8/12/2023
FEDERAÇÃO	113020-0/2006	0155548-93.2006.805.0001	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	BANCO BGN SA	9607-Contratos bancários	20/11/2006	23/2/2024
FEDERAÇÃO	35309-4/2006	0049646-54.2006.805.0001	JONAS TEIXEIRA DE MENEZES	DESENBAHIA AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	19/4/2006	21/3/2024
FEDERAÇÃO	128956-0/2007	0166269-70.2007.805.0001	JOSE OLIVEIRA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/9/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	75815-9/2006	0103582-91.2006.805.0001	JONAS CARLOS DOS SANTOS FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/8/2006	9/11/2021
FEDERAÇÃO	65113-3/2007 1 VOL	0084271-80.2007.805.0001	ADILZA LEITE CORDEIRO	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	28/5/2007	16/7/2021
FEDERAÇÃO	142291-0/2008	0197343-11.2008.805.0001	RICARDO MIRANDA FONSECA	BRADESCO SA E BANCO ALVORADA SA	9607-Contratos bancários	18/12/2008	12/8/2021
FEDERAÇÃO	101867-1/2007	0131209-36.2007.805.0001	ALFREDO ACTAVIO DE FREITAS	ALFA	7780-Indenização por dano material	3/8/2007	17/7/2023
FEDERAÇÃO	84457-8/2007	0	MESSIAS XAVIER DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/6/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	65769-7/2008	0093892-67.2008.805.0001	ANTONIO MENDES CORREIA E MARIA NILZA SILVA CORREIA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	13/6/2008	8/6/2024

FEDERAÇÃO	43729-8/2007	0055091-19.2007	JORGE LUIZ PALAFOZ ANGELIM	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/4/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	82557-3/2008	0	IDEVAL PEREIRA MIRANDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/8/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	97059-0/2008	0	LISMARA CARDOSO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	9/9/2008	26/5/2024
FEDERAÇÃO	10041-2/2007	0015059-69.2007	NEIDE BARBOSA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/1/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	42630-0/2006	0059813-33.2006.805.0001	LUIZ BARBOSA NETO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	10/5/2006	3/7/2023
FEDERAÇÃO	115361-7/2008	0162499-35.2008.805.0001	FERNANDO SOARES JULIAO FILHO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	16/10/2008	10/6/2023
FEDERAÇÃO	76014-5/2008	0110608-72.2008.805.0001	IVONE BRITO DA SILVA FIGUEIREDO	BANCO ITAUCARD SA	9607-Contratos bancários	24/7/2008	21/10/2023
FEDERAÇÃO	53240-1/2005	0092890-67.2005.805.0001	MARIA BEATRIZ DE SIMAS ALONSO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	2/8/2005	7/7/2023
FEDERAÇÃO	43002-1/2003	0097680-65.2003.805.0001	MANOEL SILVA FERNANDES DE ABREU	DINERS CLUB INTERNATIONAL	7780-Indenização por dano material	6/8/2003	4/7/2023
FEDERAÇÃO	57541-0/2006 AP 0034174-21.2013.8.26.0021	0078633-03.2006.805.0001	SERGIO NABLE DE CARVALHO	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	19/6/2006	20/10/2023
FEDERAÇÃO	127666-2/2008	0178181-30.2008	HENRIQUE PAULO AMERICO FIGUEREDO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	14/11/2008	7/7/2023
FEDERAÇÃO	156970-8/2007	0205267-10.2007.805.0001	JOSE CARLOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/12/2007	24/2/2022
FEDERAÇÃO	106020-1/2008	0151300-16.2008.805.0001	DALVA LUCIA FERREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA VELOX	10080-Telefonia	25/9/2008	18/6/2022
FEDERAÇÃO	9919-8/2005	0018201-52.2005.805.0001	VALDEMIR FONSECA ARAUJO	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	25/4/2008	10/1/2020
FEDERAÇÃO	1915-1/2008	0002993-23.2008.805.0001	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2008	28/7/2022
FEDERAÇÃO	93429-1/2008	0135776-76.2008	CELESTE FIGUEROA MISE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/8/2008	9/5/2022
FEDERAÇÃO	22978-4/2006	0033030-04.2006.805.0001	FREDSON SOUSA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/3/2006	17/10/2021
FEDERAÇÃO	19720-3/2008	0029660-46.2008.805.0001	SANDRA VIEGAS LORDELLO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/2/2008	9/5/2022
FEDERAÇÃO	0	0175692-88.2006.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	AGNALDO SOUZA NEVES	10080-Telefonia	15/9/2009	6/7/2024
FEDERAÇÃO	35565-8/2005	0061992-71.2005	JANE MARCLES PENA SILVA CAVALCANTE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/6/2005	22/7/2024
FEDERAÇÃO	37442-3/2002	0085957-83.2002.805.0001	GISOFREDO ALVES DOS SANTOS	AGF BRASIL SEGUROS E COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA E OUTROS	7621-Seguro	8/8/2003	25/7/2024
FEDERAÇÃO	56141-0/2003 1 VOL	0128251-19.2003.805.0001	ANTONIETA BAIA DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/10/2003	2/2/2024
FEDERAÇÃO	100209-0/2008	0145048-94.2008.805.0001	NILDETE MARQUES CERQUEIRA	AMERICAN EXPRESS ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	16/9/2008	19/5/2024
FEDERAÇÃO	109362-2/2007	0140276-25.2007.805.0001	MARILENE DOS SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/8/2007	21/8/2023
FEDERAÇÃO	96123-0/2008	0139429-86.2008.805.0001	PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/9/2008	24/8/2023
FEDERAÇÃO	43196-6/2006	0060534-82.2006.805.0001	EDSON EMANOEL STARTERI SAMPAIO	OUROCARD VISA BANCO DO BRASIL ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	11/5/2006	21/8/2023
FEDERAÇÃO	75659-8/2005	0	VALDECK OLIVEIRA COUTO	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	4/10/2005	16/2/2023
FEDERAÇÃO	49277-9/2001	0	PAULO MARCIO DE OLIVEIRA LEDO	LORENA JOIAS	7698-Perdas e danos	27/10/2001	13/1/2023

FEDERAÇÃO	14029-5/2008 1 VOL	0022426-13.2008	SERGIA VERISSIMA DE FREITAS BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/2/2008	25/3/2019
FEDERAÇÃO	0	0043199-89.2002.805.0001	ANTONIO SILVA FIAES FILHO	UNIBANCO	9607-Contratos bancários	26/4/2002	28/4/2023
FEDERAÇÃO	116166-0/2007	0148620-92.2007.805.0001	VALDILSON BARBOSA DOS SANTOS	BANCO ITAU	9607-Contratos bancários	30/8/2007	27/7/2023
FEDERAÇÃO	0	0025728-50.2008.805.0001	ALEXANDRE FREIRE FONTES GIFFONI	BANCO SANTANDER SA	9607-Contratos bancários	25/2/2008	3/7/2023
FEDERAÇÃO	124249-0/2006	0171651-78.2006.805.0001	EDNA DE SOUZA CASTRO	TNL PCS SA	10080-Telefonia	14/9/2006	18/7/2024
FEDERAÇÃO	3962-4/2008	0006320-73.2008.805.0001	MARCELO SANTOS DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/1/2008	15/7/2024
FEDERAÇÃO	32080-3/2007	0041483-51.2007.805.0001	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/3/2007	18/7/2024
FEDERAÇÃO	42410-2/2009	0057998-93.2009.805.0001	PAULO FIGUEIRAS DE SOUZA	BANCO ABN AMRO REAL SA E TOK DESING	9607-Contratos bancários	29/4/2009	1/6/2024
FEDERAÇÃO	6560-9/2008	0009638-64.2008.805.0001	ROSENILDE SANTANA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/1/2008	26/5/2024
FEDERAÇÃO	45096-0/2008	0064004-53.2008.805.0001	AUGUSTO CELESTE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/4/2008	16/5/2024
FEDERAÇÃO	72855-1/2006	0099303-62.2006.805.0001	GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/4/2008	1/10/2017
FEDERAÇÃO	83144-1/2005	0139327-69.2005.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	JOAO MANUEL PINHEIRO CANAVARRO RODRIGUES	10080-Telefonia	15/4/2010	18/5/2024
FEDERAÇÃO	03437/1997	0062173-53.1997.805.0001	MARIA LUIZA BOMFIM SOUZA	CAPEMI CAX DE PEC PENSOES E MONTEPIOS BENEF	7621-Seguro	30/10/1997	5/11/2023
FEDERAÇÃO	80194-1/2004	0177340-74.2004.805.0001	NORMA EMILIA DE ARGOLO MEYER	SUL AMERICA SERVICOS MEDICOS SA	6233-Planos de saúde	28/12/2004	3/2/2024
FEDERAÇÃO	01537/1997	0017759-67.1997.805.0001	CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO GOES NETO	DAGOBERTO SANTOS SOUZA E NELSON VASCONCELOS	10090-Locação, permissão, concessão, autorização, cessão de uso	22/4/1997	5/2/2024
FEDERAÇÃO	151039-8/2007	0196822-03.2007.805.0001	VILMA NASCIMENTO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/11/2007	15/3/2024
FEDERAÇÃO	13984-0/2007	0020144-36.2007.805.0001	MARLI LIMA BISPO	BANCO MAXIMA SA LOJAS BPN INSINUANTE E BPN SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	7780-Indenização por dano material	7/2/2007	11/2/2024
FEDERAÇÃO	89428-1/2008	0130013-94.2008.805.0001	SILVIA MARIA GIFFONI ARAUJO	BANCO FININVEST SA ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	39681	15/1/2024
FEDERAÇÃO	141882-3/2007	0183114-80.2007.805.0001	CELIA GOMES FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	24/10/2007	6/6/2024
FEDERAÇÃO	98954-1/2008	0143611-18.2008.805.0001	HELENA BITENCUR DOS SANTOS	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	31466-8/2008	0044383-70.2008.805.0001	CREMILDA ROZENDA DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/3/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	104643-8/2008	0149977-73.2008.805.0001	ANGELO SOARES HEREDA	HIPER BOM PRECO	7698-Perdas e danos	23/9/2008	9/7/2023
FEDERAÇÃO	21930-4/2008	0032330-57.2008.805.0001	MARIA ANTONIETA SANTOS GUIMARAES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/3/2008	6/6/2024
FEDERAÇÃO	12943-7/2008	0021029-16.2008.805.0001	SIDNEY LEITE ORNELLAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/2/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	75851-5/2007	0	MARCELO TRINDADE MENGEL	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/6/2007	2/6/2024
FEDERAÇÃO	138075-3/2007	0177789-27.2007	ANTONIO RAIMUNDO FERRAZ DE OLIVEIRA	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E METODO MOBILE ASSISTENCIA TECNICA	11390-Obrigação de reparar o dano	16/10/2007	25/5/2023
FEDERAÇÃO	81834-8/2005	0137381-62.2005.805.0001	NILDA LIMA DOS SANTOS	BCP SA	10080-Telefonia	21/11/2011	8/3/2019

FEDERAÇÃO	108618-9/2007	0139265-58.2007.805.0001	NILZETE SANTOS PEREIRA	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	16/8/2007	2/11/2023
FEDERAÇÃO	37310-9/2003 AP 583.21.2005.052333-8 583.21.2006.047333-7 583.21.2006.113115-2	0085276-79.2003.805.0001	REGINALDO DANTAS DA SILVA	GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/7/2003	4/8/2023
FEDERAÇÃO	37310-9/2003 AP 583.21.2008.017910-6	0085276-79.2003.805.0001	REGINALDO DANTAS DA SILVA	GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/7/2003	4/8/2023
FEDERAÇÃO	4980-8/2005	0009702-79.2005.805.0001	SHIRLEY CORDEIRO DE SOUZA E JOSE ARIMATEIA CORDEIRO CARIBE	PORTO SEGURO ADMINISTRACAO DE CONSORCIO SC LTDA	7619-Consórcio	31/1/2005	28/1/2024
FEDERAÇÃO	57801-0/2008	0082606-92.2008.805.0001	NEURACY SILVA COSTA	BANCO ITAU SA E CREATIVE LUX LTDA E OUTROS	9607-Contratos bancários	28/5/2008	21/2/2024
FEDERAÇÃO	104518-0/2006	0143825-77.2006.805.0001	MARIA DULCE PIRES MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/10/2006	20/1/2024
FEDERAÇÃO	58512-2/2008	0083702-45.2008.805.0001	RONIVALDO BRANDAO PEREIRA	BANCO GE CAPITAL SA GE MONEY MASTERCARD	9607-Contratos bancários	30/5/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	67999-2/2004	0148967-33.2004.805.0001	ANA LUCIA SOUZA CONCEICAO	ABN AMRO REAL SA E CELTA COMERCIAL LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	30/10/2004	17/11/2023
FEDERAÇÃO	28453-0/2001	0055555-53.2001.805.0001	WANDERLEY DE DEUS OLIVEIRA MASCARENHAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/6/2001	28/1/2024
FEDERAÇÃO	29570-1/2009	0042362-87.2009.805.0001-1	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS VITA	MAXITEL PONTO TIM	10080-Telefonia	25/3/2009	2/2/2024
FEDERAÇÃO	93533-6/2006 1 VOL	0128125-61.2006.805.0001	ISABEL PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/9/2006	19/2/2023
FEDERAÇÃO	69242-5/2008	0100133-57.2008.805.0001	MAIZA SOUZA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/7/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	11919-9/2008	0019847-92.2008.805.0001	CLEODICE ALVES DE MENEZES ANJOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	153047-0/2007	0	RAFAEL FILGUEIRA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/11/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	50513-7/2007	0064841-45.2007.805.0001	MARGARIDA FERREIRA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/4/2007	25/7/2024
FEDERAÇÃO	137044-8/2007	0176499-74.2007.805.0001	SUPER MASSA PIZZA E LANCHES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/10/2007	25/7/2024
FEDERAÇÃO	75832-9/2006	0	JURANDIR SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/8/2006	25/8/2024
FEDERAÇÃO	45154-1/2008 AP 0011356-74.2011.805.0039	0064049-57.2008.805.0001	DANIELA CARVALHO MEDEIROS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/4/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	47130-5/2008	0	GILDA SANTOS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/5/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	159865-1/2007	0	NILZA DOS SANTOS PINHEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/12/2007	25/4/2024
FEDERAÇÃO	22359-0/2008	0032925-56.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA DOS SANTOS COSTA	10080-Telefonia	6/3/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	59999-9/2007	0	ALDACY DOS SANTOS RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/5/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	147466-9/2007 1 VOL	0	ITALVA NOVAIS ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/11/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	4091-6/1999	0013910-19.1999.805.0001	MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2004	30/5/2021
FEDERAÇÃO	31981-3/2005 2 VOLS	0055866-05.2005.805.0001	LOURIVAL DE JESUS FERREIRA E LORENA RODRIGUES FERREIRA	CLARO SA E NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E OUTROS	10080-Telefonia	19/5/2005	7/6/2024

FEDERAÇÃO	59332-0/2007	0075659-56.2007	MARIA ISABEL DE SOUZA GONCALVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/5/2007	7/7/2024
FEDERAÇÃO	72802-0/2008	0105941-43.2008	REINALDO BONFIM DIAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2008	7/6/2024
FEDERAÇÃO	46475-9/2008	0066061-44.2008.805.0001	ELIENE GALIZA DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/4/2008	11/8/2024
FEDERAÇÃO	10978-9/2007	0016099-86.2007	MARILENE MACIEL DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/1/2007	24/6/2024
FEDERAÇÃO	33568-1/2007	0043184-47.2007.805.0001	CELIA DE OLIVEIRA NAZARE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/3/2007	3/5/2024
FEDERAÇÃO	1778-7/2007	0003261-14.2007	LEONIDAS LOPES DE ALMEIDA JUNIOR	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/1/2007	2/6/2024
FEDERAÇÃO	78987-9/2007	0103128-77.2007.805.0001	ELIETE FELICIANO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/6/2007	19/4/2024
FEDERAÇÃO	77025-6/2007	0100549-59.2007	EDILENE ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/6/2007	12/1/2024
FEDERAÇÃO	56782-5/2003	0130256-14.2003.805.0001	GILMAR AMORIM SALES	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	3/10/2003	26/12/2013
FEDERAÇÃO	63743-2/2007	0082612-36.2007	BRUNO JORGE HARDMAN SANTOS	LOJAS INSINUANTES	11390-Obrigação de reparar o dano	24/5/2007	4/5/2019
FEDERAÇÃO	114067-1/2008	0160876-33.2008.805.0001	EVANILSON NUNES DA SILVA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	14/10/2008	2/9/2023
FEDERAÇÃO	1126-6/2006	0001851-52.2006.805.0001	RUTH STRAUCH DE CARVALHO SANTOS	ITAU BANK SA	9607-Contratos bancários	10/1/2005	6/9/2018
FEDERAÇÃO	77199-6/2006	0105706-47.2006.805.0001	ILDELINA MOREIRA DE FARIAS	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	8/8/2006	18/2/2024
FEDERAÇÃO	45691-8/2008	0064970-16.2008.805.0001	SUPERCREDITO CENTRAL DE CREDITOS LTDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/4/2008	30/7/2018
FEDERAÇÃO	133952-4/2008	0184952-24.2008.805.0001	MILSON ALVES MIRANDA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	27/2/2008	15/3/2024
FEDERAÇÃO	143284-2/2008	0199312-61.2008.805.0001	BRUNO LEMOS DE CARVALHO	NETGATE INTERNACIONAL DE ELETRONICA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/12/2008	10/5/2021
FEDERAÇÃO	79159-8/2006	0108204-19.2006.805.0001	HILTON ATAIDE RECAREY	BANCO ITAU SA E MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA E OUTROS	9607-Contratos bancários	14/8/2006	4/12/2022
FEDERAÇÃO	24621-2/2006	0035113-90.2006.805.0001	DINA CARVALHO DE AZEVEDO MARQUES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2006	6/9/2021
FEDERAÇÃO	96603-7/2007	0125305-35.2007.805.0001	NOELIA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/7/2007	29/8/2024
FEDERAÇÃO	36309-0/2008	0050518-98.2008.805.0001	ANDERSON FERREIRA DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/4/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	151934-4/2007	0	RAIMUNDA GONZAGA DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/11/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	52273-2/2007	0066871-53.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	VANDA LUCIA SANTOS REGIS	10080-Telefonia	3/5/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	160224-1/2007	0210053-97.2007	EDEMILSON JORGE SOUSA CASQUEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/12/2007	29/8/2024
FEDERAÇÃO	67454-0/2006	0	ACACIO GORDIANO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/7/2006	30/8/2024
FEDERAÇÃO	104825-2/2006	0144362-73.2006.805.0001	JOSE CARLOS PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/5/2005	23/6/2024
FEDERAÇÃO	66433-2/2005	0113364-59.2005.805.0001	DARCI GARRIDO MOREIRA SOUZA E MARIA CONCEICAO VIRGINIA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/9/2005	23/6/2024
FEDERAÇÃO	51855-7/2005-3	0090857-07.2005.805.0001	ANDREA BAHIA SILVA VELLOSO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/7/2005	23/6/2024
FEDERAÇÃO	95087-4/2005-3 1 VOL	0158244-39.2005.805.0001-3	TELEMAR NORTE LESTE SA	EUZEBIO ANANIAS DE CARVALHO	10080-Telefonia	30/11/2005	23/6/2024
FEDERAÇÃO	103748-0/2007	0133452-50.2007.805.0001	TANIA MARIA BEZERRA MENDONCA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/8/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	45308-0/2008	0064500-82.2008.805.0001	GERALDINA BEIRAO MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/4/2008	31/8/2024

FEDERAÇÃO	47234-4/2008	0067059-12.2008.805.0001	PEDRO ARAUJO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	2/5/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	28126-3/2008	0040149-45.2008.805.0001	JOSE CARLOS GOMES DE CASTILHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/3/2008	5/9/2024
FEDERAÇÃO	44915-6/2008	0063604-39.2008.805.0001	NILZA ROSA JARDINS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/4/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	29290-7/2008	0	ITAMARILENE XAVIER DEVEZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/3/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	52573-1/2007	0067157-31.2007	MARIA DAMIANA RIBEIRO PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/5/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	106895-4/2007	0137052-79.2007	TEREZINHA FREITAS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	57203-9/2008	0081752-98.2008	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/5/2008	27/5/2024
FEDERAÇÃO	11535-5/2007	0	MARIA HELENA PEREIRA DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/2/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	69318-9/2008	0100227-05.2008	GILSON SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/7/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	137864-3/2008	0190752-33.2008	MARIA GIOVANNINA VITTORIA MARCHESINI	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	9/12/2008	13/10/2023
FEDERAÇÃO	21230-0/2005 1 VOL	0038174-90.2005	ANA MARIA FRANCO BATISTA	CREDICARD BANCO SA	7772-Cartão de Crédito	8/4/2005	29/10/2023
FEDERAÇÃO	69614-5/2005 1 VOL	0118276-02.2005.805.0001	EUNICE MUNIZ	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	19/9/2005	28/9/2023
FEDERAÇÃO	91887-3/2005 1 VOL	0153460-19.2005.805.0001	MARCIA AMANCIO VANUS	CARTAO UNIBANCO UNICARD	7772-Cartão de Crédito	22/11/2005	15/1/2024
FEDERAÇÃO	35267-5/2009 1 VOL	0048634-97.2009.805.0001	ZORAIDE DOS SANTOS SILVA	BANCO DO BRASIL SA E VITALMED SERV DE EMERGENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	7/4/2009	8/12/2023
FEDERAÇÃO	34406-0/2007	0044188-22.2007	JOSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/3/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	145121-9/2007	0187547-30.2007.805.0001	JOSE ROBERTO LOPES ESPINHEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/11/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	43084-6/2008	0060359-20.2008	PAULO DE JESUS MORAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/4/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	71145-4/2006	0096890-76.2006	EDNA CALDEIRA DE SANTANA ME	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/7/2006	5/9/2024
FEDERAÇÃO	12241-6/2007	0017750-56.2007	VILMA FONTES DE AZEVEDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/2/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	158796-0/2007	0207994-39.2007	AUGUSTO MARCOS MAIA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/12/2007	1/4/2024
FEDERAÇÃO	90914-9/2008	0132152-19.2008.805.0001	RODRIGO ANDRADE LIMA	METODO MOBILE E NOKIA MOBILE PHONES MULTIMEDIA INTERPRISE SOLUTION E OUTROS	7703-Pagamento	26/8/2008	19/4/2024
FEDERAÇÃO	81109-2/2007	0105745-10.2007.805.0001	EZEVALDO AQUINO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/6/2007	27/4/2024
FEDERAÇÃO	96814-5/2005	0160993-29.2005.805.0001	MANOEL BATISTA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/9/2005	13/8/2022
FEDERAÇÃO	17972-8/1999 4 VOLS	0059452-60.1999.805.0001	REGINALDO SANTOS MACHADO	IRAIDE EULALIA DOS SANTOS BRANDAO	11390-Obrigação de reparar o dano	9/12/1997	21/2/2015
FEDERAÇÃO	7772-0/2002	0016763-93.2002.805.0001	HARCNILTON COSTA CARVALHO	BONFIM TUR LOCACOES E TURISMO LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	21/2/2002	18/9/2023
FEDERAÇÃO	55963-6/2007	0071361-21.2007.805.0001	EDVALDO NUNES BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/5/2007	9/2/2024
FEDERAÇÃO	106818-0/2007	0136984-32.2007.805.0001	JOSE SERRA	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	13/8/2007	19/8/2023
FEDERAÇÃO	56939-9/2008	0081187-37.2008.805.0001	DULCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	27/5/2008	28/1/2023
FEDERAÇÃO	15836-4/2008	0024565-35.2008.805.0001	MARIO GARRIDO DE CARVALHO	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	22/2/2008	26/8/2023

FEDERAÇÃO	36257-3/2009	0049702-82.2009.805.0001	EDSON DE SOUZA SANTOS	INSINUANTE	7767-Substituição de produto	13/4/2009	21/9/2023
FEDERAÇÃO	105463-5/2008	0150674-94.2008.805.0001	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	24/9/2008	18/8/2023
FEDERAÇÃO	35970-0/2006	0050611-32.2006.805.0001	CASA DO ORIGINAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERCADO LONDRINA	7698-Perdas e danos	20/4/2006	23/1/2023
FEDERAÇÃO	67486-9/2007	0087662-43.2007.805.0001	ANTONIO RAIMUNDO SARAIVA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	21/9/2023
FEDERAÇÃO	1499-0/2005	0003050-46.2005	GLAUCIA ALESSANDRA COQUEIRO DE CARVALHO	VESPER SA	7780-Indenização por dano material	11/1/2005	7/5/2022
FEDERAÇÃO	120655-9/2007	0154927-62.2007.805.0001-1	TELMA MARIA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/9/2007	15/1/2024
FEDERAÇÃO	32617-8/2005	0056941-79.2005.805.0001	JOSE CARLOS PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/5/2005	21/3/2024
FEDERAÇÃO	44197-0/2008	0061871-38.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOSEFA MARIA DE SIQUEIRA	10080-Telefonia	24/4/2008	5/5/2024
FEDERAÇÃO	3135-6/2008	0004874-35.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOSE MARIO ANDRADE SILVA	10080-Telefonia	14/1/2008	9/5/2024
FEDERAÇÃO	24711-1/2008	0035763-69.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	AURELINA NASCIMENTO LUZ	10080-Telefonia	11/3/2008	5/5/2024
FEDERAÇÃO	136362-0/2007	0175591-17.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARICELIA BARBOSA SOUZA	10080-Telefonia	11/10/2007	5/5/2024
FEDERAÇÃO	46974-2/2006	0065076-46.2006.805.0001-1	KATIA MARIA SANTOS PAES E OUTRO	TELEMAR NORTE LESTE SA E KATIA MARIA SANTOS PAES	10080-Telefonia	19/5/2006	5/5/2024
FEDERAÇÃO	90501-1/2007	0117535-88.2007.805.0001	SELMA BATISTA DE JESUS	BANCO CITICARD E TERRA PROVEDOR INTERNET	7772-Cartão de Crédito	16/7/2007	28/7/2024
FEDERAÇÃO	138823-1/2007	0178628-52.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOAO BATISTA DE SOUZA	10080-Telefonia	17/10/2007	18/5/2024
FEDERAÇÃO	114479-0/2007	0146591-69.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	VERA LUCIA LOPES	10080-Telefonia	28/8/2007	5/5/2024
FEDERAÇÃO	16043-1/2001	0027581-41.2001.805.0001	ISAAC SILVA DE ANDRADE	MILTON JOSE DE SOUZA	7698-Perdas e danos	16/4/2001	15/7/2024
FEDERAÇÃO	01380/1998	0030846-56.1998.805.0001	SELIZ GRASSINI REGO	BALDACCI EMPREENDIMENTOS B E A EMPREENDIMENTOS	7698-Perdas e danos	31/7/1998	14/7/2024
FEDERAÇÃO	46278-0/2001 3 VOLS	0093891-29.2001.805.0001	MURILO DOS SANTOS MARQUES	RHAZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	7698-Perdas e danos	9/10/2001	13/8/2021
FEDERAÇÃO	45064-2/2008	0063963-86.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	FLORIANO MARCELINO CELESTIM	10080-Telefonia	25/4/2008	19/7/2024
FEDERAÇÃO	24935-1/2008	0	JAILSON DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/3/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	37179-3/2008	0051681-16.2008.805.0001	ORLANDO TELES DE MELO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/4/2008	19/7/2024
FEDERAÇÃO	18954-5/2008	0	IVANILDE GOMES DE SOUZA RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/2/2008	19/7/2024
FEDERAÇÃO	71888-2/2005	0	JORGE VALENTIM DOS ANJOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/9/2005	11/7/2024
FEDERAÇÃO	43015-3/2008	0	CELISDALVA BOA MORTE SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/4/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	41036-5/2002	0094371-70.2002.805.0001	ANA MARTINS COUTO DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/8/2002	19/4/2024
FEDERAÇÃO	31938-4/2008	0045327-72.2008.805.0001	LEIDINALVA PEREIRA DA SILVA LEAL	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	27/3/2008	26/5/2018
FEDERAÇÃO	27116-0/2008	0038766-32.2008.805.0001	HUMBERTO SILVIO DE JESUS	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/3/2008	4/6/2024
FEDERAÇÃO	62659-7/2008	0	MARLI MATOS FRANCA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/6/2008	11/4/2024
FEDERAÇÃO	47540-8/2007	0060526-71.2007.805.0001	DJANIRA MARIA FERREIRA FIAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/4/2007	4/5/2024

FEDERAÇÃO	79108-3/2008	0115004-92.2008.805.0001	ELIO ALMEIDA RIBEIRO	HSBC BANCO MULTIPLO SA	9607-Contratos bancários	31/7/2008	1/12/2022
FEDERAÇÃO	53560-5/2004 AP 584772-1/2004	0116205-61.2004.805.0001	RISIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	BANCO ABN AMRO REAL SA E MARIAO SERGIO PEREIRA DE JESUS E OUTROS	9607-Contratos bancários	25/8/2004	3/8/2023
FEDERAÇÃO	98384-5/2005	0163525-73.2005.805.0001	CARLITO BATISTA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/12/2005	13/5/2023
FEDERAÇÃO	131886-1/2008	0182790-56.2008.805.0001	TELMA SANTOS DE SANTANA	LOJA CENTENARIO VEICULOS E FINANCIAMENTO	10492-Veículos	24/11/2008	1/4/2023
FEDERAÇÃO	63953-2/2005	0109498-43.2005.805.0001	JOSE DERMIVAL SANTANA OLIVEIRA	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	1/9/2005	10/3/2023
FEDERAÇÃO	74456-5/2008	0108203-63.2008	BERNADETE MENEZES E SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/7/2008	6/11/2021
FEDERAÇÃO	23426-5/2008	0034194-33.2008	VALDECI SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2008	21/10/2021
FEDERAÇÃO	85877-3/2008	0124620-91.2008	EMILIA RITA BARBOSA SOARES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2008	24/2/2022
FEDERAÇÃO	36530-0/2007 1 VOL	0046761-33.2007.805.0001	ELISABETE COSTA ARAUJO DE ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2007	15/5/2021
FEDERAÇÃO	92838-0/2008	0134964-34.2008	NELSON SOUZA GALDINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/8/2008	5/3/2022
FEDERAÇÃO	34946-1/2008	0048893-29.2008.805.0001	MARCELO PAIXAO SANTOS	JHT INDUSTRIAL JAGUARIUNA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	2/4/2008	15/12/2022
FEDERAÇÃO	94379-7/2007 1 VOL	0122404-94.2007.805.0001	MARIA DE LOURDES CARVALHO MONTALVAO	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	11390-Obrigação de reparar o dano	18/3/2010	8/2/2024
FEDERAÇÃO	78460-5/2005 2 VOLS	0132175-67.2005.805.0001	AZINETE CARMO MATOS RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	11390-Obrigação de reparar o dano	26/3/2009	4/8/2019
FEDERAÇÃO	61770-9/2003 1 VOL	0143533-97.2003.805.0001	CLAUDIO DOS SANTOS REIS	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	24/10/2003	29/9/2023
FEDERAÇÃO	140337-0/2007	0	SIMONE BRITO HIAS POZZOBON	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/10/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	41447-6/2008	0057068-12.2008.805.0001	EROTILDES NERI CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/4/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	130598-0/2008	0	JOHN KENNEDY MUNIZ DE PINHO	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	125603-3/2008	0	JANETE DA SILVA RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/11/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	35092-3/2007	0	ELOILDA BARBUDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/3/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	151479-2/2007	0197484-64.2007.805.0001	ANTONIO DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/11/2007	22/2/2024
FEDERAÇÃO	79709-0/2007	0104047-66.2007.805.0001	TELMA LUCIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/6/2007	16/5/2024
FEDERAÇÃO	98325-0/2007	0127356-19.2007	DUK CHAN HILARIO DOS SANTOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	30/7/2007	16/5/2024
FEDERAÇÃO	52641-0/2006	0072075-15.2006.805.0001	JEORGETON SANTOS MATA	BARRAMAR EMPRESA SENHOR DO BOMFIM	9596-Prestação de serviços	5/6/2006	9/5/2024
FEDERAÇÃO	115668-3/2007	0148062-23.2007.805.0001	ALCIDES ALVES PEREIRA	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	29/8/2007	9/12/2022
FEDERAÇÃO	40714-3/2009	0055806-90.2009	JORGE LUIS CALMON AMORIM DE CASTILHO	LABORATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METODOLOGIA DA BAHIA LTDA	7703-Pagamento	24/4/2009	20/1/2024
FEDERAÇÃO	125340-9/2007	0161560-89.2007	MARIA JOSE SANTIAGO ALVES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/9/2007	11/2/2024
FEDERAÇÃO	53943-0/2008	0077095-16.2008.805.0001	CARLOS GERALDO RODRIGUES REIS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	19/5/2008	5/2/2024
FEDERAÇÃO	126899-6/2006	0175712-79.2006.805.0001	ANDERSON ALVES BARRETO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	19/12/2006	25/2/2023

FEDERAÇÃO	122946-0/2008	0172463-52.2008.805.0001	ANTONIETA BISPO SANTANA	OI MOVEL TELEMAR NORTE LESTE SA E TNL PCS SA	10080-Telefonia	5/11/2008	1/5/2023
FEDERAÇÃO	105517-8/2008	0150770-12.2008.805.0001	ROSALIA FERREIRA DE JESUS	BANCO GE CAPITAL FINANCEIRA	9607-Contratos bancários	24/9/2008	4/3/2023
FEDERAÇÃO	157933-9/2007	0206618-18.2007.805.0001	RAIMUNDO FERNANDO CERQUEIRA CAMPOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	10/12/2007	4/3/2023
FEDERAÇÃO	80850-4/2006	0110511-43.2006.805.0001	FABIANE DE GLORIA E SA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	17/8/2006	30/4/2023
FEDERAÇÃO	145782-9/2007	0188450-65.2007.805.0001-1	DOMICIO SERVICOS E CONSULTORIAS LTDA	DORALICE OLIVEIRA DE MORAES	11390-Obrigação de reparar o dano	12/11/2007	15/7/2024
FEDERAÇÃO	68139-3/2008	0098149-38.2008.805.0001	JORGE LUIS AMARANTE	CREDIAUTO VEICULOS	11390-Obrigação de reparar o dano	10/7/2008	8/12/2023
FEDERAÇÃO	02489/1998	0055497-55.1998.805.0001	ANGELA OLIVEIRA TERRA E MARIA DA GLORIA PEREIRA CARRILHO MANSO	LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/12/1998	10/8/2018
FEDERAÇÃO	133564-2/2007	0172095-77.2007.805.0001	SIMONE SANTOS SILVA	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E OUTROS	7767-Substituição de produto	5/10/2007	10/6/2024
FEDERAÇÃO	82711-8/2007	0107522-30.2007.805.0001	MARISTELA PARANHOS BASTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/6/2007	27/6/2024
FEDERAÇÃO	0	0189806-95.2007.805.0001	JOSENITA TRINDADE SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/11/2007	11/6/2022
FEDERAÇÃO	9381-5/2009	0013587-62.2009.805.0001	JUSCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLIVALE	7774-Serviços profissionais	29/1/2009	19/4/2024
FEDERAÇÃO	115526-1/2006	0159341-40.2006.805.0001	NEUSA SOUSA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2006	13/5/2024
FEDERAÇÃO	21482-5/2006	0030945-45.2006.805.0001	ISENILZA NASCIMENTO DE MATOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/3/2006	21/8/2017
FEDERAÇÃO	27372-4/2006	0038817-14.2006.805.0001	MARIA DO CARMO BRANDAO DE FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2006	17/8/2024
FEDERAÇÃO	30319-4/2008	0	ANTONIO BISPO DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/3/2008	8/11/2019
FEDERAÇÃO	01871/1997	0050809-84.1997.805.0001	JACOB REIS PAIVA BITENCOURT	JOSEVALDO SILVA LEITE	11390-Obrigação de reparar o dano	9/9/1997	1/7/2023
FEDERAÇÃO	114948-2/2008	0162036-93.2008.805.0001	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	16/10/2008	14/5/2023
FEDERAÇÃO	45881-3/2008	0065210-05.2008.805.0001	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	SP MAU SHOPPING FOX	11390-Obrigação de reparar o dano	29/4/2008	10/3/2023
FEDERAÇÃO	128490-8/2007	0165804-61.2007.805.0001	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	BANCO ITAU CARTOES SA	7772-Cartão de Crédito	26/9/2007	11/6/2023
FEDERAÇÃO	66193-7/2008	0094979-58.2008.805.0001	VILMA MONTEIRO ROCHA	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA E BANCO GE CAPITAL SA E OUTROS	7773-Financiamento de produto	25/6/2008	1/4/2023
FEDERAÇÃO	16045-8/2006	0023088-45.2006.805.0001	ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHAES JUNIOR	CASSI CAIXA DE ASSIST DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	20/2/2006	11/6/2023
FEDERAÇÃO	124047-1/2008	0173616-23.2008.805.0001	LINDINEA CONCEICAO SOUZA	COZIBELLA DESIGN	7780-Indenização por dano material	6/11/2008	18/5/2023
FEDERAÇÃO	109896-9/2007	0141203-88.2007.805.0001	JOSEVAL NASCIMENTO	CREDICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	20/8/2007	8/4/2023
FEDERAÇÃO	125197-0/2007	0161368-59.2007.805.0001	ALITA COSTA RUFINO MACIEL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/9/2007	10/2/2024
FEDERAÇÃO	142276-6/2007	0183540-92.2007.805.0001	GILDO FROES MARQUES LOBO	CASSI CAIXA DE ASSIST FUNC DO BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	24/10/2007	16/2/2024
FEDERAÇÃO	68432-5/2008	0098722-76.2008.805.0001	IRACI LIMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/7/2008	11/2/2024

FEDERAÇÃO	61986-8/2008	0088461-52.2008.805.0001	EDERIVALDO GONCALVES DE ALMEIDA	HIPER BOM PRECO E BOSCH CONTINENTAL ELETRODOMESTICOS E OUTROS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	6/6/2008	7/1/2024
FEDERAÇÃO	88085-0/2008	0128246-21.2008.805.0001	ADEMIR SOBRAL SANTANA	BANCO CACIQUE SA	9607-Contratos bancários	19/8/2008	14/12/2023
FEDERAÇÃO	97480-3/2008	0141349-95.2008.805.0001	HEIDER AURELIO PINTO	TELEMAR NORTE LESTE OI	10080-Telefonia	9/9/2008	4/2/2024
FEDERAÇÃO	73525-6/2007	0095769-76.2007.805.0001	MARIA MADALENA ARAUJO	ATLANTA ADMINISTADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA	6233-Planos de saúde	11/6/2007	28/11/2022
FEDERAÇÃO	00760/1998 3 VOLS	0009926-61.1998.805.0001	EVERALDO REIS GARBOGGINI	CONDOMINIO EDIFICIO SERVIO E JORGE LUIS DE BARROS	7698-Perdas e danos	19/2/1998	22/8/2022
FEDERAÇÃO	90858-4/2008	0132102-90.2008.805.0001	AMARILIO PITAGORAS DE MELO FREITAS	OI MOVEL TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/8/2008	17/12/2022
FEDERAÇÃO	11381-6/2008	0019141-12.2008.805.0001	IRAILDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BANCO CITICARD SA E BANCO ITAU CARTOES SA	9607-Contratos bancários	14/2/2008	24/10/2022
FEDERAÇÃO	58605-6/2008 1 VOL	0083801-15.2008.805.0001	SONIA OLIVEIRA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/5/2008	1/9/2023
FEDERAÇÃO	81182-3/2007 1 VOL	0105892-36.2007.805.0001	INACIO SOUSA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/6/2007	10/6/2024
FEDERAÇÃO	88175-9/2008 2 VOLS	0128458-42.2008.805.0001	ADRIANO CARVALHO AHRINGSMANN	BCP SA E TIM SA	10080-Telefonia	19/8/2008	24/10/2019
FEDERAÇÃO	0	0066163-03.2007.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE	NELSON SOUZA DA ANUNCIACAO	10080-Telefonia	2/5/2007	16/3/2024
FEDERAÇÃO	89441-9/2008	0130037-25.2008.805.0001	CLAUDIO LUIS DOS SANTOS PIRES	O BARATAO AUTO PECAS	7698-Perdas e danos	21/8/2008	8/3/2024
FEDERAÇÃO	556-8/2004	0001065-76.2004.805.0001	ADELIA MELO PEREIRA DOS SANTOS NETA E SERVULO MAGNO DOS SANTOS PAIM	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E TK SERVICE TELECOMUNICACOES LTDA	7767-Substituição de produto	6/1/2004	25/1/2024
FEDERAÇÃO	108947-1/2007	0139783-48.2007.805.0001	MARIA DALVA TAVARES FERREIRA	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	17/8/2007	8/7/2023
FEDERAÇÃO	38205-1/2004	0080830-96.2004.805.0001	ANA PAULA MENEZES DO NASCIMENTO	EDITORA TRES	7772-Cartão de Crédito	22/6/2004	9/3/2024
FEDERAÇÃO	78622-5/2004	0173919-76.2004.805.0001	MARCIO SANTOS TEIXEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/12/2004	29/3/2024
FEDERAÇÃO	115657-8/2006 1 VOL	0159470-45.2006.805.0001	JOSE ANTONIO SILVA SOUZA E MARLENE DE JESUS AMORIM E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2006	23/4/2023
FEDERAÇÃO	41157-4/2007	0052113-69.2007	MARCELO LUIS MARQUES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/4/2007	8/7/2024
FEDERAÇÃO	92101-7/2008	0133917-25.2008.805.0001	JOSE RICARDO MAIA SARAIVA MATOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	28/8/2008	13/11/2021
FEDERAÇÃO	67883-0/2006	0092630-53.2006	MARIA LUZINEIDE PAULA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2006	20/5/2024
FEDERAÇÃO	88330-1/2006	0121580-72.2006.805.0001	ROBERTO SOUZA ALVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/9/2006	8/5/2020
FEDERAÇÃO	157104-4/2007	0205518-28.2007.805.0001	GILVANDA PIASSAVA DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/12/2007	12/9/2021
FEDERAÇÃO	13637-9/2008	0021888-32.2008.805.0001	EDVALDO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/2/2008	9/8/2021
FEDERAÇÃO	61800-4/2006	0084380-31.2006.805.0001	ANTONIO CARLOS VIDAL PINHEIRO E MILTON DOREA DA SILVA E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/7/2006	13/9/2021
FEDERAÇÃO	48161-0/2008 1 VOL	0068301-06.2008.805.0001	JOSELITO VIEIRA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/5/2008	26/8/2021
FEDERAÇÃO	48021-5/2008	0068159-02.2008.805.0001	JOSE DIAS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/5/2008	19/1/2024
FEDERAÇÃO	94141-7/2008	0136782-21.2008.805.0001	URBANO GONCALVES VALLADARES	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	28/8/2008	5/2/2024

FEDERAÇÃO	33017-5/2008	0046608-63.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	DOMINGAS SANTOS XAVIER	10080-Telefonia	28/3/2008	20/1/2024
FEDERAÇÃO	87345-4/2008	0127351-60.2008.805.0001	MARCOS AURELIO DOS SANTOS SOUZA	FIAT ADMINISTRACAO DE CONSORCIO LTDA	7619-Consórcio	18/8/2008	18/8/2023
FEDERAÇÃO	38266-3/2001 AP 2003.800.135778-2	0075697-78.2001	IRIS MARIA FIGUEREDO DA SILVA	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	27/8/2001	15/12/2023
FEDERAÇÃO	61293-6/2008	0	CARMEM SOARES SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/6/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	63718-1/2007	0082578-61.2007.805.0001	NEUZE SIQUEIRA ARGOLO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2007	18/7/2024
FEDERAÇÃO	50525-0/2007	0	JUSTINO DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/4/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	61574-9/2008	0087799-88.2008	CLEIRDA XAVIER DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/6/2008	18/7/2024
FEDERAÇÃO	70109-2/2008	0	ANDREA CRISTAL SILVA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/7/2008	11/8/2024
FEDERAÇÃO	14650-1/2008	0	ELIO AUGUSTO MORAIS VITORIO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/2/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	64288-6/2008	0	LUCIANA FREITAS BRITO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/6/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	94103-4/2006 1 VOL	0128649-58.2006.805.0001	ELISABETH ANJOS SILVA	BCP SA	10080-Telefonia	27/9/2006	20/2/2023
FEDERAÇÃO	34096-0/2007	0043820-13.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/1/2013	2/5/2024
FEDERAÇÃO	46977-7/2007	0059788-83.2007	RICARDO PEREIRA SERRAVALE	BANCO BRADESCO E BRADESCO CONSORCIO	9607-Contratos bancários	19/4/2007	25/5/2024
FEDERAÇÃO	96373-9/2008	0139921-78.2008.805.0001-4	THIAGO SANTOS BORGES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/9/2008	28/1/2023
FEDERAÇÃO	53438-2/2006	0073104-03.2006.805.0001	JUREMA VIEIRA ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/6/2006	1/6/2024
FEDERAÇÃO	59809-7/2008	0085525-54.2008.805.0001	MAURICIO CARNEIRO DE OLIVEIRA E SCHEHERAZADE SILVA DE OLIVEIRA	DELTA AIR LINES INC E TAM LINHAS AEREAS SA	11390-Obrigação de reparar o dano	2/6/2008	9/3/2024
FEDERAÇÃO	129209-9/2008 AP 068.01.2011.043823-0	0179899-62.2008.805.0001	PEDRO DE SOUSA SILVA	RAINBOW HOLDINGS DO BRASIL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	18/11/2008	5/4/2024
FEDERAÇÃO	81314-1/2005	0136272-13.2005.805.0001	CRISTIANA MARIA FRAGA LIMOEIRO	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	20/10/2005	30/5/2024
FEDERAÇÃO	97642-3/2005	0162021-32.2005.805.0001	SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA RAMOS COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/12/2005	24/2/2024
FEDERAÇÃO	129654-0/2007	0167064-76.2007.805.0001	FLAVIA COUTO DE CARVALHO	LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA E FIX ASSIS TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR	11390-Obrigação de reparar o dano	27/9/2007	27/2/2023
FEDERAÇÃO	134558-3/2008	0185763-81.2008.805.0001	ANTONIO GOMES DA CONCEICAO FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2008	7/8/2023
FEDERAÇÃO	76228-8/2004	0168486-91.2004.805.0001	GUSTAVO JOSE ARAUJO CALMON DE AMORIM	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	9/12/2004	25/9/2023
FEDERAÇÃO	80129-1/2007	0104510-08.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOAO BATISTA FERREIRA SANTOS	10080-Telefonia	25/6/2007	8/7/2024
FEDERAÇÃO	129667-1/2007	0167083-82.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	10080-Telefonia	27/9/2007	8/7/2024
FEDERAÇÃO	6780-6/2008	0009975-53.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA DAS GRACAS CERQUEIRA	10080-Telefonia	23/1/2008	29/6/2019
FEDERAÇÃO	90921-1/2008	0132158-26.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	GILDASIO OLIVEIRA SANTANA	10080-Telefonia	26/8/2008	28/6/2024
FEDERAÇÃO	105262-4/2006	0144927-37.2006	ARMINDA PINHEIRO VIDAL	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2006	27/7/2024
FEDERAÇÃO	65195-8/2008	0092756-35.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA E OUTRO	IEDA MARIA DOS SANTOS E OUTRO	10080-Telefonia	12/6/2008	8/7/2024
FEDERAÇÃO	103505-3/2007	0133133-82.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	HUMBERTO JORGE SILVA DIAS	10080-Telefonia	7/8/2007	28/6/2024

FEDERAÇÃO	139452-5/2008	0192904-54.2008.805.0001-1	TELEMAR TELE-COMUNICACOES NORTE E LESTE SA	BERENICE REIS SANTOS	10080-Telefonia	12/12/2008	28/6/2024
FEDERAÇÃO	86678-4/2008	0126288-97.2008.805.0001-1	TELEMAR NOR-TE LESTE	MARIZETE DOS SANTOS NUNES	10080-Telefonia	15/8/2008	28/6/2024
FEDERAÇÃO	80821-0/2007 1 VOL	0105486-15.2007.805.0001-3	TELEMAR NOR-TE LESTE	AUGUSTO CESAR BRITO BARRETO	10080-Telefonia	26/6/2007	28/8/2017
FEDERAÇÃO	65912-6/2007	0085255-64.2007	OSVALDO NEVES CERQUEIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	29/5/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	01361/1998	0030157-12.1998.805.0001	MARIA BERNADE-TE CERQUEIRA SANTA CLARA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	25/5/2008	30/5/2024
FEDERAÇÃO	32582-1/2008	0046139-17.2008.805.0001	TATIANA ASSUN-CAO GONCALVES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/3/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	94713-0/2008	0137503-70.2008.805.0001	WELINGTON OLI-VEIRA CAMPOS	BINHO BOX	9596-Prestação de serviços	3/9/2008	30/5/2024
FEDERAÇÃO	101877-9/2008	0146884-05.2008.805.0001	SIMONE SILVA DA CONCEICAO	NACIONAL SAUDE AS-SISTENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	2/12/2013	30/5/2024
FEDERAÇÃO	01082/1998 4 VOLS	0013938-21.1998.805.0001	CLEBER MENDES DE AGUIAR MAIA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	15/4/2002	7/12/2023
FEDERAÇÃO	62472-1/2002	0141902-55.2002.805.0001	JOAO PEREIRA DOS ANJOS FILHO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	12/12/2002	14/11/2021
FEDERAÇÃO	132689-9/2007	0171082-43.2007.805.0001	MARINALDO EVAN-GELISTA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/10/2007	15/10/2021
FEDERAÇÃO	72785-7/2008	0105916-30.2008.805.0001	LAIRES NEVES BULCAO	CASSI	6233-Planos de saúde	18/7/2008	9/2/2022
FEDERAÇÃO	138463-5/2008	0191283-22.2008.805.0001	OSCAR VILLAS BOAS	C R RONDINA E F R RONDINA LTDA ME E CLAUDIO ROBER-TO RONDINA	11390-Obrigação de reparar o dano	10/12/2008	23/1/2023
FEDERAÇÃO	118614-0/2006 2 VOLS	0163704-70.2006.805.0001	CLAUDIO SAN-TOS SILVA	BANCO DO BRASIL SA E COMPANHIA DE SEGUROS ALIAN-CA DO BRASIL	9607-Contratos bancários	30/11/2006	14/10/2019
FEDERAÇÃO	61510-2/2008	0087733-11.2008.805.0001-1	TELEMAR NOR-TE LESTE	VALTER BISPO DOS SANTOS	10080-Telefonia	5/6/2008	18/5/2024
FEDERAÇÃO	43727-1/2008	0061309-29.2008.805.0001-1	TELEMAR NOR-TE LESTE	ELIENE BATISTA DE OLIVEIRA	10080-Telefonia	23/4/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	100213-9/2007	0129418-32.2007.805.0001-1	TELEMAR NOR-TE LESTE	JOSE OTAVIANO DIAS FILHO	10080-Telefonia	1/8/2007	26/5/2024
FEDERAÇÃO	34483-4/2007	0044304-28.2007.805.0001-1	TELEMAR NOR-TE LESTE	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	10080-Telefonia	23/3/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	145221-5/2007	0187664-21.2007.805.0001-1	TELEMAR NOR-TE LESTE	AMERICO DOS SANTOS	10080-Telefonia	7/11/2007	18/5/2024
FEDERAÇÃO	17029-1/2008	0025844-56.2008.805.0001-1	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	CLAUDEMIRO NOBRE	10080-Telefonia	16/4/2008	18/5/2024
FEDERAÇÃO	39553-6/2006	0055699-51.2006.805.0001	NILTON CESAR DOS SANTOS	VIVO TELEBAHIA CELULAR SA	10080-Telefonia	3/5/2006	18/5/2023
FEDERAÇÃO	6584-6/2003	0015045-27.2003.805.0001	ANTONIO CO-VRA FILHO	MAXIMA VEICULOS	10492-Veículos	5/2/2003	24/3/2023
FEDERAÇÃO	138466-0/2008	0191288-44.2008.805.0001	DARLAN GOMES DOS SANTOS	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	10/12/2008	13/5/2023
FEDERAÇÃO	02683/1999	0060854-79.1999.805.0001	LUIZ GONZA-GA BISPO	SEGURO SAUDE BRADESCO	7621-Seguro	12/7/1999	3/3/2023
FEDERAÇÃO	41028-4/2008	0056401-26.2008.805.0001	JOAQUIM FLORIA-NO MARTINS	BANCO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	16/4/2008	9/4/2023
FEDERAÇÃO	78637-3/2007	0102567-53.2007.805.0001	LUCIMEIRE SAN-TOS DE SOUZA	BANCO PANAME-RICANO SA	9607-Contratos bancários	20/6/2007	9/4/2023
FEDERAÇÃO	76921-5/2007-2 1 VOL	0100423-09.2007.805.0001-2	TELEMAR NOR-TE LESTE	JOSE ANTONIO DE CRUZ BARBOSA	10080-Telefonia	17/6/2007	31/3/2024
FEDERAÇÃO	25041-4/2008 1 VOL	0036169-90.2008.805.0001-2	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	RIQUIZON ALMEIDA REIS	10080-Telefonia	11/3/2008	2/2/2024
FEDERAÇÃO	44526-6/2006	0062280-82.2006.805.0001	DELCKER BOR-BA DE MELO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2006	1/2/2024
FEDERAÇÃO	53057-3/2007	0067777-43.2007.805.0001	RITA DE CASSIA CAR-LOS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/5/2007	23/5/2024

BARRIS - UNIVERSO	16832-7/2002-1 1 VOL	0036560-55.2002.805.0001-1	UNIMED SISTEMA NACIONAL DE SAUDE	GUSTAVO DA SILVA SANTOS	6233-Planos de saúde	11/4/2002	19/9/2019
BARRIS - UNIVERSO	41315-1/2007	0052340-59.2007.805.0001	VALCY OLIVEIRA DOCARMO	BANCO FININVEST SA ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	10/4/2007	28/2/2021
BARRIS - UNIVERSO	91230-1/2007	0118959-68.2007.805.0001	JOAO PINHEIRO DA CUNHA	CASTECNICA E GRADIENTE ELETRONICA SA E OUTROS	9685-Dano	17/7/2007	11/10/2020
BARRIS - UNIVERSO	96983-4/2005	0161154-39.2005.805.0001	GETULIO BISPO	BANCO GENERAL MOTORS AS	9582-Alienação fiduciária	9/12/2005	28/2/2021
BARREIRAS - JPCDC	155934-6/2007	0	JOAO ARCANJO DE LIMA	BANCO FINASA E MINAS AUTOMOVEIS LTDA	9607-Contratos bancários	5/12/2007	25/2/2018
BARREIRAS - JPCDC	157776-0/2007	0	MARIA DE FATIMA RABELO COITE	UNICARD BANCO MULTIPLO SA	9607-Contratos bancários	10/2/2007	24/2/2018
BARREIRAS - JPCDC	160696-4/2007	0	JOANINHA GONCALVES DA SILVA	CLAUDINO SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	14/12/2007	16/3/2018
BARREIRAS - JPCDC	17215-4/2008	0	HILDETE GONCALVES TAVARES	BRASTEMP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	26/2/2008	3/6/2018
BARREIRAS - JPCDC	24457-0/2006	0	DALTON DIAS DE ARAUJO	UNIMED OESTE DA BAHIA	7703-Pagamento	15/3/2006	15/2/2019
BARREIRAS - JPCDC	82358-9/2007	0	JOSE MENDES DE LIMA JUNIOR	ANTONIO MORANDINI SOBRINHO	4970-Cheque	28/6/2007	22/5/2017
FEDERAÇÃO	48830-5/2005	0085801-90.2005	AFRANIO PEREZ	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	19/7/2005	29/11/2019
FEDERAÇÃO	77150-3/2006	0105664-95.2006	SELMA FRANCA SILVA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	8/8/2006	4/6/2020
FEDERAÇÃO	142330-4/2007	0183623-11.2007	EVENIR BISPO DE CARVALHO	COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	24/10/2007	5/1/2018
FEDERAÇÃO	134155-3/2008	0185368-89.2008	ANTONIO HEIDER LAGO BOMFIM	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	28/11/2008	21/11/2019
FEDERAÇÃO	15532-2/2009	0023889-91.2009.805.0001	ANA LUCIA RIBEIRO MATOS	CREDICARD BANCO SA E CITIBANK CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	16/2/2009	8/3/2020
FEDERAÇÃO	126248-3/2007	0163079-02.2007	MARCIO NEVES MACHADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA	7780-Indenização por dano material	20/9/2007	5/8/2018
FEDERAÇÃO	93354-6/2008	0135612-14.2008	RENATO JATOBA VALENCA MODESTO E SILVA	FTC EAD	7620-Estabelecimentos de ensino	29/8/2008	16/11/2019
FEDERAÇÃO	72032-1/2008	0104837-16.208	JANETE SEIXAS DE JESUS	OI CELULAR	10080-Telefonia	17/7/2008	20/4/2019
FEDERAÇÃO	105671-9/2007	0135580-43.2007	SALVADOR ALVES BARRETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/8/2007	25/8/2018
FEDERAÇÃO	104923-2/2007	0134702-21.2007	NAIRA RITA ANDRADE MOYSES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/8/2007	25/8/2018
FEDERAÇÃO	71983-8/2006	0098177-74.2006	ALINE CAYRES FIGUEIREDO E MARIA GISONILDA CAVALCANTI DE ARAUJO E OUTROS	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR E SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO	7620-Estabelecimentos de ensino	27/7/2006	26/10/2019
FEDERAÇÃO	97005-0/2006	0	JOSE GUSTAVO SIMOES DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	10/10/2006	18/8/2019
FEDERAÇÃO	35800-2/2005	0062313-09.2005	ORLANDO BARRETO BORGES	TELECOMUNICACOES NORTE LESTE TELEMAR	10080-Telefonia	2/6/2005	27/4/2020
FEDERAÇÃO	19172-8/2002	0041976-04.2002.805.0001	OULIVANIA CAMILO DE CERQUEIRA SILVA	TELEBAHIA SA TELEMAR	10080-Telefonia	24/4/2002	31/3/2016
FEDERAÇÃO	49245-0/2005	0086530-19.2005.805.0001	MARISE BRITO FIGUEIREDO	BRADESCO SEGUROS SA SAUDE BRADESCO	9607-Contratos bancários	20/7/2005	27/3/2020
FEDERAÇÃO	15280-3/2007	0021734-48.2007	ALESSANDRA REGINA SANTOS PARDO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/2/2007	17/7/2019
FEDERAÇÃO	56106-1/2007	0071584-71.2007	LIGIA FERREIRA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/5/2007	30/5/2019

FEDERAÇÃO	150410-0/2007	0	ROGERIO BELENS PESSOA	IH INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE SC LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	23/11/2007	24/5/2019
FEDERAÇÃO	38091-1/2008	0	ANTONIO BRUNO COSTA SABACK	BOMPRECO BAHIA SA	7780-Indenização por dano material	9/4/2008	7/9/2019
FEDERAÇÃO	19639-8/2000	0	LUIZ ALVES DOS SANTOS	BIP COMERCIO E JOZILDO MIRANDA DE SOUZA	4970-Cheque	17/5/2000	18/8/2019
FEDERAÇÃO	120746-6/2006	0167137-82.2006.805.0001	NILZA DE BRITO NASCIMENTO CARNEIRO	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR UCSAL	7774-Serviços profissionais	6/12/2006	12/3/2020
FEDERAÇÃO	65278-4/2006	0089014-70.2006.805.0001	MARIA ODETE SANTOS PASSOS	SONY ERICSSON MOBILIE COMUNICACOES DO BRASIL LTDA E STARCELL CENTRO TECNOLOGICO LTDA	10080-Telefonia	11/7/2006	3/4/2020
FEDERAÇÃO	105289-6/2006	0144960-27.2006	JORGE LINS FREIRE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2006	28/8/2020
FEDERAÇÃO	31075-1/2007	0	ANTONIO NEGREIROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/3/2007	2/8/2020
FEDERAÇÃO	114934-2/2008	0162023-94.2008	MARIA FERREIRA REGIS	EMBASA EMPRESA BAHIANA DE AGUA E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	16/10/2008	19/7/2020
FEDERAÇÃO	7646-5/2002	0016417-45.2002.805.0001	JOSE AMILTON PEREIRA	NOSSATERRA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	10492-Veículos	21/2/2002	2/5/2020
FEDERAÇÃO	27263-9/2007	0035996-03.2007	ZENILDA VILELA CORREIA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/3/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	59257-9/2008	0084725-26.2008	DAGMAR CORREIA PEREIRA	LOJAS INSINUANTE LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	2/6/2008	28/9/2019
FEDERAÇÃO	53569-9/2008	0076625-82.2008.805.0001	BARBARA SANTANA ORNELAS	PLANO MEDICO HOSPITALAR SANTA SAUDE	6233-Planos de saúde	16/5/2008	14/9/2020
FEDERAÇÃO	2497-0/2006	0003575-91.2006.805.0001	MARIA EMERENTINA SANTOS DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/1/2006	9/7/2020
FEDERAÇÃO	87538-4/2005	0	ALTAIR DA CONCEICAO GUEDES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/11/2005	5/7/2020
FEDERAÇÃO	26256-0/2008	0037588-48.2008.805.0001	JOSEANE ROCHA TRINDADE	BRASCOBRA LTDA	7703-Pagamento	13/3/2008	16/3/2019
FEDERAÇÃO	13158-0/2008	0021233-60.2008	EDCEA ROSA MENDES DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/2/2008	3/2/2019
FEDERAÇÃO	83725-3/2008	0121835-59.2008	MAURA MARQUES SANTANA	CREDICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	8/8/2008	5/10/2018
FEDERAÇÃO	35641-7/2004	0	IARA FALCAO DE OLIVEIRA	RED CARD	11390-Obrigação de reparar o dano	11/6/2004	26/1/2015
FEDERAÇÃO	70085-1/2006	0	NEUZA ANDRADE DE SOUZA E GISELE ANDRADE DE SOUZA	LOJAS MAIA E ONIX COLCHOES	11390-Obrigação de reparar o dano	22/7/2006	2/9/2018
FEDERAÇÃO	118527-6/2008	0166365-51.2008	ANITA DE SOUZA SANTOS	DEIB OTOCH SA LOJAS ESPLANADA E REDESPLAN ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO SA	7698-Perdas e danos	23/10/2008	21/2/2020
FEDERAÇÃO	24225-0/2009	0035942-66.2009	FABIO SANTOS DE SANTANA	BANCO DO BRASIL E HIPERCARD	11390-Obrigação de reparar o dano	13/3/2009	30/1/2020
FEDERAÇÃO	106387-1/2008	0	MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	25/9/2008	14/6/2020
FEDERAÇÃO	119987-0/2007	0153785-23.2007	ALENITA MENDES DA SILVA SANTOS E CACILDA GARCIA DE NORONHA	ITAU CARD MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	6/9/2007	26/11/2018
FEDERAÇÃO	127014-1/2008	0177424-36.2008.805.0001	TATIANA DO NASCIMENTO FERRARI DA SILVA	LE BISCUIT ATACADISTA DE ARMARINHO LTDA E MAXITEL TIM	10080-Telefonia	13/11/2008	25/8/2019
FEDERAÇÃO	00633/1997	0008460-66.1997	ANTONIO AMARAL SOUTO	SARITA MARIA SERGIO	7698-Perdas e danos	28/2/1997	10/8/2015
FEDERAÇÃO	139822-9/2008	0193432-88.2008	DALTRO MOREIRA SOLINO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	12/12/2008	24/11/2019

FEDERAÇÃO	123013-1/2008	0	MICHELLE MARTINS AMORIM	AMERICANAS COM SA COMERCIO ELETRONICO	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	5/11/2008	15/6/2019
FEDERAÇÃO	52628-2/2003 AP 583.21.2007.043985-4	0	ADEILSON DA SILVA GONZALEZ	BANCO PANAMERICANO SA	7698-Perdas e danos	17/9/2003	21/11/2019
FEDERAÇÃO	37329-0/2007	0047603-13.2007	IVON MARQUES VIEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/3/2007	6/9/2018
FEDERAÇÃO	30873-0/2000 AP 100/2000 34/2001 086/2003	0070231-40.2000.805.0001	DJALMA ALVES DE OLIVEIRA	DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	4970-Cheque	24/2/2000	14/11/2020
FEDERAÇÃO	30873-0/2000 AP 509859-4/2004 990156-4/2006	0070231-40.2000.805.0001	DJALMA ALVES DE OLIVEIRA	DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	4970-Cheque	24/2/2000	14/11/2020
FEDERAÇÃO	383-2/2005	0000861-95.2005.805.0001-3	BRADESCO SAUDE SA	MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS E JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO MODELO ESPECIAL CIVEL FEDERACAO	6233-Planos de saúde	23/1/2009	3/7/2020
FEDERAÇÃO	383-2/2005	0000861-95.2005.805.0001	MARIA CONCEICAO SILVA SANTOS	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	4/1/2005	11/11/2018
FEDERAÇÃO	43038-2/2002	0099460-74.2002	ROBERTO CARNEIRO NUNES	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	9607-Contratos bancários	9/9/2002	20/11/2020
FEDERAÇÃO	69894-6/2008	0101078-44.2008.805.0001	BIG DOG BRASIL PET SHOPE LTDA	GLOBAL COMUNICACOES	7703-Pagamento	14/7/2008	11/12/2020
FEDERAÇÃO	61153-0/2008	0	JOAO OTAVIO BISPO NUNES	BANCO ITAU CARTOES SA	9607-Contratos bancários	4/6/2008	15/11/2020
FEDERAÇÃO	117113-5/2006	0161596-68.2006	DIANE MASCARENHAS DE CERQUEIRA SANTOS	TIM MAXTEL	10080-Telefonia	28/11/2006	15/11/2020
FEDERAÇÃO	77131-7/2005	0130062-43.2005	DIANE MASCARENHAS DE CERQUEIRA SANTOS	MAXITEL TIM	10080-Telefonia	7/10/2005	22/8/2019
FEDERAÇÃO	99006-0/2008	0143649-30.2008	LUIZ CARLOS VIANA BARRETO	BRADESCO SEGUROS SA	7621-Seguro	12/9/2008	15/11/2020
FEDERAÇÃO	87491-4/2005	0146574-04.2005	JOSE AUGUSTO VASCONCELOS FILHO	NELINHO TELEFONES E OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	8/11/2005	15/11/2020
FEDERAÇÃO	50589-7/2005	0088764-71.2005.805.0001	SANDRA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	25/7/2005	14/1/2021
FEDERAÇÃO	59306-0/2008	0	MARIA RITA DE ARAUJO FALCAO	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA ASFEB	7780-Indenização por dano material	2/7/2008	17/1/2021
FEDERAÇÃO	147532-0/2007	0	DANIEL ALVES DA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10090-Locação, permissão, concessão, autorização, cessão de uso	19/11/2007	28/6/2020
FEDERAÇÃO	73884-0/2007	0096320-56.2007.805.0001	MARIA DE LURDES RIBEIRO DA SILVA	A PRIMORDIAL MOVEIS LTDA E LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA	7780-Indenização por dano material	12/6/2007	25/2/2021
FEDERAÇÃO	156202-9/2007	0204284-11.2007.805.0001	ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	5/12/2007	24/1/2021
FEDERAÇÃO	18825-5/2007	0025966-06.2007.805.0001	PAULO ASSIS SANTOS SILVA E ANA MARCIA FREIRE COSTA	CIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA	7780-Indenização por dano material	21/2/2007	13/8/2020
FEDERAÇÃO	2311-6/2007	0004062-27.2007	AUDRI SIMAO TONETTI	FTC FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS E SOMESB SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCACAO SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA	7780-Indenização por dano material	11/1/2007	17/1/2021
FEDERAÇÃO	5232-9/2009	0	JULIANA LOPES NOVAES	BANCO DO BRASIL JURIDICO	9607-Contratos bancários	29/1/2009	17/1/2021

FEDERAÇÃO	1433-8/2007	0002700-87.2007	MANOELITO GOMES DE OLIVEIRA	PRAIA GRANDE TRANSPORTE LTDA	7780-Indenização por dano material	19/1/2007	18/2/2021
FEDERAÇÃO	14574-2/2008	0023059-24.2008.805.0001	ROSALINA PAULA DA LUZ	CETELEM BRASIL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	20/2/2008	7/12/2017
FEDERAÇÃO	10878-2/2001	0	ALEX SOUZA GARCIA	VALDIR DE OLIVEIRA COSTA	7698-Perdas e danos	12/3/2001	28/4/2011
FEDERAÇÃO	48549-7/2008	0068946-31.2008.805.0001	JULIO CESAR PEREIRA PAIVA	BANCO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	6/5/2008	29/11/2020
FEDERAÇÃO	33467-7/2000	0075337-80.2008.805.0001	ELEONORA TEIXEIRA BARBOSA	MARCOS EMANUEL MAGALHAES FREAZA	11390-Obrigação de reparar o dano	4/8/2000	6/11/2010
FEDERAÇÃO	106457-6/2008	0151755-78.2008.805.0001	JORGE LUIS TEIJEIRA DAMASCENO	OI CELULAR HNL PCS SA	10080-Telefonia	25/9/2008	2/12/2019
FEDERAÇÃO	65687-9/2007-2	0	BANCO BRADESCO SA	NELSON JOSE GOES DE CARVALHO	9607-Contratos bancários	19/9/2007	29/2/2020
FEDERAÇÃO	39054-2/2007	0049776-10.2007.805.0001	ANDRE LUIS SANTOS DE ANDRADE	TIM NORDESTE SA	11390-Obrigação de reparar o dano	3/4/2007	29/6/2019
FEDERAÇÃO	84504-3/2007	0110299-85.2007.805.0001	RICARDO LEITE DA SILVA NETO	BANCO HSBC SA	9607-Contratos bancários	4/7/2007	16/3/2019
FEDERAÇÃO	01541/1999 1 VOL	0034463-87.1999.805.0001	ANTONIO DE LISBOA RIBEIRO	SUL AMERICA SAUDE SA	6233-Planos de saúde	26/4/1999	26/3/2021
FEDERAÇÃO	89181-9/2008	0129660-54.2008.805.0001	KATIA FRANCA BASTOS	COND EDF RESIDENCIAL MURANO E CONSTRUTORA SEGURA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	21/8/2008	25/3/2021
FEDERAÇÃO	23285-8/2008	0034098-18.2008.805.0001	ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS	BOMPRECO BAHIA SA	11390-Obrigação de reparar o dano	7/3/2008	26/3/2021
FEDERAÇÃO	11133-3/2002	0024027-64.2002	JOSUE GERALDO DA SILVA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	12/3/2002	22/3/2021
FEDERAÇÃO	11616-5/2009	0017680-68.2009.805.0001	HEIDI BRACHMANS MASCARENHAS	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	5/2/2009	9/9/2022
FEDERAÇÃO	47213-1/2008	0	JOANA PEREIRA LAGO PAZOS	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	2/5/2008	22/3/2021
FEDERAÇÃO	7221-4/2008	0010470-97.2008.805.0001	NELSON DOS ANJOS BATISTA	RICARDO ELETRO	7780-Indenização por dano material	23/1/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	129569-1/2008	0180412-30.2008.805.0001	RONICLEIDE DA SILVA PINHEIRO BONFIM	BANCO SANTANDER SA	9607-Contratos bancários	19/11/2008	12/2/2020
FEDERAÇÃO	93853-0/2008	0136117-05.2008	MAINA SAMPAIO MAGALHAES	TNL PCS OI CELULAR	11390-Obrigação de reparar o dano	1/9/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	35106-7/2009	0048328-31.2009.805.0001	MK COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP	MH FACTORING LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	7/4/2009	9/4/2020
FEDERAÇÃO	27932-3/2003	0	TADEU ERALDO DE ALMEIDA DOS SANTOS	FRIGORIFICO SERGIPANO	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	26/5/2003	8/6/2015
FEDERAÇÃO	40327-0/2007	0	CARLOS PINTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR E SILVANA MARBACK MAGNO BAPTISTA DE ALMEIDA CASTRO	OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA	7698-Perdas e danos	4/4/2007	27/9/2020
FEDERAÇÃO	57982-3/2002 AP 583.21.2007.045653-5 0024 07 504859-5	0132761-12.2002.805.0001	ALEX DOS SANTOS PIMENTEL	CONAB CONSORCIO NACIONAL DE BENS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	23/11/2002	7/12/2019
FEDERAÇÃO	73286-9/2006	0	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO CRUZ	EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PELA INTERNET SA	11390-Obrigação de reparar o dano	31/7/2006	19/8/2016
FEDERAÇÃO	143172-2/2008	0	DANUSA NATALIA DE VASCONCELOS MONTENEGRO	CREDICARD CITI	7772-Cartão de Crédito	19/12/2008	5/1/2019
FEDERAÇÃO	17215-4/2006	0024870-87.2006.805.0001	JERUSA VASCONCELOS DOS SANTOS	TNL PCS SA OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	22/2/2006	6/5/2017
FEDERAÇÃO	51438-1/2005	0090206-72.2005	OSMAR SOUSA DE JESUS	EMBRATEL	11390-Obrigação de reparar o dano	27/7/2005	3/2/2019
FEDERAÇÃO	104883-0/2007	0134659-84.2007.805.0001	BAHIJ MELIK KALIL ANDRE	BRADESCO SAUDE	9607-Contratos bancários	9/8/2007	21/4/2019
FEDERAÇÃO	20767-5/2007	0028405-87.2007.805.0001	ADIEL HENRIQUE SAMPAIO FABIAN	BRADESCO SAUDE SA	9607-Contratos bancários	26/2/2007	25/8/2019

FEDERAÇÃO	27494-1/2006	0038938-42.2006.805.0001	MARIA DAS GRACAS MORAES DE ALMEIDA	IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	28/3/2006	19/8/2017
FEDERAÇÃO	86293-2/2008	0125844-64.2008.805.0001	NUBIA RAIMUNDA REIS RAMOS	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/8/2008	10/1/2020
FEDERAÇÃO	56909-7/2008	0081148-40.2008.805.0001	MARIA VITORIA MORENO SOARES	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	7698-Perdas e danos	27/5/2008	15/6/2018
FEDERAÇÃO	107872-0/2007	0138292-06.2007.805.0001	BARBARA VIRGINIA SILVA ENCARNACAO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	15/8/2007	2/5/2020
FEDERAÇÃO	17955-8/2008	0	SIMONAL PATROCINIO SOUZA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	27/2/2008	16/1/2020
FEDERAÇÃO	64493-5/2007	0083489-73.2007	JORGE LUIZ PINTO SEIXAS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	25/5/2007	17/9/2020
FEDERAÇÃO	69978-0/2006	0095096-20.2006	PAULO MARCIO ALMEIDA SALES E MARIA LUCIA CABRAL SALES	BANCO CITIBANK	9607-Contratos bancários	21/7/2006	24/4/2017
FEDERAÇÃO	53946-5/2001	0111530-60.2001	FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS	ABN AMRO BANK	9607-Contratos bancários	22/11/2001	22/10/2020
FEDERAÇÃO	108651-0/2007	0139301-03.2007	DIOGO SOUZA REQUIAO	LOSANGO	7698-Perdas e danos	16/8/2007	1/7/2018
FEDERAÇÃO	136646-7/2007	0175913-37.2007.805.0001	MARA CILENE RIBEIRO CAIRES CARVALHO	METODO NORDESTE E NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	10080-Telefonia	11/10/2007	19/6/2020
FEDERAÇÃO	37188-2/2000	0082858-76.2000.805.0001	LUIS CARLOS DE MELO DA CRUZ	MARIA DE LORETO NEGRAO DE MORAIS	4970-Cheque	25/8/2000	23/1/2021
FEDERAÇÃO	537-1/2000	0001344-04.2000.805.0001	JANDIRA SANTOS PEREIRA GARRIDO OGANDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/1/2000	23/1/2021
FEDERAÇÃO	41903-6/2008	0057894-38.2008	RAIMUNDO ARAUJO COELHO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	17/4/2008	23/1/2021
FEDERAÇÃO	41037-3/2004	0	EMILIA SIMOES XAVIER DE SOUZA E NEWTON ALVES XAVIER DE SOUZA	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	8/7/2004	23/1/2021
FEDERAÇÃO	126100-2/2008	0176395-48.2008	MARIA CRISTINA DA CRUZ	MCDONALD S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	12/11/2008	12/9/2019
FEDERAÇÃO	44325-5/2009	0060647-31.2009	ANTONIO PRADO	CRESAUTO VEICULOS SA E MARVEL	7773-Financiamento de produto	7/5/2009	23/1/2021
FEDERAÇÃO	113171-0/2006 1 VOL	0155853-77.2006.805.0001	ANTONIO CARLOS AMORIM	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2006	8/5/2020
FEDERAÇÃO	33612-2/2007	0043240-80.2007	HELIOMARA DOMINGOS BRAGA	ABN AMRO BANK FINANCIAMENTO AYMORE	9607-Contratos bancários	22/3/2007	1/4/2018
FEDERAÇÃO	9836-1/2007	0014888-15.2007	WASHINGTON SANTOS DO NASCIMENTO	TELEMAR SA	10080-Telefonia	30/1/2007	11/1/2019
FEDERAÇÃO	38740-1/2007	0049304-09.2007	GILBERTO SANTOS MACEDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/4/2007	5/5/2019
FEDERAÇÃO	39188-3/2007	0	MARICLEIDE SOUZA ALVES	EMBASA EMPR BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	3/4/2007	9/4/2020
FEDERAÇÃO	23001-4/2007-2	0031081-08.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARIA UMBELINA DA SILVA ANUNCIACAO	10080-Telefonia	13/4/2009	23/11/2020
FEDERAÇÃO	41611-8/2006	0058481-31.2006.805.0001	ELISANGELA LIMA CONCEICAO	PARALELA VEICULOS	7773-Financiamento de produto	9/5/2006	10/1/2021
FEDERAÇÃO	15415-6/2008	0023959-07.2008.805.0001	EDSON SANTOS PEREIRA	TNL PCS SA OI	10080-Telefonia	21/2/2008	22/11/2020
FEDERAÇÃO	87571-6/2008	0127688-49.2008	BERNARDINO JOSE DANTAS DE SANTANA	HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	19/8/2008	11/12/2020
FEDERAÇÃO	120431-9/2008	0168959-38.2008.805.0001	TANIA REGINA DOS SANTOS	MONTE TABOR HOSPITAL SAO RAFAEL	6233-Planos de saúde	29/10/2008	7/11/2020

FEDERAÇÃO	97640-7/2005	0162018-77.2005	JAILDA MARIA RODRIGUES LIMA SILVA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	14/12/2005	10/12/2020
FEDERAÇÃO	111442-5/2008	0	JOSE RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	8/10/2008	6/12/2020
FEDERAÇÃO	23553-9/2000	0	HELIO ALVES DOS SANTOS	AJS IMOVEIS ANTONIO DE JESUS SANTOS E ANTONIO DE JESUS SANTOS	7780-Indenização por dano material	9/6/2000	21/2/2021
FEDERAÇÃO	32451-5/2005	0	NADIA DOS SANTOS SILVA	SONTEL TELECOMUNICACOES LTDA	10080-Telefonia	23/5/2005	21/2/2021
FEDERAÇÃO	47113-5/2004 AP 2006.15.895-0	0099892-25.2004	JOSELITA DE FIGUEIREDO SILVA	BIOSFERA COSMETICO DE PRODUTOS NATURAIS E ESOTERICOS LTDA E CREDICARD SA ADM DE CARTOES DE CREDITO	7780-Indenização por dano material	29/7/2004	21/2/2021
FEDERAÇÃO	17785-7/2002 AP 2004.0001399-1/0	0	MARCELO VINICIUS SILVA ASSIS	CONSORCIO RENAULT DO BRASIL SC LTDA	7619-Consórcio	17/4/2002	15/2/2021
FEDERAÇÃO	40813-1/2004	0086158-07.2004.805.0001	ANDRE RICARDO GOMES BORGES	SUL AMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	7/7/2004	26/2/2021
FEDERAÇÃO	50468-8/2008	0071943-84.2008.805.0001	MARIA ANTONIA FREITAS DA SILVA	EDITORA GLOBO SA E HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA E OUTROS	7772-Cartão de Crédito	9/5/2008	27/2/2021
FEDERAÇÃO	112475-7/2006	0154800-61.2006.805.0001	EDILTON SACRAMENTO CASTRO	CREDICARD MASTERCARD INTERNACIONAL	7772-Cartão de Crédito	17/11/2006	27/2/2021
FEDERAÇÃO	12592-0/2008	0020559-82.2008	GILENO LIMA DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	15/2/2008	18/1/2021
FEDERAÇÃO	92480-6/2006	0126957-24.2006	LUCIANO BELEM DE FIGUEIREDO	CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA	7619-Consórcio	21/9/2006	13/2/2021
FEDERAÇÃO	9321-1/2003	0	ANTONIO SILVA DE JESUS FILHO	CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA	7619-Consórcio	18/2/2003	27/2/2021
FEDERAÇÃO	57313-2/2003	0131901-74.2003.805.0001	MARIA DE FATIMA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	BANCO DIBENS SA E BC COBRANCAS	9607-Contratos bancários	7/10/2003	22/1/2021
FEDERAÇÃO	137977-1/2008	0190936-86.2008.805.0001	MARCUS VINICIUS SAPUCAIA DE CARVALHO	UNIBANCO SA SUCESSOR DO BANCO BANDEIRANTE SA	9607-Contratos bancários	10/12/2008	18/3/2021
FEDERAÇÃO	81065-7/2005 2 VOLS	0135910-11.2005.805.0001	MANOELA VASCONCELOS PLACIDO DE OLIVEIRA	FACULDADES JORGE AMADO	7620-Estabelecimentos de ensino	19/10/2005	14/2/2021
FEDERAÇÃO	21507-4/2008	0031968-55.2008.805.0001	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	LIBERTY PAULISTA DE SEGUROS SA E TRATORCAR VEICULOS E MAQUINAS	11390-Obrigação de reparar o dano	5/3/2008	18/3/2021
FEDERAÇÃO	103032-9/2008	0148251-64.2008.805.0001	VICENTE REGO NETO	FERREIRO CAFE	11390-Obrigação de reparar o dano	19/9/2008	12/4/2021
FEDERAÇÃO	14382-0/2005	0	ROBSON CHAVES TANAJURA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	11390-Obrigação de reparar o dano	14/3/2005	18/3/2021
FEDERAÇÃO	0	0025960-67.2005.805.0001	ROBSON CHAVES TANAJURA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	11390-Obrigação de reparar o dano	16/11/2010	22/7/2022
FEDERAÇÃO	69227-1/2008	0100087-68.2008.805.0001	CESAR CONCEICAO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	11/7/2008	26/2/2021
FEDERAÇÃO	75428-5/2008	0109829-20.2008.805.0001	RITA DE CASSIA VELOSO MARINHO DA SILVA	VIVO SA	10080-Telefonia	24/7/2008	28/3/2020
FEDERAÇÃO	96495-6/2007	0125138-18.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/7/2007	28/3/2020
FEDERAÇÃO	51082-3/2007	0065508-31.2007.805.0001	CLARA LOURIDO	VRG LINHAS AEREAS SA	11390-Obrigação de reparar o dano	27/4/2007	31/1/2021
FEDERAÇÃO	6143-3/2000	0015034-03.2000.805.0001	COND EDIFICIO ROSANA	VIRGINIA CHAVES MONTEIRO	11390-Obrigação de reparar o dano	18/2/2000	18/2/2021
FEDERAÇÃO	80477-0/2008	0116900-73.2008	ELISA LEAL AIRES DE ALMEIDA	BANCO ITAU PERSONALITE	11390-Obrigação de reparar o dano	4/8/2008	22/4/2021

FEDERAÇÃO	139853-9/2008	0193495-16.2008.805.0001	ROBERTO GARRIDO LAZARO	OI TNL PCS SA	10080-Telefonia	12/12/2008	13/2/2021
FEDERAÇÃO	1610-1/2009	0002144-17.2009	JUTAIR BEZERRA BARBOSA	OI FIXO	10080-Telefonia	9/1/2009	14/2/2021
FEDERAÇÃO	3044-9/2005	0005992-51.2005.805.0001	ELVIS RODRIGUES DE JESUS	FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR	11390-Obrigação de reparar o dano	20/1/2005	25/3/2021
FEDERAÇÃO	44677-7/2008	0062573-81.2008.805.0001	MARIA DA PAZ BARBOSA DOS SANTOS	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES E TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	25/4/2008	21/2/2021
FEDERAÇÃO	53099-9/2007	0067815-55.2007	ANTONIO CARLOS GUIMARAES DA COSTA	EMBASA EMP BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	4/5/2007	25/3/2021
FEDERAÇÃO	56650-0/2008	0080791-60.2008.805.0001	EVILASIO DA CRUZ	VOCE PODE CORRET SEG PROM VENDA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	27/5/2008	3/12/2020
FEDERAÇÃO	49009-1/2008	0070001-17.2008.805.0001	FABIANO SANTOS DA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	7/5/2008	23/1/2021
FEDERAÇÃO	58504-1/2007	0074531-98.2007.805.0001	LILIAN MARIA SANTIAGO REIS	TNL PCS OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	15/5/2007	1/2/2021
FEDERAÇÃO	60492-5/2008	0086425-37.2008.805.0001	DANILO HABIB BAPTISTA DO VAL	NACIONAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	3/6/2008	13/2/2021
FEDERAÇÃO	25437-1/2007	0033867-25.2007.805.0001	EMERSON SALES NAZARE DOS SANTOS	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	7/3/2007	5/2/2021
FEDERAÇÃO	14563-7/2007 1 VOL	0020853-71.2007.805.0001-7	TELEMAR NORTE LESTE SA	AGOSTINHA GONZAGA LESSA	10080-Telefonia	8/2/2007	20/5/2024
FEDERAÇÃO	14554-9/2007 2 VOLS	0182461-78.2007.805.0001-7	TELEMAR NORTE LESTE SA	CLODOALDO PINTO BRITO	10080-Telefonia	9/9/2008	15/9/2022
FEDERAÇÃO	0014056-89.2001.805.0001 AP RE 449210-5/210 AG AI 518468-1/40 AG AI 518468-1/40	0	EDUARDO APE ALVES FREIRE	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	20/11/2002	31/5/2014
FEDERAÇÃO	78598-9/2004	0173883-34.2004.805.0001	MARCIO SANTOS TEIXEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/12/2004	5/7/2024
FEDERAÇÃO	17582-0/2006	0025363-64.2006.805.0001	CARLOS ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/2/2006	5/7/2024
FEDERAÇÃO	101845-0/2006	0139468-54.2006.805.0001	BRICIO GONCALVES DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/10/2006	16/12/2022
FEDERAÇÃO	29195-1/2002 1 VOL	0065475-17.2002.805.0001	LUCIA AGUIAR DE FREITAS	MAXITEL SA	10080-Telefonia	18/6/2002	5/7/2024
FEDERAÇÃO	4835-6/2000	0011987-21.2000.805.0001	HELENA MARIA ANDRADE ALVES	GRABIELA GUTIERRES SAPRIR E HELIA MARIA MASCARENHAS DOS SANTOS MACEDO	7698-Perdas e danos	10/2/2000	21/11/2013
FEDERAÇÃO	9439-0/2008	0016843-47.2008	DIOGO NAVARRO NETO	BRADESCO	9607-Contratos bancários	11/2/2008	13/12/2021
FEDERAÇÃO	85577-4/2008	0124291-79.2008.805.0001	ROQUE SERGIO SOUSA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/8/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	74720-3/2008	0	FRANCISCO ALEXANDRE FIGUEIREDO DE SOUZA	TERWAL MAQUINQS LTDA	7698-Perdas e danos	23/7/2008	28/9/2023
FEDERAÇÃO	35950-5/2008	0050113-62.2008.805.0001-1	ANTONIO BENTO FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/4/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	43923-1/2008	0061536-19.2008.805.0001	SALVADOR LOURENCO DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/10/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	42232-0/2007 1 VOL	0053335-72.2007.805.0001	ELIENE SOARES PITON E ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/4/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	69325-1/2007	0089916-86.2007.805.0001	ALVARO DIAS DE ANDRADE NETO E ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE E OUTROS	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	19/7/2018
FEDERAÇÃO	89097-9/2008	0129600-81.2008.805.0001	DANILO NASCIMENTO NASCIMENTO	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	21/8/2008	3/10/2021

FEDERAÇÃO	53394-7/2007	0068048-52.2007.805.0001	JOSE JORGE NEVES SANTANA	BRADESCO SA E BANCO ECONOMICO SA	9607-Contratos bancários	4/5/2007	19/10/2018
FEDERAÇÃO	67382-0/2007 1 VOL	0087526-46.2007.805.0001	NAZIOZENO REIS SANTOS	BRADESCO E BANCO ECONOMICO	9607-Contratos bancários	30/5/2007	21/3/2019
FEDERAÇÃO	67116-9/2007	0087055-30.2007.805.0001	MARIA DA CONCEICAO JESUS DO NASCIMENTO	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	30/5/2007	23/9/2018
FEDERAÇÃO	69314-6/2007	0089900-35.2007.805.0001	DEMICILIA MARQUES DA SILVA	UNIBANCO SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	31/5/2007	19/7/2018
FEDERAÇÃO	65655-0/2007	0084960-27.2007.805.0001	CORINA BALAZEIRO BORGES DOMINGUES	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA E HSBC BAMERINDUS BANK BRASIL SA	9607-Contratos bancários	29/5/2007	24/9/2017
FEDERAÇÃO	69212-3/2007	0089750-54.2007.805.0001	EDMUNDO VENTURA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	4/6/2018
FEDERAÇÃO	67770-1/2003	0162448-97.2003.805.0001	RODRIGO MARCELO MENEZES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/11/2003	20/10/2017
FEDERAÇÃO	38509-3/2004	0081486-53.2004.805.0001	ELIPHAS SACRAMENTO DE CARVALHO	UNIMED LONDRINA	6233-Planos de saúde	28/6/2004	29/11/2023
FEDERAÇÃO	34024-3/2008	0047906-90.2008.805.0001	JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	CRAL COBRANCA E RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA E RAINBOW HOLDINGS DO BRASIL	11390-Obrigação de reparar o dano	1/4/2008	23/3/2024
FEDERAÇÃO	87658-5/2005	0146810-53.2005.805.0001	JOSE BATISTA PIMENTEL	BANCO MAXIMA E BPN SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	9607-Contratos bancários	8/11/2005	3/2/2024
FEDERAÇÃO	93886-6/2008	0136161-24.2008.805.0001	CHRISTINA MARIA POLITANO DE LUCENA	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	1/9/2008	10/2/2024
FEDERAÇÃO	71524-7/2008	0104059-46.2008.805.0001	AUGUSTO MARCOS MAIA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/7/2008	23/11/2023
FEDERAÇÃO	38959-5/2009	0053554-17.2009	ROBERTO VIEIRA GUERREIRO	BANCO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	20/4/2009	9/10/2022
FEDERAÇÃO	78218-1/2007	0101981-16.2007.805.0001	MARIA AUXILIADORA RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/6/2007	20/1/2024
FEDERAÇÃO	75314-9/2008	0109629-13.2008.805.0001	ALESSANDRO CARDOSO GUEDES	STARCELL E AB E T COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	23/7/2008	25/4/2021
FEDERAÇÃO	64265-7/2008	0091442-54.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MAURA BRESSY DOS SANTOS	10080-Telefonia	11/6/2008	9/3/2024
FEDERAÇÃO	90212-8/2005	0150972-91.2005.805.0001	AGLAY BORGES MANTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2005	10/9/2020
FEDERAÇÃO	82763-0/2008	0120282-74.2008.805.0001	MARIA AUXILIADORA DA SILVA VEIGA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/8/2008	11/4/2024
FEDERAÇÃO	86220-7/2008	0125650-64.2008	DINALVA CELINA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2008	6/5/2024
FEDERAÇÃO	58336-7/2007	0074374-28.2007.805.0001	EDUARDO SOUSA DE FREITAS	FINASA	7621-Seguro	15/5/2007	4/11/2023
FEDERAÇÃO	123485-4/2007	0159066-57.2007.805.0001	LUIZ CARLOS DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/9/2007	30/8/2020
FEDERAÇÃO	79943-2/2008	0116135-05.2008.805.0001	FRANCISCO ZACARIAS DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/8/2008	16/5/2024
FEDERAÇÃO	3421-5/2008	0005387-03.2008	GIBEON SOARES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/1/2008	11/5/2024
FEDERAÇÃO	71726-6/2007	0093410-56.2007.805.0001	ANTONIO FERNANDO REIS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/6/2007	16/5/2024
FEDERAÇÃO	53859-0/2007	0068702-39.2007.805.0001	ANANIAS JESUS SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/5/2007	5/11/2018
FEDERAÇÃO	70822-4/2007	0092208-44.2007.805.0001	IVONETE CARDOSO FERREIRA E SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/6/2007	9/5/2024
FEDERAÇÃO	52942-7/2007	0	DOMINGOS DOS SANTOS E ELIENE SANTOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/6/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	19711-4/2008	0	MARLI SILVA ABUD	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/2/2008	4/8/2024
FEDERAÇÃO	27777-0/2008	0	JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTIAGO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/3/2008	3/8/2024

FEDERAÇÃO	136169-4/2007	0175303-69.2007.805.0001	EDNALVA NASCIMENTO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/10/2007	3/8/2024
FEDERAÇÃO	23624-1/2008	0	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA SALVADOR	10080-Telefonia	7/3/2008	4/8/2024
FEDERAÇÃO	162982-4/2007	0	GILZA MARIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/12/2007	3/8/2024
FEDERAÇÃO	6343-6/2008	0009412-59.2008.805.0001	DIOGENES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/1/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	97062-0/2008	0	VERILANDIA RESENDE DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/9/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	58629-3/2008	0	NILTON SANTOS DO CARMO	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	1/6/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	159028-6/2007	0	IRAILDES FONTES LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/12/2007	24/8/2024
FEDERAÇÃO	77291-7/2006	0	DIOVANIA OLIVEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/8/2006	22/8/2024
FEDERAÇÃO	97944-9/2008 1 VOL	0	DIRCE CARDOSO CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	10/9/2008	10/8/2024
FEDERAÇÃO	47626-9/2008	0067545-94.2008.805.0001	CONSUELO SANTOS DE FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	32465-5/2001	0062849-59.2001.805.0001	ALEXANDRE DE REZENDE CAVALCANTE E PAULO CESAR BEDE CAVALCANTE	HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS SA E FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU	7621-Seguro	24/7/2001	24/3/2019
FEDERAÇÃO	00347/1998	0004879-09.1998.805.0001	ASTHON JOSE REIS D ALCANTARA	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/1/1998	14/6/2021
FEDERAÇÃO	105868-1/2008	0151211-90.2008.805.0001	IRIS NERI CARDOSO	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	25/9/2008	28/3/2024
FEDERAÇÃO	115078-2/2007	0147333-94.2007.805.0001	MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA BASTOS	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA E TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/8/2007	7/4/2023
FEDERAÇÃO	97888-4/2008	0141973-47.2008	ELENILDA SANTOS DA CRUZ PENHA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/9/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	122561-8/2008	0171745-55.2008.805.0001	JUVENAL RIBEIRA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/11/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	87190-7/2008	0127105-64.2008	LUIZ AUGUSTO BARRETO CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	18/8/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	109333-9/2007	0140218-22.2007	EDENICE DE MELO OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/8/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	56237-8/2007	0071730-15.2007	LOURDES MOTA DE BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/5/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	144902-8/2007	0187287-50.2007.805.0001	MARIA NAZARE SANTOS MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/11/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	79961-0/2008	0116148-04.2008	GLEIDE ROSANA DE SANTANA LOBO PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/8/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	18020-3/2002	0039342-35.2002.805.0001	UBIRATAN UBIRAJARA DOS SANTOS	INSTALOFONE E CELLSTAR DO BRASIL LTDA E OUTROS	7698-Perdas e danos	18/4/2002	13/10/2023
FEDERAÇÃO	104641-1/2006	0144020-62.2006.805.0001	MARA MANOELA FRAGA DA SILVA	HSBC BAMERINDUS CARTOES DE CREDITO SA MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	30/10/2006	12/2/2024
FEDERAÇÃO	38985-4/2009	0053625-19.2009.805.0001	NIRVANDO SILVA DE JESUS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	20/4/2009	12/2/2024
FEDERAÇÃO	89329-3/2007	0116217-70.2007.805.0001	DARLENE DIAS DOS SANTOS	ELETRONICA TELEVIDEO SOM E RICARDO ELETRO LTDA E OUTROS	7767-Substituição de produto	12/7/2007	11/6/2023
FEDERAÇÃO	142024-0/2008	0196123-75.2008.805.0001	ROSANGELA TEIXEIRA PINTO	BANCO ITAU SA E BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	17/12/2008	1/10/2023
FEDERAÇÃO	37475-0/2006	0052884-81.2006.805.0001	LIGIA MARIA RIBEIRO PINTO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	26/4/2006	26/5/2023

FEDERAÇÃO	03495/1998 AP AG AI 458149-1/40	0085585-76.1998.805.0001	JOSE ELISIO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/11/1998	14/6/2021
FEDERAÇÃO	43961-4/2006	0061570-62.2006.805.0001	ITAMAR SANTANA REIS	BRASPRESS	7780-Indenização por dano material	12/5/2006	21/8/2023
FEDERAÇÃO	82604-9/2008	0120127-71.2008.805.0001	VIRGINIA DE ARAUJO GOMES	ITAUCARD MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	7/8/2008	23/3/2024
FEDERAÇÃO	93383-0/2007	0121241-79.2007.805.0001	CARLINHO DIAS ALMEIDA	PLANO DE SAUDE DAS EMPREGADOS COELBA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/7/2007	11/11/2022
FEDERAÇÃO	101567-2/2008	0	MOISES ALVES PENELUC	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/9/2008	9/5/2024
FEDERAÇÃO	44244-5/2008	0061935-48.2008.805.0001	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MEDEIROS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	24/4/2008	11/12/2023
FEDERAÇÃO	22202-0/2008	0032779-15.2008.805.0001	JOAO BATISTA CESAR FERREIRA	BIC BANCO SA	9607-Contratos bancários	6/3/2008	13/3/2023
FEDERAÇÃO	20002-6/2003	0046075-80.2003.805.0001	PEDRO CAMARA BITENCOURT SA NETO	LOUVRE PECAS E SERVICOS LTDA	7698-Perdas e danos	16/4/2003	23/10/2023
FEDERAÇÃO	137581-4/2007	0177280-96.2007.805.0001	SUZANA DE MAGALHAES DOURADO	RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA INFORMATICA EPP	7698-Perdas e danos	15/10/2007	24/3/2023
FEDERAÇÃO	98635-6/2006	0134387-27.2006.805.0001	JOSE CARLOS PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/10/2006	16/9/2023
FEDERAÇÃO	2345-0/2002 1 VOL	0004778-30.2002.805.0001	CONDOMINIO EDIFICIO COSTA DO MAR	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	15/1/2002	4/11/2023
FEDERAÇÃO	56419-2/2007	0071891-25.2007.805.0001	FRUTOS GONZALEZ DIAS NETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/5/2007	23/2/2024
FEDERAÇÃO	139209-3/2008	0192459-36.2008.805.0001	EDNALVA MOREIRA CARNEIRO	G BARBOSA COMERCIAL LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/12/2008	18/5/2024
FEDERAÇÃO	28235-9/2005	0050037-43.2005.805.0001	TIAGO SILVA DAMASCENO MEDRADO	BRADESCO SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	4/5/2005	12/8/2023
FEDERAÇÃO	98800-6/2007	0127896-67.2007.805.0001	FRANCISCO MESQUITA DE ALMEIDA	BANCO BONSUCESSO SA	9607-Contratos bancários	31/7/2007	16/5/2021
FEDERAÇÃO	88905-9/2007	0115811-49.2007.805.0001	MAGNOLIA SANTOS E FABIANA SANTOS DE JESUS	SOMESB SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCACAO SUPERIOR DA BAHIA SC LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	12/7/2007	23/1/2023
FEDERAÇÃO	0	0115392-63.2006.805.0001	JURANDIR OLIVEIRA NUNES SARMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/8/2006	18/5/2020
FEDERAÇÃO	19787-4/2008	0029732-33.2008.805.0001	AILTON SANTOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/2/2008	4/8/2024
FEDERAÇÃO	15468-7/2009	0023390-69.2009.805.0001	JOSE BERNARDO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/2/2009	8/6/2024
FEDERAÇÃO	48400-8/2007	0062275-26.2007.805.0001	CARLOS ALBERTO CASTRO DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/4/2007	26/5/2024
FEDERAÇÃO	63632-0/2007	0082420-06.2007.805.0001	NILZETE DA SILVA PAPATERRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2007	4/8/2024
FEDERAÇÃO	118805-4/2007	0152349-29.2007.805.0001	CARLOS HENRIQUE NEGREIROS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/9/2007	6/7/2024
FEDERAÇÃO	111431-0/2008	0157550-65.2008.805.0001	DJALMA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	8/10/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	ARE 0803034	0040938-10.2009	CAIXA DE ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL CASSI	MARIA IGNEZ FREITAS AGUIAR	6233-Planos de saúde	23/3/2009	20/7/2024
FEDERAÇÃO	2246-2/2002 2 VOLS	0004563-54.2002.805.0001	TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL CASSI	6233-Planos de saúde	14/1/2002	1/9/2012
FEDERAÇÃO	53247-9/2005 1 VOL	0092894-07.2005.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	ANA CLAUDIA BARBOSA TEIXEIRA DE FREITAS	10080-Telefonia	2/8/2005	30/4/2017
FEDERAÇÃO	141860-2/2007	0	CLEMENTINO PEIXOTO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/10/2007	7/9/2024
FEDERAÇÃO	60876-9/2008	0	HONORATA SANTOS CALDAS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	4/6/2008	9/9/2024

FEDERAÇÃO	77809-5/2007	0	CARLOS BAHAIA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/6/2007	16/8/2024
FEDERAÇÃO	58956-0/2008	0	SILVANEIDE ANJOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/5/2008	27/6/2024
FEDERAÇÃO	100493-0/2007	0	ADAILTON SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/8/2007	9/9/2024
FEDERAÇÃO	47703-6/2008	0	RAIMUNDA DE DEUS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	30714-9/2008	0	ROSANGELA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/3/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	80868-7/2008	0117325-03.2008	VALQUIRES MACARIO JORGE	INTERMEDIUM CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA	7780-Indenização por dano material	4/8/2008	25/8/2023
FEDERAÇÃO	87608-9/2006	0120450-47.2006.805.0001	WILSON SILVA DA MATTA	HUMAN DEVELOPMENT ORGANIZATION INTERNACIONAL	7780-Indenização por dano material	1/9/2006	1/4/2024
FEDERAÇÃO	42361-0/2008	0058840-10.2008.805.0001	DERMEVAL SANTOS DE OLIVEIRA	SULAMERICA CAPITALIZACAO SA E VOCE PODE CORRETORA DE SEGUROS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA	7780-Indenização por dano material	18/4/2008	26/8/2023
FEDERAÇÃO	150846-6/2007 AP 0000296-52.2012.805.0239	0196579-59.2007	ROSIANI SANTANA CONCEICAO SANTOS	IBI ADMINISTRADORA DE CARTOES BANCO IBI	7772-Cartão de Crédito	26/11/2007	7/10/2023
FEDERAÇÃO	101125-1/2008	0145903-73.2008.805.0001	JOEL AUGUSTO FIRMINO FILHO	TNL PCS SA OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	17/9/2008	19/8/2023
FEDERAÇÃO	35028-1/2007	0044853-38.2007.805.0001	WALDA DA CRUZ SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/3/2007	24/2/2024
FEDERAÇÃO	00786/1998	0010435-89.1998.805.0001	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA PINTO SABACK	PEDRO DE SOUZA GUIMARAES JUNIOR	10090-Locação, permissão, concessão, autorização, cessão de uso	27/2/1998	27/7/2023
FEDERAÇÃO	29023-8/2007	0037969-90.2007.805.0001	TEREZINHA MARIA MONTEIRO LOPES	SOCIEDADE DE ESTUDOS SAO TOMAZ DE AQUINO	7620-Estabelecimentos de ensino	14/3/2007	8/4/2024
FEDERAÇÃO	41982-6/2008	0058259-92.2008.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	EDNAEL SANTOS SOUZA	10080-Telefonia	17/4/2008	20/5/2024
FEDERAÇÃO	60141-1/2006	0082121-63.2006.805.0001	ANETE TEIXEIRA DE MENEZES	BANCO BRADESCO E BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA	9607-Contratos bancários	14/8/2013	16/5/2024
FEDERAÇÃO	1331-5/2003 3 VOLS	0003359-38.2003.805.0001	BANCO REAL ABN AMRO BANK	JORGE LUIZ DEIRO MENEZES	9607-Contratos bancários	10/12/2002	12/12/2016
FEDERAÇÃO	41821-8/2008	0057737-65.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	VALDEMIRA COSTA DE JESUS	10080-Telefonia	17/4/2008	18/5/2024
FEDERAÇÃO	92187-4/2006	0126656-77.2006.805.0001	ALTAMIRA DE OLIVEIRA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2006	18/7/2024
FEDERAÇÃO	53652-0/2008	0076794-69.2008.805.0001	DANILO ARAUJO PIRES	SERVICE TECH	9596-Prestação de serviços	16/5/2008	22/7/2024
FEDERAÇÃO	19091-8/2008	0028815-14.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA BOMFIM VIANA DE SOUZA	10080-Telefonia	28/2/2008	25/5/2024
FEDERAÇÃO	10647-0/2008	0018212-76.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CRUZ	10080-Telefonia	13/2/2008	25/5/2024
FEDERAÇÃO	76314-4/2007	0099594-28.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	BASILIO ALVES NEVES	10080-Telefonia	15/6/2007	18/5/2024
FEDERAÇÃO	111237-6/2008	0157372-19.2008	CONDOMINIO RECANTO DE BUSCA VIDA	BRN CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS	11390-Obrigação de reparar o dano	8/10/2008	11/5/2024
FEDERAÇÃO	131735-0/2008	0182558-44.2008.805.0001	FERNANDO AUGUSTO BORGES	HORST WILHELM FLECHTNER	7780-Indenização por dano material	24/11/2008	6/5/2024
FEDERAÇÃO	24854-1/2007	0033291-32.2007	ESCOLA GENESIS LTDA ME	ROMANZZA GOMES DE SOUZA MOREIRA	7703-Pagamento	7/3/2007	11/5/2024
FEDERAÇÃO	62508-6/2007	0080976-35.2007.805.0001	AKIRA OKADA	ANTONIETA FREITAS DE JESUS	7703-Pagamento	23/5/2007	8/7/2024
FEDERAÇÃO	73694-5/2009	0103870-34.2009.805.0001	ESCOLA OMEGA LTDA ME	ELIANE SANCHES DA SILVA	7703-Pagamento	6/8/2009	9/5/2024

FEDERAÇÃO	75540-0/2004	0166721-85.2004.805.0001	MERCES COMERCIO DE COLCHOES LTDA	SILVIA SOARES SILVA	7703-Pagamento	6/12/2004	8/7/2024
FEDERAÇÃO	130416-0/2007	0168259-96.2007	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO	FRUTOS DIAS SA	11390-Obrigação de reparar o dano	28/9/2007	22/3/2020
FEDERAÇÃO	145544-3/2007	0188094-70.2007	MARIA DA GLORIA XAVIER	VIVO SA	10080-Telefonia	9/11/2007	20/3/2020
FEDERAÇÃO	57139-3/2007	0072709-74.2007	LELIENE DE JESUS SOARES	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR UCSAL	7620-Estabelecimentos de ensino	11/5/2007	9/3/2020
FEDERAÇÃO	48216-1/2005	0084833-60.2005.805.0001	CEZAR AUGUSTO ALVES DA SILVA E EDMUNDO CEZAR VIEIRA DA SILVA	TEKSHOPP E CLARO E OUTROS	7767-Substituição de produto	18/7/2005	16/4/2020
FEDERAÇÃO	34873-2/2005	0060640-78.2005	EMANUELA SAMPAIO BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/5/2005	11/11/2019
FEDERAÇÃO	120343-6/2008	0168883-14.2008	JOAO ALFREDO FERREIRA SANTOS	EMIS COMERCIO DE ELETRONICS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	29/10/2008	22/3/2020
FEDERAÇÃO	101940-6/2007	0131308-06.2007.805.0001	EUFRASIO ARAUJO SILVA	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	3/8/2007	16/4/2020
FEDERAÇÃO	84030-0/2008	0122230-51.2008	COMERCIAL DE FRUTAS LIDER LTDA ME	VIVO SA	10080-Telefonia	11/8/2008	21/2/2020
FEDERAÇÃO	130914-5/2008	0181771-15.2008	CLAUDIO SANTANA SILVA	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9607-Contratos bancários	21/11/2008	16/3/2020
FEDERAÇÃO	74442-5/2008	0108185-42.2008.805.0001	JOSENILTON SANTANA DE OLIVEIRA	DIBENS LEASING SA ARREND MERCANTIL SA	9685-Dano	22/7/2008	3/4/2020
FEDERAÇÃO	20070-0/2003	0046143-30.2003	JERUSA MARIA SENNA RIBEIRO	COLEZZIONE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	17/4/2003	14/3/2020
FEDERAÇÃO	44340-9/2006	0062067-76.2006.805.0001	JOSE SOBRAL DA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2006	22/3/2020
FEDERAÇÃO	58649-8/2007	0	TEREZA MARIA MOURA FREIRE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2007	30/3/2019
FEDERAÇÃO	2208-0/2004	0	EDILSON OLIVEIRA CAMPOS E CHRISTIANE ANDRADE FERRAZ DA SILVA	SOMESB SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCACAO SUPERIOR DA BAHIA	7620-Estabelecimentos de ensino	15/1/2004	6/12/2020
FEDERAÇÃO	4980-8/2006	0007427-26.2006	RAIMUNDO JACO DA SILVEIRA	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA E BANCO HSBC BANK SA	9607-Contratos bancários	19/1/2006	28/1/2011
FEDERAÇÃO	90559-3/2007	0	WILSON MARIANO AMORAS BEXCKMAN	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	16/7/2007	30/3/2019
FEDERAÇÃO	42049-2/2003	0095487-77.2003	REGINALDO PINHO MAIA	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	1/8/2003	23/3/2018
FEDERAÇÃO	108648-0/2007	0139296-78.2007	JOAO ANTONIO SOUZA MELLO SABACK D OLIVEIRA	EMPRESA DE TELEFONIA CELULAR OI	10080-Telefonia	16/8/2007	17/11/2019
FEDERAÇÃO	58268-9/2002	0	JOSEVAL SANTANA MOREIRA	COELBA GRUPO IBERDROLA	7760-Fornecimento de energia elétrica	25/11/2002	11/2/2014
FEDERAÇÃO	7000-9/2007	0010824-59.2007	CLAUDIA VIRGINIA BRAGA DE SOUZA	FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	23/1/2007	8/4/2018
FEDERAÇÃO	136554-1/2008	0188961-29.2008.805.0001	ANA CLORINDA MAGALHAES ALMEIDA	CASSI	6233-Planos de saúde	4/12/2008	18/1/2021
FEDERAÇÃO	53816-7/2000	0119326-39.2000	ELAINE RABELO REBOUCAS	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	28/11/2000	13/2/2021
FEDERAÇÃO	15979-4/2009	0024049-78.2009	JOSEMAR REIS CHAVES	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	17/2/2009	16/2/2019
FEDERAÇÃO	17033-0/2003	0040173-49.2003.805.0001	AGNALDO PIRES FROES	OI CELULAR	10080-Telefonia	2/4/2003	4/6/2020
FEDERAÇÃO	28561-7/2009	0041374-66.2009	JOSE PEDRO SANTOS DE LIMA	TIM NORDESTE SA	7698-Perdas e danos	24/3/2009	19/6/2020
FEDERAÇÃO	53731-4/2006	0073523-23.2006	ELISETE MENEZES PINHEIRO	SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO	11390-Obrigação de reparar o dano	7/6/2006	17/8/2019
FEDERAÇÃO	23091-0/2008	0033835-83.2008	HORTO EQUILIBRIO NATURAL LTDA ME	TELEMAR NORTE LESTE SA SALVADOR	11390-Obrigação de reparar o dano	7/3/2008	11/6/2020

FEDERAÇÃO	39219-7/2009	0053876-37.2009	TEREZINHA PEREIRA MARQUES	OK MATERIAIS DE CONSTRUCAO	11390-Obrigação de reparar o dano	22/4/2009	29/5/2020
FEDERAÇÃO	98328-4/2007	0127358-86.2007	ADERBAL GUSMAO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/7/2007	4/7/2020
FEDERAÇÃO	153571-4/2007	0200840-67.2007	JANDIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/11/2007	11/7/2020
FEDERAÇÃO	84406-3/2008	0122561-33.2008	JANICE DE SANTANA COSTA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	12/8/2008	10/7/2020
FEDERAÇÃO	75227-4/2007	0098103-83.2007.805.0001	PAULA CAROLINA DE OLIVEIRA TORRES	CAMED SAUDE	11390-Obrigação de reparar o dano	13/4/2007	3/7/2020
FEDERAÇÃO	49380-5/2005	0086874-97.2005	ILTA GONCALVES DOS SANTOS DANTAS	SUL AMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	21/7/2005	11/11/2019
FEDERAÇÃO	135035-8/2008	0186555-35.2008	NEILSON JOSE DOS SANTOS	BANCO GE CAPITAL SA CARTEIRA DEARRENDAMENTO MER	9607-Contratos bancários	1/12/2008	27/10/2019
FEDERAÇÃO	100630-4/2008	0145386-68.2008	WANDIELCHLIM VINHORTE MORAIS	CONSTRUTORA TENDA SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	16/9/2008	8/11/2019
FEDERAÇÃO	35790-1/2009	0049134-66.2009.805.0001	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTANA	BANCO GE CAPITAL	7773-Financiamento de produto	8/4/2009	21/2/2020
FEDERAÇÃO	49391-0/2006	0067972-62.2006	KAMILA NOVAES BRAGA	INVESTBENS CORRETAGEM DE VEICULO LTDA	9685-Dano	25/5/2006	24/10/2019
FEDERAÇÃO	52301-1/2008	0074825-19.2008	VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7698-Perdas e danos	14/5/2008	20/1/2019
FEDERAÇÃO	62483-7/2007	0080959-96.2007.805.0001	EDNA NICOLAU DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/5/2007	27/3/2020
FEDERAÇÃO	68196-2/2007	0	MARIA HELOISA ARRUDA SOUZA BARROS	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	31/5/2007	29/11/2019
FEDERAÇÃO	82925-0/2006	0113358-18.2006	SAELMA COSTA SANTOS	ODONTOPREV SA E IBICARD ADM DE CARTAO DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	22/8/2006	15/3/2020
FEDERAÇÃO	98088-9/2006	0133632-03.2006	RITA DE CASSIA MOURA DE AZEVEDO	IBI CARD	7772-Cartão de Crédito	17/10/2006	15/8/2019
FEDERAÇÃO	65872-3/2005	0112426-64.2005	MANOEL OLIVEIRA CARMO	CASSI CX DE ASSIST DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL	7621-Seguro	8/9/2005	15/3/2020
FEDERAÇÃO	5391-0/2007	0008465-39.2007.805.0001	ZENY BASTOS DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2007	14/9/2018
FEDERAÇÃO	46832-0/2006	0064936-12.2006	EUSTAQUIO SALES DOS SANTOS FILHO	SONY ERICSSON MOBILE COMUNICATIONS DO BRASIL	7698-Perdas e danos	19/5/2006	15/3/2020
FEDERAÇÃO	68444-9/2006	0093206-46.2006.805.0001	LEONEL GONCALVES SOARES	BRADESCO CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	19/7/2006	14/3/2020
FEDERAÇÃO	01571/1999	0034997-31.1999	OSNI LOPES	GOLDEN CROSS SEGURADORA SA	7621-Seguro	27/4/1999	2/3/2020
FEDERAÇÃO	21350-0/2007	0029051-97.2007	CRISPIM FERREIRA DO NASCIMENTO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	28/2/2007	29/8/2020
FEDERAÇÃO	59357-5/2008	0084816-19.2008.805.0001	MARIA AMELINDA SANTOS DE ALMEIDA	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	6233-Planos de saúde	2/6/2008	12/3/2020
FEDERAÇÃO	62758-5/2004	0136036-95.2004	JOSEFA SOARES PINTO	SUL AMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	5/10/2004	24/9/2020
FEDERAÇÃO	32028-5/2001	0062221-70.2001.805.0001	HERMANO JUVENAL QUEIROZ DE OLIVEIRA	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	19/7/2001	2/8/2020
FEDERAÇÃO	105958-0/2008	0151257-79.2008.805.0001	EDILSON BARBOSA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/9/2008	24/8/2020
FEDERAÇÃO	974-1/2002	0002027-70.2002.805.0001	MARIA DE LOURDES SANTA ROSA DE ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/1/2002	13/8/2020
FEDERAÇÃO	29317-2/2007	0038386-43.2007.805.0001	SILESIA ELANY ADRIANO DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/3/2007	27/8/2020

FEDERAÇÃO	64288-6/2005	0110002-49.2005.805.0001	IONEIDO CONCEICAO SILVEIRA	EMBRATEL	10080-Telefonia	2/9/2005	20/8/2020
FEDERAÇÃO	7417-9/2007	0011549-48.2007.805.0001	JOSE CORREIA LIMA	BANCO ITAUCARD SA	9607-Contratos bancários	24/1/2007	17/8/2020
FEDERAÇÃO	146657-7/2007	0189619-87.2007.805.0001	MILTON ARARIPE DOS SANTOS	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	14/11/2007	27/9/2018
FEDERAÇÃO	18914-6/2008	0028669-70.2008.805.0001	JANE CELIA TINEL GONZAGA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	28/2/2008	19/4/2020
FEDERAÇÃO	12518-0/2007	0018183-60.2007	CATARINA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/2/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	70563-2/2008	0101982-64.2008	JOAO ALFREDO FERREIRA SANTOS	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA	7773-Financiamento de produto	15/7/2008	15/6/2020
FEDERAÇÃO	90907-6/2008	0132143-57.2008.805.0001	ANTONIO ALBERTO SANTANA	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	26/8/2008	30/7/2020
FEDERAÇÃO	120046-1/2007	0153904-81.2007.805.0001	ALVARO HENRIQUE MENEGHEL	TIM NORDESTE SA	11390-Obrigação de reparar o dano	6/9/2007	31/7/2020
FEDERAÇÃO	7222-2/2003	0016492-50.2003	ADALGIZA SOUZA SILVA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	8/2/2003	1/8/2020
FEDERAÇÃO	98641-0/2007	0127739-94.2007	FLORENTINO MARTINEZ RODRIGUES NETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/7/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	115822-8/2008	0163042-38.2008.805.0001	ALEX SANDRO SANTOS SANTOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	17/10/2008	4/10/2019
FEDERAÇÃO	68164-4/2007	0088533-73.2007.805.0001	MAURICIO DE ARRUDA CABRAL PASSOS	BANCO DO BRASIL SA AG IGUATEMI	9607-Contratos bancários	31/5/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	63365-8/2002	0143920-49.2002	MANOEL LEIRO VILAN DURAN FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/12/2002	3/8/2020
FEDERAÇÃO	59230-7/2008	0084698-43.2008.805.0001	PAULO BORGES DA SILVA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	2/6/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	82007-5/2008	0	ANTONIO RODRIGUES DOS REIS	BRADESCO ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA E EMPRESA EDITORA A TARDE SA	7772-Cartão de Crédito	6/8/2008	22/2/2020
FEDERAÇÃO	126030-8/2006	0174436-13.2006.805.0001	BALBINO DOS SANTOS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/12/2006	9/11/2019
FEDERAÇÃO	97461-7/2006	0132313-97.2006	RAISSA ALMEIDA VASCONCELOS LUZ	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	11/10/2006	9/11/2019
FEDERAÇÃO	857-5/2007	0001734-27.2007.805.0001	JOSE BISPO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/1/2007	24/2/2020
FEDERAÇÃO	36170-4/2008	0050331-90.2008	GICELE MARIA DE MENEZES ALAKIJA	TNL PCS SA	10080-Telefonia	4/4/2008	20/11/2020
FEDERAÇÃO	121327-0/2007	0155803-17.2007.805.0001	VITORIA REGIA GONCALVES LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2007	14/11/2020
FEDERAÇÃO	26196-3/2008	0037517-46.2008.805.0001	BALBINA PEREIRA BANDEIRA	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E FIX ASSISTENCIA TECNICA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	13/3/2008	14/11/2020
FEDERAÇÃO	161303-0/2007	0	EVERTON LUIS DO SACRAMENTO SANTANA	BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	17/12/2007	20/11/2020
FEDERAÇÃO	97078-6/2006	0131930-22.2006	ANILTON DA CONCEICAO NEVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/10/2006	25/10/2020
FEDERAÇÃO	16380-5/2008	0025226-14.2008.805.0001-1	CLAUDIA MENDES FERREIRA	CENTRAL DO CARNAVAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	22/2/2008	25/10/2020
FEDERAÇÃO	22321-2/2004	0047687-19.2004	CECI GARCIA TRAVESSA	CASSEB CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DO BANEB	6233-Planos de saúde	19/4/2004	25/10/2020
FEDERAÇÃO	19988-5/2009	0029438-44.2009	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	4/3/2009	24/10/2020
FEDERAÇÃO	13681-6/2003	0031870-46.2003	ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	COELBA GRUPO IBERDROLA	7760-Fornecimento de energia elétrica	19/3/2003	1/2/2021
FEDERAÇÃO	7710-0/2007	0	JEAN MACEDO SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/1/2007	25/10/2020

FEDERAÇÃO	55833-8/2006 AP 583.21.2009.091412-5	0076280-87.2006.805.0001	JAILSON DA PAIXAO SILVA	SIEMENS DO BRASIL SA E STAR CELL COMPUTADORES E CELULARES	7767-Substituição de produto	12/6/2006	25/10/2020
FEDERAÇÃO	90913-0/2007 1 VOL	0118641-85.2007.805.0001	ALMENISIO BATISTA CONCEICAO E JOSELITA PEREIRA DE BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/7/2007	21/3/2021
FEDERAÇÃO	81686-8/2008	0118770-56.2008.805.0001	ANTONIO JESUS DA SILVA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	5/8/2008	27/3/2021
FEDERAÇÃO	153320-7/2007 1 VOL	0200315-85.2007.805.0001	MICHELINE DE LEMOS SANCHES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/11/2007	27/3/2021
FEDERAÇÃO	101383-1/2006	0	WILSON BARBOSA MAGALHAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/10/2006	20/8/2020
FEDERAÇÃO	47463-0/2001	0096697-37.2001	MARINHO ANTONIO BARBOSA ME	BAIANA CAMINHOES LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	17/10/2001	16/8/2020
FEDERAÇÃO	145422-6/2007	0187972-57.2007.805.0001	EDIVALDO SANTOS DE JESUS	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA E NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	10080-Telefonia	8/11/2007	6/9/2020
FEDERAÇÃO	127751-0/2008	0178245-40.2008	LARISSA SANTOS CARVALHO	HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	14/11/2008	21/8/2020
FEDERAÇÃO	61301-0/2007	0	SILVYO FLAVIO SANTOS DE MENEZES	VIVO TELEFONIA CELULAR E SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO	10080-Telefonia	21/5/2007	28/9/2020
FEDERAÇÃO	89123-1/2007	0116010-71.2007.805.0001	EUDES DE CARVALHO NUNES OLIVEIRA	EDITORA GLOBO	7780-Indenização por dano material	12/7/2007	7/9/2020
FEDERAÇÃO	1227-0/2009	0	JOSE BENEDITO BRASIL FILHO	TIM	10080-Telefonia	9/1/2009	7/9/2020
FEDERAÇÃO	77893-1/2005	0	MARIA AMERICA RIBEIRO DE BRITO	CASSI CAIXA DE ASIST FUNCS DO BANCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	11/10/2005	7/9/2020
FEDERAÇÃO	69023-6/2008	0099644-20.2008.805.0001	ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA E PONTO FRIO E OUTROS	7780-Indenização por dano material	11/7/2008	29/8/2020
FEDERAÇÃO	48617-5/2008	0069041-61.2008.805.0001	CLEUDICE DA SILVA SANTOS	EMBASA SA EMPRESA BAHIANA DE SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	7/5/2008	29/8/2020
FEDERAÇÃO	59385-0/2007	0	FERNANDA MOTTA SANTOS	CASSI PLANO DE SAUDE	6233-Planos de saúde	16/5/2007	13/9/2020
FEDERAÇÃO	151953-0/2007	0	ANTONIA DAS GRACAS SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	27/11/2007	10/9/2020
FEDERAÇÃO	40184-6/2005	0	GUEVEN DE CASSIA SIMOES BRITO	COSTA E PARRA CORRETORA DE SEGUROS E VALOR CAPITALIZACAO	7773-Financiamento de produto	16/6/2005	12/9/2020
FEDERAÇÃO	52791-2/2007	0067498-57.2007	JOSE CARLOS COSTA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/5/2007	20/8/2020
FEDERAÇÃO	97047-6/2008	0140898-70.2008.805.0001	NOELIA LEIRO BAQUEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/9/2008	11/9/2020
FEDERAÇÃO	28962-0/2003	0067207-96.2003.805.0001	FLORISVAL COSTA	BANCO HSBC SEGUROS TRAVESSA BRASIL	7621-Seguro	25/8/2010	11/9/2020
FEDERAÇÃO	5794-0/2007	0008953-91.2007	WILSON DA COSTA FALCAO	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	19/1/2007	11/9/2020
FEDERAÇÃO	23001-4/2007	0031081-08.2007.805.0001	MARIA UMBELINA DA SILVA ANUNCIACAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/3/2007	23/2/2020
FEDERAÇÃO	41709-2/2009	0057081-74.2009.805.0001	MERCIA SANTOS DE ARAUJO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	28/4/2009	31/7/2020
FEDERAÇÃO	19422-0/2003	0	FATIMA REGINA DE ARAUJO SANTOS	DERFRIO COM DE PECAS E SERVICOS DE REFRIG LTDA E ELETROLUX DO BRASIL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	14/4/2003	27/7/2020
FEDERAÇÃO	88068-0/2008	0128203-84.2008	LUCIDALVA DE JESUS SOARES	NORCLINICAS INTERMEDICAS SAUDE	6233-Planos de saúde	19/8/2008	31/7/2020

FEDERAÇÃO	14244-1/2008	0022724-05.2008.805.0001	CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	FTC FUNDACAO DE FOMENTO DA TECNOLOGIA E CIENCIA	7620-Estabelecimentos de ensino	20/2/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	74391-7/2006	0101695-72.2006	SILVANO ANDRADE LEAL	SULAMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	2/8/2006	31/7/2020
FEDERAÇÃO	37455-5/2000	0083378-36.2000	LOZANE FERREIRA TAVARES	ANTONIO CESAR BRITO DOS SANTOS	7698-Perdas e danos	28/8/2000	3/8/2020
FEDERAÇÃO	18/3/2009	0000002-40.2009	IVANIVES DE SOUSA ROLIM E JOSE CARLOS DE ALMEIDA ROLIM	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	5/1/2009	7/8/2020
FEDERAÇÃO	9228-2/2005	0017097-25.2005	JOSE BISPO DOS SANTOS	PAULO JOSE SILVA CARVALHO	11390-Obrigação de reparar o dano	23/2/2005	30/7/2020
FEDERAÇÃO	136624-6/2008	0189114-62.2008.805.0001	ZILDA ALVES DOS SANTOS	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	4/12/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	38594-8/2009	0053079-61.2009	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/4/2009	5/5/2020
FEDERAÇÃO	68457-0/2004 AP 576.01.2005.084447-8	0150040-40.2004	SANDRA MARIA DE ALMEIDA DRUMMOND	CONSORCIO NACIONAL FORD	7619-Consórcio	4/11/2004	6/8/2020
FEDERAÇÃO	02002/1998 AP AG 428727 AI 427472-1/40	0032725-98.1998	CLAUDIA ANUNCIACAO ALVES	TELEBAHIA	10080-Telefonia	3/6/1998	9/5/2014
FEDERAÇÃO	97063-8/2006	0131923-30.2006	MILTON MOURA REQUIAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/10/2006	10/9/2020
FEDERAÇÃO	41799-8/2009	0057263-60.2009.805.0001	JACIRA SILVA SOUZA	EMBRATEL LIVRE	11390-Obrigação de reparar o dano	28/4/2009	22/8/2020
FEDERAÇÃO	44754-4/2008	0062695-94.2008	MARIA DAS GRACAS BARREIROS BARRETO	SULAMERICA SEGUROS SAUDE SA	11390-Obrigação de reparar o dano	25/4/2008	12/9/2020
FEDERAÇÃO	118465-2/2008	0166313-55.2008.805.0001	MARIA ENAIDE SANTOS PASSOS	RICARDO ELETRO E GE GENERAL ELECTRIC	11390-Obrigação de reparar o dano	23/10/2008	5/9/2020
FEDERAÇÃO	33726-9/2007	0043410-52.2007.805.0001	JORGE SOUTO MAIA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/3/2007	30/8/2020
FEDERAÇÃO	14591-2/2009	0022192-94.2009.805.0001	ALBERTO SOUZA SACRAMENTO	BANCO DO BRASIL SA E TERRA NETWORKS BRASIL SA	9607-Contratos bancários	13/2/2009	11/9/2020
FEDERAÇÃO	80440-1/2008	0116864-31.2008.805.0001	MARIA DENISE CARDOSO SILVA BITENCOURT	QBEX COMPUTADORES LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	4/8/2008	11/8/2020
FEDERAÇÃO	115554-7/2007	0147846-62.2007	GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/8/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	138092-3/2007	0177810-03.2007.805.0001	ADRIANA MACEDO COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/10/2007	31/7/2020
FEDERAÇÃO	60005-9/2008	0085725-61.2008	LETICIA GALRAO DE LIMA	IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA TECNOMANIA	11390-Obrigação de reparar o dano	3/6/2008	23/11/2019
FEDERAÇÃO	118688-4/2006	0163845-89.2006	JOAO FRANCISCO NUNES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/11/2006	28/6/2019
FEDERAÇÃO	33707-2/2007	0043364-63.2007	ROSANDRA PETERSON SANTOS	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	11390-Obrigação de reparar o dano	22/3/2007	7/6/2019
FEDERAÇÃO	4616-7/2006	0006970-91.2006	ANIEL SAMPAIO DOS SANTOS E ELZA SANTIAGO DE ALMEIDA CONCEICAO E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2006	9/8/2020
FEDERAÇÃO	124467-1/2007	0160522-42.2007.805.0001	ANTUNES FREITAS CALCADOS E CONFECCOES LTDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/9/2007	16/11/2019
FEDERAÇÃO	152006-7/2007	0	MARIA TELMA DE ARAUJO LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/11/2007	25/6/2020
FEDERAÇÃO	56437-0/2008	0080591-53.2008	ADENIL BONFIM DAS MERCES	BANCO IBI SA	7772-Cartão de Crédito	27/5/2008	26/4/2019
FEDERAÇÃO	64566-4/2005	0110329-91.2005.805.0001	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	CREDICARD BANCO SA	7772-Cartão de Crédito	2/9/2005	18/7/2020

FEDERAÇÃO	13861-4/2003-4	0032500-05.2003.805.0001	CAPEMI CAIXA DE PECULIOS PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA LIMA	7703-Pagamento	19/3/2003	26/5/2018
FEDERAÇÃO	10752-2/2007-4	0015896-27.2007.805.0001	TELEMAR NORTE LESTE SA	RENE SINVAL MIRANDA MOTA	10080-Telefonia	31/1/2007	18/11/2019
FEDERAÇÃO	0	0000165-81.2012.805.9000-1	ISIS LOBO DE SOUZA E BRADESCO SEGURO SAUDE SA	JUIZ DE DIREITO JUIZADO ESP CIVEL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FEDERACAO	6233-Planos de saúde	1/9/2005	14/4/2022
FEDERAÇÃO	0	0116452-76.2003.805.0001	ANTONIO CARLOS SILVA LUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/9/2003	30/4/2017
FEDERAÇÃO	111046-2/2006-4	0153118-71.2006.805.0001	TELEMAR NORTE LESTE SA	ZENAIDE DE ALMEIDA SANTOS	10080-Telefonia	14/11/2006	21/5/2020
FEDERAÇÃO	17262-6/2008	0	MARLENE FERREIRA DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/2/2008	25/2/2018
FEDERAÇÃO	81157-2/2006	0110970-45.2006.805.0001	JOSE CARLOS FERNANDES DE SOUZA	BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS SA	9607-Contratos bancários	17/8/2006	9/6/2024
FEDERAÇÃO	102957-6/2008	0	EDIRAMARA SANTANA GOMES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2008	15/6/2024
FEDERAÇÃO	144326-7/2007	0186724-56.2007	EDVALDO DOS SANTOS BRANDAO	OI TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/11/2007	4/7/2024
FEDERAÇÃO	13829-0/2005	0025059-02.2005.805.0001	EDEMAR SCARTON	ASB SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	9607-Contratos bancários	11/3/2005	1/7/2024
FEDERAÇÃO	74732-7/2006	0102067-21.2006.805.0001	EDNA REQUIAO DE QUEIROZ E RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/8/2006	4/7/2024
FEDERAÇÃO	12585-7/2008	0	MARY MOURA BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/2/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	43025-0/2008	0060296-92.2008.805.0001	PASCOAL PEREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/4/2008	6/6/2024
FEDERAÇÃO	97357-2/2007	0126262-36.2007.805.0001	ORLANDO FLORIANO DE SOUZA NETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/7/2007	31/5/2024
FEDERAÇÃO	17199-9/2008	0	MARIA DO CARMO DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/2/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	117541-6/2007	0150624-05.2007.805.0001	EDSON BISPO DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2007	27/5/2024
FEDERAÇÃO	123340-8/2007	0	JAIRA EVANGELISTA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/9/2007	31/5/2024
FEDERAÇÃO	149606-9/2007	0	ESTEVAM DA CONCEICAO CARQUEJA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/11/2007	31/5/2024
FEDERAÇÃO	112347-5/2006	0154555-50.2006	ANA MARIA CARVALHO GOMES	ACEBA E NIVALDO DA SILVA CRUZ	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	17/11/2006	16/11/2023
FEDERAÇÃO	66266-6/2003	0157157-19.2003.805.0001	REGIVALDO BARATA LIMA	BANCO REAL ABN AMRO BANK	9607-Contratos bancários	17/11/2003	28/9/2023
FEDERAÇÃO	103417-0/2007	0133025-53.2007.805.0001	SONIA MARIA CAMPOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/8/2007	16/11/2023
FEDERAÇÃO	60372-4/2008	0086167-27.2008.805.0001	VALDOMIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/6/2008	3/11/2023
FEDERAÇÃO	96905-2/2006	0131719-83.2006	MARA MANOELA FRAGA DA SILVA	CARTAO HSBC BAMERINDUS VISA	7772-Cartão de Crédito	9/10/2006	19/10/2023
FEDERAÇÃO	128179-8/2007	0165362-95.2007.805.0001	JOSE GABRIEL DE ASSIS SARAIVA	LOJA C E A	7772-Cartão de Crédito	25/9/2007	16/2/2024
FEDERAÇÃO	37398-2/2008	0051883-90.2008.805.0001	MARIA NELIDA CANDA MARTINEZ	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	8/4/2008	16/2/2024
FEDERAÇÃO	6022-4/2008	0009005-53.2008.805.0001	ANTONIO CARLOS DE SANTANA	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	21/1/2008	16/2/2024
FEDERAÇÃO	12045-6/2006	0017356-83.2006.805.0001	MATILDE DOS SANTOS	UNIMED SALVADOR	6233-Planos de saúde	8/2/2006	8/4/2023
FEDERAÇÃO	67494-0/2005	0115231-87.2005.805.0001	FABIO FONTES	BANCO PANAMERICANO	9607-Contratos bancários	13/9/2005	7/7/2024

FEDERAÇÃO	76080-3/2008	0110757-68.2008.805.0001	MARCELITO AUGUSTO PINHEIRO SANTOS	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS FTC SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	2/2/2012	23/5/2024
FEDERAÇÃO	57045-1/2006	0077913-36.2006.805.0001	ROSEMARY FERNANDES CHAVES	SONY ERICSSON MOBILE COM DO BRASIL LTDA E STARCELL CENTRO TECNOLOGICO LTDA E OUTROS	7767-Substituição de produto	17/6/2006	16/7/2023
FEDERAÇÃO	125847-8/2008	0176012-70.2008.805.0001	FABIO ALVES TEIXEIRA	VRG LINHAS AEREAS SA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/11/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	00566/1999	0013545-62.1999.805.0001	MAXIMINO PEREZ GARRIDO	FRANCIS KEY SILVA LAGOS E ANA CRISTINA SILVA LAGOS	7698-Perdas e danos	19/2/1999	8/6/2024
FEDERAÇÃO	161496-7/2007	0212178-38.2007.805.0001	NILDES NUNES BARBOSA	INTELBAHIA TECNOLOGIA LTDA E TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/12/2007	2/6/2024
FEDERAÇÃO	20954-6/2009	0030904-73.2009.805.0001	EDSON PONCIANO DA CONCEICAO E TANIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	6233-Planos de saúde	6/3/2009	20/5/2024
FEDERAÇÃO	86941-4/2008	0126790-36.2008.805.0001	IDALICE SILVA GONCALVES	F S VASCONCELOS E CIA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	15/8/2008	27/5/2024
FEDERAÇÃO	14725-7/2000	0034725-03.2000	GENARIO DE BRITO GUEDES	AURELIO REFRIGERACAO	11390-Obrigação de reparar o dano	14/4/2000	2/6/2024
FEDERAÇÃO	74364-0/2007 1 VOL	0096852-30.2007.805.0001-1	SALVADOR LIMA BRAGA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/6/2007	9/6/2024
FEDERAÇÃO	7775-5/2008	0014812-54.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	UBALDINA NERI DE JESUS	10080-Telefonia	9/11/2005	9/6/2024
FEDERAÇÃO	113218-0/2006 1 VOL	0155975-90.2006.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	EDILSON SOUTO FREIRE	10080-Telefonia	20/11/2008	18/11/2018
FEDERAÇÃO	3967-5/2008	0006322-43.2008.805.0001-1	ETEVALDO ALVES DE ALCANTARA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/1/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	75958-9/2008	0110476-15.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	FRANCISCA DA SILVA RAMOS	10080-Telefonia	24/7/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	14456-8/2009	0022024-92.2009.805.0001	RAIMUNDA RIOS DE OLIVEIRA MATOS	HSBC BRASIL CONSORCIO LTDA	9607-Contratos bancários	12/2/2009	14/8/2021
FEDERAÇÃO	14789-3/2009	0022497-78.2009.805.0001	MARIO RUBENS GONCALVES	BANCO SAFRA SA	9607-Contratos bancários	13/2/2009	18/7/2021
FEDERAÇÃO	133942-7/2008	0184942-77.2008.805.0001	ELICIA SOUZA REIS	BANCO ABN AMRO REAL SA	7773-Financiamento de produto	27/11/2008	11/6/2022
FEDERAÇÃO	112679-2/2007	0144470-68.2007.805.0001	MARIA LUCIA SILVA CRUZ	BANCO PINE SA E SABEMI SEG E OUTROS	9607-Contratos bancários	23/8/2007	2/5/2024
FEDERAÇÃO	77410-3/2008	0112763-48.2008.805.0001	MAGNO MENDES DA CRUZ	PORTO SEGURO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA	7619-Consórcio	28/7/2008	24/8/2023
FEDERAÇÃO	01337/1998	0065740-58.1998.805.0001	MARLETE JARDIM NOVOA	SETPS SIND DAS EMP DE TRANSP PAS DE SALVADOR	11390-Obrigação de reparar o dano	24/4/2000	16/10/2014
FEDERAÇÃO	154020-3/2007	0201513-60.2007	MARLENE OLIVEIRA DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/9/2007	29/7/2024
FEDERAÇÃO	71310-4/2007	0092954-09.2007.805.0001	FELISBERTO JOSE VIANNA MELLO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/6/2007	2/8/2024
FEDERAÇÃO	107361-3/2007	0137549-93.2007.805.0001	TIAGO MOISES NUNES CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/8/2007	2/8/2024
FEDERAÇÃO	96855-2/2008	0140486-42.2008.805.0001	MARIA PAULA DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/9/2008	2/8/2024
FEDERAÇÃO	95145-5/2008	0137961-87.2008.805.0001	ADAILTON DA SILVA NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2008	2/8/2024
FEDERAÇÃO	127541-0/2007	0164553-08.2007	ZENY BORGES DE BARROS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/9/2007	25/7/2024
FEDERAÇÃO	100833-1/2008	0	JORGE LUIS CARDOSO DE FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI MOVEL	10080-Telefonia	16/9/2008	3/8/2024
FEDERAÇÃO	63757-2/2008	0090686-45.2008.805.0001	ISIDORIO BORGES SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/6/2008	20/5/2024
FEDERAÇÃO	29277-0/2008	0041439-95.2008.805.0001	RILDES LIMA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/3/2008	1/6/2021

FEDERAÇÃO	140120-3/2007	0180555-53.2007.805.0001	MARLENE DE MATOS ALVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/10/2007	16/3/2019
FEDERAÇÃO	132067-0/2007	0170390-44.2007.805.0001	ADELMO SOUZA RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/10/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	67739-6/2008	0097412-35.2008.805.0001	MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/3/2009	27/5/2024
FEDERAÇÃO	58165-8/2007	0074151-75.2007.805.0001	IRANILSON SOUZA VIDAL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/5/2007	20/5/2024
FEDERAÇÃO	129301-0/2007	0166702-74.2007.805.0001	JOSE CARLOS DAS VIRGENS RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/9/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	108293-0/2006	0149172-91.2006.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	AFRANIO JOSE ROCHA DE PAULA	10080-Telefonia	8/11/2006	13/1/2024
FEDERAÇÃO	25788-5/2005	0046059-58.2005.805.0001-3	SANTANDER VISA CARTOES	YOLANDA WANDERLEY DIAS DA SILVA	7772-Cartão de Crédito	27/4/2005	1/4/2024
FEDERAÇÃO	113932-0/2008	0160710-98.2008.805.0001	HELIO QUEIROZ LEAL	LOJA RICARDO ELETRO E DACASA FINANCEIRA SA VITORIA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	14/10/2008	9/9/2023
FEDERAÇÃO	38579-4/2005	0067101-66.2005.805.0001	MANOEL DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/6/2005	13/10/2023
FEDERAÇÃO	60078-4/2002	0137088-97.2002.805.0001	JOAO PINHEIRO DE MATOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/12/2002	20/4/2023
FEDERAÇÃO	48596-9/2005	0085449-35.2005.805.0001	JOUGLAS BRITO DE CARVALHO	BCP SA	10080-Telefonia	19/6/2005	13/8/2023
FEDERAÇÃO	49988-9/2001	0102676-77.2001.805.0001	MATHEUS GARRIDO GONCALVES BRAGA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2001	6/11/2022
FEDERAÇÃO	143427-6/2007	0185542-35.2007.805.0001	JOSE SOUSA BISPO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/10/2007	9/3/2023
FEDERAÇÃO	9333-5/2007	0014211-82.2007.805.0001	CARMELITA FRANCISCA DOS SANTOS	FINACAR VEICULOS E BANCO GE CAPITAL SA	9607-Contratos bancários	29/1/2007	29/3/2023
FEDERAÇÃO	01337/1998 2 VOLS	0	MARLETE JARDIM NOVOA	SETEPS SIND DAS EMP DE TRANS PAS DE SALVADOR	11390-Obrigação de reparar o dano	17/9/1998	3/7/2010
FEDERAÇÃO	76023-4/2006	0	SILVANDRO SANTANA SOUZA E ANA BARBARA CALDAS CERQUEIRA E OUTROS	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	4/8/2006	18/11/2022
FEDERAÇÃO	00725/1998 AP AG 395565-9/040 2 VOLS	0041240-25.1998.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	NOEMI ALVES SOUSA	10080-Telefonia	10/7/1998	2/10/2022
FEDERAÇÃO	1291-2/2008	0002042-29.2008.805.0001-1	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MARIO DO CARMO DE MACHADO RAMALHO	11390-Obrigação de reparar o dano	9/1/2008	16/12/2022
FEDERAÇÃO	53768-3/2002 1 VOL	0123403-23.2002.805.0001	MARIA LUCIA MENESES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/11/2002	19/10/2014
FEDERAÇÃO	1641-1/2002 1 VOL	0003359-72.2002.805.0001	HILCINETE MARCELINA PATRIARCA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2002	27/9/2023
FEDERAÇÃO	8-6/2004 AP 032/2005 008.694/2004	0000080-10.2004.805.0001	OLGA SALES DE LIMA	ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA E MARTINS AZEVEDO E CIA LTDA	7767-Substituição de produto	2/1/2004	27/2/2014
FEDERAÇÃO	57199-7/2005	0099748-17.2005.805.0001	ADRIANA MARIA SANTANA DE SOUZA	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	16/8/2005	13/1/2024
FEDERAÇÃO	57020-6/2007	0072518-29.2007.805.0001	ANA LUCIA DE CARVALHO RIBEIRO	GRADIENTE ELETRONICA SA	7767-Substituição de produto	11/5/2007	29/1/2021
FEDERAÇÃO	126617-9/2008	0177015-60.2008.805.0001	SIRIA REGIA VIEIRA SOUTO GALVAO	ITAUCARD MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	12/11/2008	18/3/2024
FEDERAÇÃO	103184-8/2008	0148479-39.2008.805.0001	GLAUCINE MARIA ALMEIDA DE SANTANA	BENQ ELETROELETRONICA LTDA	7698-Perdas e danos	22/9/2008	18/3/2024
FEDERAÇÃO	51734-8/2008	0073744-35.2008.805.0001	JORGE AUGUSTO DA SILVA E MARIA DIAS DE CASTRO	BRASIL TELECOM SA E TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/5/2008	5/5/2024
FEDERAÇÃO	59626-4/2008	0085123-70.2008.805.0001	LUCIETE SANTOS FERREIRA E EVENY NATASSIA SANTOS FERREIRA DA SILVA	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS FTC	11390-Obrigação de reparar o dano	2/6/2008	11/3/2024

FEDERAÇÃO	134562-1/2008	0185767-21.2008	BRASILIO AZEVEDO VALADARES	OI TNL PCS SA TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2008	15/9/2024
FEDERAÇÃO	27229-9/2008	0038935-19.2008	BARBARA LUIZA SAMPAIO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/3/2008	15/9/2024
FEDERAÇÃO	15360-5/2008	0023926-17.2008	IRANDI PEIXOTO SAMPAIO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/2/2008	15/9/2024
FEDERAÇÃO	122575-8/2008	0171758-54.2008	ANTONIO CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/11/2008	15/9/2024
FEDERAÇÃO	23345-5/2008	0034133-75.2008.805.0001	ANDREA SA SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/3/2008	15/9/2024
FEDERAÇÃO	54491-4/2006	0074466-40.2006.805.0001	CELIO ANTONIO URANI	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/6/2006	16/9/2024
FEDERAÇÃO	121229-0/2008	0	ELSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	48710-4/2007	0	SILVIO ROBERTO SAMPAIO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/4/2007	20/5/2024
FEDERAÇÃO	135532-5/2008 1 VOL	0187428-35.2008.805.0001	DIOGENES MEIRELES	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	9607-Contratos bancários	2/12/2008	11/5/2024
FEDERAÇÃO	130035-0/2008	0	ERICA OLIVEIRA DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2008	5/5/2024
FEDERAÇÃO	93473-9/2008	0135823-50.2008.805.0001	ISAIAS SOUZA QUEIROZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/9/2008	27/5/2024
FEDERAÇÃO	14389-8/2008	0	MARIA JOSE SANTOS COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/2/2008	5/5/2024
FEDERAÇÃO	46323-0/2007	0059030-07.2007	ORLANDO FERREIRA BRITO FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/4/2007	10/10/2024
FEDERAÇÃO	21864-2/2008	0032260-40.2008	JURACY SANTOS GARRIDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/3/2008	30/9/2024
FEDERAÇÃO	161798-2/2007	0212657-31.2007	COSME JOSE DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/12/2007	7/10/2024
FEDERAÇÃO	36590-4/2007	0046821-06.2007	MARIA JOSE SOUZA RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2007	11/8/2024
FEDERAÇÃO	26739-2/2008	0038300-38.2008	ILBERICO SANTOS CAMINHA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/3/2008	7/10/2024
FEDERAÇÃO	114199-6/2008	0161148-27.2008	REGINALDO RODRIGUES DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	15/10/2008	10/10/2024
FEDERAÇÃO	39414-9/2008	0054220-52.2008	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	TELEMAR	10080-Telefonia	11/4/2008	10/10/2024
FEDERAÇÃO	92901-8/2005	0155113-56.2005.805.0001	JULIO CESAR MANTA RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2005	13/10/2024
FEDERAÇÃO	68037-0/2008	0098006-49.2008	FLORIANO VALENTIM CARDOSO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/7/2008	3/8/2024
FEDERAÇÃO	109955-8/2007	0141260-09.2007	BERNADETE RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/8/2007	13/10/2024
FEDERAÇÃO	126368-4/2007	0163205-52.2007	OLIVAL PEREIRA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/9/2007	5/8/2024
FEDERAÇÃO	86066-2/2007	0112263-16.2007	VALMIRO MARQUES DA HORA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/7/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	92864-0/2008	0134976-48.2008.805.0001	EDNEIA DOS SANTOS SOUSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/8/2008	5/8/2024
FEDERAÇÃO	53696-2/2007	0068534-37.2007.805.0001	CLEONICE CERQUEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/5/2007	21/10/2024
FEDERAÇÃO	104071-5/2006	0142837-56.2006.805.0001	JOAO BATISTA LOBO CASTRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/10/2006	1/6/2024
FEDERAÇÃO	28471-8/2008	0040471-65.2008.805.0001	AGLAIR PEREIRA RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/3/2008	22/7/2024
FEDERAÇÃO	71353-8/2007	0093001-80.2007.805.0001	SILVIA MARIA OLIVEIRA DE MELO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/6/2007	25/11/2019
FEDERAÇÃO	57265-9/2006	0078268-46.2006.805.0001	ESMERALDA DE JESUS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/6/2006	27/7/2024
FEDERAÇÃO	43265-2/2008	0060605-16.2008.805.0001	HERMANICE DA SILVA FERNANDES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	23/4/2008	21/7/2024
FEDERAÇÃO	28239-1/2007	0037021-51.2007.805.0001	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA MENESES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/3/2007	20/5/2024

FEDERAÇÃO	153719-9/2007	0201057-13.2007.805.0001	IRENILSON SANTOS DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/11/2007	27/7/2024
FEDERAÇÃO	118713-9/2007	0152243-67.2007.805.0001	DENISE SANTOS DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/9/2007	14/6/2024
FEDERAÇÃO	24983-1/2008	0036083-22.2008.805.0001	ISABEL FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/3/2008	10/8/2024
FEDERAÇÃO	102325-0/2008	0147505-02.2008.805.0001	EDSON COSTA PEREIRA	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	3759-1/2008	0005899-83.2008.805.0001	MATILDES COSTA DE CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/6/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	131819-5/2008	0182675-35.2008.805.0001-1	MARIA DO CARMO CEDRAZ	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	24/11/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	43926-6/2008	0061541-41.2008.805.0001	FLORIZIA ALVES MARTINS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/4/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	123306-8/2007	0158812-84.2007.805.0001	VERA LUCIA DE ASSIS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/9/2007	30/9/2024
FEDERAÇÃO	108818-1/2006	0149890-88.2006.805.0001	VICENTE JOSE DE LIMA NETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/11/2006	28/9/2024
FEDERAÇÃO	154667-8/2007	0202415-13.2007.805.0001	RILZA LESSA SOBRINHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/12/2007	30/9/2024
FEDERAÇÃO	60112-8/2007	0077238-39.2007.805.0001	GENICE MARIA NOGUEIRA LORDELLO	VIVO SA	11390-Obrigação de reparar o dano	17/5/2007	24/3/2024
FEDERAÇÃO	21210-5/2008	0031468-86.2008	JOAO SANTOS SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/3/2008	21/9/2024
FEDERAÇÃO	7362-8/2008	0010736-84.2008.805.0001	NELSON ARAUJO SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	24/1/2008	21/9/2024
FEDERAÇÃO	26866-6/2007	0035489-42.2007.805.0001	MARY JANE XAVIER DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/3/2007	26/10/2024
FEDERAÇÃO	126892-9/2007	0163883-67.2007.805.0001	MARIA DE LOURDES SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/9/2007	1/11/2024
FEDERAÇÃO	52292-9/2007	0066885-37.2007	MARCOS RIBEIRO MENDONCA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/5/2007	1/11/2024
FEDERAÇÃO	58430-4/2007	0074439-23.2007.805.0001	FLEUMGMA MARIA DA SILVA DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/5/2007	20/9/2024
FEDERAÇÃO	105503-8/2008	0150754-58.2008	VALNEI MARCELO SILVEIRA DA CONCEICAO E SIRLENE RIBEIRO GALIZA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	24/9/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	81924-7/2008	0119348-19.2008.805.0001	SONIA MARIA MELO AROUCA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/8/2008	14/9/2024
FEDERAÇÃO	53425-0/2007	0068082-27.2007	MARIA JOSE DE OLIVEIRA LEAL	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/5/2007	17/8/2024
FEDERAÇÃO	160938-6/2007	0211343-50.2007.805.0001	ANTONIA PEREIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/12/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	123008-5/2008	0172497-27.2008.805.0001	DANIEL OLIVEIRA DE CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/11/2008	14/9/2024
FEDERAÇÃO	54804-9/2007	0069903-66.2007	ANA CLAUDIA LIMA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/5/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	147799-4/2007	0191938-28.2007.805.0001	AURETILDES GOMES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/11/2007	11/8/2024
FEDERAÇÃO	82291-4/2007	0107125-68.2007	BERNADETE SOUZA DA HORA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/6/2007	17/8/2024
FEDERAÇÃO	73936-7/2008	0107564-45.2008	PETRONIO JOAQUIM DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/7/2008	20/7/2024
FEDERAÇÃO	103858-3/2008	0149285-74.2008	JACIANE DE JESUS ALVES	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	23/9/2008	18/10/2024
FEDERAÇÃO	100734-3/2007	0130043-66.2007	VALDELICE SILVEIRA DO CARMO	TELEMAR	10080-Telefonia	2/8/2007	10/8/2024
FEDERAÇÃO	118302-8/2007	0151639-09.2007.805.0001	ROSALIA MIRANDA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/9/2002	30/6/2024
FEDERAÇÃO	43692-5/2007	0055056-59.2007	LUCIDALVA ALMEIDA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/4/2007	10/8/2024
FEDERAÇÃO	85200-7/2007	0111191-91.2007.805.0001	MARIA LUCIA DOS SANTOS PLACIDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/7/2007	8/6/2024

FEDERAÇÃO	96539-1/2005	0160494-45.2005.805.0001	ISABEL LESSA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/12/2005	13/7/2024
FEDERAÇÃO	61320-7/2007	0079415-73.2007.805.0001	IDELFONSO DE LACERDA SANTANA E CICERO JOSE BATISTA E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/5/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	70702-3/2007	0092016-14.2007.805.0001	COSME DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/6/2007	7/7/2024
FEDERAÇÃO	69102-0/2005	0117641-21.2005.805.0001	JOSELITO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/9/2005	13/7/2024
FEDERAÇÃO	144019-5/2007	0186391-07.2007.805.0001	GEREMIAS CUPULO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	31/10/2007	31/8/2024
FEDERAÇÃO	124189-3/2006	0171583-31.2006.805.0001	PLINIO DE SOUZA LEITE E FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/12/2006	15/8/2024
FEDERAÇÃO	68731-6/2007	0089009-14.2007.805.0001	EDSON MARCOS PINTO FERREIRA	BANCO ECONOMICO SA SOB INTERV DO BC	9607-Contratos bancários	31/5/2007	24/8/2024
FEDERAÇÃO	113177-0/2006 3 VOLS	0155868-46.2006.805.0001	JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SALES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2006	31/8/2024
FEDERAÇÃO	84581-7/2007	0078472-22.2008.805.0001	JOAO GOMES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/5/2008	23/3/2025
FEDERAÇÃO	24621-2/2006	0035113-90.2006.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	DINA CARVALHO DE AZEVEDO MARQUES	10080-Telefonia	21/3/2006	18/11/2024
FEDERAÇÃO	108251-5/2006 1 VOL	0149099-22.2006.805.0001-1	SONIA DA COSTA LEMOS CRESPO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/11/2006	13/3/2025
FEDERAÇÃO	97697-0/2005 1 VOL	0162281-12.2005.805.0001	JESSE DE ARAUJO PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/12/2005	4/11/2024
FEDERAÇÃO	84581-7/2007 1 VOL	0110372-57.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOAO GOMES DA SILVA	10080-Telefonia	4/7/2007	13/3/2025
FEDERAÇÃO	41784-0/2008	0057679-62.2008.805.0001	MELQUIADES ALVES BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/4/2008	19/1/2025
FEDERAÇÃO	89273-4/2007	0116166-59.2007.805.0001	EDMUNDO FERREIRA BARROS FILHO	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	12/7/2007	27/2/2025
FEDERAÇÃO	71749-5/2005	0121446-79.2005.805.0001	OSVALDO FAGUNDES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/9/2005	14/4/2025
FEDERAÇÃO	3752-4/2008	0005887-69.2008.805.0001	JOSE ALVES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/1/2008	27/2/2025
FEDERAÇÃO	121155-2/2007	0155475-87.2007.805.0001	MARIA JOSE PINTO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2007	27/2/2025
FEDERAÇÃO	75563-0/2008	0109948-78.2008.805.0001	NELSON WANDERLEY RIBEIRO LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/7/2008	31/1/2025
FEDERAÇÃO	149897-5/2007	0195057-94.2007.805.0001	LINDINALVA DIAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/11/2007	19/1/2025
FEDERAÇÃO	40199-4/2008	0055258-02.2008.805.0001	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MEDEIROS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	14/4/2008	27/2/2025
FEDERAÇÃO	3888-1/2007	0006317-55.2007.805.0001	VALDELICE SAMPAIO GOES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/1/2007	15/6/2025
FEDERAÇÃO	88480-4/2007	0	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/7/2007	19/10/2024
FEDERAÇÃO	114023-0/2007	0146064-20.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE	LEOMARIO COSTA SOARES	10080-Telefonia	27/8/2007	15/6/2025
FEDERAÇÃO	28990-6/2008	0041113-38.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA JOSE ALCANTARA DE SANTANA	10080-Telefonia	19/3/2008	9/5/2025
FEDERAÇÃO	163452-6/2007	0215352-55.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	JANDICE DOS SANTOS GONZAGA	10080-Telefonia	19/12/2007	13/6/2025
FEDERAÇÃO	85574-0/2008	0124288-27.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	ZENAILDA SANTANA DA SILVA	10080-Telefonia	13/8/2008	3/10/2024
FEDERAÇÃO	104666-7/2007	0134462-32.2007.805.0001-1	SONIA MARIA FIAESING DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/8/2007	4/8/2024
FEDERAÇÃO	68957-2/2008	0099542-95.2008.805.0001	JOSE ALVIM DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	11/7/2008	17/2/2025
FEDERAÇÃO	6933-7/2007	0010739-73.2007.805.0001	MARIA JOSE DE MIRANDA SANTOS	TELEMAR SA	10080-Telefonia	23/1/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	30079-9/2007	0039277-64.2007	NOEL BATISTA LISBOA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/3/2007	2/2/2025

FEDERAÇÃO	117117-8/2007	0150293-23.2007.805.0001	JOSE MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2007	17/2/2025
FEDERAÇÃO	91468-1/2008	0132955-02.2008.805.0001	ROSANA SANTOS SCHER CABRERA	COSTA IMOVEIS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	27/8/2008	16/12/2024
FEDERAÇÃO	41876-5/2007	0052819-52.2007.805.0001	REGINALDO DA COSTA SOUZA JUNIOR	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/4/2007	17/2/2025
FEDERAÇÃO	158958-0/2007	0208307-97.2007.805.0001	ANTONIO RAIMUNDO SALES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/12/2007	14/11/2024
FEDERAÇÃO	134697-0/2008	0186139-67.2008	MARINALVA PEIXOTO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/12/2008	6/1/2025
FEDERAÇÃO	74395-0/2008	0108117-92.2008	ARELTE VAZ DA SILVA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/7/2008	12/1/2025
FEDERAÇÃO	120473-4/2008	0168999-20.2008	GISLANE SILVA ROSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/10/2008	17/11/2024
FEDERAÇÃO	43481-7/2008	0060861-56.2008	ALEXANDRA MOREIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	23/4/2008	26/12/2024
FEDERAÇÃO	26166-1/2007	0034670-08.2007	GRACIA MARIA SANTOS BAIAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/3/2007	3/8/2024
FEDERAÇÃO	44970-9/2008	0063722-15.2008	LOURIVAL FERNANDES SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	25/4/2008	6/1/2025
FEDERAÇÃO	141989-7/2007	0183216-05.2007	NORMA CELIA CORDEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/10/2007	12/1/2025
FEDERAÇÃO	68130-0/2007	0088499-98.2007.805.0001	MARILDA BARBOSA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	31/5/2007	27/10/2024
FEDERAÇÃO	159876-7/2007	0209708-34.2007.805.0001	ANTONIO SANTOS DO AMOR DIVINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/12/2007	4/10/2024
FEDERAÇÃO	42671-7/2007	0053819-87.2007.805.0001	JAIRA NASCIMENTO SAMPAIO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/4/2007	29/9/2024
FEDERAÇÃO	30472-7/2008	0043131-32.2008	EDUARDO DOS SANTOS GOMES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/3/2008	4/8/2024
FEDERAÇÃO	54794-8/2007	0069887-15.2007.805.0001	ARISTEU WILLIAN MACHADO MELO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/5/2007	24/10/2024
FEDERAÇÃO	115296-3/2007	0147541-78.2007.805.0001	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA DIMENSAO HUMANA LTDA E DINAMICA ENERGETICA DO PSIQUISMO LTDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/8/2007	11/8/2024
FEDERAÇÃO	112975-9/2006	0155494-30.2006.805.0001	ANTONIA CARVALHO MAGALHAES CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2006	14/9/2024
FEDERAÇÃO	8649-5/2007	0013155-14.2007.805.0001	ANA MARIA XAVIER SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/1/2007	4/8/2024
FEDERAÇÃO	65080-3/2008	0092545-96.2008.805.0001	ZELIA VIENA DAS VIRGENS	OI TELEMAR	10080-Telefonia	12/6/2008	28/7/2024
FEDERAÇÃO	12469-9/2008	0020336-32.2008.805.0001	JOSAFA PEREIRA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/2/2008	4/8/2024
FEDERAÇÃO	125361-1/2006	0173487-86.2006.805.0001	CLAUDETE NONATO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/12/2006	5/8/2024
FEDERAÇÃO	46282-9/2008	0065735-84.2008.805.0001	LUIZ AUGUSTO CERQUEIRA DOS SANTOS	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	29/4/2008	30/9/2022
FEDERAÇÃO	93819-0/2006 1 VOL	0128330-90.2006.805.0001	JORGE LUIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/9/2006	23/8/2024
FEDERAÇÃO	86858-2/2008	0126604-13.2008.805.0001	MANOEL MESSIAS GOMES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/11/2008	1/11/2020
FEDERAÇÃO	108306-6/2007	0138910-10.2007.805.0001	HELIO SERRAO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/8/2007	7/6/2024
FEDERAÇÃO	33663-7/2008	0047454-80.2008.805.0001	VALDETH DOS SANTOS RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	31/3/2008	17/8/2024
FEDERAÇÃO	152507-7/2007	0199236-71.2007.805.0001	EULINA DOS SANTOS AZEVEDO	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2007	11/8/2024
FEDERAÇÃO	129935-2/2007	0167474-37.2007.805.0001	ARIVALDO BATISTA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/9/2007	17/8/2024
FEDERAÇÃO	95375-0/2008	0138375-85.2008.805.0001	JOSE CARLOS COSTA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	4/9/2008	15/8/2024

FEDERAÇÃO	74941-9/2008	0108880-93.2008.805.0001	MARINALVA MARIA SANTOS PINTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	23/7/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	132644-9/2008	0183580-40.2008.805.0001	LUIS CARLOS GOMES DOS SANTOS	CAPEMI	9607-Contratos bancários	25/11/2008	23/3/2023
FEDERAÇÃO	67368-4/2007	0087477-05.2007.805.0001	SOLANGE NAZARETH MUNIZ BARRETO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	30/5/2007	16/3/2023
FEDERAÇÃO	67727-2/2008	0097384-67.2008	MARIA ZENAIDE DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	7780-Indenização por dano material	9/7/2008	1/12/2024
FEDERAÇÃO	69279-4/2008	0100186-38.2008	FILADELFO CONSTANTINO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	7780-Indenização por dano material	14/7/2008	1/12/2024
FEDERAÇÃO	72125-5/2008	0104929-91.2008	SONIA MARIA SANTOS DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/7/2008	11/11/2024
FEDERAÇÃO	31982-1/2008	0045377-98.2008	IZABEL CRISTINA NUNES MENEZES	TELEMAR NORTE LESTE	7780-Indenização por dano material	27/3/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	74183-3/2007	0096627-10.2007.805.0001	MARIA DE BRITO MOREIRA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	7780-Indenização por dano material	12/6/2007	9/1/2025
FEDERAÇÃO	23551-2/2008	0034363-20.2008.805.0001	ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	7780-Indenização por dano material	7/3/2008	5/1/2025
FEDERAÇÃO	02966/1997	0067788-24.1997.805.0001	ALINE GONCALVES VIANA	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	24/11/1997	23/10/2022
FEDERAÇÃO	76616-0/2006	0104898-42.2006.805.0001	VITOR CESAR JESUS DE SANTANA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	7/8/2006	3/4/2023
FEDERAÇÃO	101855-8/2007	0131198-07.2007.805.0001	ANTONIO SANTOS FILHO	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	3/8/2007	16/7/2023
FEDERAÇÃO	38048-2/2006	0053701-48.2006.805.0001	MARIA CRISTINA CHAVES DANTAS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	27/4/2006	15/7/2023
FEDERAÇÃO	41257-0/2009	0056495-37.2009.805.0001	RIQUILANGELA CERQUEIRA DE ALMEIDA	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	27/4/2009	20/7/2023
FEDERAÇÃO	57332-9/2006 1 VOL	0078332-56.2006.805.0001	PALOMA SANTANA CONCEICAO	ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS	7752-Bancários	19/6/2006	10/12/2022
FEDERAÇÃO	78425-7/2006	0107266-24.2006.805.0001	APOLONIO DOS SANTOS SILVA	CREDICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	10/8/2006	8/6/2019
FEDERAÇÃO	1378-1/2003	0003516-11.2003.805.0001	CONDOMINIO EDIFICIO JOAN MIRO	AEMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	9/1/2003	2/3/2014
FEDERAÇÃO	19618-5/2007	0026963-86.2007.805.0001	MARCUS EMANUEL GOES DANTAS	VIVO TELEFONIA CELULAR	7698-Perdas e danos	23/2/2007	31/3/2019
FEDERAÇÃO	96771-8/2006	0131570-87.2006.805.0001	GIOVANA MARA PEIXOTO BARRETO REBOUCAS	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	9/10/2006	11/4/2017
FEDERAÇÃO	103596-7/2007	0033289-70.2007.805.0001	JOSE FRANCISCO DE SANTANA FONTES	TNL PCS SA OI	11390-Obrigação de reparar o dano	7/8/2007	25/11/2018
FEDERAÇÃO	16634-0/2008	0025485-09.2008.805.0001	CLEIDSON PAIM DA SILVA	OI TELEFONIA CELULAR E PHILEO	7698-Perdas e danos	25/2/2008	10/8/2019
FEDERAÇÃO	62169-2/2006	0084804-73.2006.805.0001	THALES ROBERTO GOUVEIA GUEDES	CREDICARD BANCO SA	7772-Cartão de Crédito	4/7/2006	20/7/2017
FEDERAÇÃO	53737-3/2008	0076936-73.2008.805.0001	ALAN MACHADO TRINDADE	A PRIMORDIAL MOVEIS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	19/5/2008	26/8/2018
FEDERAÇÃO	112574-5/2006	0155048-27.2006.805.0001	ABINEL BRAGA ROCHA FILHO	CONSORCIO NACIONAL HONDA	7619-Consórcio	20/11/2006	23/9/2018
FEDERAÇÃO	59026-6/2008	0084317-35.2008.805.0001	CRISTIANE PARANHOS SILVA LUCHESE E BEATRIZ SILVA LUCHESE E OUTROS	TAM LINHAS AEREAS SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	30/5/2008	27/7/2018
FEDERAÇÃO	44051-5/2005	0077241-62.2005.805.0001	MOACIR PEREIRA BARBOSA	CREDICARD SA ADM CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	4/7/2005	20/5/2016
FEDERAÇÃO	142272-3/2007	0183532-18.2007	VERNON SOBRAL PEREIRA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	24/10/2007	2/8/2020
FEDERAÇÃO	152609-0/2007	0199339-78.2007.805.0001	JANETE FELICIA LEAO SANTIAGO	BANCO DO BRASIL AG BROTAS	9607-Contratos bancários	28/11/2007	3/5/2020

FEDERAÇÃO	121224-9/2008	0170168-42.2008	MARIA SANTANA DA SILVA	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	31/10/2008	22/9/2019
FEDERAÇÃO	39856-0/2008	0054778-24.2008.805.0001	CACILDA FELIX SANTOS	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/4/2008	13/9/2020
FEDERAÇÃO	83486-6/2008	0	ROSANE PAIXAO VIDAL DE OLIVEIRA	ELMA ESQUADRIA LEVE DE METAL E ALUMINIO	11390-Obrigação de reparar o dano	8/8/2009	16/11/2019
FEDERAÇÃO	114896-6/2007	0147123-43.2007.805.0001	JOAO LACERDA DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/8/2007	18/9/2020
FEDERAÇÃO	94872-1/2007	0122952-22.2007.805.0001	IVAN FERRAZ CRAVO	BRADESCO SAUDE SA E CLINICA BOM VIVER E OUTROS	9607-Contratos bancários	23/7/2007	18/9/2020
FEDERAÇÃO	69021-0/2007	0089469-98.2007	MARIANA DOS SANTOS MENDES E MAURICIO DOS SANTOS MENDES	BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	19/9/2020
FEDERAÇÃO	131515-3/2008	0182427-69.2008.805.0001	HELOISA BARBARA NERY DE SENA	ODONTO SYSTEM SERVICOS ODONTOLOGICOS DISTR E REPRES LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	24/11/2008	8/11/2019
FEDERAÇÃO	34184-3/2009	0047392-06.2009	MARLEIDE MOREIRA DA SILVA	MOTOROLA SA E TEKSHOPP SA	11390-Obrigação de reparar o dano	6/4/2009	9/12/2019
FEDERAÇÃO	24731-6/2008	0035791-37.2008	ILDA DAS DORES BRITO DE AMORIM	OI TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/4/2008	25/6/2020
FEDERAÇÃO	42218-5/2008	0058627-04.2008.805.0001	MARCOS MELLO DO AMARAL	TNL PCS SA	11390-Obrigação de reparar o dano	17/4/2008	2/8/2020
FEDERAÇÃO	62556-6/2002	0142236-89.2002.805.0001	MARINEZE ARAUJO DE ALMEIDA	VIVO SA	10080-Telefonia	12/12/2002	17/10/2020
FEDERAÇÃO	49541-7/2001	0101545-67.2001.805.0001	JOSEFA ROMERO MARTINEZ	SOLETUR EMPRESA DE TURISMO E AMERICA EXPRESS	7780-Indenização por dano material	29/10/2001	13/12/2020
FEDERAÇÃO	97489-7/2006	0132334-73.2006.805.0001	SHEILA MARIA LOPES SANTOS	CREDICARD MASTER CARD E ASSET ASSESSORIA E COBRANCA LT	7772-Cartão de Crédito	11/10/2006	10/12/2020
FEDERAÇÃO	39785-7/2007	0	SUZANE FREIRE SANDE E OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	4/4/2007	10/12/2020
FEDERAÇÃO	86849-3/2007	0113592-63.2007.805.0001	CELIA DE ALMEIDA BASTOS PINTO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA PLANO MEDICO HOSPITALAR SANTA SA	6233-Planos de saúde	9/7/2007	21/11/2020
FEDERAÇÃO	38830-0/2000	0086363-75.2000.805.0001	JAIR BARBOSA VALENCA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	4/9/2000	15/1/2021
FEDERAÇÃO	21936-3/2008	0032336-64.2008.805.0001	SAMUEL ELIACIM OLIVEIRA AGUIAR	FIX ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR	7703-Pagamento	5/3/2008	7/8/2020
FEDERAÇÃO	99932-6/2007	0129154-15.2007.805.0001	SUZETE UZEDA RODRIGUES BARRETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/8/2007	10/11/2019
FEDERAÇÃO	160437-6/2007	0	LUCIANA SCARMAGNAN DUWEL MELCHIORI	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	13/12/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	120707-5/2006	0167095-32.2006	LEDA FERREIRA RODRIGUES	COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	6/12/2006	15/6/2019
FEDERAÇÃO	56338-2/2008	0080390-61.2008.805.0001	FRANCISCO DE BORJA GONCALVES NETO	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	26/5/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	61094-1/2008	0	TEREZINHA CORREIA DA LUZ	BANCO BMG SA	9607-Contratos bancários	4/6/2008	17/7/2020
FEDERAÇÃO	49569-7/2002 AP 015.03.016395-6	0	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DE ARAUJO	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E VITELCOM BRASIL LTDA	7767-Substituição de produto	11/10/2002	7/8/2020
FEDERAÇÃO	137670-5/2007	0177389-13.2007.805.0001	ELIETE RIBEIRO SANTOS PEREIRA	UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	6233-Planos de saúde	16/10/2007	7/8/2020
FEDERAÇÃO	02486/1998 AP 15/2000 17.097/2000 14.024/2002	0	JOSE FERREIRA VIENA NETO	SILVERIA PACHECO DA SILVA E JACIARA DA SILVA ABREU	11390-Obrigação de reparar o dano	29/7/1998	23/7/2020

FEDERAÇÃO	02486/1998 AP 13.987/2002 17.843/2002 215/2003	0	JOSE FERREIRA VIENA NETO	SILVERIA PACHECO DA SILVA E JACIARA DA SILVA ABREU	11390-Obrigação de reparar o dano	29/7/1998	23/7/2020
FEDERAÇÃO	68403-1/2007	0088667-03.2007	KLEBER FALCAO MODESTO	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	31/5/2007	21/4/2019
FEDERAÇÃO	134375-0/2008	0185576-73.2008.805.0001	JAILTON FRAGA ALMEIDA	SULAMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	28/11/2008	25/10/2019
FEDERAÇÃO	129306-0/2007	0166705-29.2007	ANTONIO DE CARVALHO	CMM COMERCIO E SERVICO LTDA E MCS MOBILI CELULAR SERVICE E OUTROS	7780-Indenização por dano material	27/9/2007	28/4/2019
FEDERAÇÃO	29204-4/2000	0066839-92.2000	ANTONIO CARLOS BONADIAS MONTENEGRO	SUL AMERICA AETNA SEGURO E PREVIDENCIA SA	7621-Seguro	14/7/2000	14/8/2011
FEDERAÇÃO	94032-1/2008	0136704-27.2008	WALDIR DE JESUS	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7698-Perdas e danos	1/9/2008	26/10/2018
FEDERAÇÃO	142536-6/2008	0197607-28.2008	GEORGINA SILVA SANCHES CONCEICAO NUNES	BV FINANCEIRA SA CRED FINAN E INVET	9607-Contratos bancários	18/12/2008	17/1/2019
FEDERAÇÃO	91549-1/2008	0133013-05.2008	EUGENIO BATISTA SOARES	CLINICA COMED	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	27/8/2008	1/12/2018
FEDERAÇÃO	52837-4/2006	0072312-49.2006	BRUNO CARVALHO AZEVEDO	STERMAR TELECOMUNICACOES LTDA CLARO	7703-Pagamento	5/6/2006	21/4/2019
FEDERAÇÃO	99066-3/2005	0	JOSE MELQUIADES RODRIGUES DOS SANTOS	BANCO IBI	9607-Contratos bancários	26/12/2005	25/9/2020
FEDERAÇÃO	118540-3/2006	0	SELMUGEM LEANA DA SILVA PORTO A MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/11/2006	21/9/2020
FEDERAÇÃO	56981-0/2007	0072475-92.2007	JOAO BATISTA DOS SANTOS	CREFISA SA CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	7773-Financiamento de produto	11/5/2007	25/9/2020
FEDERAÇÃO	7681-3/2007	0	UZIEL FIGUEIREDO ARAUJO	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	24/1/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	82598-0/2007	0	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BALBINO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/6/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	28805-5/2008	0	ADRIANA DE MAGALHAES DOURADO	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	18/3/2008	25/9/2020
FEDERAÇÃO	62621-0/2007	0	HINALDO CIDREIRA FREIRE	IH SAUDE INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE SC	6233-Planos de saúde	23/5/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	124475-2/2008	0	EDNA SANTOS SAMPAIO E ELZA SAMPAIO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	7/11/2008	30/8/2020
FEDERAÇÃO	95731-3/2006	0130525-48.2006	EDELZENITA CIRINO SILVA	AVON COSMETICOS LTDA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	4/10/2006	20/9/2020
FEDERAÇÃO	50311-8/2001	0103445-85.2001	SIOMARA FONTES DUARTE	TELEMAR SA	10080-Telefonia	1/11/2001	13/8/2020
FEDERAÇÃO	126066-9/2006	0174510-67.2006	ALTOMAR MENEZES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2007	4/10/2018
FEDERAÇÃO	32645-3/2007	0042168-58.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	28492-0/2003	0066037-89.2003	ELIANE BACELLAR DOS SANTOS PEREIRA E JOSE AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	BRADESCO SAUDE SA	9607-Contratos bancários	28/5/2003	13/8/2020
FEDERAÇÃO	02156/1999	0047409-91.1999.805.0001	DEBORA MAGALHAES SANT ANNA	CLUBE SULAMERICA SAUDE E VIDA E NIL JULIA SEGURADORA DE SERVICOS	6233-Planos de saúde	5/6/1999	2/6/2023

FEDERAÇÃO	107466-0/2006	0148094-62.2006.805.0001	MARINALVA CARDOSO DOS SANTOS	CMM COMERCIO E SERVICOS LTDA E BENQ ELETROELETRONICA LTDA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	7/11/2006	5/8/2023
FEDERAÇÃO	3204-2/2000	0008073-46.2000	LUIZ AUGUSTO MACEDO LEAL E ARIVALDO CONCEICAO SILVA	BANCO SUDAMERIS BRASIL SA	7773-Financiamento de produto	28/1/2000	23/4/2023
FEDERAÇÃO	104552-0/2008	0149829-62.2008.805.0001	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA	CARTAO IBI CARD C E A MODAS	7772-Cartão de Crédito	23/9/2008	3/8/2023
FEDERAÇÃO	17066-6/2007	0023819-07.2007.805.0001	ROQUE SOUZA RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/2/2007	25/11/2023
FEDERAÇÃO	26535-7/2004 AP AG AI 717472-5/40 1 VOL	0056664-97.2007.805.0001	MARCELLE NUNES MIDLEJ	C E A MODAS	7780-Indenização por dano material	6/5/2004	1/11/2021
FEDERAÇÃO	41537-5/2008	0057213-68.2008.805.0001	IVANETE DE ANDRADE FARIAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/4/2008	16/5/2024
FEDERAÇÃO	42642-3/2008	0059247-16.2008.805.0001	ROSELITA BOAVENTURA ESQUIVEL	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	18/4/2008	21/3/2024
FEDERAÇÃO	76911-8/2007	0100418-84.2007.805.0001	INDINALVA BATISTA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/6/2007	9/5/2024
FEDERAÇÃO	98653-4/2008	0143048-24.2008	FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/9/2008	2/2/2024
FEDERAÇÃO	115392-7/2007	0147621-42.2007.805.0001	MARIA CELESTE BRANDAO DA SILVA	LOJAS INSINUANTE	11390-Obrigação de reparar o dano	29/8/2007	16/2/2024
FEDERAÇÃO	20683-0/2007	0028226-56.2007.805.0001	VALDEMAR JESUINO DA SILVA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/2/2007	9/5/2024
FEDERAÇÃO	1626-8/2008	0002558-49.2008.805.0001	UKCILEY KELSON FALCAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/1/2008	9/5/2024
FEDERAÇÃO	58453-3/2006	0079886-26.2006.805.0001	GUSTAVO ERICK DE ANDRADE	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL SANTOS LTDA FACULDADE CASTRO ALVES	7620-Estabelecimentos de ensino	21/6/2006	25/5/2024
FEDERAÇÃO	99496-0/2006 2 VOLS	0135783-39.2006.805.0001	IRACEMA FERNANDES PEDROSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/10/2006	29/5/2020
FEDERAÇÃO	76318-7/2007	0099598-65.2007	LOURIVAL DE SANTANA REGO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/6/2007	6/6/2024
FEDERAÇÃO	57033-8/2007	0072534-80.2007	MARIA ILMA SOUSA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	11/5/2007	29/9/2024
FEDERAÇÃO	1123-1/2007	0002334-48.2007	MARIA REIS RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2007	27/7/2024
FEDERAÇÃO	138364-7/2007	0178188-56.2007	ROSEMIRA DA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/10/2007	29/9/2024
FEDERAÇÃO	33532-0/2008	0047279-86.2008	CENTRO AUTOMOTIVO SAO CAETANO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/4/2008	29/9/2024
FEDERAÇÃO	42700-4/2008	0059349-38.2008	ANTONIA BISPO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/4/2008	29/9/2024
FEDERAÇÃO	47659-5/2008	0067600-45.2008	JUDITE SOUZA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2008	29/9/2024
FEDERAÇÃO	58881-4/2004 AP 335426-69.2010.809.0051	0128268-21.2004.805.0001	DANIELA ANDRADE RODRIGUES	CAFE CANCUM PINHEIRO MENDES E CIA LTDA	7703-Pagamento	16/9/2004	22/7/2024
FEDERAÇÃO	127526-7/2007	0164530-62.2007.805.0001	CARLOS MIRANDA LIMA FILHO	CONDOMINIO EDIFICIO NEREIDA E EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO LTDA	7761-Fornecimento de água	24/9/2007	22/7/2024
FEDERAÇÃO	17921-3/2007	0025071-45.2007	EDILSON SANTOS DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	7780-Indenização por dano material	14/2/2007	17/8/2024
FEDERAÇÃO	9950-3/2008	0017362-22.2008	CARLISA PINHEIRO OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	7780-Indenização por dano material	11/3/2008	9/1/2025
FEDERAÇÃO	116453-8/2008	0163862-57.2008	JOSE DE SOUZA ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE SA VELOX	7780-Indenização por dano material	2/10/2008	9/11/2024
FEDERAÇÃO	47757-5/2008	0067753-78.2008	ELIANA SILVA DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	7780-Indenização por dano material	5/5/2008	17/1/2025
FEDERAÇÃO	142620-6/2007	0184083-95.2007	MARILIA DE OLIVEIRA BENNES	TELEMAR NORTE LESTE	7780-Indenização por dano material	25/10/2007	21/7/2024

FEDERAÇÃO	61197-2/2007	0079304-89.2007	JUSSARA DOS SANTOS CORDEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	7780-Indenização por dano material	21/5/2007	30/7/2017
FEDERAÇÃO	35592-5/2008	0049620-85.2008.805.0001	LUIS FERNANDO MESIAS NEIRA	TELEMAR NORTE E NORDESTE	10080-Telefonia	3/4/2008	18/2/2024
FEDERAÇÃO	72004-6/2008 1 VOL	0104808-63.2008.805.0001	UILTON FATEICHA DA SILVA	BANCO ITAU SA FINANCEIRAS AMERICANAS ITAU SA	9607-Contratos bancários	17/7/2008	3/7/2022
FEDERAÇÃO	37743-0/2009	0051360-44.2009.805.0001	LEILA PINTO REBOUCAS	LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E LECCA FINANCEIRA	11390-Obrigação de reparar o dano	15/4/2009	10/11/2023
FEDERAÇÃO	56789-2/2008	0080985-60.2008	MIRIAM TELES DEMETRIO SANTIAGO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/5/2008	11/1/2024
FEDERAÇÃO	11814-1/2007	0017260-34.2007.805.0001	EDNA CARDOSO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/2/2007	4/4/2024
FEDERAÇÃO	63612-6/2003	0149204-04.2003.805.0001	ELISANGELA BAHIENSE LOPES	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	4/11/2003	31/5/2024
FEDERAÇÃO	53228-2/2005	0	VANDETE BORGES CORTES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/8/2005	30/5/2024
FEDERAÇÃO	69698-6/2003 AP 583.21.2005.029387-6	0167756-17.2003.805.0001	MANOELITO MATOS LIMA	BABY MAC	9596-Prestação de serviços	5/12/2003	7/12/2023
FEDERAÇÃO	136722-6/2008	0189381-34.2008	LUCIA MARGARIDA EHL BERBET	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/12/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	68233-0/2005	0116406-19.2005.805.0001	JOSE GUILHERME PINHEIRO DE OLIVEIRA	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	14/9/2005	12/5/2020
FEDERAÇÃO	59207-2/2007	0075489-84.2007	ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/5/2007	24/10/2024
FEDERAÇÃO	98759-0/2006	0134691-26.2006	ROSEMARY MONTEIRO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/10/2006	30/8/2018
FEDERAÇÃO	52356-9/2008	0074929-11.2008	CELMIRA CERQUEIRA LIMA	OI TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/5/2008	17/11/2024
FEDERAÇÃO	137363-3/2007	0176870-38.2007.805.0001	NATAN DE JESUS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/10/2007	15/9/2024
FEDERAÇÃO	67074-0/2008	0096273-48.2008.805.0001	ROQUE BRITO CUNHA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	7/7/2008	10/9/2024
FEDERAÇÃO	49582-4/2007	0063733-78.2007.805.0001	DANIEL GETULIO KNOPP	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/4/2007	26/10/2024
FEDERAÇÃO	57401-5/2008	0081779-26.2007.805.0001	WASHINGTON LUIZ SOARES DA PAIXAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/5/2008	29/9/2024
FEDERAÇÃO	62386-5/2008	0088964-73.2008.805.0001	VALMIRA MARIA GONCALVES SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/6/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	23018-9/2008	0033751-82.2008.805.0001	ESTELITA CANDIDA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2008	2/12/2024
FEDERAÇÃO	140975-1/2007	0181779-26.2007	GILCELIA ALCANTARA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	23/10/2007	14/9/2024
FEDERAÇÃO	30708-4/2009	0043622-05.2009	NATALIA LEAO ORTEGA	STARCELL E SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL SA	7780-Indenização por dano material	27/3/2009	12/5/2019
FEDERAÇÃO	30242-2/2009	0043184-76.2009	JARBAS VICENTE DOS SANTOS	BANCO ITAUCARD VISA E MASTERCARD	9607-Contratos bancários	26/3/2009	31/10/2020
FEDERAÇÃO	37884-4/2008	0	EBANO DE BRITO CORREA	BANCO CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	7780-Indenização por dano material	9/4/2008	2/11/2020
FEDERAÇÃO	15621-3/2005	0028060-92.2005	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE PAULA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/3/2005	14/7/2020
FEDERAÇÃO	2101-6/2002	0004256-03.2002	NADIR JULIAO DIAS	ASSOC BENEFIC SECURITARIA DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DO BRASIL	7698-Perdas e danos	18/1/2002	17/7/2020
FEDERAÇÃO	71747-9/2006	0097799-21.2006	RICARDO OLIVEIRA DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/7/2006	16/7/2020
FEDERAÇÃO	125785-4/2008	0175886-20.2008	ARNALDO ALVES DA CRUZ JUNIOR	BANCO IBI SA	9607-Contratos bancários	17/11/2008	25/7/2020

FEDERAÇÃO	113915-0/2007	0145892-78.2007	IVANETE SANTOS DA PAZ	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA E FIX ASSISTENCIA TECNICA	7767-Substituição de produto	27/8/2007	17/7/2020
FEDERAÇÃO	62329-6/2007	0080839-53.2007.805.0001-1	EDUARDO SOUZA DAMASCENO	SANTANA SA DROGARIA E FARMACIAS	7780-Indenização por dano material	22/1/2007	3/8/2020
FEDERAÇÃO	43814-6/2008	0061409-81.2008.805.0001	MARIA CRISTINA SILVA SANTOS	LOJAS AMERICANAS TAII FINANCEIRAS E BANCO ITAU CARTOES SA	9607-Contratos bancários	24/4/2008	31/1/2020
FEDERAÇÃO	92129-7/2005	0153913-14.2005.805.0001	SONIA SANTOS MELO	IH INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE SC LTDA	6233-Planos de saúde	23/11/2005	23/7/2020
FEDERAÇÃO	99234-8/2005	0164802-27.2005	ANDREA FERREIRA PITOMBO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/12/2005	30/8/2020
FEDERAÇÃO	51695-3/2003	0116039-63.2003	VILMA TRINDADE DOS REIS E SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/9/2003	11/7/2020
FEDERAÇÃO	105586-0/2006	0145418-44.2006	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MESQUITA WEBER LEONE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/11/2006	17/7/2020
FEDERAÇÃO	30238-4/2009	0043168-25.2009.805.0001	SAMUEL OSORIO DUARTE VALENCA	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	26/3/2009	23/7/2020
FEDERAÇÃO	74463-8/2008	0108215-77.2008	EUNICE SALES NASCIMENTO LESSA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	22/7/2008	2/8/2020
FEDERAÇÃO	132060-2/2008	0183036-52.2008.805.0001	MARIA RITA EVANGELISTA ALVES RIOS	PONTO FRIO E HYUNDAI DAYS COMERCIO DE ELETRONICOS E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	25/11/2008	11/7/2020
FEDERAÇÃO	101125-1/2007	0130406-53.2007	ROMUALDO ARAUJO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	2/8/2007	21/11/2019
FEDERAÇÃO	109006-2/2006	0150122-03.2006.805.0001	ANDREA CRISTINA COSTA BARBOSA	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	9/11/2006	3/4/2020
FEDERAÇÃO	111772-6/2006	0154000-33.2006	JOANA MARIA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/11/2006	24/11/2017
FEDERAÇÃO	111142-6/2007	0142732-45.2007	ROBERTO BARROS RAMOS	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	22/8/2007	30/7/2020
FEDERAÇÃO	44045-0/2006	0061763-77.2006	MILTON ALVES DO CARMO FILHO	BANCO LOYDS SA E LOSANGO	9607-Contratos bancários	12/5/2006	20/8/2020
FEDERAÇÃO	62241-9/2003 AP 3702/2004-4 583.21.2006.036383-3	0145060-84.2003	SALVADOR JOSE RODRIGUES	CARTAO UNIBANCO MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	28/10/2003	9/8/2020
FEDERAÇÃO	85228-7/2007	0111216-07.2007.805.0001	ANDERSON CARDOSO GAZINEU E NIVEA VIRGINIA DE SENNA AMOEDO GAZINEU	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES	11390-Obrigação de reparar o dano	5/7/2007	30/8/2020
FEDERAÇÃO	3939-0/2007	0	LUZIANI SANTOS SILVA PASSOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/1/2007	23/8/2020
FEDERAÇÃO	102279-2/2007	0131775-82.2007.805.0001	ROSA CRISTINA GARRIDO PIRES DOS SANTOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA SANTA SAUDE	6233-Planos de saúde	6/8/2007	30/8/2020
FEDERAÇÃO	102305-5/2008	0147470-42.2008.805.0001	WANDERLEY XAVIER DA SILVA	ESC PITUBA E SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	7780-Indenização por dano material	18/9/2008	29/8/2020
FEDERAÇÃO	83161-1/2008	0	MARCEL MOTA DE MIRANDA	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	7/8/2008	12/9/2020
FEDERAÇÃO	46611-5/2008	0	VICENTE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICA	7780-Indenização por dano material	30/4/2008	8/11/2019
FEDERAÇÃO	36437-1/2008	0	ADILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	BV FINANCEIRA SA	7773-Financiamento de produto	4/4/2008	7/11/2019
FEDERAÇÃO	96502-2/2005	0	SONIA RAPOLD SOUZA	BCP SA	10080-Telefonia	6/12/2005	8/12/2017
FEDERAÇÃO	89673-0/2008	0130432-17.2008.805.0001	HELENEIDE NUNES SOUSA	ELETRONICA SATO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME E RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	22/8/2008	13/9/2020

FEDERAÇÃO	97087-5/2005	0161227-11.2005	CEZAR MENEZES CALAZANS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/12/2005	31/5/2019
FEDERAÇÃO	36868-7/2008	0051283-69.2008.805.0001	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO OLIVEIRA	GOLDEN CROSS SEGURADORA SA	6233-Planos de saúde	7/4/2008	13/8/2020
FEDERAÇÃO	76862-6/2008	0111913-91.2008.805.0001	SIDNEI SALOMAO DA NOBREGA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/7/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	137853-8/2008	0190728-05.2008	ALEXANDRA DE MELO SANTOS GOMES	TNL PCS SA OI TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	9/12/2008	20/5/2019
FEDERAÇÃO	14221-2/2007	0020369-56.2007	MARCO ANTONIO CERQUEIRA CASAIS E SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/2/2007	22/7/2019
FEDERAÇÃO	94307-0/2007	0122252-46.2007	NEYDE SOUZA FERNANDES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/7/2007	12/7/2019
FEDERAÇÃO	163-5/2009	0000135-82.2009.805.0001	LUCIENE PELUSO DE JESUS	COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	7/1/2009	10/7/2020
FEDERAÇÃO	84889-1/2008	0123340-85.2008	JOSE NUNES DOS SANTOS	CARTAO CREDICARD CITI MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	13/8/2008	14/8/2020
FEDERAÇÃO	110285-0/2006	0152183-31.2006	MARIA VERENA MARTINS ALVES LYRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/11/2006	7/4/2019
FEDERAÇÃO	120523-4/2006	0166896-11.2006.805.0001	DARCY NERI DE OLIVEIRA E AGNALDO BARRETO SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/12/2006	31/1/2019
FEDERAÇÃO	43845-6/2001	0088443-75.2001	MARIA HERMINIA MARTINS AMERICANO DA COSTA	MAXITEL SA	10080-Telefonia	26/9/2001	21/4/2017
FEDERAÇÃO	82294-9/2007	0107126-53.2007.805.0001	OLIVEIRA MUNHOZ DECORACOES LTDA	VIVO SA	10080-Telefonia	28/6/2007	1/8/2020
FEDERAÇÃO	131432-7/2007	0	RONALDO SANTOS DOS ANJOS	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	2/10/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	115613-6/2006	0159432-33.2006	FRANCISCA ANTONIA DO NASCIMENTO BATISTA	ATLANTA ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUDE	6233-Planos de saúde	24/11/2006	16/8/2020
FEDERAÇÃO	49921-8/2002	0115052-61.2002.805.0001	ADNILSON CASTRO DA PAIXAO	QUINK IMPRESSORAS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	15/10/2002	16/8/2020
FEDERAÇÃO	1106-1/2003	0002934-11.2003	TATIANA CHAVES MOURA PEREZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/1/2003	17/2/2017
FEDERAÇÃO	38977-3/2007	0049717-22.2007.805.0001	MARCIA TOURINHO MASCARENHAS	COLD AIR COMERCIAL LTDA E GE DIGITAIS	11390-Obrigação de reparar o dano	3/4/2007	14/2/2019
FEDERAÇÃO	158506-1/2007	0207601-17.2007.805.0001	VICTOR SANTOS LIMA	RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/12/2007	26/8/2018
FEDERAÇÃO	10636-4/2007	0015780-21.2007	CARLOS ALBERTO SANTOS DE ALMEIDA COSTA JUNIOR E LIDIANE DANTAS DE LIMA ALMEIDA COSTA	GOL TRANSPORTES AEREOS	11390-Obrigação de reparar o dano	31/1/2007	20/3/2020
FEDERAÇÃO	489-8/2001	0000944-53.2001	ADRIANA MARIA ABREU DE ARAUJO	MAXITEL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	4/1/2001	16/4/2011
FEDERAÇÃO	10036-6/2009	0014450-18.2009.805.0001	SIDNEY SANTOS CHAVES	VIVO SA	11390-Obrigação de reparar o dano	30/1/2009	21/11/2019
FEDERAÇÃO	80669-2/2006	0110340-86.2006.805.0001	DANILO RODRIGUES ANDRADE	UNIVERSIDADE CATOLICA DE SALVADOR	11390-Obrigação de reparar o dano	17/8/2006	24/5/2018
FEDERAÇÃO	31534-6/2008	0044459-94.2008	JUDITE MARIA SILVA DA FONSECA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/3/2008	4/6/2018
FEDERAÇÃO	153616-8/2007	0200897-85.2007.805.0001	ERIKA RODRIGUES DE SOUSA	PHILIPS DO BRASIL E RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	30/11/2007	6/5/2019
FEDERAÇÃO	29740-2/2007	0038815-10.2007.805.0001	CLAUDIA ALPOIM DE SANTANA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	11390-Obrigação de reparar o dano	15/3/2007	27/5/2019
FEDERAÇÃO	75216-9/2008	0109429-06.2008.805.0001	LAILA NOGUEIRA BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE SA E PAGGO ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA OI PAGGO	10080-Telefonia	23/7/2008	11/7/2020

FEDERAÇÃO	56851-1/2007	0072329-51.2007	ROGERIO ANDRADE DA SILVA	CONSORCIO RODOBENS DE IMOVEIS E CLASSE A HABITACIONAL	11390-Obrigação de reparar o dano	11/5/2007	30/5/2020
FEDERAÇÃO	61482-3/2004	0132891-31.2004.805.0001	LEICE VALERIA GUSMAO MENDES DE ANDRADE	MAXITEL TIM	10080-Telefonia	29/9/2004	30/5/2020
FEDERAÇÃO	47870-9/2007	0	FERNANDO JOSE TOME	TELEMAR NORTE LESTE SA	11390-Obrigação de reparar o dano	23/4/2007	2/4/2020
FEDERAÇÃO	34520-2/1999	0110109-06.1999.805.0001	CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA NEIVA DE CARVALHO	REDE CAPTA COBRANCA TERCEIRIZADA E BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	9/12/1999	5/8/2016
FEDERAÇÃO	123789-6/2008	0173351-21.2008.805.0001	MARILICIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	HIPERCARD	7772-Cartão de Crédito	25/10/2010	31/10/2020
FEDERAÇÃO	15775-9/2005	0028273-98.2005.805.0001	ROMILSON SOUSA DOS SANTOS	EMBRATEL	10080-Telefonia	28/9/2007	17/7/2020
FEDERAÇÃO	38228-0/2008	0	CLODOALDO PEREIRA	TELEMAR	10080-Telefonia	9/4/2008	20/2/2020
FEDERAÇÃO	101454-4/2008	0146304-72.2008.805.0001	IRANI MORAES DE SOUZA	BANCO PANAMERICANO SA E PAN CLUB	9607-Contratos bancários	17/9/2008	7/11/2019
FEDERAÇÃO	41891-9/2006	0	NADIA ALVES TEIXEIRA	MAXITEL TIM	11390-Obrigação de reparar o dano	9/5/2006	24/4/2020
FEDERAÇÃO	19157-4/2002	0041956-13.2002.805.0001	JARIOMAR FERREIRA CONCEICAO	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	24/4/2002	31/1/2019
FEDERAÇÃO	109381-9/2007	0	ROBSON SOARES DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL NOVO TEMPO	7619-Consórcio	17/8/2007	14/12/2017
FEDERAÇÃO	61915-9/2008	0	JOSUE ALVES BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	6/6/2008	10/1/2019
FEDERAÇÃO	31989-9/2008	0045385-75.2008.805.0001	CARLOS SIMPLICIO DA PAIXAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/3/2008	1/2/2020
FEDERAÇÃO	39615-0/2009	0	SELMA LEDA GUEDES DE SOUZA MORAES	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA SA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/4/2009	26/5/2019
FEDERAÇÃO	77123-6/2007	0	LUIZ PAULO CARVALHO MURICY	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	18/6/2007	29/10/2017
FEDERAÇÃO	55079-5/2006	0075263-16.2006.805.0001	LICIA BARRETO CERQUEIRA ANTUNES	OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	9/6/2006	2/11/2019
FEDERAÇÃO	39480-7/2002	0	VALDINEI DE SOUZA	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	20/8/2002	27/9/2013
FEDERAÇÃO	67632-2/2008	0097242-63.2008.805.0001	ANTONIO JOSE DE JESUS GOES	BRADESCO	9607-Contratos bancários	9/7/2008	7/12/2019
FEDERAÇÃO	87460-4/2008	0	LAIZ MARIA DOS SANTOS DE MESQUITA SOUZA	INSTALOFONE MPR COM E SERV DE TELEFONIA LTDA	7780-Indenização por dano material	18/8/2008	25/1/2021
FEDERAÇÃO	55036-1/2007	0070171-23.2007.805.0001	EVARISTO DE AZEVEDO MORAES	BRADESCO SAUDE SA	9607-Contratos bancários	8/5/2007	23/10/2020
FEDERAÇÃO	160827-4/2007	0	ALMIR PEREIRA BONFIM	BANCO IBI SA C E A	9607-Contratos bancários	14/12/2007	16/4/2021
FEDERAÇÃO	130004-0/2008	0180902-52.2008	NEI SALES DE ASSIS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	19/11/2008	9/4/2021
FEDERAÇÃO	38120-9/2009	0052326-07.2009	ATOS CRUZ DOS SANTOS	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	17/4/2009	2/4/2021
FEDERAÇÃO	95787-9/2007	0	ALICE DA SILVA CUNHA	EMBASA SA	7761-Fornecimento de água	24/7/2007	17/5/2021
FEDERAÇÃO	112434-0/2007	0	ROSENITA CERQUEIRA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	23/8/2007	15/4/2021
FEDERAÇÃO	114553-3/2006	0158034-51.2006.805.0001	ANDRE LUIS DE SOUSA	RIACHUELO CARTAO DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	22/11/2006	26/2/2021
FEDERAÇÃO	127128-8/2006	0176628-16.2006.805.0001	RAYMUNDO NICOLAU PINHEIRO	UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	6233-Planos de saúde	20/12/2006	26/4/2021
FEDERAÇÃO	128229-8/2008	0178817-93.2008.805.0001	ANELITO ARCANJO BARBOSA	LOJAS RENNER	9596-Prestação de serviços	17/11/2008	12/4/2021
FEDERAÇÃO	40832-8/2006	0057364-05.2006.805.0001	WELLINGTON MALVAR COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2006	26/3/2021
FEDERAÇÃO	6277-4/2003	0014321-23.2003.805.0001	ALOISIO SANDES SANTANA	VASP VIACAO AEREA SAO PAULO	11390-Obrigação de reparar o dano	4/2/2003	17/4/2021

FEDERAÇÃO	91676-5/2006	0125865-11.2006	ERIKA VIANA VASCONCELOS	SULAMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	15/9/2006	25/3/2021
FEDERAÇÃO	90355-8/2008	0131229-90.2008.805.0001	AUGUSTO NONATO DA CRUZ AZEVEDO	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E BCP SA	10080-Telefonia	25/8/2008	29/4/2021
FEDERAÇÃO	105309-4/2006	0144995-84.2006.805.0001	ANTONIO CERQUEIRA DA SILVA	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	31/10/2006	26/4/2021
FEDERAÇÃO	18832-8/2003	0042969-13.2003.805.0001	MARGARETH RIBEIRO NUNES PEREIRA	COM COLOCACAO DE GESSO CRS LTDA	7698-Perdas e danos	10/4/2003	17/4/2021
FEDERAÇÃO	23713-2/2007	0031901-27.2007.805.0001	LEANDRA MARIA DA LUZ	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/3/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	37849-6/2004	0	COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES E ACESSORIOS	MEGALOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	7780-Indenização por dano material	21/6/2004	24/9/2020
FEDERAÇÃO	03499/1997 AP 2001.607.6	0063717-76.1997.805.0001	LUCIANE RANACCIOTI GUSMAO	AOYAMA INDUS E COM DE APARELHOS ELET LTDA	7780-Indenização por dano material	6/11/1997	5/9/2020
FEDERAÇÃO	89377-3/2008	0129918-64.2008	SONIA AMORIM DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/8/2008	26/9/2020
FEDERAÇÃO	151852-6/2007	0	DINALVA GONCALVES DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/11/2007	20/9/2020
FEDERAÇÃO	103308-5/2006	0141679-63.2006.805.0001	JULIO ALCIDES REIS FERNANDES	BAHIAINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS LTDA PESTANA BAHIA HOTEL E RCI BRASIL LTDA	7780-Indenização por dano material	26/10/2006	24/9/2020
FEDERAÇÃO	83834-9/2006	0114698-94.2006.805.0001	CLAUDIA DE SA BARRETO COSTA E IDALIA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/8/2006	16/3/2020
FEDERAÇÃO	139699-4/2007	0179792-52.2007	DARCI MARIA CERQUEIRA SANTOS FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/10/2007	24/9/2020
FEDERAÇÃO	32649-6/2001	0063036-67.2001	ROSALINDA PINTO DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL E COMP DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL	7621-Seguro	26/7/2001	14/8/2020
FEDERAÇÃO	32255-5/2002	0073194-50.2002.805.0001	ANTONIO AUGUSTO PIRES ANDRADE	TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	9/7/2002	12/4/2020
FEDERAÇÃO	103722-6/2006	0142283-24.2006	ELIA PEREIRA DE AZEVEDO	CREDICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	27/10/2006	5/11/2018
FEDERAÇÃO	57907-6/2002	0132625-15.2002	DOMINGOS MANOEL DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/11/2002	15/6/2019
FEDERAÇÃO	34767-1/2009	0048086-72.2009	ATAIDE SOUSA BONFIM	TIM NORDESTE SA	7780-Indenização por dano material	7/4/2009	3/10/2020
FEDERAÇÃO	49474-7/2004	0106198-10.2004.805.0001	LIBIA SOLANGE RODRIGUES E ELIZABETH RODRIGUES	GEAP SAUDE FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	6233-Planos de saúde	9/8/2004	2/2/2019
FEDERAÇÃO	97821-3/2007	0126798-47.2007	ADELINA PEREIRA DOS SANTOS E MARIA CONCEICAO BAHIA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/7/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	81266-8/2006	0111127-18.2006.805.0001	NERILDES MARIA DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/8/2006	21/9/2020
FEDERAÇÃO	130268-0/2008	0181128-57.2008	JOSE BALBINO DA CRUZ	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	20/11/2008	23/8/2020
FEDERAÇÃO	150703-6/2007	0196411-57.2007.805.0001	MARIA EDNA DOS SANTOS	CASA DE MOVEIS E DECORACOES	11390-Obrigação de reparar o dano	24/11/2007	23/8/2020
FEDERAÇÃO	74607-0/2008	0108499-85.2008.805.0001	ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	22/7/2008	21/8/2020
FEDERAÇÃO	23241-6/2004	0049662-76.2004	LUCIANA BURLACCHINI SABCHES	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	22/4/2004	23/8/2020
FEDERAÇÃO	60039-3/2001	0125664-92.2001	JOAO LIMA DE SOUZA	TELEBAHIA TELECOMUNICACOES DA BAHIA TELEMAR	10080-Telefonia	28/12/2001	20/8/2020
FEDERAÇÃO	28675-3/2005	0050869-76.2005	JOSE OSMAR PEREIRA DA SILVA	BCP SA	10080-Telefonia	5/5/2005	20/8/2020

FEDERAÇÃO	65146-0/2008	0092659-35.2008.805.0001	GENY COSTA SULZ DE ALMEIDA	SULAMERICA COMPANHIA SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	12/6/2008	27/8/2020
FEDERAÇÃO	127966-1/2007	0165196-63.2007.805.0001	MATHEUSIN PAIVA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/9/2007	28/8/2020
FEDERAÇÃO	6725-3/2006	0009898-15.2006.805.0001	RAQUEL BRANDAO NASCIMENTO E RITA BRANDAO DOS SANTOS	SUL AMERICA SEGUROS E SERCOSE CORRETORA DE SEGUROS	11390-Obrigação de reparar o dano	25/1/2006	11/3/2020
FEDERAÇÃO	8075-6/2001	0016344-10.2001.805.0001	KATIA MARIA SILVA RIBEIRO	LOJA 14 BIS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	20/2/2001	24/10/2013
FEDERAÇÃO	35947-5/2005	0062581-63.2005	ORLANDO BARRETO BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/6/2005	26/7/2019
FEDERAÇÃO	33785-4/2008	0047696-39.2008.805.0001	LUCIANO ACACIO WANDERLEI	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	31/3/2008	28/6/2020
FEDERAÇÃO	88599-1/2005	0148317-49.2005.805.0001	ANTONIO FABIO RODRIGUES DA SILVA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	10/11/2005	11/9/2020
FEDERAÇÃO	40014-9/2008	0	JOANA FERREIRA DE SOUZA	UNIMED DE SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	11390-Obrigação de reparar o dano	14/4/2008	11/9/2020
FEDERAÇÃO	27646-4/2009	0040264-32.2009.805.0001	MG DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME	BANCO REAL SA	9607-Contratos bancários	20/3/2009	16/8/2020
FEDERAÇÃO	95431-4/2005	0158747-60.2005	ALBERTINO BARBOSA DE AQUINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/12/2005	15/8/2020
FEDERAÇÃO	56064-2/2007	0071545-74.2007	REGINALDO SOARES DE ARAUJO	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	10/5/2007	9/6/2017
FEDERAÇÃO	5310-4/2007	0008306-96.2007	JOAO CALIXTO DE OLIVEIRA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2007	16/8/2019
FEDERAÇÃO	86708-0/2008	0126328-79.2008	MARIA JOSE BATISTA DOS SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	15/8/2008	1/12/2019
FEDERAÇÃO	88618-1/2007	0115535-18.2007	MARISTELA DE JESUS SILVA	LOSANGO E MOVEIS DO LAR	11390-Obrigação de reparar o dano	11/7/2007	6/4/2018
FEDERAÇÃO	70695-7/2008	0102214-76.2008	ROBERTO ARAUJO ALVES	OI CELULAR	10080-Telefonia	15/7/2008	25/8/2019
FEDERAÇÃO	32834-0/2007	0042323-61.2007	ARMANDO FERREIRA NUNES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2007	11/8/2019
FEDERAÇÃO	160823-1/2007	0	HELIO MENDES CONCEICAO	SUPERMERCADO BOM PRECO E AVICOLA ALEGRIN LTDA MATADOURO DE AVES	7780-Indenização por dano material	14/12/2007	27/9/2020
FEDERAÇÃO	13701-4/2002	0029475-18.2002.805.0001	NADIA MARIA LIMA REIS FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/3/2002	20/10/2019
FEDERAÇÃO	70854-2/2003	0171555-68.2003.805.0001	MARIA OLGA FERRAZ DE BARROS	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	16/12/2003	22/10/2020
FEDERAÇÃO	4224-2/2008	0006602-14.2008.805.0001-1	ARIOVALDO VIEIRA DURAES	EMBASA SA	7761-Fornecimento de água	16/1/2008	21/8/2020
FEDERAÇÃO	34120-7/2007	0043847-93.2007.805.0001-1	WANIA PINTO DE OLIVEIRA CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/3/2007	17/10/2020
FEDERAÇÃO	17088-7/2004	0036177-09.2004.805.0001	FLORENCIA FERRAZ MISSENO	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	25/3/2004	20/8/2020
FEDERAÇÃO	47159-3/2006	0065395-74.2006	ALEXANDRO DA SILVA SANTOS	C M SAVAGET TRANSPORTADORA ME	7780-Indenização por dano material	19/5/2006	22/10/2020
FEDERAÇÃO	136098-1/2007	0175226-60.2007.805.0001	ARMANDO SA NASCIMENTO E NEUZA DOLORES SANTOS NASCIMENTO	SULAMERICA SEGURO DE VIDA	7621-Seguro	10/10/2007	19/2/2021
FEDERAÇÃO	120874-8/2006	0167276-34.2006	ELIANA MACHADO BARRETO DO PRADO	BRASTEMP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7767-Substituição de produto	6/12/2006	24/1/2021
FEDERAÇÃO	157481-7/2007	0206012-87.2007	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO BARBOSA	SOM E IMAGEM DA BAHIA LTDA E GRADIENTE ELETRONICA SA E OUTROS	7698-Perdas e danos	7/12/2007	19/2/2021
FEDERAÇÃO	16842-4/2007	0023596-54.2007	REGINA FALCAO DE ALMEIDA SEIXAS	SISBRATEL SISTEMA BRASILEIRO DE TELEFONIA DE TUTELA	7698-Perdas e danos	13/2/2007	24/1/2021

FEDERAÇÃO	156312-2/2007	0204498-02.2007	JOSELIA OLIVEIRA CERQUEIRA	LOJAS INSINUANTE LTDA E AUDIO TV	7698-Perdas e danos	5/12/2007	18/1/2021
FEDERAÇÃO	79442-2/2008	0115446-58.2008.805.0001	ANA PAULA LUZ DE SOUSA E ARMANDO LUCIANO DOS SANTOS FILHO	AUTO VIACAO SAO JOAO	7698-Perdas e danos	31/7/2008	18/1/2021
FEDERAÇÃO	7128-5/2003 AP 583.21.2008.000931-1	0016342-69.2003.805.0001	ADEMAR SILVA SANTANA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	7619-Consórcio	7/2/2003	18/1/2021
FEDERAÇÃO	8870-6/2007	0013392-48.2007	VERA LUCIA SALES LOBATO	TELEMAR SA	10080-Telefonia	26/1/2007	17/1/2021
FEDERAÇÃO	121915-4/2008	0170959-11.2008.805.0001	OSCAR DE QUEIROZ FILHO	LOJAS INSINUANTE LTDA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	3/11/2008	17/1/2021
FEDERAÇÃO	18950-2/2002	0041534-38.2002	VIRTUAL SERVICO DE ESCRITORIO LTDA	ANDRE LUIZ PEREIRA DE ARAGAO E MARILIVIA LIMA DE MIRANDA	7698-Perdas e danos	23/4/2002	12/7/2020
FEDERAÇÃO	38529-8/2008	0053067-81.2008.805.0001	STELLA RIBEIRO SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/4/2008	18/6/2020
FEDERAÇÃO	28156-5/2009	0040870-60.2009	ERIVALDO SOUSA SANTA ROSA	COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/3/2009	16/7/2020
FEDERAÇÃO	83119-0/2008	0120714-93.2008.805.0001	DEBORA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/8/2008	16/7/2020
FEDERAÇÃO	108310-4/2006	0149212-73.2006	IZABEL SERAFINA QUEIROZ MATTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/11/2006	18/7/2020
FEDERAÇÃO	77257-7/2005	0130322-23.2005.805.0001	ANTONIO BALBINO JESUS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/10/2005	16/7/2020
FEDERAÇÃO	162766-0/2007	0214362-64.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/12/2007	3/8/2020
FEDERAÇÃO	32669-0/2007	0042187-64.2007.805.0001-2	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2007	2/10/2020
FEDERAÇÃO	93663-4/2008	0135994-07.2008	BETHANIA MEIRA MOREIRA	CASSI SAUDE	6233-Planos de saúde	1/9/2008	22/10/2020
FEDERAÇÃO	98120-6/2008	0142236-79.2008.805.0001	VERCI MARQUES DOS SANTOS	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA	10080-Telefonia	10/9/2008	23/10/2020
FEDERAÇÃO	50044-5/2006	0068887-14.2006	JUCINEIDE COSTA DOS SANTOS	TNL PCS SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	26/5/2006	25/9/2020
FEDERAÇÃO	43356-0/2008	0060699-61.2008.805.0001	MARIA BETANIA RAMOS ARAUJO	BANCO ABN AMRO REAL	9607-Contratos bancários	23/4/2008	28/3/2020
FEDERAÇÃO	33530-4/2003	0077372-08.2003	ADELMO CARNEIRO E SILVA	MAXITEL SA TIM	10080-Telefonia	25/6/2003	3/12/2015
FEDERAÇÃO	68672-7/2008	0099174-86.2008	ANILSON BARBOSA DA SILVA	MAXITEL SA	10080-Telefonia	11/7/2008	24/10/2019
FEDERAÇÃO	77307-7/2008	0112543-50.2008	ARTUR CORREIA DE ARAUJO FILHO	VISAO VEICULOS LTDA ME	11390-Obrigação de reparar o dano	28/7/2008	17/10/2019
FEDERAÇÃO	27391-0/2008	0039265-16.2008	ADELIA NASCIMENTO DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/3/2008	18/10/2019
FEDERAÇÃO	53987-2/2006	0073794-32.2006.805.0001	ESMERALDA MENDES SANTOS	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	7/6/2006	21/3/2020
FEDERAÇÃO	88702-1/2005	0148416-19.2005	PAULO ROBERTO JESUS DA SILVA	COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	10/11/2005	15/11/2018
FEDERAÇÃO	28828-4/2007 1 VOL	0037767-16.2007.805.0001	ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO FILHO DE ONDINA ME	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA	7698-Perdas e danos	14/3/2007	29/11/2018
FEDERAÇÃO	02440/1997	0060123-54.1997	JOSE FELIX DOS SANTOS	C I INFORMATICA LTDA	7698-Perdas e danos	21/10/1997	4/7/2019
FEDERAÇÃO	87651-8/2006	0120556-09.2006	MARIA AUXILIADORA FRAGA DE ANDRADE	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	1/9/2006	1/6/2017
FEDERAÇÃO	55905-9/2006	0076438-45.2006.805.0001	CELIA MARIA BISPO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/6/2006	3/10/2019

FEDERAÇÃO	2405-8/2000	0006186-27.2000.805.0001	DACIO SILVA SANTOS	CARLOS FERREIRA DE SOUZA MACHADO NETTO	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	21/1/2000	31/12/2010
FEDERAÇÃO	87533-3/2008	0127669-43.2008	FABIO PEREIRA DA SILVA	HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA	7698-Perdas e danos	19/8/2008	18/7/2019
FEDERAÇÃO	1933-0/1999	0006672-46.1999	MIGUEL JIMENEZ ALAMINO	REINALDO KOBYLINSKI	7698-Perdas e danos	25/1/1999	2/8/2020
FEDERAÇÃO	61736-9/2008	0088051-91.2008	FRANCISCO JOSE DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/6/2008	20/2/2020
FEDERAÇÃO	55235-6/2006	0075465-90.2006	CELY MARIA DANTAS BARBOSA	BRADESCO ADM DE CARTAO DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	9/6/2006	13/3/2020
FEDERAÇÃO	89949-6/2006	0123675-75.2006.805.0001	SERGIO SANTIAGO SANTOS	BANCO SANTANDER NOROESTE SA	9607-Contratos bancários	11/9/2006	10/11/2018
FEDERAÇÃO	93375-9/2008	0135646-86.2008	FERNANDO SILVA SANTOS	BANCO IBI SA	7780-Indenização por dano material	29/8/2008	6/9/2020
FEDERAÇÃO	22730-7/2005	0040795-60.2005.805.0001	CELMA MENDES DE OLIVEIRA	BANCO FININVEST SA E CARDIF DO BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA SA	9607-Contratos bancários	14/4/2005	14/9/2020
FEDERAÇÃO	7263-0/2007	0011363-25.2007.805.0001	RICARDO GUIMARAES MAGALHAES	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7772-Cartão de Crédito	24/1/2007	19/9/2020
FEDERAÇÃO	02943/1998	0065148-14.1998	GUSTAVO JOSE ARAUJO CALMON DE AMORIM	SYLVAN COSTA E SOUZA	10080-Telefonia	16/9/1998	12/9/2020
FEDERAÇÃO	59699-0/2002	0136373-55.2002.805.0001	ELYFIA BATISTA COSTA	LOJA C E A MODAS	7780-Indenização por dano material	30/11/2002	14/9/2020
FEDERAÇÃO	10451-5/2006	0015127-53.2006.805.0001	VALDELICE BASTOS DA SILVA	BANCO PANAMERICANO SA E CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO	7619-Consórcio	3/2/2006	10/9/2020
FEDERAÇÃO	59398-2/2006	0081074-54.2006	DERNIVAL BISPO DOS SANTOS E DINALVA DOS SANTOS	FININVEST SA E SUPERMERCADO REDIMIX	7703-Pagamento	26/6/2006	12/9/2016
FEDERAÇÃO	52386-0/2007	0066984-07.2007.805.0001	LEANDRO SILVA TEIXEIRA	FORD DO BRASIL SA E OFICINA MECANICA TABAJARA E OUTROS	10492-Veículos	3/5/2007	11/9/2020
FEDERAÇÃO	104988-7/2007	0134749-92.2007	LUIZ ARTUR DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/8/2007	12/8/2023
FEDERAÇÃO	10495-7/2008	0018056-88.2008.805.0001	GERMANO EPIFANIO DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/2/2008	28/6/2024
FEDERAÇÃO	31859-0/2000	0072236-35.2000.805.0001	MARLY MIRANDA SANTOS	COND ED MARTE	7698-Perdas e danos	27/7/2000	6/4/2024
FEDERAÇÃO	20533-8/2008	0030625-24.2008.805.0001	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA HORA	TELEMAR NORTE LESTE SA SALVADOR	10080-Telefonia	3/3/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	59670-1/2008	0085185-13.2008.805.0001	OLGA MARIA FRAGA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/6/2008	21/7/2024
FEDERAÇÃO	87735-2/2007	0	AGNALDO SANTOS DE JESUS	BANCO 24 HORAS TECNOLOGIA BANCARIA SA	9607-Contratos bancários	10/7/2007	10/3/2023
FEDERAÇÃO	94311-8/2008	0136907-86.2008.805.0001	JOAO ALVES DOS SANTOS	BANCO DAYCOVAL	7773-Financiamento de produto	2/9/2008	8/4/2024
FEDERAÇÃO	93766-5/2005 1 VOL	0156348-58.2005.805.0001	JOSE LUIS DE JESUS LOPES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2005	11/4/2024
FEDERAÇÃO	117213-1/2006	0	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/1/2006	27/6/2024
FEDERAÇÃO	60791-6/2003	0140785-92.2003.805.0001	MARIA URSULA REQUIAO DO NASCIMENTO	MAXIMA FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA	7703-Pagamento	21/10/2003	11/4/2024
FEDERAÇÃO	57361-2/2008	0081923-55.2008.805.0001-1	AUGUSTO CELESTE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/5/2008	10/11/2024
FEDERAÇÃO	62981-2/2007	0081526-30.2007.805.0001-1	MARIA ALMERINDA DOS SANTOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/5/2007	12/8/2024
FEDERAÇÃO	1523-7/2008	0002335-96.2008.805.0001-1	JOSIANE SANTANA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/1/2008	8/11/2024
FEDERAÇÃO	60335-0/2007	0077648-97.2007.805.0001	RENILDA SANTANA SUZARTH	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/5/2007	3/11/2024
FEDERAÇÃO	82277-9/2008	0119681-68.2008.805.0001-1	ANTONIO DA CONCEICAO FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/8/2008	3/11/2024

FEDERAÇÃO	53737-3/2007	0068585-48.2007.805.0001	ISABEL DA CONCEICAO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/5/2007	10/8/2024
FEDERAÇÃO	79876-2/2005	0134127-81.2005.805.0001	EVANGELISTA PEREIRA BATISTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/10/2005	21/10/2024
FEDERAÇÃO	58517-3/2007	0074556-14.2007.805.0001	MANUELA CORREIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2007	10/8/2024
FEDERAÇÃO	27428-3/2008	0039297-21.2008.805.0001	FERNANDA OLIVEIRA DE CARVALHO E JOSE FERNANDO MORAES DE CARVALHO E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/3/2008	28/9/2024
FEDERAÇÃO	49092-0/2005	0086295-52.2005.805.0001	ALDO PINTO BITTENCOURT	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/7/2005	18/8/2024
FEDERAÇÃO	61181-6/2002	0	ELIEZER PINHEIRO DE MATOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/12/2002	15/8/2013
FEDERAÇÃO	26764-3/2000	0	ZILDETE COSTA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	30/6/2000	6/9/2012
FEDERAÇÃO	29202-8/2003	0	CILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CREDICARD MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	30/5/2003	30/3/2014
FEDERAÇÃO	55610-6/2002	0	CELIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA	BOMPRECO BAHIA SA E EPSON ASSISTENCIA IMPRESSORA INFORMATICA AT	7780-Indenização por dano material	12/11/2002	18/11/2013
FEDERAÇÃO	02056/1998	0	JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO	IMOBILIARIA EMPREENDIMENTOS RIO DO OURO LTDA	7698-Perdas e danos	20/7/1998	24/5/2014
FEDERAÇÃO	4539-0/2001	0	MARGARETH RIBEIRO NUNES PEREIRA	VIDRACARIA TEC PRON LTDA	7779-Indenização por dano moral	29/1/2001	11/11/2011
FEDERAÇÃO	12530-0/2000	0	RUBENALDO FERREIRA BACELAR	PRODENT ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	7698-Perdas e danos	3/4/2000	22/5/2014
FEDERAÇÃO	39892-6/2000	0	JOSE DE ANDRADE	TELEBAHIA TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA TELEMAR	10080-Telefonia	11/9/2000	6/9/2013
FEDERAÇÃO	4941-7/2008	0007695-12.2008.805.0001	JEFFERSON SANTOS FIGUEIREDO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/1/2008	7/9/2020
FEDERAÇÃO	57314-0/2001	0119446-48.2001.805.0001	TELMA SANDRA FREITAS DOS SANTOS	CAPRI VIAGENS E TURISMO E ROSANNA CAROLINA FACCHINI	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	11/12/2001	9/3/2018
FEDERAÇÃO	12749-3/2008	0020801-41.2008.805.0001	CHEN YINGNENG ME	MARCELO MARCIO SANTANA	7774-Serviços profissionais	18/2/2008	1/4/2023
FEDERAÇÃO	147789-7/2007	0191926-14.2007.805.0001	ARNALDO DE ALMEIDA POMBINHO FILHO	TELEMAR NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	111383-6/2006	0153564-74.2006.805.0001	TANIA MARIA SANTOS DE BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/11/2006	17/8/2024
FEDERAÇÃO	153540-4/2007 1 VOL	0200812-02.2007	MONA LISA MACHADO TRINDADE	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	30/11/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	14487-8/2009	0022109-78.2009.805.0001	CIDCLAY DE JESUS VIEIRA	BANCO DO BRASIL VISA ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	13/2/2009	17/8/2024
FEDERAÇÃO	23138-0/2007	0031184-15.2007.805.0001	MARINALDO SENA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/3/2007	24/8/2024
FEDERAÇÃO	57465-1/2007	0	OSVALDO DOMINGOS DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/5/2007	28/2/2025
FEDERAÇÃO	58249-2/2007	0074258-22.2007.805.0001-2	MARIA MARGARIDA FROES NOGUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/5/2007	20/3/2025
FEDERAÇÃO	67463-0/2006	0092090-05.2006.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	ZULINA ANDRADE DE OLIVEIRA	10080-Telefonia	17/7/2006	3/3/2025
FEDERAÇÃO	35318-3/2007	0045324-54.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	ABDALA ABIB NETO	10080-Telefonia	27/3/2007	1/3/2025
FEDERAÇÃO	36781-8/2007 1 VOL	0047140-71.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARIA HELENA DE JESUS NOGUEIRA	10080-Telefonia	28/5/2007	20/2/2025
FEDERAÇÃO	154265-6/2007	0201942-27.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	RINALDO BISPO TELLES	10080-Telefonia	3/12/2007	17/2/2025
FEDERAÇÃO	58139-9/2007	0074133-54.2007	ANGELINA BOMFIM LOPES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/5/2007	17/6/2017

FEDERAÇÃO	67211-4/2003	0161195-74.2003.805.0001	SINVAL MOREIRA DIAS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	25/11/2003	8/11/2020
FEDERAÇÃO	100153-1/2008	0144970-03.2008.805.0001	FRANCISCO EDSON AGUIAR VERAS	JORNAL A TARDE E BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	15/9/2008	6/11/2020
FEDERAÇÃO	39464-5/2007	0050153-78.2007.805.0001	DALVA BATISTA BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/4/2007	8/12/2019
FEDERAÇÃO	38614-6/2007	0049213-16.2007.805.0001	FABIANO MALTEZ BAHIA LOPES	TNL PCS SA OI TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	2/4/2007	1/10/2020
FEDERAÇÃO	12474-5/2009	0019126-09.2009.805.0001	ADYR TEIXEIRA BRAGA	BANCO CRUZEIRO DO SUL SA	9607-Contratos bancários	9/2/2009	6/12/2020
FEDERAÇÃO	42675-0/2008	0059302-64.2008.805.0001	KELLY LIMA TIGRE	ARMANDO LUIS LUZ BRASIL E CURSO EXITO LTDA	9596-Prestação de serviços	18/4/2008	14/11/2020
FEDERAÇÃO	16356-2/2008	0025180-25.2008.805.0001	MANOEL RIBEIRO DE SOUZA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	22/2/2008	22/11/2020
FEDERAÇÃO	89630-6/2008	0130402-79.2008.805.0001	MAURICIO SOUZA SAMPAIO	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	22/8/2008	12/12/2020
FEDERAÇÃO	77027-2/2008	0112152-95.2008	HILDETE ALCANTARA DORIA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/7/2008	30/9/2024
FEDERAÇÃO	41780-7/2008	0057673-55.2008	NEUZA SILVA DA PURIFICACAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/4/2008	30/9/2024
FEDERAÇÃO	148911-9/2007	0193574-29.2007	FERNANDO GOIS DOS SANTOS FILHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/11/2007	20/1/2025
FEDERAÇÃO	133317-8/2008	0184259-40.2008	VERILANDIA RESENDE DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/11/2008	30/9/2024
FEDERAÇÃO	35295-0/2008	0049309-94.2008	JOSE RAYMUNDO DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/4/2008	29/9/2024
FEDERAÇÃO	11781-1/2007	0017192-84.2007.805.0001	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LEITE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/2/2007	30/9/2024
FEDERAÇÃO	49880-7/2007	0064121-78.2007	HELIO DA ROCHA NOGUEIRA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/4/2007	12/1/2025
FEDERAÇÃO	0	0041131-35.2003.805.0001-7	JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO	OI CELULAR	10080-Telefonia	28/3/2010	11/8/2022
FEDERAÇÃO	17501-3/2003 AP AG 793682	0041131-35.2003.805.0001	JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO	TNL PCS SA	7770-Interpretação/ Revisão de contrato	4/4/2003	2/9/2022
FEDERAÇÃO	03294/1997	0057384-11.1997.805.0001	ANTONIO CARLOS SENA MACHADO	POSTO SAO BERNADO	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	8/10/1997	8/9/2023
FEDERAÇÃO	159778-7/2007	0209615-71.2007.805.0001-1	JOAO CARLOS DA SILVA COSTA	COMERCIAL RAMOS E MOLIZA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	7698-Perdas e danos	13/12/2007	21/4/2023
FEDERAÇÃO	138128-8/2008	0191012-13.2008.805.0001	ARISTEU LEAL DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED FINAN E INVESTIMENTO E SELECT CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	10/12/2008	12/8/2023
FEDERAÇÃO	00010/1998	0039316-76.1998.805.0001	CICELIA RODRIGUES PADRE	VILLAS DECORACOES REFORMAS E DECORACOES LTDA E ORLANDO PEREIRA VILAS BOAS	7698-Perdas e danos	3/7/1998	12/8/2023
FEDERAÇÃO	68098-2/2007	0088457-49.2007.805.0001	JUAREZ FILON DE ANDRADE	BANCO CRUZEIRO DO SUL	9607-Contratos bancários	31/5/2007	16/3/2023
FEDERAÇÃO	77044-2/2005	0129978-42.2005.805.0001	MARCIO MARCILIO DOS SANTOS	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	7/10/2005	15/9/2023
FEDERAÇÃO	76767-0/2008	0111808-17.2008.805.0001	ANA MARIA BISPO DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/7/2008	13/3/2020
FEDERAÇÃO	154071-8/2007-1	0201616-67.2007.805.0001	RAIMUNDO CERQUEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/11/2007	13/3/2020
FEDERAÇÃO	11418-9/2005	0	JUDITH DOS SANTOS BIAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/3/2005	28/3/2020
FEDERAÇÃO	62599-0/2008	0089310-24.2008	JOSUE ALVES BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	9/6/2008	25/4/2020

FEDERAÇÃO	43582-1/2008	0061006-15.2008.805.0001	EDUARDO AGUIAR DE ALMEIDA	BB SEGUROS	7621-Seguro	23/4/2008	30/11/2019
FEDERAÇÃO	37242-0/2008	0051764-32.2008.805.0001	FERNANDO SOUZA DA CRUZ	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	8/4/2008	29/11/2019
FEDERAÇÃO	49075-0/2007	0063045-19.2007.805.0001	EDNALDO FERNANDES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/4/2007	14/3/2020
FEDERAÇÃO	136548-7/2008	0188955-22.2008	HAMILTON SAFIRA ANDRADE	LOJAS MAIA	11390-Obrigação de reparar o dano	4/12/2008	16/11/2019
FEDERAÇÃO	32021-8/2009	0045038-08.2009	IVA LUCIA ALMEIDA LIMA	BANCO ITAULEASING SA	10492-Veículos	31/3/2009	25/4/2020
FEDERAÇÃO	65136-2/2007	0084298-63.2007	FRANCISCO JOSE RIBEIRO LISBOA	BRADESCO GRACA	9607-Contratos bancários	28/5/2007	17/8/2018
FEDERAÇÃO	80882-2/2008	0117342-39.2008.805.0001	HAMILTON SILVA DE JESUS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	4/8/2008	3/4/2020
FEDERAÇÃO	89391-9/2008	0129942-92.2008	SUELY MARIA DE SOUZA	BANCO DI BENS	9607-Contratos bancários	21/8/2008	16/3/2020
FEDERAÇÃO	10980-0/2007	0016101-56.2007	JOSE ANTONIO DE JESUS	BANCO ITAUCARD SA	9607-Contratos bancários	31/1/2007	23/1/2020
FEDERAÇÃO	2940-8/2007	0004863-40.2007	WASHINGTON LUIS OLIVEIRA	CLARO BCP TELECOM	10080-Telefonia	15/1/2007	6/6/2019
FEDERAÇÃO	89573-3/2007	0116537-23.2007	ROQUENILDA DE JESUS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/7/2007	22/7/2019
FEDERAÇÃO	104173-8/2007	0133798-98.2007.805.0001	LUCIA PIMENTA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/8/2007	3/4/2020
FEDERAÇÃO	139090-2/2007	0179111-82.2007	JOAO PEREIRA DE GOIS	BANCO ITAU E BANCO ITAU CARTOES SA CREDICARD	7772-Cartão de Crédito	18/10/2007	17/9/2018
FEDERAÇÃO	116212-8/2008	0	MANUEL CANDIDO DA SILVA NETO	BANCO BMC	9607-Contratos bancários	20/10/2008	3/2/2019
FEDERAÇÃO	03409/1998	0083802-49.1998	JOVINO PAINS OLIVEIRA	VERA CRUZ SEGURADORA E STOP CAR OFICINA	7780-Indenização por dano material	13/11/1998	14/11/2012
FEDERAÇÃO	96801-3/2006	0131598-55.2006	NANCY SILVA DA HORA	SAUDE BRADESCO	6233-Planos de saúde	9/10/2006	10/12/2018
FEDERAÇÃO	142061-5/2008	0	AMERICO FREIRE LIMA	BANCO DO BRASIL JURIDICO	9607-Contratos bancários	18/12/2008	19/11/2020
FEDERAÇÃO	4414-8/2002	0009184-94.2002.805.0001	JOSE DA SILVA	COLEGIO E CURSO PHOENIX LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	26/1/2002	26/5/2018
FEDERAÇÃO	44364-6/2006	0	MAIANA LUZIA BRANDAO DE MELO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2006	6/6/2020
FEDERAÇÃO	64584-2/2008	0091943-08.2008.805.0001	EMERSON ALCANTARA RIBEIRO	TIM MAXITEL SA	10080-Telefonia	11/6/2008	17/10/2020
FEDERAÇÃO	77859-1/2007	0	CARLOS HAMILTON DA CRUZ	BANCO ITAU SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	19/6/2007	27/11/2020
FEDERAÇÃO	7102-1/2006	0010393-59.2006.805.0001	ANA FERNANDA NEVES MATOS BITTENCOURT	FIX ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR E NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E OUTROS	7698-Perdas e danos	25/1/2006	14/3/2020
FEDERAÇÃO	2795-2/2007	0004623-51.2007.805.0001	ARAGILDA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/1/2007	21/11/2020
FEDERAÇÃO	122119-1/2006	0168776-38.2006	MARIZETE NOGUEIRA MOREIRA CALDAS	SPA DAY E DAY CLINICA	7772-Cartão de Crédito	11/12/2006	21/11/2020
FEDERAÇÃO	88722-6/2006	0122058-80.2006	VIRGINIA MARIA VIEIRA LIMA DE FREITAS	COELBA COMPANHIA DE ELET DO EST DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/12/2006	21/11/2020
FEDERAÇÃO	12359-5/2007	0017927-20.2007.805.0001	ELIEZER FREITAS DE ALMEIDA CRUZ NETO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	2/2/2007	20/11/2020

FEDERAÇÃO	17360-6/2005	0031285-23.2005.805.0001	IVANIZA CAVALCANTI DOS SANTOS E MAIRA CUNHA CAVALCANTI SANTOS	CLARO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	24/3/2005	7/1/2021
FEDERAÇÃO	89126-6/2005	0149216-47.2005.805.0001	THAYS BATISTA DE OLIVEIRA	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	11/11/2005	8/2/2021
FEDERAÇÃO	35197-0/2006	0049506-20.2006.805.0001	MURILO JOSE DA COSTA VALENTE	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	19/4/2006	25/1/2021
FEDERAÇÃO	76539-2/2005	0129092-43.2005.805.0001	SOLANGE JESUS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/10/2005	26/7/2020
FEDERAÇÃO	40703-8/2000 AP 100343/2000-4 000.01.318786-4	0090547-74.2000	ADILMA GERALDA DE SANTANA	EDITORA TRES	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	14/8/2000	23/3/2013
FEDERAÇÃO	88099-0/2005	0147518-06.2005	ESMERALDINO SENTO SE FILHO	RIO BAHIA VEICULOS SA	10492-Veículos	9/11/2005	21/8/2020
FEDERAÇÃO	109960-4/2006	0151827-36.2006	ANTONIO BISPO DOS SANTOS	EDITORA ABRIL ASSINATURAS E EDITORA PEIXES SA E OUTROS	7698-Perdas e danos	13/11/2006	20/8/2020
FEDERAÇÃO	52504-9/2006	0071933-11.2006.805.0001	EVANDRO DIAS DE ANDRADE	SHOP TIME COM TV SKY SHOP SA	7698-Perdas e danos	5/6/2006	9/4/2020
FEDERAÇÃO	15592-6/2007	0022057-53.2007	IVANICE DE JESUS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/2/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	125823-0/2006	0174206-68.2006	FLORA MARIA ROCHA GOMES	PREVINA ADMINISTRADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	6233-Planos de saúde	18/12/2006	9/12/2019
FEDERAÇÃO	142268-5/2007	0183526-11.2007.805.0001	ODALICE SOARES COSTA	TELEMAR NORTE LESTE TNL SA	10080-Telefonia	24/10/2007	25/4/2020
FEDERAÇÃO	2935-1/2002 1 VOL	0006008-10.2002	LAURA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2002	2/5/2020
FEDERAÇÃO	22579-7/2009	0033295-98.2009.805.0001	MARIA ROSINA SANTOS E SANTOS SOUZA	OI TNL PCS SA	10080-Telefonia	10/3/2009	30/7/2020
FEDERAÇÃO	14665-0/2008	0023129-41.2008	LUZIA CARMEN PACHECO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/2/2008	7/11/2019
FEDERAÇÃO	49670-7/2007	0063815-12.2007.805.0001	JULIANA MIRANDA BADARO E ROBERTA MIRANDA BADARO	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	25/4/2007	13/7/2020
FEDERAÇÃO	35699-9/2005	0062155-51.2005.805.0001	ROBERTA QUEIROZ NOGUEIRA	BCP SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	2/6/2005	3/4/2020
FEDERAÇÃO	85869-2/2006	0117798-57.2006.805.0001	TATIANA BORGES BADARO OLIVEIRA	BRADESCO CONSORCIOS	7619-Consórcio	29/8/2006	25/4/2020
FEDERAÇÃO	36199-2/2004 1 VOL	0076702-33.2004.805.0001	CARLOS REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA	TK SERVICE TELECOMUNICACOES LTDA E FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E OUTROS	7767-Substituição de produto	15/6/2004	13/6/2020
FEDERAÇÃO	14781-8/2003	0034860-10.2003	SABORES VARIEDADES DE ALIMENTOS LTDA ME	COELBA GRUPO IBERDROLA	7760-Fornecimento de energia elétrica	24/3/2003	9/4/2020
FEDERAÇÃO	28809-8/1999 AP 583.21.2009.008435-1	0093289-09.1999.805.0001	MANUEL DOS SANTOS	ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA E CHARLES LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	7703-Pagamento	18/10/1999	10/5/2020
FEDERAÇÃO	35435-0/2005	0061742-38.2005.805.0001	JOSE GABRIEL MONTEIRO SAMPAIO	JOSEFA VIEIRA DE ANDRADE SANTOS E MAPEVEL LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	2/6/2005	30/5/2020
FEDERAÇÃO	138966-1/2008	0192100-86.2008	JOSE WILSON DIAS GUEDES	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9607-Contratos bancários	11/12/2008	9/4/2020
FEDERAÇÃO	34925-9/2001	0068077-15.2001.805.0001	MARIA NILZA ALMEIDA COUTO ESTRELA	CISSEX CAIXA DE ASSISTENCIA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	9/8/2001	19/6/2020

MENSURAÇÃO TOTAL
Caixas-box: 508
Processos: 3.246
Metros Lineares: 71,12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 12/26-DL
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MARTE ETIQUETAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 64.570.468/0001-02. Objeto: aquisição, conforme proposta apresentada autos SEI nº 80506375.000048/2025-56 de: 50.000 (cinquenta mil) plaquetas de identificação patrimonial. Prazo de Entrega: 25 (vinte e cinco) dias úteis. O valor total estimado é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), constando do Plano Anual de Contratações - PAC do ano de 2026 que será atendido, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária: 04.601, Unidade Gestora: 0003 - DSP, Ação: 2000, Elemento de Despesa: 3390-30, Subelemento: 30-041, e Fonte: 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320. Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 Data: 25/02/2026.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO nº 002/2025 – PROCESSOS SEI Nº 80506320.000084/2025-55, 80506283.000037/2025-03 e 80506283.000073/2025-69 - Objeto: Credenciamento de interessados na prestação de serviços no ramo de alimentação, com a finalidade de fornecimento de refeições prontas tipo self-service/marmitex e kit lanche, para as Sessões dos Júris nas Comarcas de Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Guanambi, Itabuna e Jacobina, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, DIVULGA, nos termos do item 8. do edital e dos Art. 5º, VI e 18 do Decreto Federal nº 11.878/24, a LISTA DE CREDENCIADOS habilitados para a COMARCA DE ALAGOINHAS:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1	VALVERDE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	44.656.075/0001-09
2	KI DELÍCIA CONFEITARIA LTDA	27.216.842/0001-31

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Presidente da Comissão de Credenciamento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DIRETORIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 9679294 - JOSUE TELES BASTOS JUNIOR
Processo/GL: 0004312026/30 - 1126/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Protege Valor de Diárias: R$ 457,14
Desconto 200
Detalhamento: Realização de atos em sede dos projetos TJBA Protege (Salvador-17/18) e Mais Juri (Cicero Dantas-19). Pernoites em relação à comarca de Cicero Dantas em razão de distancia e horario de inicio e encerramento da sessão de Juri. Limite mensal TJBA mais Juri 10 diarias, conforme autorização em anexo.
Valor Recebido: R$ 1.400,00
Período(s):
De 18/11/2025 18:00 a 20/11/2025 2 x 800,00 - 200,00 = 1.400,00
DESTINO(S): CICERO DANTAS 06/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 1503103 - EVANDRO PINHEIRO GOMES
Processo/GL: 0000242026/16 - 1045/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 400
Detalhamento: HERMENEGILDO PITA DA COOBA PARA FISCALIZAÇÃO DE OLBRAS, REFORMA DE FÓRUM.
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 20/01/2026 08:00 a 23/01/2026 3.5 x 400,00 - 400,00 = 1.000,00
DESTINO(S): BUERAREMA 05/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 2060531 - AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
Processo/GL: 0003252026/56 - 755/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO(EFETIVOS DA LEI 6677/94) Qtde dias Úteis: 4
Motivo: TJBA Mais Perto Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 400
Detalhamento: Ministrar treinamento presencial a respeito do cálculo das custas judiciais e baixa processual
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 20/01/2026 08:00 a 23/01/2026 3.5 x 400,00 - 400,00 = 1.000,00
DESTINO(S): ILHEUS 06/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705260 - ANA CLAUDIA ROCHA SENA
Processo/GL: 0003262026/09 - 756/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO
Valor Recebido: R$ 1.800,00
Período(s):
De 18/01/2026 15:00 a 20/01/2026 2.5 x 800,00 - 200,00 = 1.800,00
DESTINO(S): ITAPARICA 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9680004 - FABIANO FREITAS SOARES
Processo/GL: 0004132026/58 - 1058/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Atuar em audiencias de réus presos e concentradas de menores acolhidos
Valor Recebido: R$ 2.700,00
Período(s):
De 26/01/2026 08:00 a 28/01/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): AMARGOSA 03/02/2026 00:00
De 29/01/2026 08:00 a 30/01/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): AMARGOSA 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9696652 - MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA
Processo/GL: 0004252026/82 - 1116/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Comparecimento à Sede do TJBA para realização de atividades junto ao Núcleo de Justiça 4.0.
Valor Recebido: R$ 1.700,00
Período(s):
De 28/01/2026 08:00 a 30/01/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697187 - LAZARA CRISTINA GONCALVES TAVARES DE SOUZA
Processo/GL: 0004222026/49 - 1113/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: realização de audiências e atendimentos
Valor Recebido: R$ 1.700,00
Período(s):
De 28/01/2026 08:00 a 30/01/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): GUANAMBI 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697209 - GUSTAVO BERRIEL QUARIGUASY TEIXEIRA
Processo/GL: 0004322026/84 - 1125/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Designado para a Vara criminal da Comarca de Paramirim
Valor Recebido: R$ 1.700,00
Período(s):
De 28/01/2026 08:00 a 30/01/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): PARAMIRIM 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9706666 - JULIO MOTA PINHEIRO
Processo/GL: 0000642026/59 - 1511/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: ENGENHEIRO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: VISITA A COMARCAS Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 100
Detalhamento: Visita Técnica - Fórum da Comarca de Esplanada
Valor Recebido: R$ 125,00
Período(s): De 29/01/2026 07:00 a 29/01/2026 0.5 x 450,00 - 100,00 = 125,00
DESTINO(S): ESPLANADA 19/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9706666 - JULIO MOTA PINHEIRO
Processo/GL: 0000652026/01 - 1515/26 Qtde de Diárias: 5,5
Cargo/Função: ENGENHEIRO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: INSPEÇÃO Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 500
Detalhamento: A Referida solicitação de viagem do Engenheiro Elétrico tem por objetivo: Formosa do Rio Preto: Visita técnica para inspeção das instalações elétricas do Fórum da Comarca, em decorrências de reclamações da parte elétrica. Luís Eduardo Magalhães: Visita técnica para remoção de equipamento analisador de rede elétrica instalado no Fórum. Canarana: Visita técnica para inspeção nas instalações elétricas, conforme solicitado pela Administração
Valor Recebido: R$ 1.975,00
Período(s): De 02/02/2026 07:00 a 07/02/2026 5.5 x 450,00 - 500,00 = 1.975,00
DESTINO(S): FORMOSA DO RIO PRETO, LUIS EDUARDO MAGALHAES 19/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705554 - ELBER MARCEL VIEIRA CAMPOS
Processo/GL: 0004232026/93 - 1114/26 Qtde de Diárias: 4,0
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Auxílio presencial na 2ª Vara de Violência Doméstica em Vitória da Conquista.
Valor Recebido: R$ 2.700,00
Período(s): De 22/01/2026 07:00 a 22/01/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 03/02/2026 00:00
De 27/01/2026 07:00 a 30/01/2026 3.5 x 800,00 - 400,00 = 2.400,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697179 - MATEUS DE SANTANA MENEZES
Processo/GL: 0004262026/27 - 1117/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Atuação em auxilio na Fazenda Publica da comarca de Juazeiro
Valor Recebido: R$ 2.400,00
Período(s): De 20/01/2026 06:00 a 23/01/2026 3.5 x 800,00 - 400,00 = 2.400,00
DESTINO(S): JUAZEIRO 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697250 - MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS
Processo/GL: 0004212026/02 - 1112/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Necessário o comparecimento presencial na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vitoria da Conquista para realização de reunião com os servidores, audiências de instrução, atendimento aos advogados e despacho de processos.
Valor Recebido: R$ 1.700,00
Período(s): De 28/01/2026 06:00 a 30/01/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679103 - LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO
Processo/GL: 0004272026/71 - 1121/26 Qtde de Diárias: 2
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: TJBA Protege Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Realização de atividades no âmbito do programa TJBA PROTEGE
Valor Recebido: R$ 1.300,00
Período(s): De 22/01/2026 08:00 a 23/01/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/02/2026 00:00
De 26/01/2026 08:00 a 26/01/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679227 - MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO
Processo/GL: 0004242026/38 - 1115/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Decreto Judiciário n. 07.2025 - Designação para Vara Cível de Irará
Valor Recebido: R$ 1.800,00
Período(s):
De 29/01/2026 07:00 a 31/01/2026 2.5 x 800,00 - 200,00 = 1.800,00
DESTINO(S): IRARA 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679294 - JOSUE TELES BASTOS JUNIOR
Processo/GL: 0004302026/95 - 1124/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: TJBA Protege Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Realização de atos judiciais no ambito do TJBA Protege
Valor Recebido: R$ 2.700,00
Período(s):
De 19/01/2026 08:00 a 21/01/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/02/2026 00:00
De 26/01/2026 09:00 a 27/01/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9706666 - JULIO MOTA PINHEIRO
Processo/GL: 0000622026/60 - 1506/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: ENGENHEIRO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: VISITA A COMARCAS Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 100
Detalhamento: Visita Técnica - Levantamento de serviços de obra.
Valor Recebido: R$ 125,00
Período(s):
De 30/01/2026 07:00 a 30/01/2026 0.5 x 450,00 - 100,00 = 125,00
DESTINO(S): SERRINHA 19/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704744 - THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER
Processo/GL: 0004362026/62 - 1102/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Atuação por comparecimento presencial no gabinete da 4ª Vara de Família da comarca de Salvador no período de 26/01/2026 até 30/01/2026, 2025 na condição Juíza Auxiliar da 4ª Vara de Família de Salvador, conforme DECRETO JUDICIÁRIO Nº 67, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
Valor Recebido: R$ 2.800,00
Período(s):
De 26/01/2026 08:00 a 30/01/2026 4 x 800,00 - 400,00 = 2.800,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694919 - ISADORA BALESTRA MARQUES
Processo/GL: 0004392026/04 - 1105/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Auxílio
Valor Recebido: R$ 300,00
Período(s): De 26/01/2026 11:00 a 26/01/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679898 - WILLIAM BOSSANELI ARAUJO
Processo/GL: 0000162026/13 - 1215/26 Qtde de Diárias: 5,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Substituição na comarca de Porto Seguro
Valor Recebido: R$ 4.000,00
Período(s):
De 06/01/2026 08:00 a 11/01/2026 5.5 x 800,00 - 400,00 = 4.000,00
DESTINO(S): PORTO SEGURO 05/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704809 - BIANCA PFEFFER
Processo/GL: 0004572026/88 - 1219/26 Qtde de Diárias: 1
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: designação
Valor Recebido: R$ 600,00
Período(s):
De 22/01/2026 08:00 a 22/01/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES 05/02/2026 00:00
De 27/01/2026 08:00 a 27/01/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES 05/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705287 - JULIA WANDERLEY LOPES
Processo/GL: 0004552026/99 - 1217/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Juíza Designada. Comparecimento presencial na 6ª Vara Criminal de Salvador/BA para realização de audiências, atendimentos e atos diversos. Dias 26 a 30 de janeiro de 2026.
Valor Recebido: R$ 2.800,00
Período(s):
De 26/01/2026 08:00 a 30/01/2026 4 x 800,00 - 400,00 = 2.800,00
DESTINO(S): SALVADOR 05/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705104 - ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS
Processo/GL: 0004582026/22 - 1220/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Atendimento à 8ª Vara Cível de Salvador na condição de juíza auxiliar, conforme Decreto Judiciário nº 815, de 22 de setembro de 2025.
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s): De 02/02/2026 08:00 a 03/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): SALVADOR 05/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9008985 - ALEXANDRE MOTA BRANDAO DE ARAUJO
Processo/GL: 0004542026/44 - 1216/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: PRESIDIR AUDIÊNCIAS, PROFERIR DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s): De 29/01/2026 16:00 a 30/01/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): SANTA RITA DE CASSIA 05/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697063 - MARINA AGUIAR NASCIMENTO
Processo/GL: 0004592026/77 - 1221/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: TJBA Mais Perto Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Participação no TJ mais perto realizado em Ios conforme Decreto
Valor Recebido: R$ 300,00
Período(s): De 23/01/2026 08:00 a 23/01/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): ILHEUS 05/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704680 - AMANDA INACIO GORDILHO FREITAS
Processo/GL: 0004732026/71 - 1302/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: DECRETO JUDICIÁRIO Nº 74, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
Revoga e designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.
A PRESIDENTE
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 02/02/2026 06:00 a 03/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): SALVADOR 09/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9695141 - PEDRO PRACIANO PINHEIRO
Processo/GL: 0004742026/15 - 1303/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Exercer atividade judicante inerente a designação.
Valor Recebido: R$ 300,00
Período(s):
De 29/01/2026 08:00 a 29/01/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): SENHOR DO BONFIM 09/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679936 - RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS
Processo/GL: 0004752026/60 - 1304/26 Qtde de Diárias: 1
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: atendimentos advogados, despachos, deciões e sentenças
Valor Recebido: R$ 600,00
Período(s):
De 02/02/2026 08:00 a 02/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): JUAZEIRO 09/02/2026 00:00
De 04/02/2026 08:00 a 04/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): JUAZEIRO 09/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704990 - JOSE MENDES LIMA AGUIAR
Processo/GL: 0004722026/26 - 1301/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Designação para exercício na 1ª Vara Cível de Barreiras/BA, conforme DECRETO JUDICIÁRIO Nº 815, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.
Valor Recebido: R$ 2.800,00
Período(s):
De 26/01/2026 12:00 a 30/01/2026 4 x 800,00 - 400,00 = 2.800,00
DESTINO(S): BARREIRAS 09/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9695133 - RENAN SOUZA MOREIRA
Processo/GL: 0004762026/12 - 1305/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Realização de atos processuais por força de designação constante no DJ 662/2024 de 20/08/2024.
Valor Recebido: R$ 2.400,00
Período(s):
De 02/02/2026 10:00 a 05/02/2026 3.5 x 800,00 - 400,00 = 2.400,00
DESTINO(S): NOVA VICOSA 09/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697829 - EDSON NASCIMENTO CAMPOS
Processo/GL: 0004772026/59 - 1306/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Solicita o reembolso das despesas com deslocamento e estadia para atender a Unidade de Designação como Juiz Auxiliar.
Valor Recebido: R$ 2.400,00
Período(s): De 02/02/2026 07:00 a 05/02/2026 3.5 x 800,00 - 400,00 = 2.400,00
DESTINO(S): GUANAMBI 09/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679464 - JOSE AYRES DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR
Processo/GL: 0004782026/01 - 1307/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Magistrado designado para vara cível de cachoeira, tendo comparecido, conforme docs anexos.
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 04/02/2026 06:00 a 05/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): CACHOEIRA 09/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697233 - GUSTAVO AMERICANO FREIRE
Processo/GL: 0004792026/48 - 1308/26 Qtde de Diárias: 1,0
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Auxilio na 1a Vara Cível da Comarca de Vitória da Conquista.
Valor Recebido: R$ 600,00
Período(s):
De 03/02/2026 09:00 a 03/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 09/02/2026 00:00
De 05/02/2026 09:00 a 05/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 09/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694862 - CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ
Processo/GL: 0004642026/80 - 1293/26 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Substituição em virtude de designação
Valor Recebido: R$ 3.100,00
Período(s): De 02/02/2026 09:00 a 06/02/2026 4.5 x 800,00 - 500,00 = 3.100,00
DESTINO(S): PORTO SEGURO 09/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 8011087 - RITA DE CASSIA RAMOS DE CARVALHO
Processo/GL: 0004702026/37 - 1299/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: COMITIVA OFICIAL Valor de Diárias: R$ 1.650,00
Desconto 200
Detalhamento: Esta requerente acompanhará a Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende na Solenidade de Abertura do XIX Encontro do CONSEPRE, integrando a Comitiva Oficial da Presidência ao evento que será realizado no dia 25/02/206, em Fortaleza/CE. Na ocasião, será prestada homenagem a referida Desembargadora, em reconhecimento às contribuições prestadas durante o período de atuação na Comissão Administrativa do Conselho.
Valor Recebido: R$ 2.275,00
Período(s): De 25/02/2026 11:40 a 26/02/2026 1.5 x 1.650,00 - 200,00 = 2.275,00
DESTINO(S): FORTALEZA 10/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9687424 - JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS
Processo/GL: 0000592026/46 - 1542/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: CHEFE DE SERVIÇO - LEI 5516 DE 17/11/1989 Qtde dias Úteis: 2
Motivo: FISCALIZAÇÃO Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 200
Detalhamento: Fiscalização de obra de reforma geral do Fórum de Itiuba e reforma da fachada do fundo dos Juizados Especiais de Feira de Santana
Valor Recebido: R$ 475,00
Período(s): De 05/02/2026 08:00 a 06/02/2026 1.5 x 450,00 - 200,00 = 475,00
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA, ITIUBA 20/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9687424 - JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS
Processo/GL: 0000602026/71 - 1507/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: CHEFE DE SERVIÇO - LEI 5516 DE 17/11/1989 Qtde dias Úteis: 3
Motivo: FISCALIZAÇÃO Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 300
Detalhamento: A visita técnica pelo Engenheiro, teve por objetivo realizar inspeção das obras de construções nos Fóruns de ILHEUS e SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
Valor Recebido: R$ 825,00
Período(s): De 28/01/2026 08:00 a 30/01/2026 2.5 x 450,00 - 300,00 = 825,00
DESTINO(S): SAO GONCALO DOS CAMPOS, ILHEUS 19/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705287 - JULIA WANDERLEY LOPES
Processo/GL: 0005052026/38 - 1373/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Comparecimento presencial na 6 Vara Crime de SSA nos dias 04 a 06 de fevereiro de 2026. Realização de atividades - juíza designada.
Valor Recebido: R$ 1.700,00
Período(s): De 04/02/2026 08:00 a 06/02/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): SALVADOR 10/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9697438 - NEILTO DOS SANTOS BARRETO FILHO
Processo/GL: 0005162026/18 - 1463/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: ASSESSOR DE DESEMBARGADOR-13967/18-5516/89-10845/07 Qtde dias Úteis: 2
Motivo: COMITIVA OFICIAL Valor de Diárias: R$ 1.650,00
Desconto 200
Detalhamento: Integrar a comitiva oficial da Presidência do TJBA, em virtude do XIX Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE)
Valor Recebido: R$ 2.275,00
Período(s):
De 25/02/2026 11:40 a 26/02/2026 1.5 x 1.650,00 - 200,00 = 2.275,00
DESTINO(S): FORTALEZA NÃO

Cadastro/Nom 9008799 - MURILO DE CASTRO OLIVEIRA
Processo/GL: 0005012026/50 - 1369/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: audiências
Valor Recebido: R$ 300,00
Período(s):
De 06/02/2026 08:00 a 06/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): LAURO DE FREITAS 10/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9695338 - DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA
Processo/GL: 0005022026/02 - 1370/26 Qtde de Diárias: 5,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Atuação na Comarca de Substituição, conforme documentação anexada.
Valor Recebido: R$ 4.000,00
Período(s):
De 30/01/2026 08:00 a 04/02/2026 5.5 x 800,00 - 400,00 = 4.000,00
DESTINO(S): EUCLIDES DA CUNHA 10/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704892 - LAURA MIRELLA NERI DE MORAIS
Processo/GL: 0005032026/49 - 1371/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Designação para exercício na 3ª Vara de Família de Salvador
Valor Recebido: R$ 2.800,00
Período(s):
De 02/02/2026 08:00 a 06/02/2026 4 x 800,00 - 400,00 = 2.800,00
DESTINO(S): SALVADOR 10/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9708111 - DANIEL COSTA MIRANDA
Processo/GL: 0000632026/12 - 1513/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: ENGENHEIRO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: VISITA A COMARCAS Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 100
Detalhamento: Visita técnica realizada pelo Engenheiro para acompanhamento da obra de reforma geral do Fórum da Comarca de Maragogipe
Valor Recebido: R$ 125,00
Período(s):
De 29/01/2026 08:00 a 29/01/2026 0.5 x 450,00 - 100,00 = 125,00
DESTINO(S): MARAGOGIPE 19/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9708111 - DANIEL COSTA MIRANDA
Processo/GL: 0000612026/15 - 1510/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: ENGENHEIRO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: VISITA A COMARCAS Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 100
Detalhamento: Visita técnica realizada pelo Engenheiro para acompanhamento da obra de reforma geral do Fórum da Comarca de Maragogipe.
Valor Recebido: R$ 125,00
Período(s):
De 05/02/2026 08:00 a 05/02/2026 0.5 x 450,00 - 100,00 = 125,00
DESTINO(S): MARAGOGIPE 19/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9705287 - JULIA WANDERLEY LOPES
Processo/GL: 0005062026/82 - 1374/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Comparecimento na Vara da Fazenda Pública de Simões Filho para realização de atividades na qualidade de Juíza Auxiliar. Dias 02/02/2026 e 03/02/2026.
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 02/02/2026 08:00 a 03/02/2026 1.5 x 800,00 - 200,00 = 1.000,00
DESTINO(S): SIMOES FILHO 10/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694919 - ISADORA BALESTRA MARQUES
Processo/GL: 0005072026/27 - 1375/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Auxílio
Valor Recebido: R$ 2.300,00
Período(s):
De 02/02/2026 12:00 a 02/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 11/02/2026 00:00
De 04/02/2026 08:00 a 06/02/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 11/02/2026 00:00
De 09/02/2026 13:00 a 09/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 11/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704655 - CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO
Processo/GL: 0005172026/62 - 1464/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 700,00
Desconto 400
Detalhamento: auxiolo 2 vara de sucessões salvador
Valor Recebido: R$ 2.400,00
Período(s): De 02/02/2026 07:00 a 06/02/2026 4 x 700,00 - 400,00 = 2.400,00
DESTINO(S): SALVADOR 19/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9694536 - ANA BARBARA BARBUDA FERREIRA MOTTA
Processo/GL: 0005192026/51 - 1466/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Substituição em Candeias.
Valor Recebido: R$ 300,00
Período(s): De 04/02/2026 07:00 a 04/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): CANDEIAS 19/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9704744 - THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER
Processo/GL: 0005202026/86 - 1467/26 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Atuação por comparecimento presencial no gabinete da 4ª Vara de Família da comarca de Salvador no período de 02/02/2026 a 06/02/2026 na condição Juíza Auxiliar da 4ª Vara de Família de Salvador, conforme DECRETO JUDICIÁRIO Nº 67, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
Valor Recebido: R$ 2.800,00
Período(s): De 02/02/2026 08:00 a 06/02/2026 4 x 800,00 - 400,00 = 2.800,00
DESTINO(S): SALVADOR 19/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 6884178175 - Elise Mary Costa Souza
Processo/GL: 0005212026/21 - 1468/26 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: NÃ□VEL SUPERIOR Qtde dias Úteis: 0
Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R$ 675,00
Desconto 0
Detalhamento: Colaboração junto ao fluxo de trabalho do Setor de Cerimonial da Presidência desta Corte
Valor Recebido: R$ 4.387,50
Período(s): De 23/02/2026 08:00 a 01/03/2026 6.5 x 675,00 - 0,00 = 4.387,50
DESTINO(S): SALVADOR NÃO

Cadastro/Nom 9023003 - TARCISIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS
Processo/GL: 0005222026/75 - 1469/26 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Tendo em vista designação para atuar na Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas da Comarca de Porto Seguro, o deslocamento foi efetuado para a realização de trabalhos administrativos na organização da referida Vara.
Valor Recebido: R$ 300,00
Período(s): De 10/02/2026 07:00 a 10/02/2026 0.5 x 800,00 - 100,00 = 300,00
DESTINO(S): PORTO SEGURO 19/02/2026 00:00

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
DIRETORA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80505239.000008/2026-97
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Plano de Saúde
INTERESSADO: MARCIO DE OLIVEIRA SILVA GONCALVES
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80505643.000011/2026-39
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: CASSIANE SAMPAIO BARBOSA DOS SANTOS
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de troca de plano e de inclusão de dependente para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506591.000044/2026-02
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: DINAMAR CARVALHO DE LUCENA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de dependente para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520983.000001/2026-36
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80505109.000007/2026-28
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Auxílio - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: KARINNE CARNEIRO TEIXEIRA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de dependente para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506346.000009/2026-87
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: BRUNO LEAL ROCHA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80505038.000001/2026-31
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: FLAVIA COSTA FERREIRA JOAQUIM
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 28/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo nº 80505240.000013/2026-61,

RESOLVE:

Reconhecer o direito da servidora ERIONE DE SOUZA FERREIRA, cadastro nº 971.558-4, a 3(três) meses de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio compreendido de 07/11/2020 à 05/11/2025, em consonância com
o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia.

Diretoria de Recursos Humanos, 26 de fevereiro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 29/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo nº 80521120.000167/2026-75,

RESOLVE:

Reconhecer o Adicional de Tempo de Serviço do servidor Anselmo José de Santana Amorim, cadastro nº 229.680-2, no percentual de 40% (quarenta por cento), referente aos quinquênios completados
em 24/12/1988 e 23/12/1993 e anuênios completados em 23/12/1994/1995, 22/12/1996/1997/1998/1999, 21/12/2000/2001/2002/2003, 20/12/2004/2005/2006/2007, 19/12/2008/2009/2010/2011,
18/12/2012/2013/2014/2015, 17/12/2016/2017/2018/2019, 22/07/2022/2023, 21/07/2024 e 21/07/2025. Revogando os atos anteriores relativos ao mesmo objeto.

Diretoria de Recursos Humanos, 26 de fevereiro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80519696.000014/2026-61
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Plano de Saúde
INTERESSADO: FABRICIO CHRISTIAN DA SILVA CAVALCANTE

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde para inclusão do(a) servidor(a) requerente e dos(a) dependentes (cônjuge e filhos), observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor

comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Ressalte-se que, tratando-se de pagamento proporcional decorrente de fração de mês, o deferimento do auxílio-saúde deverá limitar-se ao reembolso do valor efetivamente desembolsado na competência correspondente. Fica facultado ao servidor requerente, oportunamente, pleitear o reajuste do benefício para o valor mensal integral, mediante a juntada do boleto e do respectivo comprovante de pagamento referentes à mensalidade integral.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80504731.000005/2026-20
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: SANDRA FONSECA DE OLIVEIRA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário n°497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário n°497, de 04 de junho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506349.000023/2026-51
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: AMANDA CRUZ FEITOSA E ALMEIDA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário n°497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário n°497, de 04 de junho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520357.000024/2026-27
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: MARIA CLARA ALMEIDA MORETTI

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário n°497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário n°497, de 04 de junho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO: 80506372.000001/2026-01 (*)
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Paternidade/Adotante
INTERESSADO: DIEGO GOMES PEREIRA
Considerando a documentação acostada, o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente e em razão da delegação concedida pelo Decreto n º 84, publicado no DJE em 05 de fevereiro de 2025, DEFIRO o pedido de licença paternidade de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 155, da Lei 6.677/94, combinado com a resolução nº 16/2016.
Publique-se. Após, encaminhe-se a COREC para as providências cabíveis.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

* Republicação Corretiva

PROCESSO: 80520080.000004/2026-43
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licenças - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: MARCIO CARDOSO BATISTA
Considerando a documentação acostada, o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente e em razão da delegação concedida pelo Decreto n º 84, publicado no DJE em 05 de fevereiro de 2025, DEFIRO o pedido de licença paternidade de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 155, da Lei 6.677/94, combinado com a resolução nº 16/2016.
Publique-se. Após, encaminhe-se a COREC para as providências cabíveis.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520281.000024/2026-58
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: MARCIA SUZANE MACEDO BARRETTO DA SILVA
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516076.000012/2026-81
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: LUANA DO PATROCINIO DA SILVA
Considerando a documentação apresentada, o atendimento dos requisitos legais, conforme legislação vigente e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões-COREC, para as providências necessárias e cabíveis.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520976.000038/2026-53
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Gestante/Adotante
INTERESSADO: LUANA COSTA DE SENNA
Portanto, considerando que os requisitos legais foram preenchidos, conforme legislação vigente e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, conforme solicitado. Publique-se. Após, à COREC para as providências de praxe.
André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

NACP - NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS
precatorios@tjba.jus.br

PORTARIA Nº 02/2026 – NACP
(ATOS PROCESSUAIS ORDINATÓRIOS - AUDIÊNCIA)

A Doutora ADRIANA SALES BRAGA, Juíza Assessora Especial da Presidência - Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios (NACP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 106, de 2º de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO que o art. 203, § 4º, do CPC, autoriza a prática, por servidores, de atos processuais meramente ordinatórios, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as rotinas do NACP, com vistas a imprimir maior dinâmica aos trabalhos, nos termos do disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos a razoável duração do processo, com os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO, por fim, o Provimento nº CGJ – 10/2008-GSEC, que autorizou, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, a delegação dos atos sem caráter decisório.

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a Coordenação Administrativa do NACP e/ou sua substituição, a designação de audiências com credores e representantes dos entes devedores.

Cumpra-se. Afixe-se. Publique-se.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ADRIANA SALES BRAGA
Juíza Assessora Especial da Presidência Gestora do NACP

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 209/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.000169/2026-74,

RESOLVE

Desligar, a pedido, a Conciliadora REBEKA CAPISTRANO DE SANTANA LIMA, em relação à Seleção de 2023, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jacobina.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 210/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Juiz Leigo PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES, para ter exercício para ter exercício na 1ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, vinculado à Magistrada Nicia Olga Andrade de Souza Dantas, revogando as disposições anteriores.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 211/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação do Juiz Leigo DAVIDSON OLIVEIRA DAMACENO, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na 12ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, até o dia 06 de março de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 212/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Juíza Leiga ANA PRISCILA RODRIGUES DE ALENCAR BARRETO, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Camacan, nos processos de competência dos Juizados Especiais, até o dia 27 de março de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 213/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação do Juiz Leigo LEANDRO ARAGÃO DOS ANJOS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Xique-Xique, nos processos de competência dos Juizados Especiais, até o dia 31 de março de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 214/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação do Juiz Leigo LEANDRO ARAGÃO DOS ANJOS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de São Gonçalo dos Campos, nos processos de competência dos Juizados Especiais, até o dia 31 de março de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 215/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Juiz Leigo UEDSON DE SOUSA SANTOS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itapetinga, até o dia 20 de maio de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 216/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Juíza Leiga LUCÍLIA MARIA CORREIA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santa Maria da Vitória, até o dia 19 de junho de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 217/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora JESSICA D'EÇA BARBOSA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Pojuca, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 20 de maio de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 218/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora BÁRBARA MELISSA DE SOUZA GOMES, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Gandu, no período de 02 a 06 de março de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 219/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Conciliadora PALOMA SANTOS DAS VIRGENS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Pilão Arcado, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, nos dias 06, 22 e 23 de abril, 04, 05, 18 e 19 de maio e 02, 03, 15, 16, 29 e 30 de junho de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 220/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Conciliador MICHEL MARDEN RIOS DE MIRANDA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Ubaíra, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 20 de maio de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 221/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação do Conciliador HERBERT DE SANTANA SOUZA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no CEJUSC Regional de Paripiranga, até o dia 20 de maio de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 222/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no CEJUSC Regional de Paripiranga, até o dia 20 de maio de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 223/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Conciliador DANILO RIBEIRO VIANA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Pindobaçu, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, no 03 de março de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 224/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação do Conciliador PEDRO EDUARDO DE ANDRADE SANTOS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Capim Grosso, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 31 de março de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 225/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação do Conciliador JHÔNATA MAGALHÃES MOREIRA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Amargosa, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 30 de abril de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 226/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora ILKA BRECIA ROCHA SANTOS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Andaraí, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 20 de maio de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 227/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora TAYLLA OSIANNY SOUZA MONÇÃO, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Mata de São João, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 20 de maio de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

PORTARIA – PAD – PRES. N.º 01/2026 – GP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no art. 84, inc. XXXVII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 14, § 5º, da Resolução n. 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a decisão colegiada do Tribunal Pleno, no julgamento da Sindicância nº 0000720-23.2024.2.00.0851, na Sessão Plenária Administrativa realizada em 14 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o art. 14, § 5º, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça e as disposições pertinentes da Lei Complementar n. 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), da Lei Estadual n. 6.677/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia), da Lei Estadual nº 12.209/11 (Lei de Processo Administrativo do Estado da Bahia), da Lei Estadual n. 10.845/2007 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia) e do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em face do Juiz de Direito S. H. de Q. S., para apurar a violação, em tese, dos deveres funcionais previstos nos arts. 8º e 9º do Código de Ética da Magistratura e outros dispositivos legais correlatos, em razão da existência de indícios suficientes da condução parcial de processo judicial, descritos, de forma exemplificativa, da seguinte forma no acórdão do Tribunal Pleno: (i) procedência de ação de usucapião com registro imobiliário que acarretou sobreposição de áreas; (ii) ausência de intimação Ministério Público; (iii) inexistência de citação de litisconsorte passivo; (iv) sucessão processual do polo ativo fundamentada em falecimento, sem comprovação do óbito; e (v) retardo no processamento do recurso de apelação.

Art. 2º Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça (art. 14, § 6º, da Resolução n. 135, 13 de julho de 2011, do CNJ c/c art. 1º, da Portaria n. 11, 09 de fevereiro de 2022, do CNJ) e à Corregedoria Geral deste Tribunal de Justiça da Bahia, dando-lhes ciência.

Art. 3º Juntem-se as peças completas dos autos da Sindicância nº 0000720-23.2024.2.00.0851, para fins de melhor processamento do feito.

Art. 4º Na instrução probatória, será observada a Resolução n. 135/2011, editada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º O Processo Administrativo Disciplinar deve ser encaminhado a(o) Desembargador(a) Relator(a).

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Des. José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

1ª VICE-PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU

PUBLICAÇÃO PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJe

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pelo SECOMGE e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 03, publicado no DJe em 01/11/2017.

Número do processo: 8012491-77.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Joanice Maria Guimarães de Jesus Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR e outro.

Número do processo: 8012492-62.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro Cíves Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8012493-47.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Carlos Roberto Santos Araújo Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS DA COMARCA DE JACOBINA JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JACOBINA.

Número do processo: 8012494-32.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Ângelo Jeronimo e Silva Vita Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 16ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8012501-24.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO JUÍZO DA 3ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE JUAZEIRO.

Número do processo: 8012565-34.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Inez Maria Brito Santos Miranda - 2ª Câmara Crime 2ª Turma Órgão julgador Colegiado: Segunda Câmara Criminal 2ª Turma Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) Assunto principal: Constrangimento ilegal Valor da causa: R$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: GEIZON PEDRO DA SILVA (776.147.205-04) e outro JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS CRIMINAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SERRINHA.

Número do processo: 8012597-39.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Carmem Lúcia Santos Pinheiro Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS.

Número do processo: 8012609-53.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Ângelo Jeronimo e Silva Vita Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Prioridades: Idoso acima de 80 anos Partes: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 3ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8012688-32.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Cynthia Maria Pina Resende Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES
(Diretora)

2ª VICE-PRESIDÊNCIA

NUGEPNAC - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS

Ofício VP2 - nº 29/2026 – NUGEPNAC

O DESEMBARGADOR MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 86, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia c/c art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar à Seção de Recursos e a Secretaria da Seção de Recursos, que o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ofício n. 299/2026-NUGEPNAC, comunicou a afetação do REsp 2228834/MA e REsp 2228837/MA, cadastrado como Tema 1410 STJ, nos seguintes termos:

EMENTA

Ementa.
ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO/AÇÃO/PRETENSÃO AO RECONHECIMENTO DO DIREITO. NEGATIVA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA.
I. CASO EM EXAME
1. Recursos representativos de controvérsia relativa à prescrição do fundo de direito, em relação jurídica de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figura como devedora, sem que tenha ocorrido a negativa expressa do direito, mas diante do longo período de inação do credor.
II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO
2. Saber se a controvérsia é repetitiva e se os recursos especiais selecionados são admissíveis e representativos.
III. RAZÕES DE DECIDIR
3. Os recursos especiais selecionados são admissíveis e representam controvérsia repetitiva sobre a interpretação da legislação federal.
4. A controvérsia diz respeito à prescrição do fundo de direito, da ação, ou da pretensão ao reconhecimento do direito, em favor da Fazenda Pública, em suas relações de trato sucessivo. Os casos concretos são ações movidas por servidores do Município de Estreito, no Maranhão, buscando a implantação em folha de pagamento de diferenças referentes a adicional por tempo de serviço.
5. A Súmula 85 do STJ é no sentido de que, quando negado expressamente o direito, o prazo quinquenal atinge o direito como um todo - “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação”.
6. O requisito para o curso do prazo da prescrição do fundo de direito é a negativa do “próprio direito reclamado”, ou seja, uma negativa expressa do direito.
7. Na presente controvérsia, discute-se se a falta de incorporação de verba remuneratória aos proventos do servidor pode dar ensejo à prescrição do fundo de direito.
IV. DISPOSITIVO E TESE
8. Afetação dos recursos especiais REsp n. 2.228.834 e REsp n. 2.228.837 ao rito previsto nos arts. 1.036 e 1.037 do CPC e nos arts. 256 a 256-X do RISTJ. 9. Delimitação da controvérsia afetada:
1. Definir se, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, a prescrição do fundo de direito depende da negativa expressa do direito reclamado. 2. Definir se a inércia do Município de Estreito em implantar adicional por tempo de serviço, na forma do art. 288 da Lei Municipal n. 7/1990, em folha de pagamento, deu início ao prazo de prescrição do fundo de direito.
10. Suspensão de todos os processos pendentes em que tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ. (g.n)

_____
Dispositivos relevantes citados: ,art. 1º, Decreto-Lei 20.910/1932. Jurisprudência relevante citada: STJ: Súmula 85; Tema 1017, REsp n. 1.783.975 e REsp n. 1.772.848 Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 20/10/2010; Tema 602, Resp n. 1.336.213 , Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 12/06/201.3; Temas 109, 110, 111, 112 e 113, Rel. Min. Castro Meira; Tema 1326, REsp n. 2.154.746 e REsp n. 2.154.735, Rel. Min. Teodoro Silva Santos, julgado em 13/8/2025.

Os processos suspensos no SAJ e PJE 2ºGrau deverão ser movimentados pelo código nº 11975 (suspensão por recurso especial repetitivo), além disso, inserido como complemento da movimentação o número do TEMA (TEMA 1410) que ensejou a suspensão do processo.

Os processos sobrestados nos sistemas judiciais, vinculados ao código acima mencionado, devem ser lançados no sistema informatizado NUGEPNAC, com vista a permitir a consolidação dos dados e a sua inserção no Banco Nacional de Precedentes (BNP).

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no REsp 2228834/MA e REsp 2228837/MA, encontra-se disponível no site do STJ, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior
2º Vice-Presidente

Ofício VP2 - nº 30/2026 – NUGEPNAC

O DESEMBARGADOR MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 86, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia c/c art. 1º do Decreto Judiciário nº 929/2016, vem informar à Seção de Recursos e a Secretaria da Seção de Recursos, que o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Ofício n. 231/2026-NUGEPNAC, comunicou a afetação do REsp 2209895/SP e REsp 2210232/SP cadastrado como Tema 1409 STJ, nos seguintes termos:

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECUSO AFETADO AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. PENHORA. FATURAMENTO. ORDEM LEGAL. EXECUÇÕES CIVIS. RECURSO AFETADO.
1. Recurso afetado ao rito dos recursos repetitivos para definição das seguintes questões federais: I) a penhora do faturamento é medida de caráter excepcional ou prioritária na ordem dos bens sujeitos à constrição nas execuções civis; e II) (in)admissibilidade dos recursos especiais interpostos para a rediscussão das conclusões dos acórdãos recorridos quanto aos aspectos eminentemente fáticos que autorizam a penhora sobre o faturamento, tal como previstos no art. 866, caput, do CPC.
2. Embora a Primeira Seção tenha julgado o Tema 769 relativamente às execuções fiscais, há entendimentos dissonantes acerca da aplicação do mesmo entendimento às execuções civis.
3. Recurso especial afetado, sem determinação de suspensão de processos.

Destaco, por fim, que o inteiro teor da decisão proferida no REsp 2209895/SP e REsp 2210232/SP, encontra-se disponível no site do STJ, para conhecimento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior
2º Vice-Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

PORTARIA Nº. CGJ –65/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº. 0002714-93.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Juíza Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Sílvia Bonifácio Andrade Carvalho, para, em substituição ao Magistrado anteriormente designado, presidir e conduzir o Processo Administrativo nº PJeCor nº.0002714-93.2025.2.00.0805, instaurado mediante PORTARIA Nº CGJ – 352/2025-GSEC, fixando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo, contados a partir desta última;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ- 82/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo PJeCOR nº. 0000240-18.2026.2.00.0805 (0003052-67.2025.2.00.0852),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA em face do Oficial de Justiça Manoel Nevton de Deus Martins, lotado na Central de Mandados de Luís Eduardo Magalhães, por ter determinado a redistribuição de mandados em descumprimento das normas previstas no Provimento Conjunto n. 09/2023, violando, em tese, deveres funcionais previstos na Lei de Organização do Poder Judiciário do Estado da Bahia e Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia;

Art. 2º. Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, para presidir e conduzir a presente Sindicância, fixando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo;

Data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº. CGJ – 96/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo de Sindicância PJeCor nº. 0000093-89.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º – Manter a designação do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo para, presidir e conduzir o Processo de Sindicância nº. PJeCor nº. 0000093-89.2026.2.00.0805, instaurada mediante PORTARIA Nº CGJ-24/2026-GSEC, fixando-lhe o prazo 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº. CGJ – 100/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo de Sindicância PJeCor nº. 0000404-17.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º – Manter a designação do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo. para presidir e conduzir o Processo de Sindicância nº. PJeCor nº 0000404-17.2025.2.00.0805, instaurada mediante PORTARIA Nº.CGJ-52/2025-GSEC, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ – 101/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº 0002497-50.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º – Manter a designação do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, para presidir e conduzir o Processo de Sindicância nº PJeCor nº 0002497-50.2025.2.00.0805, instaurada mediante PORTARIA Nº CGJ-333/2025-GSEC, disponibilizada no DJe de 25 de setembro de 2025, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ – 113/2026 - GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições das Resoluções CNJ 71/2009 e 152/2012, Resolução TJBA nº 14/2019 e 06/2021 e Provimento CGJ nº 08/2021.

Considerando a sequência da Lista de Antiguidade dos Magistrados do primeiro grau, disponibilizada no DJE do dia 16/01/2026, e conforme o último Plantão Judiciário do mês de fevereiro de 2026;

Considerando os Magistrados que estarão com férias, licenças e outros afastamentos autorizados em março de 2026 ou estiveram no mês anterior;

RESOLVE

Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Representantes do Ministério Público, a ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO UNIFICADO DO PRIMEIRO GRAU para o período compreendido entre 01 a 08 de março de 2026, em funcionamento na 5ª Avenida do CAB, nº 560, Praça de Serviços – Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, telefone nº 3372-5346, nos dias úteis, das dezoito às oito horas do dia seguinte, e, em horário integral aos sábados, domingos e feriados, designando os seguintes Magistrados:

ESCALA DE MARÇO			
Data		Ordem	Juízes Plantonistas
1	Domingo 08:00 as 18:00	1	EDUARDA DE LIMA VIDAL
		2	JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR
		3	ANA CLAUDIA ROCHA SENA
		4	JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA
		5	LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS
		6	LUCIANO RIBEIRO GUIMARAES FILHO
		7	HILTON DE MIRANDA GONCALVES
	18:00 as 08:00	8	ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES
		9	ANDRE LUIZ SANTOS BRITTO
		10	ANTONIO DE PADUA DE ALENCAR
2	Segunda 18:00 as 08:00	1	ROBERTO JOSE LIMA COSTA
		2	IRIS CRISTINA PITA SEIXAS TEIXEIRA
		3	MICHELLE MENEZES QUADROS PATRICIO
3	Terça 18:00 as 08:00	1	ITANA ECA MENEZES DE LUNA REZENDE
		2	GUILHERME VIEITO BARROS JUNIOR
		3	ISADORA BALESTRA MARQUES
4	quarta 18:00 as 08:00	1	PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO
		2	LUANA CAVALCANTE VILASBOAS
		3	CRISTIANO QUEIROZ VASCONCELOS
5	Quinta 18:00 as 08:00	1	ISABELA KRUSCHEWSKY PE-DREIRA DA SILVA
		2	SANDRA MAGALI BRITO SILVA MENDONCA
		3	CLARINDO LACERDA BRITO
6	Sexta 18:00 as 08:00	1	KARLA ADRIANA BARNUEVO DE AZEVEDO
		2	VIVIANE DA CONCEICAO CARDOSO
		3	HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO
7	Sábado 08:00 as 18:00	1	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO
		2	ANDRE RICARDO LEMOS
		3	BIANCA PFEFFER
		4	PEDRO HENRIQUE SAN-TOS CALAZANS OLIVEIRA
		5	VICTOR BRUNO RIBEIRO SAINZ TRAPAGA
		6	ANA LAURA BEZERRA SANTOS
		7	GUILHERME LOPES ATHAYDE
	18:00 as 08:00	8	DALIA ZARO QUEIROZ
		9	JAMISSON FRANCISCO SOUZA FONSECA
		10	MOISES ARGONES MARTINS

8	Domingo 08:00 as 18:00	1	OSEIAS COSTA DE SOUSA
		2	JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO
		3	ANDRE RAMON MOREIRA LOPES
		4	JOSE MENDES LIMA AGUIAR
		5	MICHELLE ALVES DE ALMEIDA
		6	TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE
		7	MARIANA ALVARINO BRITTO
	18:00 as 08:00	8	MARIA LUCIA COELHO MATOS
		9	THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER
		10	ISABELLA PIRES DE ALMEIDA

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, 26 de fevereiro de 2026.

DES. EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº CGJ- 114/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo PJeCOR nº. 0000099-55.2026.2.00.0805 (PP nº 0000298-14.2025.2.00.0851),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Oficial de Justiça Mariza Gomes dos Santos, cad.224833-6, para apuração de possível violação a deveres funcionais previstos na Lei Estadual nº 6.677/1994, bem como de afronta aos princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo, diante do expressivo lapso temporal verificado entre o recebimento do mandado e sua devolução negativa, em 29/01/2024, invocando dificuldades de acesso e ausência de dados suficientes para localização, sem registro, nos autos do PP, de comunicação tempestiva ao Juízo da inviabilidade no curso do período, bem como nova distribuição em 2025, com certidão de contatos telefônicos inválidos e referência a licença-prêmio para fins de aposentadoria;

Art. 2º. Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, para presidir e conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar, fixando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGJ 02/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 28, de 14 de novembro de 2025, que alterou a competência da 9ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, atribuindo-lhe competência privativa para processar e julgar os feitos criminais relacionados às infrações penais resultantes de condutas discriminatórias fundadas em raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, condição social, identidade de gênero e orientação sexual, compleição física, sem prejuízo de outras modalidades discriminatórias, previstas e/ou enquadráveis na Lei nº 7.116, de 05 de janeiro de 1989, com as suas alterações, denominados “crimes de ódio”;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento, pelas Varas Criminais da Comarca de Salvador, dos feitos que tratam da matéria em questão;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto disposto no expediente SEI-TJBA nº 80506574.000064/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar às Varas Criminais da Comarca de Salvador que providenciem a redistribuição à 9ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, dos processos criminais que, na data de vigência desta Instrução Normativa, estejam em curso nas respectivas unidades e sejam relacionados às infrações penais resultantes de condutas discriminatórias fundadas em raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, condição social, identidade de gênero e orientação sexual, compleição física, sem prejuízo de outras modalidades discriminatórias, previstas e/ou enquadráveis na Lei nº 7.116, de 05 de janeiro de 1989, com as suas alterações, denominados “crimes de ódio”.

Art. 2º Caberá às Varas Criminais da Comarca de Salvador proceder à redistribuição dos processos, diligenciando junto ao órgão técnico do Tribunal de Justiça caso constate qualquer dificuldade operacional.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

PORTARIA Nº. CGJ – 85/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo de Sindicância PJeCor nº. 0000094-74.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º – Manter a designação do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo para, presidir e conduzir o Processo de Sindicância nº. PJeCor nº. 0000094-74.2026.2.00.0805, instaurada mediante PORTARIA Nº CGJ-25/2026-GSEC, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES/OFÍCIOS EXARADAS PELO DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0004688-58.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: JOSE FLAVIO SCHRAMM BARROS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: JOSE FLAVIO SCHRAMM BARROS - BA37592-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Decisão
Trata-se de Representação por Excesso de Prazo, oriunda do Conselho Nacional de Justiça, proposta por JOSE FLÁVIO SCHRAMM BARROS em desfavor do Juízo da 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR-BA, em que se aponta morosidade no andamento do processo nº 0529131-23.2015.8.05.0001.
A Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago opinou pelo arquivamento do presente expediente.
Antes de manifestar-me sobre o posicionamento da Juíza auxiliar, diga o representante, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação do Juízo representado, dando conta que o "processo de nº 0529131-23.2015.8.05.0001 em questão foi despachado em 19.08.2025 e encontra-se em prazo para manifestação da parte ré".
Serve o presente como ofício.
Publique-se.
Intime-se.
Datado e assinado eletronicamente.
EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
Corregedor - Geral da Justiça/TJBa

Processo n°: 0003680-56.2025.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Carreira da Magistratura]
REQUERENTE:ISABELLA MARIA DA SILVA MARCON
Advogado do(a) REQUERENTE: ISABELLA MARIA DA SILVA MARCON - SP443096
REQUERIDO: OMISSIS
DECISÃO
Cuida-se de Pedido de Providências, inicialmente autuado como Correição Parcial, formulado pela Advogada Isabella Maria da Silva Marcon, OAB/SP nº 443.096, em face do OMISSIS, noticiando a existência de suposta irregularidade funcional consistente no cerceamento de acesso aos autos do Processo nº OMISSIS, que tramita perante a referida unidade judiciária, cujo pleito, como demonstrado pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria, já foi atendido.
Assim, acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, e, por conseguinte, determino o arquivamento do presente expediente.
Publique-se.
Intime-se.

Cumpra-se.
Data registrada no sistema.
Emilio Salomão Resedá
Corregedor-Geral da Justiça/TJBa

Processo n°: 0000154-47.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Abuso de Poder]
RECLAMANTE:JOSEVAL AZEVEDO HORA
Advogado do(a) RECLAMANTE: JOSEVAL AZEVEDO HORA - BA67603-A
RECLAMADO: OMISSIS
DECISÃO
Trata-se de Reclamação Disciplinar formulada por JOSEVAL AZEVEDO DA HORA, em face da Juíza omissis, apontando suposta irregularidade na condução do processo judicial n.º OMISSIS, cujo procedimento, após manifestação da representada, culminou com manifestação da Juíza Auxiliar desta Corregedoria pelo arquivamento deste expediente.
Ante o exposto, acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos, e determino o arquivamento do presente expediente.
Encaminhe-se à Colenda Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos dos artigos 9º, §3º, e 28 da Resolução nº 135 do CNJ, cópias desta decisão, das informações de ID 7242410 e do pronunciamento de ID 7304582.
Utilize-se cópia do presente ato como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se e arquive-se, em seguida.
Data registrada no sistema.
Emílio Salomão Resedá
Corregedor - Geral da Justiça/TJBa

Processo: 0003742-96.2025.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
RECLAMANTE: EUNADSON DONATO DE BARROS
RECLAMADOS: G. L. A. e A. S. B.
Advogado do(a) RECLAMANTE: EUNADSON DONATO DE BARROS - BA33993-A
DECISÃO
Trata-se de Reclamação Disciplinar, formulada por Eunadson Donato de Barros, em face da Juíza omissis e do Juiz Auxiliar omissis, na qual imputam-se supostas condutas inadequadas no impulso do Processo nº 8001675-73.2020.8.05.0088, razão pela qual pugnou-se pela adoção das medidas disciplinares pertinentes.
Após manifestações dos Representados, o Juiz Auxiliar desta Corregedoria pautou-se pelo arquivamento deste expediente.
Ante o exposto, acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, integrando à presente a motivação ali esposada, e determino o arquivamento desta Reclamação.
Comunique-se à Colenda Corregedoria Nacional de Justiça, na forma do art. 9º, §3º, e art. 28, da Resolução nº. 135/2011, com cópia da manifestação de ID 7225354.
Empresto ao presente força de ofício.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema
Emilio Salomão Resedá
Corregedor-Geral da Justiça/TJBa
Corregedoria Geral de Justiça

Processo n°: 0006733-35.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: FRANCINETE DE JESUS MONTEIRO LOPES, S. B. L. P.
Advogados do(a) REPRESENTANTE: JOSE ANTONIO RIBEIRO JUNIOR - MA4867-A, MATHEUS RIBEIRO COSTA - MA-21157-A
Advogados do(a) REPRESENTANTE: JOSE ANTONIO RIBEIRO JUNIOR - MA4867-A, MATHEUS RIBEIRO COSTA - MA-21157-A
REPRESENTADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - ADMINISTRATIVA
Decisão
Trata-se de representação por excesso de prazo apresentada por FRANCINETE DE JESUS MONTEIRO LOPES e S. B. L. P., através de seus advogados, em face do JUÍZO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA, para apontar morosidade no andamento do processo nº 8029807-96.2022.8.05.0080, cujo feito, segundo informações do Juízo, foi impulsionado, valendo destacar que a parte representante foi cientificada deste fato e manteve-se inerte, levando a Juíza Auxiliar desta Corregedoria a opinar pelo arquivamento deste feito.
Assim, acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino o arquivamento do presente expediente.
Publique-se.
Intimem-se
Data registrada no sistema
EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
Corregedor-Geral da Justiça / TJBa

Processo n°: 0007780-44.2025.2.00.0000
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
RECLAMANTE: MARCIO VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA
Advogado do(a) RECLAMANTE: RODRIGO ALEXANDRE TOMEI - SP265040-A
RECLAMADO: R. S. B.
DECISÃO
Trata-se de Reclamação Disciplinar, formulada por Márcio Vinícius Campos de Oliveira, perante o Conselho Nacional de Justiça, em face do Juiz Reclamado, por força de sua atuação nos autos de nº 8001564-93.2024.8.05.0203, que tramita na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Prado, cujo feito, segundo informações do Magistrado, já foi sentenciado, fato que levou o Juiz Auxiliar desta Corregedoria a opinar pelo arquivamento deste expediente.
Registro que estes autos foram recepcionados pela então Corregedoria das Comarcas do Interior, sendo encaminhados, posteriormente e por força de alteração de sua competência, para esta Corregedoria-Geral de Justiça, isso no dia 05/02/2026.
Ante o exposto, acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, e, por conseguinte, determino o arquivamento do presente expediente.
Comunique-se à Colenda Corregedoria Nacional de Justiça, na forma do art. 9º, §3º, e art. 28 da Resolução nº. 135/2011.
Empresto ao presente força de ofício.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema
Emilio Salomão Resedá
Corregedor-Geral da Justiça/TJBa

Processo n°: 0000274-90.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Ato Normativo]
REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA EMPRESARIAL
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DECISÃO
Trata-se de pedido de providências, oriundo da 2ª Vara Empresarial desta Comarca do Salvador, encaminhando a Portaria 02/2025, que versa sobre medidas adotadas em relação a processos arquivados no E-SAJ, sem migração para o Pje, em decorrência do Ofício Circular Conjunto nº 06/2025-CGJ/CCI.
Acolho o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento deste processo, pois o ato em referência dispensa referendo desta Corregedoria, como destacado na mencionada manifestação.
Ciência à unidade.
Publique-se.
Arquive-se.
Data registrada no sistema.
EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
Corregedor-Geral da Justiça/TJBa.

Processo n°: 0002164-98.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 20ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO
DECISÃO
Trata-se de expediente instaurado para acompanhar a inspeção ordinária no gabinete da 20ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador (Edital CGJ nº 54/2025).
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento deste processo de inspeção.
Publique-se.
Data registrada no sistema
EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
Corregedor-Geral da Justiça - TJBa

Processo n°: 0001836-08.2024.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 9ª VARA DE FAMILIA
DECISÃO
Trata-se de pedido de providências, autuado com a finalidade de monitorar o cumprimento das determinações contidas no item nº 25, do acórdão que apreciou o relatório de inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como do item nº 2.12, do acórdão da correição, direcionadas à 9ª Vara de Família desta Comarca do Salvador, no ano de 2024.
A Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos manifestou-se, após informações da Magistrada da unidade, cuja manifestação da primeira merece acolhimento, o que faço nesta oportunidade, determinando a adoção das seguintes medidas:

A) Que seja remetida ao Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0007195-26.2024.2.00.0000), cópia desta decisão e do pronunciamento que lhe antecede, bem como da documentação sob ID. 7298602;
B) Que seja notificada a Magistrada em exercício na unidade, C. C. F., Titular da 27ª Vara de Substituições, inclusive via e-mail institucional, para que mantenha os esforços visando a contínua redução e controle dos processos paralisados e o cumprimento integral da Meta 2;
C) Determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até que sobrevenha nova determinação do Conselho Nacional de Justiça.
Utilize-se cópia do presente ato como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema
Emílio Salomão Resedá
Corregedor Geral da Justiça/TJBa

Processo n°: 0001794-56.2024.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 1ª VSJE DA FAZENDA PUBLICA
Decisão
Trata-se de Pedido de Providências para monitorar o cumprimento das determinações contidas na Inspeção Ordinária, realizada neste Tribunal de Justiça da Bahia, entre 8 e 12 de abril de 2024, autos nº 0001017-61.2024.2.00.0000, especificamente em relação à 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública desta Comarca do Salvador.
A Juíza Auxiliar desta Corregedoria, id 7311509, salientou que o "presente expediente visa acompanhar a regularização da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Salvador, BA, com foco na eliminação de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, cumprimento das metas nacionais de produtividade e regularização de processos específicos identificados na época da inspeção", sugerindo S. Exa. a adoção de providências para o alcance da dita finalidade, cuja manifestação merece acolhimento.
Ante o exposto, acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago, determinando, com a maior brevidade possível, a adoção das providências seguintes:
A) Remessa ao Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0007242-97.2024.2.00.0000) de cópia deste pronunciamento, das informações prestadas pela unidade em causa, ids 5839273 e 6751047, além da manifestação de id 7311509;
B) Notificação das Juízas em exercício na unidade, para que, em conjunto com o Diretor de Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem um novo plano de ação detalhado para o ano de 2026, contemplando estratégias específicas para a redução do acervo paralisado na secretaria, e manutenção do controle dos processos paralisados no gabinete e cumprimento das Metas 1 e 2, com cronograma exequível de até 90 (noventa) dias;
C) Expedição de ofício para a Coordenação dos Juizados Especiais do Estado da Bahia – COJE, para que examine a possibilidade de atuação diretamente junto à unidade mencionada, visando a elaboração de plano de ação, detalhado e robusto, contendo cronograma exequível para o saneamento integral do acervo de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, em especial na secretaria, sugerindo-se que o referido plano de ação contemple prazo final de 90 (noventa) dias para sua completa execução; detalhamento pormenorizado das atividades a serem executadas para cada fase do saneamento; indicação nominal dos servidores e magistrados responsáveis pela execução de cada atividade; estabelecimento de prazos objetivos e intermediários para o cumprimento de cada meta, e definição de métricas e da periodicidade de monitoramento dos indicadores de desempenho, com enfoque primordial na redução do acervo paralisado, bem como na otimização dos fluxos de trabalho para prevenir futuras acumulações;
D) Visita à unidade monitorada, a ser realizada pela mencionada Juíza Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, no dia 26/02/2026, às 08:30 horas, com posterior designação da inspeção.
Publique-se.
Cópia desta decisão poderá ser utilizada como ofício.
Data registrada no sistema
EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
Corregedor - Geral da Justiça/TJBa

DECISÕES EXARADAS PELO BEL. RAUL MACÊDO COSTA, CHEFE SUBSTITUTO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO:80520035.000021/2026-26
INTERESSADO: ADRIANA MARCIA OLIVEIRA TANNUS NASCIMENTO
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ - 98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 167/2026 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria n° 01/2026, datada de 10/02/2026, baixada pela MM. Juíza de Titular da Comarca de Jitaúna, Bela. Camili Queiroz da Silva, designando a servidora ADRIANA MÁRCIA OLIVEIRA TANNUS NASCIMENTO, Cadastro nº 803748-5, Oficial de Justiça Avaliador, para exercer as funções de Administradora da unidade judiciária em face de vacância, pelo período de 12/03/2026 a 09/06/2026, com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as anotações pertinentes. Publique-se.

PROCESSO:80506401.000024/2026-13
INTERESSADO: JULIANA RAMOS SOUZA DE ALCANTARA
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos e fundamentação esposados no Parecer n. CGJ – 150/2026 – ASJUC, e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. CGJ – 98/2026 – GSEC, art. 1°, I, REFERENDO a Portaria n. 02/2026, expedida pela MM. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, Bel.ª Suélvia dos Santos Reis Nemi, designando a servidora Juliana Ramos Souza de Alcântara, cadastro n. 969.864-7, ocupante do cargo de Subescrivão, lotada na mesma unidade, para exercer a função de Diretora de Secretaria durante o afastamento do Titular, Marcelo Domingues Carlin, cadastro n. 902.612-6, em razão do usufruto de licença-prêmio no período compreendido entre 23/03/2026 a 01/04/2026, conforme doc. 0579323, e, com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX, do RITJBA.
Após, à COREC, para as anotações pertinentes.
Publique-se.

PROCESSO: 80505238.000013/2026-18
INTERESSADO: CAMILLA DIAS MIRANDA SILVA
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos e fundamentação esposados no Parecer n. CGJ – 162/2026 – ASJUC, e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. CGJ – 98/2026 – GSEC, art. 1°, I, REFERENDO a Portaria n. 01/2026, expedida pelo MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, Bel. Marco Aurélio Bastos de Macedo, designando a Servidora Camilla Dias Miranda Silva, cadastro n. 970.525-2, lotada na mesma unidade, para substituir o Diretor de Secretaria, Matheus Silva de Oliveira, cadastro n. 968.753-0, no período compreendido entre os dias 22/04/2026 a 01/05/2026, em virtude do gozo de férias, e, com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX, do RITJBA.
Após, à COREC, para as anotações pertinentes.
Publique-se.

PROCESSO: 80520244.000028/2026-82
INTERESSADO: JHOEYS AMANDHA MOTA FREIRA
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 156/2026 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria Retificadora n. 02/2026, datada de 23/02/2026 (doc. 0596424), em que o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teixeira de Freitas, Bel. Carlos Eduardo da Silva Limonge, designa a servidora JHOEYS AMANDHA MOTA FREIRA, Subescrivã, cadastro n. 970.931-2, para substituir a Diretora de Secretaria Joselma Sueli dos Santos Rosa Donato, cadastro n. 800.689-0, no período compreendido entre 09/03/2026 a 28/03/2026, em razão do gozo de férias da Titular. Encaminhem-se os autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJ/BA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se.

PROCESSO: 80520048.000003/2026-03
INTERESSADO: CICERO GAMA DE SOUZA JUNIOR
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos e fundamentação esposados no Parecer n. CGJ – 155/2026 – ASJUC, e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. CGJ – 98/2026 – GSEC, art. 1°, I, REFERENDO a Portaria n. 01/2026, expedida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Pindobaçu, Bel. Pedro Henrique Santos Calazans Oliveira, designando o serventuário Cícero Gama de Souza Júnior, cadastro n. 900.424-6, Técnico Judiciário, para exercer a função de Administrador do Fórum, sem prejuízo de suas atribuições, pelo prazo de 90 dias, a contar de 10/03/2026, e, com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX, do RITJBA.
Após, à COREC, para as anotações pertinentes.
Publique-se.

PROCESSO:80516466.000005/2026-96
INTERESSADO: LUCIANO ALMEIDA FONSECA
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 153/2026 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria nº 01/2026 (documento 0544967), baixada pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paulo Afonso, Bel. Martinho Ferraz da Nóbrega Júnior, mantendo a designação do servidor LUCIANO ALMEIDA FONSECA, Escrevente de Cartório, cadastro nº 903.480-3, lotado na 1ª Vara da Fazenda Pública da referida comarca, para, sem prejuízo de suas funções de origem, exercer as atribuições de Administrador do Fórum pelo período de 74 (setenta e

quatro) dias, a partir de 19/03/2026 a 31/05/2026, em face da vacância do cargo e determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se.

PROCESSO: 80505220.000017/2026-87
INTERESSADO: Weliton do Nascimento Pereira
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ – 98/2026 - GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 136/2026 – ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria n° 04/2026 – ADMINISTRAÇÃO (doc. ID nº 0543002), datada de 04/02/2026, encaminhada pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Eunápolis, Bel. Henrique Cesar de Paiva Laraia, por meio da qual designa o servidor Weliton do Nascimento Pereira, Cadastro 904.091-9, Digitador/Técnico Judiciário, lotado na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais daquela Comarca, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Administrador no período de 05.03.2026 a 02.06.2026. Determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as anotações pertinentes. Publique-se.

PROCESSO:80507030.000013/2025-81
INTERESSADO:WILMAR FRANCISCO FERREIRA
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 160/2026 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria nº 12/2025 (documento 0362245), baixada pela MM. Juíza de Direito em Substituição da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Xique-Xique, Belª. Laíza Campos de Carvalho, em que designa o servidor WILMAR FRANCISCO FERREIRA, cadastro nº 900.454-8, Escrevente de Cartório, lotado na referida unidade judicial, para exercer as funções de Diretor de Secretaria em substituição Titular ROBSON ALVES DE SOUZA, cadastro nº 901.548-5, excepcionalmente durante suas férias programadas para o período de 01/12/2025 a 20/12/2025. Encaminhem-se os autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se.

PROCESSO:80520147.000007/2026-65
INTERESSADO:WILSON GONCALVES DA SILVA
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 149/2026 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria nº 001/2026, datada de 26/01/2026 (documento 0531948), encaminhada pelo M. M. Juiz de Direito Titular da Vara Cível e Diretor do Fórum da Comarca de Jeremoabo, Bel. Paulo Eduardo de Menezes Moreira, por meio da qual designa o servidor Wilson Gonçalves da Silva, cadastro n. 801.426-4, ocupante do cargo de Subescrivão, lotado na Administração do Fórum da referida Comarca, para exercer pelo período de 01 (um) ano a partir de 07/03/2026, as atribuições do cargo de Administrador do Fórum, em razão da vacância do cargo. Determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se.

PROCESSO: 80520675.000034/2025-89
INTERESSADO: MARIA JOSÉ LEITE
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Com esteio no art. 1º, I, da Portaria nº CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer Nº CGJ 158/2026– ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria nº 008/2025, datada de 10/12/2025 (doc. 0383114), baixada pela juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, Dra. Keyla Cunegundes Fernandes Menezes de Brito, designando a servidora Maria José Leite, Subescrivã, cadastro 808.268-5, para exercer as atribuições do cargo de Diretora de Secretaria no período de 21/01/2026 a 30/01/2026 devido ao afastamento por férias do Titular Oscar Delfino de Carvalho Neto, cadastro 968.761-0. Encaminhem-se os autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se.

PROCESSO: 80520482.000008/2026-07
INTERESSADO: WALTER WESLEY FERREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 157/2026 – ASJUC e decido REFERENDAR a Portaria nº 01/2026, datada de 27 de janeiro de 2026, doc. 0524534, encaminhada pelo MM. Juiz de Direito da 2a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Feira de Santana, designando o servidor WALTER WESLEY FERREIRA DOS SANTOS, Escrevente de Cartório, Bacharel em Direito, cadastro n° 902.827-7, lotado na referida Unidade, para substituir o Diretor de Secretaria Luiz Sérgio Carneiro Moreira, cadastro nº 904.153-2, no período compreendido entre 02/03/2026 a 21/03/2026, em razão do gozo de férias do Titular. Encaminhem-se os autos à Chefia do Gabinete da Exma. Presidente deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as anotações pertinentes. Publique-se.

PROCESSO: 80505973.000007/2026-39
INTERESSADO: LUCAS LIMA AMARAL SOUSA
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Com esteio no art. 1º, I, da Portaria nº CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer Nº 161/2026 CGJ 158/2026– ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria nº 01/2026 (doc. 0578488), datada de 19/02/2026, baixada pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Crime, Júri e Execuções Penais da Comarca de Paulo Afonso – Bahia, Dr. João Paulo da Silva Bezerra, designando o servidor Lucas Lima Amaral Sousa, Subescrivão, cadastro 969.540-0, para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Secretaria no período de 23/03/2026 a 01/04/2026 devido ao afastamento por férias do Titular Jucinaldo Lima Frazão, cadastro 904.007-2. Encaminhem-se os autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se.

PROCESSO: 80520000.000021/2026-23
INTERESSADO: JACKELINE MARTINS DE ANDRADE
ASSUNTO: Designação
DECISÃO
Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos e fundamentação esposados no Parecer nº CGJ – 148/2026 – ASJUC, e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº CGJ – 98/2026 – GSEC, REFERENDO a Portaria nº 02/2026, expedida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única de Belo Campo, Gustavo Berriel Quariguasy Teixeira, designando a servidora Jackeline Martins de Andrade, cadastro n. 903.537-0, Escrevente de Cartório, para exercer a função de Administrador do Fórum durante o afastamento da Titular Eliane Alcântara Dias, cadastro n. 968.146-9, em razão do usufruto de licença-prêmio no período compreendido entre 19/02/2026 a 28/02/2026, conforme ID 0580082, e, com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX, do RITJBA.
Após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se.

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. ARNALDO LEMOS DE SOUZA , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo n: 0000381-64.2024.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
INSPECIONADO: TJBA - NOVA SOURE - VARA PLENA - CNS 4870

_____
DESPACHO

Trata-se de expediente formulado para acompanhamento da Inspeção Ordinária realizada em 21 de março de 2024, na Vara Plena da Comarca de Nova Soure/BA, conforme estabeleceu a Portaria Nº CCI – 33/2024-GSEC.
Consoante o pronunciamento exarado pela Juíza Assessora Especial da Corregedoria das Comarcas do Interior, Belª Â. B. B., nota-se, a partir da análise realizada em 03/06/2025 (ID 6014375) e dos dados extraídos do BI presente data, a existência de inconsistências nos indicadores de desempenho, notadamente no que se refere ao cumprimento das Metas do CNJ — Meta 01 (77%) e Meta 02 (76%).
Conforme já ressaltado em pronunciamento anterior, a MM. Juíza Belª Y. S. S. manifestou-se nos autos, ocasião em que prestou informações acerca do andamento das providências relativas às recomendações constantes na Ata de Inspeção da Comarca de Nova Soure/BA. Destacou que, desde sua assunção, tem envidado esforços para a melhoria dos indicadores de cumprimento das metas judiciais, com prioridade para processos antigos e de caráter urgente, não obstante o significativo aumento na distribuição processual.
Ademais, evidenciou a sobrecarga enfrentada pela unidade jurisdicional, decorrente da ausência de Juiz Leigo há cerca de um ano e meio, da ocorrência de licenças prolongadas de servidores e da restrição do quadro funcional, quadro este agravado pela elevada demanda nos Juizados Especiais, bem como nas ações criminais e nos feitos relativos à Infância e Juventude.
Decisão de Id 6501670 determinou a expedição de ofícios à Presidência, COJE e NUPEMEC para análise da viabilidade de providências quanto a nomeação de servidores, designação/nomeação de Juiz Leigo e instalação de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) na referida comarca.
No Id 7145881 manifestação do COJE, na qual informa a designação em Dezembro/2025 do juiz leigo W...S. E. por meio da Portaria nº 1664/2025-COJE, disponibilizada no DJE de 19 de dezembro de 2025, para cooperar no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Nova Soure.
No Id 7222486 pg. 29 a Juíza Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça da Bahia (NUPEMEC-TJBA) informou ter reiterado em 26/01/2026 o contato anterior mantido com magistrada em 2025, ocasião em que esta informou que irá agendar reunião com o Município de Nova Soure para alinhar as obrigações previstas no Acordo de Cooperação Técnica visando à instalação do CEJUSC.
Quanto a nomeação de servidor para a Unidade Judicial em questão, a Secretaria Geral da Presidência desta Corte (CGPRES), em conjunto com a SEGESP e COREC esclareceu no Id 222486 (pg39), ter designado o servidor LEONARDO BARBOSA SILVA SOUZA LISBOA (DJE 13/01/2025) para a Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Nova Soure. Na oportunidade, manifestou ciência do déficit apontado e determinou as devidas anotações, no âmbito da Chefia de Gabinete da Presidência, visando pos-

sibilitar o conhecimento do pedido quando houver viabilidade de realização de novas nomeações referentes ao Concurso de Servidores de 2023, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária desta Corte de Justiça.
Vieram-me os autos conclusos.
Da análise dos autos verifico por meio da portaria PORTARIA Nº 1664/2025-COJE (Id 7222486, pg.18) que o juiz leigo cooperador foi nomeado pelo período de 19/12/2025 a 27/02/2026.
Em que pese o curto período de atuação do juiz leigo cooperador, mormente em razão do recesso judiciário e suspensão do expediente pelo período do Carnaval, restando poucos dias para finalização do prazo da Portaria supra, observo, nesta data, por meio do Painel do Exaudi/BI, que o IAD da Vara Plena de Nova Soure apresentou um aumento expressivo de Dezembro 2025 a Janeiro/2026 (de 33% para 94%).
Contudo, observa-se que da última aferição em Setembro/2025 (Id 6386694), a Meta 1 diminuiu 4 pontos percentuais e a Meta 2 aumentou 4%.
Atualmente o número de processos com mais de 100 dias represados no Gabinete (2.531) e em Secretaria (2.001), representando juntos 48,77% do acervo total da Unidade (9.293). Vejamos:

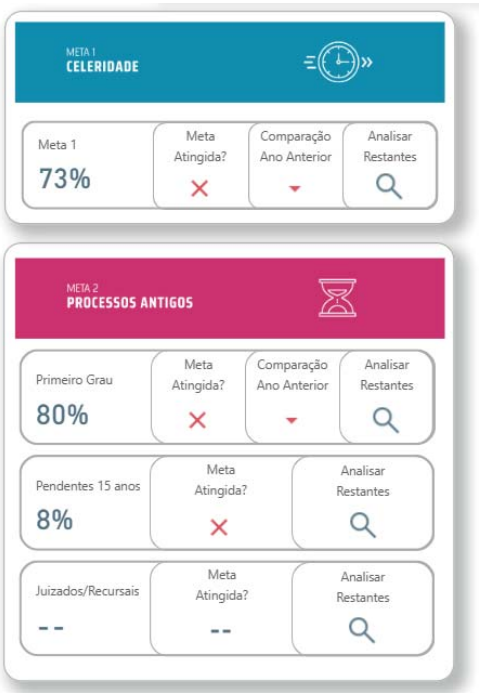

Neste cenário, persiste a necessidade de aperfeiçoar os fluxos internos e intensificar o enfrentamento dos feitos paralisados há mais de 120 dias, de modo a garantir maior regularidade e celeridade na tramitação processual com a melhoria nos índices das Metas Nacionais do CNJ.
Por tais razões, aguarde-se na SERP pelo prazo de 60 (sessenta) dias, quando deverão retornar conclusos para nova aferição.
Dê-se ciência do presente Despacho ao Magistrado e Diretor de Secretaria da Unidade.
Após o prazo assinalado, notifique-se o MM. Juízo da Comarca de Nova Soure - BA através do e-mail funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações atualizadas acerca do fluxo processual na respectiva Unidade.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 06/2022. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data registrada no sistema.
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DESPACHOOFÍCIO EXARADO PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. ARNALDO LEMOS DE SOUZA , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo n: 0000096-37.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
INSPECIONADO: TJBA - VALENTE - VARA PLENA - CNS 5316

_____
DESPACHO

Vistos etc.
Trata-se de procedimento instaurado para monitoramento da Inspeção Ordinária, realizada nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Valente/Ba, conforme Portaria Nº. CCI 50/2025-GSEC.
Ao compulsar os autos, verifica-se que, conforme despacho de ID 6843283, em consulta ao BI, a unidade jurisdicional havia alcançado 39% da Meta 1 e 69% da Meta 2, evidenciando desconformidade com os parâmetros estabelecidos pelo CNJ. Constatou-se, ainda, que 71% do acervo processual era composto por processos paralisados há mais de 120 dias.
Em nova consulta ao BI, apurou-se o seguinte panorama:

No cenário atual, a unidade jurisdicional alcança 34% da Meta 1 e 0% da Meta 2, mantendo-se em desconformidade com os parâmetros do CNJ. Verifica-se, ademais, que 73% do acervo processual é composto por processos paralisados há mais de 120 dias.
O comparativo entre os cenários evidencia piora nos indicadores da unidade jurisdicional.
Considerando o estágio inicial do ano judiciário de 2026, iniciado em 07 de janeiro, bem como o período de recesso e as suspensões decorrentes do calendário forense, recomenda-se a continuidade do monitoramento dos processos em tramitação na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Valente/BA por esta Corregedoria, a fim de assegurar a regularidade do andamento processual e fomentar a adoção de medidas voltadas à melhoria da prestação jurisdicional.
Dê-se ciência aos interessados. Após, aguarde-se na SERP pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para reavaliação do quadro apresentado.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. ARNALDO LEMOS DE SOUZA , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo n°: 0001441-38.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção/Correição de Assunção]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - IPIRÁ - VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 4718

DESPACHO
Vistos etc.
Trata-se de expediente autuado para acompanhamento da Inspeção Ordinária realizada na Vara Criminal da Comarca de Ipirá/Ba, no período de 12, 13 e 14 de novembro de 2025, em conformidade com a Portaria CCI nº 283/2025-GSEC, cuja Ata de Inspeção foi juntada ao ID 6870253.
Na Inspeção Ordinária foi concluído que a Unidade Jurisdicional encontra-se bem gerida e com baixo acervo, inclusive os paralisados a mais de 120 dias, com satisfatório atendimento à Metas do CNJ, demonstrando a efetividade da jurisdição.
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da Unidade, constam, na Ata de ID 6870253 (datada de 17.11.2025), diversas determinações no intuito de melhorar a prestação jurisdicional. Quanto ao cumprimento das recomendações constantes da Ata de Inspeção, foram apresentadas as seguintes sugestões:
1. Concluir o saneamento de dados, mantendo-os devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Devolver as cartas precatórias em tramitação há mais de 30 (trinta) dias, excetuadas aquelas destinadas ao cumprimento de medida cautelar, no prazo de 30 (trinta) dias.
3. Ativar a Central para agendamento de advogados e partes, no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Proceder ao saneamento dos sistemas, segundo os alertas especificados, no prazo de 20 (vinte) dias:
4.1. BNMP: saneamento dos 135 (cento e trinta e cinco) alertas e certificação das medidas adotadas, com priorização dos alertas referentes a alvarás de soltura não cumpridos (04 casos) e ordens de desinternação pendentes (02 casos); correção das divergências entre o BNMP e a lista cartorária, mediante inclusão e exclusão de registros após conferência nominal; implantação de rotina de conferência mensal e elaboração de relatório de integridade cadastral.
4.2. CNACL: saneamento das inconsistências verificadas em relação às guias ativas, considerando que algumas já deveriam ter sido baixadas.
4.3. SEEU:
a) atualização dos cálculos de pena, com revisão dos 88 (oitenta e oito) processos sem cálculo, incluindo o lançamento da data-base e dos marcos interruptivos;
b) apreciação célere dos incidentes, com julgamento prioritário dos 12 (doze) pedidos de indulto pendentes e daqueles instaurados há mais de 90 (noventa) dias, devendo o cartório manter planilha de controle mensal para acompanhamento;
c) saneamento do sistema, mediante regularização das juntadas e conclusões pendentes;
d) baixa e arquivamento definitivo dos 10 (dez) processos já extintos.
5. Impulsionar os processos conclusos no gabinete há mais de 120 (cento e vinte) dias, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Em resposta (ID 7202958), o Magistrado Bel. T. L. S., Juiz Substituto na Vara Criminal, do Júri, de Execuções Penais, da Infância e Juventude da Comarca de Ipirá, em atenção ao despacho proferido, prestou informações detalhadas acerca do cumprimento das recomendações constantes na Ata de Inspeção, nos seguintes termos:
Em relação ao item 1, esclareceu que foi realizado o saneamento dos dados processuais, remanescendo eventuais pendências apenas em razão da impossibilidade material de localização de informações em processos antigos ou com histórico incompleto, não obstante as buscas efetuadas nos sistemas disponíveis. Acrescentou, ainda, que foi instituída rotina permanente de atualização, com orientação aos servidores para correção imediata de inconsistências identificadas durante a tramitação dos feitos.
Quanto ao item 2, registrou que foi extraída, por meio do sistema EXAUDI, a relação das Cartas Precatórias em andamento na unidade, consignando que todas as já cumpridas foram devidamente devolvidas. No tocante às que se encontram pendentes há mais de 30 (trinta) dias na Central de Mandados, informou que o cartório realizou contato individualizado com os respectivos Oficiais de Justiça, solicitando a juntada das certidões de cumprimento. Noticiou, ainda, a instituição de rotina periódica de revisão das Cartas Precatórias, com extração de listagem no sistema, a fim de evitar atrasos na devolução das já cumpridas e no acompanhamento das diligências pendentes.
No que se refere ao item 3, pontuou que foi solicitada a habilitação do perfil adequado ao Diretor de Secretaria, com o objetivo de viabilizar a disponibilização de datas na Central de Agendamento (chamado nº 3801036). Consignou que, após a conclusão da adequação, a funcionalidade será imediatamente disponibilizada ao público externo.
Em relação ao item 4, subitem 4.1, relatou que, em 27.01.2026, foram identificados 186 (cento e oitenta e seis) alertas ativos no BNMP, todos saneados na mesma data, inclusive com a regularização de certidão de cumprimento de alvará pendente. Procedeu-se à conferência entre a lista cartorária de réus presos e o BNMP, com correção das inconsistências verificadas e adoção das providências necessárias, além da inserção de etiquetas de “réu preso” no PJe, assegurando a tramitação prioritária.
No tocante ao subitem 4.2, registrou o saneamento das inconsistências no sistema CNACL, com a baixa de 08 (oito) guias indevidamente ativas.
Quanto ao subitem 4.3, esclareceu que foi instituído planejamento interno, com divisão de tarefas e movimentações diárias, priorizando os apontamentos desta Corregedoria. Informou, contudo, que o acervo da unidade (177 processos no SEEU), aliado à expressiva demanda de réus presos e feitos da Infância e Juventude, inviabilizou o cumprimento integral das pendências no prazo inicialmente fixado, razão pela qual requereu prazo adicional de 90 (noventa) dias para a conclusão das providências, destacando que os trabalhos já se encontram em andamento, com monitoramento permanente.
Acerca do item 5, consignou que o Gabinete vem adotando medidas contínuas para redução do acervo concluso há mais de 120 (cento e vinte) dias, com prioridade aos processos de réus presos e da Infância e Juventude. Ressaltou, ainda, que a unidade se encontra sob a atuação de Juiz Substituto, circunstância que impõe limitações operacionais, não obstante os esforços empreendidos para a regularização do fluxo processual.

Assim, da análise da manifestação apresentada, registro o cumprimento dos itens 1, 2, 4.1, 4.2. No que se refere ao item 3, verifica-se que foi aberto chamado para viabilizar a disponibilização de datas na Central de Agendamento. Persistem pendências quanto ao item 4.3 e 5.
Em consulta ao BI, apurou-se o seguinte panorama:

A partir da análise dos dados apresentados, constata-se que a unidade jurisdicional alcançou 94% da Meta 1 e 4% da Meta 2, o que evidencia desconformidade com os parâmetros estabelecidos pelo CNJ. Ademais, nota-se que apenas 9% do acervo processual corresponde a processos paralisados há mais de 120 dias.
À vista das informações prestadas, defiro o pedido para conceder prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento dos itens pendentes conforme determinação 4.3 e 5 da referida Ata de Inspeção.
Nesta senda, notifique-se ao M.M. Juiz T. L. S., com cópia ao (à) Diretor (a) de Secretaria, através de e-mail funcional, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 06/2022, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento da recomendação 3 constante da Ata de Inspeção (ID 6870253, fl. 51), bem como para ciência da concessão do prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento da determinação 4.3 da referida ata.
Dê-se ciência aos interessados. Após, aguarde-se na SERP/CCI pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para reavaliação do quadro apresentado.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0000272-23.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA - PR48250
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL
DECISÃO
Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Bruno Augusto Sampaio Fuga em desfavor do Juízo da 6ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, apontando morosidade no trâmite do processo nº 0547733-28.2016.8.05.0001.
Alega a parte reclamante que na data de 10/09/2025 foi proferida sentença extinguindo a fase de cumprimento e determinando a expedição de alvará, porém até o momento atual a providência não foi adotada.
É o breve relatório.
A insurgência da parte Representante diz respeito à morosidade no trâmite processual.
Da análise detida dos autos mencionados se constata, entretanto, que, em 24/11/2025, portanto antes mesmo do protocolo da presente representação, foi expedido alvará consoante certidão de id 532010783.
Não se verifica, portanto, a morosidade alegada, verificando-se o devido impulsionamento do feito.
Através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Em tais termos, no âmbito administrativo-disciplinar, “é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado” (CNJ - REP: 00053823720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 14/11/2019), o que não se verifica num caso como o narrado na inicial.

No mesmo sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. “A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.

3. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Encontrando-se, portanto, regular o andamento do feito mencionado, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade ou mesmo a ocorrência de qualquer falta disciplinar.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000749-80.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - SANTO ANTONIO DE JESUS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO

DESPACHO

Consoante se verifica nestes autos, não foram prestadas as informações devidas a respeito da presente inspeção.

Assim, renove-se a notificação da Magistrada E. A. N., inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto disposto no anterior despacho registrado sob id 7162145.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000388-29.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: GUALTER ROBSON NUNES CARNEIRO FILHO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: GUALTER ROBSON NUNES CARNEIRO FILHO - BA75777

REPRESENTADO: TJBA - JACOBINA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTRO PÚBLICO

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Gualter Robson Nunes Carneiro Filho em desfavor do Juízo da 1ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons. Civeis e Comerciais de Jacobina - BA, apontando morosidade no trâmite do processo nº 8007150-81.2025.8.05.0137.

Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Promova a SERP a retificação da classe do presente feito para Representação por Excesso de Prazo.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000429-93.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA - PR48250

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 3ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Bruno Augusto Sampaio Fuga em desfavor do Juízo da 3ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador - BA, apontando morosidade no trâmite do processo nº 0518163-60.2017.8.05.0001.

Notifique-se o(a) Supervisor Administrativo do 1º Cartório Integrado Cível, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
À SERP para que retifique o polo passivo para 3ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador - BA.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0003379-12.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: TAMARA SILVA DE ALMEIDA
REPRESENTADO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - 5ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO
DECISÃO
Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Tâmara Silva de Almeida em desfavor do Juízo da 5ª Vara dos Feitos Relativos as Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidente de Trabalho da Comarca de Vitória da Conquista, apontando morosidade no andamento do processo nº 8006785-43.2021.805.0274.
Alega a parte reclamante morosidade no andamento do feito, que se encontra na fase de cumprimento de sentença. Aduz ainda constar informação a respeito da indevida baixa definitiva e que a situação se encontra agravada em razão da unidade se encontrar desprovida da juiz titular.
Notificada, a unidade apresentou manifestação em id. 7225598, informando que o Magistrado titular retornou às atividades em 03.02.2026 após período de afastamento para auxiliar a Presidência do TJBA. Esclareceu haver equívoco cartorário ao proceder à baixa definitiva do feito em 11.11.2025, contudo, já sanado pela própria serventia em 10.12.2025, com a reativação do processo e prolação de despacho de cumprimento de sentença em 11.12.2025 (id. 534769665). Informou, por fim, que a parte executada foi intimada e o prazo para pagamento voluntário encontra-se em fluência.
É o breve relatório.
A insurgência da parte Representante diz respeito à morosidade no trâmite processual.
Da análise detida dos autos mencionados se constata que, embora tenha ocorrido erro procedimental de baixa definitiva em novembro de 2025, a unidade judiciária promoveu a correção de ofício em dezembro de 2025, proferindo o despacho em 11.12.2025, id. 534769665, que inaugurou a fase executiva e determinou a intimação da parte devedora para pagamento, restando assim devidamente impulsionado o feito.
O simples transcurso do tempo mencionado na representação, aliado ao erro pontual constatado, não permite, por si só, concluir pela ocorrência de excesso de prazo na condução do processo.
Através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).
Em tais termos, no âmbito administrativo-disciplinar, “é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado” (CNJ - REP: 00053823720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 14/11/2019).
No mesmo sentido:
RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.
1. “A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.
2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.
3. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).
Encontrando-se, portanto, regularizado o andamento do feito mencionado, com a efetiva prática do ato pendente e o consequente impulsionamento processual, não se verificando morosidade injustificada ou desídia reiterada a ensejar apuração.
Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026– GSEC, decido pelo arquivamento do feito.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000425-56.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA - PR48250
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL
DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Bruno Augusto Sampaio Fuga em desfavor do Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Salvador, apontando morosidade no trâmite do processo nº 0582500-92.2016.8.05.0001.
Notifique-se o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) do 2º Cartório Integrado Cível, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000432-48.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST
Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CHAVES WEST - BA25946
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA CÍVEL
DESPACHO
Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Maria Eugenia Chaves West em desfavor do Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Salvador, apontando irregularidade na condução do processo nº 0555057-35.2017.8.05.0001.
Notifique-se o(a) Supervisor (a) Administrativo (a) da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000134-56.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
DESPACHO
Analisando o histórico do processo, observa-se que o mesmo foi autuado para apurar supostas irregularidades narradas por Júlia Miranda da Cruz Damasceno em processos de competência criminal.
Determino à SERP que cumpra o despacho de id 7142233, retificando o polo passivo, com a exclusão da 4ª Vara Cível da Comarca de Salvador e a inclusão da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador.
Retificado o cadastro, considerando a distribuição de competências disposta na Portaria nº CGJ 03/2026, redistribua-se o feito à Excelentíssima Juíza Auxiliar Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000128-49.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: JOILMA BARRETO MOTA
REPRESENTADO: TJBA - SANTO ANTONIO DE JESUS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO
DESPACHO
Direcionada a notificação decorrente do despacho de id 7140406 à Magistrada titular, entretanto, em consulta aos autos judiciais n. 8001504-18.2019.805.0229, verifica-se que declarou suspeição, de modo que o feito se encontra sob a condução do 1º Substituto Legal.
Determino, portanto, que a SERP direcione referida notificação ao 1º Substituto Legal, inclusive via email institucional, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente manifestação.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0003545-44.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - TJSP
REPRESENTADO: TJBA - ILHÉUS - 3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTROS PÚBLICO
DESPACHO
Consoante se verifica nestes autos, apesar da manifestação anterior que abordou sobre morosidade, não foram prestadas as informações devidas a respeito do presente expediente que trata de resposta ao ofício encaminhado pela 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo.

Assim, renove-se a notificação do Magistrado A. C. S. H., inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto disposto na anterior decisão registrada sob id 7069167.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0003404-25.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ALDA NASCIMENTO GUERREIRO

REPRESENTADO: TJBA - ILHÉUS - 4ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS

DESPACHO

Consoante se verifica nestes autos, não foram prestadas as informações devidas a respeito do presente expediente, que tratam dos processos judiciais ns. 0006608-64.2012.8.05.0103 e 0500589-48.2013.8.05.0103.

Notifique-se a Magistrada Raquel Ramires François, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do processo questionado e a apontada morosidade.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001730-12.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: TRT5 - 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, TRT5 - 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 4ª VARA CÍVEL

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta formulado após o ofício encaminhado pela Corregedoria Regional Adjunta do TRT 5ª Região, em que solicita a intercessão junto à 4ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, a fim de "promova os repasses solicitados pelas 36ª e 37ª Varas do Trabalho", nos autos do processo n. 8043220-93.2020.8.05.0001.

Alega a parte reclamante a existência de morosidade na prática de atos processuais específicos, envolvendo principalmente a devolução e retenção de valores transferidos erroneamente, asseverando que as solicitações de repasses vêm ocorrendo desde setembro de 2023 e janeiro de 2024 sem o efetivo cumprimento a contento.

Por meio da decisão de id 6330956, foi determinado o arquivamento inicial do feito após a constatação de que o Juízo Requerido havia ordenado as transferências bancárias. Contudo, sobreveio manifestação da Corregedoria Regional Adjunta do TRT5 (id. 6599526) noticiando que o montante remetido à 36ª Vara do Trabalho estava incorreto. Diante disso, este expediente foi reativado para notificação do Juízo Representado (id 6612892).

Notificada, a unidade apresentou manifestação em id. 6867826.

Em seguida a Corregedoria Regional Adjunta do TRT 5ª Região informou a respeito do exaurimento do objeto do presente expediente.

É o breve relatório.

A insurgência da parte Representante diz respeito à morosidade no trâmite processual.

Assevera a Corregedoria Regional Adjunta do TRT 5ª Região a satisfação da pretensão.

Ademais, da análise detida dos autos mencionados se constata que, conforme as informações prestadas pelo Magistrado (id 6867826) e pelo Banco de Brasília (id 6867840), o Juízo Requerido impulsionou o feito cumprindo a ordem de atualização dos valores conforme anteriormente solicitado. Ademais, em resposta à renovação da notificação (id 7238342), a 36ª Vara do Trabalho de Salvador informou (id 7247284) que não há pendência de recebimento de valores e que o processo correlato encontra-se arquivado na unidade trabalhista, restando assim devidamente impulsionado o feito.

O simples transcurso do tempo mencionado na representação não permite, por si só, concluir pela ocorrência de excesso de prazo na condução do processo.

Através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, "cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto", além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Em tais termos, no âmbito administrativo-disciplinar, "é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado" (CNJ - REP: 00053823720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 14/11/2019), o que não se verifica num caso como o narrado na inicial.

No mesmo sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. “A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.
2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.
3. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Encontrando-se, portanto, regularizado o andamento do feito mencionado, com a efetiva prática do ato pendente e o consequente impulsionamento processual, não se verifica morosidade injustificada atual que justifique a manutenção da presente representação disciplinar ou mesmo a ocorrência de falta disciplinar.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.

Notifique-se a parte Representante. Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001176-14.2024.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: FERNANDA CRISTINA MEIRA LOBO BONFIM DE ARAUJO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: FERNANDA CRISTINA MEIRA LOBO BONFIM DE ARAUJO - BA28555
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA CÍVEL
DESPACHO

Ciente da manifestação de id. 7278537, em cumprimento ao despacho de id 7205961.

Analisando o processo n° 0174561-49.2004.805.0001, observa-se que atualmente consta como tarefa pendente do feito “ (CI) Decididos - ANALISAR”, apresentando pendência de ato a ser por fim executado pelo próprio gabinete.

Notifique-se o Magistrado titular, assim como o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de dez dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000422-04.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA - PR48250
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 10ª VARA CÍVEL
DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Bruno Augusto Sampaio Fuga em desfavor do Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Salvador, apontando irregularidade na condução do processo nº0562780-08.2017.8.05.0001.

Notifique-se o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0003443-22.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ROBERTO TOSHIYUKI DA SILVA SHOSHIMA
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO
DESPACHO

Cientifique-se o Requerente a respeito da manifestação de id 7208701 para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000306-95.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: HELDER MATOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: GABRIEL LAGO SANTOS - BA62207-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 20ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO
DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Helder Matos & Advogados Associados em desfavor do Juízo da 20ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, em que aponta morosidade no andamento do processo de n° 8067307-79.2021.8.05.0001.

Alega a parte reclamante que houve morosidade injustificada, caracterizada pela ausência de certificação do transcurso do prazo recursal.

Notificada, a unidade apresentou manifestação.

É o breve relatório.

A insurgência da parte representante diz respeito à morosidade no trâmite processual.

Da análise detida dos autos mencionados se constata que, em 11/02/2026, foi realizada a certificação de transito em julgado, consoante id 542836608, restando assim devidamente impulsionado o feito.

O simples transcurso do tempo mencionado na representação não permite, por si só, concluir pela ocorrência de excesso de prazo na condução do processo.

Através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, "cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto", além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Em tais termos, no âmbito administrativo-disciplinar, "é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado" (CNJ - REP: 00053823720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 14/11/2019).

No mesmo sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. "A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação". Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.

3. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Encontra-se, portanto, regularizado o andamento do feito mencionado, bem como não se verifica morosidade injustificada ou atuação desidiosa reiterada.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0003444-07.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ROBERTO TOSHIYUKI DA SILVA SHOSHIMA

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA EMPRESARIAL

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo proposto por Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima em desfavor do juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador, apontando a morosidade no pagamento de honorários periciais do processo nº 8036649-38.2022.8.05.0001.

Alega a parte reclamante a demora excessiva e injustificada na liberação dos honorários periciais referentes à sua atuação como perito nomeado no feito originário.

Notificada, a unidade representada prestou informações no ID 7088792.

Distribuídos inicialmente ao Exmo. Sr. Dr. E. C. C. (ID 7028560), os autos foram posteriormente redistribuídos a esta magistrada (ID 7302305), nos termos do Provimento CGJ nº 09/2023 GSEC e da Portaria nº CGJ 03/2026 GSEC.

É o breve relatório.

A insurgência da parte Representante diz respeito à morosidade processual e liberação de honorários periciais.

Da análise detida dos autos mencionados, verifica-se que a Magistrada da unidade representada proferiu decisão saneadora em 04.02.2026 (id. 542069147 do processo originário), na qual chamou o feito à ordem e constatou que a prova pericial ainda não foi efetivamente concluída. Conforme consignado na referida decisão, os laudos anteriormente apresentados foram inconclusivos por ausência de documentação, restando pendente a entrega do laudo pericial definitivo após a reabertura de prazos para as partes e para o próprio expert.

Verifica-se, portanto, que a perícia técnica ainda não ocorreu de forma satisfatória para o deslinde da causa, o que impede, por ora, o levantamento integral da verba honorária, conforme fundamentado pelo juízo de piso. Assim, o feito encontra-se devidamente impulsionado, com determinações específicas para a regularização da instrução probatória.

O contexto em questão não se apresenta como indicativo de excesso prazal injustificado ou atuação desidiosa a implicar em atuação com viés disciplinar.

Ressalto que, através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, "cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto", além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Em tais termos, no âmbito administrativo-disciplinar, “é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado” (CNJ - REP: 00053823720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 14/11/2019), o que não se verifica na hipótese presente.

No mesmo sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. “A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.

3. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Encontra-se, portanto, regular o andamento do feito mencionado, bem como não se verifica morosidade injustificada ou mesmo atuação desidiosa.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000200-36.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: GEISA SILVA PIRES PINTO

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo, proposta por Geisa Silva Pires Pinto em desfavor do Juízo da 7ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, em que aponta morosidade no andamento do processo nº 8076901-49.2023.8.05.0001.

Alega a parte Reclamante em 28.01.2026, que o feito se encontra paralisado há mais de três meses.

Distribuídos inicialmente ao Exmo. Sr. Dr. E. C. C. (id. 7172295), em atenção à Portaria nº CGJ – 29/2024 GSEC, os presentes autos foram posteriormente redistribuídos a esta Magistrada (id. 7302346), nos termos da Portaria nº CGJ 03/2026 GSEC.

É o breve relatório.

A insurgência da parte Representante diz respeito à morosidade no trâmite processual.

Da análise detida dos autos mencionados, constata-se que o feito fora remetido em 24.09.2025 para o Segundo Grau em razão de recurso de Apelação Cível, tendo a Primeira Câmara Cível proferido acórdão (id. 540623011) em 18.11.2025, com o trânsito em julgado certificado em 28.01.2026 (id. 540623021). Baixados os autos, iniciou-se a fase de cumprimento de sentença, na qual, em 10.02.2026, fora proferido despacho pela Magistrada da unidade representada determinando a intimação do Ministério Público para manifestação prévia ao pedido de levantamento de alvará (id. 542798853 do processo originário), restando assim regular o fluxo processual.

Verifica-se, por meio do parecer ministerial acostado em 18.02.2026 (id. 543502968), o condicionamento do levantamento de valores à prestação de contas e justificativas por parte da curadora, uma vez que o exequente é pessoa incapaz. Assim, o trâmite revela fluxo regular necessário à proteção do patrimônio do interditado, não havendo que se falar em desídia do juízo.

Como se vê, o feito apresenta regular impulsionamento.

O contexto em questão não se apresenta como indicativo de excesso prazal injustificado ou atuação desidiosa a implicar em atuação com viés disciplinar.

Ressalto que, através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Em tais termos, no âmbito administrativo-disciplinar, “é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado” (CNJ - REP: 00053823720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 14/11/2019), o que não se verifica na hipótese presente.

No mesmo sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. “A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.

3. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Encontra-se, portanto, regular o andamento do feito mencionado, bem como não se verifica morosidade injustificada ou mesmo atuação desidiosa.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0002088-74.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MILANNI ALMEIDA LIMA
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL
DECISÃO
Proferida a decisão de id. 7015469, que determinou o arquivamento da presente representação por excesso de prazo, que trata do trâmite do processo judicial nº0128286-66.2009.8.05.0001, a Representante, através da manifestação de id. 7299068, reitera a pretensão de apuração da mesma ocorrência.
Considerando que a morosidade alegada inicialmente restou superada, assim como, reconhecido o regular prosseguimento do feito, nos termos da decisão de arquivamento em id. 7015469, proferida em 17.12.2025, registro que o procedimento adequado para análise e fiscalização de eventual morosidade posteriormente estabelecida é a instauração de nova representação pela interessada.
Diante do quanto narrado, mantenho a decisão ante seus próprios fundamentos.
Retornem ao arquivo.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000013-28.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ALAM ROSENDO DA SILVA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA - BA34111
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 4ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO
DECISÃO
Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Alam Rosendo da Silva em desfavor do Juízo da 4ª Vara das Relações de Consumo da Comarca de Salvador, apontando morosidade no andamento do processo nº 0518719-91.2019.8.05.0001.
Por meio do despacho de id 7072124, foi determinada a notificação da parte Requerente para colacionar instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para atuação perante a Corregedoria Geral e regularizar a representação.
É o breve relatório.
Da consulta aos autos deste expediente, constata-se que, após notificação para regularização da juntada de procuração com outorga de poderes específicos, nos termos do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 06/2022, não houve resposta. É o que se infere da certidão sob id 7288294.
Isto posto, determino o arquivamento do expediente, nos termos do artigo 1º, II da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0009477-03.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS - BA86157-A
REPRESENTADO: TJBA - IRECÊ - 3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E DA FAZENDA PÚBLICA
DESPACHO
Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Marcelo Oliveira de Souza junto ao Conselho Nacional de Justiça em desfavor do Juízo da 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e da Fazenda Pública da Comarca de Irecê, apontando morosidade no processo nº 8005226-19.2025.8.05.0110.
No id 7159262 o Excelentíssimo Ministro Corregedor Nacional proferiu decisão determinando o envio dos autos à esta Corregedoria.
Distribuídos inicialmente ao Juiz Auxiliar Dr. E. C. . C. (id. 7159460), fora determinada a notificação do Magistrado Titular da unidade para apresentar manifestação acerca do quanto alegado neste expediente.
Ato contínuo, os autos foram redistribuídos a esta magistrada (id. 7301734), nos termos do Provimento CGJ nº 09/2023 GSEC e da Portaria nº CGJ 03/2026 GSEC.
Assim, em análise dos autos judiciais em apreço e considerando a recente movimentação, determino a suspensão deste expediente pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. ISABELLA SANTOS LAGO , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0003323-76.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: FELIPE LOPES RODRIGUES
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 13ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Decisão
Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente FELIPE LOPES RODRIGUES, em desfavor da 13ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE SALVADOR (BA), apontando morosidade na tramitação do Processo nº 0229974-80.2023.8.05.0001.
É o breve relatório.
A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.
Da análise dos presentes autos observa-se quefora proferida decisão pelo juiz, esclarecendo a situação dos autos.
Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).
Assim sendo, não havendo elementos para instauração de instância disciplinar, determino o arquivamento dos autos com fundamento na PORTARIA Nº CGJ-89/2026.
Dê-se ciência ao requerente e ao MM Magistrado.
Serve o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
Datado e assinado eletronicamente.
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001764-84.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VSJE DE CAUSAS COMUNS
DECISÃO/OFÍCIO
Aguarde-se na SERP/CGJ até o decurso do prazo estabelecido na decisão de ID 7082184, que determinou a manifestação da Unidade Judicial Inspecionada, nas pessoas da Magistrada Titular e do Secretário, quanto às providências elencadas no Opinativo de ID 6369469.
Publique-se. Cumpra-se.
Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0003128-91.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: CAROLINE ALONSO SANTOS
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 14ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Despacho/Ofício
Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente CAROLINE ALONSO SANTOS, em desfavor do JUÍZO DA 14ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR-BA, apontando morosidade na tramitação do Processo nº 0172642-92.2022.8.05.0001.
Tendo em vista o quanto informado no ID 6939825, foi instada a se manifestar a MM Juíza Titular da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Defesa do Consumidor da Comarca de Salvador, conforme evidencia o documento ID 6941273, e segundo certidão ID 7224440, quedou-se inerte.
Assim, reitere-se a notificação ao (a) Secretário (a) da Unidade, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via email funcional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo. Em igual prazo deverá justificar a ausência de resposta às solicitações anteriores.
Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.
Tratando-se de reiteração, determino que a SERP mantenha contato telefônico com o (a)Juiz (a), a fim de aferir o efetivo recebimento das comunicações eletrônicas realizadas.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Serve o presente como ofício.
P.I.Cumpra-se
Salvador-BA, 19 de fevereiro de 2026.
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000453-24.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: GLEIDIMARCIA DOURADO FARIAS BORGES
Advogado do(a) REPRESENTANTE: HERICK JAIME DOURADO ALVES FARIAS - BA40311-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Despacho
Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente GLEIDIMARCIA DOURADO FARIAS BORGES em desfavor do JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR (BA), apontando morosidade na tramitação do Processo nº 0811281-33.2022.8.05.0001.
Em consulta processual atualizada, verifica-se que o feito se encontra concluso.
Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC , passo à análise.
Notifiquem-se o Supervisor Administrativo, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.
Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Serve o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
Salvador, datado e assinado eletronicamente
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000452-39.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: AGNEILTON DOS SANTOS ALVES
Advogado do(a) REPRESENTANTE: HERICK JAIME DOURADO ALVES FARIAS - BA40311-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DESPACHO/OFÍCIO
Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente AGNEILTON DOS SANTOS ALVES em desfavor do JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR - BA, apontando morosidade na tramitação do processo nº 8141937-38.2023.8.05.0001.
Em consulta processual atualizada verifica-se que o feito se encontra concluso para Despacho. Ressalta-se que a conclusão foi feita em 02 de abril de 2025.
Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.
Notifiquem-se o (a) Supervisor (a) do Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.
Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Serve o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
Salvador-BA, 25 de fevereiro de 2026.
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000444-62.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: GLEIDIMARCIA DOURADO FARIAS BORGES
Advogado do(a) REPRESENTANTE: HERICK JAIME DOURADO ALVES FARIAS - BA40311-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DESPACHO/OFÍCIO
Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente GLEIDIMARCIA DOURADO FARIAS BORGES em desfavor do JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR - BA, em que se aponta morosidade na tramitação do processo nº 8107057-83.2024.8.05.0001.
Em consulta processual atualizada verifica-se que os autos estão conclusos para Despacho. Ressalta-se que a conclusão foi feita na data de 17 de março de 2025.
Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.
Notifiquem-se o (a) Supervisor (a) do Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.
Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Serve o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
Salvador-BA, 25 de fevereiro de 2026.
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001884-30.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: CAMILLA DA SILVA MIRANDA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: CAMILLA DA SILVA MIRANDA - BA55267
REPRESENTADO: TJBA - JACOBINA - 1ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS ESPECIAIS
Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente Drª CAMILLA DA SILVA MIRANDA, em desfavor da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jacobina (BA), apontando morosidade na tramitação do Processo nº 0002252-35.2023.8.05.0137.

Notificado, o magistrado encaminhou informações:

“Sirvo-me da presente manifestação para informar que este magistrado prolatou, nos autos de nº 0002252-35.2023.8.05.0137, a decisão de evento nº 209.1, fixando o valor da dívida remanescente, até então indefinido. Intimada a depositar em juízo, o referido valor, a parte acionada não o fez, no prazo assinalado, motivo pelo qual foi realizada penhora online da citada quantia remanescente, em execução. Devidamente intimada, a parte executada, acerca da penhora realizada, conforme determina a legislação processual civil, os autos aguardam o decurso do prazo para manifestação acerca do aludido ato constritivo, para eventual liberação posterior, em favor da parte credora. (...)”

Houve o sobrestamento do feito.

O magistrado foi notificado para se manifestar, apresentando resposta, id 6718253

, informando que proferiu “a decisão de evento nº 209.1, fixando o valor da dívida remanescente, até então indefinido. Intimada a depositar em juízo, o referido valor, a parte acionada não o fez, no prazo assinalado, motivo pelo qual foi realizada penhora online da citada quantia remanescente, em execução. Devidamente intimada, a parte executada, acerca da penhora realizada, conforme determina a legislação processual civil, os autos aguardam o decurso do prazo para manifestação acerca do aludido ato constritivo, para eventual liberação posterior, em favor da parte credora...”

Em consulta à movimentação processual, verifica-se que houve expedição de alvará.

É o breve relatório.

A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Da análise dos presentes autos, observa-se que a penhora online foi realizada no dia 01 de outubro de 2025 e houve expedição de alvará, a favor do autor, em 17 de dezembro de 2025. Ademais, os autos foram conclusos para despacho no dia 05 de fevereiro de 2026. Isto é, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade.

Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Diante do atendimento do pleito da parte Requerente, verifica-se a perda do objeto deste procedimento, inexistindo providências remanescentes a serem adotadas ou indícios de desídia, não se justifica, portanto, a deflagração de procedimento de instância disciplinar contra o juízo da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jacobina (BA). Logo, determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência ao requerente e ao MM Magistrado.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0002040-18.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: CASSIA ROCHA VILA FLOR
REPRESENTADO: TJBA - LAURO DE FREITAS - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente CASSIA ROCHA VILA FLOR, em desfavor da 1ª Vara da Fazenda Pública de Lauro de Freitas, BA apontando morosidade na tramitação do processo nº 0505060-58.2016.8.05.0150.

Em consulta à movimentação processual, verifica-se que consta nos autos originários decisão proferida em 10 de dezembro de 2025, colacionada no ID 534464963.

Notificada, a Magistrada da Unidade encaminhou informações atualizadas, informando “[...] que o processo nº 0505060-58.2016.8.05.0150, foi despachado hoje, analisando-se requerimento pendente de ilegitimidade passiva e determinando-se nova intimação do perito, já que quanto à anterior, não houve resposta. Sem mais, coloco-me à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.”.

É o breve relatório.

A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Da análise dos presentes autos, observa-se que, em 10 de dezembro de 2025, fora proferida Decisão no processo referência. Isto é, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade ou mesmo a ocorrência de qualquer falta disciplinar.
Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, "cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto", além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).
Assim sendo, já tendo sido satisfeita a pretensão do requerente e não havendo elementos para instauração de instância disciplinar, determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.
Dê-se ciência ao requerente e ao MM Magistrado.
Serve o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
Salvador, 24 de fevereiro de 2026.
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia
Corregedoria Geral de Justiça

Processo n°: 0002678-51.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: JOSE MARTINS DOS SANTOS
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Decisão
Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente JOSE MARTINS DOS SANTOS, em desfavor da 5ª Vara da Fazenda Pública de Salvador, BA apontando morosidade na tramitação do processo nº 00054942-52.2009.8.05.0001.
Em consulta à movimentação processual, verifica-se que já consta nos autos originários a devida Expedição do Precatório, datada em 18 de dezembro de 2025, colacionada no ID 536220241.
Notificada, a Unidade se manifestou, prestando informações atualizadas, relatando "[...] em 18/12/2025, foi expedido precatório nos autos nº 00054942-52.2009.8.05.0001, razão pela qual o referido processo encontra-se suspenso".
É o breve relatório.
A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.
Da análise dos presentes autos, observa-se que, em em 18 de dezembro de 2025, fora proferida o Formulário de Expedição do Precatório, tramitando os autos em fluxo regular. Isto é, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade ou mesmo a ocorrência de qualquer falta disciplinar.
Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, "cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto", além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).
Ademais, a unidade tem monitoramento quanto aos processos paralisados a mais de 120 dias e as metas CNJ noutros autos.
Assim sendo, já tendo sido satisfeita a pretensão do requerente e não havendo elementos para instauração de instância disciplinar, determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.
Dê-se ciência ao requerente e ao MM Magistrado.
Serve o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
Salvador, 24 de fevereiro de 2026.
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000456-76.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: GABRIEL SUED GUEDES DOURADO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: HERICK JAIME DOURADO ALVES FARIAS - BA40311-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DESPACHO/OFÍCIO
Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente GABRIEL SUED DE CARVALHO DOURADO em desfavor do JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR - BA, apontando morosidade na tramitação do processo nº 0577867-67.2018.8.05.0001.
Em consulta processual atualizada verifica-se que o feito se encontra concluso para Despacho desde a data de 09 de outubro de 2023.
Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

Notifiquem-se o (a) Supervisor (a) do Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.
Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Serve o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
Salvador-BA, 25 de fevereiro de 2026.
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA
Corregedoria Geral de Justiça

Processo n°: 0000127-64.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: JOCILENE DULTRA GOES DE JESUS
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DECISÃO
Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente JOCILENE DULTRA GOES DE JESUS em desfavor do JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR-BA, apontando morosidade na tramitação dos processos de nºs 0536720-95.2017.8.05.0001, 8189028-90.2024.8.05.0001, 8054034-62.2023.8.05.0001 e 8018117-16.2022.8.05.0001.
Em breve síntese, alega a requerente, ID 7135284:
“O juízo reclamado ignora a Resolução nº 19/2025 do TJBA, que alterou a competência territorial de Madre de Deus para a Comarca de São Francisco do Conde. A retenção desses quatro processos em Salvador, após pedidos expressos de declínio, configura erro de procedimento e negativa de prestação jurisdicional”.
Aduz ainda:
“A demora excessiva e a resistência em remeter os autos ao juízo competente (São Francisco do Conde) impõem risco de prescrição (processo 053672095.2017.8.05.0001) e prejudicam a dignidade da justiça. Não há justificativa para que pedidos simples de redistribuição aguardem mais de um ano para serem cumpridos”.
Em consulta à movimentação processual verifica-se que foram proferidas Decisões nos processos supracitados.
Notificado, o Magistrado da unidade judicial representada encaminhou informações sobre o andamento processual no ID 7296160:
“Acuso o recebimento do ofício supra e informo que todos os processos listados pelo reclamante pertencem a comarca de São Francisco do Conde [...]”.
É o breve relatório.
Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.
A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.
Da análise detida dos processos, objeto desta representação observa-se que:
1) No que tange ao processo nº 0536720-95.2017.8.05.0001, verifica-se que foi proferida Decisão, ID 539500591, declarando a incompetência do Juízo, na data de 26 de janeiro deste ano de 2026, sendo publicada em 03 de fevereiro do corrente ano.
2) Quanto ao processo nº 8189028-90.2024.8.05.0001, constata-se que foi prolatada Decisão, ID 538268092, declarando a incompetência do Juízo em 19 de janeiro do corrente ano.
3) No que concerne ao processo nº 8054034-62.2023.8.05.0001, observa-se que foi declarada a incompetência do Juízo em Decisão, ID 539500598, datada de 26 de janeiro do corrente ano.
4) Por fim, compulsando o processo nº 8018117-16.2022.8.05.0001, pode-se averiguar que foi exarada Decisão, ID 539500602, em que o Juízo também declina de sua competência.
Diante do exposto, observa-se que foi determinado pelo Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública de Salvador a redistribuição dos processos supracitados para a Vara de Competência Fazendária da Comarca de São Francisco do Conde.
Outrossim, não se vislumbra demontração de ocorrência de qualquer falta disciplinar.
Impende ressaltar que o monitoramento da unidade, quanto a processos paralisados e metas do CNJ, já é realizado através do processo de inspeção nº 0000297-07.2024.2.00.0805.
Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).
Assim sendo, já tendo sido satisfeita a pretensão da requerente e não havendo elementos para instauração de instância disciplinar, determino o arquivamento dos autos com fundamento no art. 1º, IX, da PORTARIA Nº CGJ-89/2026 – GSEC.
Dê-se ciência à requerente e ao MM Magistrado.
Serve o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
Salvador-BA, 25 de fevereiro de 2026.
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001998-03.2024.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: WERISON ALVES SANTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: SERGIO CELSO NUNES SANTOS - BA18667
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DECISÃO/OFÍCIO
Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente WERISON ALVES SANTOS, em desfavor da 5ª Vara da Fazenda Pública de Salvador (BA), apontando morosidade na tramitação do processo nº 0301150-03.2015.8.05.0001.
Em consulta à movimentação processual, verifica-se que consta nos autos originários a Expedição da Carta Precatória colacionada no ID 534895622. Na sequência, ressalta-se que já fora realizado o levantamento do Alvará Judicial, na data de 20 de janeiro de 2026.
Notificado, o Supervisor Administrativo encaminhou informações atualizadas, informando "[...] que o processo objeto da representação foi movimentado em 20/1/2026".
É o breve relatório.
A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.
Da análise dos presentes autos, observa-se que, em 20 de janeiro de 2026, fora expedido o Alvará Judicial, tramitando os autos em fluxo regular.
Isto é, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade ou mesmo a ocorrência de qualquer falta disciplinar.
Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, "cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto", além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).
Assim sendo, não havendo elementes suficientes para instauração de instância disciplinar, determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.
Dê-se ciência ao requerente e ao MM Magistrado.
Serve o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
ISABELLA SANTOS LAGO
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

DESPACHOS/DECISÕES/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. ARNALDO LEMOS DE SOUZA , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0000939-96.2026.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: OMISSIS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS - BA86157-A
REPRESENTADO: OMISSIS
Vistos etc.
Consta do art. 3º, parágrafo único, do Provimento Conjunto nº CGJ/CCi 06/2022-GSEC, "nas hipóteses em que a parte esteja representada por advogado, obrigatoriamente, será necessária a juntada de procuração com outorga de poderes específicos".
No presente caso, conquanto tenha sido juntada procuração, não constam poderes específicos para atuação perante esta instância correcional.
Sendo assim, notifique-se o OMISSIS para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação processual.
Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Intime-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000105-62.2026.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ASSIS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: NIWERTON TAVARES RIBEIRO JUNIOR - BA69419-A
REPRESENTADO: TJBA - IPIRÁ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 4717
DESPACHO
Vistos etc.
Diante das informações prestadas no ID 7249631, dê-se ciência ao Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.

Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001638-90.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: ISLA SANTOS OLIVEIRA
REQUERIDO: TJBA - ESPLANADA - VARA PLENA - CNS 4552
DESPACHO
Vistos etc.
Diante das informações prestadas no ID 7290984, dê-se ciência ao(à) Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000273-08.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Abuso de Poder]
RECLAMANTE: ARLINDO MEDRADO MARTINS JUNIOR
Advogado do(a) RECLAMANTE: ARLINDO MEDRADO MARTINS JUNIOR - BA9703-A
RECLAMADO: I.S.S.S.
DESPACHO
Vistos etc.
Diante das informações prestadas no ID 7240016, dê-se ciência ao Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000849-28.2024.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - ITAPARICA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 4892
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7038745. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual, bem como do atendimento às recomendações e determinações consignadas na Ata, com ciência das informações constantes no ID 6908098.
Na oportunidade, consigne-se expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000287-89.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: RUBEM DE OLIVEIRA VALENTE NETO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: RUBEM DE OLIVEIRA VALENTE NETO - BA24210
REPRESENTADO: OMISSIS
DESPACHO
Diante das informações prestadas no ID 7243748, dê-se ciência ao Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000376-15.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: WDILESTON GOMES BATISTA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: WDILESTON GOMES BATISTA - BA22754
REPRESENTADO: TJBA - DIAS D'ÁVILA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 17082
DESPACHO
Vistos etc.
Notifique-se o(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária representada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste informações acerca do processo nº 8006304-93.2024.8.05.0074, bem como eventuais providências adotadas para o impulsionamento do feito.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Após a resposta, dê-se ciência à Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000084-83.2026.2.00.0852
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo, Fiscalização - Extrajudicial]REQUERENTE: RESERVA ARUA
Advogado do(a) REQUERENTE: SERGIO ALEX MARTINS LIMA FILHO - BA83169
REPRESENTADO: TJBA - MATA DE SÃO JOÃO - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49840
DESPACHO
Vistos etc.
Consta do art. 3º, parágrafo único, do Provimento Conjunto nº CGJ/CCi 06/2022-GSEC, "nas hipóteses em que a parte esteja representada por advogado, obrigatoriamente, será necessária a juntada de procuração com outorga de poderes específicos".
No presente caso, conquanto tenha sido juntada procuração, não constam poderes específicos para atuação perante esta instância correcional. Ademais, tratando-se o outorgante de condomínio, a procuração deverá conter a qualificação do ente condominial e do respectivo síndico, bem como estar devidamente subscrita por este.
Sendo assim, notifique-se o Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação processual.
Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Intime-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 26 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001214-48.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - SÃO FRANCISCO DO CONDE - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 50017
INSPECIONADO: TJBA - SÃO FRANCISCO DO CONDE - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 50017
DESPACHO
Vistos etc.

À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 6774775. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, caso já tenha transcorrido o prazo de 60 dias assinalado, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca da consecução do fluxo processual.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça
Processo n: 0000363-16.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: HERBERTON PAIS DE LIMA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: HERBERTON PAIS DE LIMA - PE63856
REPRESENTADO: TJBA - CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - VARA PLENA - CNS 4685
DESPACHO
Vistos etc.
Consta do art. 3º, parágrafo único, do Provimento Conjunto nº CGJ/CCi 06/2022-GSEC, “nas hipóteses em que a parte esteja representada por advogado, obrigatoriamente, será necessária a juntada de procuração com outorga de poderes específicos”.
Sendo assim, notifique-se o Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação processual.
Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Intime-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000049-29.2026.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo, Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]
REPRESENTANTE: LIVIA DA SILVA LIMA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: RICARDO FALCAO PASSOS - BA27735
REPRESENTADO: TJBA - ITAPARICA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 4892
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7129645. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, caso já tenha transcorrido o prazo de 10 dias assinalado, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do processo nº 8001921-97.2016.8.05.0124.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001607-70.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CIPÓ - VARA PLENA - CNS 5123
INSPECIONADO: TJBA - CIPÓ - VARA PLENA - CNS 5123
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 6962570. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão, por meio eletrônico - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000749-39.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
INSPECIONADO: TJBA - UBAÍRA - VARA PLENA - CNS 5303
DESPACHO
Vistos etc.
Do exame dos autos, verifica-se que, por meio da decisão de ID 6272887, determinou-se a notificação do Juiz Titular da Unidade Judiciária inspecionada, a fim de que, no prazo de 60 dias, demonstrasse o cumprimento das recomendações constantes às fls. 95/96 do ID 626321496, bem como a expedição de ofícios à UNIJUD (para fins de recolhimento e destinação dos autos físicos da unidade) e à COJE (para avaliar a designação de Juiz Leigo e Conciliador para atuar na Comarca inspecionada).
À SERP, para verificar a existência de resposta à decisão supra. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, caso já tenha transcorrido o prazo de 60 dias assinalado, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca da consecução do fluxo processual.
Outrossim, reitere-se, em sendo o caso, o ofício à UNIJUD (esclarecendo que, segundo consta, existem aproximadamente 450 caixas contendo autos físicos já catalogados, aguardando remessa) e ao COJE, para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se acerca das determinações constantes da decisão de ID 626321496.
As informações deverão ser protocoladas diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a manifestação ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001668-28.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - RUY BARBOSA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 5252
INSPECIONADO: TJBA - RUY BARBOSA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 5252
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7012840. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, caso já tenha transcorrido o prazo de 10 dias assinalado, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000090-93.2026.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: LUCIENE DOS REIS MENDES DE AGUIAR
REPRESENTADO: TJBA - IRAQUARA - VARA PLENA - CNS 6326
DESPACHO
Vistos etc.
Diante das informações prestadas no Id 7186697, dê-se ciência a Representante, a fim de que no prazo de 10(dez) dias manifeste-se a respeito.
Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve, a cópia deste despacho, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001699-48.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CAMPO FORMOSO - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E FAZENDA PÚBLICA
INSPECIONADO: TJBA - CAMPO FORMOSO - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E FAZENDA PÚBLICA
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 6962570. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca da consecução do fluxo processual.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001510-70.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARY ROSE ARAUJO DOS SANTOS
REPRESENTADO: TJBA - CANDEIAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6083
DESPACHO
Vistos etc.
Considerando o quanto alegado pela Representante no ID 7014650, reitere-se a notificação do(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do(s) processo(s) nº 8002257-79.2018.8.05.0044, especificamente no que atine à peticionante, bem como sobre eventuais providências adotadas.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Prestadas as informações, dê-se ciência à parte interessada, para que, querendo, manifeste-se no mesmo prazo.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001554-89.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - SÃO FRANCISCO DO CONDE - VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 50019
INSPECIONADO: TJBA - SÃO FRANCISCO DO CONDE - VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 50019
DESPACHO
Vistos etc.

À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 6907242. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001350-45.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Autoinspeção / Autocorreição]
INSPETOR: TJBA - PIRITIBA - VARA PLENA - CNS 4878
INSPECIONADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DESPACHO
Vistos etc.
Notifique-se a Magistrada para que, no prazo de cinco dias, informe se as pendências consignadas nas observações finais da ata de autoinspeção (ID 6935195) já foram superadas.
Publique-se. Notifique-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data registrada no sistema
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0001588-64.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF 1
REQUERIDO: TJBA - CIPÓ - VARA PLENA - CNS 5123
DESPACHO
Vistos etc.
Do exame dos autos, verifica-se que, instada a prestar informações acerca do processo nº 0000594-34.2014.8.05.0058, a Juíza de Direito A. L. B. S., titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Cipó, delineou o contexto estrutural enfrentado pela Unidade, notadamente a situação crítica do acervo e das condições administrativas.
No tocante ao feito mencionado, esclareceu que a mídia contendo os depoimentos requisitados ainda não foi localizada, razão pela qual requereu a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a fim de viabilizar a sua localização.
Considerando as justificativas apresentadas e com fundamento no art. 1º, VI, da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC, determino o sobrestamento destes autos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Nesse ínterim, dê-se ciência da informação ao Tribunal requerente acerca das providências que vêm sendo adotadas.
Ato contínuo, decorrido o prazo supra-assinalado, notifique-se a magistrada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca da localização da mídia contendo os depoimentos solicitados.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000406-50.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARLI LIMA DOS SANTOS CARDOSO
REPRESENTADO: TJBA - MARACÁS - VARA PLENA - CNS 4859
DESPACHO
Vistos etc.
Notifique-se o(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária representada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca do processo nº 8001703-77.2024.8.05.0160, bem como eventuais providências adotadas para regularizar a situação ora trazida à baila.

A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Após a resposta, dê-se ciência à Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0001606-85.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - MIGUEL CALMON - VARA PLENA - CNS 5183
INSPECIONADO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 6963054. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, caso já tenha transcorrido o prazo de 20 dias assinalado, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001154-12.2024.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - MURITIBA - VARA PLENA - CNS 5205
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7022861. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca dos efeitos e resultados das providências adotadas, bem como, dos dados atualizados do fluxo processual na Unidade.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000356-24.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
RECLAMENTE: LAISSA NASCIMENTO LIMA VELOSO
RECLAMADO: G.A.D.
DESPACHO
Vistos etc.
Com o intuito de proceder à devida instrução do feito, notifique-se o Reclamante para que, no prazo de 10 dias, acoste documento procuratório ou contrato firmado com o Sr. Douglas Correia Queiroz, considerando que afirma ter sido contratada pelo referido para representá-lo no âmbito inquisitorial do processo nº 8000459-65.2025.8.05.0197.
Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000244-08.2026.2.00.0853
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
RECLAMANTE: JOSE GONCALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO: TJBA - CAMPO FORMOSO - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E FAZENDA PÚBLICA
DESPACHO
Vistos etc.
Notifique-se o(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária representada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste informações acerca dos processos nº 0001593.14.2009.8.05.0041 e nº 0000951-41.2009.8.05.004, bem como eventuais providências adotadas para regularizar a situação ora trazida à baila.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Após a resposta, dê-se ciência à Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001317-55.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CONDE - VARA PLENA - CNS 5460
INSPECIONADO: TJBA - CONDE - VARA PLENA - CNS 5460
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 6947461. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000520-79.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
INSPECIONADO: TJBA - REMANSO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49936
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 6994925. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001725-46.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - IRAQUARA - VARA PLENA - CNS 6326
INSPECIONADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7036249. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca da Meta 1, bem como em relação ao acervo paralisado há mais de 120 (cento e vinte) dias no Gabinete.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0001767-95.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL 2ª TURMA
REQUERIDO: TJBA - RIBEIRA DO POMBAL - VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 5242
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7069693. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca do cumprimento da Carta de Ordem nº 8002535-14.2025.8.05.0213.
Na oportunidade, consigne-se expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza

Processo n°: 0000016-39.2026.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: SILVANIA DE FREITAS FRANCA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: WILSON FEITOSA DE BRITO NETO - BA40869-A
REPRESENTADO: TJBA - DIAS D'ÁVILA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 17082
DESPACHO
Vistos etc.
Diante das informações prestadas no ID 7144080, dê-se ciência ao Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito, informando, inclusive, a subsistência de interesse no prosseguimento deste expediente.
Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001025-70.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - CÍCERO DANTAS - VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CNS 6526
DESPACHO
Vistos etc.
Do exame dos autos, observa-se que, em cumprimento à decisão de ID 6483224, a COATE já disponibilizou equipamentos de scanner para a Unidade Judicial (ID 7066345).
Por outro lado, não consta manifestação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), para reparo urgente da porta principal e adaptação de sanitário para acessibilidade, tampouco do Magistrado da Serventia, quanto ao cumprimento das recomendações consignadas na Ata de inspeção (ID 6468106).
Sendo assim, à SERP, para verificar a existência de resposta à decisão de ID 6992416. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Por outro lado, não tendo havido resposta, certifique-se e solicitem-se novas informações à Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) e ao atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão, por meio eletrônico - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br
), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data registrada no sistema.
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000379-94.2024.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - RIO REAL - VARA PLENA - CNS 5409
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de manifestação do Núcleo UNIJUD digital e da COPAT, quanto à decisão de ID 6382595.
Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, certifique-se e solicitem-se novas informações ao Núcleo UNIJUD Digital, quanto ao andamento da catalogação e digitalização dos autos físicos identificados no antigo Fórum da Comarca de Rio Real, bem como à COPAT – Coordenação de Controle Patrimonial, acerca dos bens móveis e equipamentos eletrônicos localizados no referido espaço.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data registrada no sistema.
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000094-33.2026.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: BIANCA RIBEIRO DE ALMEIDA
REPRESENTADO: TJBA - OLINDINA - VARA PLENA - CNS 4872
DESPACHO
Vistos etc.
Diante das informações prestadas no ID 7248208, dê-se ciência à Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000095-18.2026.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: L. E. S. D.
REQUERIDO: J. R. L. X.
DESPACHO
Vistos etc.
À vista das informações prestadas pela Magistrada Titular da Unidade Judiciária, determino a renovação de sua notificação, mediante envio ao endereço eletrônico funcional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se, na qualidade de Juíza Cor-

regedora Permanente da respectiva Serventia, adotou providências destinadas à apuração das condutas atribuídas ao servidor que lhe é subordinado, especificando, em caso afirmativo, as medidas implementadas.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001549-67.2025.2.00.0851
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Violação aos Princípios Administrativos, Abuso de Poder, Regime Estatutário, Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Apuração de Irregularidade no Serviço Público, Servidor]
RECLAMANTE: LIVIANE NERY SANTOS
Advogado do(a) RECLAMANTE: JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS - BA67538
RECLAMADO: TJBA - VALENTE - VARA PLENA - CNS 5316
DESPACHO
Vistos etc.
Do exame dos autos, observa-se que, em relação ao despacho de ID 7169896, houve resposta tão somente do servidor Antônio (ID 7207666).
Sendo assim, à SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7169896 pelos demais servidores notificados. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação aos servidores Adegilson e Evódio, com envio de e-mail ao seu endereço funcional, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem esclarecimentos acerca dos fatos alegados nos presentes autos.
Na oportunidade, consigne-se expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000089-11.2026.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: EURIDES CLEUZA DA BOA MORTE XAVIER
REQUERIDO: TJBA - CANDEIAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6083
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7176093. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca acerca do andamento do processo nº 8003682-34.2024.8.05.0044.
Na oportunidade, consigne-se expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 14/2020. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000029-38.2026.2.00.0851
Classe: RECLAMAÇÃO PARA GARANTIA DAS DECISÕES (11893)
Assunto: [Ato Normativo]
REQUERENTE: DIOGO DOS SANTOS MARTINS
Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO DOS SANTOS MARTINS - BA86012
REQUERIDO: TJBA - SANTO ESTEVÃO - VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CNS 4635
DESPACHO
Vistos etc.
Diante das informações prestadas no ID 7101946, dê-se ciência ao Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001708-10.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: DEBORA FLORENCIA DA SILVA
REQUERIDO: TJBA - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 50023
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para reiterar notificação do Requerente quanto ao despacho de ID 7023921, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo: 0001316-70.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - MAIRI - VARA PLENA - CNS 5403
INSPECIONADO: TJBA - MAIRI - VARA PLENA - CNS 5403
DECISÃO
Trata-se de Relatório Circunstanciado de Inspeção de Assunção, cadastrado pela Magistrada J. W. L., com a finalidade de registrar a inspeção de assunção na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Mairi, na data de 22.09.2025.
O relatório de ID 6990184, em suas conclusões, apresentou o diagnóstico da unidade, consignando que o maior passivo herdado se concentra no Gabinete (2.221 processos), já tendo sido implementadas medidas de gestão focadas na triagem qualificada, saneamento de dados e pautas concentradas para estancar o crescimento do acervo paralisado.
Pontuou, ainda, que já estava diligenciando o cumprimento das determinações constantes da Ata de Inspeção Ordinária, com a incorporação ao Plano de Gestão elaborado.
Diante de tal cenário, não vislumbro razões para intervenção desta esfera correcional.
Ante o exposto, determino o arquivamento deste processo, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC.
Publique-se. dê-se ciência à Unidade. Arquive-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data registrada no sistema.
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000023-65.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção/Correição de Assunção]
INSPETOR: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SÃO FRANCISCO DO CONDE - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 50017
DESPACHO
Vistos etc.
Considerando as ponderações constantes do despacho de ID 6954799, bem como as últimas informações trazidas pelo Juízo (ID 6951768), notifique-se o(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária inspecionada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca do cumprimento integral das determinações constantes da Ata de Inspeção de ID 5421711.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Após a resposta, dê-se ciência ao Juízo requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000402-13.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: JERFFESON SILVA RAMOS BOAVENTURA
REQUERIDO: TJBA - QUEIMADAS - VARA PLENA - CNS 4633
DESPACHO
Vistos, etc.
À SERP, a fim de notificar o(a) Magistrado(a) e Diretor de Secretaria da Unidade Judiciária em questão, por meio eletrônico, com envio de e-mail ao seu endereço funcional e para o e-mail institucional da Vara, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do(s) fatos narrados pelo Requerente.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 06/2022. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001572-13.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: GILCIANE MIRANDA GOMES
REPRESENTADO: TJBA - SÃO FRANCISCO DO CONDE - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 50017
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID7069816. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, certifique-se e reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do andamento do processo nº 8002276-50.2025.8.05.0235.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 06/2022. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000047-59.2026.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: JEAN SANTANA DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - CATU - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49645
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7140259. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara -, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca do processo nº 8000529-02.2020.8.05.0054.
Na oportunidade, consigne-se expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.

Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0003271-80.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: DANIELA MACEDO CALADO FALCAO
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - INTERIOR
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7011118. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão, por meio eletrônico, com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações sobre os fatos narrados pelo representante e eventuais providências adotadas.
Na oportunidade, consigne-se expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br
), mediante acesso por token pessoal, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 06/2022. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Prestadas as informações, dê-se ciência à parte interessada, para que, querendo, manifeste-se no mesmo prazo.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0001097-57.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DE CANDEIAS
REPRESENTADO: TJBA - CANDEIAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6083
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 6941887. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão, por meio eletrônico - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara, - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do(s) processo(s) processo nº 8000403-74.2023.8.05.0044 e nº 8001571-77.2024.8.05.0044, bem como sobre eventuais providências adotadas no intuito de garantir seu impulso oficial.
Na oportunidade, consigne-se expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Prestadas as informações, dê-se ciência à parte interessada, para que, querendo, manifeste-se no mesmo prazo.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000811-79.2025.2.00.0851
Classe: CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (1303)
Assunto: [Fiscalização]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORRIGIDO: TJBA - AMARGOSA - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49566
DESPACHO

Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 6291895. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca das providências adotadas e os resultados alcançados.
Na oportunidade, consigne-se expressamente que o novo transcurso do prazo sem manifestação ensejará a adoção das medidas disciplinares cabíveis.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0000912-19.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Pessoa Idosa]
REQUERENTE: VERA MARIA VERAS DE OLIVEIRA
Advogado do(a) REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE VERAS DA SILVA - BA45677
REQUERIDO: TJBA - MATA DE SÃO JOÃO - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49840
DESPACHO
Diante das informações prestadas no ID 7250572, dê-se ciência à Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.
Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001703-85.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - GENTIO DO OURO - VARA PLENA - CNS 4756
INSPECIONADO: TJBA - GENTIO DO OURO - VARA PLENA - CNS 4756
DESPACHO
Vistos etc.
Do exame dos autos, verifica-se que, no ID 7024127, foi determinado que se aguardasse, na SERP, o decurso do prazo de 120 dias. Não tendo transcorrido o referido interregno, aguarde-se na Secretaria.
Após, certifique-se e reitere-se a notificação do(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão, por meio eletrônico, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 06/2022, com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara.
Saliente-se que a resposta deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (
https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 06/2022. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a manifestação ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.
Serve, a cópia deste despacho, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n°: 0001706-40.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - VARA PLENA - CNS 49662
INSPECIONADO: TJBA - CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - VARA PLENA - CNS 49662
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7024110. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, caso já tenha transcorrido o prazo de 60 dias assinalado, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de

Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca da consecução do fluxo processual.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000059-73.2026.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - SANTA BÁRBARA - VARA PLENA - CNS 4698
INSPECIONADO: TJBA - SANTA BÁRBARA - VARA PLENA - CNS 4698
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para aguardar o decurso do prazo de 60 dias assinalado no despacho de ID 7139290.
Após, caso inexista manifestação nesse ínterim, notifique-se o(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0001737-60.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - NAZARÉ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49867
INSPECIONADO: TJBA - NAZARÉ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49867
DESPACHO
Vistos etc.
À SERP, para verificar a existência de resposta ao despacho de ID 7041934. Em caso positivo, proceda-se à juntada aos autos e, em seguida, voltem-me conclusos.
Inexistindo manifestação, caso já tenha transcorrido o prazo de 60 dias assinalado, reitere-se a notificação do(a) atual Magistrado(a) da Unidade Judiciária em questão - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual, bem como dos efeitos e resultados obtidos com a implementação do PDA.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Com a resposta ou o decurso do prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 25 de fevereiro de 2026
Arnaldo J. Lemos de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. ÁDIDA ALVES DOS SANTOS , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0000478-71.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - JUAZEIRO - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVA
DESPACHO / OFÍCIO
Diante dos esclarecimentos prestados pelo magistrado no ID 7299958, determino que os autos aguardem em arquivo provisório pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prazo razoável para que o magistrado, juntamente com a serventia, procedam à elisão de

eventuais processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na unidade, bem como ao impulsionamento das metas 01 e 10 da unidade e ao saneamento de eventuais alertas existentes no sistema SNA.
Findo o prazo de sobrestamento, determino que os autos retornem para nova análise de desempenho da unidade.
Dê-se ciência ao magistrado E..A. L. e à Diretora de Secretaria Roberta dos Santos Ottoni.
P. Cumpra-se.
Salvador, 26 de fevereiro de 2026.
Ádida Alves dos Santos
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001263-33.2025.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: OMISSIS
REQUERIDO: OMISSIS
DESPACHO / OFÍCIO
Diante das informações apresentadas pela Coordenadora do SAOF no id 7315840, dando conta de que algumas diligências para elaboração do relatório já foram realizadas, estando pendente “a ocorrência da visita institucional, por disponibilidade da Escola a qual a criança estuda”, tendo, ainda, informado que possui prazo de 60 dias para apresentar o relatório, conforme prescreve o art. 10, § 1º do Ato Normativo Conjunto n.º 20/2022, determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 40 (quarenta) dias.
Findo o prazo de sobrestamento, determino que os autos retornem para nova análise do andamento do feito.
Dê-se ciência ao OMISSIS, OMISSIS, bem como ao OMISSIS do teor deste despacho.
Confiro ao presente despacho força de ofício.
P. Cumpra-se.
Salvador, 26 de fevereiro de 2026.
Ádida Alves dos Santos
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE

PORTARIA COGEX Nº 10/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000699-13.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000699-13.2025.2.00.085, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 11/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0001772-61.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001772-61.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Observado o sigilo processual.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 12/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0001014-41.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001014-41.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 13/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0001745-37.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001745-37.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 14/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000031-42.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000031-42.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência

prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 15/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0001095-87.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001095-87.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

COORDENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELO EXMO. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA COORENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEL. MOACIR REIS FERNANDES FILHOS, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0000787-79.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORRIGIDO: TJBA - PÉ DE SERRA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 138412

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pé de Serra, da Comarca de Riachão do Jacuípe – BA, nos termos da Portaria nº CCI 96/2024, disponibilizada no DJE de 04 de abril de 2024.
Compulsando os autos, verifica-se que restam pendentes de comprovação de cumprimento os itens 2 e 14 das recomendações constantes na ata de inspeção de id. 4758201.
Despacho de id. 6503559 determinou o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com posterior notificação do (a) Delegatário (a) para apresentação de informações atualizadas acerca do cumprimento dos itens pendentes. Contudo, não houve manifestação da serventia.
Isto posto, reitere-se a notificação da serventia inspecionada, por meio de e-mail e sistema, confirmando o recebimento por contato telefônico, para que, agora no prazo de 05 (cinco) dias, preste as informações necessárias.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001679-57.2025.2.00.0851
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
SINDICADO: JANAINA NOGUEIRA LIMA ROCHA

DESPACHO

Trata-se de Sindicância instaurada em face da Bela. Janaína Nogueira Lima Rocha, titular do 2º Ofício de Macaúbas, para acompanhamento do cronograma ONR, tendo como fundamento o descumprimento do Provimento nº 143/2023 do CNJ, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art. 4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº CGJ/CCI 15/2023.
A presente Sindicância é oriunda de decisão exarada por esta CCI, nos autos do Pedido de Providências – PP nº 0000911-62.2024.2.00.0853 (ids 7006131 e 7006132), decorrente do PP nº 0000767-88.2024.2.00.0853, proveniente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que determinou o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento, pelas serventias com atribuição de Registro de Imóveis, das obrigações relativas à transposição integral das matrículas, digitalização das fichas e remessa dos dados estruturados ao Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis – ONR.
No âmbito desta Corregedoria, após a notificação das serventias da 2ª Região que apresentavam pendências no cronograma, verificou-se que o Cartório do Registro de Imóveis de Macaúbas não atingiu o percentual mínimo exigido pelo CNJ, tampouco demonstrou estar em conformidade com o cronograma estabelecido no Provimento CNJ nº 143/2023, circunstância que motivou a instauração da presente sindicância.
Cumpre destacar que esta Sindicância possui natureza fiscalizatória e de monitoramento, tendo por objetivo acompanhar, de forma individualizada, o cumprimento do cronograma ONR pela serventia, verificar a adoção das providências necessárias à regularização das pendências apontadas e avaliar, apenas em momento oportuno, a eventual existência de responsabilidade administrativa, se for o caso.
Diante do exposto, determino a notificação da Bela. Janaína Nogueira Lima Rocha, titular do 2º Ofício de Macaúbas para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente Defesa Prévia e, na mesma oportunidade, preste informações atualizadas e pormenorizadas acerca do cumprimento do Provimento CNJ nº 143/2023, indicando:
a) o percentual efetivamente alcançado no cronograma ONR, relativamente a todas as etapas exigidas pelo referido provimento, quais sejam:
- percentual a digitar;
- percentual a digitalizar (enviar as fichas ao ONR);
- indicador Real e Indicador Pessoal;
b) as razões do eventual descumprimento;
c) as providências já adotadas para regularização;
d) Apresentar o relatório de conformidade extraído da plataforma do ONR, desde que possível.
Registre-se, ainda, que os delegatários devem atualizar as informações encaminhadas à ONR junto a plataforma, preenchendo a planilha disponibilizada no sistema, a fim de documentar o respectivo cumprimento.
Ademais, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, assim como por meio de malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001673-50.2025.2.00.0851
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
SINDICADO: ERIVALDO ALVES DOS SANTOS

DESPACHO

Trata-se de Sindicância instaurada em face do Bel. Erivaldo Alves dos Santos, delegatário interino do Ofício Único da Comarca de Riacho de Santana, para acompanhamento do cronograma ONR, tendo como fundamento o descumprimento do Provimento nº 143/2023 do CNJ, em violação aos art.30, X, XIV, art. 31, I, II, V, da Lei 8935.94, art. 4º, parágrafo único, do Provimento Conjunto Nº CGJ/CCI 15/2023.
A presente Sindicância é oriunda de decisão exarada por esta CCI, nos autos do Pedido de Providências – PP nº 0000911-62.2024.2.00.0853 (ids 7006109 e 7006110), decorrente do PP nº 0000767-88.2024.2.00.0853, proveniente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que determinou o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento, pelas serventias com atribuição de Registro de Imóveis, das obrigações relativas à transposição integral das matrículas, digitalização das fichas e remessa dos dados estruturados ao Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis – ONR.
No âmbito desta Corregedoria, após a notificação das serventias da 2ª Região que apresentavam pendências no cronograma, verificou-se que o Cartório do Registro de Imóveis de Riacho de Santana não atingiu o percentual mínimo exigido pelo CNJ, tampouco demonstrou estar em conformidade com o cronograma estabelecido no Provimento CNJ nº 143/2023, circunstância que motivou a instauração da presente sindicância.

Cumpre destacar que esta Sindicância possui natureza fiscalizatória e de monitoramento, tendo por objetivo acompanhar, de forma individualizada, o cumprimento do cronograma ONR pela serventia, verificar a adoção das providências necessárias à regularização das pendências apontadas e avaliar, apenas em momento oportuno, a eventual existência de responsabilidade administrativa, se for o caso.
Diante do exposto, determino a notificação do Bel. Erivaldo Alves dos Santos, delegatário interino do Ofício Único da Comarca de Riacho de Santana para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente Defesa Prévia e, na mesma oportunidade, preste informações atualizadas e pormenorizadas acerca do cumprimento do Provimento CNJ nº 143/2023, indicando:
a) o percentual efetivamente alcançado no cronograma ONR, relativamente a todas as etapas exigidas pelo referido provimento, quais sejam:
- percentual a digitar;
- percentual a digitalizar (enviar as fichas ao ONR);
- indicador Real e Indicador Pessoal;
b) as razões do eventual descumprimento;
c) as providências já adotadas para regularização;
d) Apresentar o relatório de conformidade extraído da plataforma do ONR, desde que possível.
Registre-se, ainda, que os delegatários devem atualizar as informações encaminhadas à ONR junto a plataforma, preenchendo a planilha disponibilizada no sistema, a fim de documentar o respectivo cumprimento.
Ademais, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, assim como por meio de malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001669-13.2025.2.00.0851
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
SINDICADO: HELMO LOIOLA BRITO

DESPACHO

Trata-se de Sindicância instaurada em face do Bel. Helmo Loiola Brito, Delegatário Titular do Cartório do Registro de Imóveis de Cotegipe, em razão do não atingimento dos percentuais mínimos previstos no cronograma estabelecido pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – ONR, bem como da ausência de comprovação de conformidade com o cronograma e as diretrizes fixadas no Provimento CNJ nº 143/2023.
Despacho retro (id 7125633) determinou a notificação do Delegatário, para que:
… apresente Defesa Prévia e, na mesma oportunidade, preste informações atualizadas e pormenorizadas acerca do cumprimento do Provimento CNJ nº 143/2023, indicando:
a) o percentual efetivamente alcançado no cronograma ONR, relativamente a todas as etapas exigidas pelo referido provimento, quais sejam:
• percentual a digitar;
• percentual a digitalizar (enviar as fichas à ONR);
• indicador Real e Indicador Pessoal;
b) as razões do eventual descumprimento;
c) as providências já adotadas para regularização;
d) Apresentar o relatório de conformidade extraído da plataforma do ONR, desde que possível.
Registre-se, ainda, que os delegatários devem atualizar as informações encaminhadas à ONR junto a plataforma, preenchendo a planilha disponibilizada no sistema, a fim de documentar o respectivo cumprimento.
Ocorre que, o delegatário foi notificado, mas não houve resposta no prazo estabelecido.
Desse modo, reitere-se as notificações ao Bel. Helmo Loiola Brito, Delegatário Titular do Cartório do Registro de Imóveis de Cotegipe, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações, nos termos já determinados.
Ademais, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, assim como por meio de malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000232-28.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORRIGIDO: TJBA - IBICUÍ - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 5850

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado para acompanhamento de Correição Ordinária realizada no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibicuí, em conformidade com a Portaria CCI nº 108/2025-GSEC, cuja ata está encartada ao id 5871660.
Compulsando os autos, verifica-se que pendiam de comprovação de cumprimento os itens: 20 e 21, em relação ao Registro de Imóveis, bem como os itens 7 e 8, quanto ao RTDPJ. Com efeito, despacho retro (id. 6991451) determinou o sobrestamento dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de proporcionar tempo hábil para realização de novos registros que viabilizassem o cumprimento dos itens pendentes, com a posterior notificação do Delegatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nova informações.
Isto posto, notifique-se o (a) Delegatário (a) responsável pela serventia inspecionada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento do (s) item (ns) faltante (s).
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000116-25.2025.2.00.0852
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - JUAZEIRO - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 135673
Advogados do(a) CORRIGIDO: JOSE ELIAS DE ALBUQUERQUE MOREIRA - BA77414-A, MATHEUS MEDAUAR SILVA - BA37113

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária no Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Juazeiro, conforme estabelece a Edital CGJ Nº 2025 disponibilizado no DJE de n. 3.759, de 21/02/2025, realizada entre os dias 24 e 28 do mês de março de 2025.
Registre-se que o presente expediente encontrava-se em trâmite na Corregedoria-Geral da Justiça e foi redistribuído a esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (COGEX), em razão da reestruturação das Corregedorias do Poder Judiciário e da redefinição de competências.
Ata de inspeção acostada ao id. 6033300, contendo 27 (vinte e sete) itens e 05 (cinco) observações. Relatório fotográfico no id. 6033303.
Compulsando os autos, verifica-se que a Serventia demonstrou o cumprimento das determinações 02, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20 e 27 elencadas na Ata de Correição. Todavia, percebe-se que há pendências quanto ao cumprimento das determinações constantes nos itens 01, 03, 05, 07, 08, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da referida Ata, consoante arrazoado ao id. 6512158. Além disso, a Serventia deixou de se manifestar sobre as 05 observações dispostas na Ata.
Com efeito, despacho de id. 6512158 determinou a notificação do registrador interventor responsável pela Serventia inspecionada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentasse comprovante de cumprimento dos itens 01, 03, 05, 07, 08, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 e, ainda, esclarecimentos acerca das 5 (cinco) observações elencadas na Ata de Correição. Contudo, não fora acostada manifestação em resposta.
Isto posto, reitere-se a notificação da serventia inspecionada, por meio de e-mail e sistema, confirmando o recebimento por contato telefônico, para que, agora no prazo de 05 (cinco) dias, preste as informações necessárias.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000978-27.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORRIGIDO: TJBA - GENTIO DO OURO - OFÍCIO ÚNICO - CNS 12161

DESPACHO
Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção realizada no Ofício Único da Comarca de Gentio do Ouro-BA, conforme estabeleceu a Portaria nº CCI 213/2024, no período de 19 de agosto a 23 de agosto de 2024.
Ata de Inspeção acostada ao id. 4938452, tendo sido determinadas 27 (vinte e sete) quesitos, sendo 5 (cinco) relativos a determinações gerais, 6 (seis) relativos ao RCPN, 3 (três) relativos ao TNP, e 13 (treze) relativos ao RITDPJ.
Registre-se que, em razão da reestruturação das Corregedorias do Poder Judiciário e da redefinição de competências, os procedimentos de correição relativos às serventias de Ofício Único passaram a ser desmembrados por especialidade, para fins de organização e acompanhamento.
Nesse contexto, o presente expediente destina-se exclusivamente ao monitoramento do cumprimento das recomendações atinentes aos serviços de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme atestado em certidão de id 7278789.
Pois bem.
Compulsando os autos, verifica-se que foram realizadas 13 (treze) recomendações em relação ao RITDPJ, restando pendente de cumprimento os itens 2 e 6.
Ante o exposto, notifique-se o (a) Delegatário (a) responsável pela serventia inspecionada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento do (s) item (ns) faltante (s).
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL

Processo n°: 0000581-31.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - UTINGA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 6841
REQUERIDO: 4ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

Despacho
Trata-se de Pedido de Providências autuado pela Belª. Caroline Spínola Dantas, Delegatária Interina do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede do Município de Utinga/BA, por meio do qual informa que, ao acessar o sistema CRC Nacional, constatou que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais do Distrito de Riachão de Utinga/BA (CNS nº 006262) encontra-se indevidamente vinculado a Serventia da sede (CNS nº 006841), da qual atualmente responde na qualidade de interina. Diante disso, solicita: a correção da vinculação indevida no CRC Nacional, restabelecendo a autonomia da serventia de Riachão de Utinga/BA; e caso exista ato normativo que tenha determinado tal alteração, que seja encaminhada cópia para ciência e eventuais providências administrativas.
Apesar da certidão de ID 7276074, reitere-se a tentativa de notificação determinada no despacho de ID 7062107, no prazo de 05 (cinco) dias, confirmando-se o recebimento da notificação através do sitema PJe, contato telefônico e Malote Digital, sob pena de arquivamento, considerando a informação prestada no ID 6382178.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001113-11.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Designação de Juiz de Paz]
REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAJE-BA
REQUERIDO: BAHIA - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Despacho

Trata-se de expediente administrativo formulado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Laje/BA, Bel. Jamisson Francisco Souza Fonseca, com o objetivo de encaminhar a Portaria nº 012/2025 (id. nº 6516806) que designa o Sr. EDES ANDRADE

PEREIRA para exercer a função de Juiz de paz, e, também, designando a Sra. JAMILE XAVIER DOS SANTOS SENA para atuar como Suplente de Juiz de Paz, ambos para atuar perante o Cartório de Registro Civil com Funções Notariais de São Miguel das Matas/BA, da Comarca de Laje/BA.
Compulsando os autos, verifica-se que o magistrado Jamisson Francisco Souza Fonseca, subscritor da Portaria sob apreciação, foi promovido à Comarca de Sapeaçu/BA, informação prestada no ID 6902120.
Isto posto, renove-se ofício à Doutora MILENE CANTALICE SALOMÃO TRAVERSO, Juíza de Direito titular da Comarca de Laje para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a documentação pendente, reforçando-se a comunicação da Magistrada através de ligação telefônica.
Ressalta-se que a apresentação integral dos documentos é imprescindível para a aferição completa dos requisitos legais e para garantia da regularidade do processo de designação para o cargo de Juiz de Paz titular e suplente.
Ciência à Oficiala responsável pela serventia em tela.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000867-09.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
REQUERIDO: TJBA - SENTO SÉ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14555

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de solicitação formulada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio da qual requer o auxílio desta Corregedoria para localização e expedição da certidão de nascimento de JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, nascido em 25 de setembro de 1961, inscrito no CPF sob o nº 254.271.305-78, filho de Ilário Barbosa de Souza e Maria Vieira de Souza, com nascimento indicado na Cidade de Sento-Sé-Ba.
Regularmente instada a se manifestar, a Delegatária Belª Évellin Costa e Silva (IDs 6978031 e 6978759) informou que foram realizadas buscas minuciosas nos acervos do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Sento-Sé/BA, abrangendo a sede e os Distritos de Américo Alves, Piri, Bossoroca, Cajuí, Amaniú e Minas de Mimoso, no período compreendido entre os anos de 1961 a 1966, não tendo sido localizado o assento de nascimento indicado, conforme certidão negativa expedida.
Esclareceu, ainda, que o referido documento não foi inicialmente encaminhado por falha técnica, razão pela qual procedeu à sua juntada posterior aos autos.
Diante do exposto, dê-se ciência à requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do teor das informações prestadas, esclarecendo se persiste o interesse no prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para deliberação.
P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000062-22.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO NEVES DE JESUS
REQUERIDO: TJBA - VERA CRUZ - MAR GRANDE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 140426

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de reclamação formulada por RAIMUNDO NONATO NEVES DE JESUS, encaminhada a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Bahia, em face do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Mar Grande/BA.
Consoante narrado na peça inaugural, o reclamante informa que promoveu ação de divórcio, autuada sob o nº 8092537-55.2023.8.05.0001, tendo sido proferida decisão judicial determinando a averbação do divórcio no respectivo assento de casamento. Sustenta que, embora a ordem judicial tenha sido regularmente expedida e os documentos necessários tenham sido apresentados à serventia, o cartório vem se recusando a proceder à averbação e à entrega da certidão atualizada, sob a alegação de impossibilidade de visualização do processo no sistema do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como suposta tramitação sob segredo de justiça.

Alega o reclamante que tais justificativas não procedem, afirmando que a averbação poderia ser realizada mediante apresentação da documentação judicial pertinente, independentemente de consulta ao sistema eletrônico, relatando, ainda, que já compareceu à unidade por diversas vezes ao longo de aproximadamente dois anos, sem êxito na obtenção da certidão averbada.
Diante do exposto, notifique-se o(a) Delegatário(a) responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Mar Grande/BA para que, no prazo de até 10 (dez) dias, preste informações circunstanciadas acerca dos fatos narrados, esclarecendo, inclusive, se houve o recebimento do mandado ou carta de sentença referente ao processo indicado, as providências adotadas quanto à averbação do divórcio e os motivos da eventual não expedição da certidão atualizada.
Prestadas as informações, dê-se ciência ao reclamante para que, querendo, manifeste-se em igual prazo, inclusive quanto ao interesse no prosseguimento do presente expediente.
A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente pelo sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), mediante utilização de certificado digital (token), nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 4/2022.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001008-28.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ON - RCPN - OPERADOR NACIONAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, JAMILLE SANTOS DE JESUS SACRAMENTO
REQUERIDO: TJBA - ITUBERÁ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9720

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de reclamação formulada por JAMILE SANTOS DE JESUS SACRAMENTO, encaminhada a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Bahia, em face do Ofício Único de Ituberá/BA.
Consoante narrado na peça inaugural, a reclamante noticia o descumprimento do prazo para resposta e atendimento por parte da serventia reclamada, afirmando que, mesmo após reiteradas tentativas de contato por meio de correio eletrônico e telefone, não obteve qualquer retorno. Sustenta que a unidade manteve-se inerte, em afronta às disposições normativas e aos deveres inerentes à adequada prestação do serviço público notarial e registral.
Diante da alegada ausência de resposta e da possível falha na prestação do serviço, requer a intervenção deste Órgão Correicional para adoção das providências cabíveis.
Diante do exposto, notifique-se o(a) Delegatário(a) responsável pelo Ofício Único de Ituberá/BA, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, preste informações circunstanciadas acerca dos fatos narrados, esclarecendo as providências adotadas no caso concreto e as razões da eventual ausência de resposta à usuária.
Prestadas as informações, dê-se ciência à parte reclamante para que, querendo, manifeste-se em igual prazo, inclusive quanto à subsistência de interesse no prosseguimento do presente expediente.
A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente pelo sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), mediante utilização de certificado digital (token), nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 4/2022.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001003-12.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: JOEILTON SILVA CARNEIRO
REPRESENTADO: TJBA - CAPELA DO ALTO ALEGRE - VARA PLENA - CNS 6453

Despacho
Trata-se de expediente apresentado por Joeilton Silva Carneiro, no qual relata demora na entrega de certidão de nascimento solicitada à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Capela do Alto Alegre/BA.
Regularmente instada a se manifestar, a Delegatária Belª Thaisa Sousa dos Santos Teixeira e Silva (ID 7184638) informou que a certidão requerida foi devidamente emitida em segunda via no dia 13/08/2025, com encaminhamento realizado por meio da Central de Informações do Registro Civil (CRC), conforme comprovação juntada aos autos. Esclareceu, ainda, que o atraso inicialmente verificado decorreu do elevado volume de solicitações de certidões, ressaltando que o pedido foi atendido antes mesmo da instauração do presente procedimento.
À vista das informações prestadas, e considerando a notícia de cumprimento do objeto da reclamação, dê-se ciência ao requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do teor da manifestação apresentada, esclarecendo se persiste interesse no prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para deliberação.
P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000936-41.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: RUTH DE MORAIS PINHEIRO DIAS
REQUERIDO: TJBA - CAMACAN - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - CNS 138065

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada por Ruth de Morais Pinheiro Dias em face do Ofício Único de Camacan/BA, na qual noticia falhas na comunicação com a serventia, requerendo, ao final, providências quanto ao atendimento relacionado a documento cujo teor não foi devidamente informado.
Regularmente notificada, a Delegatária responsável pela referida serventia extrajudicial, Bela. Suanci de Almeida Midlej e Silva, apresentou manifestação no Id. 6909553, aduzindo que "a requerente entrou em contato com a serventia, através do aplicativo de troca de mensagem WhatsApp, solicitando informações sobre a averbação do divórcio de Maria Helena de Moraes Pinheiro Dias e de Magno da Silva Dias, decretado por sentença judicial, no qual ela não é parte". Afirma que, à época, foi informado que a serventia não havia recebido qualquer ofício contendo determinação judicial para a averbação do divórcio do referido casal.
Acresce que "A requerente, por sua vez, enviou ao cartório, cópia da sentença exarada nos autos do processo de nº 8003723-52.2023.8.05.0103 da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca De Ilhéus/BA, datada de 30/07/2025 e assinada pelo Exmo. Juiz de Direito Helvécio Giudice de Argôllo. Após o envio, foi informado que para concluir sua solicitação, a sentença deveria estar transitada em julgado, comprovada através da devida certidão, emitida nos autos do processo supra citado. Ocorre que na data da solicitação, por parte da requerente, a sentença de divórcio do referido casal, sequer havia transitado em julgado, o que ocorreu através de sua emissão na data de 23/10/2025".
Consigna, ainda, que, além de a requerente não figurar como parte interessada na referida averbação de divórcio, "Fato é que, o necessário transito em julgado da sentença aconteceu na mesma data em que a requerente solicitou providência à egrégia Corregedoria das Comarcas do Interior do Estado da Bahia, acusando a serventia de não ter atendido sua solicitação. Ora, não há como cumprir uma solicitação feita por uma pessoa que não tem vínculo comprovado com as partes processuais e sem a apresentação dos documentos necessários para a prática do ato".
Esclarece que "ato pretendido, foi devidamente averbado na matrícula do assentamento civil dos nubentes, cumprindo-se, assim, o que fora determinado na sentença retro. Sendo assim, requer seja desconsiderado o presente expediente administrativo, por perda do objeto, uma vez que a parte não é competente para requerer averbação de natureza civil em nome de terceiros e sem a devida apresentação dos documentos necessários".
À vista das informações prestadas, a requerente foi devidamente intimada para ciência e eventual manifestação, quedando-se, contudo, inerte, conforme certidão de ID 7286568.
Diante desse contexto, considerando os esclarecimentos apresentados e a ausência de insurgência após regular ciência, verifica-se não remanescerem providências a serem adotadas no âmbito desta COGEX.
Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, observadas as cautelas de praxe.
Dê-se ciência aos interessados, servindo a presente decisão como ofício.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001107-95.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CLEBER PINHEIRO FONSECA
REQUERIDO: TJBA - JAGUARARI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13094

Despacho

Trata-se de pedido de providências formulado por Cleber Pinheiro Fonseca em face do Ofício Único da Comarca de Jaguarari/BA, no qual alega, em síntese, ter requerido à serventia a realização de buscas relativas ao registro de nascimento de seu genitor, sem, contudo, obter qualquer retorno.
Instado a se manifestar, o Oficial, Bel. Joel Martinelli, informou (ID 7180730) que a certidão foi encaminhada em 09/01/2026 e comunicou ao requerente que a busca realizada não obteve êxito, não sendo localizado o registro solicitado (ID 7180731).
Esclareceu que, no período, a serventia enfrentou dificuldades no atendimento em razão do desligamento de colaboradores. Ressaltou tratar-se de cartório de pequeno porte, situado em município do interior, cuja receita, em determinados meses, não supera as despesas, circunstância que inviabiliza a competitividade com o setor privado para fins de contratação de pessoal.

Por fim, consignou que o atendimento encontra-se atualmente normalizado e plenamente restabelecido.
Em nova manifestação ID 7289473, o requerente informa que recebeu, por e-mail datado de 09/01/2026, a Certidão Negativa de Buscas objeto do presente expediente. Na ocasião, solicitou o envio do documento em papel de segurança, via Correios, com o devido recolhimento das taxas e despesas, efetuado em 30/01/2026. Contudo, até a presente data, o documento não foi entregue ao destinatário.
Ante o exposto, notifique-se, por meio eletrônico, o(a) Delegatário(a) responsável pela supracitada serventia, para que se manifeste acerca das alegações constantes na manifestação de ID 7289473, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Provimento Conjunto nº 04 CGJ/CCI/2022-GSEC.
A cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001445-75.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]
REQUERENTE: 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- TJBA
REQUERIDO: 1ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

Despacho

Trata-se de expediente encaminhado pelo Juízo da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador, por meio do Ofício-VRP nº 947/2025, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Bel. Gilberto Bahia de Oliveira, solicitando a intervenção desta Corregedoria das Comarcas do Interior, a fim de orientar o Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Madre de Deus/BA a encaminhar certidão de inteiro teor e cópia reprográfica do assento de nascimento de Joanice Andrade Garcês/Jeanice Andrade Garcês, nascida em 07 de maio de 1970, filha de João Batista Garcês e Palmira Andrade.
Regularmente instado a se manifestar, o Delegatário, Bel. Diggo Santos de Santana, Oficial Substituto (ID 6912214), informou que foram realizadas as devidas buscas nos índices e nos Livros “A” correspondentes ao ano indicado, não tendo sido localizado qualquer registro de nascimento em nome da pessoa mencionada, razão pela qual foi expedida a respectiva certidão negativa, isenta de emolumentos, datada de 26 de novembro de 2025, a qual foi juntada aos autos.
À vista das informações prestadas, e considerando que a serventia apresentou resposta formal à solicitação, com a expedição da certidão negativa pertinente, dê-se ciência ao Juízo solicitante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do teor da informação apresentada, esclarecendo se persiste interesse no prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para deliberação.
P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000405-18.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ADRIANO PESSOA DANTAS DA SILVA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º OFÍCIO - CNS 143362

Despacho

Trata-se de expediente formulado por Adriano Pessoa Dantas da Silva, no qual relata que, em 06/02/2026, solicitou, por meio do portal federal de Registro Civil, a emissão de certidão de nascimento em breve relato junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Salvador – Subdistrito da Vitória.
Informa que, até a presente data, o documento não foi entregue, nem houve indicação de prazo para conclusão, embora o prazo estimado de 5 (cinco) dias úteis, contados de 13/02/2026, já esteja ultrapassado. Acrescenta que realizou diversas tentativas de contato com a serventia, sem êxito, bem como registrou manifestação na ouvidoria do ONRCPM, igualmente sem retorno.
Ante o exposto, notifique-se, via e-mail, o(a) Delegatário(a) responsável pelo supracitado cartório, a fim de que se manifestem acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Provimento Conjunto nº 04 CGJ/CCI/2022-GSEC.
As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail –coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000933-86.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, TJBA - PALMEIRAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 11551

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de solicitação formulada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, objetivando a obtenção de certidão de nascimento de Matheus Rodrigues de Jesus junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Palmeiras/BA.
Por meio do despacho de ID 6806521, determinou-se a notificação do(a) Delegatário(a) responsável pela unidade, para que apresentasse a documentação requerida e prestasse as informações pertinentes.
Ocorre que, até a presente data, não há nos autos qualquer manifestação da serventia, tampouco comprovação do cumprimento da determinação anteriormente exarada.
Diante disso, renove-se a notificação do(a) Delegatário(a) da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Palmeiras/BA, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, cumpra integralmente o despacho de ID 6806521, apresentando a documentação solicitada ou justificando, de forma fundamentada, eventual impossibilidade.
Advirta-se que o descumprimento da presente determinação, sem justificativa idônea, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento disciplinar, nos termos da legislação de regência.
P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000117-70.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CRISTIANE QUELE SILVA NASCIMENTO
REQUERIDO: TJBA - SENHOR DO BONFIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 9399

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado por Cristiane Quele Silva Nascimento, por meio do qual requer providências quanto à isenção de taxa para a retificação de sua certidão de nascimento junto ao Cartório de Registro Civil de Senhor do Bonfim.
A requerente relata que solicitou, em fevereiro de 2024, segunda via de sua certidão de nascimento no Cartório Daniel Sampaio, em Senhor do Bonfim/BA, para fins de habilitação de casamento em Florianópolis/SC. No momento da assinatura do casamento, constatou que a data de nascimento constante na certidão estava incorreta.
Ao retornar à Bahia, foi informada de que o erro decorreu de falha de digitação do cartório de Senhor do Bonfim na emissão do documento. Após tentativas de comunicação entre os cartórios, foi orientada a formalizar pedido de retificação. O requerimento de isenção de taxa foi posteriormente indeferido, sob alegação de que o erro não seria atribuível ao cartório.
Contudo, afirma que a falha ocorreu na serventia emissora e que lhe foi exigido o pagamento de R$ 387,38 para proceder à retificação da certidão de casamento, valor que considera indevido, razão pela qual pleiteia a isenção da taxa.
Instado a se manifestar, o Delegatário, Bel. Daniel de Oliveira Sampaio, informou, no ID 7285954, que o erro material na certidão de nascimento da reclamante, que gerou divergência no registro de casamento, já foi corrigido. A serventia instaurou o procedimento cabível, assumiu integralmente os custos e disponibilizou a certidão de casamento retificada para retirada, sem ônus (ID 7285952).
Diante disso, não há providências adicionais a serem adotadas, motivo pelo qual requer o arquivamento da reclamação.
Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a comprovação de que a certidão foi devidamente retificada pelo Cartório de Registro Civil de Senhor do Bonfim/BA, restando integralmente atendida a requisição formulada, não há outras providências a serem adotadas por esta COGEX.
Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, com as cautelas de praxe.
Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000025-95.2026.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: TJBA - JUAZEIRO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS 137117

Despacho

Trata-se de expediente inaugurado a partir do OFÍCIO Nº 15/2026/MP/BA/JZO (Id. 7090359), por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia solicita o apoio desta Corregedoria para assegurar o pronto cumprimento de diligência requisitada ao Cartório de Juazeiro/BA.

Regularmente instada a se manifestar, a Delegatária, Belª Viviane da Silva Felix (ID 7167702), informou, em síntese, que recebeu o ofício ministerial solicitando informações e certidão acerca do registro de nascimento de Cícera Caboclo da Silva, tendo realizado buscas no acervo, mesmo diante da ausência de dados completos e das dificuldades decorrentes da recente incorporação de cartórios desativados, cujo acervo ainda se encontra em processo de informatização. Esclareceu, por fim, que o ofício foi devidamente respondido em 13 de janeiro de 2026, com a expedição da respectiva certidão negativa, já anexada aos autos.
À vista das informações prestadas, e considerando que a serventia apresentou resposta formal à solicitação, com a expedição da certidão pertinente, dê-se ciência ao requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do teor da informação apresentada, esclarecendo se persiste interesse no prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para deliberação.
P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000410-40.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MARIA JUDITE DO CARMO SANTOS
REQUERIDO: TJBA - LAJE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 6924

Despacho

Trata-se de expediente formulado por Maria Judite do Carmo Santos, a qual solicita a segunda via da certidão de nascimento de seu pai, Manoel Rozendo do Carmo (nascido em 08/01/1903, em Laje/BA), pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Laje/BA.
Esclarece que devido a divergência no sobrenome entre a certidão de casamento (Rozendo, com “Z”) e a certidão de óbito (Rosendo, com “S”).
Ademais que, apesar de inúmeras buscas no Cartório de Laje, não obteve êxito e aguarda o documento há cerca de 90 dias. Solicita auxílio desta COGEX, para que sejam tomadas providências junto ao cartório, destacando que necessita da certidão para regularização de seus próprios documentos e enfrenta dificuldades em razão de sua atividade como trabalhadora rural.
Ante o exposto, notifique-se, via e-mail, o(a) Delegatário(a) responsável pelo supracitado cartório, a fim de que se manifestem acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Provimento Conjunto nº 04 CGJ/CCI/2022-GSEC.
As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail –coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

PROCESSO: 0000449-71.2025.2.00.0853
PROJETO REGULARIZA BAHIA – CCI
TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO Nº 20/2025 CCI(PJBA)
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO Nº 20/2025, PROCESSO: 0000449-71.2025.2.00.0853. ESPÉCIE: Termo de Compromisso e Cooperação que entre si celebram a Corregedoria das Comarcas do Interior e o Município de Monte Santo/BA, com a interveniência do Oficial do Registro de Imóveis do Município de Monte Santo/BA. OBJETO: Termo de Cooperação e conjugação de esforços dos signatários para a execução do PROJETO REGULARIZA BAHIA, com o objetivo de viabilizar a dar celeridade à regularização e registro de imóveis de loteamentos, desmembramentos, fracionamentos ou desdobro de imóveis urbanos ou urbanizados, regularização de condomínios e outras formas do parcelamento do solo, na forma da Leio n.º 13.465/2017, localizados no município SEGUNDO CONTRATANTE, salvo as áreas de risco, áreas de preservação permanente, as unidades de conservação de proteção integral, as terras indígenas e outros casos vedados previstos em lei. Fundamento legal: art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob os termos e condições contidos no Ato Conjunto da Presidência do PJBA/CGJ/CCI nº 24/2024. VIGÊNCIA: 24 meses (2 anos), podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025. ASSINAM: Pela Corregedora das Comarcas do Interior: Desa. Pilar Célia Tobio Claro; pela Prefeitura de Monte Santo/BA: Srª. Vitoria Souza Andrade e pelo Registro de Imóveis de Monte Santo/BA: Sr. Rodrigo Carneiro de Albuquerque Resende.

Processo n°: 0000046-68.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Princípio da Territorialidade]
REQUERENTE: ALAOR BECHLIN
REQUERIDO: CORREGEDORIA DA JUSTICA

DESPACHO

Trata-se de expediente formulado pelo Bel. Alaor Bechlin, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e das Pessoas Jurídicas de Jaguaripe/BA, no qual requer que os registros referentes ao município de Salinas da Margarida “sejam realizados nos registros da circunscrição imobiliária do município de Jaguaripe/BA ou de Maragogipe/BA.”.

A petição contém o seguinte teor:
“Alaor Bechlin, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e das Pessoas Jurídicas de Jaguaripe/BA, informo à Vossa Excelência, que conforme a Lei Municipal n° 1755, de 27 de julho de 1962, Lei de criação do Município de Salinas da Margarida, e em face do princípio da territorialidade, (art. 169, inciso I, da Lei 6.015/73, e ainda Artigo 731, inciso II e art. 838, parágrafo único do Código de Normas), tendo em vista que os registros devem ser realizados na extensão territorial do município, e que o Município de Salinas da Margarida, não possui registro imobiliário, que sejam realizados nos registros da circunscrição imobiliária do município de Jaguaripe/BA ou de Maragogipe/BA, conforme documentos em anexos.”
No ID’s 7141086 e 7141226, juntados pelo Oficial, constam, respectivamente:
“Petição requerendo determinação da competência territorialidade imobiliária”
“Petição determinar a circunscrição imobiliária competente”
Observa-se, contudo, não restar claro qual a pretensão do requerente, nem os motivos e fundamentos do pedido.
Ante o exposto, notifique-se o Bel. Alaor Bechlin, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e das Pessoas Jurídicas de Jaguaripe/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça sua pretensão, os motivos ensejadores e os fundamentos do pedido.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001561-81.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- TJBA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Despacho
Trata-se de expediente encaminhado pelo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador/BA, Bel. Gilberto Bahia de Oliveira, solicitando a intervenção desta Corregedoria para que fosse orientado o Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Maragogipe/BA a encaminhar cópia do processo de habilitação de casamento de ARMANDO DE MIRANDA SOUZA e AIDIL GOMES MALAQUIAS, celebrado em 23 de setembro de 1958.
Notificado, o Delegatário informou o cumprimento do quanto solicitado, com a juntada da documentação pertinente.
Todavia, não restou esclarecido se a referida documentação foi encaminhada diretamente ao Juízo solicitante, conforme requerido.
Diante disso, intime-se o Delegatário da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Maragogipe para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça se procedeu ao envio da documentação ao Juízo da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador/BA, fazendo a devida comprovação nos autos.
Sem prejuízo da providência supra, dê-se ciência do presente despacho ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de Registros Públicos da Comarca de Salvador/BA.
Após, voltem conclusos.
P. I. C.
Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000053-63.2026.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: FABIO SANTOS SILVA
REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA -REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 1º OFÍCIO - CNS 5355

DESPACHO
Trata-se de expediente instaurado por FÁBIO SANTOS SILVA em face do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Feira de Santana por meio do qual alega morosidade no cumprimento do protocolo 384197.
Instado, o Delegatário Interventor apresentou manifestação no ID 7198326.
Ante o exposto, notifique-se a requerente para ciência das informações prestadas e querendo, se manifestar a respeito, no prazo de 10 dias.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000996-17.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ODACIL RANZI
REQUERIDO: TJBA - BARREIRAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS 8318

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo formulado por ODACIL RANZI, sob a alegação de emissão equivocada, requer, à fl. 02, a restituição de valores, recolhidos mediante Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE nº 9999.011.298018, no valor de R$ 418,16 (quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
Despacho do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização- NAF (0199988), informa que o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barreiras se manifestou à fl. 02, porém, não apresentou resposta às correspondências enviadas pela COARC, fls. 11-14, bem como, não fez prova de haver renunciado ao respectivo depósito prévio dos emolumentos. Informa ainda que ao tempo do pagamento do DAJE, em 20/11/2014, era delegatária do Cartório o(a) Sr(a). Maria Tereza Mariani Dias, que, segundo Histórico de fl. 18, a mesma responde pela Serventia até os dias de hoje.
Requer por conseguinte, colaboração desta Corregedoria Geral, com o objetivo de obter um posicionamento a respeito da situação em tela, ressaltando a necessidade de resolução da pendência existente para que o pleito possa ser apreciado em definitivo, e, em sendo o caso, a restituição do valor de R$21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao montante dos Emolumentos, para a conta de Arrecadação do Tribunal de Justiça da Bahia (Conta Corrente n° 736-2, operação n° 006, agência n° 3351, Caixa Econômica Federal).
Instada, a Delegatária Maria Tereza Mariani Dias apresentou manifestação, acompanhada de documentos, no ID 7202243, no bojo do qual informa:
“MARIA TEREZA MARIANI DIAS, Oficial Registradora do Cartório de Títulos e Documentos e da Pessoa Jurídica da Comarca de Barreiras BA, em atenção ao pedido de providencia, recebida através do processo nº: 0000996-17.2025.2.00.0852, vem através do presente, apresentar comprovante de pagamento correspondente aos emolumentos líquidos do DAJE n.º 9999.011298018, constante no processo TJ/ADM 2015/48937. Diante do exposto, requer a extinção do presente processo.”
Vieram-me, então, conclusos os autos.
Ante o exposto, notifique-se o Núcleo de Arrecadação e Fiscalização- NAF para ciência das informações prestadas e manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000258-29.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJBA

DESPACHO
Trata-se de pedido de providências formulado por Valdi Lima Teixeira perante a Corregedoria Nacional de Justiça, em face do Juízo da Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Porto Seguro–BA, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Carreada aos autos decisão (Id. 6863953) proferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, com solicitação a esta Corregedoria para que informe se há procedimento de georreferenciamento voltado à verificação da idoneidade das matrículas imobiliárias, especialmente na região Sul do Estado, ou, caso inexistente, se há em curso alguma outra iniciativa destinada à correção das irregularidades constatadas nos registros imobiliários.
Acolhido o pronunciamento de Id. 6922922, foi determinado, na decisão de Id. 6923887, o encaminhamento de informações à colenda Corregedoria Nacional de Justiça a título de informações no âmbito do PP 0002005-48.2025.2.00.0000.
Ante à ausência de providências a serem adotadas, determino o sobrestamento dos autos, em secretaria, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, ou até que seja expedida nova intimação decorrente do Pedido de Providências n. 0002005-48.2025.2.00.0000., o que ocorrer primeiro.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000838-59.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Ato Normativo]
REQUERENTE: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 8367
REQUERIDO: BAHIA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de expediente formulado pelo então Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista à época, Bel. CARLOS ALBERTO RESENDE, conforme determinação exarada na Ata de Correição (Id. 6591135 do processo n. 0000582-19.2025.2.00.0852), "para análise e parecer técnico quanto a abertura de matrícula para cada lote ou fração ideal que corresponderá a determinada unidade autônoma e seus reflexos quanto à inscrição imobiliária, considerando o caso pertinente ao Loteamento Iza Flores".
No despacho de ID 7089426, considerando que o delegatário Bel. RICARDO FRAGOSO MODESTO CHAVES assumiu a titularidade da referida serventia, determinou-se a sua notificação para que se manifestasse acerca do presente expediente.
Instado, o Bel. RICARDO FRAGOSO MODESTO CHAVES, apresentou manifestação, acompanhada de documentos, no ID 7190466, na qual, informa que a matrícula nº 121.271 foi encerrada e transportada pela gestão anterior para o 2º Ofício de Registro de Imóveis, e o imóvel objeto do Loteamento Iza Flores passou a constar naquela serventia sob a matrícula nº 112.646. Assim, afirma que questões procedimentais relativas ao registro do Loteamento Iza Flores e à eventual abertura de matrículas individualizadas para os lotes devem ser respondidas pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista.
Vieram-me, então, conclusos os autos.
Ante o exposto, notifique-se o Bel. CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, para que se manifestar acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000029-35.2026.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CITTA 777 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 1º OFÍCIO

DESPACHO

Trata-se de pedido de restituição de indébito formulado por CITTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.460.051/0001-07, sob a justificativa de que os DAJEs nºs 9999.014.276938, 9999.014.271107, 9999.014.269166 e 9999.014.685959, emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Feira de Santana, no valor de R$ 196,47 (cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), não foram utilizados.
Após análise do Sistema de Arrecadação (PORTAL DO DAJE ELETRÔNICO), a COARC constatou que os DAJES números 9999.014.276938, 9999.014.269166 e 9999.014.685959, objeto do pleito de restituição, possuem o Status de "USADO/PAGO", inclusive com Selo Digital vinculado, conforme Relatório Resultado DAJE (p. 07 a 10 do Id. 7092211), inexistindo a possibilidade de restituição.
Quanto ao DAJE número 9999.014.271107, foi reconhecido o seu pagamento em duplicidade, cabendo, portanto, ao contribuinte o direito à restituição do valor de R$ 63,30 (sessenta e três reais e trinta centavos), conforme relatório anexado à oitava página do Id. 7092211.
A Coordenação de Arrecadação - COARC constatou a necessidade de obter informações complementares a respeito da inocorrência da prática do ato, como alegado pelo contribuinte, assim, notificou o Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Feira de Santana, o qual se manifestou sobre o quanto alegado pelo contribuinte, porém, não fez prova de haver renunciado ao respectivo depósito prévio dos emolumentos, no valor de R$ 30,83 (trinta reais e oitenta e três centavos).
A Coordenação de Arrecadação - COARC destacou que ao tempo do referido pagamento do DAJE, atuava como delegatária a Sra. Mauracy De Carvalho Barretto (p. 38 do Id. 7092211).
Diante da impossibilidade de prosseguimento do feito, devido à ausência de providências do Cartório e da responsável pela serventia à época dos fatos, e visando salvaguardar o direito do contribuinte de reaver a quantia paga, os autos foram encaminhados para a Corregedoria Geral da Justiça adotar as medidas cabíveis para a efetiva restituição do valor de R$ 30,83 (trinta reais e oitenta e três centavos), correspondente ao montante do depósito prévio dos Emolumentos do DAJE número 9999.014.271107.
No Id. 7107957 foi proferido despacho determinando a notificação da Bela. MARIA TEREZA MARIANI DIAS, a fim de que se manifestasse acerca do presente expediente.
Instada, a referida Delegatária informou, no ID 720181, que não atuou na serventia em questão, inexistindo, portanto, vínculo funcional ou responsabilidade em relação aos fatos apurados nos autos.
Vieram-me os autos conclusos.
É o relatório.
Da análise dos autos verifica-se que a Bela. Mauracy De Carvalho Barretto foi a indicada pela COARC como a responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Feira de Santana à época dos fatos narrados no presente expediente. Todavia, a serventia atualmente está sob a intervenção do Bel. MARCELO NECHAR BERTUCCI.

Neste sentido, cumpre mencionar acerca da atualização dos dados bancários do Tribunal de Justiça da Bahia que passou a ser: Banco n.° 104, Caixa Econômica Federal, Agência n.º 3351, Operação n.º 3703, Conta Corrente n.º 000573470544-2; CNPJ: 13.100.722/0001-60.
Ante o exposto, considerando a inexistência de manifestação da delegatária responsável, à época dos fatos, pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Feira de Santana nos presentes autos, determino a notificação, via e-mail, a Bela. Mauracy De Carvalho Barretto, a fim de que se manifeste acerca do presente expediente, notadamente acerca da transferência do valor de R$ 63,30 (sessenta e três reais e trinta centavos), correspondente ao montante do depósito prévio dos Emolumentos do DAJE número 9999.014.271107, para a conta de Arrecadação do Tribunal de Justiça da Bahia (Banco n.° 104, Caixa Econômica Federal, Agência n.º 3351, Operação n.º 3703, Conta Corrente n.º 000573470544-2; CNPJ: 13.100.722/0001-60).
Fica assinalado o prazo de 10 (dez) dias, para cumprimento do quanto determinado neste despacho.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000995-32.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: RONDINELE ALMIR SAMPAIO SILVA
REQUERIDO: TJBA - CAMAÇARI - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO - CNS 5637

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo formulado por RONDINELE ALMIR SAMPAIO SILVA, sob a alegação de que o ato não foi praticado, requer, à fl. 02, a restituição de valores, recolhidos mediante Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE(s) nº 9999.011.546881 e nº 9999.011.670469, no valor total de R$ 45,08 (quarenta e cinco reais e oito centavos).
Despacho do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização- NAF (0184412), informa que ao tempo do pagamento dos DAJES, em 18/12/2014 e 08/01/2015, era delegatário(a) do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício Comarca de CamaçariBA, o(a) Sr(a). Maise Campos Sarlo, que, segundo Histórico de fl. 18, a mesma responde pela Serventia até os dias de hoje.
Requer por conseguinte, colaboração desta Corregedoria Geral, com o objetivo de obter um posicionamento a respeito da situação em tela, ressaltando a necessidade de resolução da pendência existente para que o pleito possa ser apreciado em definitivo, e, em sendo o caso, a restituição do valor de R$21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao montante dos Emolumentos, para a conta de Arrecadação do Tribunal de Justiça da Bahia (Conta Corrente n° 736-2, operação n° 006, agência n° 3351, Caixa Econômica Federal).
Despacho de ID 7062437 determinou-se a notificação do(a) Delegatário(a) responsável pelo CARTÓRIO DE REGISTRO DO 2º OFICIO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI, a fim de que se manifestasse acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias.
Os documentos de ID's 7130037 e 7144856 informam a notificação da serventia.
Vieram-me conclusos os autos.
Ante o exposto, à Secretaria para que certifique se houve, ou não, resposta por parte da Oficial responsável pela serventia em tela. Em caso positivo, para que proceda à juntada nestes autos, e, em caso negativo, para que reitere a notificação, nos termos do despacho retro.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000051-93.2026.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - PORTO SEGURO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO
REQUERIDO: TJBA - PORTO SEGURO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 138073

DESPACHO

Trata-se de expediente formulado pela Juíza de Direito da 1ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registros Públicos da Comarca de Porto Seguro, Dra. Tereza Júlia do Nascimento, no bojo do qual encaminha decisão, por si exarada, determinando o bloqueio das matrículas nºs 29.134 e 48.367, assim como as delas decorrentes, do acervo do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro.

Junto cópia da decisão no ID 7130935.
Consta da referida decisão que o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro encaminhou àquele Juízo ofício relatando a existência de sobreposição de área de 2 (duas) matrículas (nº 29.134 e 48.367), que indica a existência de repetição de matrículas, em razão do que foram realizadas as averbações previstas na alínea "a", do inciso II, do art. 858, do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais do Estado da Bahia.
Consta, ainda, além da determinação de bloqueio, determinação de notificação dos interessados para, querendo, se manifestarem sobre este procedimento, e, após, remessa ao Ministério Público, para o parecer.
Vieram-me, então, conclusos os autos.
Ante o exposto, considerando o decurso do tempo, notifique-se o Juiz(a) Corregedor(a) Permanente em exercício na Comarca em tela, bem como o Ofícial responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Seguro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem informações atualizadas.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000792-70.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: LIVIA PATRICIA LARANJEIRAS DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - CAMAÇARI - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 7484

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado a partir do preenchimento do formulário do protocolo virtual administrativo por LIVIA PATRICIA LARANJEIRAS DOS SANTOS, em face do Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício de Camaçari.
Noticiou a Requerente, em síntese, que solicitou a averbação de escritura desde o dia 28/07/2025 (protocolos 165849 e 167338) e "até o momento o cartório vem fazendo exigências em relação aos dados dos confrontantes do imóvel que não era exigido na época da primeira escritura". Para obter as informações dos confrontantes, o cartório informou que a requerente deveria ir "de porta em porta" pedindo os dados dos vizinhos, no entanto, não obteve êxito, ficando refém desses dados para o prosseguimento do procedimento na serventia.
Instada, a Oficial responsável pela serventia em tela apresentou manifestação, acompanhada de documentos, no ID 6866000.
Ante o exposto, notifique-se a Requerente para ciência das informações prestadas e, querendo, se manifestar a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000052-78.2026.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - PORTO SEGURO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO
REQUERIDO: TJBA - PORTO SEGURO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 138073

DESPACHO

Trata-se de expediente formulado pela Juíza de Direito da 1ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registros Públicos da Comarca de Porto Seguro, Dra. Tereza Júlia do Nascimento, no bojo do qual encaminha decisão, por si exarada, determinando o bloqueio das matrículas nºs 36.139, 37.997, 42.411, 46.607, 44.635 a 44.638, 49.322, 49.323, 51.227 e 51.437, assim como as delas decorrentes, do acervo do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, para comunicação desta Corregedoria.
Junto cópia da decisão no ID 7131186.
Consta da referida decisão que o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro encaminhou àquele Juízo ofício relatando a existência de sobreposição de área das matrículas nº 36.139,

37.997, 42.411, 46.607, 44.635 a 44.638, 49.322, 49.323, 51.227 e 51.437, que indica a existência de repetição de matrículas, em razão do que foram realizadas as averbações previstas na alínea “a”, do inciso II, do art. 858, do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais do Estado da Bahia.
Consta, ainda, além da determinação de bloqueio, determinação de notificação dos interessados para, querendo, se manifestarem sobre este procedimento, e, após, remessa ao Ministério Público, para o parecer.
Vieram-me, então, conclusos os autos.
Ante o exposto, considerando o decurso do tempo, notifique-se o Juiz(a) Corregedor(a) Permanente em exercício na Comarca em tela, bem como o Ofícial responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Seguro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem informações atualizadas.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000030-17.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]
REQUERENTE: ENEIDE COSTA CARVALHO
Advogado do(a) REQUERENTE: MATEUS DOS SANTOS DA SILVA NERY - BA69809
REQUERIDO: TJBA - ITAPARICA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS 133561

DESPACHO
Trata-se de expediente autuado pelo advogado, Bel. Mateus dos Santos da Silva, no bojo do qual apresenta reclamação em razão da morosidade excessiva e ausência reiterada de informações no procedimento de Usucapião Extrajudicial da Sra. Eneide Costa Carvalho, protocolado em 18/06/2025, sob o nº 43.855 (ID 7118935), junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica/BA.
À vista do que consta nos autos, considerando a certidão de Id. 7301723, reitere-se a notificação, via e-mail, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica/BA, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação a este expediente.
As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.
11

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000026-77.2026.2.00.0853
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]
REPRESENTANTE: NILZETE ROSA BARRETO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: MATEUS DOS SANTOS DA SILVA NERY - BA69809
REPRESENTADO: TJBA - ITAPARICA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS 133561

DESPACHO
Trata-se de expediente autuado pelo advogado, Bel. Mateus dos Santos da Silva, no bojo do qual apresenta reclamação em razão da morosidade excessiva e ausência reiterada de informações no procedimento de Usucapião Extrajudicial da Sra. Nilzete Rosa Barreto, protocolado em 11/06/2025, sob o nº 43.823 (ID 7113911), junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica/BA.
À vista do que consta nos autos, considerando a certidão de Id. 7301722, promova-se a notificação, via e-mail, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica/BA, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação a este expediente.
As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000059-70.2026.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL LESTE - UNIDADE ITAQUERA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho
Trata-se de expediente instaurado a partir de Ofício DPE-DOL nº 10638900/2026, encaminhado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio do qual solicita a localização e expedição de certidão de nascimento do Sr. EDMILSON CÍCERO DO SANTOS, devidamente qualificado nos autos.
Foi determinada a expedição de Ofício-Circular aos Cartórios de Registro Civil das Comarcas de entrância final deste Estado, consignando-se que deveria ser comunicada a esta Corregedoria apenas a hipótese de resultado positivo da busca.
Decorrido o prazo assinalado, não houve comunicação de localização do referido assento.
Todavia, considerando que o Provimento CNJ nº 149/2023 assegura aos entes públicos legitimidade para consulta direta à Central de Informações do Registro Civil (CRC), intime-se a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se já procedeu à consulta junto à referida Central, juntando, se for o caso, o respectivo resultado.
Após, voltem conclusos para deliberação.

P.I.C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000689-63.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: TJBA - CAMAÇARI - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 7484

DECISÃO
Trata-se de Notícia de Fato apresentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia em razão da comunicação encaminhada pelo INCRA noticiando possível aquisição de imóveis rurais por Susumu Tomita em área aparentemente superior ao limite legal, Lote 47 (25,3400 ha, adquirido em 1971) e Lote 46 (25,5800 ha, adquirido em 2016).
No ofício de Id. 6507643, consta informação de que o Cartório de Registro de Imóveis de Mata de São João informou que o imóvel objeto da matrícula nº 5867 situa-se no município de Camaçari/BA, razão pela qual não detém competência registral sobre o bem.
Durante os trabalhos correicionais na 1º Cartório de Registro de Imóveis de Camaçari foi solicitada visualização da Matrícula n. 5867 do CRI de Mata de São João sendo identificado versar sobre Lote 46 do Núcleo Colonial JK Fazenda Itapicirica.
Na respectiva visualização inexiste menção à abertura de matrícula perante o CRI de Camaçari e, em consulta ao indicador pessoal do 1º CRI de Camaçari, não foram identificados imóveis de titularidade atual ou passada em nome de Susumu Tomita naquela serventia.
Após notificação, o Delegatário do Cartório de Registro de Imóveis de Mata de São João apresentou as manifestações de Ids. 6577095 e 7208078.
É o relatório.
Compulsando detidamente os autos, verifica-se que o objeto do presente expediente se encontra em manifesta duplicidade com o Expediente n. 0000620-28.2025.2.00.0853, anteriormente autuado perante a Corregedoria das Comarcas do Interior, versando sobre idêntica matéria fático-jurídica.
No referido procedimento, o Pedido de Providências foi instaurado a partir de comunicação formal encaminhada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por provocação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, noticiando suposta aquisição irregular de imóvel rural por pessoa natural estrangeira. Conforme informado pelo órgão federal, o Sr. Susumu Tomita, naturalizado brasileiro, casado com pessoa de nacionalidade japonesa, figura como adquirente de dois imóveis rurais situados no Município de Mata de São João/BA, quais sejam: Lote 46, com área de 25,5800 ha, e Lote 47, com área de 25,3400 ha, perfazendo a área total de 50,9200 ha.
Ocorre que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, de modo que a análise deste objeto será realizada de forma unificada pela COGEX.
Diante desse contexto, considerando a identidade de objeto entre os expedientes e com o propósito de resguardar a coerência administrativa, evitando-se decisões potencialmente conflitantes, determino a juntada de cópia integral destes autos ao PP n. 0000620-28.2025.2.00.0853, para análise conjunta e adoção das providências que se mostrarem pertinentes.
Após, determino o arquivamento do presente feito, com fundamento no art. 2º, inciso V, da PORTARIA COGEX n. 02/2026, em razão da duplicidade procedimental.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001069-83.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: PRISCILA REGINA NASCIMENTO BELCHIOR PEREIRA
REQUERIDO: TJBA - ANAGÉ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 6627

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado em virtude de reclamação feita na plataforma Registro de Imóveis do Brasil, formulada por PRISCILA REGINA NASCIMENTO BELCHIOR PEREIRA em face do Registro de Imóveis de Anagé/BA. O requerente solicita o andamento no protocolo, pois o último histórico consta do mês 07/08/2024 e ela precisa prosseguir com as intimações para consolidação do imóvel.
Em manifestação de id. 7078341, a delegatária informa que, em 30/11/2023, foi prenotado requerimento, pela plataforma do Operador Nacional do Registro de Imóveis – ONR, para a realização de notificações do devedor em endereços situados no Município de Anagé/BA, as quais foram regularmente cumpridas, restando negativas, conforme registros extraídos do sistema e documentação acostada.
Esclarece que, posteriormente, o requerente solicitou a expedição de notificações em endereços localizados fora da circunscrição do Registro de Imóveis, motivo pelo qual os pedidos foram encaminhados ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Vitória da Conquista/BA, com a emissão das correspondentes DAJEs e indicação de conta bancária da Titular daquela serventia para recebimento dos valores.
No entanto, relata que a Caixa Econômica Federal apresentou dificuldades para efetuar as transferências, sob o argumento de exigência de conta bancária de pessoa jurídica, bem como informou a impossibilidade de pagamento via PIX, circunstâncias comunicadas à Titular do RTDPJ, que forneceu, então, dados de conta corrente do Banco do Brasil.
Registra que, em 09/05/2024 e 07/08/2024, foram prenotados, no RTDPJ de Vitória da Conquista, requerimentos de notificação em quatro endereços distintos, conforme comprovantes do ONR. Acrescenta que, em contato com a Titular do RTDPJ, foi informado inexistir histórico de impedimentos para recebimento de valores em conta de pessoa física, inclusive por se tratar de conta cadastrada junto ao TJBA, bem como que a agência local da Caixa Econômica Federal usualmente aceitava tal modalidade de pagamento.
Informa, ainda, que algumas DAJEs foram pagas, porém as custas referentes às diligências não o foram integralmente pagas, apesar das reiteradas orientações prestadas aos representantes da instituição bancária, persistindo divergências quanto aos valores devidos, conforme planilha encaminhada em anexo, bem como foi novamente indicado o endereço eletrônico do RTDPJ de Vitória da Conquista para esclarecimentos.
Notificada, a delegatária do RTDJ de Vitória da Conquista se manifestou (id. 7173592), esclarecendo que que, em 02/04/2024, foram encaminhados os DAJEs de notificação e diligências, tendo sido quitados apenas os valores referentes aos DAJEs, permanecendo pendentes as custas de diligências, o que ocasionou a paralisação do procedimento.
Posteriormente, em 21/05/2025, foram emitidos DAJEs complementares em razão da alteração da tabela de 2025, juntamente com relatório atualizado das custas de diligência, mas os valores não foram integralmente pagos.
Relatou que, após contato por e-mail em 27/05/2025 para esclarecimento de dúvidas, houve solicitação de emissão de novos DAJEs, diante do vencimento dos anteriores, os quais foram reenviados em 02/06/2025, com a devida comunicação aos apresentantes. Apesar do pagamento dos DAJEs complementares, não houve comprovação de quitação das custas de diligências, mantendo-se o feito paralisado.
Acrescentou que, em 01/01/2026, sobreveio novo reajuste da tabela, com atualização dos valores.
Em 20/01/2026, a serventia retomou contato por e-mail, informando as pendências e reiterando a necessidade de envio dos comprovantes de pagamento das diligências para prosseguimento do ato. Em 26/01/2026, recebeu resposta apenas quanto ao pagamento dos DAJEs, já registrado pela unidade, permanecendo ausente a comprovação das custas de diligências. Desde então, não houve novo retorno, razão pela qual o procedimento segue suspenso por ausência de comprovação de pagamento integral.
É o relatório.
Verifica-se que a morosidade no prosseguimento do feito está relacionada à ausência de comprovação do pagamento integral das custas referentes às diligências, circunstância que tem impedido a conclusão das notificações.
No entanto, as dificuldades relatadas pela serventia de Anagé quanto à forma de pagamento — inclusive exigência de conta de pessoa jurídica e impossibilidade de PIX — configuram questão administrativa que deve ser solucionada pelos delegatários envolvidos, com a adoção de medidas eficazes para viabilizar o recebimento dos valores e evitar a perpetuação do impasse, não sendo razoável que o usuário suporte os ônus decorrentes de falhas de comunicação ou de alinhamento operacional entre as serventias e a instituição financeira.
Diante disso, notifique-se a serventia de Anagé para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca das diligências efetivamente adotadas para a conclusão do procedimento, sob risco de apuração disciplinar.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000608-22.2022.2.00.0852
Classe: ATO NORMATIVO (11888)
Assunto: [Ato Normativo, Ato Normativo - Extrajudicial]
REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - TJBA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO
Trata-se de expediente administrativo autuado em decorrência do julgamento pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, do procedimento Ato Normativo nº 0007427-48.2018.2.00.0000, realizado por ocasião da 329ª Sessão Ordinária, em 20 de abril de 2021, que resultou na expedição da Resolução CNJ nº 389/2021.
Compulsando o regular processamento dos autos, verifica-se que o módulo Panorama Financeiro entrou em produção no dia 24/09/2025, com a publicação do Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº12/2025, conforme certidão de Id. 6667773.
Outrossim, na certidão de Id. 6983940, foi certificado que a publicação dos dados no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia permanece pendente em razão de inconsistências técnicas.
No Id. 7194201, foi juntado cópia integral do expediente n. 0000063-10.2026.2.00.0852 inaugurado a partir do pedido de providências apresentado pela ARPEN/BA.
É o relatório.
Compulsando-se os autos, constata-se que as providências pertinentes ao denominado Módulo de Panorama Financeiro constituem objeto de diversos procedimentos administrativos que, em momento anterior, tramitavam no âmbito da Corregedoria-Geral e da Corregedoria das Comarcas do Interior.
Ocorre que, considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, entendo que a reunião nos expedientes em um só procedimento é medida necessária para a resolução do feito de maneira uniforme, coerente e coesa.
Em consulta ao expediente n. 0000778-86.2025.2.00.0852, verifica-se, no Id. 7235722, opinativo no sentido de alteração do Provimento Conjunto 12/2025.
Outrossim, verifica-se que o expediente n. 0002634-32.2025.2.00.0805 foi arquivado em razão da correspondência da matéria e objeto no PP n. 0001224-92.2025.2.00.0851.
Por sua vez, o expediente n. 0001224-92.2025.2.00.0851 foi arquivado por força da decisão de Id. 6810100 que indeferiu o requerimento inicial elaborado pela ANOREG/BA.
Por fim, o expediente n. 0001227-47.2025.2.00.0851 encontra-se arquivado após a juntada de cópia integral dos autos no Pedido de Providências n. 0001224-92.2025.2.00.0851.
Ante o exposto e, em consideração a semelhança do objeto entre os expedientes, a criação da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial e o avanço processual do Pedido de Providências n. 0000778-86.2025.2.00.0852, determino que a COAP proceda com a juntada de cópia dos presentes autos ao Pedido de Providências n. 0000778-86.2025.2.00.0852, com posterior arquivamento dos autos.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000695-61.2025.2.00.0855
REQUERENTE: DCEP - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO PENAL, DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIDO: JHEIZOM FERNANDO FERREIRA DA SILVA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que trata-se de comunicação encaminhando decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cravinhos/SP, solicitando autorização para o recambiamento de JHEIZOM FERNANDO FERREIRA DA SILVA, nascido em 20/07/1998, filho de Josiane Mendes Ferreira, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA para unidade prisional do Estado de São Paulo, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 1500451-40.2024.8.26.0153.01.0002-19, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cumulativa de Cravinhos/SP (ID 6252635).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: não foram encontradas Execuções Penais em nome do interno, ressaltando-se que o Estado de São Paulo não utiliza o referido sistema;
b) BNMP: consta o Mandado de Prisão Preventiva nº 1500451-40.2024.8.26.0153.01.0002-19, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cumulativa de Cravinhos/SP;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.
3. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 28/08/2025, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 6447651):

“Considerando tratar-se de preso com mandado de prisão de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de JHEIZOM FERNANDO FERREIRA DA SILVA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA para unidade prisional do Estado de São Paulo, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele estado.”
4. Oficiado, o Departamento de Controle e Execução Penal da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo respondeu em 18/11/2025 informando que disponibilizou vaga, em caráter definitivo, no Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto/SP ao réu (ID 6877964).
5. Em 12/01/2026, o Departamento de Escoltas Interestaduais Aéreas do Estado de São Paulo informou a data da programação para efetivação do referido recambiamento, nos seguintes termos (ID 7089705):
“Consuetudinariamente, contamos com apuramentos elevados em programações entre apoios operacionais aos outros estados e missões aéreas que são realizadas exclusivamente por policiais penais desta regional. Em decorrência deste fato, estamos com uma proeminente demanda aportando neste departamento, deste modo, as solicitações de movimentações são agendadas em ordem cronológica e dando prioridade a requerimentos que envolvam audiências forenses com data designada. Esclareço que a laboração deste departamento é dinâmica e aumenta diariamente com as solicitações de todos os outros entes federativos, encaminhamentos estes, oriundos em sua maioridade pelos respectivos Tribunais de Justiça e com certa regularidade pela própria Secretaria de Administração Penitenciária deste Estado. Cumpre-me informar que, atualmente o calendário operacional deste departamento possuí 5 operações consecutivas a serem realizadas em conjunto exclusivamente ao ente federativo em questão, todas elas no seu limite máximo de apenados por voo em relação ao permitido pela Resolução ANAC nº 461, de 25 de janeiro 2018. Assim sendo, após a análise do caso em tela, estamos agendando o recambiamento com previsão de efetivação entre os dias 01 e 03 de Junho de 2026. Finalizo comunicando que em caso de qualquer adversidade, alteração ou anormalidade fática administrativa/operacional, a mesma será comunicada de imediato.”
6. Desse modo, já tendo sido autorizado anteriormente o recambiamento do preso, determino sejam oficiadas às autoridades abaixo relacionadas, informando a programação encaminhada:

a) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail’s: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) Diretor do DCEP – Departamento de Controle e Execução Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (e-mail: dcepat@sp.gov.br – camoura@sp.gov.br)
c) Departamento de Escoltas Interestaduais Aéreas do Estado de São Paulo (e-mail: polinter.pp@sp.gov.br
d) Juízo de Direito da 2ª Vara Cumulativa de Cravinhos/SP (e-mail: cravinhos@tjsp.jus.br);
e) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA (e-mail: crc.cpba@socializabrasil.com.br).
8. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
9. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquive-se.
10. Publique-se. Cumpra-se.
Salvador (BA), em 25 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000937-20.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - ITABUNA/BA
REQUERIDO: JUNOT GONCALVES BEZERRA

DECISÃO / OFÍCIO
Vistos, etc.
1. Da análise dos autos, verifica-se tratar-se de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA, solicitando autorização para o recambiamento de JUNOT GONCALVES BEZERRA, nascido em 14/02/1965, filho de Luzia Goncalves Bezerra, à época custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA, para uma unidade prisional do Estado do Acre, em razão do cumprimento do mandado de prisão nº 0004726-22.2014.8.01.0002.01.0001-09, expedido pela Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul/AC (ID 6617995).
2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 27/08/2025, autorizando o recambiamento do interno (ID 6418331).
3. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: não consta Execução Penal em trâmite.
b) BNMP: consta Mandado de Prisão nº 0035783-02.2010.8.13.0443.01.0001-02, expedido pela 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Nanuque/MG e o Alvará de Soltura nº 9002343-32.2025.8.01.0001.05.0001-20, expedido pela Vara de Execução de Penas do Regime Fechado/AC;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente em monitoração eletrônica, em face do cumprimento do Alvará de Soltura nº 9002343-32.2025.8.01.0001.05.0001-20, expedido pela Vara de Execução de Penas do Regime Fechado/AC, tendo como último local de custódia o Conjunto Penal de Itabuna/BA.
É o relatório.

4. Ante o exposto, resta PREJUDICADO o pedido de recambiamento de JUNOT GONCALVES BEZERRA para o Acre, tendo em vista que o interno encontra-se em prisão domiciliar.
5. Diligência:
a) Oficie-se informando ao Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br).
6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, arquive-se.
8. Publique-se.
Salvador (BA), em 25 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000413-23.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA
REQUERIDO: DIEGO NUNES DE FREITAS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que se trata de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, solicitando o recambiamento de DIEGO NUNES DE FREITAS, nascido de 13.05.1994, filho de Arlete Nunes de Freitas e Francisco Ferreira de Freitas, atualmente custodiado na referida unidade prisional, para o Estado de São Paulo, em razão do cumprimento dos Mandados de Prisão nº 1500163-63.2023.8.26.0659.01.0003-00, 1500143-72.2023.8.26.0659.01.0003-13 e 0001970-95.2023.8.26.0659.01.0001-20, expedido pelo Juízo da 2ª Vara Cumulativa de Vinhedo/SP, nº 1502519-17.2023.8.26.0114.01.0006-12, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de Campinas/SP, nº 1503044-96.2023.8.26.0114.01.0001-13, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Criminal de Campinas/SP e nº 1500240-06.2023.8.26.0681.01.0001-08, expedido pelo Juízo da Vara única de Louveira/SP.
2. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, constata-se o seguinte:
a) SEEU: não consta execução penal em andamento
b) BNMP: consta o seguinte:
- Mandados de Prisão nº 1500163-63.2023.8.26.0659.01.0003-00, 1500143-72.2023.8.26.0659.01.0003-13 e 0001970-95.2023.8.26.0659.01.0001-20, expedidos pelo Juízo da 2ª Vara Cumulativa de Vinhedo/SP;
- Mandado de Prisão nº 1502519-17.2023.8.26.0114.01.0006-12, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de Campinas/SP;
- Mandado de Prisão nº 1503044-96.2023.8.26.0114.01.0001-13, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Criminal de Campinas/SP;
- Mandado de Prisão nº 1500240-06.2023.8.26.0681.01.0001-08, expedido pelo Juízo da Vara única de Louveira/SP.
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA
3. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 13/05/2025, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 5930736):
“Do exposto, AUTORIZO o recambiamento do interno DIEGO NUNES DE FREITAS para unidade prisional do Estado de São Paulo, por se tratar de preso em cumprimento de mandados de prisão daquele Estado, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele Estado.”
4. Contudo, apesar de empreendidas as diligências necessárias, em consulta ao SIAPEN, nesta data, constata-se que o interno continua custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA.
5. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno DIEGO NUNES DE FREITAS, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para uma unidade prisional no Estado de São Paulo.
6. Desse modo, já tendo sido autorizado anteriormente o recambiamento do preso, determino sejam oficiadas às autoridades abaixo relacionadas, informando e solicitando a adoção das providências necessárias à sua remoção:
a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);
b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail’s: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
c) Diretor do DCEP – Departamento de Controle e Execução Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (e-mail: dcepat@sp.gov.br – camoura@sp.gov.br);
d) Departamento de Escoltas Interestaduais Aéreas do Estado do São Paulo (e-mail: polinter.pp@sp.gov.br);
e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (e-mail: juizdecooperacao@tjba.jus.br);
f) Juízo de Direito da 2ª Vara Cumulativa de Vinhedo/SP (e-mail: vinhedo2@tjsp.jus.br);
g) Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas (e-mail: i.cptf@seap.ba.gov.br / crc.cptf@seap.ba.gov.br).
h) Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo (e-mail: corregedoria@tjsp.jus.br);

i) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: (e-mail: nucleodecooperacao@tjsp.jus.br).
j) Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Campinas/SP (e-mail: campinas1cr@tjsp.jus.br);
k) Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal de Campinas/SP (e-mail: campinas4cr@tjsp.jus.br);
l) Juízo de Direito da Vara única de Louveira/SP (e-mail: louveira@tjsp.jus.br);
m) GMF (e-mail: gmf@tjsp.jus.br);
n) GMF (e-mail: gmf@tjba.jus.br).
6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
7. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquive-se.
8. Publique-se. Cumpra-se.
Salvador (BA), em 20 de fevereiro de 2026.
Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000130-97.2025.2.00.0855
INSPETOR: TJBA - EUNAPOLIS - 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS
INSPECIONADO: CONJUNTO PENAL - EUNÁPOLIS/BA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que trata-se de processo que versa sobre inspeções realizadas mensalmente pela 1ª Vara Criminal, Júri e de Execuções Penais de Eunápolis, no Conjunto Penal de Eunápolis.
2. Considerando a existência do Processo n° 0000172-15.2026.2.00.0855, criado no ano de 2026, que versa sobre o mesmo tema e assunto e, com o intuito de evitar duplicidade, DETERMINO o arquivamento dos presente expediente, com fulcro na Portaria CGJ nº. 03/2026-GSEC.
3. Dê-se ciência à 1ª Vara Criminal, Júri e de Execuções Penais de Eunápolis do novo número de processo existente.
4. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
5. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
6. Publique-se.
Salvador (BA), 19 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000061-65.2025.2.00.0855
INSPETOR: VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE ITABUNA/BA
INSPECIONADO: CONJUNTO PENAL - ITABUNA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que trata-se de processo que versa sobre inspeções realizadas mensalmente pela Vara de Execuções Penais de Itabuna no Conjunto Penal de Itabuna.
2. Considerando a existência do Processo n° 0000145-32.2026.2.00.0855, criado no ano de 2026, que versa sobre o mesmo tema e assunto e, com o intuito de evitar duplicidade, DETERMINO o arquivamento dos presente expediente, com fulcro na Portaria CGJ nº. 03/2026-GSEC.
3. Dê-se ciência à Vara de Execuções Penais de Itabuna do novo número de processo existente.
4. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
5. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
6. Publique-se.
Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000108-39.2025.2.00.0855
INSPETOR: VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DE LAURO DE FREITAS - BA
INSPECIONADO: CONJUNTO PENAL - LAURO DE FREITAS

DECISÃO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que trata-se de processo que versa sobre inspeções realizadas mensalmente pela Vara do Júri e de Execuções Penais de Lauro de Freitas, no Conjunto Penal de Lauro de Freitas.
2. Considerando a existência do Processo n° 0000196-43.2026.2.00.0855, criado no ano de 2026, que versa sobre o mesmo tema e assunto e, com o intuito de evitar duplicidade, DETERMINO o arquivamento dos presente expediente, com fulcro na Portaria CGJ nº. 03/2026-GSEC.
3. Dê-se ciência à Vara do Júri e de Execuções Penais de Lauro de Freitas do novo número de processo existente.
4. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
5. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
6. Publique-se.
Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000162-68.2026.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: ENEAS DE CARVALHO SILVA FILHO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pela POLINTER referente a ENEAS DE CARVALHO SILVA FILHO, nascido em 04/02/1976, filho de Cleonice Maria Cesar de Almeida Silva, informando que o interno foi transferido da Coordenação de Policia Interestadual-Polinter para custódia no Conjunto Penal de Valença/BA, em razão do cumprimento do Mandado de prisão nº 8000298-90.2026.8.05.0271.01.0001-05, expedido pela 1ª Vara Criminal, Júri e de Execuções Penais de Valença.
2. Observa-se que o ofício trata apenas de uma comunicação, bem como, de que o interno encontra-se em local adequado, conforme disposto no anexo II, inciso XIX, do Provimento CGJ nº. 05/2025.
3. Do exposto, informo ciência e determino o arquivamento deste procedimento com fulcro na Portaria CGJ n.º 03/2026-GSEC.
4. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
5. Publique-se. Cumpra-se.
Salvador (BA), em 19 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000955-75.2024.2.00.0855
REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PRISIONAL -SEAP
REQUERIDO: EDUARDO NUNES RODRIGUES

DECISÃO/OFÍCIO
Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, constata-se que, em 25/10/2024, o Superintendente de Gestão Prisional – SGP solicitou a transferência definitiva de 33 (trinta e três) internos do Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, para outras unidades prisionais do Estado da

Bahia, dentre eles, EDUARDO NUNES RODRIGUES, nascido em 28/01/1996, filho de Ana Claudia da Cruz Nunes e Aurelino Pereira Rodrigues, para o Conjunto Penal de Barreiras/BA. Aduz, em síntese, que os presos listados são integrantes de organização criminosas e, que, a despeito de se encontrarem custodiados no Conjunto Penal de Feira de Santana, continuam contribuindo para o aumento dos índices de violência extramuros no município de Feira de Santana, assim como dentro do próprio presídio, o que ocorre, em grande parte, pela estrutura precária do referido estabelecimento penal.

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 12/11/2024, deferiu parcialmente o pedido e autorizou, de forma excepcional e temporária, a transferência do interno EDUARDO NUNES RODRIGUES, do Conjunto Penal de Feira de Santana, para o Conjunto Penal de Barreiras, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de saída do interno do CPFS (ID 5129388).

3. Em 04/12/2024, a defesa do apenado requereu que fosse reconhecida a irregularidade da transferência, que ocorreu antes de haver decisão judicial autorizadora, assim como a reconsideração da decisão que autorizou a transferência do interno para o Conjunto Penal de Barreiras, com a determinação de retorno para o CPFS ou, subsidiariamente, que ele seja encaminhado para unidade prisional de Salvador. Fundamentando os pedidos na alegação de que os motivos apresentados pela SEAP para transferência dos internos foram genéricos e de caráter coletivo, na conduta exemplar do reeducando e no rompimento dos seus vínculos familiares, essenciais para o atendimento do caráter ressocializador da execução penal.

4. Foi proferida decisão indeferindo o pedido de retorno do interno para o Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, assim como a sua transferência para uma unidade prisional de Salvador, mantida a decisão do ID 5129388, em todos os seus termos.

5. Ciente da decisão, a defesa técnica peticionou informando o transtorno que os familiares passaram para visitar o interno a percorrer 740 KM de distância, requerendo a sua transferência para o Conjunto Penal de Jequié/BA, juntando documentação de comprovação de vínculo familiar, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar.

6. Instado a se manifestar, o Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Jequié/BA, manifestou-se pelo indeferimento do pedido (ID 7070023).

7. No mesmo sentido, o Juízo da Vara do Júri, Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Barreiras/BA que acolheu a manifestação ministerial e indeferiu o requerimento formulado pela defesa (ID 7193508).

8. A diretoria de Gestão de Vagas/DGV manifestou-se pela permanência do apenado no Conjunto Penal de Barreiras/BA (ID 7193672).

9. É o relatório.

10. Consultando os registros do interno no SEEU, nesta data, constata-se a existência da Execução da Pena nº 20000836720218050248, em trâmite perante a Vara de Execuções Penais de Barreiras/BA.

11. Consultando o SIAPEN, constata-se que o interno se encontra custodiado atualmente no Conjunto Penal de Barreiras/BA.

10. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e o art. 88, inciso V, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, compete ao Juiz da execução determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.

Dispõe o art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal, verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:
[...]
V – determinar:
[...]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

Dispõe o art. 88, da LOJ, verbis:

Art. 88 - Compete aos Juízes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:
[...]
V – determinar:
[...]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;

11. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça para deferir a autorização para a transferência do penitente acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais de Barreiras/BA. Fica mantida, nos termos do art. 55, § 1º, do Provimento CGJ nº 05/2025, a decisão constante

do ID 5129388, que autorizou a transferência de EDUARDO NUNES RODRIGUES, do Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, para o Conjunto Penal de Barreiras/BA, ficando a alteração da situação prisional do interno sujeito à avaliação do Juiz da execução.

12. Oficie-se informando às seguintes autoridades:

a) Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais de Barreiras/BA (e-mail);
b) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA (e-mail: cop.crc@seap.ba.gov.br)
13. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
14. Comunique-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
15. Publique-se.
Salvador (BA), em 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

_____
Processo n°: 0000109-24.2025.2.00.0855
INSPETOR: TJBA - LAURO DE FREITAS - VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS
INSPECIONADO: CUSTÓDIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA PM/BA

DECISÃO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que trata-se de processo que versa sobre inspeções realizadas mensalmente pela Vara do Júri e de Execuções Penais de Lauro de Freitas, na Custódia do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar da Bahia.
2. Considerando a existência do Processo n° 0000197-28.2026.2.00.0855, criado no ano de 2026, que versa sobre o mesmo tema e assunto e, com o intuito de evitar duplicidade, DETERMINO o arquivamento dos presente expediente, com fulcro na Portaria CGJ nº. 03/2026-GSEC.
3. Dê-se ciência à Vara do Júri e de Execuções Penais de Lauro de Freitas do novo número de processo existente.
4. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
5. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
6. Publique-se.
Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

_____
Processo n°: 0000103-80.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - ITABUNA/BA
REQUERIDO: JOSE LUCIANO SILVA RAMOS

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Itabuna/BA, requerendo o recambiamento de JOSE LUCIANO SILVA RAMOS, nascido em 15/11/1976, filho de Maria das Graças Silva Ramos, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0450085-68.2010.8.19.0001.01.0001-19, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Jacarepaguá/RJ (ID 7198533).
2. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP3, SEEU e SIAPEN/BA em 20.02.2026, constata-se:
a) SEEU: não consta execução penal;
b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 0450085-68.2010.8.19.0001.01.0001-19, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Jacarepaguá/RJ;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA.

3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno JOSE LUCIANO SILVA RAMOS, ora custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA, para uma unidade prisional no Estado do Rio de Janeiro.
4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro - Superintendência de Segurança (e-mail: seap.recambiamento@gmail.com);
c) Divisão de Recambiamento: (e-mail: csrecamb@seap.rj.gov.br);
d) Divisão de Administração da Vara de Execuções Penais do RJ/Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro (e-mail: veprj@tjrj.jus.br e vep.recambiamento@tjrj.jus.br);
e) ASCRI – Assessoria de Informação e Processamento em Matéria Criminal (e-mail: 2vp.ascri@tjrj.jus.br);
f) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro: (e-mail: nucoop@tjrj.jus.br);
g) GMF/RJ (e-mail: gmf@tjrj.jus.br)
h) Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Jacarepaguá/RJ (e-mail: jpa01vcri@tjrj.jus.br);
c) Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA (e-mail: crc.cpi@socializabrasil.com.br).
5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
7. Publique-se.
Salvador (BA), em 20 de Fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

cl//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000992-68.2025.2.00.0855
REQUERENTE: SEJUSP-SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA-MG
REQUERIDO: ALOISIO RAIMUNDO DE PAIVA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que a Diretoria de Gestão de Vagas/MG encaminhou expediente solicitando o recambiamento de ALOISIO RAIMUNDO DE PAIVA, filho de Regina Margarida de Paiva e Antônio Xavier de Paiva, nascido em 20/12/1963, à época custodiado no Conjunto Penal de Brumado/BA, para o Estado de Minas Gerais, em razão do cumprimento dos Mandados de Prisão nº 0148413-52.2001.8.13.0625.01.0001-19 e 0257137-82.2003.8.13.0625.01.0004-05, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de São João Del-Rei/MG (ID 6736790).
2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 31/10/2025, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 6736992):
“Considerando tratar-se de cumprimento de mandado de prisão de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de ALOISIO RAIMUNDO DE PAIVA, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele Estado responsáveis pela transferência.”
3. O Diretor da POLINTER/BA comunicou que o interno fora recambiado para o Estado de Minas Gerais em 27/11/2025 (ID 6979010).
4. Considerando que o expediente esgotou sua finalidade, arquive-se.
5. Publique-se. Cumpra-se.
Salvador (BA), em 24 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0001154-63.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA
REQUERIDO: GABRIEL RODRIGUES OLIVEIRA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Trata-se de ofício encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA solicitando autorização para o recambiamento de GABRIEL RODRIGUES OLIVEIRA, nascido em 04/01/2002, filho de Gabriela Rodrigues Ferreira, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA para unidade prisional de Minas Gerais, em razão do cumprimento do mandado de prisão nº 5004006-83.2025.8.13.0443.01.0001-06, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE NANUQUE/MG (ID 7057288).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: consta a existência da Execução penal nº 4400103-94.2022.8.13.0443, em trâmite na Vara de 1ª Vara de Execuções Penais e Júri de Teixeira de Freitas/BA
b) BNMP: constam o Mandado de Prisão nº 5004006-83.2025.8.13.0443.01.0001-06, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE NANUQUE/MG e o Mandado de Prisão nº 8009029-57.2025.8.05.0256.01.0001-18, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª VARA CRIMINAL - TEIXEIRA DE FREITAS/BA;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA.
3. Como ressaltado, acima, o interno, é preso provisório do Estado de Minas Gerais, mas tem execução penal em andamento perante a 1ª Vara de Execuções Penais e Júri de Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia.
É o relatório.
4. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e o art. 88, inciso V, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, compete ao Juiz da execução determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.
Dispõe o art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal, verbis:
Art. 66. Compete ao Juiz da execução:
[...]
V – determinar:
[...]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

Dispõe o art. 88, da LOJ, verbis:

Art. 88 - Compete aos Juízes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:
[...]
V – determinar:
[...]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;
5. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça para deferir a autorização para o recambiamento do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais e Júri de Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia, razão pela qual fica indeferido o pedido.
6. Diligências:
a) Oficie-se informando ao Juiz de Direito da1ª Vara de Execuções Penais e Júri de Teixeira de Freitas/BA (e-mail: tfreitas1vcriminal@tjba.jus.br);
b) Oficie-se informando ao Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Nanuque/MG (e-mail: nne2secretaria@tjmg.jus.br);
c) Oficie-se informando ao Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br)
7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
9. Publique-se.
Salvador (BA), em 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000639-28.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA
REQUERIDO: RAFAEL CONCEIÇÃO DE MELO

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA requereu autorização a esta Corregedoria Geral para o recambiamento de RAFAEL CONCEIÇÃO DE MELO, nascido em 03/02/1998, filho de Alcione Conceição de Melo, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para unidade prisional do Estado de Minas Gerais, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva nº 0002039-10.2023.8.13.0718.01.0004-26, expedido pela Vara Única da Comarca de Virginópolis/MG (Id 6151764).
2. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 02/07/2025, ratificada em 06/10/2025, autorizou o recambiamento do preso e a determinação de diversas diligências perante os órgãos responsáveis pelo cumprimento no Estado de Minas Gerais e Estado da Bahia (ID 6496271).
3. Contudo, a despeito do autorização de recambiamento desta Corregedoria Geral da Justiça, o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Virginópolis/MG, em decisão datada de 14/07/2025, proferiu decisão INDEFERINDO o recambiamento do preso, ao argumento de que deve ser observada o direito deste permanecer em local próximo ao seu meio social e familiar (ID 6225730).
4. É o relatório.
5. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, nesta data, constata-se o seguinte:
a) BNMP: Mandado de Prisão nº 0002039-10.2023.8.13.0718.01.0004-26, expedido pela Vara Única da Comarca de Virginópolis/MG.
b) SEEU: não foi encontrada execução penal em andamento em nome do interno.
c) SIAPEN: consta que o apenado ainda se encontra custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.
6. Ante o exposto, oficie-se às autoridades abaixo indicadas para que informe sobre a existência de vagas no sistema carcerário para a permanência do interno no Estado da Bahia, inclusive, a capacidade e a lotação do Conjunto Penal de Barreiras/BA.
a) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);
b) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);
c) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras/BA (e-mail: crc.cpba@socializabrasil.com.br.
7. Prazo: 5 (cinco) dias.
8. A resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail institucional: cgjpresidios@tjba.jus.br, não necessitando, portanto, do envio pelo protocolo administrativo.
9. Usar o número deste expediente como referência.
10. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
11. Publique-se. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpra-se.
Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

cl//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000174-82.2026.2.00.0855
REQUERENTE: UNIDADE DE RECAMBIAMENTO/DPOE/SEAPE/DF
REQUERIDO: MICAEL ARQUIM BARBOSA DE JESUS

DECISÃO / OFÍCIO
Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se que a Drª Leila Cury, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, determinou o recambiamento de MICAEL ARQUIM BARBOSA DE JESUS, nascido em 20/06/1998, filho de Maria Auxiliadora Barbosa da Silva, atualmente custodiado no Distrito Federal, para o Conjunto Penal de Irecê/BA, em face do cumprimento do Mandado de Prisão preventiva expedido pelo 2ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais de Irecê/BA (ID 7273325).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: a Execução Penal nº 0409848-89.2024.8.07.0015, em trâmite perante na 2ª Vara Criminal de Irecê/BA;
b) BNMP: o Mandado de Prisão Preventiva nº 8004361-93.2025.8.05.0110.01.0001-21, expedido pela 2ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais de Irecê/BA;
c) SIAPEN: não consta registro do interno no sistema.
3. É o relatório.
4. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e o art. 88, inciso V, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, compete ao Juiz da execução determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.
Dispõe o art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal, verbis:
Art. 66. Compete ao Juiz da execução:
[...]
V – determinar:
[...]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;
Dispõe o art. 88, da LOJ, verbis:

Art. 88 - Compete aos Juízes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:
[...]
V – determinar:
[...]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;

5. No mesmo sentido o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404, de 02/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, verbis:

Art. 3º. São diretrizes aplicáveis à transferência e ao recambiamento de pessoas presas:
[...]
II – a competência do juiz indicado na lei de organização judiciária para processar a execução penal e os respectivos incidentes;

6. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça para deferir autorização para o recambiamento do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Irecê/BA, razão pela qual fica indeferido o pedido, sem prejuízo de sua renovação, cumpridas as exigências legais.
7. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
a) Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Irecê/BA/BA (e-mail irece2vcrime@tjba.jus.br).
b) Drª Leila Cury, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal – VEP (e-mail: vep@tjdft.jus.br)
6. CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.
7. Comunique-se de forma eletrônica. Após, cumpridas as diligências, devidamente certificado, arquive-se.
8. Publique-se.
Salvador (BA), em 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000828-06.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE PAULO AFONSO
REQUERIDO: ALLYF FEITOSA ANDRADE

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA encaminhou ofício solicitando autorização para o recambiamento de ALLYF FEITOSA ANDRADE, nascido em 30/08/1994, filho de Valdileide Alves Feitosa e José Alberto de Andrade Alves, para uma unidade prisional de São Luís/MA, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 1005463-19.2025.4.01.3700.01.0013-02, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de São Luís/MA (ID 6431008).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: não foram encontradas execuções penais em nome do interno.
b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 1005463-19.2025.4.01.3700.01.0013-02, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de São Luís/MA;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA.
3. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 27/08/2025, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 6447270):
“Considerando tratar-se de preso com mandado de prisão de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de ALLYF FEITOSA ANDRADE, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA para unidade prisional do Estado de São Luís/MA, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele estado.”
4. Contudo até a presente data, apesar de empreendidas diligências, o interno não foi recambiado.
5. . Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno ALLYF FEITOSA ANDRADE, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA, para uma unidade prisional no Estado do Maranhão.
6. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:
a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);
b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail’s: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

c) Drª Glaucimara Bezerra de Souza, Secretária Adjunta de Segurança Penitenciária - Supervisão de Gestão de Vagas do Estado do Maranhão (e-mail: recambiamento@seap.ma.gov.br);
d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (e-mail: nucleocooptjma@tjma.jus.br);
e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (e-mail: juizdecooperação@tjba.jus.br);
f) Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de São Luís/MA (e-mail: 02vara.ma@trf1.jus.br);
g) Diretor do Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA (e-mail: crccppa@seap.ba.gov.br);
h) GMF/MA (e-mail: gmf@tjma.jus.br).
7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
8. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquive-se.
9. Publique-se. Cumpra-se.
Salvador (BA), em 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000165-23.2026.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: RODRIGO FERREIRA DA SILVA

DECISÃO / OFÍCIO
Vistos, etc.
1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor da POLINTER, solicitando autorização para o recambiamento de RODRIGO FERREIRA DA SILVA, nascido em 21/01/1991, filho de Geovania de Lima Ferreira, atualmente custodiado no Centro de Observação Penal - COP/BA para unidade prisional do Estado de Pernambuco, em razão do Mandado de Prisão nº 1009503-34.2025.8.17.4001.01.0001-17, expedido pela Vara de Execução Penal da Capital/PE (ID 7270869).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: consta Execução Penal nº 1009503-34.2025.8.17.4001, em andamento perante a Vara de Execução Penal da Capital de Pernambuco - VEPEC;
b) BNMP: consta o Mandado de Prisão Definitiva nº 1009503-34.2025.8.17.4001.01.0001-17, expedido pela Vara de Execução Penal da Capital/PE;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Centro de Observação Penal - COP/BA.
3. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno RODRIGO FERREIRA DA SILVA, ora custodiado no Centro de Observação Penal - COP/BA, para unidade prisional do Estado de Pernambuco.
4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco - SERES (e-mail: gtjp.seres@gmail.com -- rita.souto@seres.pe.gov.br) (fone: (81) 3184-2254);
c) Dr. Fabiano Tolentino Carneiro Campello, Supervisor da Gerência Jurídica da SERES - Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco (e-mail: fabiano.campello@seres.pe.gov.br);
d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: (e-mail: ncjud@tjpe.jus.br – cooperador.cnj@tjpe.jus.br);
f) GMF/PE (e-mail: gmf@tjpe.jus.br);
g) Diretor do Centro de Observação Penal - COP/BA (e-mail: cop.crc@seap.ba.gov.br).
5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
7. Publique-se.
Salvador (BA), em 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

nc//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000917-29.2025.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: DEYVSON DE SÁ FIGUEIROA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor da POLINTER/BA requereu autorização a esta Corregedoria Geral para o recambiamento de DEYVSON DE SA FIGUEIROA, 14/10/1988, filho de Gicelia Maria Franca de Sa Figueiroa, atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito em Salvador/BA, para unidade prisional em Pernambuco, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão Definitiva nº 0002524-64.2010.8.17.0100.01.0002-12, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima/PE (ID 6595583).
2. Esta Corregedoria Geral de Justiça proferiu decisão datada de 06/10/2025, autorizando o recambiamento do interno, vazada nos seguintes termos (ID 6599622):
"Do exposto, considerando tratar-se de preso com mandado de prisão de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de DEYVSON DE SÁ FIGUEIROA, atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito em Salvador/BA para unidade prisional do Estado de Pernambuco, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele estado".
3. Consultando o SEEU, nesta data, constata-se que a Execução da Pena nº 10080682520258174001, que tramitava perante a 2ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃOPENAL DE RECIFE/PE, foi arquivada, ao seguinte fundamento:
[...] O apenado foi condenado no Processo Criminal n. 0002524-64.2010.8.17.0100, que tramitou perante a Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima - PE, a 13 (treze) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias de reclusão em regime inicialmente fechado por infração ao art. 121, §2º, I, III e IV, do CPB, tendo o delito ocorrido em 14.10.2010, a sentença prolatada em 16.11.2022 com trânsito em julgado em 07.04.2025.
Tendo sido expedida a Carta de Guia Definitiva (Seq. 1), autuou-se o presente processo de execução penal.
Ocorre que em consulta ao Sistema Integrado de Administração Prisional de Pernambuco (SIAP), constatou-se que o reeducando não se encontra custodiado em nenhuma unidade prisional do Estado.
Considerando que a competência do Juízo da Execução Penal não abrange a expedição do mandado de prisão de sentenciados que não deram início ao cumprimento da pena, determino o imediato arquivamento do feito e, por conseguinte, a devolução da Carta de Guia e demais documentos constantes do seq. 1 ao Juízo originário.
4. Consultando o SIAPEN nesta data constata-se que o interno continua custodiado na Penitenciária Lemos Brito em Salvador/BA.
5. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão do ID ID 6599622, que autorizou o recambiamento do interno DEYVSON DE SA FIGUEIROA, atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado de Pernambusco.
5. Desse modo, já tendo sido autorizado anteriormente o recambiamento do preso, determino que sejam oficiadas às autoridades abaixo relacionadas, informando e solicitando a adoção de providências necessárias à remoção do interno:
a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);
b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
c) Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco - SERES (e-mail: gtjp.seres@gmail.com -- rita.souto@seres.pe.gov.br) (fone: (81) 3184-2254);
d) Dr. Fabiano Tolentino Carneiro Campello, Supervisor da Gerência Jurídica da SERES - Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco (e-mail: fabiano.campello@seres.pe.gov.br);
e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: (e-mail: ncjud@tjpe.jus.br – cooperador.cnj@tjpe.jus.br);
f) GMF/PE (e-mail: gmf@tjpe.jus.br)
g) Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima/PE (e-mail: vcrim01.abreuelima@tjpe.jus.b);
h) Diretor da Penitenciária Lemos Brito em Salvador/BA (e-mail: c.plb@seap.ba.gov.br).
7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
8. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquive-se.
9. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), 23 de Fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADITAMENTO DA PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, ADITA A PAUTA da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 20/2/2026, a ser realizada no próximo dia 3 de março de 2026, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para incluir na ordem do dia os seguintes itens, sem prejuízo dos demais, já publicados:

303. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 92111/2026 (SIMP nº 003.0.3/2026)
ORIGEM: Secretaria-Geral
ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre permuta nacional aos membros dos Ministérios Públicos dos Estados
INTERESSADO(A)(S): Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

304. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.566311/2025
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Jequié
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Apropriação Indébita
INTERESSADO(A)(S): Banco Santander (Brasil) S/A.; Banco Aymoré Crédito e Financiamento e Investimento S./A.
ADVOGADO(A)(S): Aldenicio Souza Lima – OAB/BA 9254; Fernando Ribeiro de Mattos Filho – OAB/BA 47054; Camilla Soares Hungria – OAB/SP 154210
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

305. O QUE OCORRER

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/formulario/57663.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 26 de fevereiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.345145/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Bahia Etanol Holding S/A
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 054.9.236053/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S) Elisvan de Oliveira Silva
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 693.9.86155/2026
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular
INTERESSADO(A)(S): Município de Filadélfia
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.85181/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Corrupção praticada por Prefeitos e Vereadores
INTERESSADO(A)(S): Carlos Magno Carneiro Nogueira; Walter Mariano Messias de Souza; Prefeitura Municipal de Correntina/Ba
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.85338/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Correntina/Ba
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.254270/2016
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Dom Basílio
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.945/2026
ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Carlos Levy Freitas Farias da Silva
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.427292/2025
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino
INTERESSADO(A)(S): Colégio Girassol
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 681.9.86220/2026
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Quijingue
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.33470/2026
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche
INTERESSADO(A)(S): Alice Nunes Fonseca; Juliana Nunes Fonseca
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.343207/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Esbulho Possessório
INTERESSADO(A)(S): Nadimara Silva de Souza
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.302826/2022
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva
INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/Ba (SESAU)
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 693.9.86277/2026
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Plínio Carneiro Filho
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO NORMATIVO Nº 7, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
Altera a redação dos Atos Normativos n° 12, de 11 de setembro de 2018, e n° 3, de 9 de janeiro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da política de atualização e equacionamento de passivos vencimentais e funcionais no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, com vistas a produzir eficiência à gestão dos recursos institucionais, de acordo com o planejamento orçamentário,

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93051/2026;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º e o § 2° do art. 8º do Ato Normativo n° 12, de 11 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 8º.....
§ 1º Nas hipóteses aludidas no inciso IV, a conversão em pecúnia de licenças-prêmio não ultrapassará, a cada ano, o limite estabelecido pelo Procurador-Geral de Justiça através de ato específico.
§ 2º A aferição do valor em pecúnia a que se refere o § 1º do art. 8º deste Ato Normativo será abatida do passivo individual de cada membro beneficiário, liquidando-se a quantidade de dias de licença-prêmio adquiridas e não gozados correspondente ao referido valor, de acordo com a remuneração do requerente.” NR
Art. 2º O § 1º do art. 10 do Ato Normativo n° 12, de 11 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 10 .....
§1º Na hipótese do inciso V deste artigo, serão indenizáveis somente os períodos de férias correspondentes até os dois últimos anos anteriores ao do exercício financeiro do pagamento, mediante requerimento, limitados ao valor anualmente estabelecido pelo Procurador-Geral de Justiça através de ato específico, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
.....” (NR)
Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 11 do Ato Normativo n° 12, de 11 de setembro de 2018.
Art. 4º O § 3º e o § 4° do art. 1º do Ato Normativo n° 3, de 9 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º.....
§ 3º O Banco de Passivos Funcionais será acessível aos membros da instituição por meio do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA.
§ 4º As verbas indenizáveis corresponderão ao limite estabelecido anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, através de ato específico, para a conversão em pecúnia, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
.....” (NR)
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 1º, §4º, do Ato Normativo nº 3, de 9 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93052/2026, RESOLVE:

Art. 1º Definir, considerada a disponibilidade orçamentária, o limite de 90 (noventa) dias de folgas passíveis de indenização, calculados com base no valor da remuneração dos membros do Ministério Público da Bahia, ou o valor equivalente em verbas de outra natureza, para solicitação junto ao BANCO DE PASSIVOS FUNCIONAIS no exercício de 2026.

Art. 2º Os requerimentos devem ser realizados exclusivamente por meio da ferramenta eletrônica do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial - SIGA, entre os dias 2 e 10 de março de 2026.

Art. 3º Os pagamentos serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, a partir de março de 2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00872.0027134/2025-53. Interessado: GESIEL SILVA SANTOS. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.1325.0028702/2025-40. Interessada: LILIANE FORMIGLI NOBLAT. Assunto: Requerimento de estabilidade econômica. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 6, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93072/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça, ISAIAS MARCOS BORGES CARNEIRO, titular na Promotoria de Justiça de Santa Inês, para exercer as funções do Ministério Público atuando em audiência de instrução e julgamento referente a Carta de Ordem de n° 0000207-10.2017.8.05.0221, em trâmite na Vara Criminal do Município de Santa Inês.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 854, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93025/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/3/2026 a 13/4/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 4/2022 - Data de Publicação: 16/3/2022)
Ilhéus - 2ª Promotoria de Justiça	Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 855, 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91338/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 715/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, referente à substituição em PALMAS DE MONTE ALTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026.

EDITAL Nº 857, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93078/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 5/3/2026 a 12/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 4ª Promotoria de Justiça	Virginia Ribeiro Manzini Libertador	Cível Família, Sucessões, Interditos Habilitação de casamento

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 858, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93073/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 5/3/2026 a 12/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 11ª Promotoria de Justiça	Milena Moreschi de Almeida	Consumidor (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 860, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 92327/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 0739/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em FEIRA DE SANTANA - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos procedimentos extrajudiciais e no acompanhamento do acervo judicial, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça, THIAGO CERQUEIRA FONSECA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Victor Teixeira Santana	Cachoeira - 1ª Promotoria de Justiça	45	Intermediária	82
José Franclin Andrade de Souza	Conceição do Almeida - Promotoria de Justiça	82	Inicial	19

Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	96	Intermediária	41
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	96	Intermediária	42
Fernando Gaburri de Souza Lima	Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça	103	Intermediária	66
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	109	Final	380
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	115	Final	239
Amanda Buarque Bernardo	Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça	153	Intermediária	74
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	188	Intermediária	79
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	250	Final	343
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	557	Final	370

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.
O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 861, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 92167/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 735/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 22/4/2026 a 29/4/2026, em LENÇÓIS - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 089ª ZONA E LENÇÓIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	218	Intermediária	41
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	243	Final	258
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	302	Final	87
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	378	Final	368
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	411	Final	380

Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	412	Intermediária	70
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	417	Final	37

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 862, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93075/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 12/3/2026 a 20/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação
Remanso - Promotor(a) Eleitoral - 067ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 863, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 92652/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 731/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 19/3/2026 a 20/3/2026 e no dia 23/3/2026, em LENÇÓIS - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 089ª ZONA, LENÇÓIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	243	Final	258
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	302	Final	87
Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça	375	Final	118
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	378	Final	368
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	411	Final	380
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	417	Final	37

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 864, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 33962/2022, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2530/2025, publicado na edição do DJE de 21/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ALAGOINHAS - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 865, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93100/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Alagoinhas - 6ª Promotoria de Justiça	Luiz Ferreira de Freitas Neto	Infância e Juventude (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 866, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 734/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 867, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça	Elias Silva Rodrigues	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Fazenda Pública

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 868, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92323/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 679/2026, publicado na edição do DJE de 10/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em PORTO SEGURO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 122ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 869, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92323/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/3/2026 a 27/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 4ª Promotoria de Justiça	Michelle Roberta Souto	Criminal Execuções Penais
Porto Seguro - Promotor(a) Eleitoral - 122ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 870, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92210/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 22/2025 - Data de Publicação: 14/5/2025)
Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça	Roberta Masunari	Criminal Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 871, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93094/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Nova Soure - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 872, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92881/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/3/2026 a 9/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2015 - Data de Publicação: 28/4/2015)
Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	Leonardo Rodrigues Silva	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 873, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92882/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/3/2026 a 9/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Pindobaçu - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 874, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 10/3/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Valença - 2ª Promotoria de Justiça	Cláudia Didier de Morais Pereira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor
Valença - Promotor(a) Eleitoral - 031ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 875, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93056/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 8/4/2026 a 11/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 12/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Itaparica - 3ª Promotoria de Justiça	Márcia Munique Andrade de Oliveira	Consumidor (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 876, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92990/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 8/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 12/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça	Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor
Itaparica - Promotor(a) Eleitoral - 141ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 591, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88247/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 4332/2025, publicado na edição do DJE de 27/11/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, para exercer auxílio à Promotora de Justiça Substituta abaixo indicada ou a quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 23/3/2026 a 22/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Jaguarari - Promotoria de Justiça	Isabela Santana dos Santos	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação nos procedimentos extrajudiciais e no acompanhamento do acervo judicial		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026.

PORTARIA Nº 597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista nos artigos 15, X, “e”, e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92971/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público que, por força de titularidade ou designação, devam exercer funções nas Promotorias de Justiça da REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se a Portaria nº 5351/2025, publicada na edição do DJE de 10/11/2025, na forma seguinte:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Amargosa
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Amargosa
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ubaíra
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Teresinha
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Sapeaçu
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de São Felipe
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Muritiba
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Muritiba
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de São Felipe
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Mutuípe
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Inês
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Sapeaçu
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Castro Alves
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Teresinha
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Laje
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ubaíra
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Terezinha

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Nazaré
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Laje
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Nazaré
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ubaíra
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Mutuípe
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Laje
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Castro Alves
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
3º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
2º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Valença
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jequié

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FELIPE	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Conceição do Almeida
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Sapeaçu
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Castro Alves
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Teresinha
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAÍRA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Santa Inês
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Mutuípe
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Amargosa

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026

PORTARIA Nº 605, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93037/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.401253/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026.

PORTARIA Nº 610, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93028/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, AILSON DE ALMEIDA MARQUES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs : 0001025-46.2012.8.05.0185; 8000483-32.2025.8.05.0185; 8000083-52.2024.8.05.0185; 8000263-68.2024.8.05.0185; 8000954-48.2025.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 25/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026.

PORTARIA Nº 611, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93028/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, AILSON DE ALMEIDA MARQUES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000337-59.2023.8.05.0185; 8001482-82.2025.8.05.0185; 8000505-90.2025.8.05.0185; 8000444-35.2025.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 26/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.989, de 26/2/2026.

PORTARIA Nº 619, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87486/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 4642/2025, publicado na edição do DJE de 18/12/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça, ALISON DA SILVA ANDRADE, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 24/3/2026 a 23/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUITO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
São Desidério - Promotoria de Justiça	Demetrius Ferraz e Silva	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:		
Atuação em inquéritos policiais, tanto os já existentes quanto os que vierem a ser instaurados, bem como em expedientes extrajudiciais instaurados até a data do ato de designação		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 620, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88430/2025, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, titular da Promotoria de Justiça de Antas, para exercer auxílio à Promotora de Justiça Substituta ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 27/3/2026 a 26/6/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça	Suélen Lima Casé	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:		
Atuação em inquéritos policiais e participação em audiências		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 622, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93053/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.56898/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 623, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93036/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000387-33.2025.8.05.0212, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Riacho de Santana, no dia 3/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 624, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92457/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça, AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, titular da Promotoria de Justiça de Governador Mangabeira, MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, e TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participarem da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8004633-69.2023.8.05.0074, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Dias D'Ávila, no dia 24/3/2026, em conjunto com o Promotor de Justiça, ROBERT DE MOURA CARNEIRO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, revogando-se a Portaria nº 263/2026, publicada na edição do DJE de 28/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 625, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93071/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça WLADMIR SOUSA DE JESUS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 123ª Zona Eleitoral – Araci/

BA, no período de 6/4/2026 a 10/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 585/2026, publicada em 25/02/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 626, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92973, 92974 e 92975/2026, INDICA a Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 95ª Zona Eleitoral – Irecê/BA, no período de 16/3/2026 a 31/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN CARLOS NOVAES MACHADO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 627, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92474/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 824/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, pelo período de 30/7/2026 a 7/8/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 7ª Promotoria de Justiça	Everado José Yunes Pinheiro	Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 628, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92988/2026, INDICA a Promotora de Justiça ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, nos dias 13/3/2026, 18/3/2026, 22/4/2026, 6/5/2026 e 20/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92945/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo nº 800129-73.2026.8.05.0184, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 630, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, INDICA a Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 24/2/2026 a 5/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 631, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92893/2026, INDICA a Promotora de Justiça RITA DE CÁSSIA PIRES BEZERRA CAVALCANTI para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 6/3/2026 a 10/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 632, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93050/2026, DESIGNA, o Promotor de Justiça, AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer a função de gerente do Projeto REGULAÇÃO - SAÚDE SEM ESPERA, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N 633, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, II, da Resolução nº 31, de 8 de setembro de 2025, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93024/2026, DESIGNA o Núcleo de Combate aos Ilícitos Cibernéticos - NUCCIBER para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.10803/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 634, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93087/2026, INDICA o Promotor de Justiça ISAIAS MARCOS BORGES CARNEIRO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 109ª Zona Eleitoral – Mutuípe/BA, no dia 30/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a Portaria nº 592/2026, publicada em 26/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANTONIO FERREIRA VILLAS BOAS NETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1301.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 26/2/2026 a 27/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo José André Rabelo - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 4709/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 4710/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE, Promotor(a) de Justiça de Formosa do Rio Preto - SIGA nº 44304.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/3/2026 a 6/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Demetrius Ferraz e Silva - São Desidério - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA, Promotor(a) de Justiça de Valença - SIGA nº 44313.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/3/2026 a 13/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Julimar Barreto Ferreira - Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 17199.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/04/2026 a 17/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 1304.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça.

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 1305.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 31/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17257.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 2/3/2026 a 4/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Amanda Buarque Bernardo - Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17279.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Amanda Buarque Bernardo - Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1245.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1246.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1247.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1248.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1249.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso - SIGA nº 44323.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 23/2/2026 a 24/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARCELO CERQUEIRA CESAR, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 17275.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 3/3/2026 a 3/3/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 1336.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thays Rabelo da Costa - Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça.

PEDRO ARAUJO CASTRO, Assessor em Unidade de Apoio à Atividade Finalística. SIGA nº 1337.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 26/2/2026 a 27/2/2026 para "pendente confirmar período"

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 104597.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 4/3/2026 a 23/3/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 1334.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 23/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Bacellar Bittencourt - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial.

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 1333.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Bacellar Bittencourt - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial.

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 1332.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Bacellar Bittencourt - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial.

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessor Especial. SIGA nº 1331.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 4/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Bacellar Bittencourt - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 8º Assessor(a) Especial.

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu - SIGA nº 44326.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/3/2026 a 20/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Catu - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu - SIGA nº 44327.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/3/2026 a 27/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Catu - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Saulo Jordan Neves dos Santos	Buerarema - Promotoria de Justiça	10/03/2026	09/03/2027
Talita Costa Santos Leone	Prado - Promotoria de Justiça	12/03/2026	11/03/2027
Thatyana Costa de Souza Santos	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal	10/03/2026	09/03/2027
Valéria Sena Freitas	Serrinha - 1ª Promotoria de Justiça	12/03/2026	11/03/2027

DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Júlia Rodrigues Formentini	Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça	04/09/2025 - 03/09/2026	25/02/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF

PORTARIA CEAF N. 02//2026
Homologa as inscrições apresentadas nos processos seletivos dos Editais n.º 01 e 02/2026 do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF/MPBA.

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição nos processos seletivos regulados pelos Editais nº 01 e 02/2026 – CEAF/MPBA, ocorrido em 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que todos os candidatos relacionados nesta Portaria apresentaram a documentação obrigatória exigida pelos Editais nos respectivos prazos,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência no processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições nos processos seletivos de bolsas de pós-graduação stricto sensu regulados pelos Editais nº 01 e 02/2026 – CEAF/MPBA, conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os pré-projetos de pesquisa dos candidatos relacionados no Anexo Único serão submetidos à avaliação da Comissão Interna de Avaliação, observado o procedimento de distribuição cega disciplinado na Portaria CEAF nº 01/2026.

Art. 3º Os candidatos que apresentaram inscrições simultâneas nos dois processos seletivos ou em mais de um programa de pós-graduação, identificados com a nota do Anexo Único, terão todas as inscrições avaliadas, sendo-lhes facultado optar por apenas uma das bolsas eventualmente concedidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado definitivo, sob pena de prevalência da última inscrição realizada.

Parágrafo único. A opção mencionada no caput deste artigo não poderá implicar acúmulo de bolsas, nos termos do art. 29 do Ato Normativo nº 01/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF/MPBA

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Cargo	Edital	Nível	Instituição de Ensino
1	Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Promotora de Justiça	001	Doutorado	PUC/SP
2	Dioneles Leone Santana Filho	Promotor de Justiça	002	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
3	Fausto Kupsch Filho	Assistente Técnico Adm.	001	Mestrado Profissional	UNIFACS
4	João Paulo de Carvalho da Costa	Promotor de Justiça	001	Mestrado Acadêmico	IDP
5	Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira*	Promotora de Justiça	001	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
6	Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira*	Promotora de Justiça	002	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
7	Marcia Munique Andrade de Oliveira	Promotora de Justiça	002	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
8	Renata Barros Dacach Assis*	Promotora de Justiça	001	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
9	Renata Barros Dacach Assis*	Promotora de Justiça	002	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
10	Sara Alves Santos*	Analista Técnico Jurídico	001	Mestrado Acadêmico	UNIFACS – Desenv. Regional e Urbano
11	Sara Alves Santos*	Analista Técnico Jurídico	001	Mestrado Profissional	UNIFACS – Dir., Gov. e Pol. Públicas
12	Sara Alves Santos*	Analista Técnico Jurídico	001	Mestrado Profissional	Faculdade Baiana de Direito
13	Thays Rabelo da Costa	Promotora de Justiça	001	Mestrado Profissional	IDP
14	Yuri Gonzalez Araujo	Analista Ministerial – TI	001	Mestrado Profissional	SENAI CIMATEC

* Apresentou inscrições simultâneas e deverá manifestar sua opção no prazo previsto no art. 3º desta Portaria, caso seja contemplada em ambos os processos.

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 21/2026
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.50738/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 26/02/2026
Salvador-BA, 26 de fevereiro de 2026.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0000147/2025-77 - Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, CNPJ no 50.899.054/0001-09, representada por Thales Pires Ferreira, consistente em inexecução parcial do contrato administrativo - Parecer Técnico-Jurídico nº 41/2026. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação, exclusivamente, da penalidade de multa moratória à empresa IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, no montante de R$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais), correspondente a 27% (vinte e sete por cento) do valor global do contrato (R$ 33.600,00), em razão do retardo de 54 (cinquenta e quatro) dias na entrega dos bens contratados; Conduta que configura infração ao disposto nos arts. 155, inciso VII, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. Salvador, 26/02/2026.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 016/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02328.0005040/2026-60. Parecer jurídico: 082/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Objeto contratual: Fornecimento contínuo de 05 (cinco) acessos à ferramenta “zênite fácil” e até 10 (dez) orientações por escrito. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2026 até 01 de março de 2027, bem como aplicar o reajustamento de preços, mediante aplicação do IPCA/IBGE, conforme previsto em contrato, modificando o valor contratual de R$ 20.745,59 (vinte mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 21.664,75 (vinte um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.000.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353261	19.09.48069.0002276/2026-31	145	23	18/01/2026	09/02/2026
353689	19.09.01995.0003784/2026-61	145	20	31/01/2026	19/02/2026
352386	19.09.01246.0003494/2026-76	145	01	29/01/2026	29/01/2026
352495	19.09.01534.0002196/2026-64	145	60	16/01/2026	16/03/2026
352470	19.09.00984.0004048/2026-79	145	20	19/02/2026	10/03/2026
352957	19.09.01360.0002592/2026-90	145	01	26/01/2026	26/01/2026
352094	19.09.02349.0002258/2026-03	145	50	24/01/2026	14/03/2026
352950	19.09.00945.0002161/2026-72	145	05	26/01/2026	30/01/2026
352281	19.09.01888.0001775/2026-78	145	05 10	19/01/2026 03/01/2026	23/01/2026 12/01/2026
355687	19.09.01282.0000182/2026-21	145	60	07/01/2026	07/03/2026
352533	19.09.01128.0000073/2026-71	145	22	05/01/2026	06/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 26 de fevereiro de 2026.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355346	MATHEUS LOPES DIAS	19.09.02648.0004969/ 2026-53	Lei n° 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo n° 012/2016	20	22/02/2026	13/03/2026
353948	MAVIAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	19.09.00840.0003246/ 2026-16	Lei n° 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo n° 012/2016	20	02/02/2026	21/02/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 26 de fevereiro de 2026.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353902	JULIANA MEIRA AGUIAR KAMINSKY	19.09.40812.0037318/ 2025-82	154	180	13/11/2025	11/05/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 26 de fevereiro de 2026.

LICENÇA ÓBITO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352686	DANIELA CAIRO SANTOS DE FREITAS	19.09.02006.0002041/ 2026-17	113, III, b	08	21/01/2026	28/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 26 de fevereiro de 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/ 2015	PERÍODO DO AFAS-TAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353601	ANDERSON DIAS SILVA DOS REIS	19.09.02270.0003478/ 2026-77	Art. 3°	23/02/2026 A 24/03/2026 - 30 DIAS	2018/2023
352574	EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO SOUZA	19.09.00896.0004114/ 2026-91	Art. 3°	02/03/2026 A 31/03/2026 - 30 DIAS	2019/2024
352510	THIAGO DA SILVA COQUEIRO SANTOS	19.09.01923.0036594/ 2025-46	Art. 3°	04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 26 de fevereiro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

APOIO ADMINISTRATIVO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS		
RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS – FEVEREIRO/2026		
SEÇÕES CÍVEIS/ CÂMARAS	TOTAL DE PAUTAS ELABORADAS	TOTAL DE PROCES-SOS ANALISADOS
DIREITO PÚBLICO, DIREITO PRIVA-DO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	8	1.298
1ª CÂMARA CÍVEL	6 + 1**= 7	3.240
2ª CÂMARA CÍVEL	6	2.431
3ª CÂMARA CÍVEL	6 + 2*=8	2.736
4ª CÂMARA CÍVEL	5 + 3*=8	1.670
5ª CÂMARA CÍVEL	7 + 2*=9	2.746
	46	14.121
* Pauta Complementar		
** Pauta Extraordinária		

MOVIMENTO PROCESSUAL DA 2ª INSTÂNCIA
JANEIRO – 2026

PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
1º Assessor(a) Especial	37	6	43	44	36
2º Assessor(a) Especial	31	7	27	28	30
3º Assessor(a) Especial	48	9	22	30	40
4º Assessor(a) Especial	68	2	26	40	54
PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL PROCESSOS E PROCEDIMENTOS NÃO PENAIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
6º Assessor(a) Especial	21	24	70	74	17
7º Assessor(a) Especial	108	26	75	104	79
8º Assessor(a) Especial	25	22	70	68	27
9º Assessor(a) Especial	51	23	62	27	86
PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL PROCESSOS E PROCEDIMENTOS CRIMINAIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
5º Assessor(a) Especial	135	95	247	233	149
10º Assessor(a) Especial	8	6	27	35	0
11º Assessor(a) Especial	13	88	209	205	17
12º Assessor(a) Especial	62	92	221	221	62
13º Assessor(a) Especial	1	78	154	131	24
14º Assessor(a) Especial	2	93	240	234	8
PGJ – ASSESSORIA ESPECIAL PROCESSOS E PROCEDIMENTOS CONSTITUCIONAIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
15º Assessor(a) Especial	1	26	71	63	9
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 01º Procurador(a) de Justiça	0	76	156	145	11
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 02º Procurador(a) de Justiça	0	76	168	138	30
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 03º Procurador(a) de Justiça	4	77	151	149	6
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 04º Procurador(a) de Justiça	1	76	138	135	4
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 05º Procurador(a) de Justiça	0	78	156	156	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 06º Procurador(a) de Justiça	0	75	164	124	40
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 07º Procurador(a) de Justiça	0	74	163	131	32
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça	35	74	159	135	59
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 09º Procurador(a) de Justiça	105	78	173	199	79
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça	72	82	154	122	104
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	0	80	155	99	56
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça	70	84	170	163	77
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça	0	78	155	109	46
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça	0	79	170	156	14
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça	19	81	152	134	37

Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 16º Procurador(a) de Justiça	0	76	148	135	13
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 17º Procurador(a) de Justiça	3	80	155	130	28
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça	101	77	173	169	105
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 19º Procurador(a) de Justiça	42	82	159	161	40
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	10	81	158	127	41
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça	49	77	145	171	23
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	52	79	157	104	105
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça	0	78	146	89	57
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 24º Procurador(a) de Justiça	0	75	145	133	12
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 25º Procurador(a) de Justiça	46	76	136	130	52
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	0	75	149	138	11
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça	31	78	159	158	32
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 28º Procurador(a) de Justiça	0	79	138	105	33
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça	0	79	156	133	23
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 30º Procurador(a) de Justiça	10	76	134	101	43
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 01º Procurador(a) de Justiça	9	77	118	118	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 02º Procurador(a) de Justiça	0	71	112	103	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça	0	76	101	92	9
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 04º Procurador(a) de Justiça	31	77	124	114	41
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça	0	75	143	128	15
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 06º Procurador(a) de Justiça	65	77	124	112	77
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 07º Procurador(a) de Justiça	5	71	113	108	10
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 08º Procurador(a) de Justiça	12	73	129	122	19
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 09º Procurador(a) de Justiça	10	74	99	74	35
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça	0	75	112	111	1
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 11º Procurador(a) de Justiça	40	72	109	130	19
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça	0	71	90	78	12
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça	0	72	119	119	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 14º Procurador(a) de Justiça	2	73	126	84	44
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 15º Procurador(a) de Justiça	17	72	123	130	10
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça	20	75	107	92	35
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	0	72	110	91	19

Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	24	78	126	127	23
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça	25	73	102	102	25
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça	16	75	109	96	29
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 21º Procurador(a) de Justiça	25	74	130	140	15
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 22º Procurador(a) de Justiça	9	74	110	103	16
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça	44	77	101	101	44
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 24º Procurador(a) de Justiça	11	72	110	114	7
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 25º Procurador(a) de Justiça	24	72	104	82	46
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça	61	77	123	108	76
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça	0	80	119	85	34
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça	0	75	109	82	27
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça	0	76	109	105	4
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 30º Procurador(a) de Justiça	0	78	107	107	0
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 31º Procurador(a) de Justiça	7	72	112	102	17

Salvador-BA, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PAULO MARCELO SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

GLOSSÁRIO:
MÊS ANTERIOR reflete o somatório de processos/procedimentos que estavam em andamento no sistema IDEA no último dia do mês, em um determinado órgão unidade.
DISTRIBUÍDOS reflete os processos/procedimentos distribuídos, por sorteio ou prevenção, dentro do mês de referência, guardando a equidade numérica.
RECEBIDOS reflete todos os processos/procedimentos recebidos nos órgãos unidades de atuação, dentro do mês de referência, totalizam os distribuídos (novos) e os encaminhados diretamente (retornos).
DEVOLVIDOS reflete o somatório das saídas dos processos/procedimentos, ou seja quando deixam de ficar em andamento no órgão de atuação.
MÊS SUBSEQUENTE reflete os processos/procedimentos do mês anterior mais os recebidos no período e que não foram devolvidos até último dia do mês de referência.
Confecção: Apoio à 2ª Instância

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 092/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça
Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis
Nº IDEA: 003.9.4826/2026
Objeto: instaurada mediante relato do suposto desaparecimento do Sr. R.C.A.
Data do Arquivamento: 20/02/2026

Salvador, 26/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 093/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça
Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis
Nº IDEA: 003.9.285174/2023
Objeto: acompanhar e fiscalizar de forma continuada a Unidade de Acolhimento CASA DAS PÉROLAS, localizada na Rua da Fraternidade, S/N, Salvador – Bahia.
Data do Arquivamento: 25/02/2026

Salvador, 26/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 94/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção dos direitos da mulher, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos.
Nº IDEA: 003.9.191435/2024
Objeto: Trata-se de Notícia de Fato cadastrada a partir de protocolo do Ligue 180, acerca de suposta violência doméstica e familiar sofrida por N. S. S.
Data do Arquivamento: 25/08/2025

Salvador, 26/02/2026

Sara Gama Sampaio
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0244/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de procedimento administrativo
Procedimento administrativo IDEA Nº 003.9.68248/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Salvador, 11/02/2026
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0245/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Fato: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa
Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.61380/2026.
Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0246/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.631551/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.631551/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador - BA, 24 de fevereiro de 2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0247/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 2ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo
Objeto: apuração da situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
Data da instauração: 23 de fevereiro de 2026.
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça

Edital Nº 0248/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.53307/2026
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9°, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 20/02/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0249/2026 - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.438414/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.438414/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 23 de fevereiro de 2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0250/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.615939/2025
Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.
Data da instauração: 19 de fevereiro de 2026.
Salvador, 19 de fevereiro de 2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0251/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.22968/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 23/02/2026
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 104/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.463054/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 244/2025, Data da Instauração: 20/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): RITA DE ALMEIDA NEIVA OLIVEIRA
Interessado(a)(s): ROGERIO NEIVA DE OLIVEIRA
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 106/2026
Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato
IDEA n° 003.9.320386/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): JESSICA DE BARROS CALHAU
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 110/2026
Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.400012/2024
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): Conselho Tutelar XIII - Narandiba
Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 112/2026
Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato
IDEA n° 003.9.471307/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde
Noticiante: CONSELHO TUTELAR VIII - CAJAZEIRAS
Interessado(a)(s):ROGERIO COSTA DE ASSIS
OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2° PJ.
Área: Infância e Juventude-Atos Infracionais.
PUBLICIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) IDEA/MPBA n. 003.9.505907/2023.
O MINISTÉRIO PUBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Prorroga-se, enfim e com efeito, tendo fulcro nos arts. 11 e 53, respectivamente, das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e n. 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia O PRAZO DE INVESTIGAÇÃO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o registro dos autos em epigrafe, por mais 01 (um) ano de tramitação, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, às fls.ID MP 33056273 - Pág. 1.
Salvador-Bahia, 25 de fevereiro de 2026.
Evandro Luís Santos de Jesus
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.
Área: Infância e Juventude
IDEA Nº 003.9.86849/2026
Data de Instauração: 26/02/2026
Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou seja, debruçar-se sobre o atendimento socioeducativo que é ofertado ao público de adolescentes e jovens adultos privados de liberdade na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Salvador/BA, Unidade Masculina, gerida pela Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), por sua vez, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc.III; 51, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.
Área: Infância e Juventude
IDEA Nº 003.9.86867/2026
Data de Instauração: 26/02/2026
Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou seja, debruçar-se sobre o atendimento socioeducativo que é ofertado ao público de adolescentes e jovens adultas privadas de liberdade na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Salvador/BA, Unidade Feminina, gerida pela Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), por sua vez, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc.III; 51, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.
Área: Infância e Juventude
IDEA Nº 003.9.558085/2025
Data de Instauração: 26/02/2026
Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou seja, debruçar-se sobre o atendimento socioeducativo que é ofertado ao público de adolescentes e jovens adultas restringidas de liberdade na nova Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Salvador/BA - Casa Zeferina, Unidade Semiliberdade Feminina, gerida pelo Instituto Jurídico Avante Social para a Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), por sua vez, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. III; 51, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÃO
IDEA Nº 003.9.67659/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício de substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, II, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÃO em epígrafe, mediante Portaria nº 06/2026 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Salvador-Bahia, 11 de fevereiro de 2026.
MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.242789/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 24/02/2026, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.
Salvador-Bahia, 24 de fevereiro de 2026.
EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.577901/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 24/02/2026, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.
Salvador-Bahia, 24 de fevereiro de 2026.
EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.67640/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.
Salvador/BA, 11 de fevereiro de 2026.
MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA
Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.70519/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, III, da Resolução nº 11/2022 do CPMP/BA, por ausência de interesse jurídico a ser tutelado pela Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir de denúncia anônima registrada no Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando supostas irregularidades ocorridas durante o policiamento de evento pré-carnavalesco realizado no bairro do Santo Antônio Além do Carmo, nesta Capital, no dia 12 de fevereiro de 2026, envolvendo alunos em curso de formação da Polícia Militar do Estado da Bahia. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador, 24 de fevereiro de 2026.
EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.64455/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Noticia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto conhecimento e adoção de providências acerca da demora da 14ª Delegacia Territorial – Barra, em responder requisição feita pelo Ministério Público, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.72021/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Noticia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar possível violação de direitos e ocorrência de violência institucional em contexto de abordagem policial realizada durante os festejos do Carnaval de 2026, no circuito Barra, nesta Capital. , deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.70606/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Noticia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar deúncia sigilosa, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.
EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.61981/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.
Salvador-Bahia, 24 de fevereiro de 2026.
EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.321513/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 53, da Resolução nº 11/2022 do CPJ/MPBA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.
Salvador-Bahia, 24 de fevereiro de 2026.
EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
IDEA Nº @003.9.83253/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça designada para atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA a Sra. Vanessa Melo Teixeira, por edital, a fim de que complemente a presente notícia de fato, no prazo de 10(dez) dias e sob pena de arquivamento, informando: 1) As datas, horários e as circunstâncias dos abusos sofridos; 2) Identifique ou forneça elementos mínimos para identificação dos supostos policiais civis
envolvidos; 3) Apresente cópia do protocolo, ou do registro da ocorrência policial, feito na Corregedoria da Polícia Civil; 4) Esclareça se havia testemunhas no momento da ocorrência, indicando, se possível, seus nomes e contatos; 5) Esclareça se foi submetida a exame de corpo de delito ou necessitou de atendimento médico para comprovar os abusos mencionados e, em caso positivo, apresente cópia dos laudos ou relatórios médicos, devendo a resposta ser encaminhada para o endereço eletrônico sec-controle.externo@mpba.mp.br.
Salvador, 25 de fevereiro de 2026.
Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça em substituição na 3ª PJ

EDITAL –ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.72822/2026
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrário sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, ao tempo em que determino , DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada para averiguar supostas agressões praticadas contra os flagranteados G.S.S e I.R.P.S, conduzidos pela suposta prática do crime de tráfico de drogas, Art. 33, caput, da Lei 11.343/2006, em 12 de fevereiro de 2026, nesta Capital.
Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.
EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 30/2026
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.580176/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 23 de fevereiro de 2026
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 29/2026
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.448691/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 23 de fevereiro de 2026.
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 18/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Constituição o Federal; 26, 27 e 80 da Lei Federal nº 8.625/93; 8º, incisos II e VII da LC 75/93; 73, I e 75, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; 8º, III, da Resolução o CNMP 174/2017 e 50 IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP-Ba, comunica a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.413135/2025, tendo como objeto averiguar as ações que a Gestão Municipal de Salvador/SMED adotou ou que venha adotar para o saneamento das inconsistências e patologias que estariam comprometendo o funcionamento regular das diversas atividades da Escola Municipal Dona Arlette Magalhães, inclusive as letivas.
Salvador, 22 de fevereiro de 2026.
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça – em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 17/2026
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.330808/2024, instaurado com o objetivo de assegurar o direito à educação da educanda menor de idade, com Transtorno do Espectro Autista nível 2 de suporte, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 22 de fevereiro de 2026.
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça – em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 46/2026
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.444106/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 25 de fevereiro 2026.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃ DE SALVADOR – 4 º PROMOTOR
EDITAL Nº 08/2026
CONVERSAO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, COMUNICA a CONVERSÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.369053/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito a educação do estudante Pedro Miguel Cruz Almeida, matriculado no CMEI Elen Assis Macêdo Bressy, face à ausência de profissional ADI para assisti-lo, em razão de diagnóstico de autismo, nível 2. Salvador, 14 de janeiro 2026.
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça
Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador - 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº38/2026
CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS sob o nº IDEA 003.9.440589/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito fundamental à educação inclusiva, à dignidade e à proteção em decorrência da prática de bullying contra o estudante I.B.S., diagnosticado com autismo, nível 2, matriculado na Escola Municipal Professor Antônio Carvalho Guedes, consistente, em tese: (i) na omissão da Unidade Escolar quanto à adoção de medidas pedagógicas adequadas à sua alfabetização e inclusão escolar; (ii) na tolerância ou ineficácia de providências para prevenir, apurar e cessar episódios reiterados de bullying praticados por outros educandos da Unidade de Ensino em desfavor do aluno indicado.
Salvador, 24 de fevereiro de 2026.
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 33/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.343292/2025, tendo como objeto apurar possível/suposta necessidade de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e vaga para atender o menor C.L. de N., pessoa com paralisia cerebral discinética, epilético, com déficit cognitivo.
Salvador, 24 de fevereiro de 2026.
Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.
A 5ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor em substituição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.41848/2026, com fundamento no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.
EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES.
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.45078/2026. A 6ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.14, I, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia – OECPJ e no art.4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.45078/2026, nos termos do art. 16 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e do § 1º do art. 4º da Resolução nº174/2017 do CNMP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026. ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
Autos MP n° 003.9.586543/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, X, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.586543/2025, formalizada pela Consumidora Sra. Gildete Domingos dos Santos, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que, em 08 de outubro de 2025, foi formalizada a Notícia de Fato n.° 003.9.500666/2025 em face da clínica APICE IN ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA LTDA., a partir de representação formulada pela Sra. Gildete Domingos dos Santos, na qual se noticiou a desassistência à paciente Carolina Santos Conceição, consubstanciada na negativa de encaminhamento para a realização de exames clínicos em unidades de saúde externas1 ; CONSIDERANDO que a denúncia noticia a omissão de informações médicas relevantes acerca do estado de saúde da paciente, notadamente no que se refere às queixas álgicas apresentadas, à ocorrência de hematúria (presença de sangue na urina) e à eventual administração de antibioticoterapia, bem como relata que a equipe médica teria insistido na indicação e realização de tratamento de Eletroconvulsoterapia (ECT), não obstante a expressa oposição manifestada pelos familiares da paciente; CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMBA) e pela Vigilância Sanitária (VISA), tendo ambos os relatórios certificado irregularidades em face da dita Fornecedora; CONSIDERANDO que, a proteção e defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal, razão pela qual urge que providências sejam adotadas em favor dos usuários dos serviços médicos prestados pela Clínica do Bairro; CONSIDERANDO que, no caso em questão, na qualidade de clínica médica, é essencial que os direitos à vida, saúde e segurança dos pacientes sejam preservados, tanto no que se refere à estrutura do estabelecimento quanto à qualidade dos serviços prestados; CONSIDERANDO que, a Lei Federal n.º 8.078/90 estatui, em seu art. 4º, que a Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo; CONSIDERANDO que o art. 14 a Lei Federal n. º 8.078/90 estabelece que o fornecedor de produtos ou serviços é responsável pela reparação dos danos causados aos consumidores, independentemente da existência de culpa, em virtude de defeitos relativos à prestação dos serviços ou à qualidade dos produtos; CONSIDERANDO que o Parquet poderá e deverá atuar em casos deste jaez que demonstram inquestionável relevância pública, eis que, a proteção à vida, saúde e segurança constitui direito basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6°, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n. º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços de relevância pública, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica difusa, coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os fatos supracitados e a relação das seguintes pessoas jurídicas com problemática: 1) A Empresa ÁPICE IN ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA LTDA, nome de fantasia APICE IN, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 23.319.868/0001-54, com endereço na Rua Macapá, n.º 376, Casa, Ondina, Salvador/BA, CEP 40.170-150., endereço eletrônico ADMINISTRACAO@CLINICAAPICE.COM.BR, telefone (71) 3028- 8350; na condição de Fornecedora, comete as seguintes irregularidades: i) Em conformidade com o Termo de Notificação de Fiscalização n.º 452/2026, expedido pelo CBMBA, constatou-se que a referida pessoa jurídica opera sem o devido Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou CLCB, tampouco apresentou certificado de brigadista, além de outras diversas irregularidades apontadas no referido expediente2 ; ii) No que tange ao Relatório Técnico encaminhado pela Vigilância Sanitária (VISA), constatou-se que o estabelecimento opera com o Alvará de Saúde DSBRV n.º 414/2024 expirado desde 09/09/2025. Ademais, verificou-se que o respectivo processo de renovação (n.º 170961) encontra-se atualmente em estado de suspensão perante o órgão fiscalizador3 ; iii) Apresenta falhas no dever de informar, omitindo dados essenciais sobre o quadro clínico dos pacientes aos seus responsáveis; iv) Em conformidade com o relato da consumidora, a Empresa apresenta óbices à retirada do paciente para tratamento em outro estabelecimento, cerceando, assim, a liberdade de escolha do consumidor.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 25 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC Autos MP nº 003.9.597735/2025 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96 -, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos I, IV e VI, 12 a 17, 39, IV, V e VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante do quanto apurado no Auto de Prisão em Flagrante (APF) n.° 8067487-56.2025.8.05.0001, bem como no Projeto intitulado "MITIGAÇÃO DA CRIMINALIDADE CONTRA OS CONSUMIDORES ATRAVÉS DA RESOLUTIVIDADE NA ESFERA PENAL E DA ATUAÇÃO CÍVEL TRANSINDIVIDUAL MEDIANTE A RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA DAS EMPRESAS", apresentado por este Órgão Ministerial ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL: CONSIDERANDO o Termo de Depoimento do Condutor1 , no qual o Investigador de Polícia Civil Sr. Luís Cláudio Castro narra que, na data dos fatos, por volta das 06h00,

atuava na execução da Operação “Pescado” — sediada na Feira de São Joaquim, Avenida Engenheiro Oscar Pontes, nesta urbe — ocasião em que foram identificadas as irregularidades objeto da presente lide; CONSIDERANDO que, durante o cumprimento da diligência, foi localizado o ponto de venda gerido pelo investigado, Sr. JAILTON ALMEIDA PEREIRA, onde a equipe de fiscalização encontrou unidades de pescado que apresentavam sinais nítidos de decomposição e impropriedade para o consumo humano, confirmando a manutenção de depósito de mercadoria em desacordo com as normas sanitárias vigentes; CONSIDERANDO que a equipe do Departamento de Polícia Técnica, em apoio à referida operação, procedeu ao exame pericial in loco, atestando preliminarmente a nocividade do produto; vindo tal materialidade a ser consolidada pelo Laudo Pericial n.º 2025 00 LC 016902-01, o qual, mediante teste colorimétrico, acusou a presença de gás sulfídrico (H2S)2 , o que culminou na imediata apreensão do pescado por sua flagrante impropriedade para o consumo humano; CONSIDERANDO que os elementos de informação coligidos no bojo do Auto de Prisão em Flagrante n.º 33429/2025, remetido pela Delegacia de Defesa do Consumidor, revelam a prática de crime contra as relações de consumo pelo investigado, Sr. JAILTON ALMEIDA PEREIRA, conduta que se subsume ao preceito proibitivo do art. 7º, inciso IX, da Lei n.º 8.137/1990, consistente em “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria em condições impróprias ao consumo”; CONSIDERANDO que o mencionado delito apresenta pena mínima de 02 (dois) anos, sendo admissível a tentativa de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal, atualizado pela Lei Federal n.º 13.964/2019, bem como o aludido Projeto, apresentado à Corregedoria Geral do Ministério Público da Bahia (CGMPBA) e ao Conselho Nacional do Ministério Público, com o desiderato de apurar os efeitos das infrações penais contra as relações de consumo na esfera cível transindividual; CONSIDERANDO que o cumprimento das normas sanitárias e de segurança pelos estabelecimentos comerciais situados neste Município é medida indispensável para prevenir a ocorrência de danos à saúde dos consumidores, notadamente acidentes de consumo decorrentes da comercialização de alimentos impróprios ao consumo; CONSIDERANDO que conquanto a 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital não tenha recebido, até o momento, denúncia em face do estabelecimento, abaixo, identificado, trata-se de investigação iniciada de ofício atrelada ao referido Auto de Prisão em Flagrante e ao aludido Projeto, que se destina à apuração, no campo transindividual cível, dos efeitos das infrações penais contra as relações de consumo; CONSIDERANDO que no Procedimento Administrativo em epígrafe, encontram-se envolvidos os bens jurídicos por excelência, quais sejam a vida, a saúde e a segurança dos sujeitos, sem os quais nenhum outro poderá ser usufruído e que a defesa dos consumidores constitui direito fundamental e pilar da Ordem Econômica Brasileira, nos respectivos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Carta Maior brasileira; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas de vários consumidores que podem ser afetados por acidentes de consumo, encontrando-se, assim, o Ministério Público cumprindo o dever de defendê-los sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; CONSIDERANDO que a proteção à vida, saúde e segurança constitui direito basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6°, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante de acidentes de consumo (ou fatos) que venham a afetar ou a colocar em risco a vida, a saúde e a segurança dos consumidores, sendo estes protegidos de práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, IV); CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, cumprindo, assim, o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) JAILTON ALMEIDA PEREIRA, brasileiro, nascido em 06/09/1980, idade: 44 anos, filho de Maria das Graças de Almeida e Joselito de Jesus Pereira, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o número 022.486.915-99, Cédula de Identidade n.º 08.244.720-98, residente e domiciliado Rua Juazeiro, n.º 69, C, Plataforma, CEP: 40.717-420, Salvador/BA; Peixaria do Malhado, Feira de São Joaquim, Avenida Engenheiro Oscar Pontes, s/n, Calçada, Salvador/BA, email: advogado@figueredolima.com.br, telefone: (71) 99172-4422; na condição de fornecedora de produtos e serviços, verifica-se a prática das seguintes irregularidades: 1.1) Coloca no mercado de consumo produtos deteriorados e inadequados, com potencial risco à saúde dos consumidores, nos termos do art. 18, § 6º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor; 1.2) Viola o dever de segurança, previsto no art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, ao disponibilizar ao consumidor produto que oferece risco à saúde; 1.3) Armazena o pescado de forma inadequada, em desconformidade com as normas sanitárias vigentes; 1.4) Mantém alimento com indícios de deterioração, tornando-o impróprio ao consumo humano; 1.5) Descumpre as boas práticas de manipulação, conservação e acondicionamento de alimentos.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE ADITAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC – IDEA: 003.9.536983/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos I, III e VI, 20, 39, incisos V e VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.25096/2026 formalizada pela Dra. TAMARA CRISTINA DE AZEVEDO LIMA, bem como das diversas irresignações de consumidores identificadas em sítios eletrônicos: RESOLVE ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que, na referida Notícia de Fato, a consumidora pugna pela “Intervenção contra as práticas comerciais abusivas, o atendimento desleal e as cláusulas leoninas da SAMSUNG em prol dos direitos de todos os consumidores nas mesmas situações ou análogas (aquisições de aparelhos celulares/smartphones), em lojas físicas ou na virtual”; CONSIDERANDO que a citada consumidora, em audiência presencial concretizada na 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor, em 10/02/2026, confirmou a Notícia de Fato formalizada e acrescentou que “o defeito na tela (linha verde) surgiu após a atualização do software, situação esta também apontada por diversos outros consumidores”; CONSIDERANDO o dever

de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas por Empresas, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) A SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.280.273/0001-37, com sede na Avenida dos Oitis, Distrito Industrial II, n.º 1460, CEP 69.007- 002, Manaus-AM, endereço eletrônico NFSERVICO@SAMSUNG.COM, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo, além das práticas abusivas explicitadas na Portaria inicialmente exarada, efetiva a fabricação e a comercialização de aparelhos celulares com vícios ocultos estigmatizados pelo aparecimento de “linha verde” e impõe pagamento complementar de valor abusivo em desrespeito à garantia legal.

Salvador, Bahia, 25 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 031/2026
Procedimento Administrativo nº 003.9.461076/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.461076/2025 - que teve a finalidade de “acompanhar, no ano de 2026, a conclusão das obras da praça pública, localizada na Rua Vale do Pati, bloco C10, residencial 8B, Cajazeiras, Salvador/BA, CEP 41.342-118”. , foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a Resolução n° 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.
LUIZA GOMES AMOEDO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 032/2026
Procedimento Administrativo nº 003.9.97893/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.97893/2025 - que teve como objetivo acompanhar a política pública de gerenciamento de resíduos oriundos de banheiros provisórios, no carnaval de 2026, foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a Resolução n° 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.
LUIZA GOMES AMOEDO
Promotora de Justiça
EDITAL N.º 015/2026
Notícia de Fato nº 003.9.18373/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato nº 003.9.18373/2026 - que teve como objeto tratar sobre a permissão para utilização da praça pública Luiz Sande e de parte do acesso à praia por um camarote privado por 89 dias, período que abrange verão e férias escolares em Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a Resolução n° 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.
HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 035/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.83069/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.83069/2026, que tratou sobre “felinos pertencentes à sua vizinha estariam invadindo sua residência, localizada na Rua dos Adôbes, no bairro de Santo Antônio Além do Carmo, em Salvador” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.86120/2024
Objeto: Apurar a suposta invasão de espaço público por comerciantes na Avenida Beira Mar, no bairro da Ribeira, Salvador/BA.
Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.
Data de prorrogação: 03 de março de 2026
Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 14/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.79032/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.79032/2026, que teve como objeto “comércio de bares no Bairro da Saúde, nesta capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.
HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Procedimento Preparatório de nº: 003.9.494156/2025;
Objeto: Apurar irregularidades urbanísticas e transtornos à coletividade decorrentes do funcionamento da escola particular Gurilândia International School, situada na Avenida Cardeal da Silva, nº 1451, bairro Federação, Salvador/BA;
Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 23/02/2026;
Noticiante: Anônimo;
Interessado: A Sociedade;
Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Inquérito Civil de nº: 003.9.180615/2025;
Objeto: Apurar responsabilidades sobre suposto desmatamento de vegetação nativa em terreno localizado em frente à escola municipal de Canabrava, próximo ao condomínio Mirante da Paralela, Salvador/BA;
Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 25/02/2026;
Noticiante: Anônima;
Interessado: A Sociedade;
Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Inquérito Civil de nº: 003.9.166486/2025;
Objeto: Apurar suposta irregularidade na criação de animais de grande porte na Rua Alto da Bela Vista, Itapoan, nesta Capital;
Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 24/02/2026;
Noticiante: Elinalva Santana Pereira;
Interessado: A Sociedade;
Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo

EDITAL N.º 33/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.62154/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.62154/2026, que teve como objeto "poluição sonora supostamente ocorrida na Alameda de Pádua, nº 335, Loja 10, Pituba, Salvador/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Luiza Gomes Amoedo
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 34/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.58278/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.58278/2026, que teve como objeto "irregularidades supostamente ocorridas na Rua da Romã, Conjunto Novo Arvoredo, bairro Tancredo Neves, nesta Capital", foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Luiza Gomes Amoedo
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 35/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.61743/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.561743/2026, que teve como objeto "poluição sonora causada pela Igreja Missionária Flor da Terra, situada na Rua Gaspar de Lemos, Liberdade, nesta Capital, tendo como ponto de referência a Rua abaixo da Feirinha", foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Luiza Gomes Amoedo
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 36/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.933/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.933/2026, que teve como objeto "suposta ocupação irregular em área pública/verde localizada na entrada do Condomínio Fazenda Grande 8B (Fazenda Grande 2, Cajazeiras - Salvador/BA), especificamente no entorno da unidade da EMBASA (estação de esgoto/pinicão)", foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Luiza Gomes Amoedo
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 37/2026
Procedimento Administrativo de nº 003.9.164227/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.164227/2025, que teve como objeto "objetivo de acompanhar as políticas públicas relativas ao Carnaval 2026, especificamente em relação ao Circuito Campo Grande/Osmar", foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Luiza Gomes Amoedo
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 44/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.541992/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 04 de novembro de 2025
FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 89/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.561751/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 12 de novembro de 2025.
FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 90/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.638044/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 19 de janeiro de 2026.
LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 91/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.270004/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 17 de dezembro de 2025.
CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

A 4a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 674.9.407102/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.
Alagoinhas, 08 de fevereiro de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA
IDEA: 116.9.88126/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante signatário, com base nos artigos 127 e 129, incisos III, VI e VIII, da Constituição da República, art. 26, incisos I, II e V, da lei 8.625/93, art. 73, incisos I, alíneas "a", "b" e "c", II e V, c/c art. 76, ambos da LC estadual 11/96 e art. 6º da Lei Complementar 75/93;
CONSIDERANDO o termo de declaração informando sobre a não execução de um contrato administrativo de obra pública (nº 156/2024), firmado no ano de 2024, entre o Município de Esplanada e a sociedade empresária PC Melhor LTDA, que tem por objeto a construção de uma quadra poliesportiva no Assentamento Colônia Coqueiro.
CONSIDERANDO a relevância do tema e a previsão constitucional e infraconstitucional de sua proteção;

CONSIDERANDO que a tutela desse plexo de interesses está jungida à gama de atuações conscritas ao Ministério Público, sobretudo, tendo por base os artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos acima mencionados, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.
Esplanada/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 18/2026
IDEA 674.9.356913/2025
A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.356913/2025, a fim de acompanhar as medidas adotadas para dispensação de insumos e medicamentos essenciais à vida e saúde do Sr. AURELINO DE ASSIS CHAVES.
Alagoinhas, Bahia, 06 de fevereiro de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 24/2026
IDEA 674.9.488458/2025
A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.488458/2025, a fim de acompanhar as supostas dificuldades no agendamento de exames e consultas necessários à manutenção da vida e saúde da pessoa idosa MARIA DA PAIXÃO SILVA, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.
Alagoinhas, Bahia, 06 de fevereiro de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 20/2026
IDEA 674.9.365882/2025
A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.365882/2025, a fim de acompanhar a suposta situação de vulnerabilidade envolvendo a Sra. F. M. DE S. C., com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.
Alagoinhas, Bahia, 06 de fevereiro de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
IDEA Nº 018.9.447271/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, à vista de procedimento em trâmite nesta Promotoria conforme IDEA em epígrafe, que versa sobre possível irregularidade ambiental quanto à instalação de poço artesiano em propriedade rural do senhor ANTÔNIO DE SOUZA PALMEIRA, RESOLVE promover a instauração do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

Baianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
IDEA nº: 933.9.176286/2018
Classe: Inquérito Civil
Objeto: a apurar irregularidades ambientais decorrentes do armazenamento e descarte inadequado de agrotóxicos na Fazenda São Pedro II, de propriedade de Belmiro Catelan, situada na zona rural do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma do ex vi do § 2° do art. 23 da Lei n° 8.429/1992, c/c o art. 41-A da Resolução OECP n° 11/2022.

Luís Eduardo Magalhães, 26 de fevereiro de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO
Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC
Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis
IDEA nº 018.9.48306/2026
PORTARIA: 005/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal da República, em consonância com o quanto previsto pela Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n° 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para promover o acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado entre esta Promotoria de Justiça e LUIZ AUGUSTO FERREIRA DINIZ, no âmbito do Inquérito Civil nº 003.9.148470/2022, visando à compensação dos danos ambientais causados e a regularização das pendências ambientais identificadas

Baianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA n° 933.9.467421/2025
Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Pedrita Santos do Nascimento e o Sr. Jivanildo Gomes da Silva acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 12203/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Filipe Cezar Godoy
Promotor(a) de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis
IDEA nº 018.9.374537/2025
PORTARIA: 004/2026

O EXMº. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO DO CARMO GUEDES, Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, à vista de procedimento em trâmite nesta Promotoria conforme IDEA em epígrafe, que versa sobre possível irregularidade na alienação de bem público devidamente tombado, RESOLVE promover a instauração do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

Baianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA n° 933.9.481448/2025
Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Chirly Tatiane Gomes Vieira e o Sr. Karoll Ribeiro de Santana acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 93927/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Filipe Cezar Godoy
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 018.9.117382/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com amparo no disposto no art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, para conhecimento, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA registrado sob o nº 018.9.117382/2025.

Baianópolis-Ba, 26 de fevereiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

EDITAL 12/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo relacionada:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato nº: 593.9.20087/2026.	Objeto: Controle Externo da Atividade Policial.	Requerente: Raimundo Reis dos Santos. Requerido: 11ª COORPIN.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 9pj.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 26 de fevereiro de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

Edital n° 027/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.566592/2025
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OECP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 26 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 003.9.294361/2024
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 54 da Resolução nº 11 da OECPJ/MPBA, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA n° 003.9.294361/2024, instaurado a partir de comunicação da Justiça Federal (APF n. 100505116.2024.4.01.3315), noticiando a prisão em flagrante de R. e R. O. dos S. por suposto delito de moeda falsa, com indícios de emprego de violência policial durante a abordagem, condução e custódia. Destaca a possibilidade de apresentação de recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.294361/2024.”

Bom Jesus da Lapa/BA, 21 de janeiro de 2025.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça no exercício da substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Art. 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a PRORROGAÇÃO, por mais 01 (um) ano, do prazo para conclusão do Inquérito Civil nº 003.9.503641/2022, diante da necessidade de prosseguimento das apurações e adoção de providências resolutivas.
Brumado, 26 de fevereiro de 2026.
GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO
Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
IDEA nº 677.9.486939/2025
Data da conversão: 24/02/2026
Área: Direito à Saúde
Objeto: Disponibilização de consulta médica especializada com cirurgião no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Brumado, 26 de fevereiro de 2026.
GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

Edital de Conversão Notícia de Fato
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 50, inciso IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO das Notícias de Fato em Procedimento Administrativo 003.9.390531/2025, 003.9.488422/2025.
Cidade de Lauro de Freitas-BA, 24 de fevereiro de 2026.
Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 54, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores – OECP , COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi arquivado o Procedimento Administrativo cadastrado sob o número de IDEA 003.9.312270/2025. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-email:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA respectivo.”
Lauro de Freitas, 24 de fevereiro de 2026.
LUCIANO VALADARES GARCIA
Promotor de Justiça Titular

Edital 112.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº

003.9.587385/2024, a partir da data 19/02/2026, por mais 90(noventa) dias, a fim de aguardar o envio das informações técnicas pendentes e necessárias à definição da atuação ministerial.
Camaçari-Ba, 24 de fevereiro de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 113/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
PRROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a prorrogação de Procedimento Administrativo do expediente 003.9.68358/2022.
Camaçari, 25 de fevereiro de 2026.
LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 069.9.30768/2026 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.° 069.9.5642/2026 instaurado para apurar irregularidade noticiada pelo Sr. José Lino Bittencourt Assunção, que relata ausência de fornecimento dos medicamentos Metoprolol e Trimetazidina pela Farmácia Municipal de Catu/BA .
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 129, III, VI, VIII e IX, da Constituição Federal; 138, III e VI, da Constituição do Estado da Bahia; 25, IV, da Lei 8.625/1993; e 72, IV, da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a instauração do Procedimento Administrativo IDEA n.° 069.9.608507/2025, com o objetivo de fiscalizar e garantir a implementação de medidas de proteção em favor do Sr. Guilherme da Cruz Jesus, bem como para a regularização da gestão de seus benefícios previdenciários.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.° 069.9.78885/2026 instaurado a partir de denúncia anônima de que profissionais de saúde do município de Catu, incluindo médicos, enfermeiros e dentistas, apesar de contratados para carga horária de 40 horas semanais, comparecem ao trabalho apenas quatro vezes por semana, causando dificuldades no acesso da população aos serviços de saúde.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 069.9.606978/2025 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 069.9.11786/2026 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil n° 167.9.207723/2019, Portaria nº 207/2019, cujo objetivo é apurar possível poluição de praias e estuários causada pelas manchas de óleo espalhadas pelo litoral baiano, que pode causar danos à saúde das pessoas que exerçam atividades de contato primário na água (banho, mergulho, pesca, esportes em geral, etc) no litoral dos municípios de Jandaíra, Conde, Esplanada, Entre Rios e Mata de São João
Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026
THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo n° 167.9.469717/2023, cujo objetivo é apurar acompanhamento de TAC para regularização ambiental dos imóveis rurais de matrículas 11.099 e 8.429 no município de Mata de São João/Ba, sob a responsabilidade dos senhores Luiz fernando Carvalho Fraga e/ou Maria Helena Santos Fraga.
Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026
THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR

Edital 114.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº 590.9.343294/2025, a partir da data 20/02/2026, por mais 90(noventa) dias, a fim de aguardar o envio das informações técnicas pendentes e necessárias à definição da atuação ministerial.
Camaçari-Ba, 25 de fevereiro de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 167.9.57425/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João
Interessado(a)s: CAIQUE SANTOS DE JESUS; FLAVIA JOSE DOS SANTOS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IP 80985/2025; Processo nº 8000313-89.2026.8.05.0164, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026.
Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

EDITAL 116/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
PORTARIA Nº 12/2026 – IDEA Nº 003.9.215459/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, que autoriza a instauração de Procedimento Administrativo para fins de acompanhamento do cumprimento de obrigações ajustadas em Termo de Ajustamento de Conduta; RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado ao acompanhamento integral do TAC firmado nos autos da Notícia de Fato IDEA n. 003.9.215459/2025.

Camaçari/BA, 25 de fevereiro de 2026.
LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

EDITAL 117/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
PORTARIA n. 09/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a instauração de Procedimento Administrativo do expediente 590.9.435345/2025.
Camaçari, 23 de fevereiro de 2026.
BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT
Promotor de Justiça

EDITAL 118/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
PORTARIA n. 010/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a instauração de Procedimento Administrativo do expediente 003.9.476709/2025.
Camaçari, 23 de fevereiro de 2026.
BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT
Promotor de Justiça

Edital 119/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº 003.9.581088/2025, a partir da data 19/02/2026, por mais 90(noventa) dias, a fim de aguardar o envio das informações técnicas pendentes e necessárias à definição da atuação ministerial.
Camaçari-BA, 26 de fevereiro de 2026.
Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

Edital 120/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº 003.9.583986/2025, a partir da data 20/02/2026, por mais 90(noventa) dias, diante da necessidade de prosseguimento das análises técnicas e jurídicas atinentes ao caso.
Camaçari-BA, 26 de fevereiro de 2026.
Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 121/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
PORTARIA 013/2026
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.474753/2025 registrado sob a Portaria 013/2026 de 26/02/2026.
Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.
BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT
Promotor(a) de Justiça

EDITAL 122/2026
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.400476/2025, em Camaçari-BA.
Camaçari, 25 de fevereiro de 2025.
Dr. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
EDITAL 123/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
PORTARIA n. 011/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a instauração de Procedimento Administrativo do expediente 590.9.471299/2025.
Camaçari, 24 de fevereiro de 2026.
BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT
Promotor de Justiça

EDITAL 124/2026
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.400655/2025
Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.
LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 125/2026
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.357757/2025.
Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.
LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 126/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 590.9.430226/2025 registrado sob a Portaria de 14/2026, datada em 26/02/2026.
Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.
BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT
Promotor(a) de Justiça

EDITAL 127/2026
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.21289/2026, em Camaçari-BA.
Camaçari, 25 de fevereiro de 2025.
THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil n° 167.9.207723/2019, Portaria nº 207/2019, cujo objetivo é apurar possível poluição de praias e estuários causada pelas manchas de óleo espalhadas pelo litoral baiano, que pode causar danos à saúde das pessoas que exerçam atividades de contato primário na água (banho, mergulho, pesca, esportes em geral, etc) no litoral dos municípios de Jandaíra, Conde, Esplanada, Entre Rios e Mata de São João
Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026
THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo n° 167.9.469717/2023, cujo objetivo é apurar acompanhamento de TAC para regularização ambiental dos imóveis rurais de matrículas 11.099 e 8.429 no município de Mata de São João/Ba, sob a responsabilidade dos senhores Luiz fernando Carvalho Fraga e/ou Maria Helena Santos Fraga.
Mata de São João/BA, 23 de fevereiro de 2026
THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo n° 167.9.31453.2020, cujo objetivo é instaurar procedimento administrativo para acompanhar cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a pessoa jurídica Universo Comércio e Serviços Ltda. e o Ministério Público do Estado da Bahia, nos autos do Inquérito Civil nº 167.9.175708/2018.
Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026
THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA.
Procedimento Administrativo (eletrônico) - IDEA Nº 003.9.479398/2025
Objeto: : Apurar obra supostamente irregular na localidade da Quadra K, lote 48 do Condomínio Águas de Sauípe, em Porto de Sauípe, Entre Rios/Ba.
Data de Instauração: 23/02/2026
Interessados: Sociedade

Edital IDEA nº 003.9.637945/2025
COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.637945/2025, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.
Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 26, 2026.
IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.632537/2025
COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.632537/2025, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.
Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 26, 2026.
IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.626776/2025
COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.626776/2025, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.
Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 26, 2026.
IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IDEA: 681.9.286911/2025
Objeto: Apurar a contratação direta realizada pelo Município de Euclides da Cunha/BA, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à prestação de serviços de vigilância durante o evento “Arraiá do Cumbe”, executada pela empresa Impacto Entretenimento EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.062.839/0001-69
Interessados: Luiz Agres de Carvalho Filho, Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA
Euclides da Cunha/BA, 26 de fevereiro de 2026
VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça Auxiliar

RECOMENDAÇÃO
Procedimento Administrativo n.º 681.9.286911/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e nos termos da Resolução CNMP nº 164/2017,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 66 e 67, inciso IV, impõe à Administração o dever de exigir, como requisito de habilitação jurídica e técnica, a comprovação de autorização legal para o exercício da atividade contratada, quando prevista em legislação especial;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), em seus arts. 2º, 4º e 5º, estabelece que a prestação de serviços de segurança privada — inclusive vigilância patrimonial e segurança de eventos em espaços de uso comum do povo — depende de autorização prévia da Polícia Federal;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei nº 14.967/2024 dispõe que os serviços de vigilância devem ser executados por vigilantes habilitados, vinculados a empresa de segurança privada devidamente autorizada;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico-Jurídico CAOPAM/MPBA nº 126/2025 (IDEA nº 681.9.500713/2025) concluiu pela obrigatoriedade de exigência de autorização da Polícia Federal nas contratações municipais de serviços de vigilância ou segurança privada, armada ou desarmada;

CONSIDERANDO que a inobservância dessa exigência pode comprometer a validade do procedimento licitatório ou da contratação direta, vulnerando os princípios da legalidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial destinado à prevenção de responsabilidades e à correção de condutas administrativas, nos termos da Resolução CNMP nº 164/2017;

RESOLVE RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, por meio do Prefeito Municipal, que:

1. Exija, em toda contratação futura de serviços de vigilância patrimonial, segurança de eventos ou quaisquer atividades enquadráveis como segurança privada, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.967/2024, a comprovação de autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, como requisito de habilitação jurídica e técnica;

2. Inclua, expressamente, nos editais de licitação, termos de referência, instrumentos convocatórios e contratos administrativos, cláusula prevendo a obrigatoriedade de apresentação:

a) do ato autorizativo da Polícia Federal;

b) de comprovação de regularidade perante o órgão fiscalizador competente;

c) de documentação que comprove que os profissionais disponibilizados são vigilantes habilitados, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.967/2024;

3. Abstenha-se de promover contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, de empresas que não comprovem a autorização federal exigida, ainda que se trate de vigilância desarmada ou prestação temporária em eventos festivos;

4. Adote providências administrativas internas para orientação dos setores de licitação e contratos acerca da obrigatoriedade legal ora destacada, inclusive promovendo a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

5. Informe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, acerca do acatamento da presente recomendação, encaminhando cópia de eventual ato normativo interno ou modelo atualizado de edital que contemple as exigências acima indicadas.

DETERMINA-SE, ainda:

6. O encaminhamento de cópia da presente Recomendação à imprensa local, para fins de ampla divulgação e transparência, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

7. O encaminhamento de cópia à Assessoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia, para divulgação institucional da atuação ministerial;

8. O encaminhamento de cópia ao Ministério Público Federal, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis quanto aos aspectos de eventual exercício irregular de atividade sujeita à autorização federal.

ADVERTE-SE que o não atendimento injustificado da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive para apuração de eventual responsabilidade por violação aos princípios da Administração Pública.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Euclides da Cunha, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
IDEA Nº: 647.9.617744/2025
ASSUNTO: Saúde
OBJETO: Acompanhar a ampliação da cobertura da rede de Atenção Primária à Saúde e a assistência prestada aos pacientes hipertensos e diabéticos no âmbito da APS no Município de Itapebi, mediante monitoramento sistemático das ações e articulação institucional, visando garantir o acesso universal, a continuidade do cuidado e a qualidade do atendimento a estes grupos prioritários no SUS.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/12/2025.

Eunápolis, 26 de fevereiro de 2026.
HELBER LUIZ BATISTA
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
Nº IDEA 003.9.488234/2025
Portaria de instauração de Procedimento Administrativo 04/2026
1. CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 003.9.488234/2025 foi instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CESAU), noticiando a interrupção crítica do fornecimento de vacinas no Posto de Saúde Nilton Manoel, no Município de Itapebi/BA;
2. CONSIDERANDO o relato de que a referida unidade de saúde se encontrava há aproximadamente 90 (noventa) dias sem ofertar imunobiológicos à população, em virtude da ausência de equipamento de refrigeração adequado e em conformidade com as normas técnicas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
3. CONSIDERANDO que a suspensão do serviço de vacinação compromete a cobertura vacinal do município, expondo crianças, idosos e grupos vulneráveis ao risco de doenças imunopreveníveis, fragilizando a barreira sanitária local;
4. CONSIDERANDO que o fornecimento de vacinas é atividade essencial e ininterrupta do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo juridicamente tolerável a sua paralisação por ineficiência administrativa ou falta de manutenção de equipamentos básicos;
5. CONSIDERANDO que as tentativas de solução com a instauração da Notícia de Fato, consubstanciadas nos Ofícios GAB/MP nº 205/2025, nº 234/2025 e nº 008/2026, restaram infrutíferas ante o silêncio absoluto da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia do Executivo, restando caracterizada a desídia por parte do ente responsável;
6. CONSIDERANDO que a ausência de resposta às requisições ministeriais configura desrespeito à prerrogativa de fiscalização do Ministério Público e viola o dever de transparência e cooperação da Administração Pública;
7. CONSIDERANDO ser indissociável o direito fundamental à saúde da concretude dos fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como dos objetivos republicanos da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e da redução das desigualdades sociais e regionais, inseridos, respectivamente, nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal;
8. CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com diretrizes, como a da participação da comunidade e do atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, conforme artigo 198 da Constituição Federal;
09. CONSIDERANDO que, no tocante às ações e serviços públicos de saúde, o legislador constitucional incumbiu ao Ministério Público o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos à máxima eficácia do direito fundamental à saúde, de relevância pública, conforme artigo 129, inciso II, e 197 da Constituição Federal;
10. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990, em seu artigo 2º, dispõe ser a saúde um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao
seu pleno exercício;
11. CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de que a interpretação da norma programática do direito à saúde não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente, não podendo esse seu caráter, que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro, não pode converter-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado (STA 174 – AgR – j.17/03/2010);
12. CONSIDERANDO que a assistência à saúde deve pautar-se pelos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, sendo inadmissível que a escassez de recursos ou falhas organizacionais da administração municipal na rede conveniada resultem na execução incompleta de tratamentos vitais, como a terapia renal substitutiva;

13. CONSIDERANDO a necessidade premente de acompanhar as medidas adotadas pelo poder público municipal e pelos órgãos de controle sanitário para sanar as irregularidades, visando a regularização definitiva do serviço de imunização no Posto de Saúde Nilton Manoel;
14. CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados, segundo os quais o Posto de Saúde Nilton Manoel encontra-se há período prolongado sem o fornecimento de vacinas, em razão da ausência de equipamento adequado para a conservação de imunobiológicos, circunstância que tem impedido a regular imunização da população local, especialmente de crianças, idosos e demais grupos vulneráveis, expondo-os a riscos evitáveis de adoecimento;
15. CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento de vacinas, bem como a eventual desídia na adoção de providências administrativas e na fiscalização da regularidade dos serviços de imunização, configura, em tese, violação ao direito fundamental à saúde e à proteção da saúde coletiva, exigindo a atuação imediata deste órgão ministerial para assegurar a continuidade, a integralidade e a dignidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
RESOLVE o Ministério Público instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8625/93 e no art. 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar e fiscalizar a prestação e promover a regularização do fornecimento de vacinas no Posto de Saúde Nilton Manoel, no Município de Itapebi/BA, assegurando a efetividade do direito fundamental à saúde da população local.
Determino, desde já, que:
1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo;
2) Aguarde-se o cumprimento e a resposta do Ofício GAB/MP nº 008/2026, encaminhado ao Prefeito Municipal de Itapebi/BA;
4) Nomeio a servidora Nathalia de Jesus Lopes para secretariar os trabalhos, com substituição pela assistente Técnica Administrativa, Rosângela Maria Carneiro Oliveira;
5) Decorrido o prazo, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações;
6) Publique-se na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.
Eunápolis/BA, 19 de fevereiro de 2026.
Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça
6ª PJ – Eunápolis

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
Nº IDEA 647.9.503491/2025
Portaria de instauração de Procedimento Administrativo
1. CONSIDERANDO que foi autuada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato nº 647.9.503491/2025, versando a apuração de eventuais atos de violência, intentados por prepostos da polícia durante a prisão dos flagranteados, nos autos do Auto de Prisão em Flagrante Nº 98176/2025 e do registro em audiência de custódia (800509892.2025.8.05.0079);
2. CONSIDERANDO que, diante da gravidade dos fatos narrados, foi determinado que se oficiasse ao Comando do 28º BPM para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requisitando a instauração de IPM para apurar a conduta dos policiais militares envolvidos na ocorrência registrada em 24/09/2025, às 21h50min, na Avenida Luís Eduardo Magalhães, Bairro Pequi, Eunápolis/BA;
3. CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, caput, da CRFB/88);
4. CONSIDERANDO que foi atribuído ao Ministério Público, com exclusividade, o controle externo da atividade policial, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal, com o objetivo de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como integrar a atuação do Ministério Público e da Polícia (art. 2º da Res. CNMP 20/2007) direcionada para uma eficiente persecução penal, sendo a atividade investigativa da Polícia Judiciária essencial ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dessa integração;
5. CONSIDERANDO que a atividade policial é essencial à promoção da segurança pública e, portanto, à efetivação dos direitos fundamentais, esta deve se pautar na eficiência e na estrita observância dos princípios e preceitos legais;
6. CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo, visando ao acompanhamento das ações de investigação levadas a efeito tanto pela Polícia Civil quanto pela Polícia Militar, podendo complementá-la ou suplementála;
RESOLVE o Ministério Público instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8625/93 e no art. 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar a ações investigatórias e demais medidas administrativas dela decorrente, adotadas no âmbito da Polícia Militar, relacionada a suposta violência policial.
Determino, desde já, que:
1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo, cadastrando-o como sigiloso, vez que a publicidade poderá acarretar prejuízo às investigações;
2) Nomeio a servidora Nathalia de Jesus Lopes para secretariar os trabalhos;
3) Oficie-se à Corregedoria-Geral da PMBA para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, as diligências encetadas no âmbito do IPM.
4) Publique-se extrato desta portaria na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.
HELBER LUIZ BATISTA
Promotor (a) de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
Nº IDEA 647.9.479395/2025
Portaria de instauração de Procedimento Administrativo 06/2026

1. CONSIDERANDO que foi autuada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de
Fato nº 647.9.479395/2025, instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis, nos autos do Processo nº 8005085-93.2025.8.05.0079, noticiando alegação de violência policial durante a prisão em flagrante de ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO;
2. CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindolhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses

sociais e individuais indisponíveis, possuindo, portanto, o dever institucional de atuar sempre que houver indícios de violação a direitos fundamentais;
3. CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial (art. 129, VII, da Constituição Federal), atribuição que não se limita à fiscalização formal de procedimentos, mas compreende a verificação da legalidade, legitimidade, proporcionalidade e razoabilidade das ações policiais, especialmente quando envolvem restrição à liberdade e uso da força;
4. CONSIDERANDO que também incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição (art. 129, II, da Constituição Federal), adotando as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;
5. CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2162/2025, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis, noticiando que, em audiência de custódia realizada nos autos do Processo nº 8005085-93.2025.8.05.0079, o flagranteado relatou ter sofrido agressões físicas supostamente praticadas por policiais militares por ocasião de sua prisão em 24/09/2025;
6. CONSIDERANDO que a audiência de custódia, prevista na Resolução nº 213/2015 do CNJ, constitui mecanismo essencial de controle da legalidade da prisão e instrumento de prevenção e combate à tortura e a maus-tratos, impondo às instituições do sistema de justiça o dever de apurar de forma célere, independente e eficaz qualquer alegação de violência estatal;
7. CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a inviolabilidade da integridade física e moral da pessoa humana (art. 5º, caput e inciso III), vedando expressamente a submissão de qualquer pessoa a tortura ou a tratamento cruel, desumano ou degradante, erigindo tais garantias ao patamar de cláusulas pétreas;
8. CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), incorporada ao ordenamento jurídico pelo Decreto nº 678/1992, cujo art. 5º estabelece que toda pessoa tem direito ao respeito de sua integridade física, psíquica e moral, vedando práticas de tortura ou tratamentos degradantes, vinculando o Estado brasileiro à adoção de medidas efetivas de prevenção e repressão a tais condutas;
9. CONSIDERANDO que o Brasil também assumiu compromissos internacionais perante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos no sentido de assegurar investigações sérias, imparciais e eficazes sempre que houver indícios de violência praticada por agentes estatais;
10. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura), que tipifica condutas de violência física ou mental praticadas por agente público no exercício de suas funções, bem como na Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), que estabelece sanções para atos praticados com excesso ou desvio de finalidade no exercício da função pública;
11. CONSIDERANDO que o uso da força por agentes de segurança pública deve observar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e responsabilidade, conforme diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis à atuação policial e que eventuais excessos ou ilegalidades na atuação policial, além de ensejarem responsabilidade individual, exigem acompanhamento institucional com vistas ao aperfeiçoamento dos protocolos operacionais e à prevenção de novas ocorrências;
12. CONSIDERANDO que o transcurso do prazo da Notícia de Fato evidencia a necessidade de aprofundamento das diligências, com acompanhamento sistemático das providências adotadas pelos órgãos competentes;

RESOLVE o Ministério Público instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8625/93 e nos artigos 7° e 8°, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar, fiscalizar e promover a regular apuração das alegações de violência policial noticiadas no âmbito do Processo nº 8005085- 93.2025.8.05.0079, assegurando o efetivo exercício do controle externo da atividade policial.

Determino, desde já, que:
1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo;
2) Considerando que já foi expedido ofício ao 28º Batalhão de Polícia Militar – Eunápolis/BA, requisitando informações acerca da instauração de procedimento investigatório para apuração das alegações de violência policial narradas nos autos e que o prazo assinalado para resposta ainda se encontra em curso, determino que se aguarde o decurso do prazo concedido no ofício já encaminhado.;
4) Nomeio a servidora assistente administrativa Nathalia de Jesus Lopes para secretariar os trabalhos;
5) Com ou sem resposta ao ofício supra, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após, retornem os autos para outras deliberações.
6) Publique-se na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.

Eunápolis/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça
6ª PJ – Eunápolis

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
Nº IDEA 003.9.489049/2025
Portaria de instauração de Procedimento Administrativo XX/2026
1. CONSIDERANDO que foi autuada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato nº 003.9.489049/2025, versando sobre possíveis irregularidades na prestação de serviço público de saúde.
2. CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato decorreu de Denúncia Anônima recebida em 26 de setembro de 2025, com o protocolo FPI73485, remetida ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CESAU), em que encaminhava reportagem do site Bahia Notícias, com o título: “CAPS ainda enfrentam estigma e precarização do trabalho nos atendimentos pela Bahia, apontam pesquisadoras da UEFS”, de modo que o foco da denúncia é a precarização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a precarização das condições de trabalho nos CAPS, fatores que resultam na ineficácia do atendimento no município de Itapebi/BA;

3. CONSIDERANDO a instituição de um Estado Democrático de Direito destinado a assegurar, dentre outros, os direitos sociais como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, conforme preâmbulo da Constituição Federal de 1988;
4. CONSIDERANDO que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;
5. CONSIDERANDO ser indissociável o direito fundamental à saúde da concretude dos fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como dos objetivos republicanos da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e da redução das desigualdades sociais e regionais, inseridos, respectivamente, nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal;
6. CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal, irradiador de efeitos para todo o sistema jurídico, político e social, determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, devendo ser assegurada por todos os entes da Federação;
7. CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde foram categoricamente guindados ao status de relevância pública, na forma do artigo 197 da Constituição Federal, único assim assegurado pelo legislador constituinte;
8. CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com diretrizes, como a da participação da comunidade e do atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, conforme artigo 198 da Constituição Federal;
9. CONSIDERANDO que, no tocante às ações e serviços públicos de saúde o legislador constitucional incumbiu ao Ministério Público o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos à máxima eficácia do direito fundamental à saúde, de relevância pública, conforme artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;
10. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 2º, dispõe ser a saúde um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
11. CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de que a interpretação da norma programática do direito à saúde não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente, não podendo esse seu caráter, que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro, não pode converter-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado (STA 174 – AgR – j. 17/03/2010);
12. CONSIDERANDO que a autoexecutoriedade dos atos da Administração Pública é inata ao Poder de Polícia Administrativa, especialmente quanto ao poder fiscalizatório no exercido do poder-dever garantidor da tutela da saúde no município;
13. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das medidas a serem adotadas pelo poder público na resolução das irregularidades apontadas acima;

RESOLVE o Ministério Público instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8625/93 e no art. 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar as medidas cabíveis a serem tomadas para regularizaro funcionamento, o financiamento e quadro de pessoal dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município de Itapebi/BA.
Determino, desde já, que:
1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo;
2) Nomeio a servidora Nathalia de Jesus Lopes para secretariar os trabalhos;
3) Com ou sem resposta ao ofício GAB/MP 007/2026, no estabelecido prazo de 15 dias, após, retornem os autos para outras deliberações.
4) Publique-se na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.
Eunápolis/BA, data e hora da assinatura eletrônica.
HELBER LUIZ BATISTA
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

Notificação de arquivamento
Inquérito Policial nº PJE nº 8000434-81.2026.8.05.0079
IDEA nº 003.9.585508/2024

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. TATIANA PEREIRA DOS SANTOS, genitora da vítima Bruno dos Santos Dantas e a Sra. CLAUDIA SANTOS SILVA, genitora da vítima Vinicius Santos Silva, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000434-81.2026.8.05.0079, IDEA nº 003.9.585508/2024 promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção
Promotor de Justiça em substituição

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

Notificação de arquivamento
Inquérito Policial nº PJE nº 8000087-48.2026.8.05.0079
IDEA nº º 003.9.30301/2025

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. JUSIANA SANTOS SOUZA, genitora da vítima Jean Carlos Lopes Souza, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000087-48.2026.8.05.0079 , IDEA nº 003.9.30301/2025, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 0290/2026/SP-FSA/25ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
AUTOS nº 8040622-50.2025.8.05.0080 - IP nº 682/2020
ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
Investigado(a): LUCAS SANTOS COELHO
Vítima: A. J. DE F. (DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA)
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, A. J. DE F., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL - AUTOS nº 8040622-50.2025.8.05.0080 - IP nº 682/2020, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana/BA, 19 de fevereiro de 2026.
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.101278/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada com a finalidade de investigar a empresa 2S – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., CNPJ nº 14.812.756/0001-40, revendedora varejista de combustíveis automotivos, situada na Rodovia BR-101, Km 161,5, Distrito de Humildes, Conceição do Jacuípe/BA.
Conceição do Jacuípe/BA, 26 de janeiro de 2026.
Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ
EDITAL n.º 079/2026
IDEA Nº 323.9.53232-2025
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL
Área: Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência;
Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;
Assunto: "acompanhar a situação da pessoa com deficiência R. da S. M, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis",
Irará, 26 de fevereiro de 2026.
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar JOANICE OLIVEIRA DOS SANTOS e ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, familiares de LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS (vítima), acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE nº. 8000284-47.2024.8.05.0087, que apurou as circunstâncias da morte da vítima mencionada, ocorrida em 22 de julho de 2023, nesta cidade. Em caso de discordância por parte dos

familiares da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2026.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar GRACILENE CONCEIÇÃO SILVA, familiar da vítima JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE nº. 80001647-06.2023.8.05.0087, que apurou crime de homicídio ocorrido em 27 de janeiro de 2023, nesta cidade. Em caso de discordância por parte dos familiares da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2026.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar JAILSON PINHEIRO E LIZETE CERQUEIRA GONÇALVES, familiares da vítima LUCAS GONÇALVES PINHEIRO, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE nº. 8000022-97.2024.8.05.0087, que apurou crime de homicídio ocorrido em 30 de setembro de 2023, nesta cidade. Em caso de discordância por parte dos familiares da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2026.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar ADENILSON NASCIMENTO DA SILVA (vítima), acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE nº. 8001864-49.2023.8.05.0087, que apurou crime de tentativa de homicídio ocorrido em 26 de novembro de 2022, nesta cidade. Em caso de discordância por parte dos familiares da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2026.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNTANCIADO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem, por meio deste, cientificar MARIA ALMEIDA SANTOS (vítima), acerca do arquivamento do boletim de ocorrência circunstanciado PJE nº. 8000151-05.2024.8.05.0087 (BOC nº 2647/2023), que apurou suposta prática de ato infracional análogo a lesão corporal, supostamente praticado por M.E.F.A, ocorrido em 26 de agosto de 2023, nesta cidade. Em caso de discordância por parte da vítima, é cabível recurso no prazo de 30 (trinta) dias à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser enviado através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 26 de fevereiro de 2026.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 039/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.571520/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, em especial ausência de devolutiva ao último ofício, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.
Ipirá/BA, 18 de fevereiro de 2026.
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL 334/2026/SP-FSA/20ªPJ
Procedimento IDEA nº 596.9.508997/2024

A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, tendo em vista a necessidade de realização de diligências complementares, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.508997/2024, tendo em vista a imprescindibilidade de diligências suplementares visando à formação da opinião ministerial.
Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2026.
SUSILA RIBEIRO MACHADO
Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – IDEA nº 003.9.154666/2025
A 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão – Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando que a parte interessada não foi localizada no endereço fornecido, NOTIFICA a Sra. LARRISA INGRID FERREIRA LIMA, para ser informada que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo 003.9.154666/2025, que versava sobre suposta negativa reiterada do Hospital Municipal João Borges de Cerqueira em emitir atestados médicos, especialmente a trabalhadores da empresa DASS – Fábrica de Calçados.

Santo Estevão-BA, 22 de janeiro de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – IDEA nº 279.9.257689/2025
A 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão – Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando que a parte interessada não foi localizada no endereço fornecido, NOTIFICA a Sra. FERNANDA COSTA, para ser informada que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo 279.9.257689/2025, que versava sobre possível ausência de profissionais de apoio educacional especializados, notadamente intérpretes de LIBRAS e assistentes pedagógicos, para atendimento de estudantes com deficiência na Escola Municipal Marizélia de Jesus Rocha Leal, no Município de Santo Estêvão/BA

Santo Estevão-BA, 26 de janeiro de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

EDITAL 0333/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.410439/2025
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar aos interessados o ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução CNMP n.º 174/2017, do procedimento IDEA nº 003.9.231159/2024, instaurada a partir de comunicação da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana/BA. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.
Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2026.
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL 0332/2026/SP-FSA/25ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 596.9.615936/2025
ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, R.S. da S., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº. 74513/2025, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana/BA, 25 de fevereiro de 2026.
NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 036/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.568657/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, em especial ausência de devolutiva ao último ofício, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.
Ipirá/BA, 17 de fevereiro de 2026.
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 038/2026 - PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 716.9.377821/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como objeto apurar atos de improbidade administrativa consistente em suposta promoção pessoal de agente público com uso de recursos da Fazenda Pública municipal de Ipirá/Bahia – art. 11, XII da Lei 8.429/1992.
Ipirá/BA, 17 de fevereiro de 2026.
Aílson de Almeida Marques
Promotor de Justiça

EDITAL nº 0331/2026/SP-FSA/4ª PJ – IDEA N.º 596.9.453318/2025
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA o Sr. JOSÉ FERNANDES CARNEIRO SOBRINHO acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL N.º 92455/2025 (PJE nº 8030048-65.2025.8.05.0080).
Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2026.
RAFAEL CARVALHO ANDRADE
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

Portaria 17/2026
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.51285/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/2/2026
INTERESSADOS: Caio Henrique Castro Martins e Prefeitura de Guanambi
OBJETO: apurar o quanto tratado, consistente em contratações de professores de matemática pelo Município de Guanambi no prazo de validade do concurso público para o mesmo cargo, a que se refere o Edital nº 1/2022, e não convocação do candidato Caio Henrique Castro Martins, aprovado no certame em 10º lugar, a fim de se serem verificados os motivos que levam às aludidas contratações, de modo a definir se houve violação à Súmula nº 612 do STF.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO
Promotor de Justiça
Portaria 19/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.468604/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/2/2026
INTERESSADOS: Flávia de Cássia Lima Fernandes, A.L.A. e Prefeitura de Guanambi
OBJETO: apurar o quanto tratado, consistente na ausência de disponibilização de serviço público de fonoaudiologia para a menor A. L. A., diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista e residente em Guanambi/BA.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.350900/2025
TIPO: Procedimento Administrativo
ÁREA: SAÚDE
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 21/02/2026
OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, notadamente entraves para agendamento/realização de cirurgia em prol da menor M. P. DE O., junto ao SUS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.511607/2025
TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
ÁREA: SAÚDE
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 23/02/2026
OBJETO: Apurar oferta deficitária de consultas com neuropediatra na rede municipal do SUS, comprometendo, inclusive, pedidos de benefício junto ao INSS, conforme relatado pelo MPF.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato.
A 05ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 001.9.406822/2025, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informa que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico spa.ilheus@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “001.9.406822/2025” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Ilhéus, 23 de fevereiro de 2026.
FERNANDO GILBERTO RO DRIGUES E SILVA.
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
IDEA nº 001.9.81281/2026
Procedimento Administrativo de acompanhamento das Instituições acompanhada: Sol Dourado Comércio, Representações, Serviços e Transportes Eireli.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar o pedido e recebimento de informações junto ao COAF, acerca da movimentação financeira da empresa, de seus sócios e eventuais agentes públicos envolvidos. O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Ilhéus, 25 de fevereiro de 2026.
ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS
Procedimento Administrativo n°: 001.9.86235/2026
Objeto: Acompanhar e fiscalizar o devido cumprimento das requisições de inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência direcionadas à DPA de Ilhéus. (IDEA REFERÊNCIA 645.9.341844/2024)
Município: Santa Luzia/BA
Data de Instauração: 25/02/2026
Promotora de Justiça da Regional de Meio Ambiente –Ilhéus (Cacau Leste): Aline Valéria Archangelo
Ilhéus, aos 26 de fevereiro de 2026

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.350900/2025
TIPO: Procedimento Administrativo
ÁREA: SAÚDE
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 21/02/2026
OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, notadamente entraves para agendamento/realização de cirurgia em prol da menor M. P. DE O., junto ao SUS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.511607/2025
TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
ÁREA: SAÚDE
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 23/02/2026
OBJETO: Apurar oferta deficitária de consultas com neuropediatra na rede municipal do SUS, comprometendo, inclusive, pedidos de benefício junto ao INSS, conforme relatado pelo MPF.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato.
A 05ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 001.9.406822/2025, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informa que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico spa.ilheus@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "001.9.406822/2025" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Ilhéus, 23 de fevereiro de 2026.
FERNANDO GILBERTO RO DRIGUES E SILVA.
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
IDEA nº 001.9.81281/2026
Procedimento Administrativo de acompanhamento das Instituições acompanhada: Sol Dourado Comércio, Representações, Serviços e Transportes Eireli.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar o pedido e recebimento de informações junto ao COAF, acerca da movimentação financeira da empresa, de seus sócios e eventuais agentes públicos envolvidos. O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Ilhéus, 25 de fevereiro de 2026.
ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS
Procedimento Administrativo n°: 001.9.86235/2026
Objeto: Acompanhar e fiscalizar o devido cumprimento das requisições de inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência direcionadas à DPA de Ilhéus. (IDEA REFERÊNCIA 645.9.341844/2024)
Município: Santa Luzia/BA
Data de Instauração: 25/02/2026
Promotora de Justiça da Regional de Meio Ambiente –Ilhéus (Cacau Leste): Aline Valéria Archangelo
Ilhéus, aos 26 de fevereiro de 2026

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.211629/2024
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê
PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA
ÁREA: Meio Ambiente
OBJETO: Apurar suposta poluição do ar, em desfavor da fábrica de doces Ki Sabor, na Avenida Presidente Dutra – Uibaí/Ba.
FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022..

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 675.9.11623/2026
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica os representantes legais do investigado Sr. DIONISIO MOREIRA DUARTE FILHO, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 8000158-39.2026.8.05.0018. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico barra@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Barra/BA, 26 de fevereiro de 2026.
MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
Notícia de Fato (IDEA) n.º 699.9.213784/2025
Assuntos: Poluição; Perturbação da tranquilidade
Considerando a necessidade de atualização do quadro fático e de melhor delimitação dos elementos mínimos de autoria/rotina dos ruídos, bem como a necessidade de verificação de eventuais procedimentos correlatos no âmbito desta unidade, reputo imprescindível a prorrogação do prazo e a realização das diligências abaixo, PRORROGO o prazo de tramitação/conclusão da presente Notícia de Fato (IDEA) n.º 699.9.213784/2025 por 90 (noventa) dias, para complementação de diligências essenciais à adequada formação da convicção ministerial, nos termos do art. 129, da Constituição da República e de acordo com a Resolução nº 174/17 – CNMP.
Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
DANIEL MEIRELES ABERCEB
Promotor(a) de Justiça

IDEA nº 699.9.600939/2025
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
Considerando encontrar-se expirado o prazo para encerramento das investigações e que se faz necessária a obtenção de informações preliminares do feito, bem como no intuito de verificar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ou, ainda, eventual promoção de arquivamento, determino a prorrogação do prazo desta Notícia de Fato por mais 90 dias, nos termos do art. 129, da Constituição da República e de acordo com a Resolução nº 174/17 – CNMP.
Cumpra-se.
Itaberaba, data da assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
DANIEL MEIRELES ABERCEB
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº: 694.9.462078/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital a senhora SHIRLEY SANTOS ALMEIDA, do ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 694.9.462078/2022. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico segundapjrb@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Ruy Barbosa, 26 de fevereiro de 2026
Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº:694.9.324065/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital o senhor PAULO PEREIRA DA SILVA, do ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 694.9.324065/2023. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico segundapjrb@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Ruy Barbosa, 26 de fevereiro de 2026
Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA
A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 694.9.359765/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.
Ruy Barbosa/BA, 10 de fevereiro de 2026
Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
ROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA nº 646.9.590204/2025
Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: Obras Públicas (Prog. Integração Urbana – Itabuna 2030)
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.590204/2025, PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS, destinado a acompanhar e fiscalizar de forma continuada o andamento do Programa de Integração Urbana – Itabuna 2030, conforme Portaria subscrita pelo Promotor de Justiça Dr. Rafael Lima Pithon em 25/02/2026.
A divulgação desta instauração atende ao art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, combinado com o art. 7º, caput, e §2º, I, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, garantindo a ciência de todos os eventuais interessados, bem como a publicidade e transparência do ato administrativo.
Itabuna-BA, 26 de fevereiro de 2026.
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
IDEA nº 646.9.262357/2025
Classe: Notícia de Fato
O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna público que, nos autos da Notícia de Fato nº 646.9.262357/2025, instaurada para acompanhamento de informações encaminhadas pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Itabuna referentes à Sindicância Disciplinar nº 001/2025, foi proferida decisão de arquivamento, nos termos dos arts. 15, II, e 44, ambos da Resolução OECPJ/MPBA nº 11/2022.
Ficam cientificados eventuais interessados de que poderão interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste extrato, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 16 da Resolução OECPJ nº 11/2022.
Itabuna-BA, 26 de fevereiro de 2026.
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.4º, §4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do documento IDEA nº 003.9.47911/2026
Itabuna/BA, 25/02/2026
PATRICK PIRES DA COSTA
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
Edital de Arquivamento – Procedimento n.º 646.9.1949/2026
A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16,§ 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento nº 646.9.1949/2026, cujo objeto é apurar a denúncia acerca de cobrança de multa contratual por faculdade privada.
Itabuna – BA, 26 de fevereiro de 2026
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N° 646.9.494085/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 02ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso I da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e pelo art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.494085/2025 que terá o prazo inicial de 1 (um) ano sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.
Itabuna – BA, 26 de fevereiro de 2026
RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 001/2026
IDEA nº 645.9.82172/2026
Área: Saúde
Assunto: Internação involuntária
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA
Data de instauração: 25 de fevereiro de 2026
Camacã/BA, 26 de fevereiro de 2026
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 004/2026
IDEA nº 645.9.379822/2026
Área: Direito da Criança e do Adolescente
Assunto: Violência contra criança e adolescente
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA
Data de instauração: 25 de fevereiro de 2026
Camacã/BA, 26 de fevereiro de 2026
Tiago de Souza Santos
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria nº 005/2026
IDEA nº 645.9.379508/2025
Área: Direito da Criança e do Adolescente
Assunto: Maus tratos
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA
Data de instauração: 26 de fevereiro de 2026
Camacã/BA, 26 de fevereiro de 2026
Tiago de Souza Santos
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA: 646.9.595616/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o indeferimento de instauração da Notícia de Fato IDEA nº 646.9.595616/2025.
Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECPJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.
As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br
Itabuna-Ba, 25 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA: 646.9.244140/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o indeferimento de instauração da Notícia de Fato IDEA nº 646.9.244140/2025.
Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECPJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.
As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br
Itabuna-Ba, 25 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N° 646.9.528865/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 02ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso I da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e pelo art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.528865/2025 que terá o prazo inicial de 1 (um) ano sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.
Tema: Controle Externo da Atividade Policial
Objeto: Irregularidade no atendimento à população pela ROMU-Itabuna

Itabuna – BA, 25 de fevereiro de 2026
RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI
EDITAL DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 697.9.86091/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017,comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 697.9.86091/2026.

Coaraci/BA, 26/02/2026
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA: 646.9.2630/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o indeferimento de instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 646.9.2630/2025.
Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECPJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.
As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br
Itabuna-Ba, 25 de fevereiro de 2026
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA: 003.9.628849/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o indeferimento de instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.628849/2025
Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECPJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.
As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br
Itabuna-Ba, 25 de fevereiro de 2026
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo n.º 646.9.496838/2024
A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 646.9.496838/2024, cujo objeto é denúncia acerca de possível contaminação de reservatórios de água do Condomínio Residencial Salvador Dali por extravasamento de lençol fluvial/pluvial contaminado, responsabilidade da Empresa Municipal de Águas e Saneamento (Emasa).
Itabuna – BA, 26 de fevereiro de 2026
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo n.º 646.9.580638/2024
A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 646.9.580638/2024, cujo objeto é notícia acerca de confronto entre policias militares e homens armados.
Itabuna – BA, 26 de fevereiro de 2026
Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N° 646.9.503408/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 02ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso I da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e pelo art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.503408/2025 que terá o prazo inicial de 1 (um) ano sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.
Tema: Controle Externo da Atividade Policial
Objeto: Apurar notícia de agressão Praticada pelo Policial Militar
Itabuna – BA, 25 de fevereiro de 2026
RAFAEL LIMA PITHON
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.538870/2024. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ubaitaba@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Ubaitaba/BA, 26 de fevereiro de 2026
DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, II, da Resolução n° 11/2022, do OECP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.36662/2026.
Itapetinga-BA, 26 de fevereiro de 2026.
Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAI

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça de Iguaí, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II, do art. 15 e do art. 16 da Resolução Nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento das seguintes Notícias de Fato:

IDEA n°	Interessados	Natureza/Classe
722.9.462796/2025	Elzeni de Sousa Santos	Notícia de Fato
003.9.427500/2025	Anônimo	Notícia de Fato

Iguaí, 25 de fevereiro de 2026.
ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 11º da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do seguinte Procedimentos Administrativo:

IDEA n°	Interessado (a)	Natureza/Classe
722.9.504170/2023	JMR AGROPECUÁRIA LTDA ME	Procedimento Administrativo

Iguaí/BA, 25 de fevereiro de 2026.
ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 11º da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do seguinte Procedimentos Preparatórios:

IDEA n°	Interessado (a)	Natureza/Classe
003.9.169015/2025	Câmara Municipal de Iguaí	Procedimento Preparatório
722.9.247730/2025	Câmara Municipal de Iguaí	Procedimento Preparatório
003.9.262590/2025	Tree Stone Mineração Ltda	Procedimento Preparatório

Iguaí/BA, 25 de fevereiro de 2026.
ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA n. 722.9.219220/2025
A Promotoria de Justiça de Iguaí/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, instaurado com o fito de acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no município de Ibicuí.
Iguaí/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA n. 722.9.265613/2025
A Promotoria de Justiça de Iguaí/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, instaurado com a finalidade de melhor apurar a notícia de prática reiterada de sepultamentos sem a prévia lavratura da correspondente certidão de óbito, em afronta ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 6.015/73, no município de Iguaí.
Iguaí/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 722.9.493100/2025 com a finalidade de melhor apurar os fatos relatados na peça inaugural.
Iguaí/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 003.9.421277/2025 com a finalidade de melhor apurar as informações trazidas pelo Município de Iguaí
Iguaí/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO PA IDEA Nº. 003.9.45827/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado visando apurar a legalidade da nomeação de HUMBERTO LARANGEIRA para o cargo de Diretor da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Várzea Nova, à luz da legislação municipal aplicável e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020.

Jacobina, Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 018/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 058.9.33350/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8007987-12.2025.8.05.0049, IDEA nº 058.9.33350/2026, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º,

do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do email capimgrosso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Capim Grosso,28 de janeiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 020/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.413211/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.413211/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, especificamente quanto ao cumprimento da legislação federal relativa à concessão de carga horária reduzida para servidores pais ou responsáveis legais de pessoa com deficiência, bem como obter esclarecimentos sobre a negativa de aplicação do art. 98 da Lei nº 8.112/1990 à servidora N.D.S.G., ocupante de cargo seletivo e temporário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde.

Capim Grosso/BA, 19 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 021/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.455782/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.455782/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, especificamente para verificar a regularidade da condução do Pregão Eletrônico n.º 023/2025, Processo Administrativo n.º 813/2025, do Município de Capim Grosso/BA, quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira adotados, à fundamentação das decisões proferidas no certame licitatório e ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Capim Grosso/BA, 19 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 022/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.55200/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para acompanhar o cumprimento do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Capim Grosso/BA, 24 de fevereiro 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.149900/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e considerando o exaurimento do objeto do procedimento, que a menor não está em situação de risco ou violação

de direitos e segue sendo acompanhada pelas equipes da rede de proteção. Por outro lado, a questão envolvendo a guarda, regulamentação de visitas e pensão alimentícia está sendo discutida judicialmente nos autos 8001485-21.2024.8.05.0137, COMUNICA A TODOS QUANTOS POSSA INTERESSAR QUE FOI PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 702.9.49900/2025.

Jacobina/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de la Fuente
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL
CLASSE: Inquérito Civil
IDEA: 702.9.303578/2025
DATA: 09/01/2026
OBJETO: apurar a prática de atos de improbidade administrativa e o eventual dano ao erário, decorrentes da inexecução dos contratos nºs 392/2022, 393/2022 e 394/2022, celebrados na gestão do ex-prefeito Tiago Manoel Dias Ferreira.

A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a conversão da Notícia de Fato n.º 702.9.303578/2025 em Inquérito Civil, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; arts. 8º, §2º da Resolução nº 11/2022 do MP/BA; e nos arts. 22 e 23 da mesma norma, bem como na Lei nº 8.429.1992.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IDEA 003.9.511262/2024
A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento em epígrafe, aguardando-se o prazo reservado para a apresentação das razões escritas.

Jacobina-BA, 24.02.2026

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.º 297.9.32412/2025.
PROCESSO N.º 8000139-40.2026.8.05.0242
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 1213572025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.º 297.9.32413/2025.
PROCESSO N.º 8000140-25.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 121362/2025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.º 297.9.610024/2025.
PROCESSO N.º 8003187-41.2025.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 129185/2025, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL nº 28/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica os interessados: Arnaldo Carneiro Morais e Maria Helena Lima de Morais, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.618167/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 25 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 29/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica os interessados: Nair Bispo Souza e Normeide Bispo de Souza, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.18462/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 25 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 30/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA n° 003.9.56165/2026
Noticiante: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, o relato não aponta fraude específica, irregularidade procedimental, favorecimento concreto, interferência na organização do certame ou qualquer vício identificável, limitando-se a requerer “apuração” em razão da participação de agente político em concurso público. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 25 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 31/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.12131/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.12131/2026.

Miguel Calmon/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA/BA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 127.9.374397/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA/BA, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 01 (UM) ANO, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL ACIMA INDIGITADO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 02 de fevereiro de 2026.

GABRIELA GOMES C. FERREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO
ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
DATA DA INSTAURAÇÃO: 25/2/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA 702.9.289675/2025
CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
OBJETO: Apurar sobre instauração de procedimento investigatório da ocorrência de homicídio em Jacobina/BA, na Rua Planalto da Conceição, Bairro Caixa D'água, em 03/03/2025, por volta das 02h, cuja vítima foi Elvis Jesus dos Santos, nascido em 25/02/1987, morto por golpes de arma branca.

IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.67320/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº186.9.568425/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.
Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 26 de fevereiro de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO
ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA
CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
IDEA: 702.9.88708/2025
DATA: 25/02/2026
OBJETO: Coleta de informações acerca da instauração de Inquérito Policial para apurar ocorrência de homicídio no município de Jacobina, em 05 de fevereiro de 2025, cuja vítima foi Vicente Alves do Nascimento, nascido em 21/10/1958, alvejado por golpes de arma branca.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
ÁREA: CRIMES CONTRA A VIDA
DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/02/2026
ORIGEM: NF IDEA Nº. 702.9.207556/2025
OBJETO: Apurar a ocorrência de homicídio no município de Jacobina/BA que vitimou o nacional A. O. S., alvejado por disparos de arma de fogo.
INTERESSADO(S): DT JACOBINA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
ÁREA: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/02/2026
ORIGEM: NF IDEA Nº. 702.9.634267/2024
OBJETO: Apurar a ocorrência de possível violência durante a prisão em flagrante do nacional N. S., na cidade de Jacobina/BA.
INTERESSADO(S): DT JACOBINA

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 067/2026
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual n°11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica a Sra. Neuza Anselmo Machado a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 13702/2026 , presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.60833/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 005/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 608.9.461240/2025
Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA
Área: Saúde
Assunto: acompanhar a demanda de saúde de J.M.S., pertinente a ressonância magnética com sedação.
Data de Instauração: 23/02/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 068/2026
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual n°11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica a Sra. Elvia Elioteria Rocha a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 13713/2026 , presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.60844/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 84/2019, tombado sob o nº IDEA 043.9.564170/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. SILVANDIR PEREIRA DOS SANTOS a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado para apurar a possível prática de crime de ameaça, previsto no art. 147 do Código Penal e posse irregular de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 12 da Lei 10.826/03. Itagibá, Bahia, data da publicação.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

Procedimento Administrativo
IDEA nº 655.9.436549/2024;
Área: direito da criança e do adolescente;
Data da instauração: 16 de fevereiro de 2026
Origem: Promotoria de Justiça de Itagibá;
Promotora de Justiça: Isabella Bastos Emmerick.

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.617414/2024
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.617414/2024, pois o feito gerou processo judicial.
Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.587607/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.587607/2025.
Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.345625/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.345625/2025.
Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.171697/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.171697/2025
Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.434686/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.434686/2025
Remanso/BA, 25 de fevereiro de 2026.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº: 598.9.61828/2026
A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 598.9.61828/2026, valendo-se do que preceitua o artigo 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.
Juazeiro-BA, em 24 de fevereiro de 2026.
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NF IDEA nº 241.9.348032/2025
1° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 1ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 1º, §2º da Resolução n° 174/2017 CNMP, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, acerca do DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO da Notícia de Fato IDEA nº 241.9.348032/2025 à Promotoria de Justiça de Sobradinho/BA.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2026.
PATRÍCIA CAMILO C. SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.212756/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.212756/2025, pois a manutenção deste procedimento extrajudicial seria redundante, uma vez que a apuração criminal já está em andamento em autos próprios.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº: 003.9.632439/2025
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 003.9.632439/2025, nos termos do art. 3º, §1º, e art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que disciplina a tramitação das Notícias de Fato no âmbito do Ministério Público, verificada a inexistência de outras medidas a serem adotadas, impõe-se o arquivamento do feito, por exaurimento do objeto, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias.
Juazeiro-BA, em 25 de fevereiro de 2026.
SEBASTIÃO COELHO CORREIA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.º 598.9.68903/2026
PROCESSO N.º 8001675-83.2026.8.05.0146
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 598.9.68903/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Juazeiro-BA, 26 de fevereiro de 2026.
MAYUMI MENEZES KAWABE
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO
IDEA N.º 003.9.340532/2025
A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.340532/2025, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Juazeiro-BA, 26 de fevereiro de 2026.
JOSEANE MENDES NUNES
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 066.9.443212/2025
PORTARIA Nº 03 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEIA Nº 066.9.443212/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, considerando a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos objeto de apuração, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, a contar de 28/01/2026, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.
Casa Nova/BA, 26 de fevereiro de 2026.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.300753/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.300753/2025, pois o feito cumpriu o seu desiderato.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.389464/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.389464/2025, pois o feito cumpriu o seu desiderato.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.34788/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.34788/2025, pois entende-se que o procedimento cumpriu sua finalidade de acolhimento, orientação e encaminhamento.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 598.9.75803/2026
A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO DE AUTUAÇÃO de NOTÍCIA DE FATO referente ao DOCUMENTO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO – IDEA 598.9.75803/2026”.
Juazeiro-BA, 23 de fevereiro de 2026.
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.247526/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.247526/2025, por não haver outras providências de natureza extrajudicial a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, o arquivamento é medida que se impõe.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.205418/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.205418/2025, por não haver outras providências de natureza extrajudicial a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, o arquivamento é medida que se impõe.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.356905/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.356905/2025, por não haver outras providências de natureza extrajudicial a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, o arquivamento é medida que se impõe.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.284473/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.284473/2025, pois não se vislumbra outras diligências a serem adotadas no âmbito desta Notícia de Fato.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.246731/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.246731/2025, considerando que as medidas de proteção cabíveis na esfera extrajudicial já foram adotadas e que os infantes não se encontram em situação de desamparo, o arquivamento do feito é medida que se impõe, sem prejuízo de novas intervenções caso a situação fática se altere.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 003.9.348060/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.348060/2025, restando esvaziada a finalidade desta Notícia de Fato pela existência de procedimento mais amplo em curso, o arquivamento é medida que se impõe, devendo as informações aqui colhidas serem aproveitadas no feito correlato.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 003.9.334253/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.334253/2025, restando esvaziada a finalidade desta Notícia de Fato pela existência de procedimento mais amplo em curso, o arquivamento é medida que se impõe, devendo as informações aqui colhidas serem aproveitadas no feito correlato.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.212756/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.212756/2025, pois a manutenção deste procedimento extrajudicial seria redundante, uma vez que a apuração criminal já está em andamento em autos próprios.
Remanso/BA, 26 de fevereiro de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL -5ª PJ de Paulo Afonso

PJE nº 8008488-59.2024.8.05.0191
IDEA Nº 705.9.615022/2024
Investigado(s)(a): KAYAN SANTOS SILVA
Vítima: CASSIA SANTOS ARAGAO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário e em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais e no estrito cumprimento do art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a quem interessar possa, em especial CASSIA SANTOS ARAGAO, na condição de vítima ou o(s) seu(s) representante(s) legal(is), do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8008488-59.2024.8.05.0191, oriundo da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Paulo Afonso/BA. Por oportuno, informa-se da possibilidade de interposição de recurso contra a decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Secretaria desta Promotoria de Justiça, preferencialmente pelo e-mail: 5pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 26 de fevereiro de 2026
Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.421308/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 10/2026, com a finalidade de apurar número expressivo de pacientes classificados de baixa complexidade recebidos no Hospital Regional de Juazeiro, oriundos de outros municípios, incluindo Paulo Afonso, Glória e Santa Brígida.

Paulo Afonso, 24 de fevereiro de 2026.
FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.589722/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2026.
FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.519448/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.331648/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 07/2026, com a finalidade de acompanhar a regularização do estabelecimento Posto de Combustível SSEMA LTDA junto ao Corpo de Bombeiros.
Paulo Afonso, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.253983/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar a adoção pelos órgãos competentes de medidas para prevenir e solucionar os alagamentos que ocorrem nas margens da Rodovia Estadual BA-210, no bairro Dernival Oliveira (Siriema I).

Paulo Afonso- BA, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.476398/2025
ÁREA DE ATUAÇÃO: DIREITO À SAÚDE. PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA.
OBJETO: Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a Ação Civil Pública nº 8004221-14.2024.8.05.0201, a qual visa assegurar o pleno exercício do direito à saúde do idoso Zilton Leal dos Santos, que necessita do uso regular de canabidiol para tratamento de paralisia supranuclear progressiva.
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei n. º
8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n. º 11/96, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória
Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO
IDEA nº 717.9.281577/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para, CONSIDERANDO ser dever constitucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (CF/88, art. 129, II); CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de vedação ao nepotismo e à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas (CF/88, art. 37, caput e incisos); CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula Vinculante n.º 13, vedou a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades nomeantes ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como a nomeação ou designação recíproca ("nepotismo cruzado"), e que tal vedação é extensível às hipóteses de nepotismo interposto, assim entendido como a contratação de terceiro que, mediante vínculo com empresa privada prestadora de serviços ao ente público, atue como preposto de agente com relação de parentesco com a autoridade contratante; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), em seu art. 11, tipifica como ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, incluindo-se, expressamente, o favorecimento de terceiros em detrimento do interesse público; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) exige, em todas as fases da contratação pública, a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedadas condições que comprometam o caráter competitivo do certame ou impliquem tratamento diferenciado injustificado a licitantes; CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é instrumento exclusivo do Ministério Público, de natureza administrativa e inquisitorial, destinado a subsidiar a propositura de ação civil pública, nos termos do art. 129, III, da CF/88, do art. 8.º, §1.º, da Lei Federal n. 7.347/1985 e da Resolução CNMP n. 23/2007, e tem por finalidade colher indícios e provas para embasar a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; CONSIDERANDO que nos autos da Notícia de Fato n. IDEA 717.9.281577/2024 restaram apurados, em sede de investigação preliminar, os seguintes fatos: (a) ÍTALO FRANCO DE CASTRO CARDOSO exerce, simultaneamente, o cargo comissionado de Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. José Borba, remunerado pelos cofres do Município de Santa Maria da Vitória, e presta serviços médicos ao mesmo ente público por intermédio da pessoa jurídica CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDA-ME (CNPJ n. 42.934.450/0001-00), da qual é proprietário e único prestador, nos termos do Contrato n. 230/2022 e de sua renovação; (b) Os pagamentos efetuados ao referido contratado, no exercício de 2023, somaram o montante de R$ 404.295,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais), valor expressivo, notadamente por se tratar de prestador único, sugerindo irrazoabilidade do dispêndio quando confrontado com a remuneração média dos demais médicos integrantes dos quadros efetivos

do Município e com a criticidade da situação orçamentária da pasta da saúde local; (c) Há indícios de sobreposição de cargas horárias entre as obrigações funcionais inerentes ao cargo comissionado de Diretor Clínico e os serviços contratados por meio da pessoa jurídica, sendo improvável, por imperativo de limitação temporal, que o profissional seja capaz de atender a todas as demandas estabelecidas em contrato além de suas obrigações funcionais, o que, se confirmado, caracteriza irregularidade grave, podendo ensejar enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário; (d) O Contrato n. 230/2022, celebrado entre o Município de Santa Maria da Vitória/BA e a empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDAME, cujo objeto é o credenciamento para contratação de profissionais médicos e prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, foi celebrado por meio de inexigibilidade de licitação (Processo Administrativo n. 057/2022 – Inexigibilidade n. 001/2022), impondo-se verificar a regularidade jurídica dos pressupostos que embasaram a dispensa do certame, bem como a regularidade da execução contratual; CONSIDERANDO que, devidamente notificada, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Vitória não apresentou, no prazo assinalado, resposta satisfatória e documentação completa acerca do processo de contratação e dos registros de fiscalização dos serviços prestados pela empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDA-ME (Ofício n. 076/2024 2PJSMV), persistindo a necessidade de apuração aprofundada dos fatos; CONSIDERANDO que, na forma da Resolução CNMP n. 23/2007, art. 2.º, a instauração do inquérito civil prescinde de certeza quanto à autoria e à materialidade, bastando a existência de indícios mínimos da ocorrência de danos ou ameaças de danos a interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais indisponíveis, estando presentes, no caso concreto, elementos que apontam para violação de princípios constitucionais da administração pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência; RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fim de apurar as irregularidades relacionadas à contratação de ÍTALO FRANCO DE CASTRO CARDOSO pelo Município de Santa Maria da Vitória/BA, em especial a eventual acumulação irregular de remunerações públicas pelo exercício concomitante de cargo comissionado e prestação de serviços por pessoa jurídica ao mesmo ente, a irrazoabilidade dos valores pagos e a possível sobreposição de cargas horárias incompatíveis, com identificação de eventuais responsabilidades e adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis. Desde já, DETERMINO as seguintes diligências:

I – Comunique-se ao CAOPAM, ao noticiante e à Gerência Regional do Ministério Público de Santa Maria da Vitória para publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

II – NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE, o EXMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. EDER TONY NUNES GRIPP para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe, sob pena de incorrer nas sanções criminais do art. 10 da Lei n. 7347/1985:: (a) cópia integral do processo administrativo n.º 057/2022, que fundamentou a Inexigibilidade n.º 001/2022 e a celebração do Contrato n.º 230/2022 e seus respectivos termos de renovação; (b) planilha completa de pagamentos efetuados à CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDA-ME, nos exercícios de 2022, 2023 e 2024; (c) relatórios de fiscalização e controle da execução contratual; (d) fichas de frequência e boletins de produção referentes ao médico ÍTALO FRANCO DE CASTRO CARDOSO, tanto no cargo comissionado quanto nos serviços contratados.

III – NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE a EXMA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, SRA. ELZABETE SANTOS SILVA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe, sob pena de incorrer nas sanções criminais do art. 10 da Lei n. 7347/1985: (a) relatório circunstanciado sobre a execução dos serviços prestados pela CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDA-ME, com indicação de dias, horários e local de atendimento; (b) escala e agenda de atividades do Dr. ÍTALO FRANCO DE CASTRO CARDOSO nos anos de 2022, 2023 e 2024; (c) atos de nomeação e portarias referentes ao cargo comissionado de Diretor Clínico.

IV – OFICIE-SE ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM-BA) (OF. 11/2026-2PJSMV) para ciência, solicitando ainda que informe se há procedimento de auditoria ou fiscalização em curso relacionado ao Município de Santa Maria da Vitória relativo ao objeto deste Inquérito Civil, disponibilizando, se existente, cópia dos respectivos relatórios.

V - CIENTIFIQUE-SE a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO sobre o teor desta portaria.

Data da instauração: 25/02/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 3º Promotoria de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.0.192746/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECP/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 717.0.192746/2012, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 20/02/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.431995/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; CONSIDERANDO ser função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, incisos I e III, da Constituição da República Federativa do Brasil, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como promover as medidas necessárias

à proteção do patrimônio público e social, especialmente diante de possíveis irregularidades na execução contratual à luz da Lei n. 14.133/2021; CONSIDERANDO que também é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência (artigo 129, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); CONSIDERANDO a suposta violação aos artigos 107 e 117 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a obrigatoriedade de execução contratual e respectivos pagamentos ocorrerem dentro da vigência contratual, sendo obrigatória a publicação em meio oficial de quaisquer prorrogações; CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da apuração dos fatos noticiados, a fim de possibilitar a formação de juízo seguro e a adoção da medida cabível acerca da regularidade, ou não, das condutas analisadas, mostrando-se imprescindível o acompanhamento do desfecho do processo em trâmite perante a Corte de Contas, bem como a coleta de eventuais informações complementares que se façam necessárias ao completo esclarecimento do caso; CONSIDERANDO que após o Ministério Público ter atuado perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, foi instaurado o Processo n. 25455e25, o qual se encontra em regular tramitação naquela Corte de Contas, fazendo-se necessário aguardar o seu desfecho e a respectiva devolutiva quanto às conclusões alcançadas, a fim de averiguar a existência, ou não, de eventuais irregularidades nos fatos sob análise;
RESOLVE, fonte nos artigos 50 e 51 da Resolução do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia n° 11, de 11 de abril de 2022, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a apuração do TCM-BA a respeito dos contratos públicos nº 0092/2022 e nº 0002/2024 da Prefeitura Municipal de Correntina-BA. NOMEIO para secretariar este procedimento o Assistente Técnico Administrativo, cujo compromissado é dispensado, pois as funções são inerentes ao cargo desempenhado na Promotoria de Justiça de Correntina-Ba.
No mais, DETERMINO: 1. O registro e as anotações pertinentes junto ao sistema IDEA, observadas as cautelas legais e regulamentares de regência; 2. A publicação da presente portaria de instauração; 3. Após o retorno dos autos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, especialmente do Processo n° 25455e25 ali instaurado, com a respectiva manifestação acerca dos fatos apurados, determina-se que o presente procedimento seja imediatamente concluso para análise e deliberações cabíveis. À Secretaria para cumprimento.
Data da instauração: 26/02/2026
SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA
IDEA nº 270.9.69183/2026
PROCESSO JUDICIAL: 8000043-70.2026.8.05.0227
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a suposta autora PALOMA DA SILVA DE SOUZA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2011/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.
Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Santana/BA, 26 de fevereiro de 2026.
José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA
IDEA nº 270.9.69183/2026
PROCESSO JUDICIAL: 8000043-70.2026.8.05.0227
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a suposta vítima THAYANE THAYNA PESSOA SILVA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2011/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.
Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Santana/BA, 26 de fevereiro de 2026.
José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória
IDEA nº 003.9.375019/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.375019/2025 (ID MP 33058717) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).
Santa Maria da Vitória/BA, 25/02/2026.
JÜRGEN W. FLEISCHER JR.
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Wesley Valeriano, na condição de vítima e Geferson de Santana Azevedo, na condição de investigado, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8002601-63.2024.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 155 do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzdasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 25 de fevereiro de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADIMINISTRATIVO IDEA 374.9.57388/2024

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão Procedimento Administrativo n. 374.9.57388/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 25 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Ambiental

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.496993/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça, que ora subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, IX, da CF, c/c art. 72, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA e art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, a instauração do Procedimento Administrativo acima identificado, o qual se destina ao acompanhamento da situação de risco e vulnerabilidade envolvendo a adolescente I. K. B. da S., diante de relatos de comportamento autolesivo e heteroagressivo, tentativa de suicídio mediante arremesso da passarela sobre o Rio Jaguaripe, uso irregular e abandono de tratamento medicamentoso psiquiátrico, envolvimento com pessoas supostamente ligadas ao tráfico de drogas na cidade de Nazaré/BA, evasão escolar, reiteradas agressões físicas e psicológicas contra a genitora e a irmã menor, inclusive mediante utilização de arma branca no interior da residência, e, ainda, negligência do genitor no exercício do poder familiar.

Data da instauração: 25 de fevereiro de 2026
Nazaré-Ba, 26 de fevereiro de 2026

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUÍPE

EDITAL 005/2026 – PJM
Comunicação de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 189.9.176256/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE, por meio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 189.9.176256/2021, à míngua de elementos que indiquem persistência de omissão ou necessidade de tutela jurisdicional imediata, com fundamento no art. 10 da Res. CNMP nº 23/2007 e no art. 44 da Res. n° 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.
NOTIFICA ainda que os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para efeito de homologação da promoção de arquivamento.

Até que seja apreciada a promoção de arquivamento, poderão os interessados protocolar recurso, devendo apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação.

Mutuípe-BA, 26 de fevereiro de 2026.
JÉSSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça em substituição

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUÍPE

EDITAL 006/2026 – PJM

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE, por meio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 189.9.78090/2019, tendo em vista mostrar-se juridicamente mais adequado o arquivamento do presente Inquérito Civil quanto ao objeto originalmente delimitado e, simultaneamente, a instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil próprio, destinado exclusivamente à apuração do possível lançamento de esgoto nas proximidades do extravasor da EEE5, conforme indicado no último parecer técnico, com fundamento no art. 10 da Res. CNMP nº 23/2007 e no art. 44 da Res. n° 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.
NOTIFICA ainda que os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para efeito de homologação da promoção de arquivamento.

Até que seja apreciada a promoção de arquivamento, poderão os interessados protocolar recurso, devendo apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação.

Mutuípe-BA, 26 de fevereiro de 2026.
JÉSSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: Promotoria de Justiça de Piatã-BA
IDEA nº 218.9.66757/2018.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA o Município de Abaíra/BA e a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA 218.9.66757/2018, que tem por objeto a apuração de suposta irregularidade na contratação da empresa IMAP-Instituto Municipal de Administração Pública mediante indevida dispensa de licitação pelo município de Abaíra/BA no ano de 2013. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail: piata@mpba.mp.br.
Piatã/BA, 26 de fevereiro de 2026.
José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.13604/2025.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da Promotoria de Justiça da Comarca de Piatã/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VI, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual n. 11/96 c/c Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para apurar a representação oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios noticiando a suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo então Prefeito do Município de Abaíra, EDVAL LUZ SILVA, em razão da ausência de recolhimento de obrigações previdenciárias, durante o período de 01/2017 a 12/2018, e contribuição para o PASEP nas competências de 01/2017 a 10/2017, 12/2017, 02/2018, 03/2018, 05/2018 a 08/2018, 10/2018 e 11/2018.
Piatã/BA, 26 de fevereiro de 2026.
José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.371016/2023.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 24 de fevereiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.371016/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.
Lençóis (BA), 25 de fevereiro de 2026.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.15819/2025.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 24 de fevereiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.15819/2025, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.
Lençóis (BA), 25 de fevereiro de 2026.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.145347/2013.
O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 25 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.145347/2013, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.
Lençóis (BA), 26 de fevereiro de 2026.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.430419/2023.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 26 de fevereiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.430419/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.
Lençóis (BA), 26 de fevereiro de 2026.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.615479/2024.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 23 de fevereiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.615479/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.
Lençóis (BA), 26 de fevereiro de 2026.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.206995/2024.
O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 20 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.206995/2024, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.
Lençóis (BA), 26 de fevereiro de 2026.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 051/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.
IDEA nº 321.9.611986/2025
Área: Criança e Adolescente
Classe: Procedimento Administrativo
Assunto: violação de direitos e situação de risco da criança S.S.A.
Iraquara, 05 de fevereiro de 2026
Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 052/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.
IDEA nº 321.9.611986/2025
Área: Criança e Adolescente
Classe: Procedimento Administrativo
Assunto: acompanhar e fiscalizar a situação de risco das crianças N. de M.S., e T. de M.S., bem como o cumprimento de medida protetiva estabelecida em favor da família.
Iraquara, 10 de fevereiro de 2026
Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 053/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.
IDEA nº 003.9.457805/2025
Área: Moralidade Administrativa
Classe: Procedimento Administrativo
Assunto: para apuração de possíveis irregularidades administrativas e violação de direitos educacionais atribuídas à Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras/BA.
Iraquara, 11 de fevereiro de 2026
Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 054/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.
IDEA Nº 003.9.9821/2026
003.9.466865/2025
Iraquara, 15 de fevereiro de 2026
Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 055/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):
IDEA: 003.9.463958/2025
Iraquara, 19 de fevereiro de 2026
Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 056/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.
IDEA nº 321.9.73300/2026
Área: Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público – Controle Externo da Atividade Policial;
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento (art. 50, I, Res. 11/2022 OECPJ/MPBA);
Assunto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Palmeiras no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 26 de janeiro de 2026, relativo à adequação ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos da Lei Federal nº 13.675/2018;
Compromissário: Município de Palmeiras/BA
Iraquara, 19 de fevereiro de 2026
Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - TCO 36/2019 - PJE 0000284-06.2019.8.05.0041 - IDEA N. 693.9.19023/2022.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA, o qual subscreve o presente, com amparo ao disposto no art. 28, do CPP e Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, comunica ao investigado, senhor(a) GLAUDEMIR VIEIRA AZEVEDO, o arquivamento do TCO n. 36/2019 – Pje nº 0000284-06.2019.8.05.0041, de origem da Delegacia de Polícia Territorial de Campo Formoso/BA, instaurado para a apurar a prática do crime tipificado no art. 306 do Código de Trânsito, para, querendo, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, via e-mail institucional pj.campoformoso@mpba.mp.br.
Campo Formoso/BA, 24 de fevereiro de 2026
Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 693.9.243995/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Angelita Sampaio de Oliveira, responsável pela 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, com fulcro no art. 44 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos interessados o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 693.9.243995/2025, instaurado para acompanhar a necessidade de publicação dos gastos nos festejos juninos, no âmbito do Projeto "Selo de Transparência nos Festejos Juninos 2025". Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail pj.campoformoso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Campo Formoso, 11 de fevereiro de 2026.
Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituto

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.452670/2025.
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Área: Direitos fundamentais; Direito à saúde
Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 693.9.452670/2025;
Objeto: "Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de saneamento básico na região em que se encontra o UHSF - Hospital São Francisco de Campo Formoso;"
Interessados: Unidade Hospitalar São Francisco; Município de Campo Formoso
Data da instauração: 16 de fevereiro de 2026.
Campo Formoso-BA, 26 de fevereiro de 2026.
Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital n. 08/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.372440/2025.
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Área: Infância e Juventude;
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo a partir da Notícia de Fato IDEA N. 693.9.372440/2025;
Objeto: "Apurar fato que enseje a tutela dos interesses individuais indisponíveis da infante J.S.A, a qual se encontra inserida em situação de vulnerabilidade familiar";
Interessados: Sociedade; J.S.A; Jaiane Santos de Andrade.
Enquadramento Jurídico: Constituição Federal; Estatuto da Criança e Adolescente.
Data da instauração: 30 de janeiro de 2026.
Campo Formoso-BA, 30 de janeiro de 2026.
Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor(a) de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.82981/2026
A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.82981/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.
Conceição do Coité, 25 de fevereiro de 2026.
Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.40046/2026
A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.40046/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.
Conceição do Coité, 25 de fevereiro de 2026.
Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.45881/2026
A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.45881/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.
Conceição do Coité, 25 de fevereiro de 2026.
Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.41806/2026
A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.41806/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.
Conceição do Coité, 25 de fevereiro de 2026.
Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.50668/2026
A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.50668/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.
Conceição do Coité, 25 de fevereiro de 2026.
Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 712.9.160664/2023
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo para conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 712.9.160664/2023, que tem como objeto apurar a causa da elevação do número de óbitos de recém-nascidos no Hospital Santana, em Serrinha-Ba, nos anos de 2022 e 2023, gerido pela Santa Casa de Misericórdia de Serrinha-Ba.
Serrinha/Ba, 25 de fevereiro de 2026.
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 679.9.58176/2026
A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 679.9.58176/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.
Conceição do Coité, 26 de fevereiro de 2026.
Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
IDEA nº 679.9.59278/2026
A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/17, assim como do artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação, por mais noventa dias, do prazo de conclusão da notícia de fato nº 679.9.59278/2026, atinente à denúncia de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.
Conceição do Coité, 26 de fevereiro de 2026
Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
IDEA nº 679.9.67276/2026
A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/17, assim como do artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação, por mais noventa dias, do prazo de conclusão da notícia de fato nº 679.9.67276/2026, atinente à denúncia de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.
Conceição do Coité, 26 de fevereiro de 2026
Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 003.9.18380/2024
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, da Resolução nº 11/2022, do OECPJ/MPBA, FAZ SABER a todos que do presente Edital tiverem conhecimento do ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o fito de “apurar suposta irregularidade em concurso público (realizado em 12/11/2023), noticiando-se possível violação à moralidade administrativa, com menção a suposta circulação prévia de lista de aprovados, divergência entre “resultado informal” e resultado oficial divulgado, bem como repercussões sociais graves descritas na notícia anônima”, cientificando-os da possibilidade de apresentação de recurso administrativo, com razões escritas ou documentos, até a apreciação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, no e-mail queimadas@mpba.mp.br.
Queimadas, 26 de fevereiro de 2026.
DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça Designada

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 055/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.574766/2025

A Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.574766/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 24 de fevereiro de 2025.
Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 056/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.83546/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.83546/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 25 de fevereiro de
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.
Área: Meio Ambiente.
Inquérito Civil nº 708.9.34512/2026 – Portaria 14/2026.
Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais nas Fazenda Vitória, situada no Município de Lajedão/BA, de responsabilidade de Antônio Sabino Cantuária Guimarães.
Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.
Investigado(s): Antônio Sabino Cantuária Guimarães.

EDITAL Nº37/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.463284/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

PORTARIA Nº 17/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:
OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar a ocorrência de atrasos superiores a 100 dias no pagamento de servidores públicos municipais, especialmente profissionais de saúde, e a eventual responsabilização do gestor público.
INTERESSADOS Sociedade de Mucuri e servidores municipais
ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 37, CF / Art. 11, Lei 8.429/92 (improbidade por violação de princípios) / Art. 1º, §1º, LC 101/2000 (gestão fiscal responsável)
ORIGEM Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia
Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 26 de fevereiro de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL 38/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mucuri;
IDEA: 185.9.553509/2025 - IP nº 12310/2025 - PJE 8002608-12.2025.8.05.0172;
CLASSE: Inquérito Policial;

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 28, §1º do CPP, comunica à EDINA SANTOS RICARDO e a quem mais interessar, sobre o ARQUIVAMENTO do DEA: 185.9.553509/2025 - 12310/2025 - PJE 8002608-12.2025.8.05.0172, por falta de materialidade delitiva
Mucuri, 26 de fevereiro de 2026.
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

MM. Juiz,
Trata-se de inquérito policial n° 12310/2025, instaurado por portaria, a pedido de familiares da vítima, com o objetivo de apurar as circunstâncias da morte de Beatriz Santos Lopes, ocorrida em 11/02/2025, na localidade rural denominada “Sítio Rosa de Sarom”, no município de Mucuri/BA.
Conforme consta no boletim de ocorrência e demais peças informativas, a autoridade policial foi acionada via CICOM para averiguar possível morte natural. A vítima já havia dado entrada na unidade de saúde em parada cardiorrespiratória (PCR), com midríase bilateral, sendo posteriormente encaminhada ao Instituto Médico Legal para realização de exame necroscópico.
O laudo de exame de necrópsia, elaborado pelo perito médico legal Dr. Welson Jorge Rocha Nascimento, concluiu que o cadáver não apresentava sinais de interesse médico-legal, sendo a causa da morte indeterminada, sem qualquer indício de violência ou atuação delituosa. Ademais, o exame necropapiloscópico confirmou a identidade da vítima como sendo Beatriz Santos Lopes, conforme registro civil.
Diante da ausência de elementos que indiquem a prática de infração penal, especialmente pela inexistência de materialidade delitiva, não se vislumbra justa causa para o prosseguimento da investigação.

Assim sendo, o Ministério Público, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, requer o arquivamento do presente inquérito policial, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, por falta de materialidade delitiva.
Conforme a interpretação vinculante conferida ao art. 28 do Código de Processo Penal pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o referido dispositivo recebeu interpretação conforme a Constituição no ponto em que afastava do controle jurisdicional a homologação relativa ao arquivamento dos autos. Nesse sentido, a Suprema Corte decidiu que "ao se manifestar pelo arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério Público submeterá sua manifestação ao juiz competente e comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial, podendo encaminhar os autos para o Procurador-Geral ou para a instância de revisão ministerial, quando houver, para fins de homologação, na forma da lei".
Diante do exposto, à Secretaria Processual para que proceda a notificação da família de Beatriz Santos Lopes, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do art. 28 do CPP. Em caso de não localização, expeça-se o competente edital.
Mucuri-BA, datado e assinado eletronicamente.
GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 39/2026
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA nº 185.9.211438/2024185.9.247517/2024
Objeto: Acompanhar situação de risco envolvendo a adolescente Vivian Lima Barreto. Constatou-se sua mudança para Vitória/ES, o que desloca a atribuição à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude daquele município. Assim, o Ministério Público promove o arquivamento, com fundamento nos arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022;
Origem: Representação formulada pelo Conselho Tutelar regional II;
Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.
Mucuri, 26 de fevereiro de 2026.
Gabriela Silva Monteiro Sampaio
Promotora Sde Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.
Área: Meio Ambiente.
Inquérito Civil nº 708.9.34590/2026 – Portaria 15/2026.
Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais na Fazenda Cachoeira, situada no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade de Patrícia Gonçalves Pereira.
Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.
Investigado(s): Patrícia Gonçalves Pereira.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.
Área: Meio Ambiente.
Inquérito Civil nº 708.9.34419/2026 – Portaria 08/2026.
Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais nas Fazendas Carioca VIII, Carioca IX, Carioca I, Carioca II, Carioca VII e Carioca VI, situadas no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade da empresa Agro Unione Ltda.
Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.
Investigado(s): Agro Unione Ltda.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.
Área: Meio Ambiente.
Inquérito Civil nº 708.9.34444/2026 – Portaria 09/2026.
Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais nas Fazendas Corcovado e Paraíso, situadas no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade de Daria Marques Ferreira.
Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.
Investigado(s): Daria Marques Ferreira.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.
Área: Meio Ambiente.
Inquérito Civil nº 708.9.34466/2026 – Portaria 10/2026.
Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais na Fazenda Emitância, situada no Município de Lajedão/BA, de responsabilidade de Vera Sant´ana Schaper.
Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.
Investigado(s): Vera Sant´ana Schaper.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.
Área: Meio Ambiente.
Inquérito Civil nº 708.9.34476/2026 – Portaria 11/2026.
Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais na Fazenda Flórida, situada no Município de Lajedão/BA, de responsabilidade de Rose Gladys Cunha Mota.
Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.
Investigado(s): Rose Gladys Cunha Mota.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.
Área: Meio Ambiente.
Inquérito Civil nº 708.9.34487/2026 – Portaria 12/2026.
Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais nas Fazendas Palmeira e Pasto Grande, situadas no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade de Ed Wander Pinto.
Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.
Investigado(s): Ed Wander Pinto.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.
Área: Meio Ambiente.
Inquérito Civil nº 708.9.34502/2026 – Portaria 13/2026.
Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais nas Fazenda Vida, situada no Município de Lajedão/BA, de responsabilidade de Célia Schaper Bizzotto.
Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.
Investigado(s): Célia Schaper Bizzotto.

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica
IDEA nº 648.9.543094/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no art.12 da Resolução 174/2017 do CNMP e do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OECP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº648.9.543094/2025. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso, com as respectivas razões, pelo e-mail desta Promotoria de Justiça: 1pj.itaparica@mpba.mp.br.
Itaparica/BA, 25 de fevereiro de 2026
IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.
Promotor de Justiça

Edital – 056/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato
A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 27 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.39483/2026, para que os órgãos oficiados apresentem resposta às requisições ministeriais
Valença, 26 de fevereiro de 2026.
Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em substituição

Edital nº 018/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
Procedimento Administrativo – IDEA: 003.9.104143/2025
Data da Instauração: 28 de janeiro de 2026
Objeto: apurar possíveis práticas de ameaças, assédio moral e perseguição, conforme denúncia encaminhada pelo Ligue 180.
Valença, 23 de fevereiro de 2026.
Rafael Vidal Cendon D`Almeida
Promotor de Justiça Designado

Edital nº 019/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.382202/2025
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA
Área: Infância
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D`Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.382202/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.
Valença, 23 de fevereiro de 2026.
Rafael Vidal Cendon D`Almeida
Promotor de Justiça Designado

Edital nº 020/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.328759/2025
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA
Área: Infância
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D`Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.328759/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.
Valença, 23 de fevereiro de 2026.
Rafael Vidal Cendon D`Almeida
Promotor de Justiça Designado

Edital nº 021/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.174578/2025
Data da Instauração: 29 de janeiro de 2026
Objeto: acompanhar o fornecimento de terapias multidisciplinar com psicólogo e psicopedagogo para o infante L. S. M.
Valença, 23 de fevereiro de 2026.
Rafael Vidal Cendon D`Almeida
Promotor de Justiça Designado

Edital nº 022/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.146847/2025
Data da Instauração: 29 de janeiro de 2026
Objeto: acompanhar o fornecimento de terapias multidisciplinar com neuropediatria, ortopedia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e odontologia para a infante E. F. N.
Valença, 23 de fevereiro de 2026.
Rafael Vidal Cendon D`Almeida
Promotor de Justiça Designado

Edital nº 023/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.406264/2025
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA
Área: Infância
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D`Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.406264/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.
Valença, 23 de fevereiro de 2026.
Rafael Vidal Cendon D`Almeida
Promotor de Justiça Designado

EDITAL Nº 23/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 30 de outubro de 2025, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.236441/2021, a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do compromisso firmado do TAC do Sr. Eneas Reale de Oliveira Filho, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: a remessa de ofício ao Compromissário.

Valença/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 24/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 600.9.130648/2025, instaurado, com o objetivo de apurar possível supressão ilícita de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, através de desmatamento realizado por dois tratores esteira, em uma área situada na região do Capão, depois do Posto Grande Vale, na BR 101, município de Jaguaripe, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público,

“Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil”.

Valença/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 25/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 18 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO n° 597.9.577263/2025, para que sejam realizadas as diligências restantes, com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público, em especial, a remessa de ofícios à Secretaria de Meio Ambiente de Valença e ao INEMA.

Valença/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 26/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. ADEMARIO REIS OLIVEIRA, ao Sr. DILSON NEVES DE JESUS, à Sra. DEISE MUNIZ DOS SANTOS, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n° 597.9.377075/2025, instaurada a partir de demandas apresentadas por integrantes da Comunidade Quilombola de Jiquiriçá, nas quais se noticiam diversas deficiências relacionadas à prestação de serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura urbana, iluminação pública, mobilidade, comunicação, segurança, habitação, bem como questões pontuais de natureza ambiental.

Valença/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 644.9.235293/2023
Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista
Área: Improbidade
Objeto: Investigar eventual ocorrência de irregularidades na Concorrência Pública Eletrônica SRP nº 001/2022, Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e Processo Administrativo nº 17725/2023, realizadas no âmbito do Município de Vitória da Conquista/BA.
A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, pelo seu Promotor de Justiça Titular, George Elias Gonçalves Pereira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a todos os interessados que: “Tendo em vista que o prazo para conclusão do presente procedimento está prestes a expirar e considerando a necessidade de continuidade de investigações acerca do objeto em questão, determino a PRORROGAÇÃO deste Inquérito Civil por mais um ano, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do MPBA.”
Vitória da Conquista/BA, 23 de fevereiro de 2026.
GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA
Promotor de Justiça
8ª Promotoria de Justiça

PORTARIA
ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº. 707.9.543834/2025
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade pessoal com uso de recurso público.
OBJETO: apurar os fatos supracitados e a ocorrência de atos de improbidade administrativa, que podem se enquadrar, em tese, nos arts. 9º, inciso XII e 11, inciso XII, da Lei nº 8.429/1992, além de outros tipos, para a adoção das medidas necessárias para a proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa.
Poções/BA, 25 de fevereiro de 2026.
RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE
Promotor de Justiça

EDITALDEARQUIVAMENTO- PROMOTORIA DEJUSTIÇA DE ANAGÉ.
IDEA Nº 010.9.32043/2026
Inquérito Policial nº 97260/2025
Autos: 8000044-30.2026.8.05.0009
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, alterada pela Resolução nº 189/2018, bem como com fulcro no art. 6°, inciso V, da Resolução n° 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA, aos sucessores de MIGUEL FERREIRA DA SILVA, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 97260/2025, referente aos autos 8000044-30.2026.8.05.0009, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Anagé/BA, 20 de fevereiro de 2026.
Leandro Carvalho Duca Aguiar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº. 707.9.29415/2025, facultando-se-lhes a apresentação de razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, até a apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 44, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.
Poções/BA, 26 de fevereiro de 2026.
RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista
IDEA nº 003.9.8045/2026
Data de Instauração: 24/02/2026
Objeto: visa apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis consistente na omissão da municipalidade na convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), regidos pelo Edital 003/2024, tendo em vista a escassez dos referidos profissionais em múltiplas localidades de Vitória da Conquista/BA.
Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2026.
George Elias Gonçalves Pereira
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
ORIGEM: 8ª PJ VITÓRIA DA CONQUISTA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aosinteressados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº. 003.9.51370/2025,facultando-se-lhesa apresentação de razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, até a apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 44, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.
Vitória da Conquista/BA, 23 de fevereiro de 2026.
GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA
Promotor de Justiça